REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

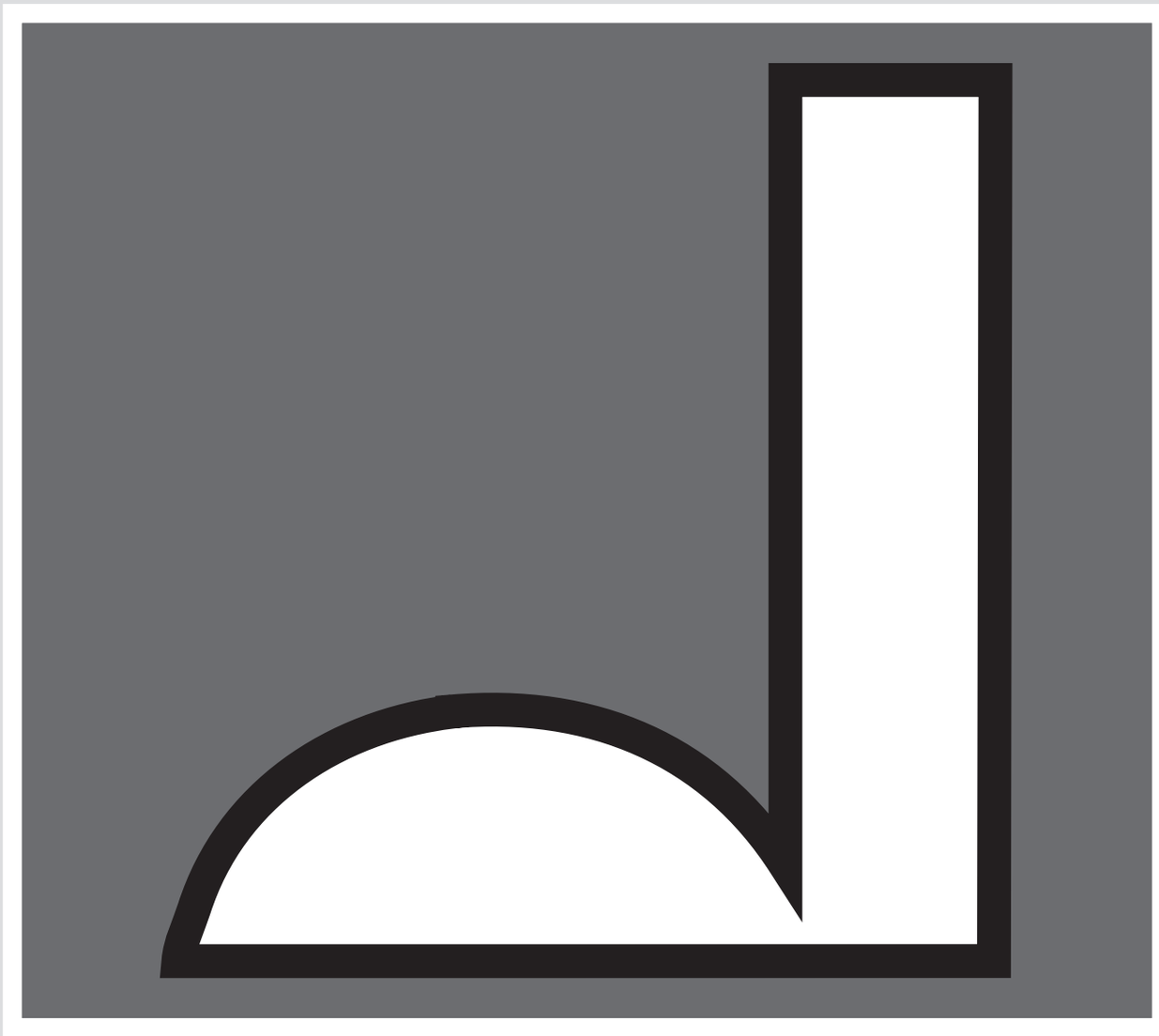

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXIV - Nº 137 - QUINTA E SEXTA-FEIRA, 10 E 11 DE SETEMBRO DE 2009 - BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE	**3º SECRETÁRIO**
José Sarney - (PMDB-AP)	Mão Santa- (PMDB-PI)
1º VICE-PRESIDENTE	**4º SECRETÁRIO**
Marconi Perillo - (PSDB-GO)	Patrícia Saboya - (PDT-CE)
2º VICE-PRESIDENTE	
Serys Slhessarenko - (PT-MT)	**Suplentes de Secretário**
1º SECRETÁRIO	**1º** - César Borges - (PR-BA)
Heráclito Fortes - (DEM-PI)	**2º** - Adelmir Santana - (DEM-DF)
2º SECRETÁRIO	**3º** - Cícero Lucena - (PSDB-PB)
João Vicente Claudino - (PTB-PI)	**4º** - Gerson Camata - (PMDB-ES)

LIDERANÇAS

Maioria (PMDB/PP) - 20	**Bloco de Apoio ao Governo (PT/PR/PSB/PRB/PC DO B) - 20**	**Bloco Parlamentar da Minoria (DEM/PSDB) - 26**
Líder **Renan Calheiros - PMDB** Vice-Líderes Valdir Raupp Paulo Duque Lobão Filho Francisco Dornelles Gilvam Borges Gerson Camata Geraldo Mesquita Júnior ..... **Líder do PMDB - 19** **Renan Calheiros** Vice-Líderes do PMDB Wellington Salgado de Oliveira Almeida Lima Valter Pereira Gilvam Borges Leomar Quintanilha Neuto De Conto **Líder do PP - 1** **Francisco Dornelles**	**Líder** **Aloizio Mercadante - PT** Vice-Líderes João Ribeiro Renato Casagrande Inácio Arruda Marcelo Crivella ..... **Líder do PT - 11** **Aloizio Mercadante** Vice-Líderes do PT Eduardo Suplicy Fátima Cleide Flávio Arns **Líder do PR - 4** **João Ribeiro** Vice-Líder do PR Expedito Júnior **Líder do PSB - 2** **Antonio Carlos Valadares** **Líder do PRB - 2** **Marcelo Crivella** **Líder do PC DO B - 1** **Inácio Arruda**	**Líder** **Raimundo Colombo - DEM** [1] Vice-Líderes Alvaro Dias Kátia Abreu Flexa Ribeiro Gilberto Goellner João Tenório Rosalba Ciarlini Lúcia Vânia Adelmir Santana ..... **Líder do DEM - 13** **José Agripino** Vice-Líderes do DEM Jayme Campos [2] Antonio Carlos Júnior Rosalba Ciarlini Efraim Morais **Líder do PSDB - 13** **Arthur Virgílio** Vice-Líderes do PSDB Alvaro Dias Lúcia Vânia Cícero Lucena Papaléo Paes
PTB - 7 **Líder** **Gim Argello - PTB** Vice-Líderes Sérgio Zambiasi Romeu Tuma	**PSOL - 1** **Líder** **José Nery - PSOL**	**Governo** **Líder** **Romero Jucá - PMDB** Vice-Líderes Delcídio Amaral Antonio Carlos Valadares João Pedro Gim Argello Romeu Tuma
PDT - 5 **Líder** **Osmar Dias - PDT**	**PV - 1** **Líder** **Marina Silva - PV**	

1. Senador Raimundo Colombo indicado Líder do Bloco Parlamentar da Minoria até o dia 6 de maio de 2010, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 6 de maio de 2009.

2. Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09, conforme Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão deliberativa ordinária de 25 de agosto de 2009.

EXPEDIENTE

Haroldo Feitosa Tajra Diretor-Geral do Senado Federal	**Cláudia Lyra Nascimento** Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal
Florian Augusto Coutinho Madruga Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações	**Maria Amália Figueiredo da Luz** Diretora da Secretaria de Ata
José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial	**Denise Ortega de Baere** Diretora da Secretaria de Taquigrafia

ELABORADO PELA SECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – LEGISLAÇÃO E ATOS NORMATIVOS

1.1 – Decretos Legislativos

Nºs 609 a 643, de 2009. 42344

1.2 – Resolução

Nº 25, de 2009. 42352

2 – ATA DA 152ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 9 E 10 DE SETEMBRO DE 2009

2.1 – ABERTURA

2.2 – EXPEDIENTE

2.2.1 – Ofício do Ministro de Estado da Defesa

Nº 10.963, de 2 do corrente, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 649, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. 42355

2.2.2 – Ofícios do Tribunal de Contas da União

Nº 1.011-GP/TCU, de 2009, de 4 do corrente, do Presidente do Tribunal de Contas da União, *registrando o recebimento do Ofício nº 1864 (SF), de 2/09/2009, que encaminha "autógrafo da Resolução nº 24, de 2009 (SF), e informando que o referido expediente, autuado no TCU como processo nº TC-020.625/2009-3, foi remetido à Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex) daquela Casa, para adoção das providências pertinentes.* 42355

Nº 1.012-GP/TCU, de 2009, de 4 do corrente, do Presidente do Tribunal de Contas da União, *registrando o recebimento do Ofício nº 1.861 (SF), de 2/09/2009, que encaminha "autógrafo da Resolução nº 23, de 2009 (SF)", e informando que o referido expediente, autuado no TCU como processo nº TC-020.622/2009-1, foi remetido à Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex) daquela Casa, para adoção das providências pertinentes.* 42355

2.2.3 – Leitura de requerimento

Nº 1.168, de 2009, de autoria do Senador Paulo Paim, *solicitando criação de uma Comissão Temporária, composta de 9 Senadores e igual número de suplentes, para, no prazo de 90 dias, estudar, debater e propor formas de investimentos oriundos da extração do petróleo no pré-sal.* 42355

2.2.4 – Discursos do Expediente

SENADOR *ROBERTO CAVALCANTI* – Considerações sobre a crise econômica mundial em razão do colapso no setor financeiro norte-americano. Preocupação com as reduções do Fundo de Participação dos Estados (FPE) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), em 2009..... 42356

SENADOR *TIÃO VIANA* – Preocupação com a situação dos transplantes no Brasil, que reflete diretamente o cenário das desigualdades sociais. 42358

SENADOR *PAULO PAIM* – Alegria pela publicação da Resolução Camex que aplica o direito **antidumping** sobre as exportações de calçados, principalmente da China para o Brasil. Preocupação com as últimas chuvas nos Estados do Sul, em especial no Rio Grande do Sul, onde cinco municípios decretaram situação de emergência. Assinatura, no Rio Grande do Sul, pelo Ministro do Trabalho, Carlos Lupi, de protocolo que municipaliza o posto do Sistema Nacional de Emprego (Sine), da cidade de Canoas. Expectativa de aprovação, na Câmara dos Deputados, do Estatuto da Igualdade Racial. 42360

SENADOR *OSMAR DIAS*, como Líder – Acusação ao governo federal de descumprimento da política de preços mínimos dos alimentos. Manifestação sobre a crise na agricultura brasileira. 42361

SENADOR *ADELMIR SANTANA* – Anúncio da apresentação de projeto de lei que visa a redução da burocracia e facilita o trabalho das empresas e dos empreendedores. 42363

SENADOR *MÃO SANTA* – Referência à passeata de prefeitos em Teresina, ontem, reivindicando mais recursos do Governo Federal para as Prefeituras. 42365

SENADOR *RAIMUNDO COLOMBO*, como Líder – Manifestação contrária à criação da Contribuição Social sobre a Saúde – CSS, proposta pelo governo. 42368

SENADOR *NEUTO DE CONTO* – Panorama do impacto causado sobre o Estado de Santa Catarina pelo tornado que o atingiu na madrugada de ontem para hoje..... 42369

2.2.5 – Carta

S/N, de 4 do corrente, subscrita pelo Sr. Luis Antonio Pagot, comunicando sua renúncia à primeira suplência do mandato de Senador da República. 42370

2.2.6 – Prestação do compromisso regimental e posse do Senhor Osvaldo Roberto Sobrinho, segundo suplente convocado da representação do Estado do Mato Grosso.

2.2.7 – Comunicação

Do Senador Osvaldo Sobrinho, referente à sua filiação partidária e nome parlamentar..... 42372

2.2.8 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR *GIM ARGELLO*, como Líder – Saudação ao Senador Osvaldo Sobrinho, representante do Mato Grosso, recém empossado..... 42373

SENADOR *DEMÓSTENES TORRES*, como Líder – Considerações sobre a crise do ensino superior no Brasil, exposta por indicadores divulgados pelo Ministério da Educação – o Índice Geral de Cursos das Instituições e o ENADE – Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes 2008 – e a preocupação de S. Exª com a intenção do governo federal de instituir uma política de cotas raciais nesse sistema..... 42373

SENADOR *ROMEU TUMA* – Compromisso de S. Exa. em continuar lutando para que o parque hortoflorestal de Limeira/SP, ora invadido pelo MST, seja preservado. 42376

SENADOR *ARTHUR VIRGÍLIO*, como Líder – Manifestação favorável ao amplo reaparelhamento bélico das Forças Armadas. 42377

SENADOR *OSVALDO SOBRINHO* – Cumprimentos, agradecimentos e breve relato biográfico, por ocasião da posse de S. Exa. no cargo de Senador da República, em substituição ao Senador Jayme Campos. 42379

SENADOR *WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA* – Encaminhamento de voto de congratulações ao selecionado brasileiro de basquetebol, pela conquista do bicampeonato denominado 6ª Copa América – Pré Mundial Adulto Masculino de basquetebol, realizada em 05 de setembro de 2009, na cidade de San Juan, Porto Rico. 42383

2.2.9 – Leitura de requerimento

Nº 1.169, de 2009, de autoria do Senador Wellington Salgado de Oliveira, *solicitando voto de aplauso ao selecionado brasileiro de basquetebol, pela conquista do bicampeonato denominado 6ª Copa América – Pré Mundial Adulto Masculino de Basquetebol*..... 42383

2.2.10 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR *RENAN CALHEIROS*, como Líder – Análise sobre a melhora da economia mundial, as providências adotadas pelos diversos países do mundo para superar essa crise e a atuação do Parlamento brasileiro. 42384

2.2.11 – Comunicações

Da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, de substituição de membro na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania **(Ofício nº 128, de 8 do corrente)**..... 42386

Da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, de substituição de titularidade na Comissão de Educação **(Ofício nº 129, de 28 do corrente)**. 42386

2.2.12 – Avisos do Tribunal de Contas da União

Nº 1.077 – Seses – TCU – Plenário, de 2 do corrente, do Vice-Presidente daquela Corte, no exercício da Presidência, que *encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 2032/2009 – TCU – Plenário, bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referentes ao Levantamento de Auditoria realizado nas obras de expansão da infraestrutura aeroportuária do Aeroporto Internacional de Campo Grande/MS*. 42387

Nº 1.078 – Seses – TCU – Plenário, de 2 do corrente, do Vice-Presidente daquela Corte, no exercício da Presidência, que *encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 1996/2009 – TCU – Plenário, bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referentes ao Levantamento de Auditoria na Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SPI/MPOG, com vistas a verificar os processos e controles relacionados ao Fundo para a Convergência Estrutural e Fortalecimento Institucional do Mercosul – FOCEM*..... 42387

Nº 1.093 – Seses – TCU – Plenário, de 2 do corrente, do Vice-Presidente daquela Corte, no exercício da Presidência, que *encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 2007/2009 – TCU – Plenário, bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referentes ao Levantamento de Auditoria relativo ao Programa de Trabalho 12.364.1073.4009.0054 – Funcionamento de Cursos de Graduação no Estado do Mato Grosso do Sul*..... 42387

2.2.13 – Comunicação da Presidência

Realização de Sessão Especial amanhã, às 10 horas, destinada a comemorar os sessenta anos da criação da Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB, nos termos do Requerimento nº 968, de 2009, da Senadora Kátia Abreu e outros senhores senadores. 42387

2.3 – ORDEM DO DIA

2.3.1 – Item extrapauta (incluído na pauta nos termos do Requerimento nº 1.170, de 2009)

Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 2009, que *altera as Leis nºs 9.096, de 19 de setembro de 1995 – Lei dos Partidos Políticos, 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, e 4.737, de 15 de julho de 1965 – Código Eleitoral.* **Aprovado com emendas,** com abstenção do Senador Almeida Lima, após leitura do **Parecer nº 1.457, de 2009**, das Comissões de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT) e de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) e Parecer nº 1.458**, de 2009-PLEN,** proferido sobre as Emendas de Plenário, tendo usado da palavra os Senadores Marco Maciel (Relator na CCJ), Eduardo Azeredo (Relator na CCT), Tião Viana, Antonio Carlos Valadares, Renato Casagrande, Arthur Virgílio, Aloizio Mercadante, Marcelo Crivella, a Senadora Marina Silva, os Senadores Alvaro Dias, José Agripino, Cristovam Buarque, Eduardo Suplicy, Demóstenes Torres, Valter Pereira, Romero Jucá, Tasso Jereissati, José Sarney, Cícero Lucena, Efraim Morais, Marconi Perillo e Eduardo Suplicy. **Suspensa a apreciação das emendas destacadas.** 42390

2.3.2 – Suspensa a sessão às 22 horas e 27 minutos do dia 9 de setembro de 2009 e reaberta às 9 horas e 31 minutos do dia 10 de setembro de 2009.

2.3.3 – Suspensa a sessão às 9 horas e 32 minutos e reaberta às 14 horas e 10 minutos, do dia 10 de setembro de 2009.

2.3.4 – Pronunciamentos

SENADOR *EDUARDO SUPLICY* – Reiteração do pedido de esclarecimentos de S. Exa. à Comissão Diretora, envolvendo o orçamento do Senado Federal e questionamentos sobre algumas medidas saneadoras anunciadas pela Presidência da Casa. 42619

SENADOR *AUGUSTO BOTELHO* – Apelo no sentido de que o Ministério do Meio Ambiente libere o restante das ações necessárias à reconstrução da rodovia BR-319 (Manaus – Porto Velho), abandonada e sem condições de trafegabilidade. 42633

SENADOR *ROBERTO CAVALCANTI* – Satisfação em registrar as ações levadas a efeito pelo Estado da Paraíba, a fim de alcançar os objetivos de desenvolvimento do milênio, através do movimento "Nós Podemos – Paraíba." 42642

SENADORA *SERYS SLHESSARENKO* – Congratulações ao Superior Tribunal de Justiça pelo recebimento do "7º Prêmio Nacional de Comunicação e Justiça". Convite para visitar a exposição "Mulheres Plurais", aberta nesta quinta-feira, no Salão Branco do Congresso Nacional. Registro da relevância do Estado do Mato Grosso na economia nacional. Destaque para as ações positivas dos produtores mato-grossenses. 42643

2.3.5 – Item extrapauta (continuação)

Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 2009, que *altera as Leis nºs 9.096, de 19 de setembro de 1995 – Lei dos Partidos Políticos, 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, e 4.737, de 15 de julho de 1965 – Código Eleitoral.* **Continuação da votação transferida para a próxima Sessão Deliberativa Ordinária**. 42646

2.3.6 – Matérias não apreciadas e transferidas para a próxima Sessão Deliberativa Ordinária

2.4 –APÓS A ORDEM DO DIA

2.4.1 – Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 398, de 2009, de autoria do Senador Renato Casagrande, que *autoriza o Poder Executivo a criar campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, no Município de Barra do São Francisco.* 42654

2.4.2 – Leitura de requerimentos

Nº 1.195, de 2009, de autoria do Senador Jefferson Praia, *solicitando voto de aplauso ao médico Silvio Alves da Silva*. 42655

Nº 1.196, de 2009, de autoria do Senador Jefferson Praia, *solicitando informações ao Ministro de Estado das Comunicações e ao Governo do Estado do Amazonas sobre os motivos do atraso da chegada do sistema de conexão de internet a vários municípios amazonenses*..... 42655

Nº 1.197, de 2009, de autoria do Senador Valter Pereira, *solicitando desapensamento das Propostas de Emenda à Constituição nºs 38, de 1999, e 3, de 2004.* 42656

Nº 1.198, de 2009, de autoria do Senador Expedito Júnior, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 369, de 2008, seja ouvida a Comissão de Assuntos Sociais.* 42656

Nº 1.199, de 2009, de autoria do Senadora Serys Slhessarenko, *solicitando que o Projeto de Resolução nº 11, de 2009, passe a tramitar em conjunto com o Projeto de Resolução nº 33, de 2007*..... 42656

Nº 1.200, de 2009, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares e outros senhores Senadores, *solicitando, em aditamento ao Requerimento nº 825, de 2009, a realização da Sessão Especial em homenagem aos 10 anos da Lei nº 9.840, de 1999, para o dia 29 de setembro de 2009*..... 42656

Nº 1.201, de 2009, de autoria da Senadora Kátia Abreu, *solicitando informações ao Ministro-Presidente do Banco Central*..... 42657

Nº 1.202, de 2009, de autoria do Senador Jefferson Praia, *solicitando voto de aplauso à Universidade Federal do Amazonas – UFAM.* 42659

Nº 1.203, de 2009, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, *solicitando autorização para desempenho de missão parlamentar, no período de 04 a 13 de outubro de 2009, a fim de participar, como observador parlamentar, dos trabalhos da 64ª Assembléia-Geral das Nações Unidas.* 42659

Nº 1.204, de 2009, de autoria do Senador Marconi Perillo, *solicitando voto de pesar pelo falecimento do Senador Edward M. Kennedy.* 42659

Nº 1.205, de 2009, de autoria do Senador Jefferson Praia, *solicitando voto de congratulações à Professora Luiza Elayne.* 42660

Nº 1.206, de 2009, de autoria da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, *solicitando informações ao Ministro da Saúde.* 42660

2.4.3 – Recurso

Nº 9, de 2009, interposto no prazo regimental, no sentido de que seja submetido ao Plenário o Projeto de Lei do Senado nº 59, de 2009, de autoria do Senador Raimundo Colombo..... 42661

2.4.4 – Comunicações da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei do Senado nº 59, de 2009, nos termos do Recurso nº 9, de 2009, lido anteriormente. 42661

Arquivamento definitivo do Projeto de Lei da Câmara nº 170, de 2008 (nº 6.693/2006, na Casa de origem), e da Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2008. 42663

Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, dos Projetos de Lei do Senado nºs 362, de 2005; 171, de 2006; 446, de 2007..... 42663

Término do prazo, ontem, sem oferecimento de emendas, ao Projeto de Resolução nº 24, de 2004-CN, de autoria do Senador Marco Maciel. ... 42663

Término do prazo, ontem, com o oferecimento das Emendas nºs 1 e 2, de Plenário, ao Projeto de Lei do Senado nº 372, de 2009. 42663

Recebimento do Aviso nº 1.207, de 2009, na origem, de 26 de agosto último, do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia do Acórdão nº 1.779/2009, proferido nos autos do processo nº TC 011.417/2009-1, referente à aplicação de recursos federais na Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – Metrô/DF. 42664

Recebimento do Aviso nº 53, de 2009 (nº 1.035/2009, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia do Acórdão nº 2.031/2009, proferido nos autos do processo nº TC 003.815/2009-4, sobre o relatório de monitoramento de auditoria tendo como objeto o Programa de Reinserção Social do Adolescente em Conflito com a Lei, a cargo da Subsecretaria de Promoção dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente – SPDCA, unidade vinculada à Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República. 42664

2.4.5 – Aviso do Presidente do Tribunal de Contas da União

Nº 1.015/2009-GP/TCU, de 8 do corrente, informando ao Congresso Nacional, em cumprimento ao disposto no § 5º do art. 97 da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, que, no decorrer das fiscalizações realizadas pelo Tribunal de Contas da União no presente exercício, foram constatados novos indícios de irregularidade grave nas seguintes obras: (PAC) BR-158 Construção – Divisa PA/MT – Ribeirão Cascalheira – MT; (PAC) COMPERJ – Complexo petroquímico do Rio de Janeiro; e (PAC) Implantação Perímetro de Irrigação Baixio de Irecê (59.375 ha)/BA..... 42664

2.4.6 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei da Câmara nº 162, de 2009 (nº 5.178/2005, na Casa de origem, do Deputado Celso Russomano), que *altera a Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999, que dispõe sobre a fiscalização das atividades relativas ao abastecimento nacional de combustíveis, de que trata a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, estabelece sanções administrativas e dá outras providências (cassa registro de estabelecimentos que comercializem combustíveis adulterados)*..... 42665

Projeto de Lei da Câmara nº 163, de 2009 (nº 6.901/2006, na Casa de origem, do Deputado Celso Russomano), que *estabelece critérios mínimos para outorga do título de patrono ou patrona.* 42676

Projeto de Lei da Câmara nº 164, de 2009 (nº 3.151/2008, na Casa de origem, do Deputado Regis de Oliveira), que *altera a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, para diferir a exigência de cópias das peças processuais relevantes para o momento da interposição da apelação.* 42679

Projeto de Lei da Câmara nº 165, de 2009 (nº 4.321/2008, na Casa de origem, do Deputado Juvenil), que *altera o art. 1.259 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil (eleva o valor das perdas e danos devidos pelo invasor de solo de má-fé).* 42683

2.4.7 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas perante as comissões competentes, aos Projetos de Lei da Câmara nºs 162 a 165, de 2009, lidos anteriormente. 42686

2.4.8 – Discursos

SENADOR *FLÁVIO TORRES* – Relatório de visita feita, no desempenho de missão parlamentar, à Central Nuclear de Angra dos Reis. Proposta para que se inicie um movimento internacional para desarmar as bombas atômicas..... 42688

SENADOR *ANTONIO CARLOS VALADARES* – Leitura do parecer da Comissão de Constituição,

Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 137/2009 – Complementar, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Defensoria Pública. 42689

2.4.9 – Parecer

Nº 1.459, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 2009-Complementar (nº 28/2007, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera dispositivos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, que organiza a Defensoria Pública da União, do Distrito Federal e dos Territórios e prescreve normas gerais para sua organização nos Estados, e da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, e dá outras providências.*..... 42696

2.4.10 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 2009-Complementar, cujo parecer foi lido anteriormente. 42743

2.4.11 – Discursos (continuação)

SENADOR *FLEXA RIBEIRO* – Críticas ao Governo Federal pela forma como, na transferência de recursos, estaria privilegiando governos administrados por partidos da base aliada. Saudação ao Festival do Sairé, a iniciar-se hoje, em Santarém/PA, que expressa a riqueza cultural do povo do Pará.. 42743

SENADOR *MÃO SANTA* – Registro da manifestação da Confederação Brasileira de Aposentados – Cobap, colocando-se em desacordo com a intenção do governo de retirar da pauta os projetos de lei de interesse dos aposentados e transformá-los em uma só proposição..... 42745

SENADOR *PAULO PAIM* – Satisfação com a aprovação pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ, de projeto de autoria de S. Exa. que cria, no Senado, o "Programa Jovem Cidadão Brasileiro". Anúncio da agenda que S. Exa. deverá cumprir amanhã, na cidade do Rio de Janeiro..... 42748

SENADOR *JEFFERSON PRAIA* – Inconformismo com o contingenciamento dos recursos da Superintendência da Zona Franca de Manaus-Suframa. 42753

SENADOR *MOZARILDO CAVALCANTI* – Análise da questão educacional brasileira, com destaque para diagnóstico produzido pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF, intitulado "Situação da Infância e da Adolescência Brasileira 2009: O Direito de Aprender". 42756

2.4.12 – Comunicação

Do Senador Flávio Arns, comunicando que, em 27 de agosto de 2009, protocolou Carta de Desfiliação do Partido dos Trabalhadores junto ao Diretório Municipal de Curitiba, e que, na data de 28 de agosto de 2009, comunicou por escrito sua desfiliação, por meio de petição protocolada junto ao Juízo da 177ª Zona Eleitoral do Paraná, onde S. Exa. é inscrito. **(Ofício nº 801/2009, de 10 do corrente).**..... 42759

2.4.13 – Apreciação de matéria

Requerimento nº 1.167, de 2009, de autoria do Senador José Nery, lido na presente sessão. **Aprovado.**..... 42761

2.4.14 – Discursos (continuação)

SENADOR *EFRAIM MORAIS* – Preocupação com repasse do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), referente ao primeiro decênio do mês em curso. 42761

SENADORA *LÚCIA VÂNIA* – Cumprimentos ao Jornal Nacional, da Rede Globo de Televisão, pelo transcurso dos seus 40 anos. Considerações sobre matéria transmitida pela Rede Globo, no dia 3 de setembro, abordando o trabalho infantil em Pernanbuco, na cidade de Jucati..... 42762

2.4.15 – Leitura de requerimento

Nº 1.207, de 2009, de autoria do Senador Eduardo Azeredo, solicitando autorização para desempenhar missão parlamentar no período de 11 a 14 do corrente. Aprovado. Fica concedida a licença solicitada. **Aprovado.** 42764

2.4.16 – Discursos (continuação)

SENADOR *OSVALDO SOBRINHO* – Considerações sobre a trajetória de desenvolvimento do Estado do Mato Grosso. 42765

SENADOR *SÉRGIO ZAMBIASI* – Preocupação com as mudanças climáticas, que vêm provocando temporais no Rio Grande do Sul e em outros Estados do Brasil..... 42768

SENADOR *MARCELO CRIVELLA* – Considerações a respeito da pesquisa realizada pelo Ministério das Cidades sobre o saneamento em todo o país..... 42770

SENADOR *JOÃO RIBEIRO* – Registro da posse do Governador interino do Estado de Tocantins, Carlos Henrique Gaguim, ontem, em virtude da cassação do mandato do Governador Marcelo Miranda..... 42772

2.4.17 – Pareceres

Nº 1.460, de 2009, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 343, de 2003, de autoria do Senador Osmar Dias, que *altera a Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o regime tributário do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), para determinar a revisão dos valores monetários nela constantes (tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 2, 65 e 146, de 2004 – Complementares).*..... 42776

Nº 1.461, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 169, de 2006, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que acrescenta o art. 790-A à Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que *institui o Código Civil, para impedir que autor, co-autor, ou partícipe de homicídio doloso, ou tentativa deste,*

contra o segurado seja beneficiário da indenização, e dá outras providências. 42814

Nº 1.462, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 464, de 2008, de autoria da Senadora Patrícia Saboya, que *acrescenta o art. 1.124-B à Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), para autorizar pedidos de separação e divórcio por meio eletrônico.* 42823

2.4.18 – Comunicações

Do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 169, de 2006. **(Ofício nº 259, de 2 do corrente)**

Do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 464, de 2008. **(Ofício nº 261, de 2 do corrente)** 42829

2.4.19 – Comunicações da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 169, de 2006; e 464, de 2008, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário.

Abertura do prazo de dois dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nºs 343, de 2003-Complementar, cujo parecer foi lido anteriormente, continue sua tramitação.

2.4.20 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 399, de 2009 – Complementar, de autoria do Senador Valdir Raupp, que *altera os arts. 138 e 155-A da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, para incluir o parcelamento do débito entre as ações que acompanham a confissão de dívida de modo a configurar a denúncia espontânea da infração.* 42829

Projeto de Lei do Senado nº 400, de 2009, de autoria do Senador Romeu Tuma, que *dispõe sobre a proibição da venda de fardas, coletes e qualquer tipo de vestuário, bem como distintivos e acessórios das Forças Armadas Brasileiras, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ferroviária Federal, Polícias Civil e Militar e Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal ou de qualquer órgão que tenha poder de polícia.* 42830

Projeto de Lei do Senado nº 401, de 2009, de autoria do Senador Pedro Simon, que *dá nova redação ao Art. 5º do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942– Lei de Introdução ao Código Civil – para definir os conceitos de reputação ilibada e idoneidade moral.* 42831

Projeto de Lei do Senado nº 402, de 2009, de autoria do Senador Renato Casagrande, que *altera a Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, para prever a livre comercialização de energia elétrica excedente por consumidores livres e especiais.* ... 42834

Projeto de Lei do Senado nº 403, de 2009, de autoria do Senador Raimundo Colombo, que *altera o § 4º do art. 282 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (dispõe sobre prazo para recurso que consta na notificação).*..... 42837

Projeto de Lei do Senado nº 404, de 2009, de autoria do Senador Raimundo Colombo, que *acresce e altera a Lei 9.790, de 23 de março de 1999, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências. (dispõe sobre a prestação de contas dos recursos públicos repassados às Organizações da Sociedade de Interesse Público).*..... 42838

2.4.21 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei da Câmara nº 166, de 2009 (nº 5.921/2009, na Casa de origem) de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, que *dispõe sobre a revisão do subsídio de Ministro do Supremo Tribunal Federal, referido no inciso XV do art. 48 da Constituição Federal.*..... 42846

Projeto de Lei da Câmara nº 167, de 2009 (nº 5.922/2009, na Casa de origem) de iniciativa do Ministério Público da União, que *dispõe sobre a revisão do subsídio do Procurador-Geral da República, referido no inciso XI do art. 37 e no § 4º do art. 39, c/c o § 2º do art. 127 e a alínea c do inciso I do § 5º do art. 128, todos da Constituição Federal.*..... 42851

2.4.22 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis perante à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aos Projetos de Lei da Câmara nºs 166 e 167, de 2009, lidos anteriormente.*.*..... 42857

2.4.23 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR *ALVARO DIAS* – Registro da matéria intitulada "'Estado' pede que juiz se declare suspeito no caso", publicada no jornal **O Estado de S. Paulo,** edição de 6 de agosto último e da matéria intitulada "a Ferrovia que nunca termina", publicada na revista **Veja**, edição de 19 de agosto último. 42857

SENADOR *MÁRIO COUTO* – Registro da matéria intitulada "*Fatos, dados e versões"*, publicada na revista **Época**, edição de 15 de junho último e da matéria intitulada "*Após protestos, INCRA cede ao MST*", publicada no jornal **O Estado de S.Paulo**, edição de 10 de junho último.*.*..... 42860

SENADOR *MARCONI PERILLO* – Questionamento sobre a forma como o Ministério de Minas e Energia e a Casa Civil têm fiscalizado e gerenciado as obras do pacto, não só quanto ao aspecto de contratação dos trabalhadores, mas quanto aos

parâmetros seguidos para a execução, sobretudo do ponto de vista ambiental e social..... 42863

SENADOR *SÉRGIO GUERRA* – Registro da matéria intitulada "Gastos liberados para 2010", publicada no jornal **O Globo**, edição de 14 de agosto último. 42864

SENADOR *FLEXA RIBEIRO* – Registro da matéria intitulada "Mudanças da Receita provocam rebelião de grupo ligado a Lina", publicada no jornal **O Estado de S. Paulo**, edição de 25 de agosto último. 42866

SENADOR *ARTHUR VIRGÍLIO* – Cumprimentos aos formandos indígenas Saterés-Maué, bem como à Universidade Federal do Amazonas, pela iniciativa de levar o Curso de Ciências Naturais à Floresta. Registro de notícia auspiciosa para o Amazonas e para a Amazônia, vinda através de pesquisa realizada pela Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiróz/USP e da Faculdade de Odontologia da Universidade Estadual de Campinas, segundo a qual o Bacupari, fruta amazonense, pode ser uma boa solução para acabar com as cáries dentárias..... 42867

SENADOR *GERSON CAMATA* – Considerações sobre a educação básica e a crise no sistema educacional, apresentando medida para a solução do problema..... 42867

2.5 – ENCERRAMENTO

3 – ATA DA 153ª SESSÃO ESPECIAL, EM 10 DE SETEMBRO DE 2009

3.1 – ABERTURA

3.2 – FINALIDADE DA SESSÃO

Destinada a comemorar os sessenta anos de criação da Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB, nos termos do Requerimento nº 968, de 2009, da Senadora Kátia Abreu e outros Senhores Senadores. 42870

3.3 – FALA DA PRESIDÊNCIA (Senador José Sarney)

3.4 – ORADORES

Senadora Kátia Abreu 42871

Senador Romeu Tuma 42874

Senador **Roberto Cavalcanti**..... 42875

Juiz Mozart Valadares, Presidente da AMB. 42876

3.5 – ENCERRAMENTO

4 – RETIFICAÇÕES DE ATA ANTERIOR

Ata da 149ª Sessão Deliberativa Ordinária, realizada em 3 de setembro de 2009 e publicada no Diário do Senado Federal do dia subsequente..... 42879

4 – EMENDAS

Nºs 1 a 48, apresentadas ao Projeto de Lei nº 45, de 2009-CN..... 42896

5 – ATOS ADMINISTRATIVOS

5.1 – Atos do Presidente

Nº 335, 343, 351 a 355, de 2009. 42946

5.2 – Termo de reunião

Referente à Medida Provisória nº 468, de 2009..... 42951

6 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR JOSÉ SARNEY, EM 10-9-2009

SENADO FEDERAL

7 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL

8 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

9 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS

10 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

CAE – Comissão de Assuntos Econômicos

CAS – Comissão de Assuntos Sociais

CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

CE – Comissão de Educação

CMA – Comissão de Meio Ambiente e Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

CI – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura

CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

11 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Corregedoria Parlamentar (Resolução nº 17, de 1993)

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 20, de 1993)

Procuradoria Parlamentar (Resolução nº 40, de 1995)

Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz (Resolução nº 2, de 2001)

CONGRESSO NACIONAL

12 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Conselho da Ordem do Congresso Nacional (Decreto Legislativo nº 70, de 1972)

Conselho de Comunicação Social (Lei nº 8.389, de 1991)

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (Resolução nº 2, de 1992)

Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência –CCAI (Lei nº 9.883, de 1999)

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 609, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à Beira-Rio FM Presidente Epitácio S/C Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 972, de 20 de novembro de 2006, que outorga permissão à Beira-Rio FM Presidente Epitácio S/C Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de setembro de 2009, – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 610, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à 102,3 FM Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bela Vista de Goiás, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 603, de 21 de setembro de 2006, que outorga permissão à 102,3 FM Comunicação Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bela Vista de Goiás, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de setembro de 2009, – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 611, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Beneficente, Educacional, Cultural Recreativa e de Radiodifusão JJIRÉ – AJJÉ para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Elísio Medrado, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 431, de 24 de julho de 2007, que outorga autorização à Associação Beneficente, Educacional, Cultural Recreativa e de Radiodifusão Jjiré – Ajjé para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Elísio Medrado, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de setembro de 2009, – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 612, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à Sampaio & Martins Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Alexânia, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 345, de 10 de julho de 2006, que outorga permissão à Sampaio & Martins Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Alexânia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de setembro de 2009, – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 613, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à Rocco Júnior & Rocco Ltda – ME para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Faxinal, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 539, de 13 de setembro de 2006, que outorga permissão à Rocco Júnior & Rocco Ltda-ME para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Faxinal, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de setembro de 2009, – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 614, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à Organização Madasol De Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Piraí do Sul, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 541, de 13 de setembro de 2006, que outorga permissão à Organização Madasol de Comunicação Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Piraí do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de setembro de 2009, – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 615, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Comunicação Comunitária Barrense para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 865, de 27 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação de Comunicação Comunitária Barrense para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de setembro de 2009, – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 616, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Top Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 953, de 20 de novembro de 2006, que outorga permissão à Rádio Top Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de setembro de 2009, – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 617, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à Sistema Integrado de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 471, de 12 de setembro de 2006, que outorga permissão à Sistema Integrado de Comunicação Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de setembro de 2009, – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 618, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Caminho e Luz Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 609, de 1º de dezembro de 2005, que outorga permissão à Rádio FM Caminho e Luz Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de setembro de 2009, – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 619, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à Editora Diário da Amazônia S/C Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Costa Marques, Estado de Rondônia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 509, de 13 de setembro de 2006, que outorga permissão à Editora Diário da Amazônia S/C Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Costa Marques, Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de setembro de 2009, – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 620, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão Para o Desenvolvimento Cultural e Social de Mortugaba para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mortugaba, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 429, de 24 de julho de 2007, que outorga au-

torização à Associação Comunitária de Radiodifusão para o Desenvolvimento Cultural e Social de Mortugaba para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mortugaba, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de setembro de 2009, – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 621, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Dos Comunicadores em Rádio Comunitária, Geração FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 679, de 30 de novembro de 2007, que outorga autorização à Associação dos Comunicadores em Rádio Comunitária, Geração FM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de setembro de 2009, – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 622, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à Associação ee Radiodifusão Comunitária Novo Tempo para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Maria do Suaçuí, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 450, de 17 de agosto de 2007, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Novo Tempo para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Maria do Suaçuí, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de setembro de 2009, – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 623, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Beneficente e Comunitária Líder de Passos para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 612, de 6 de novembro de 2007, que outorga autorização à Associação Cultural Beneficente e Comunitária Líder de Passos para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de setembro de 2009, – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 624, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à SPC – Sistema Paraense de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Luís do Paraitinga, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 515, de 13 de setembro de 2006, que outorga permissão à SPC – Sistema Paraense de Comunicações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Luís do Paraitinga, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de setembro de 2009, – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 625, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à Difusora Natureza FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Iacri, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 279, de 29 de maio de 2007, que outorga permissão à Difusora Natureza FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Iacri, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de setembro de 2009, – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 626, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à FADEMA – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento e Ensino de Machado para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Machado, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 439, de 30 de julho de 2007, que outorga permissão à FADEMA – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento e Ensino de Machado para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Machado, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de setembro de 2009, – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 627, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Curuçá para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Curuçá, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 331, de 11 de junho de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária de Curuçá para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Curuçá, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de setembro de 2009, – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 628, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Parque Niagara de Radiodifusão para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paraíba do Sul, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 414, de 24 de julho de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária Parque Niagara de Radiodifusão para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paraíba do Sul, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de setembro de 2009, – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 629, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ACIPA – Associação Comunitária de Palmeirante para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palmeirante, Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 582, de 16 de outubro de 2007, que outorga autorização à ACIPA – Associação Comunitária de Palmeirante para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palmeirante, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de setembro de 2009, – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 630, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Som Tocantins Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 324, de 19 de junho de 2007, que outorga permissão à Rádio Som Tocantins Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de setembro de 2009, – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 631, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à Metropolitana FM de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ascurra, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 71, de 24 de fevereiro de 2006, que outorga permissão à Metropolitana FM de Comunicação Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ascurra, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de setembro de 2009, – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 632, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária do Bairro Industrial Taguatinga para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taguatinga, Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 120, de 20 de março de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária do Bairro Industrial Taguatinga para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taguatinga, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de setembro de 2009, – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 633, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à Ivanov Comunicação e Participações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Uruburetama, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 186, de 4 de junho de 2003, que outorga permissão à Ivanov Comunicação e Participações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Uruburetama, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de setembro de 2009, – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 634, DE 2009

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Televisão Record do Rio de Janeiro Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 17 de setembro de 2008, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 30 de novembro de 1998, a concessão outorgada à Televisão Record do Rio de Janeiro Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de setembro de 2009, – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 635, DE 2009

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Globo Comunicação e Participações S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Brasília, Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 14 de abril de 2008, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 5 de outubro de 2007, a concessão outorgada à Globo Comunicação e Participações S.A. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de setembro de 2009, – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 636, DE 2009

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Globo Comunicação e Participações S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 14 de abril de 2008, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 5 de outubro de 2007, a concessão outorgada à Globo Comunicação e Participações S.A. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de setembro de 2009, – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 637, DE 2009

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Globo Comunicação E Participações S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 14 de abril de 2008, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 5 de outubro de 2007, a concessão outorgada à Globo Comunicação e Participações S.A. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de setembro de 2009, – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 638, DE 2009

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Globo Comunicação e Participações S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 14 de abril de 2008, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 5 de outubro de 2007, a concessão outorgada à Globo Comunicação e Participações S.A. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de setembro de 2009, – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 639, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à Nova Rádio Laranjal Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 429, de 12 de setembro de 2006, que outorga permissão à Nova Rádio Laranjal Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de setembro de 2009, – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 640, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Lavrinhas para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lavrinhas, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 515, de 13 de setembro de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária Lavrinhas para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lavrinhas, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de setembro de 2009, – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 641, DE 2009

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV Vale do Itajaí Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 17 de setembro de 2008, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 3 de maio de 1998, a concessão outorgada à TV Vale do Itajaí Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de setembro de 2009, – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 642, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à Empresa de Radiodifusão Miracatu Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cametá, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 325, de 11 de junho de 2008, que outorga permissão à Empresa de Radiodifusão Miracatu Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cametá, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de setembro de 2009, – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 643, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à Sociedade Rádio Rolante FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rolante, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 323, de 4 de julho de 2006, que outorga permissão à Sociedade Rádio Rolante FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rolante, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de setembro de 2009, – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José Sarney, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 25, DE 2009

Autoriza a contratação de operação de crédito externo com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$100,000,00 (cem milhões de dólares norte-americanos), entre a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Bird, destinada a financiar, Parcialmente, o "Programa de Saneamento Ambiental dos Mananciais do Alto Tietê – Programa Mananciais."

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a União autorizada a conceder garantia em operação de crédito externo, no valor de até US$ 100,000,000.00 (cem milhões de dólares norte-americanos), a ser celebrada entre a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird).

Parágrafo único. Os recursos dessa operação de crédito destinam-se a financiar, parcialmente, o "Programa de Saneamento Ambiental dos Mananciais do Alto Tietê – Programa Mananciais".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – *devedor*: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (Sabesp);

II – *credor*: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird);

III – *garantidor*: República Federativa do Brasil;

IV – *valor*: até US$100,000,000.00 (cem milhões de dólares norte-americanos);

V – *modalidade*: margem variável,

VI – *prazo de desembolso*: até 30 de setembro de 2015;

VII – *amortização do saldo devedor*: cada desembolso deverá ser pago em 30 (trinta) parcelas semestrais e consecutivas, em 15 de março e 15 de setembro de cada ano,vencendo-se a primeira em 15 de setembro de 2019 e a última em 15 de março de 2034, com valores de cada parcela equivalentes a 1/30 de cada desembolso, exceto a última que será equivalente ao valor remanescente;

VIII – *juros aplicáveis*: exigidos semestralmente nas mesmas datas de pagamento da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa composta pela taxa de juros **Libor** semestral para dólar norte-americano acrescidos de um **spread** a ser determinado pelo Bird a cada semestre;

IX – *juros de mora*: 0,50% a.a. (cinquenta centésimos por cento ao ano) acrescidos aos juros devidos e ainda não pagos em até 30 (trinta) dias após a data prevista para o seu pagamento;

X – *comissão à vista* **(front-end fee):** 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor do empréstimo, a ser debitada na data em que o contrato entrar em efetividade;

XI – *opção de alteração de modalidade de empréstimo*: ao mutuário é assegurada a faculdade de alterar a modalidade do empréstimo de margem variável para margem fixa, mediante sua solicitação formal, e com pagamento de comissão ao credor, sendo que o exercício dessa opção possibilita, ao mutuário, a conversão de moedas e de taxas de juros, bem como o estabelecimento de tetos e de bandas para flutuação das taxas de juros.

Parágrafo único. As datas de pagamentos do principal e dos encargos financeiros, bem como dos desembolsos previstos, poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Art. 3º O exercício da autorização a que se refere o **caput** do art. 1º é condicionado a que:

I – a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (Sabesp) celebre contrato com a União para concessão de contragarantias por meio da indicação de receitas próprias, limitadas ao valor do serviço da dívida;

II – o Estado de São Paulo, devidamente autorizado por esta Resolução, celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam os arts. 155, 157 e 159, todos da Constituição Federal, e outras garantias em Direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais, nos termos do art. 167, §4º, da Constituição Federal.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício desta autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 10 de setembro de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Ata da 152ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 9 e 10 de Setembro de 2009

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência do Sr. José Sarney, da Srª Serys Slhessarenko, e dos Srs. Mão Santa, Adelmir Santana, Romeu Tuma, Antônio Carlos Valadares, Mozarildo Cavalcanti e Jefferson Praia

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 29 minutos do dia 9 de setembro e encerra-se às 20 horas e 24 minutos, do dia 10 de setembro.)

É o seguinte o registro de comparecimento:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14 HORAS

Período : 9/9/2009 07:38:19 até 10/9/2009 20:30:39

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	X	
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	X	
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	X	
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	X	
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	X	
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	X	
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	X	
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	X	
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X	
Bloco-PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	X	
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X	
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X	
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	X	
DEM	MG	ELISEU RESENDE	X	
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X	
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	X	
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	X	
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	X	
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	X	
PDT	CE	FLÁVIO TORRES	X	
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X	
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X	
PMDB	ES	GERSON CAMATA	X	
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	X	
PMDB	AP	GILVAM BORGES	X	
PTB	DF	GIM ARGELLO	X	
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X	
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X	
PDT	AM	JEFFERSON PRAIA	X	
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	X	
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	X	
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	X	
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	X	
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	
DEM	TO	KÁTIA ABREU	X	
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	X	
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	
PMDB	PI	MÃO SANTA	X	
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	X	
DEM	PE	MARCO MACIEL	X	
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	X	
PV	AC	MARINA SILVA	X	
PMDB	MA	MAURO FECURY	X	
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X	
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	X	
PDT	PR	OSMAR DIAS	X	
PTB	MT	OSVALDO SOBRINHO	X	
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	X	
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X	
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	X	
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	X	
Bloco-PRB	PB	ROBERTO CAVALCANTI	X	
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X	
PTB	SP	ROMEU TUMA	X	
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	X	
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	X	
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	X	
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	X	
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	X	
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	X	
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X	

Compareceram: 69 Senadores

Operador: HÉLIO FERREIRA LIMA

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Brasília, 14 horas e 29 minutos.

Estamos no plenário do Senado da República do Brasil para a realização de uma sessão deliberativa ordinária.

Há número regimental. O painel acusa 42 Senadores presentes na Casa.

Declaramos aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Temos a honra de contar com a presença, em nosso plenário, do grande líder de Alagoas João Caldas, o Deputado mais querido na história das Alagoas.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Sobre a mesa, ofício do Ministro de Estado da Defesa que passo a ler.

É lido o seguinte:

OFÍCIO

– Nº 10.963, de 2 do corrente, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 649, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – As informações foram encaminhadas, em cópia, à Requerente.

O Requerimento vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Sobre a mesa, ofícios do Tribunal de Contas da União que passo a ler.

São lidos os seguintes:

Aviso nº 1.011 – GP/TCU

Brasília, 4 de setembro de 2009

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, registro o recebimento do Ofício nº 1.864 (SF), de 2-9-2009, o qual encaminha "autógrafo da Resolução nº 24, de 2009 (SF), que "Autoriza a União a contratar operação de crédito externo, no valor total de até ¢1.764.020.784,00 (um bilhão, setecentos e sessenta e quatro milhões, vinte mil, setecentos e oitenta e quatro euros), com um consórcio formado pelos bancos Société Générale, BNP Paribas S.A., Santander S.A. e Calyon S.A., cujos recursos destinam-se ao Projeto H-X BR (antigo CH-X)', e a recomendação para que o Tribunal de Contas da União proceda ao acompanhamento da aplicação dos recursos decorrentes da operação de crédito autorizada".

A propósito, informo a Vossa Excelência que o referido expediente, autuado no TCU como processo nº TC-020.625/2009-3, foi remetido à Secretaria-Geral de Controle Externo (SEGECEX) desta Casa, para adoção das providências pertinentes.

Atenciosamente, – **Valmir Campelo**, na Presidência

Aviso nº 1.012-GP/TCU

Brasília, 4 de setembro de 2009

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, registro o recebimento do Ofício nº 1.861 (SF), de 2-9-2009, o qual encaminha (autógrafo da Resolução nº 23, de 2009 (SF) que 'Autoriza a União a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até ¢4.324.442.181,00 (quatro bilhões, trezentos e vinte e quatro milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, cento e oitenta e um euros), entre a República Federativa do Brasil e consórcio formado pelos bancos BNP Paribas, Société Générale, Calyon, Credit Industriel et Commercial, Natixis e Santander, cujos recursos destinam-se ao Programa de Desenvolvimento de Submarinos – PROSUB', e a recomendação para que o Tribunal de Contas da União proceda ao acompanhamento da aplicação dos recursos decorrentes da operação de crédito autorizada".

A propósito, informo a Vossa Excelência que o referido expediente, autuado no TCU como processo nº TC-020.622/2009-1, foi remetido à Secretaria-Geral de Controle Externo (SEGECEX) desta Casa, para adoção das providências pertinentes.

Atenciosamente, – **Valmir Campelo**, na Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Os expedientes lidos serão juntados aos Projetos de Resolução do Senado nºs 55 e 54, de 2009, respectivamente.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.168, DE 2009

Requeiro, nos termos do inciso I, art. 74 do Regimento Interno do Senado Federal, a criação de uma Comissão Temporária, composta de 9 Senadores e igual número de suplentes, para, no prazo de 90 dias, estudar, debater e, propor formas de investimentos oriundos da extração do petróleo no pré-sal, ouvindo-se, para tanto, Governadores de Estados, os Ministros de Estado relacionados ao tema, representantes dos trabalhadores e das empresas ligadas ao setor petrolífero, demais outros especialistas e autoridades ligados ao tema, bem como autoridades ligadas as áreas voltadas para os investimentos do pré-sal.

Sala das Sessões, 9 de setembro de 2009. – Senador **Paulo Paim.**

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – O requerimento lido será publicado e incluído na Ordem do Dia posteriormente.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Pela ordem, Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, solicito a V. Exª inscrever-me para uma comunicação inadiável, no tempo oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – O secretário executivo, Dr. José Roberto, toma as providências.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Senador Presidente, a mesma coisa: pediria que meu nome seja incluído na lista dos que querem fazer uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Exª está inscrito.

Coloque aí o meu como terceiro nome, José Roberto, para uma comunicação inadiável.

Há oradores inscritos.

Convidamos, para usar da palavra, o Senador Roberto Cavalcanti, do Estado da Paraíba, que representa o PRB.

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Pela ordem, Senador César Borges, do PR da Bahia.

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria contar com sua bondade e colaboração para me inscrever para uma comunicação inadiável, sei que como reserva...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Não, eu dou o meu lugar para V. Exª.

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA) – Por isso que eu acredito nesse grande coração de V. Exª. Sempre muito agradecido.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Exª é a Bahia de Todos os Santos, do Senhor do Bonfim. V. Exª foi um dos melhores governadores daquele Estado, implantando e dando otimismo para o Nordeste quando implantou a Ford, a maior indústria do Nordeste.

V. Exª, que está na tribuna, Roberto Cavalcanti: aqui, regimentalmente, seriam 10 minutos, mas não cortarei a palavra de V. Exª. A minha presença aqui é para garantir a sua liberdade.

O SR. ROBERTO CAVALCANTI (PRB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, desde setembro de 2008, quando o sistema financeiro americano entrou em colapso, todas as economias mundiais mergulharam em crise, e o Brasil não foi poupado.

Em menos de um ano, perdemos bilhões de dólares e hoje travamos, com sucesso, uma grande luta para evitar novos prejuízos.

Apesar do esforço que tem sido feito, nosso comércio internacional perdeu força, a exemplo do que aconteceu com todas as grandes economias. As exportações declinaram, a produção industrial baixou temporariamente, os ganhos de produtividade caíram, os investimentos externos diminuíram, o setor agrícola perdeu dinamismo, as linhas de crédito foram seriamente afetadas, os níveis de consumo recuaram, apesar dos incentivos concedidos pelo Governo, e as autoridades econômicas se viram às voltas com a queda da arrecadação.

Segundo a Receita Federal, desde o início da crise, a arrecadação geral já acumulou uma perda de 9,8%.

Nos Estados, principalmente nos mais pobres, o estrago é sentido de forma direta e reina um clima de pessimismo, principalmente nos meios governamentais e entre as classes produtoras.

Na Paraíba, por exemplo, de acordo com a Secretaria Estadual de Finanças, o último mês de julho foi encerrado com resultados econômicos e financeiros nada animadores, devido às constantes reduções das cotas do Fundo de Participação dos Estados (FPE).

É importante destacar que o comportamento do FPE em 2009 está deixando as finanças da Paraíba em grande dificuldade, porque os recursos desse Fundo representam mais de 50% da receita total do Estado.

Normalmente, a transferência do FPE é realizada pelo Governo Federal em três parcelas, nos dias 10, 20 e 30 de cada mês.

Segundo aquele órgão, no mês de julho, foi registrada a maior queda do FPE em toda a evolução de transferência federal para o nosso Estado.

Pelas contas da Secretaria, a Paraíba recebeu apenas um líquido de R$111 milhões. Em relação às previsões iniciais, a queda do FPE em julho foi de R$49 milhões e, no acumulado dos sete primeiros meses deste ano, chegou a R$220 milhões em perdas.

Por sua vez, no que se refere ao crescimentos do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS), tivemos registrados valores bem inferiores às perdas sofridas pelo Estado em transferências federais, o que tem obrigado o Governo

Federal e o Governador José Maranhão a verdadeiros milagres de austeridade.

De acordo com as simulações feitas para o mês de agosto, mais uma vez não foi prevista qualquer melhora da situação geral, apesar da expectativa de crescimento do FPE em R$35 milhões em relação ao mês de julho. Espera-se, entretanto, que o FPE tenha atingido, no final do mês, a soma de R$146 milhões, mesmo assim abaixo da estimativa inicial que contava com R$147,967 milhões.

Como podemos observar, se essa tendência se confirmar, teremos então cerca de R$2 milhões a menos do que o esperado inicialmente, defasagem intolerável e incompatível com as nossas enormes demandas sociais.

Para o mês de setembro, as notícias são igualmente desestimulantes. O próprio Tesouro Nacional já acenou que uma nova redução da cota em relação ao mês de agosto deve ser considerada. Por outro lado, a Receita Federal também já adiantou que dificilmente ocorrerá qualquer mudança positiva até o final de novembro.

Dessa forma, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a Paraíba deverá encerrar o ano em meio a grandes dificuldades, com uma extensa lista de compromissos a pagar que já foram adiados uma vez e não podem ser protelados, com parcela de 13º salário em dezembro e férias de boa parte do funcionalismo que precisam ser depositadas.

Ao que me parece, daqui para frente, o Estado não dispõe de nenhuma condição para fazer previsão de suas receitas ou de assumir algum compromisso que represente despesa extra, mesmo que esta seja de extrema necessidade.

Como já disse anteriormente, neste ano de 2009, o Estado da Paraíba acumulou perdas mensais importantes no repasse de cotas do FPE.

Em janeiro, esperava-se que o Estado recebesse R$213,5 milhões, mas só foram depositados R$159,7 milhões, o que gerou um prejuízo de R$53,8 milhões.

No mês de fevereiro, deveriam ser depositados R$191,6 milhões, mas só foram repassados R$148,9 milhões, o que significou um prejuízo de R$42,7 milhões.

Em março, a transferência efetiva foi de R$119 milhões, quando se esperavam R$142,9 milhões, o que deu uma redução de R$23,9 milhões.

No mês de abril, ocorreu outra redução, e o Estado deixou de receber R$37,2 milhões de uma previsão que era de R$178,5 milhões.

Em maio, a previsão era de mais de R$185 milhões, mas só foram repassados R$168,3 milhões.

Em síntese, de um total esperado entre janeiro e abril, de R$726,8 milhões, a Paraíba só pôde contar com créditos de R$569 milhões, restando assim uma diferença de R$157,7 milhões desfavorável aos cofres do Estado.

Em maio, a perda acumulada passou para R$175 milhões e, em julho, chegou a R$230 milhões. A perda de receita continuou nos meses de junho e julho.

Havia uma previsão do próprio Governo Federal de que a parcela de junho seria de R$152 milhões, mas o Estado só ficou com R$138 milhões.

Em julho foi ainda pior. A cota original era de R$160 milhões e foi reduzida para R$111 milhões.

A conclusão que se pode tirar desse quadro de penúria financeira é que o Estado não pode conviver por mais tempo com essa situação, e o Governo Federal tem a obrigação de encontrar uma saída para compensar as perdas e equilibrar os repasses dos recursos.

A solução poderia vir a exemplo do que se fez com os Municípios, por meio da Medida Provisória nº 462, de 2009.

Enfim, não podemos nos esquecer, igualmente, que tanto o FPE quanto o Fundo de Participação dos Municípios (FPM) dependem dos recursos que são arrecadados pela cobrança do IPI e do Imposto de Renda, que também sofrem cortes desde o início das dificuldades econômicas que o País continua enfrentando, ainda que de maneira competente.

É bem verdade que com a Medida Provisória nº 462, transformada no Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 2009, aprovado pelo Senado na última quinta-feira, o Governo Federal prestou efetivo auxílio financeiro aos Municípios, compensando a redução dos repasses do FPE. Resta agora à União buscar uma maneira de ajudar os Estados a superar as perdas decorrentes das transferências constitucionais em 2009.

O Governo poderia, por exemplo, lançar mão de créditos orçamentários específicos para minorar as dificuldades do Estado e evitar solução de continuidade em projetos de investimentos em parceria com o Governo Federal, especialmente no âmbito do PAC.

Era isso, Sr. Presidente, que eu queria relatar sobre a real situação financeira do Estado da Paraíba, em razão da perda de arrecadação das transferências do Governo Federal.

Meu muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Após o brilhante pronunciamento do Senador Roberto Cavalcanti, convidamos para usar da palavra, para uma comunicação inadiável, Tião Viana, do PT do Estado do Acre.

Regimentalmente, seriam cinco minutos, mas a minha presença aqui é para garantir liberdade a V. Exª para utilizar o tempo que lhe convier.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Mão Santa, agradeço a V. Exª a tolerância antecipada do tempo.

Inicialmente, antes de proferir uma mensagem ao Senado e àqueles que tem preocupação com a saúde pública do Brasil, registro, com grata satisfação, a presença do ilustre Deputado Walter Prado, expressiva figura política do meu Estado, o Acre, e que, em todos os seus dias de mandato, tem sido sobretudo solidário com as populações mais necessitadas. Ele é muito bem-vindo nesta visita amiga ao Senado e na acolhida que está tendo hoje pelo eminente Senador Marcelo Crivella, enfileirado no PRB, Partido de José de Alencar, um dos mais belos exemplos de personalidade da história do Brasil. A boa acolhida é em meu nome e do Senador Crivella, esse grande patrimônio da inteligência brasileira e seguramente Senador reeleito pelo Rio de Janeiro.

Sr. Presidente, a situação dos transplantes no Brasil – V. Exª é médico – diz respeito a uma preocupação atual dos sanitaristas, gestores em saúde e reflete diretamente o cenário das desigualdades a que vive submetido o Brasil. Hoje, estamos disputando e debatendo o pré-sal, que retrata também a volúpia com que alguns Estados tentam apropriar-se daquilo que é um patrimônio do Brasil e riqueza de todos os brasileiros. Assim o é na área do conhecimento. Na área de transplantes, temos basicamente os Estados de São Paulo, do Rio de Janeiro, de Minas Gerais e um pouco o Estado do Rio Grande do Sul concentrando todo o conhecimento e a aplicação da resolução em termos da política de transplantes no Brasil.

Qual é o resultado disso? Uma grave desigualdade de oportunidades no Brasil; critérios de acesso a transplantes pelos cidadãos mais necessitados que traumatizam famílias; milhões de brasileiros vivem o drama de aguardarem a sua vez sabendo que a maioria dos que estão na fila não terá qualquer chance, qualquer oportunidade de ser beneficiado com o transplante de órgão.

Este assunto não é novo na humanidade. Está lá num quadro de Frangélico em que se observa a intervenção dos Santos Cosme e Damião que já tinha como recurso o quê, naquele memorável quadro? O transplante da perna de um etíope negro morto no Diácono Justiniano enquanto dormia. Está lá, ainda num quadro de Frangélico, na figura de Cosme e Damião, essa busca de recurso.

O Brasil, em 1905, já dava os primeiros passos numa política de transplantes. O que nós temos hoje? Enquanto países como a Espanha têm em cada um milhão de habitantes 34 captações de transplantes de órgãos, ou seja, encontram 34 pessoas, em cada um milhão de habitantes, que podem ser doadoras para salvar vidas, o Brasil, que avançou muito, que é o terceiro maior país transplantador do mundo, ainda tem uma captação da ordem de oito doadores para cada um milhão de habitantes.

Então, veja a desproporção, Sr. Presidente: a Espanha com 34 doadores em cada um milhão de habitantes e o Brasil, em cada um milhão de habitantes, tem 8 doadores. O resultado são as injustiças e os graves danos às famílias que recorrem às filas.

O meu Estado do Acre está inserido hoje num desafio forte, é um Estado que já faz transplante de rins, que faz transplante de córneas – foi autorizado recentemente pelo Ministro José Gomes Temporão, do Ministério da Saúde, para proceder a transplantes de córneas também –, já fez transplante de ossos, está se preparando para os transplantes de fígado, mas essa grande concentração ainda está em São Paulo.

São Paulo, veja V. Exª, reúne uma situação muito peculiar hoje que é receber três milhões de brasileiros por ano que procuram se socorrer da medicina daquele Estado em termos de resolução para os graves problemas de saúde, mostrando a desigualdade do Brasil. É como se São Paulo estivesse vinte anos a frente da medicina brasileira. Na área de transplantes isso não é diferente. De mais ou menos oito mil e quinhentos transplantes ocorridos em 2008, mais de seis mil ocorreram dentro de São Paulo. E o que está fazendo o Ministério da Saúde agora? Aliado a um programa em parceria com o Hospital Sírio Libanês em São Paulo, um programa de treinamento de médicos transplantadores para que as unidades hospitalares estaduais de referência possam acolher esses médicos e promover políticas de transplantes, salvando vidas, levando a nova oportunidade de renascer das pessoas.

Nós temos Estados aceitando este desafio de um treinamento casado entre o Ministério da Saúde e o Hospital Sírio Libanês: os Estados Acre, Amazonas, Pará, Rondônia, Maranhão, Piauí, Rio Grande do Norte, Paraíba, Sergipe, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Goiás, Santa Catarina e Distrito Federal. Esses Estados em associação conseguem produzir em torno de 3.126 cirurgias transplantadoras por ano. Esses são os dados do ano de 2008.

No Brasil, Sr. Presidente, o que temos como relatos que demonstram ainda a gravidade da política nacional de transplantes? O Dr. Raimundo Paraná, eminente professor adjunto da Universidade Federal

da Bahia, Presidente da Sociedade Brasileira de Hepatologia, diz que a mortalidade nas listas brasileiras é absurdamente elevada pelos seguintes motivos:

> A mortalidade nas listas brasileiras é absurdamente elevada pelos seguintes motivos:
>
> 1 – Não há priorização pela gravidade da doença, o que leva pacientes em estados mais graves a sucumbirem na fila, enquanto outros com doença mais estável realizam o transplante;
>
> 2 – nossa taxa de doação ainda é irrisória se comparada ao nosso potencial de doadores; e
>
> 3 – os hospitais, em muitos estados, sobretudo aqueles especializados em trauma e atendimento neurológico, estão superlotados, incapazes de bem conduzir o potencial doador.
>
> A justa modificação da lista de transplante deve ser considerada apenas o começo na reformulação da nossa política de transplante de órgão, especialmente do transplante de fígado. Precisamos, também, de uma política mais abrangente e corajosa de captação de órgãos e formação de equipes para captar órgãos em diversas cidades do país. Essa deve ser um**a priori**tária preocupação do Ministério da Saúde e das Secretarias Estaduais de Saúde.

Diz mais ainda Raimundo Paraná:

> Precisamos avançar, também, nos nossos hospitais de trauma para que os mesmos permitam otimizar a captação de órgãos. Toda a sociedade deve participar dessa discussão e uma ampla campanha de doação de órgãos deve ser desencadeada em todo o país, com o apoio da imprensa escrita e falada.
>
> Da classe médica, esperamos o desarmamento dos espíritos, para que encontre a melhor solução dentro da visão do benefício ao paciente. A classe médica também deve pensar na absurda concentração de equipes de transplante em algumas cidades do país.

Então, Sr. Presidente, vivemos uma situação muito peculiar. No Brasil, em torno de 95% dos transplantes efetuados são feitos pelo setor público. O setor privado é omisso, não participa desse processo de coresponsabilidade e, quando o faz, ele o faz em caráter privado. O setor privado não consegue estabelecer uma política de socorro efetivo. Quando o faz, é em caráter "filantrópico", porque tem por trás a doação financeira do Sistema Único de Saúde.

Então, temos que mudar essa realidade. É um ato de responsabilidade elevada que tem o Ministério da Saúde. O Ministro José Gomes Temporão tem sido sensível a essa questão.

O Hospital Sírio Libanês se afirma como um forte parceiro para treinar médicos de dezesseis estados do Brasil. E esse curso da Rede Nacional de Transplantes, chamado Rentrans, traz a expectativa de que quarenta profissionais possam ser acolhidos, treinados e devolvidos a seus estados para dirigirem a realização de transplantes nas localidades dentro dos serviços públicos.

Agora, é inconcebível a atuação das seguradoras, que movimentam outro tanto da receita orçamentária para a saúde pública no Brasil. O Governo é responsável por gastos da ordem de R$ 54 bilhões. As seguradoras e as conveniadoras de saúde do país movimentam outro tanto desse, em torno de R$ 55 bilhões todos os anos, mas não têm a responsabilidade de transplantar mais do que 5% dos cidadãos brasileiros necessitados. Trata-se, portanto, de um equívoco histórico. Temos uma fila gravemente equivocada, porque essa fila não prioriza aqueles que mais precisam, mas coloca pacientes numa vala comum de nomes e datas de inscrição sem observar a necessidade das pessoas.

Então, o apelo que faço é para que os Governadores de Estado e os Secretários de Estado da Saúde prestem atenção nessa oportunidade que está sendo dada pelo Ministério da Saúde, que olhem os dramas vividos por populações em seus estados que precisam de um transplante de órgãos para salvar as suas vidas e reconheçam essa parceria entre o Ministério da Saúde e o Hospital Sírio Libanês como promissora e capaz de acolher uma nova realidade de captação e feitura de transplantes em nosso País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Este é o Senador Tião Viana, que engrandece o Senado da República como membro do PT e também com sua credibilidade na ciência médica.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Pela ordem, tem a palavra esse grande Líder do PDT.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Solicito a V. Exª a minha inscrição para falar em nome do PDT, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Exª não é o Líder só do PDT não; é o líder de todos nós. Só Leonel Brizola podia se igualar a V. Exª.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Mas agora vamos ouvir o Senador Paulo Paim.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Que também é do Rio Grande do Sul.

O SR. NEUTO DE CONTO (PMDB – SC) – Pela ordem, Sr. Presidente, solicito a minha inscrição para um assunto inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Eu cedi o meu lugar. V. Exª fica na reserva, mas está inscrito.

O SR. NEUTO DE CONTO (PMDB – SC) – Muito bem.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu aproveito este momento em que falo como orador inscrito para deixar registrada nos Anais da Casa a minha alegria pela publicação da Resolução da Camex que aplica o direito **antidumping** nas importações de calçados chineses, sobretaxando em US$12,47 o par de calçado.

Os calçadistas brasileiros, representados pela Abicalçados (Associação Brasileira das Indústrias de Calçados), haviam solicitado a medida ao governo por considerarem injusta a competição com os produtos chineses.

Abertas as investigações, ficou provada a existência de **dumping** nas exportações de calçados da China para o Brasil e o dano causado à indústria nacional.

O relatório apresentado pelo Ministério justifica a decisão diante da confirmação da queda nos preços dos produtos nacionais, diminuição das vendas internas e redução de empregos no setor.

Os subsídios do governo chinês às exportações eram de 9%. Em dezembro, com as dificuldades da crise econômica, esse subsídio foi elevado para 12% e, em junho, para 15%. Essas medidas, claro, inviabilizaram a concorrência do calçado brasileiro, deixando em grandes dificuldades o empresariado nacional.

Segundo o Presidente da Abicalçados Milton Cardoso, a decisão do Governo Federal foi corajosa e demonstrou seu comprometimento com a garantia dos empregos no País. O setor considera importante a decisão, mas acredita que o valor poderá ser elevado até para US$18 sobre cada par de calçado.

A expectativa dos empresários é que o setor, a partir dessa medida, seja impulsionado e responda com a recuperação de parte dos 42 mil desempregos ocorridos, infelizmente, nos últimos três meses de 2008. Houve um prejuízo, para o trabalhador brasileiro, de 42 mil vagas, o que podemos agora recuperar.

Foram excluídos da taxação os calçados destinados aos segmentos: médico-hospitalar, segurança do trabalho, sandálias praianas, impermeáveis/injetados, para a prática de esqui e surfe na neve, de bebês com 100% em têxtil e alpargatas.

Decorrido, Sr. Presidente, o período de seis meses, o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior deverá confirmar oficialmente o dano e estabelecer uma tarifa definitiva para o setor, que terá validade nos próximos cinco anos.

Sr. Presidente, entendo que essa importante decisão de taxar o **dumping** dos calçados chineses foi fundamental para dar fôlego ao setor calçadista nacional.

Quero também, entre uma notícia boa e uma notícia triste, dizer que o que infelizmente aconteceu com as últimas chuvas nos Estados, principalmente em Santa Catarina, no Paraná e no Rio Grande do Sul. Até o momento, lá no meu Rio Grande, cinco municípios decretaram situação de emergência por conta das chuvas e vendavais. São eles Frederico Westphalen, Itaara, Vitor Graeff, Ibirubá e Porto Xavier

Segundo a Defesa Civil, em Itaara, há duzentos desalojados após a chuva de granizo. O temporal deixou mais de mil casas destelhadas. As sete escolas da cidade (cinco municipais e duas estaduais) suspenderam as aulas. As estruturas das instituições de ensino também foram afetadas pela chuva torrencial.

Em Vitor Graeff, Sr. Presidente, são cem desalojados. Há destelhamentos, árvores arrancadas e animais mortos no interior do município. A cidade foi atingida pelo temporal que chegou ao Estado entre a noite de segunda-feira e a madrugada de terça-feira.

Em Frederico Westphalen, Sr. Presidente, não há desalojados, mas mais de noventa residências foram destelhadas durante a ventania com chuva que atingiu a cidade por volta das 21 horas de segunda-feira. Duas escolas municipais também ficaram sem cobertura. As aulas foram suspensas no bairro São Francisco de Paula para que sejam feitos os reparos.

Ibirapuitã, Sr. Presidente, Herval, Ibirubá e Caiçara encaminharam para a Defesa Civil notificação preliminar de desastre, que, segundo o órgão, serve para informar a Defesa Civil de que houve danos para que o Município possa declarar, então, situação de emergência.

Conforme outras informações que recebi, Sr. Presidente, ontem à noite, aproximadamente 30 mil consumidores estavam sem energia elétrica na área da CEEE, mais 20 mil na área da RGE (262 Municípios) e outros 10 mil na área da cobertura da AES Sul (118 cidades).

Lembro que a Defesa Civil está enviando lonas e telhas aos locais onde as moradias foram atingidas.

Sr. Presidente, quero deixar aqui a minha solidariedade total. Também tenho certeza de que o Governo Estadual, o Governo Federal e esta Casa vão agir de

forma a beneficiar esses tantos e tantos gaúchos que foram atingidos por essa chuva em grande escala.

Por fim, Sr. Presidente, usando os quatro minutos que ainda tenho, gostaria de registrar que, lá no Rio Grande do Sul, tivemos a visita do Ministro do Trabalho, Carlos Lupi, que assinou protocolo para municipalizar o posto do Sistema Nacional de Emprego (Sine), da cidade de Canoas.

O ato de assinatura ocorreu na sede da Associação dos Servidores Municipais de Canoas (Asme) e contou com a presença do Prefeito Jairo Jorge, e da Vice-Prefeita, Bete Colombo.

O evento foi prestigiado pelo Prefeito de Esteio, Gilmar Rinaldi; pelo Vice-Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Marco Maia, pelo vice-prefeito de Porto Alegre, José Fortunatti; pelo presidente estadual do PDT, Romildo Bolzan; pelo superintendente da DRT do Rio Grande do Sul, meu amigo do PDT Heron Oliveira; pelo presidente da Câmara de Vereadores, meu amigo metalúrgico Nelsinho Metalúrgico, além de vereadores e representantes de todos os partidos.

O Ministro Carlos Lupi, Sr. Presidente, que, no meu entendimento, está fazendo uma bela administração no Ministério do Trabalho, também anunciou naquele momento a abertura de 1,5 mil vagas para o projeto Pró-Jovem Trabalhador, na cidade de Canoas.

Aqui afirmo, Sr. Presidente, que, com a presença de 400 pessoas lá na sede dos servidores, foi um grande ato, um grande movimento, liderado pelo prefeito Jairo Jorge e todas as forças vivas do município.

Infelizmente, Sr. Presidente, não pude estar presente porque tinha que estar aqui no debate que tivemos sobre os benefícios dos aposentados, lá na Câmara, mas fui representado por um dos meus assessores, o Jorge Gaetano Pires, que lá foi me representar e acabou falando a todas as pessoas que estavam lá da importância daquele evento e justificando a minha não presença.

Sr. Presidente, o Ministro Carlos Lupi, depois desse evento, foi para São Leopoldo, onde participou da aula inaugural do projeto Pró-Jovem Trabalhador. São 800 nesse município. Parabéns ao prefeito Ary Vanazzi. Lembro que o projeto é destinado a jovens que tenham entre 18 e 29 anos que estejam desempregados e que sejam membros de família com renda mensal *per capita* de até um salário-mínimo. Também é exigido para esse programa Pró-Jovem que estejam cursando ou tenham terminando o ensino fundamental ou estejam cursando ou tenham concluído o ensino médio e não estejam no nível superior.

O objetivo do Pró-Jovem Trabalhador, que é um belíssimo programa, Sr. Presidente, é promover a criação de oportunidades de trabalho, emprego e renda para os jovens em situação de maior vulnerabilidade frente ao mundo de trabalho, por meio da qualificação sócio-profissional com vistas à inserção na atividade produtiva. Bem como promover o reconhecimento e valorização dos direitos humanos da cidadania e com redução das desigualdades; preparar e inserir jovens no mundo do trabalho.

Sr. Presidente, agradeço a V. Exª. Neste momento me desloco até a Câmara dos Deputados, porque hoje, enfim, depois de mais de dez anos de peleia, a Câmara deve aprovar o Estatuto da Igualdade Racial, de minha autoria, que esta Casa já aprovou por unanimidade.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Convidamos agora para usar a palavra, como Líder, o Senador Osmar Dias, que representa o Paraná e o PDT.

O SR. OSMAR DIAS (PDT/PR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Presidente, Senador Mão Santa, eu ia até falar aqui do Ministro Lupi, mas é desnecessário, porque o Senador Paulo Paim já falou bastante. Então, vou falar daquilo que eu acho que o Governo deveria fazer e não está fazendo.

Lá no Paraná, as pessoas selecionam os discursos que eu faço de crítica ao Governo Lula, pois sou de um Partido da Base do Governo Lula. Só que as pessoas que são pagas, afinal de contas, para fazer isso, montam os seus **blogs** e têm de ganhar dinheiro em cima dessa "profissão" – entre aspas – de ficar buscando aquilo que se faz de correto, para torcer o que é correto, como, por exemplo, eu vir à tribuna e dizer do Presidente Lula que o Governo Lula está cometendo um equívoco histórico em relação à agricultura neste momento.

Eu até não estava mais falando sobre agricultura há algum tempo, porque eu achava que deveríamos debater aqui assuntos que também são importantes, e até porque todos sabem das minhas opiniões sobre agricultura. Mas não dá para ficar calado diante do que eu estou vendo.

Neste momento, quem plantou trigo no Sul do País – Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, ou em outro Estado, como Mato Grosso do Sul, que também planta, está recebendo, por saca de trigo, R$ 24,50. O próprio governo, quando estabeleceu o preço mínimo, reconheceu que o custo de produção é de R$ 31.

Pois bem. O que pode passar pela cabeça do Governo, ou daqueles que hoje compõem o Governo,

Para eles acharem que os agricultores podem sobreviver em uma situação em que são colocados, tendo que produzir trigo, pagando para produzir 31 reais e vendendo a saca a 24,50 reais?

É o mesmo Governo que admite que o pão na padaria está sendo vendido pelo mesmo preço que

era vendido quando o trigo era comercializado a 800 reais a tonelada. Hoje, a tonelada de trigo está 450. Pois bem, por que o consumidor – e é do consumidor de baixa renda que eu estou falando aqui – que é objeto de programas sociais do Governo, Bolsa Família e tantos outros, não merece, nesse caso, um olhar mais atento do Governo no sentido de haver um equilíbrio entre produtor e consumidor, sem esse cartel estabelecido pelos moinhos de trigo? Porque é desse cartel dos moinhos de trigo que resulta essa disparidade.

Vou repetir. O pão na padaria está sendo pago hoje igual a quando a tonelada de trigo era vendida pelo produtor a 800 reais. Hoje, a tonelada está a 450, portanto, um pouquinho mais que a metade. Mas o pão, Senador Adelmir, não baixou na padaria. Continua o mesmo.

O Governo não está nem aí com o produtor, que tem que vender o seu produto. E nessa safra o produtor, que esperava colher um pouquinho mais, teve quatro problemas. Faltou chuva para plantar. Quando ele conseguiu plantar, veio chuva demais. E o trigo não suporta muita chuva em determinados períodos do ciclo de desenvolvimento.

Depois veio a geada. Se o trigo estiver emborrachando, estiver na fase de frutificação, ele também sofre e cai a produção. Não bastassem esses três problemas do clima, mais um provocado também por problemas climáticos, a brusone, doença que normalmente ocorre no arroz, foi transferida para o trigo também. Metade da safra foi comprometida. Metade! O Brasil perderá de 2 a 2,5 toneladas.

Se o Brasil consome de 9 a 10 milhões toneladas, o Brasil hoje é obrigado a importar 70% do trigo que consome. Mas não é uma questão de soberania nacional a tal segurança alimentar, Senador Romeu Tuma? V. Exª é perito em segurança. Mas a segurança, essa em que V. Exª é especialista, talvez tivesse menos trabalho se cuidássemos da segurança alimentar, porque as famílias bem alimentadas terão mais estímulo para trabalhar, estudar, terão mais estímulo para seguir uma vida normal. Agora, nós não estamos garantindo segurança alimentar quando o Governo deixa os moinhos de trigo importarem trigo em plena safra, trazer o trigo importado muitas vezes pagando até um preço maior para derrubar os preços no mercado interno do trigo que aqui é plantado.

Aí eu pergunto: qual é o produtor que, no ano que vem, se anima a plantar trigo, tendo passado por tantos problemas neste ano e o Governo assistindo como se nada tivesse a fazer para resolver o problema do preço? O Governo pode fazer duas coisas e o Ministro Reinholds Stephanes está tentando, mas ele sozinho, sem a visão dos outros Ministros, não vai conseguir, sem uma ordem expressa do Presidente da República para que se cumpra o preço mínimo do trigo, para que, pelo menos, o produtor tenha de volta o dinheiro que colocou na terra para plantar, especialmente aquele que colheu, porque tem muita gente que não vai colher.

Pois bem. Se, no trigo, está assim, no milho, o horror é pior. No meu Estado, uma saca de milho, para ser produzida, custa R$16,50. Esse é o preço mínimo, porque o preço mínimo, Neuto de Conto, V. Exª sabe disso, é estabelecido em cima do custo de produção. Se o Governo diz que o preço mínimo do milho vai ser de R$16,50, porque ele sabe que o produtor paga R$16,50 para produzir, mas por que, então, o preço da saca de milho no meu Estado está hoje R$14,10, R$2,40 abaixo do mínimo?

Não quero nem olhar para o Mato Grosso neste momento, porque, daí, vai ser um desespero. Lá, além da falta de infraestrutura, que é um caos, para quem quer falar que o País tem uma agricultura moderna, não tem armazém, e os produtores foram obrigados a estender o milho nas estradas, nas ruas, e veio a chuva, uma chuva fora de hora, e acabou pegando de surpresa os produtores que perderam muitas toneladas de milho.

Mas, se não fosse só isso, Senador Romeu Tuma, o produtor de lá – V. Exª escutou, ontem, o Senador Gilberto dizer – está vendendo milho a R$8,00 a saca, R$8,00 uma saca de milho.

V. Exª sabe que, em uma saca de milho, há sessenta quilos. Sessenta quilos de milho a R$8,00. Isso parece brincadeira. Mas o custo não é de R$16,50? O Governo não tem de garantir o preço mínimo? Isso não está na lei? Então, para que esse diabo desse preço mínimo!? Para que essa porcaria de se estabelecer preço mínimo se o Governo não cumpre!? E não se trata deste Governo. Estou aqui há quinze anos e, há quinze anos, vejo que colocam o preço mínimo. Para quê? Para enganar o produtor que é chamado a plantar, planta e depois é obrigado a vender a R$ 8,00 o que custa R$16,50 para produzir. Não dá, Sr. Presidente.

Aí falam assim... Estou falando aqui... Não estou falando de cultura de exportação para dizerem: "Ah, ele está defendendo o agronegócio". Eu defendo o agronegócio, sim, mas estou analisando o exemplo daquilo que é plantado pelo agricultor, que é considerado empresarial – porque agora inventaram uns nomes diferentes –, e o agricultor familiar. No meu Estado, 90% do trigo são plantados pelo agricultor familiar. Com o milho, a situação é igual. Querem, então, outro produto do agricultor familiar? O feijão. Custo de produção: R$80,00. Quanto está valendo para o produtor

uma saca de feijão? R$60,00. Mas como o Governo quer que tenhamos segurança alimentar, obrigando o produtor a pagar para produzir?

(Interrupção do som.)

O SR. OSMAR DIAS (PDT/PR) – Vou concluir esse tempo de tolerância que V. Exª me deu, Presidente.

Aonde o Governo quer chegar? Ele quer que esses produtores continuem no campo produzindo ou quer que esses produtores, em vez de produzir, sejam, daqui a pouco, beneficiários do Bolsa Família, candidatos a uma casa do Programa Minha Casa, Minha Vida ou candidatos a um lote de terras na reforma agrária – que não se viabilizará, porque, com esses preços, só se o Governo colocar dinheiro para subsidiar os assentados, os agricultores familiares e os produtores rurais deste País? Eles não conseguem permanecer no campo se o Governo não prestar atenção a esses pequenos detalhes que são enormes para a sobrevivência dos agricultores, em especial daqueles que plantam comida, alimentos, como esses que acabei de dizer.

Não falei nem do arroz, cuja situação não é diferente. Podemos verificar isso em Estados como Rio Grande do Sul e Santa Catarina, que são os maiores produtores e produzem 70% do arroz do País e estão sofrendo hoje, vendendo a um preço baixo. Sr. Presidente, não é brincadeira.

Fora isso, estamos sendo enrolados para votar o fundo de catástrofe. Estamos sendo enrolados para implantar, de forma definitiva, o seguro de produção. Então, que discussão tomou conta do Governo? Índice de produtividade. Que produtor vai plantar com a quantidade de adubo tecnicamente recomendada, com a quantidade de semente

Geneticamente melhorada e que tem preço, tem custo, se não tivermos a garantia desses preços de mercado, se não tivermos a garantia, pelo menos, do governo em relação a preço mínimo. E depois, Sr. Presidente, a produtividade também depende do clima. Muitas vezes, o Incra vai lá: Ah, nesta região choveu bem, o clima se comportou bem. Mal sabe aquele cidadão que, numa propriedade, às vezes, chove e, na vizinha, não chove. E ele leva em conta a região e vai lá e manda desapropriar.

Por isso, vamos discutir, sim, aquilo que importa neste momento. O que interessa neste momento – e é urgente, não pode ser adiado – é o Governo cumprir a política de preço mínimo dos alimentos e cumprir aquilo que nós reivindicamos aqui há anos: o seguro de renda para os produtores. Senão vai faltar dinheiro para o Bolsa Família.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB/PI) – Acabamos de ouvir Osmar Dias, que enriquece este Senado da República por ser um dos brasileiros que mais entende da produção rural. Seria uma boa oportunidade para o nosso Presidente Luiz Inácio ouvi-lo e segui-lo.

É com muita honra que anuncio aqui, na nossa tribuna de honra, o ilustre Prefeito Clóvis Melo, do nosso Piauí, da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, construindo o futuro com perspectivas invejáveis na política do Estado do Piauí. E mais ainda os líderes, Presidente da Câmara, Jairo Junior, de Jaguaretama, no Ceará, Vicente Alexandre Barros, do Ceará, e a encantadora Vereadora Raimunete Chaves. Sejam bem-vindos ao plenário.

E convidamos agora para usar da palavra, como orador inscrito, Adelmir Santana, do DEM do Distrito Federal, um dos grandes Líderes empresariais do País e um dos grandes dirigentes do Sistema S.

O SR. ADELMIR SANTANA (DEM/ DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente, Senador Mão Santa.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, uma das principais funções do parlamento é justamente criar condições para que as instituições, públicas ou privadas, possam desempenhar suas atividades da forma mais adequada, da forma mais simples e, se possível, com menos burocracia.

O Brasil, como todos sabemos, ainda padece, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, de uma das piores mazelas: o excesso de burocracia. É um verdadeiro emaranhado de leis, decretos, portarias, regulamentos, normas e tantos outros ordenamentos jurídicos.

Esse excesso de burocracia, Sr. Presidente, ainda nos coloca no rol das nações em que mais tempo se gasta para abrir ou fechar um negócio. Em média, o brasileiro precisa esperar mais de 150 dias para concluir os procedimentos necessários à abertura de uma empresa.

Ora, isso é inadmissível, é surrealista! O Estado não pode e não deve ser visto como um empecilho ao empreendedorismo. Precisamos atropelar a burocracia do Estado brasileiro.

Pois bem, Sr. Presidente. Diante desse quadro, identificamos que o excesso de burocracia prospera no cipoal de normas. Um verdadeiro emaranhado de leis, medidas provisórias, decretos e portarias separam o Estado do empreendedor, dificultando e onerando o trabalho das empresas e a criação de postos de trabalho.

Na área tributária, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, estima-se que os custos das empresas, para contratar advogados, especialistas etc., beiram os R$12 bilhões. Isso equivale, praticamente, aos gastos com o Programa Bolsa Família, no ano de 2008.

No caso de abertura e fechamento de empresas, enfrenta-se o mesmo problema. Além de inúmeras regras esparsas, tem-se que muitas delas estão abso-

lutamente defasadas e incompatíveis com a dinâmica da atual economia.

Em que pesem os avanços de alguns setores, como o do registro das microempresas, o nosso sistema de registro de empresas ainda é essencialmente cartorial.

Aliás, para superar esse modelo cartorial, seria cabível uma agência reguladora específica, que cuidasse dos assuntos relacionados ao registro empresarial, com autonomia e flexibilidade operacional.

Muitas vezes, por mais que se busque a simplificação numa esfera de governo, como é o caso, por exemplo, do empreendedor individual – cuja alteração da lei geral fizemos aqui; ela facilita, sobremaneira, na esfera da União –, vem o Estado e o Município com normas, regras e procedimentos que impedem o avanço no processo de formalização daqueles que se encontram na informalidade.

Srªs e Srs, diante desse cenário, decidimos oferecer uma contribuição para aperfeiçoar institucionalmente o modelo brasileiro de abertura e fechamento de empresas. Em parceria com a Secretaria de Coordenação Técnica e Relações Institucionais da Presidência do Senado, a Consultoria Legislativa da Casa e o Departamento Nacional de Registro do Comércio, órgão do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, construímos, coletivamente, uma proposta de racionalização dessas leis, para facilitar a vida dos empreendedores.

O resultado desse trabalho, Sr. Presidente, foi justamente o projeto de consolidação da legislação federal de abertura e fechamento de empresas no Brasil, que tenho a enorme satisfação de apresentar a esta Casa.

O projeto de lei tem por objetivo facilitar a consulta, pelos cidadãos, pelos empreendedores e pelos profissionais da área, das regras que tratam da abertura e do fechamento de empresas, mediante consolidação das normas atualmente vigentes.

De fato, conseguimos, Srªs e Srs. Líderes – chamo a atenção daqueles que estiverem nos ouvindo –, inserir num único documento, num simples diploma legal, temas os mais diversos, antes espalhados por uma infinidade de normas legais.

Foram consolidadas regras sobre temas como o funcionamento das juntas comerciais, a publicidade dos registros empresariais, a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, conhecida como Redesim, as centrais de atendimento aos empreendedores e a comprovação de quitação tributária.

Minhas senhoras e meus senhores, eu pediria a atenção dos Líderes partidários, dos Srs. Senadores que constituem esta Casa para a dimensão desse projeto de consolidação de leis. Não se trata de nenhuma pirotecnia legislativa, mas de uma proposta que pode operar uma verdadeira revolução silenciosa no ambiente de negócios do Brasil.

A aprovação deste projeto, do projeto de lei de consolidação, revogará diversos diplomas legais hoje vigentes em nosso País, inclusive alguns datados da década de 1930 do século passado, como os Decretos-leis nºs 341, de 1938, e 2.784, de 1940.

Ao todo serão milhares de dispositivos legais que serão revogados, ou seja, que deixarão de existir no mundo jurídico, facilitando e descomplicando a vida do nosso povo.

Ao facilitar e simplificar os procedimentos de abertura e fechamento das empresas, estamos reduzindo tempo, reduzindo custos das empresas e, portanto, ampliando sua competitividade. É justamente a competitividade empresarial que irá permitir mais emprego, renda e bem-estar para a população. Eis aí o grande benefício do nosso projeto de consolidação da legislação federal de abertura e de fechamento de empresas.

Espero que esse meu projeto, que agora é do Brasil, Sr. Presidente, e dos empreendedores brasileiros, tenha tramitação célere nesta Casa. As lideranças do meu Partido, a começar pelo Senador José Agripino Maia, tenho certeza absoluta, mobilizarão nossa Bancada para que a consolidação das leis federais de abertura e fechamento de empresas seja aprovada no Congresso.

Já estou em permanente contato com o Governador José Roberto Arruda, aqui do Distrito Federal, com as lideranças empresarias também do Distrito Federal, para que esse modelo de simplificação legislativa seja adotado também nos Estados, a partir de um projeto piloto em Brasília.

Queremos, como eu disse, atropelar a burocracia, derrotar a burocracia do Estado brasileiro.

Encerro, Sr. Presidente, minhas palavras, solicitando o empenho de todos os Senadores, de todos os partidos, tanto do Governo quanto das oposições, para avançarmos nessa matéria que irá reduzir a burocracia, trazendo benefícios às empresas nacionais, aos trabalhadores e à sociedade brasileira. Esse não é um projeto de um ou de outro partido, é um projeto do País, é uma necessidade que temos de sedimentar esse emaranhado de legislação em uma única lei, em um projeto para o bem de todos nós.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Era o que eu tinha a dizer.

Durante o discurso do Sr. Adelmir Santana, o Sr. Mão Santa, 3º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Muito bem, Senador Adelmir.

Com a palavra o Senador Mão Santa, sem prejuízo dos demais oradores inscritos e que não estão presentes no momento.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Romeu Tuma, que preside esta sessão, parlamentares presentes na Casa, brasileiras e brasileiros, aqui no plenário do Senado e que nos acompanham pelo sistema de comunicação do Senado.

Senador Romeu Tuma, a verdade é que a Oposição e o Presidente Luiz Inácio têm que ouvir mais o Senado da República.

Dom Pedro II, preparado para governar, e governou este País muito bem – por isso, nós temos a unidade, temos só uma língua –, 49 anos. Senador Romeu Tuma, o preparado e sábio Pedro II deixava a coroa e o cedro na antessala e vinha ouvir os Senadores, Pedro II. O Presidente Luiz Inácio tem que deixar. Eu sei o que é isso. Eu sei o que são aloprados e puxa-sacos. Eu fui Prefeitinho e governei o Piauí. Então, o poder é rodeado disso. E a verdade verdadeira é que as coisas não estão como as pesquisas compradas indicam, como o sistema de comunicação pago e bem pago. A verdade somos nós. Senador Romeu Tuma, o nosso Presidente diz "nunca antes", que vem do Camões: "nunca dantes mares navegados". Mas eu quero dizer agora como ele. Eu fui Prefeitinho, ô Romeu Tuma, tenho 66 anos de idade e quero dizer... Ô Colombo, V. Exª está aí porque foi Prefeito, três vezes, extraordinário. O Azeredo está ali porque foi Prefeito. Era fácil. Por quê? E os prefeitos do meu Piauí estão aqui. Olha, uma passeata, no sol quente, ontem, de protesto, sol de Teresina, 40 graus, 40 graus. Mais de 200 prefeitos, são 224, do Palácio do Governo à Assembleia Legislativa. E aqui, na Assembleia Legislativa...aqui eu carregava uma camiseta com os dizeres: "Prefeituras fechadas. Governo federal quebrou os municípios".

Um quadro vale por 10 mil palavras. Colombo, V. Exª está aí... e aqui tem dezenas e dezenas de prefeitos, porque, antigamente, se obedecia à Constituição, Colombo. Todo o Brasil se lembra de 5 de outubro, Ulysses Guimarães beijava a Constituição e dizia: "Desobedecer à Constituição é o mesmo que rasgar a Bandeira do Brasil". Não dá certo. E a Constituição, na sabedoria de devotados brasileiros, empolgados, aquela que ele chamou Constituição cidadã, ela é ampla, ela vai no capítulo de orçamento e divide o dinheiro da Pátria. E o dinheiro da Pátria é dividido: 53% para a União, para o Presidente, no nosso caso, para Luiz Inácio, 22,5%, ô Neuto de Conto, para os prefeitos, 21,5% para os governadores de Estado e para o Distrito Federal; 3% para o fundo constitucional. Nesse emaranhado de fome por dinheiro, o Governo Federal passou para mais de 60%. Evidentemente que tirou de alguém, tirou dos prefeitinhos. Está ouvindo, Colombo, por isso que você está aqui, porque V. Exª era prefeito e obedecia à Constituição. Então baixaram de 22,5% para 14%. Atentai bem, brasileiros e brasileiras, donas de casa, eles tinham 22,5% da riqueza, passaram para 14%. Nós aqui demos 1%. Olha... ô Flávio Torres, eu sou médico, cirurgião, fiz muito parto. Para sair esse 1%, quer dizer, de 14% para 15%, foi um fórceps, foi uma cesariana, foi complicado. Os prefeitos vinham aqui e choravam, iam andar a pé, gritavam; mas de 22,5% para 15%.

Flávio Torres, atentai bem, e aumentou o número de municípios. Quando governei o Estado do Piauí por seis anos, dez meses e seis dias, Deus me permitiu criar 78 novas cidades no Piauí, sozinho. Mas isso foi no Brasil, outros criaram os outros, então aumentou o número de cidades.

Hoje são 5.564, Luiz Inácio. Largue esses aloprados, Luiz Inácio! Só aí – matemática, ele sabe. O nosso Presidente estudou no Senai. O Senai é uma estrutura séria de aprendizado profissionalizante. Ele sabe. Ele é inteligente, se não ele não era o Presidente e quem estava no lugar dele era eu. Mas os aloprados ali, ouviu Colombo, se aumentou o número de Municípios, já diminuiu o bolo, mesmo se fosse 22,5%, já diminuía a fatia, não é verdade? Mas baixou para 14, para 11. E está aqui Luiz Inácio. O resto é conversa fiada. Está aqui: "Prefeito já ocupa o plenário..." Está aqui. Eu aqui estou até com eles, no sol quente. Eles negociam aí com a imprensa paga. Mas têm esses da internet, esse sistema de comunicação, os **blogs**, de tal maneira que traz a verdade:

> Neste momento os prefeitos já se encontram na Assembléia Legislativa. Ocupando as cadeiras do plenário, o prefeito Silvio Mendes, que é de Teresina, se encontra, Antonio Felix, Roncalli Paulo, Dep. Mainha que acompanhou a caminhada, Mão Santa, que também caminhou, Julio César, Flora Isabel e outros.

Então, aqui a camisa dos prefeitos. E eles terminaram, depois de uma caminhada no sol quente, no Palácio do Governo, na Assembléia Legislativa. Mas por que diminuiu, Gilvam Borges? Nós advertíamos: nós somos o pai da pátria.

Olha, isso tudo se estuda, ô Luiz Inácio. Bill Clinton, Gilvam Borges, aquele louro dos Estados Unidos, o gostosão, foi quatro vezes Governador. Ele. Quatro vezes. Aí chegou à Presidência, viu, Romeu Tuma? O Bill Clinton. Quatro vezes governador de Arkansas. É

uma experiência notável que o nosso Luiz Inácio não tinha. Não foi prefeitinho, não foi governador. Bill Clinton, ó Gilvam Borges! Quatro vezes! Ô Colombo, V. Exª é todo aí o maioral porque foi três. O Bill Clinton foi quatro vezes Governador. Aí chegou à Presidência, Luiz Inácio, ele viu que é difícil a democracia.

Chamou os melhores técnicos e eles escreveram um livro: **Reinventando o Governo**. Ted Gaebler e David Osborne. Bill Clinton, para se sair bem.

Outro dia teve uma pesquisa: quem deveria ser o Presidente do mundo? Mandela. Em segundo lugar, Bill Clinton. Viu, Luiz Inácio? Do mundo. Aí, **Reinventando o Governo**. Ele advertia, resumindo o livro. Ô Luiz Inácio, eu estou lhe oferecendo, estou lhe ajudando. Só sou o pai da Pátria. Senador só tem assim. E só tem esse sentido.

Luiz Inácio, resumindo, ele disse que o governo não pode ser grande demais, não. Se ele for grande demais que nem o Titanic, afunda. Tem que ser pequeno. Quem bota o bicho pra funcionar é o povo. O povo está sacrificado. E o Governo está aqui.

Quantas vezes nós dissemos que este País não precisava de quarenta Ministros! Quinhentos e nove anos, desde os três governadores-gerais, os reis que tivemos: João VI, Pedro I, Pedro II, Princesa Isabel, a velha República, a I República, os militares. Este País tinha 16 Ministros. De repente, surgiram 40! De repente, encheu-se a máquina administrativa e aí faltou para os Prefeitinhos.

Ouviu, Colombo? Não se faz mais Prefeito como no nosso tempo. Por isso é que nós estamos aqui e estão aqui eles na passeata e com as manchetes. Não podem mais nem pagar as Câmaras. Demitem pessoas. E a cidade, quem governa mesmo, o ente mais importante do organograma de uma República, é o Prefeito.

Luiz Inácio, eu também já fui um bocado de coisa. Mas eu sou orgulhoso de ter sido Prefeito da minha cidade. Eles são gente boa, dedicada. Aliás é até bíblico: " Muitos são chamados, mas poucos são os escolhidos".

Eles são os escolhidos. Está ruim para os Prefeitos. Eu nunca antes vi esse negócio. Efraim, você já viu Prefeito no sol quente, mais de duzentos em marcha, 40ºC em Teresina? Eu até gostei porque eu perdi uns 3 kg. Não preciso de spa. É sol quente.

Os prefeitos lá do Ceará estão bem, Flávio Torres? Os prefeitos estão bem? Olha aí, olha a violência, não estão mais pagando as Câmaras. Baixou-se de 22,5 para 14, aumentamos um, mas precisou fórceps, cesariana. Aumentou-se o número, está aqui, Efraim. Efraim, na passeata dos prefeitos, olha aqui a camisa deles, Luiz Inácio! Agora, atentai bem, aumentou demais, dizíamos isso, leia o livro *Reinventando o Governo*, de Ted Gaebler e David Osborn. Está vendo, Cristovam, V. Exª que é culto? Bill Clinton mandou fazer, *Reinventando o Governo.* Não leram os aloprados, enganando ele, mentindo que tudo está bom, que essas pesquisas são falsas, tudo comprado. Ora, se esse pessoal mente, já matou lá por São Paulo muita gente, como é que eles não falseiam umas pesquisinhas? Isso é pecado pequeno para essa gente.

E ainda mais: está aqui um jornal bom danado, este *Correio Braziliense*. Em Brasília, a gente só lia... mas ele está se impondo. Na primeira página, diz que Presidência gasta quase um bilhão só com pessoal. Eu ainda não fui lá; fui no começo; mas já fui com o Fernando Henrique, com o próprio Sarney, Presidente, e Paes de Andrade, o Vice. Um bilhão por mês só de gente ali, só de aloprados. E olha o que diz o jornal aqui. Não vamos perder o bicho, não. "Presidência gasta mais do que os Ministérios."

Efraim, um aparte.

O Sr. Efraim Morais (DEM – PB) – Enquanto V. Exª procura a manchete, Senador Mão Santa, quero dizer a V. Exª que a situação que ocorre no Piauí, Estado que V. Exª representa aqui, não é exclusividade do Piauí, é do País todo. Na realidade, a situação por que atravessam os nossos prefeitos não é das melhores, porque os recursos são inferiores aos do ano passado. Para V. Exª ter uma ideia, o prefeito, vamos dizer, 0608, hoje, tem um déficit, nesses sete primeiros meses, de algo em torno de R$500 mil a R$600 mil em relação ao ano passado. Só que há um detalhe, Senador Mão Santa: aumentou o salário mínimo, e, ao mesmo tempo, o salário dos professores. Também sabe V. Exª que tivemos inflação. Então, os prefeitos não conseguem – V. Exª tem razão – transferir os recursos para as Câmaras de Vereadores, pagar os funcionários públicos e os credores. De obra nem se fala. É claro que não estou aqui discutindo as grandes cidades, com grandes ICMS, coisa dessa natureza. Estou falando em 85% a 90% das prefeituras brasileiras, que dependem exclusivamente do FPM. E há uma constatação que tem de ser dita, Senador Mão Santa: não existem mais obras. Se não existem obras, não há emprego. Se não há emprego, não existe geração de renda. Consequentemente, não há como se acomodar ou se oferecerem melhores dias àquelas comunidades, principalmente aos mais pobres. Então, eu diria a V. Exª que a luta dos prefeitos, que deve ser a deste Congresso, era que, pelo menos, o repasse de recursos do FPM neste ano fosse o mesmo do ano passado. Se assim acontecesse, pode ter certeza V. Exª de que os prefeitos conseguiriam pagar aos fornecedores e aos seus funcionários o décimo terceiro. Mas

da forma que vai não será possível, porque o Governo fez o quê? Vamos enfrentar a crise? Vamos enfrentar a crise. Vamos pegar o IPI, cuja maior parte é da composição do FPM e do FPE. É bom que se diga que não são só os prefeitos, como também os Estados estão prejudicados. O Governo resolveu a vida das grandes montadoras e das grandes empresas. É evidente que os grandes Estados, que têm grandes empresas e montadoras, como São Paulo, não reclamaram de nada, porque o ICMS compensou. Já no caso nosso, do Nordeste, nós não temos montadoras, nós não temos essas grandes empresas. Daí a situação mais difícil para o Norte e Nordeste. Então, solidarizo-me com V. Exª, e solidarizando-me com V. Exª, solidarizo-me com os pequenos Municípios deste País e a sua população, que eles é que estão pagando, não são os prefeitos não. Porque sem esses recursos chegando aos cofres das prefeituras... E não se entende, a arrecadação a cada dia aumenta mais, aumenta mais e se decide diminuir o FPM. Por isso, é uma questão de emergência. Aconteceu no Piauí, e pode ter certeza V. Exª, se não houver uma correção rápida, vamos ter essa situação em todo o Brasil. Parabéns a V. Exª, que não fala aqui só em nome de prefeito, dos prefeitinhos, como chama muito bem V. Exª. V. Exª está falando em nome da população desses municípios, que é quem está pagando a conta.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Eu peço para incluir todas as palavras desse grande Líder Efraim Morais.

Mas, Presidente Sarney, está aqui. Presidente Sarney, V. Exª, que gosta do Camões – nunca dantes por mares navegados –, nunca antes eu vi uma coisa dessas. Olha que em Teresina chega a quarenta graus. Foi bom, porque eu emagreci uns dois, três quilos. Uma caminhada de prefeitos, oito quilômetros, do Palácio do Governo a Assembléia. Essa é que é a verdade.

Eu relembrava que D. Pedro II vinha ouvir. O Presidente da República tem que nos ouvir. Isso é desobediência à Constituição. E está aqui, e no Piauí. Por que no Piauí? Porque está no hino:

> Piauí, terra querida
> *Filha do sol do Equador,*
> *Pertencem-te a nossa vida,*
> *Nosso sonho, nosso amor![...*Na luta teu filho é o primeiro que chega.]

Foi na batalha do Jenipapo que expulsamos os portugueses e garantimos a unidade desse País. E os prefeitos do Piauí deram o exemplo e quero me associar. Ô Colombo, o Francisco Macedo que é o Presidente, foi três vezes prefeito. Ô Colombo, V. Exª não foi? Ele disse que nunca viu tanta dificuldade. A terceira vez prefeito.

Julio César também Prefeito, ex-Presidente, Deputado Federal; Mainha, ex-Presidente da Associação de Prefeitos duas vezes, Deputado Federal, um dos líderes mais novos; eu fui Presidente do Conselho da Associação de Prefeitos Municipalista; o Prefeito de Teresina; Luís Coelho – pessoas que traduzem as dificuldades das prefeituras do Brasil.

Olhe o que está escrito aqui, Luiz Inácio: "Prefeituras fechadas. Governo Federal quebrou os Municípios". Nessa estrutura da Pátria, nós moramos é no Município e o povo e as dificuldades estão lá.

Essas são as nossas palavras para uma reflexão do nosso Presidente Luiz Inácio. "Presidência gasta bem mais do que os Ministérios". Está errado, Presidente! Está errado! Por isso, está faltando para os prefeitinhos o dinheiro do Fundo de Participação dos Municípios. Por isso, os aposentados estão aí sem ganhar o justo.

"Presidência gasta bem mais do que os Ministérios. Em um ano, o *staff* criado para dar sustentação ao Presidente Lula custou quase R$1 bilhão. Ao menos 11 pastas são mais econômicas." Só ali, o gabinete da Presidência está gastando mais do que 11 Ministérios. Gasta praticamente R$952 milhões, quase R$1 bilhão. Ela gasta mais do que o Ministério do Meio Ambiente todinho, para manter este País. Mais do que o Ministério do Desenvolvimento Agrário. Mais do que o Ministério de Integração Nacional, Ministério de Minas e Energia, Ministério de Relações Exteriores.

Todo mundo gasta menos da metade do que o Palácio da Alvorada. Não está direito. Por isso há essa falta, está ouvindo Colombo? Imagine o Ministério das Relações Exteriores? Todo mundo gasta menos da metade do que se gasta ali, no Palácio da Alvorada. Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, um terço do que gasta; Ministério da Cultura, um quarto do que gasta o Palácio; Ministério do Turismo, R$41,3 milhões; Ministério das Cidades, R$26,4 milhões; Ministério do Esporte, R$16,5 milhões. O Palácio, quase R$1 bilhão – R$952,5 milhões.

Então, são essas palavras. É como Cristo dizia: de verdade em verdade eu vos digo. Luiz Inácio, aqui está a verdade. Não adianta. É mais fácil tapar o sol com a peneira do que esconder a verdade. E a verdade explodiu lá em Teresina, mais de mil pessoas, mais de duzentos prefeitos, com lideranças, no sol quente, 40º, mostrando a vergonhosa realidade da desobediência da Constituição no nosso Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Senador Raimundo Colombo, pela Liderança da Minoria.

O SR. RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Romeu Tuma, Srªs e Srs. Senadores, o Senador Mão Santa traz uma grande contribuição a este plenário, exatamente na busca de fortalecer os Municípios, a função dos Prefeitos.

Fui Prefeito três vezes. É o cargo público mais perto das pessoas juntamente com o dos Vereadores. É algo que realiza pela obra que você faz, pelo serviço que você presta; você está junto das pessoas, é olho no olho, é compromisso, são valores.

A primeira ação coletiva da sociedade foi a família, e ali se estabeleceu princípios, valores, conduta, respeito, forma de interagir. E esta é a mais legítima, a mais verdadeira, a mais forte relação entre as pessoas. Depois, a tribo, o clã, a comunidade. Esse conjunto faz com que a relação seja verdadeira, muito próxima. Já quando o processo vai para uma sociedade, para o Governo, quanto mais longe se vai ficando das pessoas, mais corrompida, mais insensível, mais pobre no seu resultado é a relação do Estado. E, sobretudo, o Estado brasileiro é tão longe das pessoas.

E o Senador Mão Santa aborda exatamente a questão da distribuição dos impostos. Aí está o grande equívoco, porque ele é concentrado demasiadamente em Brasília.

Tenho aqui o medidor de arrecadação pública, o "impostômetro". Se observarmos, veremos que hoje, até agora – o Governo, em nível estadual, federal ou municipal –, os impostos pagos já montam R$714.593 bilhões, e daí para frente.

Então, não se arrecada pouco. Na verdade, este é um dos Países do mundo onde a carga tributária é muito alta, é exageradamente alta. O que existe é o desperdício do dinheiro. Só no Governo Lula, nesses seis anos, foram contratados mais de 220 mil funcionários públicos.

Agora mesmo, debate-se, de um lado, a criação da CSS, a CPMF nova, inventada agora – ninguém é contra **a priori**dade da saúde –, mas, em paralelo a isso, discute-se se vamos comprar submarino nuclear, aviões, helicópteros na soma de R$31 bilhões, como se isso fosse um**a priori**dade absoluta. E esse é um campo importante. Mas interessa ao povo brasileiro aplicar R$31 bilhões nisso?

Se se observar, neste ano, a Presidência da República – só a Presidência da República – já gastou em publicidade R$170 milhões. Não há nenhuma necessidade, não é prioridade, aliás, é inaceitável a proposta da criação da contribuição social para a saúde.

De fato, é verdadeiro afirmar que está um caos a saúde pública, até porque se delegou aos Municípios a execução, mas não se deu o dinheiro.

No começo, quando se fez o programa Saúde da Família, os recursos vinham do Governo Federal. Eu era Prefeito. O Ministro era o Serra à época e fez um trabalho importante. Nós recebíamos em dia valores significativos, de tal forma que era importante, era viável para os Municípios ampliar de forma significativa esse atendimento na primeira linha. Hoje a maior parte dos recursos está sob a responsabilidade dos Municípios. O Governo repassa apenas uma parte. O mesmo vale para a merenda e para quase tudo.

Não há por que criar mais um imposto ou recriar a CPMF. De forma muito clara, quero me posicionar contra e mobilizar quem eu puder, em todos os lugares onde eu estiver, para que não se aceite isso, pois significa premiar a incompetência, o mal uso do dinheiro público, o gasto perdulário, que tem sido uma prática, tirando do povo, sempre do povo, aumentando cada vez mais a carga de impostos.

Se compararmos com outros Países, o brasileiro é o que mais trabalha para pagar impostos. Para se ter uma idéia, são 2,6 mil horas por ano, quando na América Latina são 563 horas. O nosso processo competitivo fica num plano totalmente desfavorável, por isso é tão difícil empreender no nosso País, gerar empregos, melhorar renda, distribuir oportunidades. O Brasil é o último colocado nesse requisito no **ranking** sobre ambientes de negócios com 183 Países. Esse quadro dificulta muito as ações e o trabalho para gerar emprego, para gerar renda. Com a vocação estratégica que nós temos, as vantagens estratégicas que o nosso território oferece, ainda conseguimos ser competitivo. Mas, com certeza, o peso do Estado, a sua excessiva burocracia, o seu custo atrapalha decisivamente um processo de desenvolvimento mais acelerado e uma qualidade de vida melhor ao nosso povo. Chega de imposto!

Nós temos que baixar, reduzir, simplificar o modelo. Entre taxas, contribuições e impostos são 63 itens. Não há quem suporte isso. Para se fechar uma empresa no Brasil ou para se abrir uma empresa é o processo mais complicado que existe incomparável a qualquer outro País. Temos aqui um exemplo: o Brasil, comparativamente a outros Países, precisa de dez vezes mais para poder abrir uma empresa; temos aqui uma série de dias, são 63 dias para se ter o sistema liberado e poder operar uma empresa.

Esse processo é danoso ao nosso nível de desenvolvimento. E nós temos que comprar essa guerra, enfrentar os interesses do Governo, que se beneficiou largamente com o crescimento da arrecadação, com o desenvolvimento da economia internacional, com a estabilidade da economia interna e não soube devolver à sociedade esses benefícios; soube, sim, aumentar

o seu custo, a sua burocracia e ficar cada vez mais longe das pessoas.

Se continuarmos assim, não haverá avanço; se mantivermos esse modelo, não estaremos beneficiando a sociedade. É necessário distribuir melhor os recursos, levar às prefeituras, que, de fato, estão perto das pessoas e têm a capacidade da solução, de melhorar a vida das pessoas, tirar daqui de Brasília. São 63% que ficam para o Governo Federal, 25%, apenas nos Estados, 12%, para os Municípios. Com este quadro estaremos decretando a falência do serviço público cada vez mais. Por isso tanto desgaste, por isso tanta rejeição, por isso as pessoas não querem mais ouvir falar do serviço público. Hoje não é interesse para nenhum estudante universitário. Não é vontade de nenhum jovem entrar no serviço público, ingressar nesse trabalho como uma missão de servir à sociedade porque não vê o seu resultado.

A Administração Pública Federal perdeu o sentido social, perdeu a vida comunitária. É muita burocracia, é muito papel. E é diferente no Município; no Município, você trata com as pessoas, você mede o índice de mortalidade infantil vendo a criança doente, podendo visitar no hospital, ver o atendimento que ela recebe do médico. Em Brasília, isso é um papel, uma burocracia, está na Internet, está no computador de um técnico.

O índice de evasão escolar é um processo em que você mede o desenvolvimento humano na sociedade. Como é isso no Município? Você vê a criança embaixo da sinaleira pedindo esmola, porque ela não está na sala de aula. No entanto, em Brasília, isso está no computador, é um papel morto, sem vida, que não define prioridade do agente público, que tem o espírito de missão, de servir à sociedade.

De tal forma que a solução não é aumentar imposto. Por isso, eu sou absolutamente contrário. Tenho certeza de que a maioria desta Casa é contrária à criação da CSS ou de qualquer coisa nessa direção. E o Governo não tem nenhuma necessidade. Se ele puder fazer um pouquinho só de economia – não precisa muito –, gastar um pouquinho menos em publicidade, contratar um pouquinho menos de funcionários, dar uma aperfeiçoada no processo operacional, não dar prioridade para helicópteros, aviões – nem temos guerra; a guerra tem que ser contra a questão social, contra o desemprego, para melhorar a vida das pessoas, para agilizar o trabalho –, nós vamos ter um País muito melhor.

Por essa razão, quero me posicionar absolutamente claro e fortemente contra a criação de qualquer imposto, sobretudo esse que tenta trazer de volta a CPMF.

Durante o discurso do Sr. Raimundo Colombo, o Sr. Romeu Tuma, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra, como orador inscrito, o Senador Cícero Lucena. *(Pausa.)*

Senador Neuto de Conto.

O SR. NEUTO DE CONTO (PMDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, assomamos à tribuna nesta tarde para falar a esta Casa e ao Brasil sobre a catástrofe, os vendavais, o tornado que passou por Santa Catarina no último dia 8, na madrugada para o dia 9. Foram 52 Municípios atingidos, 55 mil pessoas afetadas.

Em Guaraciaba, no extremo oeste de Santa Catarina, houve quatro mortes. Os Municípios Anchieta, São José do Cedro, Santa Terezinha do Progresso, São Domingos, Schroeder, Varjão, Vargem Bonita, Dionísio Cerqueira, Ipuaçu, Curupá, Abelardo Luz e Monte Castelo, todos decretaram situação de emergência. O Município de Guaraciaba foi atingido por um tornado com velocidade de até 180 km/h e está decretado calamidade pública.

Lá está presente o Governo de Santa Catarina, pela Secretaria de São Miguel do Oeste, do seu Secretário João Carlos Grando, que está prestando toda a assistência em nome do Governo do Estado de Santa Catarina e do Governador Luiz Henrique da Silveira.

A Defesa Civil daquele Estado, presente em todos seus levantamentos, está ciente e consciente dos prejuízos causados por essa intempérie, que atingiu residências, escolas, hospitais. Inúmeras famílias estão sem energia elétrica, aprofundando-se esse quadro de maneira bastante acentuada.

São até agora, Sr. Presidente, 52.503 pessoas afetadas, 1.152 desabrigadas, 5.854 desalojadas, 242 deslocadas, 138 feridas, 4 mortas, 10.102 edificações danificadas, oito cidades em situação de emergência e uma cidade em calamidade pública.

Fazemos este registro para que não só Santa Catarina, mas esta Casa e o próprio Brasil tenham conhecimento de que mais um fato doloroso e difícil assola o meu Estado, Estado de uma sociedade que se construiu através do trabalho, através da luta, e que vê, de uma hora para outra, suas propriedades, suas riquezas, suas terras, todo o quadro de desenvolvimento, enfim, atingido por uma intempérie sem precedentes.

Colocamos nesta manifestação, além da comunicação, a certeza de que o trabalho e a luta do catarinense, a sua força e o seu trabalho, serão socorridos

com a ajuda e a presença do Governo catarinense e de seus Secretários da Defesa Civil. Esperamos também que a Defesa Civil do Governo Federal também se sensibilize e nos socorra para que possamos minimizar o sofrimento daquela gente e dar-lhe a possibilidade de voltar a trabalhar, prosperar e ajudar, como ajudaram até aqui, a alimentar Santa Catarina, os brasileiros e o mundo.

Eu concedo um aparte, com muita alegria, ao Senador catarinense Raimundo Colombo.

O Sr. Raimundo Colombo (DEM – SC) – Senador Neuto, quero cumprimentar V. Exª, que mais uma vez traz a este plenário um assunto grave que afeta Santa Catarina. Outra vez uma calamidade se abate sobre o nosso Estado e também sobre o Rio Grande do Sul e parte de São Paulo, fazendo vítimas e trazendo grandes prejuízos. V. Exª tem sido um lutador em defesa de sua região oeste, que foi a mais atingida. Eu quero cumprimentá-lo e me associar ao seu discurso e ao seu trabalho ao lado do Governador Luiz Henrique, para que possamos levar apoio aos nossos conterrâneos e ajudar, mais uma vez, esse nosso povo nobre, honrado, firme, que tem sabido superar as adversidades. É mais um desafio, outra vez essa grande dificuldade, mas o nosso povo, além de ser muito bom, é muito forte. V. Exª é, para nós todos, um exemplo de homem bom, de homem forte, e a sua voz leva esperança. O seu trabalho leva a certeza da proteção ao povo catarinense, e eu me associo, como admirador seu e do seu trabalho e como catarinense, a essa luta que é de todos nós. Parabéns.

O SR. NEUTO DE CONTO (PMDB – SC) – Eu é que agradeço, eminente Senador Raimundo Colombo, e faço inserir em meu pronunciamento o aparte de V. Exª ao nosso discurso.

Concedo aparte também ao eminente Senador de São Paulo Romeu Tuma.

O Sr. Romeu Tuma (PTB – SP) – Primeiro, o meu abraço pelo aniversário de V. Exª. Pena que o assunto de que V. Exª trata traga amargura ao coração de todos os brasileiros. Eu queria aproveitar a presença do Senador Colombo para dizer que V. Exª traz a mesma preocupação que ele trouxe quando da outra catástrofe que aconteceu, quando pediu um apoio financeiro forte para ajudar na recuperação do Estado, no que acho que não foi atendido. Esperamos que a voz de V. Exª, somada à dele, traga realmente a expectativa e a esperança de recuperação para aqueles que perderam tudo. Espero que V. Exª, com a sua tranquilidade, sua decisão e sua vontade de ajudar o próximo – é uma catástrofe destruidora –, possa realmente fazer ecoar o grito da esperança daqueles que sofreram as consequências dessa catástrofe. Somaremos com o Senador Colombo e com toda essa sua vocação de prestar serviço ao próximo.

O SR. NEUTO DO CONTO (PMDB – SC) – Agradeço, Senador Romeu Tuma, pelo aparte, que faço inserir em nosso pronunciamento.

Precisa de ajuda a sociedade catarinense, uma sociedade que trabalha e que luta, que é responsável por fator significativo e importante para a economia do País, a produção de alimentos, e que neste momento perde suas propriedades, tem as colheitas arrasadas. Neste momento em que as dificuldades chegam de todos os lados, só com a ajuda do Governo do Estado e com a presença do Governo Federal é que poderão ter ânimo e força não só para reconstruir, mas também para trabalhar, prosperar e continuar dando contribuição para nossa Pátria.

Agradeço-lhes a oportunidade, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Sobre a mesa, expediente que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mão Santa.

É lida a seguinte:

Carta S/N

Brasília, 4 de setembro de 2009

A Sua Excelência
Sen. José Sarney
Presidente do Senado Federal
Senado Federal
Praça dos Três Poderes, Anexo I, 6º andar
CEP: 70165-900 – Brasília/DF

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, apesar de ter ficado honrado com a convocação para assumir o exercício do mandato de Senador da República, mereci por aprovação na Comissão de Infraestrutura e, posteriormente, votação em Plenário dessa Casa, ser nomeado pelo Presidente da República para o cargo de Diretor Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, função que exige habilidade, conhecimento e determinação para conduzir o maior programa de infraestrutura de transportes da história deste País.

É missão, Senhor Presidente! E como tal exige sacrifício pessoal. Por isso, o dever e o compromisso assumido me obrigam a abdicar da prerrogativa, em vista do progresso da Nação.

Respeitosamente, – **Luiz Antonio Pagot.**

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO. Sem revisão do orador.) – Pela ordem, Sr. Presidente.

"Abdicar", parece-me, é um termo majestático. Como não vivemos no regime imperial nem no monár-

quico, parece-me que o termo correto seria "renunciar". "Abdicar", parece-me, ficou sem sentido.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – V. Exª tem razão, mas não posso modificar a comunicação feita pelo 1º Suplente do Senador Jayme Campos. Na realidade, de acordo com o Regimento, trata-se de renunciar ao mandato.

De acordo com o nosso Regimento, lido esse expediente, ele passa a produzir os seus devidos efeitos.

Convido o Senador Romeu Tuma e o Senador Gim Argello a trazerem ao plenário o 2º Suplente, que vai assumir o mandato.

O SR. EFRAIM MORAIS (DEM – PB. Sem revisão do orador.) – Presidente, de acordo com a decisão de V. Exª, "abdicar" passou a ser "renunciar"?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Sim, porque o próprio signatário do requerimento aquiesceu com a cabeça, dando a entender que concordava com o termo "renuncia". Está presente no plenário o Dr. Pagot.

O SR. EFRAIM MORAIS (DEM – PB) – Se não tivesse sido assim, nem V. Exª nem nós poderíamos fazer essa modificação.

Agradeço.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Na hora em que foi levantada a questão, ele imediatamente se comunicou com a Mesa.

O SR. EFRAIM MORAIS (DEM – PB) – Está bem. Agradeço a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Fico feliz por ver que a nossa Casa procura empregar bem o português, o significado das palavras.

Convoco todos a ficarem de pé para ouvirmos o juramento constitucional que deverá ser feito pelo Sr. Osvaldo Roberto Sobrinho, 2º Suplente do Senador Jayme Campos.

É o seguinte o Diploma de S. Exª encaminhado à mesa.

República Federativa do Brasil
Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

DIPLOMA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das eleições de 1º de outubro de 2006, expede o Diploma de 2º Suplente de Senador a

OSVALDO ROBERTO SOBRINHO

eleito pelo MATO GROSSO UNIDO E JUSTO (PAN / PFL / PL / PMDB / PMN / PP / PPS / PRTB / PSB / PTB / PTC / PTN / PV)
com 781182 votos, conforme Ata Geral das Eleições.

Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2006.

Desembargador A. Bitar Filho
Presidente

O SR. OSVALDO SOBRINHO (PTB – MT) – Prometo guardar a Constituição Federal e as leis do País, desempenhar fiel e lealmente o mandato de Senador que o povo me conferiu e sustentar a união, a integridade e a independência do Brasil. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Declaro empossado no mandato de Senador da República o nobre Sr. Osvaldo Roberto Sobrinho, que, a partir deste momento, passa a participar dos trabalhos da Casa.

Sobre a mesa, expediente que será lido pelo 1º Secretário em exercício, Senador Geraldo Mesquita Júnior.

É lida a seguinte:

SECRETARIA-GERAL DA MESA

COMUNICAÇÃO DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA E NOME PARLAMENTAR

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, em conformidade com o art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo nesta data a representação do Estado de Mato Grosso, em substituição ao Senador Jayme Campos, adotarei o nome abaixo consignado e integrarei a bancada do Partido Trabalhista Brasileiro – PTB.

Nome Parlamentar: Osvaldo Sobrinho

Sala das Sessões, em 9 de Setembro de 2009

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O expediente será publicado na forma regimental.

Com a palavra o Senador Demóstenes Torres.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem, o Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é para saudar o ingresso nesta Casa do Deputado e até pouco tempo Secretário Municipal em Cuiabá Osvaldo Sobrinho. Trata-se de Deputado Federal do melhor nível, da melhor compreensão democrática e com certeza vem para engrandecer os trabalhos e os debates no Senado Federal.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – S. Exª fala em nome da Casa.

Com a palavra o Senador Romeu Tuma.

O SR. GIM ARGELLO (PTB – DF) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Perdão. V. Exª vai falar como Líder.

O SR. GIM ARGELLO (PTB – DF. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é apenas para saudar o novo Senador, para fazer uma breve saudação ao Senador Osvaldo Sobrinho, Deputado Federal por dois mandatos, experiente Parlamentar, que hoje acaba de assumir o mandato de Senador. Tenho certeza de que vai contribuir muito nesta Casa no período em que ficar.

E também quero saudar a dignidade, a firmeza do 1º Suplente, Sr. Luiz Pagot, que preferiu ficar no lugar onde está fazendo o seu trabalho, onde está servindo muito ao País também.

Então, parabenizo o Pagot e o Osvaldo Sobrinho, que é mais um Senador da Bancada do PTB, do glorioso Partido Trabalhista Brasileiro. Hoje, Sr. Presidente, somos oito Senadores nesta Casa, com muito orgulho. Parabenizo o meu Partido por esse fato, o fato de o Partido Trabalhista Brasileiro, com a vinda do Osvaldo Sobrinho, hoje ter oito Senadores. E estamos aqui todos nós, todos os dias, com disposição de servir ao nosso País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A Mesa se associa às palavras de V. Exª.

Com a palavra o Senador Demóstenes Torres, por alternância, como Líder. Em seguida, falará o Senador Romeu Tuma, como orador inscrito.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, "mais estudo, menos violência". Manchete da revista *Veja*.

Na última semana, o Ministério da Educação (MEC) divulgou dois indicadores que expõem a crise do sistema superior de ensino no Brasil. Primeiro foi o Índice Geral de Cursos das Instituições (IGC) e, depois, o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes/2008 (Enade). Em ambos fomos lamentavelmente reprovados.

Antes de comentar os indicadores, eu gostaria de deixar claro que considero muito bom que o Brasil tenha programas de avaliação e supervisão dos sistemas de ensino. A providência administrativa é essencial para que possamos atingir padrão de qualidade. Foi exatamente a falta de critério de aferição e controle do desenvolvimento da educação superior no passado que permitiu a proliferação irresponsável de instituições sem a menor capacidade de ensino, pesquisa e extensão, em flagrante rompimento com o que prescreve a própria Constituição de 1988.

O que realmente me angustia é saber que é sobre essa base extremamente frágil que o Governo Federal pretende forçar a construção da política de cotas raciais, como se o problema fosse o de dividir o bolo para corrigir uma injustiça histórica, quando em realidade há algo de rançoso na iguaria. Tão estarrecedor como os indicadores de ineficiência apresentados é o empenho do Governo Federal em instituir a política de cotas raciais com a finalidade de protagonizar uma ação afirmativa. A junção dos índices negativos do ensino superior com a medida racialista significa a democratização do engodo.

Os números do Índice Geral de Cursos das Instituições (IGC) – que expressa a qualidade dos cursos de graduação, mestrado e doutorado – mostram que os erros de tal conduta permissiva propiciaram a instalação de verdadeiras fábricas de diplomas sob o pretexto de universalização do acesso à escola de terceiro grau. No lugar de exigir instituições destinadas a produzir conhecimento e formar uma reserva de mão de obra capacitada, a opção foi a desastrosa tolerância com um sistema simulado de aprendizado, que começa mal em sala de aula por falta de preparo ao professor e piora à medida que não há suporte de laboratórios e bibliotecas.

A reprovação de nada menos do que 36,4% dos 1.613 centros universitários, faculdades e universidades e a constatação de que apenas 1,3% conseguiu atingir cotação de excelência permite dizer, sem exagero, que o ensino superior no Brasil não é em parte um simulacro – é mais do que isso. Vejam que, em uma escala de pontuação de 1 a 5, 19% obtiveram conceito 1; 28%, o conceito 2; 44%, conceito 3; e 5%

das faculdades conseguiram atingir o conceito 4. São mais de 700 mil alunos universitários a reproduzir um padrão de conhecimento semelhante ao do analfabeto funcional.

Isso é especialmente visível nas instituições privadas, cuja indústria de certificação de ensino superior teve uma margem de reprovação de quase 40% com notas 1 e 2. O mais grave, contudo, é que, quando comparado o resultado do IGC com o ano anterior, os indicadores mostram tendência de piora das instituições de ensino. Enquanto em 2007 havia 454 universidades, centros universitários e faculdades em situação inadequada, em 2008 o número pulou para 588 instituições de ensino superior.

Vigora no Brasil, Sr. Presidente, um mito segundo o qual a universidade pública é destinada aos ricos e a particular aos pobres e desprotegidos. Não é verdade! Ambas são ocupadas primordialmente pelos filhos da elite brasileira e no geral não têm qualidade, embora 52% das universidades federais tenham passado no "vestibular" do IGC. Metade é muito pouco quando se fala de uma instituição que deve ser a vanguarda na produção de conhecimento de um País que pretende se projetar como protagonista global.

Na semana passada, o MEC divulgou os resultados do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade 2008) e os números naturalmente não são bons. No geral, o MEC avaliou 7.329 cursos em 30 áreas de conhecimento. Do total, 34,2% não obtiveram nota por não apresentarem o número de concluintes nos cursos de graduação. Dos que foram examinados, 4.819 conseguiram conceito. O UOL Educação fez as contas e concluiu que 1.752, ou 36,4% tiveram um desempenho ruim, com notas entre 1 e 2, sendo que destes 74% referem-se a faculdades privadas. Já os cursos de ponta, os que obtiveram nota 5, constam apenas 293, Senador Flávio Torres, o que gera um resultado segundo o qual há no Brasil seis boas escolas universitárias para cada grupo de 100 instituições superiores de ensino.

O Enade 2008 mostrou ainda o quanto é falha a formação do professor brasileiro. De acordo com os dados, dos 763 cursos de graduação em pedagogia avaliados, apenas nove conseguiram nota máxima. São 71 mil alunos em 292 cursos que receberam os piores conceitos do MEC, o que faz com que um em cada quatro professores seja formado em instituição considerada ruim. E a situação, vejam as Sr^{a}s e os Srs. Senadores, também piorou em relação a 2005, quando o curso de pedagogia recebeu a última avaliação do Enade. Há três anos havia 172 cursos com notas 1 e 2, o que representava 28,8%, e agora o percentual subiu para 30,1%.

Ao analisar os números do Enade 2008, Senador Geraldo Mesquita, o Folha Online identificou situação semelhante entre os cursos de pedagogia e engenharia. De acordo com a reportagem, também "um em cada quatro engenheiros do País se formou em cursos inadequados." Em números absolutos, 6,3 mil dos 24,9 mil formandos da área que participaram no ano passado da avaliação federal estavam em cursos com notas 1 e 2, – os engenheiros – as mais baixas na escala de qualidade. Estamos a falar, repito, do engenheiro, de um profissional absolutamente essencial ao desenvolvimento do Brasil e de um setor que apresenta carência histórica de mão de obra qualificada.

Os dados são ruins, mas a boa notícia que se extrai destes retratos fiéis da educação superior brasileira é que o Ministério da Educação tem cumprido o seu papel de fiscalização e monitoramento das instituições de ensino de terceiro grau. O MEC, ainda na semana passada, anunciou medidas contundentes para forçar as escolas de baixo desempenho no Conceito Preliminar de Curso – outro parâmetro de avaliação do Ministério da Educação que analisa *in loco* as instituições de ensino – a reverter os indicadores de qualidade. Entre as providências constam a suspensão do exame vestibular, a redução do número de vagas oferecidas e o arquivamento do processo de autorização de cursos. Aproximadamente 2,5 mil vagas em 83 cursos de graduação serão cortadas e 357 cursos deixarão de ser abertos em instituições de educação superior com desempenho abaixo do considerado satisfatório pelo Ministério da Educação. Conforme muito bem pontuou a Secretária de Educação Superior, Maria Paula Dallari Bucci, "a lógica do trabalho é estabelecer consequências às avaliações e valorizar a qualidade da educação".

Sr. Presidente, toda vez que se divulgam dados sobre o desempenho da educação brasileira aparecem várias opiniões convergentes para a necessidade de se investir mais em educação. Concordo em parte, pois acredito que o melhor a dizer é que precisamos melhorar a qualidade do gasto com educação. Veja que o Brasil investe por aluno do ensino superior anualmente R$12.322,00 – conforme dados do Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) referentes a 2007. Valor muito próximo da média do mesmo parâmetro de gasto dos países que compõem a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OECD), instituição que agrega os 30 países do primeiro mundo. Então, não se pode dizer precipitadamente que faltam recursos para o ensino superior, falta talvez qualidade na aplicação dos mesmos.

Para finalizar, Sr. Presidente, eu gostaria de ressaltar que os recursos do pré-sal, daqui a 20 anos, talvez vão gerar possibilidades de investimento que demandarão capacidade tecnológica instalada para que seja atingido o interesse nacional. Não se faz um cientista em menos de três décadas. No mesmo sentido, vamos precisar de mão de obra altamente qualificada para operar o ritmo de desenvolvimento que se projeta extraordinário. Como vamos fazê-lo sem excelência universitária? Como o País pretende ter assento no clube das nações hegemônicas com apenas 1% das instituições superiores de ensino realmente de qualidade?

Várias vezes o futuro piscou para o Brasil e perdemos oportunidades por falta de preparo. O Brasil precisa criar a cultura de buscar na universidade as ferramentas para enfrentar os desafios da sociedade. Isso vale tanto para a transferência de tecnologia para a iniciativa privada quanto para o cumprimento de atividades-fim do Estado. Acredito que temos de fazer o movimento inverso se quisermos usufruir da riqueza do pré-sal. Em vez de fazer das imensas reservas de petróleo uma promessa segura para daqui duas ou três décadas, deveríamos preparar o Brasil para a era da prosperidade anunciada e trabalhar para reduzir a dependência tecnológica quando a fortuna chegar.

Concedo a palavra ao Senador Wellington Salgado de Oliveira.

O Sr. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB – MG) – Senador Demóstenes, o discurso de V. Exª hoje toca num ponto fundamental, que é a educação no País. Agora, eu só queria colocar, para tentar fazer parte também do discurso de V. Exª, que tem alguns critérios de avaliação que pessoalmente não concordo. Acho que o MEC criou um critério que mede a condição do aluno ao entrar na faculdade e ao sair, se ele adquiriu conhecimento ou não, o que é superimportante. Agora, essa questão de comparar um padrão de qualidade usado numa cidade como São Paulo, como Belo Horizonte, como Rio de Janeiro com uma faculdade que está sendo criada no interior de um Estado do Nordeste, numa situação difícil, e você criar um padrão de qualidade e aplicar esse mesmo padrão de qualidade aplicado em São Paulo, Belo Horizonte e Rio de Janeiro lá, e depois você falar que lá é 1 e aqui é 5, e por isso fechar onde é 1, aí eu discordo, porque ali está nascendo um conhecimento, uma instituição que procura desenvolver a cultura e nós não poderíamos fechar. Temos que dar, sim, orientações de como ela poderia chegar a 5, mas não simplesmente fechar porque na avaliação ela teve a nota 1. É essa a minha discussão e a discordância em relação ao MEC. Ao restante, não. A avaliação é fundamental, a publicação é fundamental, tornar públicos os critérios, tudo bem; agora, simplesmente, achar que exercer o poder da caneta de fechar está fazendo um grande serviço à Nação, eu discordo. Era só isso que eu queria acrescentar ao discurso de V. Exª.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Agradeço a V. Exª.

Senador Flávio Torres.

O Sr. Flávio Torres (PDT – CE) – Senador Demóstenes, eu queria parabenizá-lo pela radiografia com que está trazendo esse assunto para o Senado. Eu queria discordar do Senador Wellington Salgado, quando ele diz que, por ser do Nordeste, tem que ter uma avaliação diferente do Sudeste. Eu sou do Nordeste, Senador, e acho que um médico nordestino tem que ter habilitação e tem que ter qualidade para tratar do nordestino como tem o sudestino para tratar do sudestino. Um engenheiro do Nordeste tem que saber construir uma ponte para não cair na cabeça do nordestino como não cai na cabeça do sudestino. Então, eu acho que essa avaliação é um instrumento poderosíssimo de planejamento, de avaliação; não sei se para fechar, mas é para fazer programas para melhorar a qualidade da universidade brasileira, porque sem qualidade não se faz nada. Tem que usar essa avaliação para melhorar a qualidade, porque o Brasil precisa de profissionais bem formados, e esse é um instrumento poderosíssimo de avaliação. Só para concluir: eu sou nordestino, sou professor de universidade e acho que as universidades do Nordeste têm que se submeter aos mesmos parâmetros a que se submete uma universidade do Sul ou do Sudeste do País. As pessoas que fazem pesquisa têm que obedecer ao mesmo padrão, porque essa é a linguagem da ciência. Não queremos um balcão mais baixo para termos acesso a financiamento ou termos acesso ao balcão de ciências no País. O Brasil tem que ter o mesmo tratamento isonômico, de qualidade, Senador. Não é por sermos do Nordeste que não vamos ter isso. Parabéns, Senador Demóstenes, por trazer este assunto ao Senado.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Muito obrigado a V. Exª.

Mas eu gostaria de terminar, conclamando a todos os Senadores para, na próxima quarta-feira, nós votarmos o Projeto Escola em Tempo Integral, que, infelizmente, o Governo é contra, porque é caro, custa algo, segundo o Senador Aloizio Mercadante, em torno de 20 bilhões a mais por ano – eu acredito que 30; ou seja, é um troco para o Governo do Brasil criar a Escola em Tempo Integral em todas as escolas do ensino fundamental. Nós temos que preparar o aluno, ficar o dia todo na escola.

Os senhores viram hoje que o Governo pediu vista. E eu acho que qualquer governo, quando se fala em ter aumento de gasto, se assusta. Mas lembrem-se de que o projeto é para concluir a implantação no ano de 2023, porque eu o apresentei em 2003 e, infelizmente, ele não foi votado até hoje.

Então, é isso que nós precisamos ter. Nós vamos ter riqueza? Nós vamos ter...? Pode ser que aconteça, não é? Eu até torço para que toda essa expectativa seja verdadeira. Qual o brasileiro que não torce para isso?

Agora, e na hora em que a prosperidade chegar? Nós estaremos preparados para dar vazão a essa prosperidade? Cadê os nossos homens educados? Cadê os nossos cientistas?

(Interrupção do som.)

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO. *Fora do microfone*.) – Agora é para concluir mesmo.

Onde estarão os nossos cientistas? Vamos estar sacrificados por uma sociedade de violência, de desigualdade, de exploração sexual? É esse o futuro que sempre nos espera? Um País próspero economicamente, mas sem condição de dividir com seus filhos os frutos da riqueza e do benefício que certamente advirão.

Então, eu pediria aos senhores: na quarta-feira, vamos aprovar esse projeto de implantação gradual do tempo integral. Não existem soluções mágicas, não serão as cotas que vão aliviar o sacrifício ou o sofrimento de quem quer que seja. O que vai transformar o Brasil em um país decente, empreendedor, rico, igual, melhor é justamente a educação, e temos de começar com um investimento forte e firme logo na primeira fase, no ensino fundamental.

Sr. Presidente, agradeço a V. Exª pela tolerância. Realmente era importante eu concluir este pronunciamento.

Muito obrigado a V. Exª e aos Srs Senadores.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Romeu Tuma, na alternância entre Líderes e oradores inscritos.

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Senador Demóstenes, primeiramente, eu gostaria de cumprimentar V. Exª pelo discurso e pelo assunto que hoje e esta semana praticamente ocupou todos os jornais e revistas do Brasil.

Eu certo dia fui à Coréia, e me levaram a uma série de visitas. E fui levado a uma universidade naquele País. Era muito bonita, elegante, ajardinada, prédios bonitos. Perguntei, então, quais eram os cursos ministrados lá. "Nós, infelizmente, estamos atrás do Japão. Esta universidade é só para preparar PhD". Então, eles buscavam a formação técnica dos PhDs, para a Coréia alcançar a tecnologia japonesa, para poder ser como são hoje, de ponta.

E V. Exª tem razão. Eu até faço um apelo, se V. Exª permitir, em seu discurso. Temos em Barretos um dos melhores hospitais do câncer do País, quiçá da América do Sul. O diretor do hospital, que não é médico, construiu uma faculdade de Medicina voltada, pelo menos a tecnologia, só para o tratamento do câncer, com especialização em determinadas áreas dessa terrível doença.

O Ministério da Educação está com dificuldades em aprová-la com uma tese que me assusta um pouco, dizendo que há muita faculdade de Medicina de má qualidade. Assim, não pode autorizar a boa enquanto não acabar com as ruins.

Eu acho que é o contrário. Se nós aprovarmos as de qualidade, tranqüilamente, aqueles que queiram ser bem formados, Senador Geraldo, Sr. Presidente, vão procurar a boa escola. E Barretos tem qualidade. Já gastou 20 milhões em equipamentos emprestados pelo BNDES e não consegue autorização para funcionar, por haver escolas de Medicina muito ruins...

Fechem as escolas que não têm condições de corresponder às expectativas de uma formação profissional tão delicada como é a Medicina.

Mas não foi isso que me trouxe à tribuna; apenas aproveitei a oportunidade.

O que me traz à tribuna – vou procurar ser rápido, Sr. Presidente – é o caso de um protesto que tem vindo da cidade de Limeira, onde o Horto Florestal tem sido invadido pelo MST. Já começa a haver invasões de parques e jardins urbanos. Esse é no centro da cidade e serve de lazer a toda população.

Como houve um abaixo-assinado do Prefeito, de todas as autoridades da cidade, de empresários e de mais uma vasta parte da cidade, foi distribuído para a Comissão de Agricultura. Lá, o Presidente Valter Pereira me designou para ir a Limeira saber o que realmente ocorria. Eu fui e trouxe todo material necessário para buscar uma solução. Por quê? Porque lá era de uma das ferrovias que quebrou. Então, o liquidante ainda era um corpo da ferrovia quando eles fizeram um negócio para comprar aquela parte da ferrovia com dinheiro da Prefeitura. Foi depositada uma parte dela em juízo, conforme foi avaliada. E, no dia seguinte, o Governo determinou que o Ministério do Planejamento fosse o liquidante através do órgão competente.

Imediatamente, o Ministro autorizou ocupação provisória do grupo dos sem-terra e deixou a Prefeitura na mão. No Ministério Público, todo mundo favorável a que a Prefeitura aproveitasse e continuasse com a

área de lazer. Tem uma reserva da preservação da qualidade da laranja, pois Limeira é um grande produtor de laranja.

Para não ferir a qualidade, tem um viveiro, que é feito dentro desse Horto Florestal, além da possibilidade de lazer para as crianças, escola, tudo o que possa atender o cidadão na hora em que ele precisa de distração e de quebrar, talvez, a própria angústia do dia a dia de trabalho.

E o que o Prefeito propõe?

Não pedir reintegração de posse – porque, em tese, não passaram a escritura, mas está tudo depositado e já confirmado pela Justiça –, mas uma troca de terreno. Ofereceram uma troca que os invasores não querem. Eu pedi que eles fizessem um recadastramento dos ocupantes para saber, na hora da troca, quem vai... Também não aceitaram, porque vai... Cada dia que se fala em trocar, vem mais gente. Invadiram praticamente toda a área.

E eu recebi 10 mil *e-mails*. Está aqui um deles que juntei em meu pronunciamento.

Então, o que eu quero é aproveitar a oportunidade de pedir ao Ministro Paulo Bernardo, Ministro do Planejamento. Eu estive com o Senador Valter Pereira, Presidente da Comissão. Fomos, em nome da Comissão, demonstrar todo o interesse da sociedade local e sem prejuízo dos invasores, porque haverá troca de terreno. E ele se comprometeu a estudar. Isso já tem uns cinco meses ou seis meses.

Eu resolvi vir à tribuna, porque quem nos manda *e-mails* pensa que não estamos fazendo nada, que estamos fazendo pouco caso para buscar uma solução.

Então, eu me comprometo a continuar lutando por isso. Tenho certeza de que o Ministro Paulo Bernardo, que se comprometeu conosco; a Srª. Maria Aparecida, de quem trouxe um *e-mail* como amostra... Mas foi levantado nosso... Cerca de 10 mil *e-mails* pedindo, apelando a que o Município não perca o Horto Florestal por invasores.

Esse é o apelo que eu faço e tenho certeza de que não deixarei de receber o apoio dos Srs. Senadores na hora de pedir ao Ministro que corresponda à expectativa, autorizando o Prefeito a trocar o terreno, mantendo o horto florestal sem destruição.

Muito obrigado aos Srs. Senadores e muito obrigado ao Senador Geraldo Mesquita Júnior pela atenção.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Arthur Virgílio, como Líder.

V. Exª dispõe de dez minutos.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu, como cidadão brasileiro e como Parlamentar da Amazônia, sou a favor de amplo aparelhamento bélico e técnico das Forças Armadas. Sou a favor, portanto, de o Brasil se tornar uma potência militar defensiva, ou seja, aquela que não tem vocação imperial, que não agride vizinhos, que não é expansionista, mas que está pronta para defender o seu território, defender o seu povo e as suas riquezas a qualquer momento. Considero um absurdo o Governo contingenciar recursos do Comando Militar da Amazônia, que é a unidade do Exército Brasileiro mais estratégica de todas, como é um absurdo – embora isso esteja mudando – haver mais soldados no Leste do que no Comando Militar da Amazônia, sendo que o Leste não faz fronteira com quem quer que seja e a Amazônia faz todas as fronteiras complicadas do ponto de vista político que nós conhecemos.

Então, sou a favor do reaparelhamento da Aeronáutica. Sou a favor de caças modernos que protejam os céus brasileiros, principalmente quando o Presidente Lula diz que a sua intenção precípua é proteger a Amazônia. Mas me parece que há um grande imbróglio a ser esclarecido. O Presidente se antecipa ao resultado da licitação e diz que a França é o país escolhido para fornecer os caças para o Brasil. Isso, a meu ver, desmoralizou a licitação, porque, a partir de agora, ou se desmoraliza o Presidente se der outro resultado, ou a licitação fica desmoralizada porque o Presidente antecipou o resultado dela. Ao mesmo tempo, é preciso haver mais explicação sobre, primeiro, se é de fato o que a Aeronáutica quer; segundo, se é verdade ou não que esses caças franceses são superados tecnologicamente e já estariam caindo em desuso por lá; terceiro, a questão do preço, porque o que se diz é que daria para se comprar caças melhores, Senador Jarbas, por preços mais baixos. O que me chama a atenção, sobretudo, é o fato de, durante a visita que lhe fez o Presidente Sarkozy, o Presidente Lula, ao fim da reunião, ter anunciado que estava resolvido. No entanto, há um processo licitatório em curso, um processo de licitação que precisa ter todo um ritual e toda uma seriedade. Outro dado a destacar é uma certa quebra de autoridade, porque o Presidente diz que quem leva é a França e o Ministério da Defesa e o Comando Militar da Aeronáutica dizem que o processo está em curso.

Então, o Presidente teria falado em vão, ao vento? Teria dito palavras insensatas ou palavras vãs? Ou estaria, digamos, a Aeronáutica e estaria o Ministro da Defesa se mostrando insubordinados ao Comandante-em-Chefe das Forças Armadas?

Em quaisquer das hipóteses, eu vejo um quadro de se lamentar, porque se o Presidente se antecipa ao resultado de uma licitação é porque a licitação não é séria ou porque ele não falou sério. Nas duas hipó-

teses, não é bom se ouvir isso do Presidente da República. Se ele faz uma escolha que não é do agrado da Força Aérea Brasileira, isso também é negativo e lança suspeita sobre todo o processo. Por outro lado, não é comum nós ouvirmos um Presidente da República ser contestado por subordinados seus, como fez o Ministério da Defesa.

Eu entendo que, muitas vezes, a palavra pode ser de prata, como bem diz o ditado popular, mas o silêncio, muitas vezes, pode ser de ouro. Um esclarecimento urgente deve vir à tona pelas lideranças responsáveis do Governo, para nos dizerem o que há de fato com essa compra de aviões franceses. Nós queremos um esclarecimento. Merece a vinda do Ministro da Defesa, acompanhado do Comandante da Aeronáutica aqui, merece que nós esmiucemos toda a questão tecnológica, toda a questão do preço e que deslindemos o mistério da licitação.

Eu pergunto: para que a licitação se o Presidente já sabia que a França ganharia? Para que a licitação se o seu resultado é antecipado pelo primeiro mandatário da Nação, que não é da Comissão de Licitação e que deveria receber a comunicação da Comissão de Licitação e não se antecipar a ela como se tivesse, porventura, ordenado que assim acontecesse? Eu vejo que se afastarmos esse quadro de suspeição faremos bem a todo o País, porque é um exemplo mau que se dá, exemplo mau que se dá às prefeituras, aos governos dos Estados nós termos a ideia que possa perpassar pela cabeça do povo brasileiro que licitações sejam conduzidas justamente no primeiro plano da administração nacional. Eu não quero crer nisso; quero crer que receberemos uma manifestação muito clara, muito enfática do Presidente da República, do Ministro da Defesa, do Comando Militar da Aeronáutica. Eu próprio não estou nem um pouco convencido de que o Brasil esteja fazendo um bom acordo, um bom negócio. Não sei se está comprando o melhor armamento, não sei se está comprando pelo preço justo.

Eu já vi gente escrevendo malabarismos, dizendo que seria uma manifestação de independência do Brasil, porque, em vez de se juntar a essa coisa obscura, que é Chávez e companhia limitada, ou de se subordinar aos Estados Unidos, ele estaria procurando um terceiro caminho, o caminho da multipolaridade. Eu não me convenço com isso. Em matéria de licitação tem que haver correção. Não quero discutir se é multipolar nem se é unipolar; quero discutir se há correção.

Portanto, eu suponho que as explicações virão, principalmente em se tratando do Ministro Nelson Jobim. Certa vez, eu aqui levantei uma lebre de suposta transferência de armas brasileiras para a Venezuela em um avião comercial e, mal acabava de falar, o Ministro já aqui estava em uma demonstração de zelo e em uma demonstração de respeito pelo Congresso. Quero crer que agora não será diferente, quero crer que agora não será diverso.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Senador Arthur Virgílio?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pois não.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – O Ministro Jobim ligou hoje pela manhã, e nós já marcamos a presença dele na próxima quarta-feira, às 10 horas da manhã, na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, exatamente para explicar a compra dos caças.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Ele foi menos rápido que da outra vez. Da outra vez, mal eu acabei de falar, ele já estava aqui.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Exatamente. *(Risos.)* Agora, ficou para semana que vem.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Eu até o elogiei, dizendo que ele estava inaugurando o padrão Jobim de gestão, ou seja, aquele que, acusado ou questionado, imediatamente, vinha à tona com as explicações.

Não estou acusando ninguém, estou apenas dizendo que considero estranho, muito estranho, que haja dúvida sobre o preço das aeronaves, que haja dúvida sobre o processo licitatório e que haja dúvida tecnológica sobre o valor das aeronaves. Essas são as três questões que quero levantar.

Lamento muito que, em qualquer das duas hipóteses, nós estejamos vendo o nosso Presidente em situação delicada, porque, na primeira hipótese, o Presidente estaria antecipando o resultado de uma licitação, o que seria crime de responsabilidade.

Senador Alvaro Dias.

O Sr. Alvaro Dias (PSDB – PR) – Senador Arthur Virgílio, é exatamente esse o ponto. A trapalhada presidencial, apressadamente antecipando o resultado de uma licitação, coloca todo o processo licitatório sob suspeita. Se os franceses ganharem essa licitação, ganharão sob suspeita. Por quê? Porque o Presidente Lula já anunciou que faria negócio com os franceses. Isso é inusitado da parte de um Presidente da República, é imprudente, é uma trapalhada presidencial gigantesca. Portanto, não sei qual o procedimento que o Governo deve adotar agora para sanar esse vício. Essa licitação está viciada, está comprometida, qualquer que seja o seu resultado. É evidente que, para a população brasileira, o que importa mais nesse caso é saber se isto é prioridade: gastar essa fortuna comprando aviões e helicópteros neste momento é prioridade para o povo brasileiro? E quando o Governo quer criar um novo

imposto porque diz não ter recursos suficientes para atender a saúde pública no País? Tivemos aí uma pandemia de Gripe A em que morreram milhares de brasileiros, e o Governo com falta de recursos para atender a situação emergencial. Quer um novo imposto, mas tem bilhões de euros para adquirir gastando por conta do pré-sal, com essa justificativa de que é preciso guardar o pré-sal. Fico imaginando, diante de um argumento surrealista como este, de que é preciso maior segurança em razão do pré-sal, inimigos ocultos e alienígenas invadindo o oceano brasileiro e, nas profundezas dos mares, roubando o nosso rico pré-sal. Essa é a imaginação que estimula o Presidente da República a usar esse argumento para justificar a aquisição de caças nesses valores. É evidente que, se fosse em outro momento, se o País estivesse em condições, se tivéssemos um caixa engordado com dinheiro da receita paga pelos contribuintes, se não tivéssemos necessidades, carências, se não tivéssemos tantos problemas sociais no Brasil, se não estivéssemos necessitando de dinheiro para a área de saúde pública, para a educação, para a segurança pública; se não estivéssemos necessitando de recursos para obras de infraestrutura, para melhorar a vida do povo brasileiro, se não estivéssemos necessitando de tudo isso, se justificaria essa iniciativa do Governo. Mas, no quadro atual... Até porque eu não vejo grandes ameaças ao patrimônio nacional neste momento. De qualquer maneira, Senador Arthur Virgílio, essa questão da licitação, por si só, já é uma grande trapalhada deste Governo. E V. Exª está de parabéns pela oportunidade do pronunciamento.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Senador Alvaro Dias, o seu aparte é muito oportuno, porque ele traz na verdade mais uma outra hipótese. Primeira hipótese: o Presidente antecipa o resultado de uma eleição e o nome disso é fraude. Segunda hipótese: o Presidente falou à toa, ou seja, não sabia bem o que estava dizendo. E a terceira hipótese... Aliás, não, como consequência das duas hipóteses, não como uma terceira, ele fica muito mal com o Presidente da França, que vai dizer: "Puxa, eu falei com quem não falava..." Ou o Presidente da França participou de algo que estava adredemente montado, adredemente armado, ou o Presidente veio aqui, perdeu o tempo dele e não fez o negócio que queria. E V. Exª traz à baila algumas questões que são relevantes. Esse novo imposto da saúde, que é fadado a ser barrado aqui no Senado, não passa pelo Senado de jeito algum, este novo imposto, que eu não sei nem se vão ter mesmo a ousadia de tentá-lo, bastava terem, dessa dinheirama toda das armas, separado US$5 bilhões.

Se é que precisam de US$5 bilhões para a Saúde, porque acho que os remédios para a Saúde são dois: um choque de gerência e um choque de seriedade. Acabar com a corrupção, com o desperdício, com os ralos; e um choque de gerência, isso para mim resolve o problema da Saúde.

Quanto à arrecadação, depois do fim da CPMF, arrecadaram muito mais do que no ano anterior, do que em 2007, apesar da ausência da CPMF. E a Saúde continua no mesmo patamar de miserabilidade, de atendimento indigno ao povo brasileiro.

Portanto, eles acabaram também – e esta é a terceira consequência – de desmoralizar a tal contribuição sobre a Saúde. Desmoralizaram, porque tem dinheiro para comprar avião mais caro do que devia; tem dinheiro para fazer licitação torta. Como é então que não têm dinheiro para Saúde? Só não têm para a Saúde?

No próprio pré-sal, quando eles falam em toda essa fantasia do pré-sal, eles lá, no tal Fundo Social, não estão prevendo nada para a Saúde. Então, para a Saúde eles querem arrancar do bolso do povo brasileiro, sob a forma de imposto, e sem resolver, na verdade, o problema dela que, a meu ver, precisa mais de choque de gestão e de choque de seriedade.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Por cessão do Senador João Pedro, concedo a palavra ao Senador Osvaldo Sobrinho, para uma breve comunicação.

O SR. OSVALDO SOBRINHO (PTB – MT. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Exmº Sr. Presidente do Senado Federal, Presidente José Sarney, em seu nome, quero cumprimentar todos os Senadores da República Federativa do Brasil que têm assento nesta Casa.

Não posso negar que este é um momento importante na minha vida. Tenho 34 anos de vida pública, e, para mim, este é um momento muito feliz, quando chego ao Senado Federal, mesmo que seja por quatro meses. Deus quis me reservar este momento de alegria, de emoção e de felicidade de, na ausência do Senador Jayme Campos, representar meu Estado de Mato Grosso.

O Senador Jayme Campos é um homem que tem uma vida pública eivada de grandes projetos: foi prefeito, por três vezes, na cidade de Várzea Grande, foi Governador do Estado. Tive a honra de ser seu Vice-Governador e de ser Secretário de Educação do seu governo. Agora, quis Deus me dar a oportunidade de ser seu segundo suplente. Nesta oportunidade, em que o primeiro suplente, o Dr. Antônio Pagot, está também

exercendo uma missão importante para o Brasil no Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit) – e, por isso, não pôde assumir este mandato –, coube a mim a honra de aqui estar para, nesses quatro meses, falar e defender meu Estado no pacto federativo. Quero agradecer ao Governador e Senador Jayme Campos, que, com abnegação, com respeito à nossa amizade e com o carinho que sempre teve por mim – a recíproca é verdadeira –, deu-me esta grande oportunidade.

Chego aqui com a felicidade de um homem que tem uma vida pública quase completa. Sou filho de um homem sem terra, trabalhador rural, peão de roça, homem que teve e educou quatorze filhos, dos quais nove sobreviveram, e que, no cabo da enxada, conseguiu dar oportunidade para que todos tivessem dignidade e oportunidade de seguir um caminho na sua vida.

Fui engraxate, sapateiro, doceiro, faxineiro, balconista de loja.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Permite-me um aparte, Senador?

O SR. OSVALDO SOBRINHO (PTB – MT) – Exerci as profissões mais dignas – todas são dignas – na minha vida, quando na infância ainda.

Dou o aparte ao Senador Virgílio Neto.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – De maneira bastante breve, quero dizer que o recebo como colega, como companheiro de lutas democráticas e como um querido amigo pessoal. Seja bem-vindo e muito feliz nesta Casa!

O SR. OSVALDO SOBRINHO (PTB – MT) – Muito obrigado, Senador Virgílio.

Depois, fui professor primário, professor secundário, professor universitário e, hoje, sou professor da Universidade de Cuiabá (Unic).

Na vida pública, tive oportunidade de ser Deputado Estadual por dois mandatos, Secretário da Assembleia por duas vezes e Deputado Federal constituinte. Inclusive, fui vice-líder do seu governo, Presidente José Sarney, no Congresso Nacional.

Tive a oportunidade, depois, de ser Vice-Governador do Estado do Mato Grosso no Governo Jayme Campos e assumi o governo por várias vezes, o que me deu a honra de ser Governador na minha terra. Depois, fui candidato a governador contra um monstro sagrado, que era o Governador Dante de Oliveira. Perdi a eleição para ele, mas, em 1998, voltei como primeiro suplente de Deputado Federal nesta Casa e exerci meu mandato.

Depois de voltar para casa, achei que tinha encerrado minha vida pública, mas eis que me dão a oportunidade de voltar como segundo suplente. E o destino me coloca aqui, agora, neste momento, para dizer que estou, mais uma vez, prestando serviço ao meu Estado e exercendo uma cadeira que foi exercida por tantos mato-grossenses ilustres, como o Senador Villas Boas, da antiga União Democrática Nacional (UDN); o Senador Filinto Müller, orgulho do nosso Estado; Roberto Campos; Vicente Vuolo; Jonas Pinheiro, o pai da agricultura do Brasil; Pontes de Arruda; Fernando Corrêa da Costa; o estadista José Fragelli, que foi Presidente desta Casa; Pedro Pedrossian; Louremberg Nunes Rocha, meu irmão, meu companheiro Louremberg; Carlos Bezerra, Gastão Müller; Senador Canelas; Júlio Campos; Saldanha Derzi; Canale; Maggi; Lacerda e muitos outros que honraram este Senado Federal no período em que aqui passaram.

O Sr. Expedito Júnior (Bloco/PR – RO) – V. Exª me concede um aparte, Senador Osvaldo?

O SR. OSVALDO SOBRINHO (PTB – MT) – Com muito prazer, concedo um aparte a V. Exª.

O Sr. Gim Argello (PTB – DF) – Muito obrigado, Senador Osvaldo Sobrinho. Apenas lhe quero dizer que V. Exª é muito bem-vindo. V. Exª citou vários ilustres Senadores que vieram de Mato Grosso, mas V. Exª está à altura deles. V. Exª é um Deputado tradicional. Vários Senadores me procuraram, dizendo: "Gim, essa é uma joia valiosa. Osvaldo Sobrinho é homem público tarimbado, experimentado, foi Deputado Federal brilhante, foi Deputado Federal constituinte". Sua história o precede nesta Casa. Seja muito bem-vindo, Senador! Temos a certeza de que o Mato Grosso, como bem disseram o Senador Gilberto e o Senador Renan, está muito bem representado por V. Exª aqui. Seja muito bem-vindo! Eu, na condição de Líder do nosso Partido, o PTB, nesta Casa, hoje estou realmente muito alegre por V. Exª ter assumido esse mandato, substituindo a tempo um grande Senador também, que é o nosso Senador Jayme Campos, dos Democratas. V. Exª é muito bem-vindo a esta Casa. Tenho a certeza de que, no período em que aqui estiver, V. Exª vai deixar sua marca, como todo bom mato-grossense conseguiu fazer neste Senado da República.

O SR. OSVALDO SOBRINHO (PTB – MT) – Muito obrigado, meu Líder Gim Argello.

Portanto, quero dizer Sr. Presidente...

O Sr. Expedito Júnior (Bloco/PR – RO) – Senador Osvaldo, V. Exª me concede um aparte?

O SR. OSVALDO SOBRINHO (PTB – MT) – Com muito prazer.

O Sr. Expedito Júnior (Bloco/PR – RO) – Quero das as boas-vindas a V. Exª, o que é motivo de muita alegria, primeiro por que tive a oportunidade, junto com V. Exª, de defender, na Câmara dos Deputados, os interesses dos nossos Estados: V. Exª defendia Mato Grosso; e eu, o Estado de Rondônia. V. Exª atuou na-

quela Casa por dois mandatos, e eu, por quatro mandatos como Deputado Federal. Eu não poderia deixar de fazer o registro da minha alegria de vê-lo chegar também a esta Casa, representando o Estado do Mato Grosso, ainda mais vindo para preencher a vaga do grande Senador Jayme Campos, que esteve no Estado de Rondônia recentemente na apuração da Comissão externa, criada nesta Casa, sobre a operação Arco de Fogo. Então, fica aqui nossa alegria. Eu não poderia deixar de fazer este registro aqui, de dar as boas-vindas a um colega vizinho do meu Estado, um colega com quem tive oportunidade de defender os interesses dos nossos Estados – V. Exª defendia os do Mato Grosso, e eu, os do Estado de Rondônia – na Câmara dos Deputados. Seja bem-vindo ao Senado!

O SR. OSVALDO SOBRINHO (PTB – MT) – Obrigado, Senador Expedito.

Concedo aparte ao Senador Romeu Tuma e, depois, ao Senador Valter Pereira, por favor.

O Sr. Romeu Tuma (PTB – SP) – Senador Osvaldo, apenas quero cumprimentá-lo, até pelos elogios que V. Exª recebeu, antes de assumir, de vários líderes desta Casa, que manifestaram as qualidades políticas, morais e éticas de V. Exª. E V. Exª demonstra a escada da vida em que subiu, degrau por degrau, até chegar a esta Casa, onde vai bem representar e honrar seu Estado, até porque está substituindo Jayme Campos, grande amigo e grande Senador, que deve estar se devotando a um trabalho dentro da sua programação política. Então, saudamos V. Exª pelo PTB e também por esta Casa. Tenho a certeza de que seu Estado estará bem representado aqui, com V. Exª entre nós.

O SR. OSVALDO SOBRINHO (PTB – MT) – Muito obrigado, Senador Romeu Tuma, do meu Partido.

Ouço o Senador Valter Pereira, com prazer.

O Sr. Valter Pereira (PMDB – MS) – Senador Osvaldo Sobrinho, eu não poderia deixar de dizer a V. Exª da minha alegria de vê-lo nesta tribuna do Senado Federal nesta tarde em que inaugura sua participação, sua atividade nesta Casa do Congresso. Conheço V. Exª, da mesma forma que V. Exª me conhece. Conheço sua vida, como V. Exª conhece a minha. E sei de todo o esforço, de todas as dificuldades, de todas as lutas que enfrentou, de todo o carinho e de todo o apreço que sempre demonstrou pela causa pública. V. Exª prestou relevantes serviços ao Estado vizinho, do Mato Grosso, e eu o acompanhei e o acompanho e sei da sua simplicidade, da sua humildade e da sua devoção à causa de Mato Grosso. V. Exª está substituindo, embora temporariamente, o eminente Senador Jayme Campos, mas não tenho dúvida de que vai seguir na mesma trilha de devoção, de dedicação à causa pública, que orienta a atividade do Senador Jayme Campos e que orienta sua vida política e sua vida privada. Então, ao fazer esta intervenção, quero dizer que estou muito feliz e que desejo que sua passagem seja profícua, de grandes serviços prestados a Mato Grosso.

O SR. OSVALDO SOBRINHO (PTB – MT) – Muito obrigado, Senador Valter. É uma honra tê-lo como aparteante.

Ouço o Deputado Gilberto Goellner, ou melhor – desculpe-me –, o Senador Gilberto Goellner.

O Sr. Gilberto Goellner (DEM – MT) – Senador Osvaldo Sobrinho, V. Exª, por muito tempo, foi Deputado e, agora, como Senador, vai precisar adaptar-se. Mas quero cumprimentá-lo por termos aqui mais um colega brilhante, com experiência legislativa, que conhece os problemas do Estado de Mato Grosso, que nos vai ajudar sobremaneira na ausência de quatro meses do Senador Jayme Campos. Eu já quero fazer um convite a V. Exª, Senador Osvaldo Sobrinho. Existem vários problemas quanto a restrições para novos investimentos, para novas localizações de usinas de álcool e de açúcar, na fabricação do etanol brasileiro, que, hoje, está com barreiras muito grandes na sua expansão. O Estado de Mato Grosso ficou de fora da nova expansão do etanol. Nesse sentido, haverá uma audiência agora – e já estou de saída – com o Ministro da Agricultura, para que tenhamos uma maior explicação sobre esse cerceamento da atividade em áreas de cerrado. Não estamos falando de áreas do bioma amazônico, mas, sim, de áreas de cerrado, de áreas de pastagens degradadas, enfim, de áreas que precisam ser utilizadas convenientemente, para se produzirem álcool, biocombustível e alimentos, para, enfim, melhorarmos a oferta de todos esses biocombustíveis para o Brasil e para o mundo. Nesse sentido, tenho plena convicção de que V. Exª, nesse período de quatro meses, vai ombrear com a Senadora Serys e conosco, honrando seu mandato como Senador, em substituição ao Senador Jayme Campos. Meus parabéns!

O SR. OSVALDO SOBRINHO (PTB – MT) – Muito obrigado, Senador Gilberto. Incorporo todos os apartes que recebi ao meu pronunciamento. Sei que tenho de ser rápido, até porque...

O Sr. Alvaro Dias (PSDB – PR) – V. Exª me permite um aparte, Senador?

O SR. OSVALDO SOBRINHO (PTB – MT) – É um prazer imenso.

O Sr. Alvaro Dias (PSDB – PR) – É uma satisfação recebê-lo. V. Exª vem representar um Estado que é celeiro agrícola do Brasil, que, hoje, é o maior produtor de grãos do nosso País. Certamente, é uma voz importante, sobretudo nos momentos cruciais que a agricultura vive, como ocorre agora no meu Estado, o Paraná, por exemplo, onde as chuvas intensas geram

prejuízos para a lavoura de trigo e fazem com que os produtores rurais do Paraná peçam apoio ao Governo Federal no que diz respeito ao Proagro, sobretudo, e no que diz respeito ao seguro agrícola também. É exatamente nesses momentos em que um Senador como V. Exª, que vem para esta Casa, torna-se da maior importância, por representar um Estado que tem essa força de produção, que é o Mato Grosso. Desejamos que seja muito feliz aqui e que possa corresponder às expectativas da sua gente.

O SR. OSVALDO SOBRINHO (PTB – MT) – Muito obrigado, Senador Alvaro Dias.

Sr. Presidente, quero, para concluir meu pronunciamento, agradecer...

O Sr. José Agripino (DEM – RN) – Senador Osvaldo Sobrinho, permita-me dar uma palavrinha rápida?

O SR. OSVALDO SOBRINHO (PTB – MT) – Ouço o Senador José Agripino, por favor.

O Sr. José Agripino (DEM – RN) – Bons ventos o tragam de volta! Desde os tempos da Constituinte, convivíamos muito positivamente. E, agora, V. Exª volta ao Senado, suplente que é de um companheiro muito caro, que é o Senador Jayme Campos, e, com certeza, volta com os compromissos que o Senador Jayme Campos tem com o Estado do Mato Grosso, e sei que V. Exª os honrará. Quero dizer que nós, dos Democratas, recebemos V. Exª como um companheiro, como um amigo, porque V. Exª cerra fileiras no Mato Grosso com o Senador Gilberto Goellner, com o Senador Jayme Campos, e é da nossa família. Seja muito bem-vindo e sinta-se em casa.

O SR. OSVALDO SOBRINHO (PTB – MT) – Muito obrigado, Senador Agripino.

Sr. Presidente, continuando, quero dizer, mais uma vez, que minha honra é muito grande, até porque vir ao Senado da República do Brasil é uma distinção que somente 81 brasileiros têm a cada quatro anos. Aqui, a missão, por mais que a vida pública esteja conturbada, é a de sempre defender nosso pacto federativo, que, acima de tudo, sustenta nossa República e aquilo que nossos antepassados pregaram. Nesta Casa, defendermos as questões maiores do País é, acima de tudo, nossa obrigação como representantes daqueles que ajudam a construir este Brasil nos mais longínquos rincões desta Pátria.

Portanto, para ser breve, quero dizer que estou feliz com isso. Quero agradecer, de antemão, primeiramente, ao Senador Jayme Campos, que me deu esta oportunidade, e ao povo de Mato Grosso, logicamente, que, junto com S. Exª, deu-nos esta oportunidade.

Agradeço ao Dr. Luiz Antônio Pagot, que declinou de aqui estar, porque preferiu dizer um "sim" ao Brasil. Ele, logicamente, não podia estar aqui no Senado, porque continua no Dnit, onde está fazendo um trabalho para todos os brasileiros. Agradeço a ele também por isso.

Quero agradecer ao Governador Blairo Maggi, que também tem feito um grande trabalho por Mato Grosso, um trabalho sério, competente, da melhor qualidade.

Agradeço ao Prefeito Wilson Santos, da Capital, meu primo, que está fazendo também um grande trabalho naquela Capital. É um homem que tem edificado e construído um Mato Grosso com a Capital que queremos.

Agradeço à Senadora Serys, também uma grande companheira, que nos honra aqui, no Senado da República. Tive oportunidade de com S. Exª digladiar, por muitas vezes – S. Exª estava de um lado; eu, de outro –, mas sempre nos prestigiando, sempre respeitando os pontos de vistas, opiniões, projetos e ideologias. Portanto, a Senadora Serys, eu sei, será nossa grande instrutora aqui, como educadora, e vai nos dar a oportunidade de também, junto com S. Exª, trabalhar para fazermos a grandeza da defesa dos assuntos maiores de Mato Grosso.

Quero também agradecer ao Senador Gilberto, homem da mais alta estirpe, trabalhador, homem da zona rural, que ali também edifica suas convicções, trabalhando para construir um Brasil melhor, com alimentos para todos. Faz com que o Brasil, logicamente, atinja suas metas, pelo seu trabalho, por sua iniciativa e por sua criatividade.

Agradeço também ao Presidente do Partido no meu Estado, Francisco Galindo, que também – tenho certeza – está se regozijando com nossa presença aqui, no Senado Federal.

Quero agradecer ao Deputado Ricardo de Freitas, que, à época, era o Presidente do meu Partido e que me indicou para que eu pudesse assumir a vaga de suplente de Senador.

Quero agradecer a todos aqueles que, de uma forma ou de outra, contribuíram para que aqui estivéssemos, hoje, para trazer nosso abraço.

Agradeço aos Deputados da Bancada Federal de Mato Grosso que aqui estão presentes. Na verdade, é um prazer partilhar com eles este trabalho no Congresso Nacional.

Agradeço à minha esposa, Dilza Ribeiro Roberto, que tem sido minha companheira em todos os momentos e em todas as horas. Todo o sacrifício da vida, eu lhe tenho imposto para seguir minha vida pública, e ela o tem aceitado, ao longo de 33 anos de casados, com abnegação, com carinho e com retidão no sentido de me ajudar para que as coisas possam acontecer.

Agradeço a meus filhos, que não viram, na sua juventude, na sua puberdade, na sua infância, a presença em casa do pai, que estava sempre nas lides

políticas, nos meus 34 anos de vida pública, mas que souberam entender isso e que, hoje, são pessoas que estão contribuindo também com a sociedade por meio de suas profissões.

Agradeço a meu pai, por seu trabalho diuturno, e à minha mãe, que, sem saber escrever seu nome, deu-me condições para que eu pudesse exercer todos os cargos que um homem público gostaria de exercer, com exceção do cargo de Presidente da República – e seria também muita audácia de minha parte achar que tudo poderia acontecer ao mesmo tempo.

Agradeço ao meu irmão Ezequiel, que já não está mais aqui conosco, mas que está no etéreo celeste. Tenho a certeza de que também se está regozijando e alegrando-se comigo neste momento importante da minha vida pública.

Agradeço ao Grão-Mestre da nossa Potência Maçônica em Mato Grosso, companheiro José Ferreira, que, logicamente, também nos incentivou para que o nosso trabalho fosse feito. Agradeço a todos os nossos irmãos da Maçonaria que deram suas forças, para que a gente pudesse, evidentemente, aqui estar.

A todos aqueles professores, mestres, colegas meus de universidade que nos ajudaram a aqui chegar, quero agradecer, com todo o carinho e com toda a humildade, e dizer que, nesses quatro meses, farei todo o possível para que Mato Grosso seja bem representado, não tanto quanto o era com o Senador Jayme Campos. Mas tentarei fazer o possível para, pelo menos, imitá-lo na condição de Senador pelo Estado de Mato Grosso.

(Interrupção do som.)

O SR. OSVALDO SOBRINHO (PTB – MT) – Sr. Presidente, para encerrar, quero, de coração, agradecer-lhe por esta oportunidade.

Também ao nosso Deputado que acaba de chegar aqui, quero agradecer sua presença, porque também tem sido um esteio na constituição do Estado de Mato Grosso.

Agradeço a todos, neste momento importante. Estamos aqui presentes para trabalharmos juntos, de mãos dadas, por um Brasil melhor, no soerguimento do Congresso Nacional, do Senado da República, compartilhando com os senhores nas lutas maiores da nossa Pátria, do nosso Brasil e da nossa sociedade.

Agradeço a todos. Felicidades! Que Deus nos proteja nesta luta que estamos iniciando!

Durante o discurso do Sr. Osvaldo Sobrinho,, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Valadares,

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Sr. Presidente, pela ordem, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares. Bloco/PSB – SE) – Como Líder do PMDB, concedo a palavra ao Senador Renan Calheiros. Antes, porém, pela ordem, a V. Exª, Senador Wellington Salgado.

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Valadares, queria dizer que encaminhei à Mesa um requerimento, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, com voto de congratulações ao selecionado brasileiro de basquetebol pela conquista do bicampeonato denominado 6ª Copa América – Pré Mundial Adulto Masculino de basquetebol, realizada em 05 de setembro de 2009, na cidade de San Juan, Porto Rico, Estados Unidos da América.

Justificação

Em razão do inquestionável tributo que presta à causa do esporte brasileiro, impõe-se a necessidade de que o Senado da República reconheça e formule votos de aplausos e congratulações à conquista inédita do basquete masculino brasileiro.

A proeza realizada não tem precedentes, o que é preciso assentar nos anais desta Casa. A relevância do feito traduz o resultado de um árduo trabalho que vem sendo articulado, apoiado e patrocinado pela nossa querida Eletrobrás, merecedora das felicitações ora sublinhadas.

Queria também agradecer o apoio do Ministro Edison Lobão, do Presidente José Antonio Muniz e do Diretor-Financeiro da Eletrobrás, Sr. Astrogildo Quental.

Trata-se de conquista que precisa ser comemorada, uma vez que garantiu a vaga do País no Mundial de Basquete que ocorrerá na Turquia em 2010.

A exitosa campanha contou com nove vitórias em dez jogos, e a vitória final teve um único ponto a nosso favor (61 a 60 pontos).

Sala das Sessões...

E a data de hoje, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares. Bloco/PSB – SE) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.169, DE 2009

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno do Senado Federal, voto de Congratulações ao

selecionado brasileiro de basquetebol, pela conquista do bicampeonato denominado 6ª Copa América – Pré Mundial Masculino de basquetebol, realizada em 5 de setembro de 2009 na cidade de San Juan, Porto Rico, Estados Unidos da América.

Justificação

Em razão do inquestionável tributo que presta à causa do Esporte brasileiro, impõe-se a necessidade de que o Senado da República reconheça e formule votos de aplausos e congratulações à conquista inédita do basquete masculino brasileiro.

A proeza realizada não tem precedentes, o que é preciso assentar nos anais desta Casa. A relevância do feito traduz o resultado de um árduo trabalho que vem sendo articulado, apoiado e patrocinado pela nossa querida Eletrobrás, merecedora das felicitações ora sublinhadas.

Trata-se de conquista que precisa ser comemorada, uma vez que garantiu a vaga do País no Mundial de Bsquete que ocorrerá na Turquia em 2010.

A exitosa campanha contou com nove vitórias em dez jogos, e a vitória final teve um único ponto a nosso favor (61 a 60 pontos).

Sala das Sessões, 9 de setembro de 2009. – Senador **Wellington Salgado.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares. Bloco/PSB – SE) – A Presidência encaminhará o voto solicitado.

O requerimento lido vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares. Bloco/PSB – SE) – Com a palavra, o Líder Renan Calheiros.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, mais cedo do que projetavam os críticos e antes do que desejavam os mais ácidos, a economia brasileira já começa a exibir sinais recorrentes de que atravessou com menos desconforto a crise que estremeceu grandes nações, liquidou respeitados conglomerados e afundou economias inteiras. Os mais conceituados organismos internacionais já antecipam que a recuperação mundial poderá se dar na virada do último trimestre e não mais no início de 2010. Ou seja, Sr. Presidente, o apocalipse profetizado por uns, por outros apenas aguardado, não veio. O Brasil passou muito longe da UTI econômica que fulminou nações e empresas.

Nunca o mundo havia se envolvido em uma crise semelhante à de 1930, cujo desfecho, Sr. Presidente, foi a depressão. A crise engolfou as potências do norte, nações pobres e os países emergentes, que, com responsabilidade fiscal, disciplina e austeridade ao longo dos anos, estabeleceram as bases de economias bem sólidas. O resultado foi o aumento da capacidade de reação de nações como Brasil, Índia, Rússia e China.

Em tempos imprevisíveis, a única certeza, Srs. Senadores, era a incerteza, que, para a economia, é tão nociva quanto uma recessão prolongada ou uma depressão. É uma contradição notável que a crise brotada do atolamento do sistema financeiro com créditos imobiliários virtuais, baratos e podres tenha aproximado pensadores antagônicos. Karl Marx enunciava que o capital privado não consegue ordenar, sozinho, a economia e, por esse motivo, há necessidade da intervenção do Estado. Intervenção essa, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que foi formulada na primeira grande crise pelo liberal Keynes, cujo receituário para atravessar o período de forte deflação foi manutenção da renda com a criação de empregos – muitos até inúteis – e diminuição da taxa de juros.

Se trocarmos o vocábulo marxista da "intervenção" pelo liberal "ajuda", "suporte", ou expressões mais modernas, como "alavancagem", não causaremos, Sr. Presidente, arrepios, mas foi exatamente o que ocorreu no Brasil. O Estado aumentou os gastos públicos em investimentos, em socorros pontuais, para evitar o que aqui conhecemos, em 1999, como "risco sistêmico", e também reduziu juros para que a economia mantivesse os níveis de atividade, minimizando os efeitos da crise. De maneira muito clara, essas intervenções ocorreram nos Estados Unidos, na Europa, na Ásia e no Brasil.

No Brasil, entre injeções de recursos em bancos privados e bancos públicos, linhas de crédito especiais, operações de câmbio, flexibilização do compulsório bancário e financiamentos a empresas, redução do IPI para automóveis e a linha branca, foram bilhões de reais. A provisão maciça de crédito para os setores que para sobreviver mais dependiam de crédito, associada ao investimento direto do Estado em obras, foi tempestiva e na dose certa. A liquidez, Sr. Presidente, foi mantida, o crédito circulou, a produção, embora com oscilações, foi mantida, o consumo interno foi decisivo e, assim, vieram os primeiros sinais de vida na UTI econômica planetária.

Por qual motivo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o inconfiável Brasil com sua débil economia de outrora reúne hoje, ao lado de outra nações, as melhores condições para apenas resvalar o epicentro da crise planetária? Fizemos nosso dever de casa, ao longo dos

anos, graças à responsabilidade, maturidade e seriedade de dois governos – Fernando Henrique Cardoso e Luiz Inácio Lula da Silva, e suas equipes econômicas. Não seria justo o registro sem mencionar a responsabilidade do Parlamento, que, ao longo dos anos, aprovou ou desenvolveu vacinas contra a epidemia global. Boa parte, Sr. Presidente, da evolução da nossa economia, da expansão do PIB, se deveu ao fortalecimento do mercado interno. O aumento do consumo veio, em grande parte, da ampliação da oferta de crédito, que pulou de 19% para 37,5% do PIB, do aumento do poder de compra do salário mínimo, do crescimento da massa salarial e das políticas compensatórias de renda, como o Bolsa Família, que teve origem no Fundo de Pobreza, do saudoso Senador Antonio Carlos Magalhães, que sempre nos fará muita falta.

Tive, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a honra de criar uma comissão para o salário mínimo, coordenada pelo Senador Paulo Paim, que colaborou com a fixação do modelo atual de reposição da inflação, mais variação do Produto Interno Bruto. Igualmente, tive a confiança do PMDB para relatar aqui, no Senado Federal, o Bolsa Família, hoje um programa de redistribuição de renda e redução de desigualdades respeitado em todo o mundo.

Relevem, Sr. Presidente e Srs. Senadores, enumerar o que o Congresso vem fazendo concretamente para diminuir a vulnerabilidade brasileira. Não basta indicar, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que o Parlamento é imprescindível para a democracia. Temos de dizer o que ele faz para tal. Com indispensável colaboração da oposição, aprovamos aqui, no Senado, em dois turnos, a Reforma Tributária. Aqui também – e me permita, Sr. Presidente, alguns poucos minutos a mais – aprovamos a PEC paralela da Previdência, a vital Lei de Responsabilidade Fiscal, aprovamos a Super-Receita, a Lei de Falências, avalizamos o **status** de Ministério para o Banco Central, discutimos e votamos diversos marcos regulatórios, a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, que significou mais empregos formais, a desoneração da produção, das exportações.

Votamos ainda, Sr. Presidente, Srs. Senadores, as ZPEs – Zonas de Processamento de Exportação, o piso dos professores, a negociação das dívidas rurais, a reforma infraconstitucional do Poder Judiciário, a súmula vinculante, a Lei da Repercussão Geral, o Fundeb, o Supersimples, o microcrédito, as PPPs. Aqui no Senado, Sr. Presidente, o orçamento impositivo e até mesmo a reforma política, merecedora do nome que, embora possa não sugerir, terá impacto positivo na economia, na representatividade, na formação da maioria e na estabilidade política que hoje pode ser quantificada economicamente.

Eu poderia, Sr. Presidente, Srs. Senadores, ficar horas apenas citando projetos que representam agilidade diante de crises, economia para os cofres públicos, racionalização, mais empregos, maior arrecadação, renda e estabilidade econômica...

(Interrupção do som.)

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Mas o tempo, Sr. Presidente, é de avançar e votar.

Governo e oposição são duas faces da mesma moeda: a moeda não desvalorizável que é o Brasil. Tenho respeito e plena confiança na maturidade da oposição brasileira para acelerar as medidas que a circunstância vem impondo. Depois da crise mundial, temos, como dizia, a obrigação de avançar na reforma tributária, repito, já aprovada aqui no Senado Federal, não como redentora, mas como elemento harmonizador do nosso federalismo fiscal.

Igualmente, Sr. Presidente – sempre defendi este caminho –, devemos ampliar a desoneração tributária da cesta básica. Ir além dos tributos federais, conquistado e sugerido aqui no Senado, e alcançar o ICMS, estudando meios compensatórios no próprio imposto para os Estados que apresentem eventuais perdas de receita. A desoneração do ICMS na cesta básica, aprovada aqui no Senado, aumenta o poder de compra do salário do trabalhador em 15%, sobretudo dos pequenos salários.

O marco legal para a exploração da camada do pré-sal, a continuidade da reforma do Judiciário, dentre outras agendas, são mais prementes agora, no pós-crise, Sr. Presidente. O Presidente Lula qualificou a exploração do pré-sal como a nova independência. Será a independência e, também, a redenção.

O pré-sal, Sr. Presidente e Srs. Senadores, não é de governo, nem da oposição. O petróleo é e continuará sendo nosso. A urgência não é de governo, nem de candidatos. Não pode ser. Quem tem pressa – já estou encerrando – é o Brasil; quem tem urgência são os pobres, que serão beneficiados com a exploração dessa riqueza. Não entendo, Sr. Presidente, como a urgência constitucional se tornou divergência e não convergência para tirar mais brasileiros da indigência. Ela é, portanto, o caminho para a conciliação nacional.

O que vimos nos piores dias da crise foi a civilizada e pedagógica parceria entre o Governo Federal, os Governos de São Paulo e Minas Gerais, ambos de oposição, em torno do equilíbrio da indústria automobilística do País. Os resultados, Sr. Presidente, foram concretos. Na contramão do mundo, as montadoras,

no Brasil, engrenaram no crescimento de vendas, enquanto suas matrizes quebraram...

(Interrupção do som.)

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – ... ou deram marcha a ré, exemplo eloquente – já estou terminando – de que, no Brasil, a classe política é madura, responsável e saberá colocar os interesses do País acima das divergências e das aspirações político-partidárias. Esses, Sr. Presidente, são os novos tempos e eles não acolhem disputas extemporâneas e intrigas dispersivas.

A safra de boas notícias é renovada a cada dia. Nesta semana, o IBGE revelou que o nível de emprego na indústria voltou a subir, depois de nove meses em queda. O Relatório de Competitividade Global 2009, divulgado anualmente, mostrou que o Brasil subiu oito pontos em **ranking** com 133 economias, conquistando a 56ª colocação.

O Brasil, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, registrou melhorias nos quesitos deestabilidade econômica e sofisticação do mercado financeiro, ambos com ganho de treze posições. Outro levantamento, do Fórum Econômico Mundial em parceria com a Fundação Dom Cabral, apontou o Brasil como País que melhor sairá da crise financeira mundial, em termos de competitividade. Na semana anterior, o Ipea já havia anunciado que, mesmo no ápice da crise, o Brasil tirou mais meio milhão de pessoas da faixa de pobreza. Milhões de brasileiros deixaram a linha de pobreza após os programas de transferência de renda e aumento real do salário– mínimo.

Outra sinalização, Sr. Presidente – já encerro –, de melhores dias está no Orçamento de 2010. Ele contém a previsão de crescimento de 4,5% do Produto Interno Bruto (PIB), aumento do salário-mínimo para R$506,00 e incremento de gastos na área social, na ampliação e aumento dos valores do Bolsa Família e no aporte de mais de R$7 bilhões, para que quem ganha até dez salários-mínimos possa realizar o sonho de ter casa própria.

Nos pós-crise todos devem avaliar sua interação e assumir o papel que lhe foi conferido pela sociedade. Brasileiro não faz oposição ao Brasil. A missão de todos nós é trabalhar. É a isto que se propõe o PMDB, partido que tenho a honra de liderar aqui no Senado Federal. O PMDB quer contribuir para ultrapassarmos rapidamente a crise. Quer prosseguir com o aumento da renda, com o crescimento do salário-mínimo, com os programas sociais, com a estabilidade econômica, com o aumento da massa salarial, com o emprego, com os aprimoramentos constitucionais, com a diminuição das desigualdades, redução de juros, com o aumento de oportunidades e diminuição das desigualdades e com a conformação da cidadania brasileira.

(Interrupção do som.)

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Mais do que esperança, tenho a convicção de que essa civilidade, responsabilidade, seriedade e patriotismo dos agentes envolvidos na solução de nossos problemas irão prosseguir.

Afinal, a disritmia acusada pelo capitalismo pode não ter sido apocalíptica, mas assustou e ainda cobra uma nova ordem, que sempre é consequência de uma construção coletiva.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Renan Calheiros, o Sr. Antonio Carlos Valadares, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP.) – Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes:

Ofício nº 128/2009-GLDBAG

Brasília, 8 de setembro de 2009

Excelentíssimo Senhor
Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Senadora Serys Slhessarenko como membro titular na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ, em substituição à Senadora Marina Silva que passa a compor a referida Comissão como membro suplente.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Senador **Aloizio Mercadante,**Líder do PT e do Bloco de Apoio ao Governo.

Ofício nº 129/2009-GLDBAG

Brasília, 8 de setembro de 2009

Excelentíssimo Senhor
Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência que a Senadora Marina Silva deixa de compor,

como membro titular, a Comissão de Educação e passa a compor a referida omissão como membro suplente em vaga destinada ao Bloco de Apoio ao Governo.

Aproveito a oportunidade par apresentar a Vossa Excelência, protestos de estima e consideração.

Senador **Aloízio Mercadante,** Líder do PT e do Bloco de Apoio ao Governo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP.) – Os ofícios que acabam de ser lidos serão publicados.

Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, expedientes que passo a ler.

São lidos os seguintes:

AVISOS
DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

– **Aviso nº 1.077 – Seses – TCU –** Plenário, de 2 de setembro do corrente, do Vice-Presidente do Tribunal de Contas da União, no exercício da Presidência, que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 2032/2009 – TCU – Plenário, bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referentes ao Levantamento de Auditoria realizado nas obras de expansão da infraestrutura aeroportuária do Aeroporto Internacional de Campo Grande/MS.

– **Aviso nº 1.078 – Seses – TCU –** Plenário, de 2 de setembro do corrente, do Vice-Presidente do Tribunal de Contas da União, no exercício da Presidência, que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 1996/2009 – TCU – Plenário, bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referentes ao Levantamento de Auditoria na Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SPI/MPOG com vistas a verificar os processos e controles relacionados ao Fundo para a Convergência Estrutural e Fortalecimento Institucional do Mercosul – Focem.

– **Aviso nº 1.093 – Seses – TCU –** Plenário, de 2 de setembro do corrente, do Vice-Presidente do Tribunal de Contas da União, no exercício da Presidência, que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 2007/2009 – TCU – Plenário, bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referentes ao Levantamento de Auditoria relativo ao Programa de Trabalho 12.364.1073.4009.0054 – Funcionamento de Cursos de Graduação no Estado do Mato Grosso do Sul.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP.) – Os avisos lidos vão à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP.) – A Presidência lembra às Senhoras e aos Senhores Senadores que o Senado Federal está convocado para uma Sessão Especial a realizar-se amanhã, às 10 horas, destinada a comemorar os sessenta anos da criação da Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB, nos termos do Requerimento nº 968, de 2009, da Senadora Kátia Abreu e outros Senhores Senadores.

Lembra, ainda, que usarão da palavra os Líderes ou quem Suas Excelências indicarem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

A Mesa explica ao Plenário que teve de retardar a Ordem do Dia para que as Lideranças pudessem negociar o projeto de lei da reforma eleitoral.

Passa-se à apreciação de requerimento de urgência.

Peço a um dos Senadores que compõem a Mesa que aqui compareça para...

Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente,...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Eu queria submeter à votação o requerimento de urgência dessa lei.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – De quê?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – De urgência.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. *Fora do microfone*.) – De urgência da lei eleitoral.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Está certo. Em seguida, eu gostaria de pedir a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Está bem.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

REQUERIMENTO Nº 1.170, DE 2009.

REQUERIMENTO Nº 97 , DE 2009-CCJ

Nos termos do Artigo 336, inciso II, combinado com o Artigo 338, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro urgência para o PLC nº 141 , de 2009.

Sala das Comissões, em 02 de setembro de 2009.

Senador ALOIZIO MERCADANTE

(Relator)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: Requerimento de urgência PLC Nº 141 DE 2009

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 02/09/09 , OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres	
RELATOR: Senador Marco Maciel	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA (S/PARTIDO)	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. FLÁVIO TORRES

Atualizada em: 26/08/2009

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Em votação o Requerimento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovada a urgência.

A matéria vai ser submetida a discussão e votação.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania aprovou, por unanimidade, com emendas consensuadas pelas Lideranças e pelos membros dessa Comissão, o Projeto de Lei Complementar nº 137, de 2009, que trata da estrutura da Defensoria Pública. Como este é um Projeto consensual e que está tramitando em regime de urgência, já aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, eu gostaria de pedir prioridade, uma vez que não vai haver aqui, como no caso da reforma eleitoral, a apresentação de destaques. Então, sendo assim, para evitar maiores atropelos e demora na apreciação de matéria tão importante, que diz respeito à organização da Defensoria Pública, que atende à pobreza em todo o Brasil, aos hipossuficientes. Esta matéria foi aprovada pela Câmara dos Deputados, e agora, em regime de urgência, aprovada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, então, gostaria que V. Exª levasse esse pedido em consideração.

Sr. Presidente, para tanto, já consultei alguns Líderes, inclusive o Líder do Governo, o Senador Romero Jucá; o Líder do DEM, Senador José Agripino, e tenho certeza que o Senador Arthur Virgílio e o Senador Renan Calheiros, enfim, todos esses partidos que aprovaram na Comissão concordariam com essa nossa proposta.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Vamos votar, em primeiro lugar, o requerimento de urgência, porque estamos em meio à votação do projeto e, em seguida, submeteremos o que pede V. Exª, se os Líderes não fizerem nenhuma objeção.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a minha fala é exatamente na mesma direção da do Senador Valadares. Houve entendimento dos Líderes por se tratar de matéria extremamente importante. Todos nós apoiamos a Defensoria Pública e, portanto, gostaríamos de ver essa matéria ser votada hoje, com a aquiescência de todos os Líderes. Nós encaminharemos favoravelmente, e não haverá emendas porque foi construído um entendimento. Então, se V. Exª puder votá-la antes de iniciar a matéria em pauta, já que a reforma eleitoral terá muitas emendas e vários debates, poderíamos, após a votação da urgência – a discussão da matéria não foi iniciada ainda –, votar por acordo esta matéria da Defensoria Pública, Sr. Presidente, antes da matéria eleitoral, tendo em vista que não começou a discussão ainda nem foi lido o relatório.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O projeto ainda nem chegou à mesa; ele está na CCJ. Foi pedido urgência pela CCJ. Portanto, temos de esperar.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – A CCJ ainda vai mandar hoje.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Se a CCJ o enviar hoje, votaremos o projeto em andamento e, em seguida, votaremos esse outro.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – A minha preocupação, Sr. Presidente, é que, como se trata de lei complementar, precisaremos de 41 votos "sim". No entanto, se estendermos o debate eleitoral para mais tarde, provavelmente o quórum vai cair; não podemos arriscar. Não sei se no final da noite teremos condição de votar essa matéria.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Infelizmente, a matéria não se encontra na mesa, por isso, não podemos proceder à votação.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Ao fazer esse registro, peço à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania urgência na remessa do processado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A Mesa já fez o pedido do processado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – O texto consolidado, Sr. Presidente, já foi entregue. Inclusive, há poucos instantes, quando o senhor permitiu-me presidir a sessão, liguei para a CCJ, e a Secretária da Comissão disse-me que estava encaminhando o processado. Então, quem sabe, um aguardo de cinco minutos e poderíamos votar a matéria.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Não haverá prejuízo algum em iniciarmos a presente votação e, em seguida, como se trata de matéria consensual, a submetermos à votação, quando chegar. Não poderemos submeter a voto matéria que não se encontra ainda sobre a mesa.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – É verdade.

Agradeço a V. Exª.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem, Senador Demóstenes.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Realmente, a matéria já está a caminho. Já solicitei o processado, está tudo pronto. Fica sob a conveniência de V. Exª e na possibilidade.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Muito obrigado.

De acordo com o Regimento, o pedido de urgência levaria duas sessões para que submetêssemos a matéria da lei eleitoral à votação. Mas, não havendo objeção, nenhuma manifestação contrária das Lideranças, vamos proceder à votação.

Item extrapauta:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 141, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 2009 (nº 5.498/2009, na Casa de origem, do Deputado Henrique Eduardo Alves e outros senhores Deputados), que *altera as Leis nºs 9.096, de 19 de setembro de 1995 – Lei dos Partidos Políticos; 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, e 4.737, de 15 de julho de 1965 – Código Eleitoral.*

Sobre a mesa, parecer conjunto das Comissões de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática e Constituição, Justiça e Cidadania, que se encontram distribuídos nas bancadas.

O Parecer é favorável ao projeto, com as Emendas de nºs 1 a 64, que apresentam.

É o seguinte o parecer:

PARECER
Nº 1.457, DE 2009
(Conjunto)

DAS COMISSÕES DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 2009 (nº 5.498/2009, na Casa de origem, do Deputado Henrique Eduardo Alves e outros Senhores Deputados), que *altera as Leis n°s 9.096, de 19 de setembro de 1995 - Lei dos Partidos Políticos, 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, e 4.737, de 15 de julho de 1965 – Código Eleitoral.*

RELATORES: Senador MARCO MACIEL (CCJ)

Senador EDUARDO AZEREDO (CCT)

I – RELATÓRIO

Após a leitura do relatório ao Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 141, de 2009, que altera a Lei das Eleições, a Lei dos Partidos Políticos, e o Código Eleitoral, em sessão conjunta das comissões de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT) e de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), realizada no dia 26 de agosto, foi concedida vista coletiva da matéria aos membros das duas Comissões e marcada nova reunião para discussão e apresentação de relatório sobre a matéria e sobre as novas emendas apresentadas, que se realizou em sessão conjunta das duas comissões, dia 1º de setembro.

No total, foram apresentadas ao PLC nº 141, de 2009, 76 Emendas – CCJ e 34 Emendas – CCT e 20 Emendas de Relator.

O presente Relatório resulta das discussões promovidas, do exame das novas emendas, dos entendimentos firmados na reunião realizada com a participação de lideranças partidárias, na tarde do dia 1º de setembro e das decisões da reunião conjunta das comissões CCJ e CCT no dia 2 de setembro.

II – ANÁLISE

As alterações efetuadas por este relatório são destacadas a seguir.

1. Com relação à Emenda nº 1, CCJ, de autoria do Senador Tasso Jereissati, a conclusão, após a reunião dos relatores com os líderes, foi pela aceitação da Emenda, tal como proposta originalmente. Portanto, essa Emenda sai do Grupo das parcialmente acolhidas, nos termos de subemenda, e passa para o Grupo das aprovadas.

2. Foi acolhida a Emenda nº 73 – CCJ, do Senador Aloízio Mercadante, que altera a disciplina legal relativa aos programas sociais em ano de eleição, o que implicou a rejeição da reformulação do Parecer, para rejeitar a Emenda nº 17 – CCT, do Senador Arthur Virgílio, acolhida anteriormente.

3. A Emenda CCJ nº 21, que proíbe candidatos de comparecer, nos três meses que precedem o pleito, a inaugurações de obras públicas, lançamento de pedra fundamental de obras públicas ou ato de assinatura de ordem de serviço, para realização de obra pública, havia sido rejeitada em parecer anterior, passando agora a ser acatada com o prazo de seis meses nos termos de subemenda.

SUBMENDA À EMENDA Nº 21 - CCJ

Art. 1º Dê-se a seguinte redação ao caput do artigo 77, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, cuja redação é alterada pelo art. 3º do PLC nº 141, de 2009:

> "Art. 77. É proibido a qualquer candidato comparecer, nos 6 (seis) meses que precedem o pleito, a inaugurações de obras públicas, lançamento de pedra fundamental de obra pública ou ato de assinatura de ordem de serviço para a realização de obra pública.
>
> ....."

4. Após a leitura do Relatório, que acatava parcialmente, nos termos de subemenda, a Emenda nº 71-CCJ, a autora, Senadora Serys Slhessarenko, requereu a retirada da Emenda, no que foi acolhida, nos termos regimentais.

5. Alterou-se a Subemenda às Emendas nºs 4 e 17 – CCJ e nº 22 – CCT para permitir a participação de filiados a partidos políticos ou de pré-candidatos em entrevistas, programas, encontros ou debates no rádio, na televisão, no jornal, na revista e na internet, e nos programas de propaganda partidária a que se refere o art. 45 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, inclusive com a exposição de plataformas, projetos políticos e críticas político-partidárias, desde que não haja pedido de votos, observado pelas emissoras de rádio e de televisão o dever de conferir tratamento isonômico, nos termos a seguir:

ALTERAÇÃO DA SUBEMENDA ÀS EMENDAS – CCJ - nºs 4 e 17 e CCT nº 22

Dê-se nova redação ao inciso I do art. 36-A da Lei 9.504, de 1997, nos termos do art. 4º do Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 2009 e acrescente-se ao art. 2º do Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 2009, o seguinte inciso V ao *caput* do art. 45 e dê-se a seguinte redação ao inciso II do § 1º do art. 45 da Lei nº 9.096, de 1995:

Art. 4º. .....

Art. 36-A .....

I – a participação de filiados a partidos políticos ou de pré-candidatos em entrevistas, programas, encontros ou debates no rádio, na televisão, em jornal, em revista na Internet, e nos programas de propaganda partidária a que se refere o art. 45 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, inclusive com a exposição de plataformas, projetos políticos e crítica político-partidária, desde que não haja pedido de voto, observado pelas emissoras de rádio e de televisão o dever de conferir tratamento isonômico;

.....

V – a participação de filiados a partidos políticos ou de pré-candidatos em encontros, reuniões ou eventos festivos e comemorativos, desde que não façam pedidos de voto ou de apoio eleitoral.

Parágrafo único. O filiado ou pré-candidato não poderá ser responsabilizado por quaisquer manifestações espontâneas de terceiros no sentido de pedido de voto ou de apoio eleitoral.

"**Art. 2º** .....

.....

Art. 45. .....

.....

V – divulgar os trabalhos dos filiados ao partido que detenham mandato eletivo e dos que exerçam cargo no primeiro escalão da administração pública direta ou indireta.

§ 1º .....

.....

II – a divulgação de propaganda de candidatos a cargos eletivos, a defesa de outros partidos ou de interesses estranhos ao programa partidário.

....." (NR)

6. Modificou-se a Subemenda às Emendas nºs 12 e 34 – CCT para permitir a doação para campanha eleitoral também por meio de cartão de débito.

SUBEMENDA ÀS EMENDAS Nº 12 e Nº 34 – CCT

Altere-se a redação do art. 23 da Lei nº 9.504, de 1997, cuja redação é dada pelo art. 3º do PLC nº 141, de 2009, nos termos seguintes:

Art. 23. Pessoas físicas poderão fazer doações em dinheiro ou estimáveis em dinheiro para campanhas eleitorais, obedecido o disposto nesta Lei.

.....

§ 2º As doações a candidato, partido ou coligação exigirão, a cada transação, a identificação do doador e a emissão, segundo modelo constante do Anexo, do respectivo recibo, que deverá ser:

I - entregue impresso ao doador, quando o pagamento for feito pessoalmente; ou

II – remetido por via postal ou eletronicamente, situação em que fica dispensada a assinatura do doador.

.....

§ 4º As doações de recursos financeiros somente poderão ser efetuadas na conta mencionada no art. 22 desta Lei, sendo válidos quaisquer meios de pagamento que atendam ao disposto neste artigo, inclusive:

.....

III – mecanismo disponível em sítio do candidato, partido ou coligação na internet, permitido o uso de cartão de crédito ou cartão de débito, boleto ou transferência bancária, autorização de débito em fatura de serviço de telefonia, e outros meios eletrônicos de pagamento, que deverão atender aos seguintes requisitos:

a) identificação do doador; e

b) emissão obrigatória de recibo eleitoral para cada doação realizada.

.....

§ 6º Na hipótese de doações pela Internet, cartão de crédito ou cartão de débito, as fraudes ou erros cometidos pelo doador sem conhecimento dos candidatos, partidos ou coligações não ensejarão a responsabilidade destes nem a rejeição de suas contas eleitorais.

7. Foi alterada a Subemenda à Emenda nº 23 – CCT, para ampliar de doze para vinte e quatro o número de exposições referentes à propaganda paga na imprensa escrita e respectiva reprodução na Internet.

ALTERAÇÃO DA SUBEMENDA À EMENDA Nº 23 – CCT

Altere-se a redação dada ao *caput* e ao § 1º do art. 43 da Lei nº 9.504, de 1997 pelo art. 3º do PLC nº 141, de 2009:

Art. 43. São permitidas, até a antevéspera das eleições, a divulgação paga na imprensa escrita, e a reprodução na internet do jornal impresso, de até 24 (vinte e quatro) anúncios de propaganda eleitoral, por veículo, em datas diversas, para cada candidato, no espaço máximo, por edição, de 1/8 (um oitavo) de página de jornal padrão e de ¼ (um quarto) de página de revista ou tablóide.

§ 1º O órgão de imprensa deverá comunicar à Justiça Eleitoral, sempre que solicitado, a tabela de preços em vigor à data da edição.

8. No processo de discussão da matéria formou-se a convicção de que a propaganda paga na Internet deveria ser adotada, inicialmente, apenas na eleição para Presidente da República, porque não se encontrou um caminho que assegurasse tratamento isonômico a todos os candidatos, nas demais eleições, que no caso de deputado estadual pode chegar a milhares de candidatos.

Portanto, foi alterada a Emenda de Relator nº 1, que trata de propaganda paga na Internet, para limitar tal espécie de propaganda às eleições para Presidente da República e para ampliar de doze para vinte e quatro o número de exposições permitidas.

Na reunião, ficou acertado que a restrição da propaganda paga na Internet aos candidatos à Presidência passará a constar do *caput* do art. 57-C, nos termos seguintes:

ALTERAÇÃO DA EMENDA DE RELATOR Nº 1

Altere-se a redação do art. 57-C que o PLC nº 141, de 2009, propõe inserir na Lei nº 9.504, de 1997:

> Art. 57-C É permitida, nas eleições presidenciais, até a antevéspera do pleito, a divulgação de propaganda eleitoral paga em sítios de provedores de internet que sejam destinados à veiculação de notícias e informações ao público em geral, inclusive por meio de serviços de busca, limitadas a 24 (vinte e quatro) exposições por sítio para cada candidato.
>
> § 1º O espaço total de propaganda eleitoral não deve invadir o espaço de conteúdo e não pode exceder, em cada tela, a cada momento, a um oitavo do espaço total.
>
> § 2º O espaço dedicado à propaganda eleitoral em qualquer sítio ou página da internet não pode ser reservado exclusivamente a um único partido ou candidato.
>
> § 3º A hospedagem e veiculação de propaganda eleitoral paga só pode ser contratada junto a empresa instituída sob as leis brasileiras, devidamente registrada junto à Receita Federal do Brasil e ao Tribunal Regional Eleitoral da circunscrição em que se localiza sua sede.
>
> § 4º A propaganda eleitoral será exibida somente em páginas em que todo o conteúdo for de responsabilidade editorial do próprio provedor

com o qual se contrata, excetuada a propaganda comercial eventualmente presente ou em sítio de busca de informações.

§ 5º É vedada qualquer tipo de propaganda, ainda que veiculada gratuitamente, em sítios:

I – de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, cuja principal atividade não seja a oferta de serviços previstos no *caput*;

II – oficiais ou hospedados por órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 6º A violação do disposto neste artigo sujeita o responsável pela divulgação da propaganda e, quando comprovado seu prévio conhecimento, o beneficiário à multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

9. A Emenda de Relator nº 11, que mantém o texto do § 2º do art. 37 da Lei nº 9.504, de 1997, nos termos do PLC nº 141, de 2009, foi alterada para vedar a propaganda mediante placas, pinturas ou inscrições em bens particulares.

ALTERAÇÃO DA EMENDA DE RELATOR Nº 11

Dê-se ao § 2º do art. 37 da Lei nº 9.504, de 1997, nos termos do PLC nº 141, de 2009, a redação seguinte:

"Art. 37. .....

.....

§ 2º Em bens particulares, independe de obtenção de licença municipal e de autorização da Justiça Eleitoral a veiculação de propaganda eleitoral por meio da fixação de faixas e cartazes não-colantes que não excedam a 4m2 (quatro metros quadrados), proibida a pintura de muros e paredes externas e observada a legislação eleitoral, sujeitando-se o infrator às penalidades previstas no § 1º.

....."

10. Alterou-se a Emenda de Relator nº 15, para excluir as TVs por assinatura da obrigação de veicular a propaganda eleitoral.

ALTERAÇÃO DA EMENDA DE RELATOR Nº 15

Insiram-se os §§ 4º e 5º no art. 44 da Lei nº 9.504, de 1997, nos termos da redação do art. 3º do PLC Nº 141, de 2009.

Art. 44. .....

.....

§ 4º É obrigatória a inserção da propaganda eleitoral na programação as concessionárias, permissionárias e autorizadas dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e dos canais sob responsabilidade de órgãos estatais ou de empresas públicas de comunicação social mesmo quando for exibido por meio de serviços de telecomunicações.

§5º A obrigação a que se refere o parágrafo anterior não se estende às demais aplicações ou serviços audiovisuais oferecidos por meio de serviços de telecomunicações.

11. A Emenda de Relator nº 16 substitui a expressão "5 (cinco) anos" pela expressão "4 (quatro) anos", conforme entendimento consensual obtido em reunião de líderes, com o objetivo de agilizar a apreciação da prestação de contas dos partidos pelo juízo competente.

EMENDA DE RELATOR Nº 16

No § 3º do art. 37 da Lei nº 9.096, acrescentado pelo art. 2º do PLC nº 141, de 2009, substitua-se a expressão "5 (cinco) anos" pela expressão "4 (quatro) anos".

12. Propõe-se nova Emenda de Relator, de nº 17, para permitir o pagamento de multas eleitorais com títulos da dívida pública.

EMENDA DE RELATOR Nº 17

Acrescente-se ao Art. 367 da Lei 4.737, de 1965, Código Eleitoral, o parágrafo 6º, com a seguinte redação:

"Art. 367. A imposição e a cobrança de qualquer multa, salvo no caso das condenações criminais, obedecerão às seguintes normas:

.....

.....

6º As multas eleitorais aplicadas a pessoas naturais e jurídicas, a partidos, a coligações ou a candidatos poderão ser pagas com títulos da dívida pública."

13. Propõe-se nova Emenda de Relator, de nº 18, para garantir que o parcelamento concedido ao pagamento de multas eleitorais seja considerado para todos os efeitos, nos termos desta Lei.

EMENDA DE RELATOR Nº 18

Dê-se nova redação ao § 12 do art. 11 da Lei nº 9.504, de 1997, acrescido pelo art. 2º do PLC nº 141, de 2009:

"Art. 11 .....

§ 12 O parcelamento concedido ao pagamento de multas eleitorais será considerado para todos os efeitos, nos termos desta Lei."

14. Propõe-se nova emenda de Relator, de nº 19, para, acatando sugestão apresentada na reunião pelo Senador Lobão Filho, reduzir o piso da multa aplicada a emissora de rádio ou TV que descumprir as restrições legais do art. 44 da Lei.

EMENDA DE RELATOR Nº 19

Dê-se nova redação ao §2º do art. 45 da Lei nº 9.504, de 1997, nos termos do art. 3º do Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 2009.

"Art. 45. .....

.....

§ 2º Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 55, a inobservância do disposto neste artigo sujeita a emissora ao pagamento de multa, de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), duplicada em caso de reincidência."

15. Foi alterada a Subemenda à Emenda nº 5, CCJ, com a conseqüente retirada do § 5º do art. 46 da Lei nº 9.504, de 1997, cujo acréscimo havia sido proposto pelo art. 3º do Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 2009. A nova redação sugerida para o caput do art. 46 é a seguinte:

SUBEMENDA À EMENDA Nº 5 – CCJ

Dê-se ao *caput* do art. 46 da Lei nº 9.504, de 1997, que se altera pelo art. 3º do Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 2009, a seguinte redação:

"Art. 46. Independentemente de veiculação de propaganda eleitoral gratuita no horário definido nesta Lei, é facultada a transmissão, por emissora de

rádio ou televisão, ou pela rede mundial de computadores – Internet, de debates sobre as eleições majoritária ou proporcional, sendo assegurada a participação de 2/3 (dois terços) dos candidatos à eleição majoritária, garantida a participação de todos os candidatos dos partidos ou coligação que tenha, pelo menos, dez deputados federais, considerados os quantitativos à data da eleição, observado o seguinte:"

16. Foi acolhida a sugestão do Senador Inácio Arruda, constante da Emenda nº 2-CCJ, no sentido de excluir a expressão "em provedor de serviço de Internet estabelecido no País" da parte final dos incisos I e II do art. 57-B do PLC nº 141, de 2009. , mediante a seguinte Emenda de Relator:

EMENDA DE RELATOR Nº 20

Exclua-se dos incisos I e II do art. 57-B da Lei 9.504, de 1997, nos termos do art. 4º do PLC nº 141, de 2009, a expressão "hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de Internet estabelecido no País".

17. Foi acolhida a sugestão do Senador Aloizio Mercadante, no sentido de excluir a expressão "e cuja infraestrutura esteja instalada no País", da parte final do § 3º do art. 57-C, na redação dada pela Emenda de Relator nº 1.

SUBEMENDA À EMENDA Nº 2 – CCJ

Suprima-se da parte final dos incisos I e II do art. 57-B da Lei nº 9.504, de 1997, nos termos do art. 4º do Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 2009, a expressão, "em provedor de serviço de Internet estabelecido no País".

18. Decidiu-se acrescentar a explicitação do pagamento dos direitos autorais relativos às músicas e vídeos de campanha, nos termos de Subemenda à Emenda nº 75, do Senador Antonio Carlos Valadares.

SUBEMENDA À EMENDA Nº 75 - CCJ

Acrescente-se a expressão "assegurado o pagamento dos devidos direitos autorais" ao final do texto do § 10 acrescido ao art. 39 da Lei nº 9.504, de 1997 (art. 4º do PLC 141/2009), pela Emenda nº 75, do Senador Antonio Carlos Valadares, nos termos seguintes:

Art. 4º .....

.....

"Art. 39. .....

.....

§ 10. Nos comícios eleitorais é permitido projetar, em telões, trabalhos, propostas e discursos dos candidatos a cargos para o Executivo e para o Legislativo, inclusive vídeos e músicas de campanha, assegurado o pagamento dos devidos direitos autorais."

19. Em virtude da aprovação da Emenda nº 1 CCJ, impõe-se a exclusão do art. 97-A que o art. 4º do PLC nº 141, de 2009, acrescenta à Lei nº 9.504, de 1997, por incompatibilidade. Emenda supressiva nesse sentido foi apresentada oralmente, na ocasião, pelo Senador Aloizio Mercadante, e aprovada nos termos da Emenda de Relator nº 21:

EMENDA DE RELATOR Nº 21

Exclua-se o art. 97-A que o art. 4º do PLC nº 141, de 2009, acrescenta à Lei nº 9.504, de 1997, em razão da aprovação da Emenda nº 1 – CCJ.

20. Quanto aos recursos do Fundo Partidário destinados à criação e manutenção de programas de promoção e difusão da participação política das mulheres, chegou-se, durante os debates na CCJ a um acordo em torno de um percentual de 10 % (dez por cento), nos termos de Subemenda à Emenda nº 25-CCJ, da Senadora Lúcia Vânia. Esta emenda, que havia sido rejeitada no primeiro relatório sobre a matéria, foi objeto de destaque, apresentado pelas Senadoras Serys Slhessarenko e Lúcia Vânia. A alteração deve ser combinada com a Emenda nº 9–CCT, pelo qual tais recursos constituem um percentual dos

recursos destinados à estudos e pesquisas. Do reexame da matéria chegou-se a esse entendimento, nos termos da seguinte subemenda.

SUBEMENDA ÀS EMENDAS Nº 25 – CCJ e 9-CCT

Altere-se a redação dada pelo art. 2º do PLC nº 141, de 2009, aos arts. 44 e 53 da Lei nº 9.096, de 1995, conforme segue:

"Art. 44.....

I – na manutenção das sedes e serviços do partido, permitido o pagamento de pessoal, a qualquer título, observado neste último caso o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do total recebido;

.....

IV – em estudos e pesquisas, doutrinação e educação política, sendo esta aplicação de, no mínimo, vinte por cento do total recebido, dos quais pelo menos 50% (cinqüenta por cento) serão aplicados na promoção da participação feminina na vida política do país.

.....

§ 4º Não se incluem no cômputo do percentual previsto no inciso I deste artigo encargos e tributos de qualquer natureza.

§ 5º O partido que não aplicar a parcela mínima relativa à promoção da participação feminina a que se refere o inciso IV do *caput* deste artigo deverá, no ano subseqüente, acrescer o percentual de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do Fundo Partidário para essa destinação, ficando impedido de utilizá-lo para finalidade diversa.

§ 6º. Para o cumprimento do disposto no inciso IV, o Partido Político criará e manterá, a seu critério, instituto ou fundação de estudos e pesquisas, doutrinação e educação política.

§ 7º. A entidade destinada à doutrinação e educação política, dotada de personalidade jurídica própria e independência financeira, será organizada e funcionará conforme o artigo 53 desta Lei.

§ 8°. A fundação será regida, no que for aplicável, pelo que dispõem os arts. 62 a 69, da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

§ 9°. A fiscalização a ser exercida pelo Ministério Público, no caso das fundações, é limitada ao acompanhamento da aplicação dos recursos do Fundo Partidário nas suas atividades, não podendo interferir na linha política seguida pela Fundação e na escolha de seus dirigentes.

§ 10. No caso de extinção da instituição a que se referem os §§ 5° e 6°, seu patrimônio reverter-se-á ao Partido instituidor e deverá ser aplicado integralmente na finalidade definida no art. 44, IV."

"Art. 53. A entidade de estudos, pesquisas, doutrinação e educação política criada por Partido Político terá autonomia para definir sua estrutura interna, organização e funcionamento.

§ 1° A entidade terá autonomia para contratar com instituições públicas e privadas, prestar serviços e manter estabelecimentos de acordo com suas finalidades, podendo, ainda, manter intercâmbio com instituições não-nacionais.

§ 2° A entidade terá objetivos vinculados aos do respectivo Partido Político que a criou.

§ 3° A forma de escolha, eleição e substituição dos integrantes dos órgãos de direção e fiscalização da entidade assegurará ao Partido Político que a criou o poder de indicar seus integrantes, inclusive o Presidente.

§ 4° O Estatuto da entidade deve conter, entre outras, normas que disponham sobre nome, denominação abreviada, o estabelecimento da sede na Capital Federal, o modo como se organiza e administra, a definição de sua estrutura geral, identificação, composição e competências dos órgãos internos, duração dos mandatos, processo de eleição dos seus membros, finanças e contabilidade, procedimento de reforma do programa e do estatuto.

§ 5° Para requerimento do registro civil da entidade, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 8° desta Lei.

§ 6º À entidade cabe prestar contas a Justiça Eleitoral, nos moldes previstos no Capítulo I do Título III desta Lei.

22. Foi acolhido o Destaque pela aprovação da Emenda nº 76, do Senador Eduardo Suplicy, que disciplina a realização de prévias pelos partidos políticos com a promoção de debates públicos entre os pré-candidatos, que poderão ser transmitidos pelos meios de comunicação, inclusive a Internet.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é:

1) pela aprovação das emendas CCJ de nºs 1, 6, 12, 13, 20, 23, 40, 48, 54, 57, 72, 73, 75 e 76; e das emendas CCT de nºs 1, 2, 5, 6, 11, 14 e 15;

2) pelo acatamento parcial, nos termos de subemendas, das emendas CCJ nºs, 2, 4, 5, 8, 14, 16, 17, 21, 24, 25, 50, 52, 58, 61, 62, 63, 64 e 67; e das emendas CCT de nºs 3, 9, 10, 12, 13, 20, 21, 22, 23, 33 e 34;

3) pela rejeição das emendas CCJ de nºs, 7, 9, 10, 11, 15, 18, 19, 22, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 51, 53, 55, 56, 59, 60, 65, 66, 68, 69, 70 e 74; e das emendas CCT de nºs 4, 7, 8, 16, 17, 18, 19, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32;

4) pela prejudicialidade da emenda nº 49 CCJ (subemenda à emenda nº 3 – CCJ, retirada pelo autor);

5) pela retirada das emendas de nº 3, – CCJ, conforme solicitado pelo autor ora, Senador Tasso Jereissati; e nº 71, conforme solicitado, na reunião, pela autora, Senadora Serys Slhessarenko;

6) pela apresentação das seguintes emendas de Relator: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e CCT
em 02/09/2009

Presidente CCT

Presidente CCJ

Senador **MARCO MACIEL** - Relator CCJ

Senador **EDUARDO AZEREDO** Relator CCT

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

As Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Ciência, Tecnologia, Comunicação e Informática, em Reunião Conjunta realizada nos dias 1º e 2 de setembro de 2009, aprova o Parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 2009, com as seguintes Emendas:

EMENDA Nº 1-CCT-CCJ

Altere-se a redação do art. 57-C que o PLC nº 141, de 2009, propõe inserir na Lei nº 9.504, de 1997:

Art. 57-C É permitida, nas eleições presidenciais, até a antevéspera do pleito, a divulgação de propaganda eleitoral paga em sítios de provedores de internet que sejam destinados à veiculação de notícias e informações ao público em geral, inclusive por meio de serviços de busca, limitadas a 24 (vinte e quatro) exposições por até 24 (vinte e quatro) horas, por sítio para cada candidato.

§ 1º O espaço total de propaganda eleitoral não deve invadir o espaço de conteúdo e não pode exceder, em cada tela, a cada momento, a um oitavo do espaço total.

§ 2º O espaço dedicado à propaganda eleitoral em qualquer sítio ou página da internet não pode ser reservado exclusivamente a um único partido ou candidato.

§ 3º A hospedagem e veiculação de propaganda eleitoral paga só pode ser contratada junto a empresa instituída sob as leis brasileiras, devidamente registrada junto à Receita Federal do Brasil e ao Tribunal Regional Eleitoral da circunscrição em que se localiza sua sede.

§ 4º A propaganda eleitoral será exibida somente em páginas em que todo o conteúdo for de responsabilidade editorial do próprio provedor com o qual se contrata, excetuada a propaganda comercial eventualmente presente ou em sítio de busca de informações.

§ 5º É vedada qualquer tipo de propaganda, ainda que veiculada gratuitamente, em sítios:

I – de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, cuja principal atividade não seja a oferta de serviços previstos no *caput*;

II – oficiais ou hospedados por órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 6º A violação do disposto neste artigo sujeita o responsável pela divulgação da propaganda e, quando comprovado seu prévio conhecimento, o beneficiário à multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

EMENDA Nº 2-CCT-CCJ

Altere-se a redação do art. 5º do PLC nº 141, de 2009, conforme texto transcrito a seguir:

Art. 5º - Ficam instituídos, a partir de 2012, mecanismos de conferência do voto por parte do eleitor e partidos políticos, garantido o total sigilo do voto e observadas as seguintes regras:

§ 1º - A urna eletrônica exibirá para o eleitor, primeiramente, as telas referentes às eleições proporcionais; em seguida, as referentes às eleições majoritárias; finalmente, o voto completo para a conferência visual pelo eleitor e confirmação final do voto.

§ 2º - Após a confirmação final do voto pelo eleitor, a urna eletrônica gravará o voto no arquivo do registro digital de votos segmentado por cargo, assinado eletronicamente, resguardado o anonimato do eleitor.

§ 3º - Encerrada a votação, a urna eletrônica apurará os votos automaticamente a partir do arquivo de registro digital dos votos, gravando arquivo de resultado e imprimindo boletim de urna com o resultado da votação para todos os cargos e respectivos candidatos votados.

§ 4ª - Após o final da totalização de cada cargo, a Justiça Eleitoral tornará disponíveis aos candidatos, partidos e coligações partidárias os arquivos do registro digital de votos da totalidade das urnas eletrônicas, para fins de conferência, auditoria e recontagem, proibida a sua publicação individualizada.

§ 5º - A Justiça Eleitoral deverá preservar as urnas eletrônicas efetivamente utilizadas por 180 (cento e oitenta) dias, contados da divulgação oficial dos resultados das eleições.

§ 6º - A critério da Justiça Eleitoral, é facultada a habilitação do eleitor por qualquer técnica biométrica disponível, garantida a não vinculação ao voto.

EMENDA Nº 3-CCT-CCJ

Altere-se a redação do art. 33, III, da Lei nº 9.096, de 1995, mediante acréscimo do seguinte dispositivo no art. 2º do PLC nº 141, de 2009:

Art. 33 .....

III - despesas de caráter eleitoral, com a especificação e comprovação dos gastos com programas no rádio, na televisão e na internet, comitês, propaganda, publicações, comícios, e demais atividades de campanha.

EMENDA Nº 4-CCT-CCJ

Desloque-se o § 1º do art. 57-E para o art. 57-G, mantendo-se a redação dada pelo art. 3º do PLC nº 141, de 2009, e renomeando para § 2º o parágrafo único do art. 57-G:

Art. 57-G .....

§ 1º É proibida a venda de cadastro de endereços eletrônicos.

§ 2º Mensagens eletrônicas enviadas após o término do prazo previsto no *caput* sujeitam os responsáveis ao pagamento de multa no valor de R$ 100,00 (cem reais) por mensagem.

EMENDA Nº 5-CCT-CCJ

Acrescente-se parágrafo único ao art. 57-F, cuja redação é dada pelo art. 3º do PLC nº 141, de 2009:

Art. 57-F .....

Parágrafo único. O provedor de conteúdo ou de serviços multimídia só será considerado responsável pela divulgação da propaganda se a publicação do material for comprovadamente de seu prévio conhecimento, ou em caso de divulgação de propaganda paga.

EMENDA Nº 6-CCT-CCJ

Suprima-se o art. 6º do PLC nº 141, de 2009.

EMENDA Nº 7-CCT-CCJ

Dê-se ao § 2º do art. 66 da Lei nº 9.504, de 1997, a seguinte redação:

"Art. 66.....

.....

§ 2º Uma vez concluídos os programas a que se refere o § 1º e até o dia 5 de março do ano das eleições, serão eles apresentados, para análise, aos representantes credenciados dos partidos políticos e coligações, até vinte dias antes das eleições, nas dependências do Tribunal Superior Eleitoral, na forma de programas-fonte e de programas executáveis, inclusive os sistemas aplicativo e de segurança e as bibliotecas especiais, sendo que as chaves eletrônicas privadas e senhas eletrônicas de acesso manter-se-ão no sigilo da Justiça Eleitoral. Após a apresentação e conferência, serão lacradas cópias dos programas-fonte e dos programas compilados."

EMENDA Nº 8-CCT-CCJ

Desconsidere-se a alteração promovida pelo PLC nº 141, de 2009, ao inciso IX do art. 24 da Lei nº 9.504, de 1997, no sentido de manter o texto atualmente vigente:

Art.24.....

IX – entidades esportivas que recebam recursos públicos.

EMENDA Nº 9-CCT-CCJ

Exclua-se o inciso V, que o art. 2º do PLC 141/09 propõe acrescentar ao *caput* do art. 44 da Lei nº 9.096, de 1995.

EMENDA Nº 10-CCT-CCJ

Exclua-se a expressão "irrelevantes" do § 2º-A do art. 30 da Lei nº 9.504/97, adotando-se a forma dada pela Emenda nº 31-CCT-CCJ.

EMENDA Nº 11-CCT-CCJ

Dê-se ao § 2º do art. 37 da Lei nº 9.504, de 1997, nos termos do PLC nº 141, de 2009, a redação seguinte:

"Art. 37. .....

.....

§ 2º Em bens particulares, independe de obtenção de licença municipal e de autorização da Justiça Eleitoral a veiculação de propaganda eleitoral por meio da fixação de faixas e cartazes não-colantes que não excedam a 4m2 (quatro metros quadrados), proibida a pintura de muros e paredes externas e observada a legislação eleitoral, sujeitando-se o infrator às penalidades previstas no § 1º.

....."

EMENDA Nº 12-CCT-CCJ

Dê-se ao art. 57-F, *caput*, da Lei nº 9.504, de 1997, na redação oferecida pelo art. 4º do PLC 141, de 2009, a seguinte redação:

Art. 57-F. Aplicam-se ao provedor de conteúdo e de serviços multimídia que hospeda a divulgação da propaganda eleitoral de candidato, partido ou coligação, as penalidades previstas nesta Lei, se, no prazo determinado pela Justiça Eleitoral, contado a partir da notificação de decisão sobre a existência de propaganda irregular, não tomar providências para a cessação dessa divulgação.

EMENDA Nº 13-CCT-CCJ

Acresça-se ao art. 30-A da Lei nº 9.504, de 1997, na forma dada pelo art. 3º do Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 2009, o seguinte § 4º:

Art. 3º .....

.....

Art. 30-A. .....

.....

§ 4º Vencido o prazo do *caput* deste artigo sem a manifestação do interessado, a representação poderá ser apresentada pelo Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias.

EMENDA Nº 14-CCT-CCJ

Insiram-se os §§ 4º e 5º no art. 44 da Lei nº 9.504, de 1997, nos termos da redação do art. 3º do PLC Nº 141, de 2009.

Art. 44. .....

.....

§ 4º É obrigatória a inserção da propaganda eleitoral na programação das concessionárias, permissionárias e autorizadas dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e dos canais sob responsabilidade de órgãos estatais ou de empresas públicas de comunicação social mesmo quando for exibido por meio de serviços de telecomunicações.

§ 5º A obrigação a que se refere o parágrafo anterior não se estende às demais aplicações ou serviços audiovisuais oferecidos por meio de serviços de telecomunicações.

EMENDA Nº 15-CCT-CCJ

No § 3º do art. 37 da Lei nº 9.096, acrescentado pelo art. 2º do PLC Nº 141, DE 2009, substitua-se a expressão "5 (cinco) anos" pela expressão "4 (quatro) anos".

EMENDA Nº 16-CCT-CCJ

Acrescente-se ao Art. 367 da Lei 4.737, de 1965, Código Eleitoral, o parágrafo 6º, com a seguinte redação:

"Art. 367. A imposição e a cobrança de qualquer multa, salvo no caso das condenações criminais, obedecerão às seguintes normas:

.....

.....

§ 6º As multas eleitorais aplicadas a pessoas naturais e jurídicas, a partidos, a coligações ou a candidatos poderão ser pagas com títulos da dívida pública."

EMENDA Nº 17-CCT-CCJ

Dê-se nova redação ao § 12 do art. 11 da Lei nº 9.504, de 1997, acrescido pelo art. 2º do PLC nº 141, de 2009:

Art. 11 .....

§ 12 O parcelamento concedido ao pagamento de multas eleitorais será considerado para todos os efeitos, nos termos desta Lei.

EMENDA Nº 18-CCT-CCJ

Dê-se nova redação ao §2º do art. 45 da Lei nº 9.504, de 1997, nos termos do art. 3º do Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 2009.

Art. 45. .....

.....

§ 2º Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 55, a inobservância do disposto neste artigo sujeita a emissora ao pagamento de multa, de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), duplicada em caso de reincidência.

EMENDA Nº 19-CCT-CCJ

Exclua-se dos incisos I e II do art. 57-B da Lei 9.504, de 1997, nos termos do art. 4º do PLC nº 141, de 2009, a expressão "hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de Internet estabelecido no País" e da parte final do § 3º do art. 57-C a expressão, "e cuja infraestrutura esteja instalada no País".

EMENDA Nº 20-CCT-CCJ

Exclua-se o art. 97-A que o art. 4º do PLC nº 141, de 2009, acrescenta à Lei nº 9.504, de 1997.

EMENDA Nº 21-CCT-CCJ

Dê-se nova redação ao inciso I e acrescente-se o inciso V e o parágrafo único ao art. 36-A da Lei 9.504, de 1997, nos termos do art. 4º do Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 2009 e acrescente-se ao art. 2º do Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 2009, o seguinte inciso V ao *caput* do art. 45 e dê-se a seguinte redação ao inciso II do § 1º do art. 45 da Lei nº 9.096, de 1995:

Art. 4º. .....

Art. 36-A .....

I – a participação de filiados a partidos políticos ou de pré-candidatos em entrevistas, programas, encontros ou debates no rádio, na televisão, em jornal, em revista, na Internet, e nos programas de propaganda partidária a que se refere o art. 45 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, inclusive com a exposição de plataformas, projetos políticos e crítica político-partidária, desde que não haja pedido de voto, observado pelas emissoras de rádio e de televisão o dever de conferir tratamento isonômico;

.....

V – a participação de filiados a partidos políticos ou de pré-candidatos em encontros, reuniões ou eventos festivos e comemorativos, desde que não façam pedidos de voto ou de apoio eleitoral.

Parágrafo único. O filiado ou pré-candidato não poderá ser responsabilizado por quaisquer manifestações espontâneas de terceiros no sentido de pedido de voto ou de apoio eleitoral.

"Art. 2º .....

.....

Art. 45. .....

.....

V – divulgar os trabalhos dos filiados ao partido que detenham mandato eletivo e dos que exerçam cargo no primeiro escalão da administração pública direta ou indireta.

§ 1º .....

.....

II – a divulgação de propaganda de candidatos a cargos eletivos, a defesa de outros partidos ou de interesses estranhos ao programa partidário.

....."

EMENDA Nº 22-CCT-CCJ

Inclua-se § 2º no artigo 10 da Lei nº 9.096/95, renumerando o parágrafo único para § 1º, cuja redação é dada pelo art. 2º do PLC nº 141 de 2009.

Art. 10 .....

§ 1º O Partido comunica à Justiça Eleitoral a constituição de seus órgãos de direção e os nomes dos respectivos integrantes, bem como as alterações que forem promovidas, para anotação:

I - no Tribunal Superior Eleitoral, dos integrantes dos órgãos de âmbito nacional;

II - nos Tribunais Regionais Eleitorais, dos integrantes dos órgãos de âmbito estadual, municipal ou zonal.

§ 2º. Os registros das alterações dos órgãos de direção estadual e municipal, bem como de seus respectivos livros contábeis, são de competência do registro civil das pessoas jurídicas de suas comarcas.

EMENDA Nº 23-CCT-CCJ

Inclua-se o seguinte parágrafo único no artigo 15-A, da Lei nº 9.096/95, cuja redação é dada pelo art. 2º do PLC nº 141 de 2009.

Art. 15-A.....

Parágrafo único. O Diretório Nacional dos partidos políticos somente poderá ser demandado, para qualquer tipo de ação, no foro onde está a sua sede, conforme o § 1º, do art. 8º, desta Lei e a alínea 'a', do inciso IV, do art. 100, da Lei 5.869, de 11 de janeiro de 1973.

EMENDA Nº 24-CCT-CCJ

Inclua-se a seguinte alteração no § 3º do art. 19 da Lei nº 9.096, de 1995, cuja redação é dada pelo art. 2º do PLC nº 141, de 2009.

Art. 19 .....

.....

§ 3º Os órgãos de direção nacional dos partidos políticos terão acesso a todas as informações de seus filiados constantes do cadastro eleitoral, devendo a Justiça Eleitoral fornecer os dados solicitados.

EMENDA Nº 25-CCT-CCJ

Inclua-se § 2º no artigo 34, da Lei nº 9.096/95, renumerando o parágrafo único para § 1º, cuja redação é dada pelo art. 2º do PLC nº 141 de 2009.

Art. 34 .....

§ 1º Para efetuar os exames necessários ao atendimento do disposto no *caput*, a Justiça Eleitoral pode requisitar técnicos do Tribunal de Contas da União ou dos Estados, pelo tempo que for necessário.

§ 2º - O partido disporá de todos os meios legais, bem como os moralmente legítimos, ainda que não especificados em Lei, para atestar se sua prestação de contas reflete adequadamente a real movimentação financeira.

EMENDA Nº 26-CCT-CCJ

Dê-se nova redação ao inciso II, *caput* e inclua-se Parágrafo Único no art. 36, da Lei nº 9.096/95, cuja redação é dada pelo art. 2º do PLC nº 141 de 2009.

Art. 36. Constatada a violação de normas legais, ficará o partido sujeito às seguintes sanções:

(...)

II - no caso de recebimento de recursos mencionados no art. 31 o partido não poderá utilizá-los e deverá transferir o total recebido ao fundo partidário, sob pena de ter suspensa a participação no referido fundo por até um ano;

(...)

Parágrafo único. No caso de a Justiça Eleitoral não aceitar os esclarecimentos previstos no inciso I o partido deverá transferir o total do valor questionado ao fundo partidário.

EMENDA Nº 27-CCT-CCJ

Altere-se a redação dada pelo art. 2º do PLC nº 141, de 2009, aos arts. 44 e 53 da Lei nº 9.096, de 1995, conforme segue:

"Art. 44.....

I – na manutenção das sedes e serviços do partido, permitido o pagamento de pessoal, a qualquer título, observado neste último caso o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do total recebido;

.....

IV – em estudos e pesquisas, doutrinação e educação política, sendo esta aplicação de, no mínimo, vinte por cento do total recebido, dos quais pelo menos 50% (cinqüenta por cento) serão aplicados na promoção da participação feminina na vida política do país.

.....

§ 4º Não se incluem no cômputo do percentual previsto no inciso I deste artigo encargos e tributos de qualquer natureza.

§ 5º O partido que não aplicar a parcela mínima relativa à promoção da participação feminina a que se refere o inciso IV do *caput* deste artigo deverá, no ano subseqüente, acrescer o percentual de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do Fundo Partidário para essa destinação, ficando impedido de utilizá-lo para finalidade diversa.

§ 6º. Para o cumprimento do disposto no inciso IV, o Partido Político criará e manterá, a seu critério, instituto ou fundação de estudos e pesquisas, doutrinação e educação política.

§ 7º. A entidade destinada à doutrinação e educação política, dotada de personalidade jurídica própria e independência financeira, será organizada e funcionará conforme o artigo 53 desta Lei.

§ 8°. A fundação será regida, no que for aplicável, pelo que dispõem os arts. 62 a 69, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

§ 9°. A fiscalização a ser exercida pelo Ministério Público, no caso das fundações, é limitada ao acompanhamento da aplicação dos recursos do Fundo Partidário nas suas atividades, não podendo interferir na linha política seguida pela Fundação e na escolha de seus dirigentes.

§ 10. No caso de extinção da instituição a que se referem os §§ 5° e 6°, seu patrimônio reverter-se-á ao Partido instituidor e deverá ser aplicado integralmente na finalidade definida no art. 44, IV."

"Art. 53. A entidade de estudos, pesquisas, doutrinação e educação política criada por Partido Político terá autonomia para definir sua estrutura interna, organização e funcionamento.

§ 1° A entidade terá autonomia para contratar com instituições públicas e privadas, prestar serviços e manter estabelecimentos de acordo com suas finalidades, podendo, ainda, manter intercâmbio com instituições não-nacionais.

§ 2° A entidade terá objetivos vinculados aos do respectivo Partido Político que a criou.

§ 3° A forma de escolha, eleição e substituição dos integrantes dos órgãos de direção e fiscalização da entidade assegurará ao Partido Político que a criou o poder de indicar seus integrantes, inclusive o Presidente.

§ 4° O Estatuto da entidade deve conter, entre outras, normas que disponham sobre nome, denominação abreviada, o estabelecimento da sede na Capital Federal, o modo como se organiza e administra, a definição de sua estrutura geral, identificação, composição e competências dos órgãos internos, duração dos mandatos, processo de eleição dos seus membros, finanças e contabilidade, procedimento de reforma do programa e do estatuto.

§ 5° Para requerimento do registro civil da entidade, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 8° desta Lei.

§ 6° À entidade cabe prestar contas a Justiça Eleitoral, nos moldes previstos no Capítulo I do Título III desta Lei.

EMENDA Nº 28-CCT-CCJ

Altere-se a redação dada pelo art. 3º do PLC nº 141, de 2009, na inclusão de um § 5º no art. 22 da Lei nº 9.504, de 1997:

"Art. 22.....

§ 5º O Tribunal Superior Eleitoral, a Secretaria da Receita Federal do Brasil e o Banco Central do Brasil expedirão, até o dia 05 de março do ano da eleição, as normas necessárias para regulamentar a abertura de conta bancária específica para o movimento financeiro da campanha, bem como estabelecerão regras para identificar a origem de recursos e a destinação das despesas.

EMENDA Nº 29-CCT-CCJ

Inclua-se o § 3º do art. 22-A, da Lei nº 9.504/97, acrescido pelo art. 4º PLC nº 141 de 2009.

"Art. 22-A. .....

§ 3º O Tribunal Superior Eleitoral e a Secretaria da Receita Federal do Brasil, de forma conjunta e até o dia 05 de março do ano da eleição, expedirão as normas necessárias para regulamentar a inscrição de candidatos e comitês financeiros dos partidos políticos no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ".

EMENDA Nº 30-CCT-CCJ

Altere-se a redação do art. 23 da Lei nº 9.504, de 1997, cuja redação é dada pelo art. 3º do PLC nº 141, de 2009, nos termos seguintes:

Art. 23. Pessoas físicas poderão fazer doações em dinheiro ou estimáveis em dinheiro para campanhas eleitorais, obedecido o disposto nesta Lei.

.....

§ 2º As doações a candidato, partido ou coligação exigirão, a cada transação, a identificação do doador e a emissão, segundo modelo constante do Anexo, do respectivo recibo, que deverá ser:

I - entregue impresso ao doador, quando o pagamento for feito pessoalmente; ou

II – remetido por via postal ou eletronicamente, situação em que fica dispensada a assinatura do doador.

.....

§ 4º As doações de recursos financeiros somente poderão ser efetuadas na conta mencionada no art. 22 desta Lei, sendo válidos quaisquer meios de pagamento que atendam ao disposto neste artigo, inclusive:

.....

III – mecanismo disponível em sítio do candidato, partido ou coligação na internet, permitido o uso de cartão de crédito ou cartão de débito, boleto ou transferência bancária, autorização de débito em fatura de serviço de telefonia, e outros meios eletrônicos de pagamento, que deverão atender aos seguintes requisitos:

a) identificação do doador; e

b) emissão obrigatória de recibo eleitoral para cada doação realizada.

.....

§ 6º Na hipótese de doações pela Internet, cartão de crédito ou cartão de débito, as fraudes ou erros cometidos pelo doador sem conhecimento dos candidatos, partidos ou coligações não ensejarão a responsabilidade destes nem a rejeição de suas contas eleitorais.

EMENDA Nº 31-CCT-CCJ

Altere-se a redação dada pelo art. 3º do PLC nº 141, de 2009, ao inciso II e aos §§ 2º-A, 5º e 6º do art. 30 da Lei nº 9.504, de 1997:

Art. 30.....

II – pela aprovação com ressalvas, quando verificadas falhas que não impeçam o conhecimento da origem das receitas e destinação das despesas;

.....

§ 2º-A erros formais ou materiais no conjunto da prestação de contas, que não comprometam o correto conhecimento da origem das receitas e destinação das despesas, não acarretarão a rejeição das contas.

.....

§ 5º Da decisão que julgar as contas prestadas pelos candidatos e comitês financeiros caberá recurso, com efeito suspensivo, ao órgão superior da

Justiça Eleitoral, no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação no Diário Oficial.

§ 6º No mesmo prazo previsto no § 5º, caberá recurso especial para o Tribunal Superior Eleitoral, nas hipóteses previstas nos incisos I e II do § 4º do art. 121 da Constituição Federal, o qual será recebido com efeito suspensivo.

EMENDA Nº 32-CCT-CCJ

Dê-se nova redação ao art. 31, da Lei nº 9.504/97, cuja redação é dada pelo art. 3º do PLC nº 141 de 2009:

Art. 31. Se, ao final da campanha, ocorrer sobra de recursos financeiros, esta deve ser declarada na prestação de contas e, após julgados todos os recursos, transferida ao órgão do partido na circunscrição do pleito ou à coligação, neste caso, para divisão entre os partidos que a compõem, sob pena de desaprovação das contas.

EMENDA Nº 33-CCT-CCJ

Dê-se nova redação ao § 5º que o art. 3º do PLC Nº 141, de 2009 propõe acrescentar ao art. 45, da Lei nº 9.504/97.

Art. 45. .....

(...)

§ 5º Entende-se por montagem toda e qualquer junção de registros de áudio ou vídeo que degradar ou ridicularizar candidato, partido político ou coligação, ou que desvirtuar a realidade para beneficiar ou prejudicar qualquer candidato, partido político ou coligação.

EMENDA Nº 34-CCT-CCJ

Inclua-se o § 7º no art. 37 da Lei nº 9.096, de 1995, mediante inserção do texto no art. 2º do PLC nº 141, de 2009:

Art. 37. .....

.....

§ 7º Erros formais ou materiais no conjunto da prestação de contas, que não comprometam o correto conhecimento da origem das receitas e a destinação das despesas, não acarretarão a rejeição das contas.

EMENDA Nº 35-CCT-CCJ

Incluam-se os §§ 6º e 7º no art. 22 da Lei nº 9.504, de 1997, cuja redação é dada pelo art. 3º do PLC nº 141, de 2009:

Art. 22. .....

.....

§ 6º Nas eleições majoritárias, os candidatos poderão registrar toda a movimentação financeira de suas campanhas somente na conta bancária aberta pelo partido, dispensada a abertura de conta específica para registro das despesas do candidato.

§ 7º O disposto no § 6º não se aplica no caso de eleições ao Senado Federal, quando o partido apresentar mais de um candidato.

EMENDA Nº 36-CCT-CCJ

Altere-se a redação dada ao *caput* e ao § 1º do art. 43 da Lei nº 9.504, de 1997 pelo art. 3º do PLC nº 141, de 2009:

Art. 43. São permitidas, até a antevéspera das eleições, a divulgação paga na imprensa escrita, e a reprodução na internet do jornal impresso, de até 24 (vinte e quatro) anúncios de propaganda eleitoral, por veículo, em datas diversas, para cada candidato, no espaço máximo, por edição, de 1/8 (um oitavo) de página de jornal padrão e de ¼ (um quarto) de página de revista ou tablóide.

§ 1º O órgão de imprensa deverá comunicar à Justiça Eleitoral, sempre que solicitado, a tabela de preços em vigor à data da edição.

.....

EMENDA Nº 37-CCT-CCJ

Dê-se ao inciso IV do art. 33, da Lei nº. 9.504, de 30 de setembro de 1997 ("Lei das Eleições"), na forma dada pelo art. 3º do PLC nº 141 de 2009 a seguinte redação, acrescentando ao mesmo artigo o seguinte § 5º:

"Art. 33. .....

.....

IV - plano amostral e ponderação quanto a sexo, idade, grau de instrução, nível econômico, consoante os dados fornecidos pelo Instituto Brasileiro de Pesquisa, Geografia e Estatística, além da área física de realização do trabalho, intervalo de confiança e margem de erro.

.....

§ 5º O Instituto Brasileiro de Pesquisa, Geografia e Estatística fornecerá aos Tribunais Regionais Eleitorais, até o dia 31 de janeiro do ano das eleições, os dados relativos a sexo, idade, grau de instrução e nível econômico apurados em seu último levantamento, em nível federal, estadual e municipal."

EMENDA Nº 38-CCT-CCJ

Insira-se no elenco de artigos enumerados no art. 4º, do PLC nº 141, de 2009, um art. 3º-A, a ser acrescido à Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, com a seguinte redação:

"Art. 3º-A. Julgar-se-ão prejudicadas as demais votações, devendo o Tribunal marcar nova eleição, nos termos do que estabelece este artigo, quando, por qualquer motivo, for cancelado o registro ou cassado o diploma, pela Justiça Eleitoral, de candidato a Presidente e Vice-Presidente, Governador e Vice-Governador, Prefeito e Vice-Prefeito, que tenham sido eleitos com maioria absoluta dos votos, não computados os em branco e os nulos, no primeiro turno.

§ 1º. Na hipótese de realização de eleição em segundo turno, se o cancelamento do registro ou cassação do diploma atingir candidato eleito por maioria dos votos válidos, julgar-se-á da mesma forma prejudicada a votação do

segundo colocado, devendo o Tribunal marcar nova eleição, nos termos deste artigo.

§ 2º. Se o cancelamento do registro ou cassação do diploma atingir candidato a Prefeito e Vice-Prefeito, eleitos por maioria de votos, não computados os em branco e os nulos, em turno único, julgar-se-ão da mesma forma prejudicadas as demais votações, devendo o Tribunal marcar nova eleição, nos termos deste artigo.

§ 3º. Nas hipóteses previstas neste artigo, a nova eleição será marcada pelo Tribunal dentro do prazo de noventa dias, contado da data da decisão transitada em julgado, caso esta tenha ocorrido nos dois primeiros anos do exercício do mandato do titular, aplicando-se a essa eleição as normas desta Lei, nos termos da regulamentação do Tribunal Superior Eleitoral.

§ 4º. Caso a decisão da Justiça Eleitoral ocorra nos últimos dois anos do exercício do mandato do titular, a nova eleição será realizada respectivamente pelo Congresso Nacional, pela Assembléia Legislativa Estadual ou Câmara Legislativa do Distrito Federal ou pela Câmara Municipal, conforme se trate do cargo de Presidente e Vice-Presidente, Governador e Vice-Governador, Prefeito e Vice-Prefeito.

§ 5º. Na hipótese do § 4º, a eleição será realizada dentro do prazo de trinta dias, contado da data da comunicação pela Justiça Eleitoral à respectiva Casa Legislativa, observada a regulamentação por ela aprovada, nos termos desta Lei."

EMENDA Nº 39-CCT-CCJ

Exclua-se o § 5º e dê-se ao *caput* do art. 46 da Lei nº 9.504, de 1997, nos termos do art. 3º do Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 2009, a seguinte redação:

"Art. 46. Independentemente de veiculação de propaganda eleitoral gratuita no horário definido nesta Lei, é facultada a transmissão, por emissora de rádio ou televisão, ou pela rede mundial de computadores – Internet, de debates sobre as eleições majoritária ou proporcional, sendo assegurada a participação de 2/3 (dois terços) dos candidatos à eleição majoritária, garantida a participação de todos os candidatos de partido ou coligação que tenha, pelo menos, dez deputados federais, considerados os quantitativos à data da eleição, observado o seguinte:"

EMENDA Nº 40-CCT-CCJ

Altere-se para art. 99-A o texto proposto para o art. 99 da Lei nº 9.504, de 30.9.1997, que constou entre as modificações introduzidas pelo art. 3º do Projeto ora em apreciação nesta Comissão, dando-se a seguinte redação ao *caput* do referido art. 99-A, que deve ser excluído do art. 3º (por tratar apenas de "alterações") e incluído entre os dispositivos aditados pelo art. 4º do citado Projeto:

"Art. 99-A. O direito à compensação fiscal das emissoras de rádio e televisão previsto no parágrafo único do art. 52 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, e no art. 99 desta Lei, pela cedência do horário gratuito destinado à divulgação das propagandas partidária e eleitoral, estende-se à veiculação de propaganda gratuita de plebiscitos e referendos de que dispõe o art. 8º da Lei nº 9.709, de 18 de novembro de 1998, mantido também, a esse efeito, o entendimento de que:

....."

EMENDA Nº 41-CCT-CCJ

Inclua-se no art. 3º do PLC nº 141, de 2009, o seguinte inciso VIII ao art. 33 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997:

"Art. 33..... .....

.....

VIII – o nome do diretor-técnico responsável pela pesquisa;

....."

EMENDA Nº 42-CCT-CCJ

Inclua-se, na forma dada pelo art. 2º do Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 2009, a seguinte alteração ao § 3º do art. 28 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995:

"Art. 2º .....

.....

'Art. 28. .....

.....

§ 3º O partido político, em nível nacional, não poderá ser processado, julgado, condenado, ou ter bens e recursos penhorados ou constrangidos, nem sofrerá suspensão das cotas do Fundo Partidário, nem qualquer outra punição como consequência de atos praticados por órgãos regionais ou municipais.

.....'

....."

EMENDA Nº 43-CCT-CCJ

Inclua-se no art. 32 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, na forma dada pelo art. 2º do Projeto de Lei da Câmara nº 141, o seguinte § 4º:

"Art. 2º .....

.....

'Art. 32. .....

.....

§ 4º Inexistindo receitas e despesas no período, o órgão municipal do partido poderá substituir o balanço e os balancetes por declaração nesse sentido, obedecidos os mesmos prazos previstos neste artigo.'

....."

EMENDA Nº 44-CCT-CCJ

Inclua-se no art. 6º do PLC nº 141, de 2009, o seguinte:

"Art. 6º A Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, passa a vigorar com as seguintes alterações:

'Art. 6º .....

.....

Parágrafo único. Aos militares das Forças Armadas e aos integrantes dos órgãos de segurança pública e das guardas municipais em serviço de escala ou em situação extraordinária dentro do município no qual se localiza a zona eleitoral a que pertencem ou em município limítrofe será facultado, mediante rodízio, o direito do voto.'

'Art. 143.....

.....

§ 2º Observada a prioridade assegurada aos candidatos, têm preferência para votar o juiz eleitoral da zona, seus auxiliares de serviço, os idosos, os enfermos, pessoas com deficiência, as mulheres grávidas e os servidores públicos e militares de que trata o parágrafo único do art. 6º."

EMENDA Nº 45-CCT-CCJ

Inclua-se, onde couber, no PLC nº 141, de 2009, o seguinte artigo, dando-lhe a numeração devida:

"Art. O Tribunal Superior Eleitoral estabelecerá o critério monetário de substituição da UFIR, nos casos em que houver necessidade de adequação, observada a legislação pertinente."

EMENDA Nº 46-CCT-CCJ

Inclua-se o seguinte § 4º no art. 13, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, cuja redação é alterada pelo art. 3º do PLC nº 141, de 2009:

"Art. 13.....

.....

§ 4º A substituição só se efetivará, nas eleições majoritárias, se o novo pedido for apresentado até 15 (quinze) dias antes do pleito, em caso de renúncia ou de inelegibilidade, ou ainda de indeferimento ou cancelamento de registro, ou até a véspera da eleição, em caso de falecimento do candidato."

EMENDA Nº 47-CCT-CCJ

Dê-se a seguinte redação ao *caput* do artigo 77, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, cuja redação é alterada pelo art. 3º do PLC nº 141, de 2009:

"Art. 77. É proibido a qualquer candidato comparecer, nos 6 (seis) meses que precedem o pleito, a inaugurações de obras públicas, lançamento de pedra fundamental de obra pública ou ato de assinatura de ordem de serviço para a realização de obra pública.

.....”

EMENDA Nº 48-CCT-CCJ

Dê-se a seguinte redação ao § 2º do artigo 37, da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995:

“Art. 37.....

.....

§ 2º A sanção a que se refere o *caput* será aplicada exclusivamente à esfera partidária responsável pela irregularidade, não se aplicando à parte dos recursos destinados à criação e manutenção de instituto ou fundação de pesquisa de doutrinação e educação política.

.....”

EMENDA Nº 49-CCT-CCJ

Dê-se a seguinte redação ao § 3º do art. 10 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, cuja redação é alterada pelo art. 2º do PLC nº 141, de 2009:

“Art.10.....

.....

§ 3º Do número de vagas resultante das regras previstas neste artigo, cada partido ou coligação preencherá o mínimo de 30% (trinta por cento) e o máximo de 70% (setenta por cento) para candidaturas registradas de cada sexo.”

EMENDA Nº 50-CCT-CCJ

Acresça-se ao art. 2º do Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 2009, a seguinte alteração à Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995:

“Art. 2º.....

.....

‘Art. 60-A. Os partidos políticos estão obrigados ao pagamento dos valores históricos das sanções pecuniárias aplicadas pela Justiça Eleitoral até a promulgação desta Lei, vedada a aplicação de multas e juros.’”

EMENDA Nº 51-CCT-CCJ

Dê-se ao § 7º e ao inciso III do § 8º que o art. 3º do PLC Nº 141, de 2009 propõe acrescentar ao art. 11 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, a seguinte redação:

"Art. 3º .....

.....

'Art. 11.....

§ 7º A certidão de quitação eleitoral abrangerá exclusivamente a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, e a aprovação, ainda que com ressalvas, das contas de campanha relativas ao pleito imediatamente anterior a que o candidato tenha concorrido.

§ 8º.....

III – estejam com as contas de campanha pendentes de apreciação pela Justiça Eleitoral, desde que estas tenham sido apresentadas no prazo previsto no inciso III do art. 29.

.....'

....."

EMENDA Nº 52-CCT-CCJ

Altere-se o § 4º do art. 28 da Lei nº 9.504, de 1997:

"Art. 28. .....

.....

§4º Os partidos políticos, as coligações e os candidatos são obrigados, durante a campanha eleitoral, a divulgar, pela Internet, nos dias 6 de agosto, 6 e 30 de setembro, relatório discriminando os recursos em dinheiro ou estimáveis em dinheiro, que tenham recebido para financiamento da campanha eleitoral, e os gastos realizados, em sítio criado pela Justiça Eleitoral para esse fim, exigindo-se a indicação dos nomes dos doadores e os respectivos valores doados somente na prestação de contas final de que tratam os incisos II e IV do art. 29 desta Lei.

EMENDA Nº 53-CCT-CCJ

Acresça-se à Lei nº 9.504, de 1997, nos termos do art. 4º do PLC nº 141, de 2009, o seguinte art. 77-A:

Art. 4º. .....

.....

Art. 77-A. Nos seis meses que antecedem ao pleito, é vedada a propaganda institucional ou eleitoral relacionada à inauguração ou ao lançamento de pedra fundamental de obras públicas.

.....

EMENDA Nº 54-CCT-CCJ

Acrescente-se, no art. 3º do Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 2009, o seguinte §1º-A ao art. 11 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

"Art. 11 .....

§ 1º-A O registro de candidatura será deferido aos candidatos que comprovem idoneidade moral e reputação ilibada."

EMENDA Nº 55-CCT-CCJ

Acrescente-se, no art. 6º do Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 2009, o seguinte § 3º ao art. 94 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965:

"Art.94.....

§ 3º O registro de candidatura será deferido aos candidatos que comprovem idoneidade moral e reputação ilibada."

EMENDA Nº 56-CCT-CCJ

Acresça-se art. 97 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, na forma do art. 3º do Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 2009, o seguinte § 2º, renumerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

Art. 3º .....

.....

Art. 97. .....

§ 2º Compete ao Conselho Nacional de Justiça e ao Conselho Nacional do Ministério Público, fiscalizar o cumprimento desta Lei pelos magistrados, procuradores e promotores eleitorais, determinando, de ofício ou mediante provocação, a abertura de procedimento disciplinar para apuração de irregularidades que verificarem, especialmente o descumprimento dos prazos estabelecidos para a tramitação dos processos na Justiça Eleitoral.

.....

EMENDA Nº 57-CCT-CCJ

Incluam-se, entre as alterações introduzidas pelo art. 6º do PLC nº 141, de 2009, nova redação ao § 4º do art. 275 da Lei n.º 4.737, de 15 de julho de 1965 – Código Eleitoral:

Art. 275. .....

.....

§ 4º Os embargos de declaração interrompem o prazo para a interposição de outros recursos, salvo se manifestamente protelatórios e assim declarados na decisão que os rejeitar.

EMENDA Nº 58-CCT-CCJ

Inclua-se a seguinte alteração ao § 1º do art. 16 , da Lei 9.504, de 1997, nos termos do art. 3º do Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 2009:

Art. 3º. .....

.....

Art. 16.....

§ 1º Até a data prevista no *caput* deste artigo, todos os pedidos de registro de candidatos, inclusive os impugnados, e os respectivos recursos, devem estar julgados em todas as instâncias da Justiça Eleitoral, e publicadas as decisões a eles relativas.

EMENDA Nº 59-CCT-CCJ

Dê-se ao art. 40-B, proposto pelo art. 4º do Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 2009, para ser acrescentado à Lei nº 9.504, de 1997, a seguinte redação, suprimindo-se o seu parágrafo único.

Art. 4º. .....

.....

"Art. 40-B. A representação relativa à propaganda irregular deve ser instruída com as provas da autoria ou do prévio conhecimento do beneficiário e tramitará no rito estabelecido no art. 22, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990."

EMENDA Nº 60-CCT-CCJ

Altere-se a alínea "a" e inclua-se a alínea "d" no inciso IV do § 3º do art. 58 da Lei nº 9.504, de 1997, na redação apresentada pelo art. 3º do PLC 141 de 2009, a seguinte redação

Art. 3º .....

.....

Art. 58. .....

§ 3º .....

IV - .....

a) deferido o pedido, a divulgação das respostas dar-se-á no mesmo veículo, espaço, local, horário, página eletrônica, tamanho, caracteres e outros elementos de realce usados na ofensa, mediante procedimento iniciado em até 24 horas após a entrega da mídia física com a resposta do ofendido;

.....

d) não sendo possível, em tempo hábil, para que o direito de resposta produza os efeitos desejados, a identificação do responsável direto pela geração ou edição do conteúdo da mensagem considerada ofensiva, a Justiça Eleitoral poderá notificar a empresa responsável pela hospedagem da página que contenha a referida mensagem, para que providencie a retirada daquela página do ar, sem prejuízo da aplicação ao infrator das penas previstas nesta Lei.

.....

EMENDA Nº 61-CCT-CCJ

Dê-se ao inciso IV do art. 36-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, de que trata o artigo 4º do Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 2009, a seguinte redação:

"Art. 4º .....

.....

'Art. 36-A. .....

.....

IV- a divulgação de atos de parlamentares e debates legislativos, bem como do trabalho dos filiados ao partido que exerçam cargo no primeiro escalão da administração pública direta ou indireta, desde que não se mencione a possível candidatura, ou se faça pedido de votos ou de apoio eleitoral.' "

EMENDA Nº 62-CCT-CCJ

Dê-se ao § 11 do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, alterado pelo art. 3º do Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 2009, a seguinte redação:

"Art. 73.....

.....

§ 11. No ano de eleição, os programas sociais de que trata o § 10 não poderão ter novos critérios de ampliação e não poderão ser executados por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por ele mantida."

EMENDA Nº 63-CCT-CCJ

Acrescente-se a expressão "assegurado o pagamento dos devidos direitos autorais" ao final do texto do § 10 acrescido ao art. 39 da Lei nº 9.504, de 1997 (art. 4º do PLC 141/2009), nos termos seguintes:

Art. 4º .....

.....

"Art. 39. .....

.....

§ 10. Nos comícios eleitorais é permitido projetar, em telões, trabalhos, propostas e discursos dos candidatos a cargos para o Executivo e para o Legislativo, inclusive vídeos e músicas de campanha, assegurado o pagamento dos devidos direitos autorais."

EMENDA Nº 64-CCT-CCJ

Inclua-se, onde couber, no PLC nº 141, de 2009, a seguinte emenda:

"Art. Os partidos políticos poderão organizar prévias com a realização de debates públicos entre os pré-candidatos inscritos, de acordo com as normas partidárias.

Parágrafo único. Os meios de comunicação, inclusive a rede mundial de computadores (Internet), poderão transmitir esses debates."

Sala das Comissões, 02 de setembro de 2009.

Senador DEMÓSTENES TORRES
Presidente da CCJ

Senador FLEXA RIBEIRO
Presidente da CCT

Senador MARCO MACIEL
Relator na CCJ

Senador EDUARDO AZEREDO
Relator na CCT

DOCUMENTO(S) ANEXADO(S) NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO RISF

RELATÓRIO

RELATORES: Senador **MARCO MACIEL (CCJ)**

Senador **EDUARDO AZEREDO (CCT)**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 141, de 2009, de co-autoria do Deputado Henrique Eduardo Alves, Líder do PMDB, com quase todos os demais líderes partidários, foi lido na Câmara dos Deputados no dia 30 de junho de 2009, e objetiva, segundo seus autores, estabelecer regras claras para o funcionamento da atividade político-eleitoral no País, mediante o aperfeiçoamento de normas que constam das leis dos partidos políticos e das eleições, que ainda estão "pouco ou mal regulamentadas".

Tal situação tem deixado espaço para que a justiça eleitoral crie, mediante resoluções, regras jurídicas gerais e inovadoras. No dizer dos autores, "as divergências nas interpretações dos juízes em diferentes momentos e localidades, por sua vez, geram insegurança na definição das condutas que devem ser evitadas pelos agentes políticos durante o processo

eleitoral." (...) Além disso, "novas mudanças nos meios de comunicação também estão a desafiar as normas existentes, exigindo regulamentação específica que permita que princípios essenciais à democracia, como o controle sobre o abuso do poder econômico e o direito à liberdade de expressão, possam ser aplicados quando esses meios são usados nas eleições."

O projeto foi elaborado por Comissão indicada pelas lideranças partidárias, coordenada pelo Deputado Flávio Dino (PCdoB-MA) e integrada pelos Deputados Antonio Carlos Magalhães Neto (DEM-BA), João Paulo Cunha (PT-SP), Márcio França (PSB-SP) e Luiza Erundina (PSB-SP). O projeto foi apreciado em regime de urgência pela Câmara dos Deputados, que aprovou em plenário o relatório do Deputado FLÁVIO DINO, no dia 8 de julho de 2009.

A tramitação acelerada da matéria na Câmara dos Deputados teve como objetivo permitir que a proposta possa ser votada nesta Casa e, se aprovada e promulgada, fosse publicada até o dia 3 de outubro do corrente, de modo a ser aplicada às eleições de 3 de outubro de 2010, tendo em vista o disposto no art. 16 da Constituição, *verbis*:

> **Art. 16.** A lei que alterar o processo eleitoral entrará em vigor na data de sua publicação, não se aplicando à eleição que ocorra até um ano da data de sua vigência.

Lido no Senado no dia 17 de julho de 2009, o projeto foi distribuído à análise das Comissões de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicações e Informática (CCT), e de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), que ora o apreciam de modo conjunto, como o permite o Regimento Interno do Senado Federal, em seu art. 113.

A principal finalidade do PLC nº 141, de 2009, portanto, é a de colmatar lacunas e sanar obscuridades da legislação eleitoral, para facilitar a sua exegese pela Justiça Eleitoral. Merece destaque as detalhadas normas sobre campanha eleitoral na internet e a permissão para a realização de doações eleitorais por esse meio.

O projeto de lei da Câmara foi objeto de três audiências públicas promovidas em conjunto pelas duas comissões do Senado incumbidas de seu exame para a instrução da matéria. Em uma dessas audiências, o Ministro

Nelson Jobim, ex-presidente do TSE, durante as eleições de 2002, ressaltou que o projeto tem como eixo a maior valorização dos partidos no processo eleitoral. Frisou também Sua Excelência a importância das novas regras para doação nas campanhas, que contribuem para reduzir irregularidades nas doações feitas por pessoas jurídicas.

Pode-se afirmar que os temas mais importantes e inovadores do projeto são a ampla abertura concedida a candidatos, partidos e coligações para explorarem a internet como meio de comunicação com o eleitor, a instituição do voto em trânsito para Presidente da República e Vice, normas sobre recursos (doações a candidatos e partidos em campanha e prestação de contas) e a impressão do recibo do voto eletrônico, além de outros temas, destacados na justificação pelos autores:

1. **Uso da Internet:** fica amplamente autorizado o uso da internet nas campanhas eleitorais, diminuindo custos e fixando regras claras, além de prever doações de pessoas físicas por esse meio, sem, entretanto admitir propaganda paga nesse meio.

2. **Definição do conceito de quitação eleitoral:** passa a ser considerado quite com a Justiça Eleitoral aquele que comprovar o regular pagamento das parcelas das multas eleitorais. Além disso, sempre que houver concomitância de multas para diferentes candidatos, será considerado quite aquele que pagar a multa que, individualmente, lhe couber, sem qualquer tipo de responsabilidade solidária com outros candidatos.

3. **Inelegibilidade:** permite-se que o candidato considerado inelegível pela Justiça Eleitoral possa concorrer quando, no transcorrer do processo eleitoral, sobrevier decisão judicial que restabeleça seus direitos, mesmo que emanada por outro ramo do Judiciário.

4. **Prazo para julgamento de registro de candidatura:** os pedidos de registros de candidatos deverão ser julgados até 45 dias antes da data das eleições (hoje esse prazo não é definido em lei).

5. **Arrecadação de recursos e gastos no começo da campanha:** os candidatos poderão, imediatamente após as convenções, arrecadar recursos e realizar atos referentes à estruturação da campanha, pois os partidos receberiam os números de CNPJ com antecedência, para distribuir entre eles.

6. **Débitos de Campanha:** na prestação de contas, faculta-se às instâncias partidárias assumir, desde que autorizadas pelo órgão nacional de direção, eventuais débitos pendentes. Dessa forma, estamos afastando a hipótese de um candidato ter suas contas desaprovadas em razão da existência de débito não quitado.

7. **Recursos ao TSE:** possibilita-se a apresentação de recurso para o TRE e para o TSE na hipótese de rejeição de contas dos candidatos.

8. **Prazos para representação:** são estabelecidos prazos para os partidos apresentarem representação no que diz respeito a captação irregular de sufrágio, gastos não autorizados e apuração de condutas vedadas a agentes públicos em campanhas eleitorais (art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997). Atualmente, não há prazo determinado, o que tem gerado insegurança jurídica para partidos e candidatos, em razão de julgamentos contraditórios.

9. **Estabelecimento do valor da multa em razão do potencial lesivo da conduta praticada em desconformidade com a lei, visando evitar injustiças contra candidatos.**

10. **Definição mais clara do que caracteriza propaganda eleitoral antecipada:** propõe-se uma definição clara sobre aquilo que deve, ou não, ser considerado propaganda antecipada, de forma a evitar decisões judiciais que variam conforme o Município ou Estado. Deixam de ser assim consideradas algumas condutas expressamente previstas no projeto: a participação de pré-candidatos em entrevistas jornalísticas, a realização de reuniões em recinto fechado e a realização de prévias partidárias.

11. **Bonecos, cartazes, cavaletes móveis:** permite-se a colocação desses meios de propaganda em vias públicas, desde que não dificultem o bom andamento do trânsito de veículos e pessoas.

12. **Pagamento de material impresso:** na prestação de contas, quando se tratar de propaganda impressa de vários candidatos, em conjunto, cada um deve declarar apenas o valor que foi, individualmente, gasto por ele; se somente um custear material, bastará que este o declare.

13. **Maior controle contra campanha "suja" na TV:** são criados critérios legais claros, definindo os conceitos de montagem e trucagem.

14. **Definição de regras para debates:** permite-se a transmissão de debates no rádio e na televisão sempre que houver a concordância de dois terços dos partidos que possuem candidatos majoritários naquela circunscrição.

15. **Celeridade do julgamento dos processos:** passam a ter tramitação preferencial, na Justiça Eleitoral, os pedidos de direito de resposta e as representações por propaganda irregular em rádio ou TV, de forma a assegurar maior celeridade ao seu julgamento. .

16. **Impressão do voto:** o projeto cria, a partir das eleições de 2014, o voto impresso para ser conferido pelo eleitor. Por tal procedimento, todos os votos serão impressos para serem checados pelo eleitor e depois disso depositados em local previamente lacrado. Para verificar a eficácia do sistema, 2% das urnas eletrônicas de cada zona eleitoral terão os seus votos impressos contados e comparados com os resultados da urna.

17. **Voto em trânsito:** é permitido o voto em trânsito, em todo o território nacional, nas eleições para Presidente da República e seu vice, em urnas instaladas nas capitais dos Estados, conforme disciplina do TSE.

Essas mudanças, disseminadas em 8 artigos, estão organizadas em duas partes: na primeira são propostas alterações na Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 – Lei dos Partidos Políticos nos arts. 15-A, 19, 28, 37, 39, 45, (art. 2º do PLC), e na Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, nos arts. 6º, 7º, 10, 11, 12, 13, 16, 22, 23, 24, 29, 30, 30-A, 31, 33, 36, 37, 38, 39, 41, 41-A, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 58, 73, 74, 75, 77, 81, 97, 99, 105 (art. 3º do PLC).

No segundo bloco os autores reuniram os acréscimos de dispositivos à Lei nº 9.504, de 1997(arts. 16-A, 22-A, 36-A, 39-A, 40-B, 53-A, 57-A, 57-B, 57-C, 57-D, 57-E, 57-F, 57-G, 57-H, 57-I, 58-A, 91-A, 96-A, 97-A, 105-A (art. 4º). Além disso, como dito, o projeto cria o voto impresso (art. 5º) e o voto em trânsito, nas eleições para Presidente e Vice-Presidente da República (art. 6º). Finalmente, revoga o § 3º do art. 45 da Lei nº 9.504, de 1997, que determina a aplicação das disposições desse artigo aos sítios mantidos pelas empresas de comunicação social na internet e demais redes destinadas à prestação de serviços de telecomunicações de valor adicionado.

Foram apresentadas, perante as duas comissões, setenta e três emendas. A análise de tais proposições consta do anexo a este relatório.

II – ANÁLISE

Conforme dispõe o art. 101, incisos I e II, alínea *d*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas, em especial direito eleitoral, caso em que deve opinar também quanto ao seu mérito.

Por dispor sobre propaganda na internet e outros procedimentos tecnológicos, a matéria foi distribuída também à comissão temática competente, de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicações e Informática, que opinará a esse respeito.

Entendemos que o projeto conforma-se às normas regimentais e atende aos requisitos de juridicidade. Legislar sobre direito eleitoral e partidário é competência do Congresso Nacional e o meio adequado para alcançar o objetivo formulado é a lei ordinária.

De igual modo, a proposição se ajusta aos requisitos de juridicidade e regimentalidade, e está formulada em conformidade com as normas da boa técnica legislativa (Leis Complementares nº 95, de 1998, e 107, de 2001).

Observa-se que ficaram fora da proposta os grandes temas estruturais e polêmicos do sistema eleitoral vigente, que vêm ocupando os debates políticos brasileiros nos últimos anos, como a adoção de lista fechada de candidatos na eleição proporcional, a fidelidade partidária, o financiamento público de campanha, a proibição de coligações nas eleições proporcionais, a instituição de cláusula de desempenho ou de barreira, entre outros. Ainda assim, não se pode negar que o projeto reabre e situa com propriedade a discussão do papel dos poderes Legislativo e Judiciário, no Brasil, quanto à edição de normas jurídicas primárias sobre Direito Eleitoral e Partidário.

Trata-se, em outras palavras, de o Congresso Nacional reassumir a sua função legislativa, que, por fatores que escapam a este Relatório, foi em alguns casos exercida concomitantemente à função julgadora, quando o Tribunal Superior Eleitoral editou normas genéricas e inovadoras do mundo jurídico e – nessa condição, privativas do Congresso Nacional, conforme expressa dicção constitucional inscrito no art. 22, I, da Carta Magna: compete privativamente ao Congresso Nacional legislar sobre Direito Eleitoral.

Aquelas normas disciplinares do TSE, mesmo que do ponto de vista formal se enquadrem no rol de resoluções, acabaram por invadir a seara legislativa, pois na verdade regularam o funcionamento do processo eleitoral e do sistema partidário, e o fizeram de modo genérico, abstrato e inovador, ínsito, portanto, à reserva de legislação e, desse modo, privativo de lei formal. Nesse processo, foram ultrapassados os limites da mera interpretação judicial da norma jurídica elaborada pelo Poder competente, o Legislativo.

Disso vêm resultando diversos efeitos, como o enfraquecimento dos efeitos benéficos da Lei nº 9.504, de 1997, que estabeleceu regras para todas as eleições. Até então, tínhamos uma lei eleitoral para cada eleição, o que resultava em casuísmos, em normas elaboradas quando os atores do processo eleitoral já se colocavam praticamente diante dos eleitores.

A segurança jurídica, protegida pela Constituição em benefício do eleitor em seu art. 16, é também debilitada quando um órgão judicial, como TSE, edita normas inéditas, além daquelas previstas na lei eleitoral, e o faz a menos de um ano da eleição. Nesse passo, se está enfraquecendo o papel democrático e de segurança jurídica que havia sido conquistado com a edição da lei geral das eleições.

O presente projeto, ao conferir permanência a diversas regras, inclusive algumas emitidas pela via de resolução, resgata o papel norteador da lei eleitoral, deixando à Justiça Eleitoral a sua missão precípua de exercer a função jurisdicional nos feitos eleitorais, bem como a de administração de todas as fases do processo eleitoral, desde o alistamento dos eleitores até a apuração dos votos e proclamação dos eleitos. Cabe aqui o registro de que não há, no Brasil, interferência do Poder Executivo ou do Poder Legislativo na administração das eleições ou na decisão final sobre o seu resultado.

A Justiça Eleitoral é o único órgão do Judiciário brasileiro – e, certamente, um dos poucos do planeta - com função administrativa que

extrapola o seu próprio âmbito e que age sem necessidade de provocação, atuando no limite dos princípios da separação dos Poderes e do monopólio da prestação jurisdicional característico da nossa formação constitucional.

As instruções emitidas pelo órgão máximo da Justiça Eleitoral, o Tribunal Superior Eleitoral, para disciplinar o processo eleitoral, chegaram umas vezes, a criar direito, o que revelou uma visão equivocada do caráter muito peculiar da Justiça Eleitoral no Brasil.

Dois aspectos merecem ainda ser destacados. Em primeiro lugar, diferentemente do que ocorre na grande maioria das democracias, no Brasil os partidos políticos estão alijados da organização do processo eleitoral e, em segundo, diversamente das demais federações, no Brasil cabe a um órgão federal – a Justiça Eleitoral - o disciplinamento e a organização das eleições locais e regionais. Numa palavra, somam-se no mesmo órgão as atribuições, quanto ao processo eleitoral, dos poderes Executivo e Judiciário.

Acresce que, em nossa vida política recente, sempre que se enfrenta alguma questão polêmica em matéria eleitoral, a opção tem sido de transferir a decisão à Justiça Eleitoral. Como as questões polêmicas não são raras em matéria eleitoral, o espaço de atuação do juiz eleitoral acaba sendo extremamente amplo, muitas vezes conferindo caráter judicializante ao processo eleitoral.

Essa relativa despolitização do processo eleitoral não é, certamente, totalmente negativa. Não se podem negar os enormes avanços na gestão de nossas eleições, que se realizam, atualmente de forma eficiente e democrática. Mas não podemos nos omitir diante dos problemas decorrentes da auto-delegação da disciplina legal de atividades político-administrativas por um órgão judicial. Porque disso decorrem graves problemas que prejudicam a atividade eleitoral e a político-partidária, e porque, desde a primeira instância e, muitas vezes de forma mais grave lá, é grande a interferência do juiz no processo eleitoral, praticamente obrigando-se o Poder Judiciário a agir como Poder Executivo e Legislativo, o que prejudica a sua competência jurisdicional.

Assim, por avançar no encaminhamento dessas questões, as matérias tratadas no PLC nº 141, de 2009, ainda que não enfrentem de modo resoluto os graves problemas do processo eleitoral brasileiro, são importantes por aperfeiçoar um sistema que, cumpre reconhecer, já é dotado de méritos

indubitáveis. Ao fazê-lo, propicia o estabelecimento de um campo adequado ao diálogo institucional entre os poderes da República.

Entre as principais inovações contidas no PLC nº 141, de 2009, destaca-se a abertura concedida aos candidatos, partidos políticos e coligações para explorarem a internet como meio de comunicação com o eleitor. Embora a proposta tenha sido bastante elogiada nas audiências públicas realizadas no Senado Federal, houve polêmica em torno de alguns pontos, que a presente análise procurará detalhar.

Em resumo, propõe-se que a internet seja utilizada para facilitar o procedimento de doações de pessoas físicas e como veículo de propaganda eleitoral, como já ocorre com o rádio e a televisão, inclusive para divulgar conteúdo produzido em direito de resposta concedido pela Justiça Eleitoral.

Em relação às doações realizadas por pessoa física, o projeto aprovado pela Câmara dos Deputados altera a redação dos §§ 2º e 4º do art. 23 da Lei nº 9.504, de 1997, para permitir que o registro da doação pela internet possa ser feito em formulário eletrônico, com dispensa da assinatura do doador. A doação pela internet, segundo o texto, pode ser concretizada inclusive por cartão de crédito.

Cabe frisar que a emissão do recibo de doação e a adequada identificação do doador permanecem como diretrizes obrigatórias, associadas ao princípio da transparência do processo eleitoral.

Prevendo a possibilidade de fraudes e erros na introdução desses novos meios de pagamento, o projeto afasta a possibilidade de rejeição da prestação de contas se não for demonstrado conhecimento prévio do respectivo partido ou candidato. Ainda no âmbito do art. 23, o projeto amplia a possibilidade de doação, por pessoa física, de bens móveis e imóveis estimáveis em dinheiro além do limite de dez por cento dos rendimentos brutos auferidos no ano anterior à eleição, desde que tal valor não ultrapasse cinqüenta mil reais.

Entende-se a manifestação da Câmara dos Deputados como voltada à ampliação dos mecanismos de participação e contribuição do cidadão com o partido ou candidato de sua preferência. Nesse sentido, o presente relatório acolhe idéia contida em emenda apresentada pelo Senador

Artur Virgílio, que sugere a **inclusão do telefone como ferramenta adicional** a facilitar os procedimentos de doação por pessoa física.

A população brasileira já demonstrou inúmeras vezes disposição para se engajar em atividades de relevância social ou cultural, inclusive com contribuições financeiras realizadas a distância, por telefone e internet. Se os partidos políticos investirem para transformar essas ferramentas em efetiva participação do cidadão nas suas ações e decisões, poderá ocorrer, em longo prazo, amadurecimento na gestão das campanhas e fortalecimento do papel de representação dos partidos.

Frise-se, nesse contexto, que o uso da internet e do telefone como meios de transferência de doações exigirá dos partidos e dos intermediários financeiros (os bancos e as operadoras de telecomunicações) cooperação mútua para que toda a movimentação possa ser contabilizada nos termos da lei.

Tendo em conta o que dispõe o art. 22, cujo conteúdo não foi alterado pelo PLC nº 141, de 2009, **o uso de recursos provenientes dessas doações** não prescindirá de prévio depósito em conta bancária específica, aberta pelo partido ou pelos candidatos para registrar o movimento financeiro da campanha. Diz o texto legal vigente e inalterado pelo projeto:

> ***Art. 22. É obrigatório para o partido e para os candidatos abrir conta bancária específica para registrar todo o movimento financeiro da campanha.***
>
> .....
>
> ***§ 3º O uso de recursos financeiros para pagamentos de gastos eleitorais que não provenham da conta específica de que trata o caput deste artigo implicará a desaprovação da prestação de contas do partido ou candidato; comprovado abuso de poder econômico, será cancelado o registro da candidatura ou cassado o diploma, se já houver sido outorgado.***
>
> .....

No que tange ao uso da internet como veículo de propaganda eleitoral, o projeto insere diversos dispositivos no capítulo que versa sobre o uso do rádio e da televisão, no sentido de regulamentar tal matéria. Conforme o texto encaminhado ao Senado Federal, fica permitida, após 5 de julho do ano da eleição, a propaganda eleitoral na internet, que poderá ser realizada nas seguintes formas:

a) Em sítio do candidato, do partido ou da coligação, desde que seu endereço seja comunicado à Justiça Eleitoral e que seu conteúdo seja hospedado por provedor de internet estabelecido no País;

b) Por meio de mensagens eletrônicas para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, partido ou coligação;

c) Por meio de *blogs*, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e assemelhados cujo conteúdo seja gerado por qualquer pessoa natural, ou pelos próprios candidatos, partidos ou coligações.

O projeto proíbe a veiculação de qualquer tipo de propaganda eleitoral paga na internet. Veda também a veiculação, ainda que gratuita, de propaganda em sítios de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, e de órgãos estatais. Ressalte-se, portanto, que o PLC nº 141, de 2009, **não autoriza a realização de propaganda, mesmo gratuita, nos principais portais noticiosos e informativos da internet, nos quais há maior audiência.**

Nota-se que o critério adotado implicitamente relaciona-se à **responsabilidade editorial** do conteúdo residente na página ou sítio no qual se quer veicular a propaganda eleitoral. A Câmara dos Deputados optou por restringir a veiculação de propaganda às páginas em que o conteúdo é gerado ou editado por pessoas naturais, impedindo que empresas, mesmo aquelas cuja atividade principal é a oferta de notícias e informações pela internet, possa hospedar a propaganda eleitoral.

Há então dois aspectos a analisar: o uso de propaganda paga e o critério que define em que sítios qualquer propaganda pode ser hospedada.

A vedação à propaganda paga na internet alinha-se, em princípio, com o disposto na Lei Eleitoral e na Lei dos Partidos Políticos em relação ao rádio e à televisão. Com efeito, o art. 44 da Lei nº 9.504, de 1997, restringe a propaganda eleitoral paga nesses meios:

> *Art. 44. A propaganda eleitoral no rádio e na televisão restringe-se ao horário gratuito definido nesta Lei, vedada a veiculação de propaganda paga.*

A Lei Partidária também veda a compra de espaço publicitário no rádio e na televisão, nos termos do art. 45, § 3º:

TÍTULO IV
Do Acesso Gratuito ao Rádio e à Televisão

Art. 45. A propaganda partidária gratuita, gravada ou ao vivo, efetuada mediante transmissão por rádio e televisão será realizada entre as dezenove horas e trinta minutos e as vinte e duas horas para, com exclusividade:

.....

§ 3º A propaganda partidária, no rádio e na televisão, fica restrita aos horários gratuitos disciplinados nesta Lei, com proibição de propaganda paga.

A legislação restringe a propaganda paga no rádio e na televisão em razão da influência que esses meios exercem sobre a decisão de voto de muitas pessoas. Ao se estabelecer limites ao tempo de exposição dos partidos na mídia eletrônica, procura-se equilibrar a disputa política, principalmente na época de eleições.

Ninguém despreza o papel da Rede na formação de opinião de uma parcela expressiva do eleitorado. A facilidade e a rapidez com que se difundem idéias, informações e notícias na internet têm sido fatores decisivos na consolidação de sistemas políticos mais democráticos em todo o mundo.

Sabe-se, contudo, que o nível de influência que a internet pode exercer no processo eleitoral brasileiro ainda é reduzido, pelo simples fato de a internet estar presente em menos de 20% dos lares do País, enquanto os demais meios têm níveis de penetração superiores a 90%.

Além disso, a forma de explorar a internet como instrumento de propaganda partidária ainda será desvendada, já que a reação do usuário dessa nova mídia é distinta da que se observa nos meios tradicionais, não-interativos. Na internet, o usuário típico é menos tolerante, mais crítico e, portanto, menos suscetível aos efeitos da propaganda.

Outro aspecto que precisa ser considerado nesse debate é a contribuição financeira aos meios de comunicação advinda da propaganda eleitoral. As emissoras de rádio e televisão têm direito a compensação fiscal pela cessão do horário gratuito previsto em lei, conforme dispõe o art. 99 da

Lei Eleitoral, de forma que, indiretamente, esses meios acabam sendo remunerados pelos serviços prestados ao debate político-partidário nacional. Como o custo de oportunidade desse "espaço de antena" reservado gratuitamente aos partidos é elevado, é razoável compensar a perda de receita das empresas que cedem seus recursos.

Será efetivo, entretanto, estender esse modelo de financiamento às empresas que prestam serviços e divulgação de conteúdo pela internet? Será que esse mecanismo não restringirá a quantidade de provedores aptos a participar do bolo publicitário, na medida em que o setor se caracteriza pela existência de muitas empresas de pequeno e médio porte?

O uso da internet como veículo de propaganda segue a lógica dos demais meios de comunicação: para ser efetiva, deve contar com audiência. Mas os sítios e páginas de maior audiência são mais onerosos. Assim, entende-se que o uso da internet nas eleições não dispensa um mecanismo eficaz de compensação financeira dos provedores.

Nesse contexto, nada seria mais direto e transparente do que a propaganda paga diretamente ao provedor, desde que devidamente contabilizada na prestação de contas.

Ante todo o exposto, **propõe-se emenda ao projeto que abre a possibilidade de veiculação de propaganda paga na internet.** Com essa proposta, pretende-se ampliar as possibilidades de uso dessa tecnologia e fortalecer as empresas que fazem dela sua principal – e às vezes única – fonte de renda.

Para minimizar práticas abusivas, a emenda restringe a propaganda aos sítios voltados primariamente à veiculação de notícias e informações ao público em geral. Mantém-se vedada a veiculação de qualquer tipo de propaganda em sítios de pessoas jurídicas cuja atividade final não esteja relacionada à oferta de serviços de informação pela internet. Permite-se, assim, que esse meio de comunicação, ainda em desenvolvimento, receba mais investimentos. E, sobretudo, fomenta-se a experimentação da propaganda partidária em um meio cujas respostas ainda não se conhecem.

Com relação ao **critério da responsabilidade editorial**, a emenda propõe vincular a propaganda paga a sítios e páginas cujo conteúdo é

gerado ou editado pelo próprio provedor, excetuada a propaganda comercial eventualmente presente. O objetivo é impedir a contratação abusiva ou indevida de pessoas naturais que poderiam usar páginas pessoais para fazer apologia a candidatos ou partidos.

Além disso, os provedores de internet podem estabelecer, assim como fazem as emissoras comerciais de rádio e televisão, padrões mínimos de qualidade na propaganda paga que será por elas veiculada. Assim, o provedor não poderá alegar ausência de responsabilidade se o contcúdo veiculado for claramente ofensivo à imagem de qualquer partido ou candidato. Espera-se uma postura mais criteriosa por parte dos provedores com o tipo de conteúdo e com os profissionais envolvidos na produção da propaganda eleitoral.

Para concluir, é necessário alterar a redação do inciso III do art. 33 da Lei nº 9.096, de 1995, dos Partidos Políticos, para harmonizar o seu texto com as novas disposições da Lei Eleitoral, mediante a determinação da obrigatoriedade dos partidos apresentarem e comprovarem suas despesas com a propaganda na internet.

O projeto também aproxima o comportamento esperado de emissoras e provedores quando estende aos últimos a obrigação de cumprir o disposto nos arts. 45 e 46 da Lei Eleitoral, até então aplicáveis às empresas de comunicação social. Tais dispositivos estabelecem regras para o conteúdo a ser veiculado no rádio, na televisão e na própria internet, procurando garantir tratamento imparcial e isonômico aos partidos, candidatos e coligações a partir de 1º de julho do ano da eleição.

Para as entidades das quais candidatos, partidos ou coligações não podem receber doações em dinheiro, ou estimáveis em dinheiro, o projeto estende a proibição à utilização, doação ou cessão de cadastros eletrônicos de clientes. Como tais cadastros têm por si só valor monetário, sua cessão não deixaria de ser uma doação estimável em dinheiro. Nesse sentido, essa alteração não representa exatamente uma inovação à legislação em vigor. Conforme a Lei Eleitoral:

> Art. 24. É vedado, a partido e candidato, receber direta ou indiretamente doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
>
> I - entidade ou governo estrangeiro;

II - órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

III - concessionário ou permissionário de serviço público;

IV - entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

V - entidade de utilidade pública;

VI - entidade de classe ou sindical;

VII - pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

VIII - entidades beneficentes e religiosas;

IX - ***entidades esportivas que recebam recursos públicos***;

X - organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;

XI - organizações da sociedade civil de interesse público.

Nesse mesmo artigo, o projeto insere parágrafo que proíbe a venda de cadastros de endereços eletrônicos, gerando dúvidas acerca do alcance pretendido para tal norma.

Entende-se que a comercialização de cadastros de endereços eletrônicos, quando feita sem o consentimento prévio dos cadastrados, afeta sua privacidade e deve ser vedada não apenas para as entidades listadas no art. 24, mas para qualquer pessoa física ou jurídica. Nesse sentido, propõe-se deslocar o § 1º desse artigo para o corpo do art. 57-G, também inserido pelo PLC nº 141, de 2009, e que trata do envio de mensagens eletrônicas.

Ainda relacionado à utilização indevida ou inoportuna de cadastros de endereços eletrônicos, o projeto acertadamente impõe que as mensagens enviadas por candidatos, partidos ou coligações, por qualquer meio, disponham de mecanismo de descadastramento do usuário, e dá prazo de 48 horas para efetivação da solicitação.

Na questão da responsabilidade civil, é preciso salientar que os provedores de internet não devem ser responsabilizados quando seus serviços são utilizados indevidamente por terceiros. A internet permite que qualquer pessoa, sem conhecimentos técnicos específicos, hospede, a baixíssimo custo e sem conhecimento prévio do provedor, conteúdos considerados ilegais pela legislação de um país.

É evidente que não se pode exigir dos provedores conhecimento ou aprovação prévia de todo o conteúdo a ser publicado na Rede. Assim, a responsabilização de provedores de internet só deve ser feita nos termos do art. 57-F, ou seja, quando não houver providências no sentido de suspender a divulgação de conteúdo julgado ilegal pela autoridade competente, no caso a Justiça Eleitoral.

Não obstante, o projeto utiliza reiteradas vezes a expressão "responsável pela divulgação da propaganda" para caracterizar o ator que será responsabilizado pelo descumprimento das normas previstas nos arts. 57-B, 57-C, 57-D e 57-E, tendo que arcar com as multas estabelecidas.

Mas quem será essa entidade? De acordo com o projeto, não é o partido, candidato ou coligação, que só será responsabilizado subsidiariamente se for comprovado envolvimento culposo. Também não será o produtor do conteúdo, na medida em que o projeto refere-se apenas àquele que divulgou a propaganda. Restam então o próprio provedor, cujos serviços efetivamente deram suporte à divulgação, e a pessoa física que introduziu o conteúdo, sem o conhecimento prévio do provedor, em seu sítio na internet.

Para evitar que a Justiça Eleitoral puna indevidamente o provedor e para reduzir a insegurança jurídica que pode inibir a efetiva utilização da Rede no processo político-eleitoral, propõe-se incorporar ao art. 57-F um parágrafo que isente o provedor da mesma forma que é feito com o partido, candidato ou coligação. Sua responsabilização dependerá de comprovação de seu prévio conhecimento ou envolvimento na divulgação do conteúdo.

Em outros casos, o provedor será punido se não tomar providências para retirar de suas páginas conteúdo julgado indevido pela Justiça, conforme já dispõe o *caput* art. 57-F, ou se a lide envolver propaganda paga, situação em que o provedor será conjuntamente responsabilizado, independentemente da comprovação de prévio conhecimento.

Em matéria de uso de tecnologia no processo eleitoral, o PLC nº 141, de 2009, na tentativa de aprimorar a segurança, a transparência e a confiabilidade do sistema, reintroduz, a partir das eleições de 2014, o voto impresso conferido pelo eleitor. O objetivo primordial do voto impresso não

será, entretanto, dar a certeza ao eleitor, logo após ter utilizado a urna eletrônica, que esta registrou apropriadamente suas escolhas.

De acordo com o projeto submetido à revisão do Senado, o voto impresso será depositado, de forma automática e sem contato manual do eleitor, em local previamente lacrado, para que, após o término da votação, a Justiça Eleitoral possa realizar auditoria por amostragem aleatória.

Diante disso, julga-se inadequado à celeridade e ao sigilo do processo eleitoral a utilização do voto impresso. A esse respeito, transcrevemos trecho de relatório do TSE (página 20 e seguintes) em que se avalia a questão para as eleições de 2002:

"3.2.5 Voto Impresso

38. (...) Foram utilizados módulos impressores externos em todo o Distrito Federal, no Estado de Sergipe e em algumas cidades próximas da capital de cada estado.

39. O objetivo foi testar o sistema de voto impresso introduzido pela Lei nº 10.408/2002, tornado obrigatório a partir das eleições municipais de 2004, assunto que, pela sua relevância, merece destaque neste relatório.

40. A experiência demonstrou vários inconvenientes na utilização do denominado módulo impressor externo.

41. Sua introdução no processo de votação nada agregou em termos de segurança ou transparência. Por outro lado, criou problemas.

(a) maior o tamanho das filas;
(b) maior o número de votos nulos e brancos;
(c) maior o percentual de urnas com votação por cédula - com todo o risco decorrente desse procedimento;
(d) maior o percentual de urnas que apresentaram defeito, além das falhas verificadas apenas no módulo impressor.

43. Houve incidência de casos de enredamento de papel, possivelmente devido a umidade e dificuldades de manutenção do módulo impressor, seu armazenamento em espaços que já eram poucos para acomodar as urnas, quantidade adicional de lacres, que é grande, além de outros pertinentes ao custo do transporte.

44. No Rio de Janeiro, por exemplo, observou-se que cerca de 60% dos eleitores não examinaram o espelho do voto na impressora, o que sugere sua desnecessidade.

45. Na Bahia, por problemas de imperícia, o eleitor não conseguia finalizar sua votação, sendo-lhe então facultado votar em cédula de papel, na urna de lona.

46. Na análise feita na reunião conjunta do Colégio de Presidentes e do Colégio de Corregedores da Justiça Eleitoral, realizada em Florianópolis/SC, em 28 e 29 de novembro do ano passado, concluiu-se ser imperativa a eliminação do voto impresso no processo de votação.

47. Em seu lugar, com vantagens inquestionáveis sobre o modelo do voto impresso, dever-se-á introduzir o *registro eletrônico* do *voto* (cédula eletrônica), que espelha a composição do voto do eleitor, sem identificá-lo, e pode ser recuperado e impresso para atender a eventual pedido de verificação ou auditoria.

48. (...) Em Sergipe e no Distrito Federal a impressão do voto foi adotada em todas as seções eleitorais.

49. Nas eleições do Distrito Federal, no primeiro turno, o índice de quebra de urna eletrônica foi de 5,30%, enquanto a média nacional, mesmo majorada por essa elevada marca, foi de apenas 1,41%.

50. O percentual de seções que, em decorrência dessas quebras, passaram para votação manual foi de mais de 1 % no Distrito Federal e em Sergipe, enquanto a média nacional ficou em apenas 0,20%. Em números absolutos, isto equivale a dizer que, das 299 seções eleitorais que passaram para votação manual, em todo o país, 66 delas estavam localizadas nessas duas unidades da Federação.

51. Outro dado que impressiona - e muito preocupa -, também ilustrado em planilha do Documento nº 1, é o fato de, nas seções com voto impresso, 30,20% delas terem utilizado o sistema de *voto cantado*, enquanto nas seções que utilizaram urna eletrônica, sem voto impresso, o percentual foi de apenas 0,68%.

52. O *voto cantado* fragiliza o processo de votação e apuração, na medida em que possibilita a interferência da ação humana, com todas as suas consequências.

53. Pelos inconvenientes e riscos demonstrados na utilização do denominado módulo impressor externo e em vista de sua desnecessidade, a posição firmada na reunião conjunta do Colégio de Presidentes e do Colégio de Corregedores da Justiça Eleitoral, já referida, é no sentido da revogação da Lei nº 10.408/2002."

Conforme expôs o representante do TSE nas audiências públicas realizadas pela CCT e pela CCJ, a melhor maneira de auditar a consistência dos Boletins de Urna com a real manifestação dos eleitores é acompanhar o procedimento de geração e validação das assinaturas digitais, os testes preliminares das urnas e, se necessário, requerer a verificação dos registros

digitais de voto (arquivos RDV) com base nas próprias assinaturas, o que dispensa o uso de papel.

Foi também ressaltado pelo TSE a realização, desde 2002, de um procedimento de auditagem na véspera da eleição. O Tribunal sorteia uma amostra de urnas prontas para uso e verifica, na presença de um juiz eleitoral e sob gravação em vídeo, o correto funcionamento dessa amostra.

A utilização de componentes mecânicos acoplados ou inseridos nas urnas eletrônicas aumentará drasticamente a taxa de falha desse equipamento, o que poderá exigir a votação em papel em diversas seções. Isso atrasará o cômputo dos votos e a conclusão do processo, bem como dará margem às mesmas fraudes já conhecidas no processo eleitoral não eletrônico.

Em busca de contemplar o objetivo principal associado à impressão do voto, propõe-se emenda que estabelece um método mais eficiente e seguro para auditar os resultados das eleições: tornar disponíveis para os partidos, coligações e candidatos 100% (cem por cento) dos arquivos RDV e das urnas utilizadas nas eleições, preservando-as por 180 (cento e oitenta) dias, a contar do término das eleições.

Para maior transparência e clareza da norma propõe-se emenda para alterar o § 2º do art. 66 da lei nº 9.504, de 1997, para nele inserir a expressão **"e até o dia 5 de março do ano das eleições,"** fixando claramente quando os programas-fonte, programas executáveis, inclusive os sistemas aplicativo e de segurança e as bibliotecas especiais, deverão estar prontos e sendo colocados à disposição dos partidos, coligações e candidatos, por pouco mais de seis meses, para verificação por seus técnicos credenciados.

Seguindo na busca de maximizar a eficiência no uso da tecnologia, o projeto prevê o direito de votação para Presidente e Vice-Presidente da República para eleitores em trânsito em todo o território nacional, por meio de urnas especialmente instaladas nas capitais dos Estados, conforme regulamentação a ser editada pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Entendemos, entretanto, embora reconhecendo o elevado propósito de ampliar a participação cidadã no processo eleitoral, que a complexidade tecnológica e uma análise de custo-benefício desaconselham

tal medida, e ainda sugerem que se continue a exigir tão somente a justificação do voto para aqueles que se encontram fora de seu domicílio eleitoral no dia da votação.

Para que fosse consistente a votação em trânsito, cada seção eleitoral do País deveria ser capaz de identificar corretamente o eleitor e notificar a seção de domicílio daquele cidadão que o voto já foi realizado. Além disso, seria necessário que o sistema bloqueasse a realização de votação em mais de uma zona eleitoral no mesmo dia, sob pena de computar votos em duplicidade.

Em termos tecnológicos, todas as seções eleitorais deveriam estar conectadas em uma única rede corporativa, com segurança suficiente para que o TSE garantisse a consistência do resultado, com a mesma agilidade que faz hoje. Os custos e os riscos associados à demanda do voto em trânsito ainda não justificam sua implementação, até porque o percentual de abstenção e de justificação é baixo em relação ao total de votos apurados. Sendo assim, sugere-se suprimir o art. 6º do projeto em análise.

Outras alterações merecem comentários neste relatório. Acerca da utilização de material de propaganda em bens particulares, o projeto estabeleceu um limite de $4m^2$ para as faixas, placas, cartazes e assemelhados, com o propósito de disciplinar o abuso de poder econômico e reduzir a poluição visual gerada pelo excesso de material publicitário usado pelos partidos durante a campanha.

Além de estabelecer um limite único de tamanho para todos os materiais, independentemente do bem a ser utilizado, o que é tecnicamente inadequado para fins de propaganda, a restrição não evitará a degradação estética da cidade ou o abuso de poder econômico, na medida em que não estabelece um limite de ocupação da área do bem.

Note-se que as propagandas veiculadas em páginas de jornais, ou em páginas eletrônicas de sítios na internet, sujeitam-se a limitações de área ocupada por razões semelhantes. Propõe-se, então, a adoção de mais um critério de controle: uma taxa máxima de 20% (vinte por cento) de ocupação da área visível do meio de suporte à propaganda, no caso a fachada do prédio, o muro ou qualquer outro bem particular.

Nessa seara, julga-se adequado manter a vedação à utilização de *outdoors*, que tem se mostrado efetiva para preservar a limpeza e o padrão estético nas cidades.

III – VOTO

Ante o exposto, **o voto é** pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa do PLC nº 141, de 2009 e, no mérito, **por sua aprovação,** considerando as emendas propostas a seguir e os resultados apresentados no Quadro 1, que sumariza a análise das emendas apresentadas perante as Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), e de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicações e Informática (CCT).

Quadro 1: Resumo da Análise das Emendas Apresentadas

	Parecer sobre as emendas		
Comissão	Aprovadas sem alteração	Aprovadas parcialmente, nos termos de subemenda	Rejeitada
CCT	1, 2, 5, 11, 14, 15 e 22	3, 4, 6, 9, 10, 12, 13, 17, 20, 21, 23 e 33	7, 8, 16, 18, 19 e 24 a 32
CCJ	4, 12, 13, 20, 23 e 40	1, 3, 5, 8, 14, 16, 17 e 24	2, 6, 7, 9, 10, 11, 15, 18, 19, 21, 22 e 25 a 39

Frise-se que a justificativa para acolhida, integral ou parcial, ou rejeição das emendas consta do Anexo ao presente relatório. A escolha desse formato de apresentação da análise das emendas decorre da expressiva quantidade de sugestões enviadas às Comissões.

A seguir, apresentam-se as emendas de relator, cuja fundamentação foi devidamente apresentada ao longo da seção II deste Relatório.

EMENDA DE RELATOR Nº 1

Altere-se a redação do art. 57-C que o PLC nº 141, de 2009, propõe inserir na Lei nº 9.504, de 1997:

> *Art. 57-C É permitida, até a antevéspera das eleições, a divulgação de propaganda eleitoral paga em sítios de provedores de internet que sejam destinados à veiculação de notícias e informações ao público em geral, inclusive por meio de serviços de busca, em datas diversas para cada candidato, limitadas a doze inserções.*

§ 1º O espaço total de propaganda eleitoral não deve invadir o espaço de conteúdo e não pode exceder, em cada tela, a cada momento, a um oitavo do espaço total.

§ 2º O espaço dedicado à propaganda eleitoral em qualquer sítio ou página da internet não pode ser reservado exclusivamente a um único partido ou candidato.

§ 3º A hospedagem e veiculação de propaganda eleitoral paga só pode ser contratada junto a empresa instituída sob as leis brasileiras, devidamente registrada junto à Receita Federal do Brasil e ao Tribunal Regional Eleitoral da circunscrição em que se localiza sua sede e cuja infraestrutura esteja instalada no País.

§ 4º A propaganda eleitoral será exibida somente em páginas em que todo o conteúdo for de responsabilidade editorial do próprio provedor com o qual se contrata, excetuada a propaganda comercial eventualmente presente ou em sítio de busca de informações.

§ 5º A propaganda eleitoral paga será veiculada preferencialmente na circunscrição eleitoral do respectivo candidato ou partido.

§ 6º É vedada qualquer tipo de propaganda, ainda que veiculada gratuitamente, em sítios:

I – de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, cuja principal atividade não seja a oferta de serviços previstos no caput;

II – oficiais ou hospedados por órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 7º A violação do disposto neste artigo sujeita o responsável pela divulgação da propaganda e, quando comprovado seu prévio conhecimento, o beneficiário à multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

EMENDA DE RELATOR Nº 2

Altere-se a redação do art. 5º do PLC nº 141, de 2009, conforme texto transcrito a seguir:

Art. 5º - Ficam instituídos, a partir de 2012, mecanismos de conferência do voto por parte do eleitor e partidos políticos, garantido o total sigilo do voto e observadas as seguintes regras:

§ 1º - A urna eletrônica exibirá para o eleitor, primeiramente, as telas referentes às eleições proporcionais; em seguida, as referentes às eleições majoritárias; finalmente, o voto completo para a conferência visual pelo eleitor e confirmação final do voto.

§ 2º - Após a confirmação final do voto pelo eleitor, a urna eletrônica gravará o voto no arquivo do registro digital de votos segmentado por cargo, assinado eletronicamente, resguardado o anonimato do eleitor.

§ 3º - Encerrada a votação, a urna eletrônica apurará os votos automaticamente a partir do arquivo de registro digital dos votos, gravando arquivo de resultado e imprimindo boletim de urna com o resultado da votação para todos os cargos e respectivos candidatos votados.

§ 4º - Após o final da totalização de cada cargo, a Justiça Eleitoral tornará disponíveis aos candidatos, partidos e coligações partidárias os arquivos do registro digital de votos da totalidade das urnas eletrônicas, para fins de conferencia, auditoria e recontagem, proibida a sua publicação individualizada.

§ 5º - A Justiça Eleitoral deverá preservar as urnas eletrônicas efetivamente utilizadas por 180 (cento e oitenta) dias, contados da divulgação oficial dos resultados das eleições.

§ 6º - A critério da Justiça Eleitoral, é facultada a habilitação do eleitor por qualquer técnica biométrica disponível, garantida a não vinculação ao voto.

EMENDA DE RELATOR Nº 3

Altere-se a redação do art. 33, III, da Lei nº 9.096, de 1995, mediante acréscimo do seguinte dispositivo no art. 2º do PLC nº 141, de 2009:

Art. 33 .....

III - despesas de caráter eleitoral, com a especificação e comprovação dos gastos com programas no rádio, na televisão e na internet, comitês, propaganda, publicações, comícios, e demais atividades de campanha.

EMENDA DE RELATOR Nº 4

Desloque-se o § 1º do art. 57-E para o art. 57-G, mantendo-se a redação dada pelo art. 3º do PLC nº 141, de 2009, e renomeando para § 2º o parágrafo único do art. 57-G:

Art. 57-G .....

§ 1º É proibida a venda de cadastro de endereços eletrônicos.

§ 2º Mensagens eletrônicas enviadas após o término do prazo previsto no caput sujeitam os responsáveis ao pagamento de multa no valor de R$ 100,00 (cem reais) por mensagem.

EMENDA DE RELATOR Nº 5

Acrescente-se parágrafo único ao art. 57-F, cuja redação é dada pelo art. 3º do PLC nº 141, de 2009:

Art. 57-F .....

Parágrafo único. O provedor de conteúdo ou de serviços multimídia só será considerado responsável pela divulgação da propaganda se a publicação do material for comprovadamente de seu prévio conhecimento, ou em caso de divulgação de propaganda paga.

EMENDA DE RELATOR Nº 6

Suprima-se o art. 6º do PLC nº 141, de 2009.

EMENDA DE RELATOR Nº 7

Dê-se ao § 2º do art. 66 da Lei nº 9.504, de 1997, a seguinte redação:

"Art. 66.....

.....

§ 2º Uma vez concluídos os programas a que se refere o § 1º e até o dia 5 de março do ano das eleições, serão eles apresentados, para análise, aos representantes credenciados dos partidos políticos e coligações, até vinte dias antes das eleições, nas dependências do Tribunal Superior Eleitoral, na forma de programas-fonte e de programas executáveis, inclusive os sistemas aplicativo e de segurança e as bibliotecas especiais, sendo que as chaves eletrônicas privadas e senhas eletrônicas de acesso manter-se-ão no sigilo da Justiça Eleitoral. Após a apresentação e conferência, serão lacradas cópias dos programas-fonte e dos programas compilados."(NR)

EMENDA DE RELATOR Nº 8

Desconsidere-se a alteração promovida pelo PLC nº 141, de 2009, ao inciso IX do art. 24 da Lei nº 9.504, de 1997, no sentido de manter o texto atualmente vigente:

Art.24.....

IX – entidades esportivas que recebam recursos públicos.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 141 de 2009

Altera as Leis nºs 9.096, de 19 de setembro de 1995 - Lei dos Partidos Políticos, 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, e 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral.

EMENDA Nº 1 – CCJ
(Aprovada parcialmente, nos termos de subemenda)

Defende-se a convocação, em qualquer tempo, de novas eleições quando for cassado o registro ou cancelado o diploma de candidatos a cargos do Poder Executivo. Portanto, faz-se necessária a supressão da expressão "caso essa tenha ocorrido nos dois primeiros anos do exercício do mandato do titular", contida no § 3º do art. 3º-A da Lei Eleitoral, conforme redação dada por esta emenda, de forma a manter, como regra geral, a realização de eleições diretas.

A eleição indireta dos novos mandatários, para substituição daqueles cassados nos últimos dois anos de mandato, prevista nos parágrafos 4º e 5º propostos para o novo art. 3-A da Lei nº 9.504, de 1997, não é compatível com o princípio da soberania popular e com o voto direto, de modo que se sugere a supressão desses dois dispositivos.

SUBEMENDA
(À EMENDA Nº 1 – CCJ)

Insira-se no elenco de artigos enumerados no art. 4º do PLC nº 141, de 2009, um art. 3º-A, a ser acrescido à Lei nº 9.504, de 1997, com a seguinte redação:

"Art. 3º-A. Julgar-se-ão prejudicadas as demais votações, devendo o Tribunal marcar nova eleição, nos termos do que estabelece este artigo, quando, por qualquer motivo, for

cancelado o registro ou cassado o diploma, pela Justiça Eleitoral, de candidato a Presidente e Vice- Presidente, Governador e Vice-Governador, Prefeito e Vice-Prefeito, que tenham sido eleitos com maioria absoluta dos votos, não computados os em branco e os nulos, no primeiro turno.

§ 1º. Na hipótese de realização de eleição em segundo turno, se o cancelamento do registro ou cassação do diploma atingir candidato eleito por maioria dos votos válidos, julgar-se-á da mesma forma prejudicada a votação do segundo colocado, devendo o Tribunal marcar nova eleição, nos termos deste artigo.

§ 2º. Se o cancelamento do registro ou cassação do diploma atingir candidato a Prefeito e Vice-Prefeito, eleitos por maioria de votos, não computados os em branco e os nulos, em turno único, julgar-se-ão da mesma forma prejudicadas as demais votações, devendo o Tribunal marcar nova eleição, nos termos deste artigo.

§ 3º. Nas hipóteses previstas neste artigo, a nova eleição será marcada pelo Tribunal dentro do prazo de noventa dias, contado da data da decisão transitada em julgado, aplicando-se a essa eleição as normas desta Lei, nos termos da regulamentação do Tribunal Superior Eleitoral.

EMENDA Nº 2 - CCJ

(Rejeitada)

Não se concebe permitir que a propaganda eleitoral, passível de conflitos no Judiciário, seja hospedada por empresa não constituída sob as leis brasileiras e que, portanto, não possa ser acionada no País.

EMENDA Nº 3 - CCJ

(Aprovada parcialmente, nos termos de subemenda)

Pelas razões expostas no relatório, julga-se adequado acatar parcialmente a presente emenda, nos termos da subemenda apresentada.

SUBEMENDA
(À EMENDA Nº 3 – CCJ)

Altere-se a redação do § 2º do art. 37 da Lei nº 9.504, de 1997, cuja redação é dada pelo art. 3º do PLC nº 141, de 2009.

Art. 37 .....

.....

§ 2º Em bens particulares, independe da obtenção de licença municipal e de autorização da Justiça Eleitoral a veiculação de propaganda eleitoral por meio da fixação de faixas, placas, cartazes, pinturas ou inscrições, desde que cada um não exceda a 4m², observado o limite de 20% da área do bem visualmente explorável para fins de propaganda.

EMENDA Nº 4 - CCJ
(Aprovada)

A alteração proposta por esta emenda à Lei nº 9.096, de 1995, trata do tema discutido na Emenda nº 22 – CCT, que propõe o mesmo ajuste na Lei Eleitoral. Assim, aprova-se a presente emenda pelas mesmas razões apresentadas naquele caso.

EMENDA Nº 5 - CCJ
(Aprovada parcialmente, nos termos de subemenda)

Pelas razões expostas no relatório, julga-se adequado acatar parcialmente a presente emenda, nos termos da subemenda apresentada.

SUBEMENDA
(À EMENDA Nº 5 – CCJ)

Incluam-se entre as alterações introduzidas pelo art. 3º do PLC nº 141, de 2009, nova redação ao caput e ao § 5º do art. 46 da Lei nº 9.504, de 1997:

"Art. 46. Independentemente da veiculação de propaganda eleitoral gratuita no horário definido nesta Lei, é facultada a transmissão, por emissora de rádio ou televisão, de debates sobre as eleições majoritária ou proporcional, sendo assegurada a participação de 2/3 (dois terços) dos candidatos dos partidos com representação na Câmara dos Deputados, e facultada a dos demais, observado o seguinte".

.....

§ 5º Para os debates que se realizarem no primeiro turno das eleições, serão consideradas aprovadas as regras que obtiverem a concordância de pelo menos 2/3 (dois terços) dos candidatos cujos partidos tenham representação na Câmara dos Deputados, no caso de eleição majoritária, e de pelo menos 2/3 (dois terços) dos partidos e coligações com candidatos aptos, no caso de eleição proporcional."

EMENDA Nº 6 - CCJ

(Rejeitada)

EMENDA DE REDAÇÃO

Nos termos regimentais, não se caracteriza como emenda de redação as alterações sugeridas nesta emenda. Contudo, será efetuada em emenda de relator a supressão da expressão "e neste artigo", presente na redação dada ao art. 99 pelo art. 3º do PLC nº 141, de 2009, pois constitui claro equívoco de redação do projeto aprovado na Câmara dos Deputados.

EMENDA Nº 7 - CCJ

(Rejeitada)

A emenda restabelece, com poucas alterações, a propaganda eleitoral em *outdoors*. Essa modalidade de propaganda foi extinta com o

intuito de reduzir os custos da disputa e contribuir na manutenção da limpeza e da estética urbana. Nesse sentido, propõe-se manter a vedação à utilização de outdoors.

EMENDA Nº 8 – CCJ
(Aprovada parcialmente, nos termos de subemenda)

A alteração sugerida pela introdução do inciso III no art. 33 é acatada, porque impõe a divulgação do nome do diretor-técnico responsável pela pesquisa. Quanto às demais sugestões apresentadas na emenda, entende-se que devam constar de projeto autônomo, dedicado a tratar especificamente das pesquisa eleitorais, motivo pelo qual se propõe sua rejeição.

SUBEMENDA
(À EMENDA Nº 8 – CCJ)

Inclua-se no art. 3º do PLC nº 141, de 2009, a seguinte alteração ao art. 33 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997:

"Art. 33.....

.....

VIII – o nome do diretor-técnico responsável pela pesquisa;

.....

EMENDA Nº 9 - CCJ
(Rejeitada)

A emenda restabelece a propaganda eleitoral em *outdoors*. Essa modalidade de propaganda foi extinta com o intuito de reduzir os custos da disputa e contribuir na manutenção da limpeza e da estética urbana. Nesse sentido, propõe-se manter a vedação à utilização de outdoors.

EMENDA Nº 10 – CCJ
(Rejeitada)

O conteúdo sugerido na emenda foi incorporado na subemenda à emenda nº 5.

EMENDA Nº 11 - CCJ
(Rejeitada)

A emenda propõe que não haja limite à utilização dos recursos do Fundo Partidário pelos órgãos de direção estaduais e municipais do partido para pagamento de pessoal e manutenção das sedes e serviços do partido, em oposição ao teto de 50% aprovado pela Câmara dos Deputados, o que nos leva a rejeitá-la.

Por outro lado, a introdução de art. 7º no texto do PLC aprovado pela Câmara tem por objetivo conceder anistia por cinco anos aos órgãos de direção estaduais e municipais dos partidos, o que foge aos objetivos do projeto, recomendando- se a sua rejeição.

EMENDA Nº 12 - CCJ
(Aprovada)

Concordamos com a proposta, pois embora os partidos tenham personalidade jurídica única e caráter nacional, não podem ser responsabilizados pelos atos praticados por órgãos regionais e municipais, pois os efeitos desses atos se fazem sentir sobre toda a estrutura partidária.

EMENDA Nº 13 - CCJ
(Aprovada)

A emenda simplifica o processo de prestação de contas, sem prejuízo da clareza e lisura das informações, e por esse motivo merece ser acatada.

EMENDA Nº 14 – CCJ

(Aprovada parcialmente, nos termos de subemenda)

A alteração proposta pretende resguardar o direito de voto dos militares, mas o dispositivo alterado trata apenas da obrigatoriedade de alistamento eleitoral, de modo que não vemos necessidade de realizar essa alteração. O segundo elemento da emenda, que diz respeito à prioridade de voto também para os servidores públicos e militares em serviço de escala na data do pleito, mas seria conveniente contemplar, também, a prioridade que deve ser estendida às pessoas com deficiência.

SUBEMENDA

(À EMENDA Nº 14 – CCJ)

Inclua-se, onde couber, no PLC nº 141, de 2009, o seguinte artigo :

"Art. A Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, passa a vigorar com as seguintes alterações:

'Art. 6º .....

.....

Parágrafo único. Aos militares das Forças Armadas e aos integrantes dos órgãos de segurança pública e das guardas municipais em serviço de escala ou em situação extraordinária dentro do município no qual se localiza a zona eleitoral a que pertencem ou em município limítrofe será facultado, mediante rodízio, o direito do voto.' (NR)

'Art. 143.....

.....

§ 2º Observada a prioridade assegurada aos candidatos, têm preferência para votar o juiz eleitoral da zona, seus auxiliares de

serviço, os idosos, os enfermos, pessoas com deficiência, as mulheres grávidas e os servidores públicos e militares de que trata o parágrafo único do art. 6º.' (NR)"

EMENDA Nº 15 – CCJ
(Rejeitada)

A proposta, se adotada, pode ensejar dificuldade de identificação entre o eleitor e o candidato, além de apresentar complexidade de execução, do ponto de vista técnico. Além disso, é necessário que o número do partido tenha precedência sobre o da coligação, inclusive em razão da fragilidade e costumeira efemeridade das coligações após o pleito.

EMENDA Nº 16 – CCJ
(Aprovada, nos termos de Subemenda)

Embora efetivamente a UFIR tenha sido extinta, não cabendo mais como indexador de referência para os fins para os quais foi utilizada em 1997, optou-se por solução diversa à matéria, especificando-se que o Tribunal Superior Eleitoral estabelecerá critério de substituição da UFIR onde houver na Lei em tela, observado o valor em reais.

Desse modo, acolhe-se a Emenda em tela nos termos da seguinte Subemenda:

SUBEMENDA
(À EMENDA Nº 16 – CCJ)

Inclua-se, onde couber, no PLC nº 141, de 2009, o seguinte artigo, dando-lhe a numeração devida:

"Art. O Tribunal Superior Eleitoral estabelecerá o critério monetário de substituição da UFIR, nos casos em que houver necessidade de adequação, observada a legislação pertinente."

EMENDA Nº 17 - CCJ

(Aprovada parcialmente, nos termos das Emendas nº 4 – CCJ e nº 22 – CCT)

A alteração proposta por esta emenda à Lei nº 9.096, de 1995, trata do tema discutido nas Emendas nº 4 – CCJ e nº 22 – CCT, que propõem parcialmente regra similar. Assim, aprova-se a presente emenda parcialmente, nos termos das referidas Emendas.

EMENDA Nº 18 – CCJ

(Rejeitada)

Rejeitada por limitar as prerrogativas que a Constituição atribui ao Ministério Público.

EMENDA Nº 19 – CCJ

(Rejeitada)

A proposta contida na presente Emenda já se encontra acolhida no próprio art. 97-A, que determina de modo explícito o tempo máximo de um ano para a conclusão do processo que possa resultar em perda de mandato. Logo, transcorrido esse lapso o representado não mais estará sujeito a tal penalidade.

EMENDA Nº 20 – CCJ

(Aprovada)

A Emenda efetivamente contribui para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, na medida em que regulamenta de modo mais adequado o procedimento e os prazos para a substituição de candidato às eleições majoritárias.

EMENDA Nº 21 – CCJ
(Rejeitada)

Sem embargo da meritória intenção da Emenda, ela termina por ser excessivamente restritiva aos candidatos, ao proibir até mesmo o seu comparecimento a qualquer inauguração de obra pública ou ato de assinatura de ordem de serviço ou mesmo lançamento de pedra fundamental.

EMENDA Nº 22 – CCJ
(Rejeitada)

O projeto ora em discussão eleva de vinte por cento para cinqüenta por cento o percentual de recursos do fundo partidário que pode ser utilizado na manutenção das sedes e serviços dos partidos, o que vem ao encontro do fortalecimento das agremiações partidárias.

Como a Emenda em tela pretende reduzir tal percentual para trinta por cento, o que não atende às necessidades dos partidos políticos.

EMENDA Nº 23 – CCJ
(Aprovada)

Entendemos que a Emenda deve ser acolhida pois efetivamente não é justo punir os Institutos e Fundações de pesquisa, doutrinação e educação política em razão de ilícitos cometidos pelos partidos políticos, pois os institutos e fundações são entidades com autonomia financeira e administrativa e que inclusive estão sujeitos à prestação de contas sem a mediação da agremiação partidária.

EMENDA Nº 24 - CCJ
(Aprovada nos termos de Submenda)

Embora pareça-nos adequada a Emenda, estamos propondo o aperfeiçoamento da redação e da técnica legislativa com a supressão da expressão "obrigatoriamente" da redação proposta para o § 3º do art. 10 da Lei nº 9.504, de 1997. Também não nos parece adequado pretender vincular o registro de candidatos escolhidos por convenção do partido às regras do § 3º. Por essa razão estamos acolhendo parcialmente a Emenda nos termos de Subemenda:

SUBEMENDA
(À EMENDA Nº 24 – CCJ)

Dê-se a seguinte redação à Emenda nº 24:

"Art.10.....

.....

§ 3º Do número de vagas resultante das regras previstas neste artigo, cada partido ou coligação preencherá o mínimo de 30% (trinta por cento) e o máximo de 70% (setenta por cento) para candidaturas registradas de cada sexo. (NR)"

EMENDA Nº 25 - CCJ
(Rejeitada)

Parece-nos que o percentual mínimo de cinco por cento dos recursos oriundos do fundo partidário para criação e manutenção de programas de promoção e difusão da participação política das mulheres é um piso razoável fixado pela presente proposição.

EMENDA Nº 26 - CCJ
(Rejeitada)

Da mesma forma, como na Emenda anterior, parece-nos que o percentual mínimo dez por cento do tempo de rádio e TVA para a difusão e promoção da participação política feminina estabelecido pelo Projeto é um percentual bem razoável.

EMENDA Nº 27 – CCJ
(rejeitada)

O efeito suspensivo, na espécie, corresponde à estabilidade das relações jurídicas, e, especialmente, ao funcionamento regular dos partidos

políticos, que dever ser apenados quando o Judiciário tomar a decisão definitiva quanto à matéria.

EMENDA Nº 28 – CCJ
(rejeitada)

A possibilidade de revisão das decisões judiciais sobre prestação de contas partidárias constitui, diante da complexidade das obrigações contábeis impostas aos partidos, uma ocasião para o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional e do próprio funcionamento dos partidos.

EMENDA Nº 29 – CCJ
(rejeitada)

Trata-se de medida de difícil realização prática, vez que os recursos de que dispõem os partidos têm origem diversa, podendo ser oriundos de pessoas físicas, pessoas jurídicas de direito privado e mesmo do fundo partidário.

EMENDA Nº 30 – CCJ
(rejeitada)

Trata-se do limite dos recursos do fundo partidário que pode ser utilizado no pagamento de pessoal. A Lei vigente estabelece em 20%, o Projeto da Câmara amplia para 50% e a emenda reduz para 30%. Entendemos que o limite de 50% é importante para viabilizar o funcionamento dos diretórios municipais e estaduais dos partidos.

EMENDA Nº 31 – CCJ
(rejeitada)

Trata-se do mínimo de recursos dos partidos que será utilizado em programas de promoção da participação feminina, se 5%, como quer o projeto, ou 10% como sugere a emenda. Como se trata de um piso, e este foi

definido, como informa o parecer aprovado na Câmara, em acordo com o movimento feminino, optamos por manter o texto aprovado naquela Casa.

EMENDA Nº 32 – CCJ
(rejeitada)

Do mesmo modo, o texto aprovado pela Câmara dos Deputados a respeito do percentual do tempo de propaganda partidária em rádio e tv que será destinado a estimular a participação feminino foi objeto de acordo abonado pelo movimento feminista. Somos pela manutenção do texto aprovado pela Câmara.

EMENDA Nº 33 – CCJ
(rejeitada)

O efeito suspensivo dos recursos, nesses casos, contribui ao melhor funcionamento do sistema partidário e enseja maior presteza na prestação jurisdicional

EMENDA Nº 34 – CCJ
(rejeitada)

O disposto no projeto, nos termos da redação determinada pela Câmara, impede que a inexistência de uma decisão judicial prejudique a cidadania. Entendemos que deve ser mantido.

EMENDA Nº 35 – CCJ
(rejeitada)

O § 1º do art. 16 da Lei Eleitoral, na forma dada pelo projeto, determina que os pedidos de registros, inclusive os impugnados, e os respectivos recursos, estejam julgados em todas as instâncias até quarenta e cinco dias antes das eleições. Inexiste, portanto, o problema que se pretende sanar com a Emenda.

EMENDA Nº 36 – CCJ
(rejeitada)

A redação que consta do projeto aprovado pela Câmara dos Deputados tem o propósito de impedir que incorreções formais venham a prejudicar os partidos políticos quanto ao repasse de quotas do fundo partidário. A Lei já determina a divulgação na internet, de relatório discriminado dos recursos recebidos para campanha eleitoral, durante a mesma. (§4º do art. 28).

EMENDA Nº 37 – CCJ
(rejeitada)

Pretende-se com a emenda, suprimir dispositivo pelo qual se determina que erros formais ou materiais irrelevantes, que não comprometem o resultado, não acarretarão rejeição de contas de campanha. O dispositivo nos parece pertinente, até para facilitar a distinção, pela Justiça Eleitoral, entre erros de pouco relevo e fraudes que ensejam a rejeição das contas.

EMENDA Nº 38 – CCJ
(rejeitada)

Emenda determina que o candidato somente pode mandar mensagem eletrônica a eleitor que se cadastre previamente para recebê-las. Entendemos que o texto aprovado pela Câmara, pelo qual as mensagem eletrônicas enviadas por candidato, partido ou coligação disporão de mecanismo que permite o descadastramento pelo destinatário dispõe sobre o tema de modo razoável e proporcional.

EMENDA Nº 39 – CCJ
(Rejeitada)

Emenda propõe a supressão do art. 5º do PLC, que trata sobre a impressão do voto a partir das eleições de 2014. Este relatório rejeita a emenda em favor de proposta dos relatores que busca adotar um método de auditoria eletrônica, baseado nos arquivos de Registro Digital dos Votos, mais eficaz e seguro do que o baseado no voto impresso.

EMENDA Nº 40 – CCJ
(Aprovada)

Emenda determina que as sanções pecuniárias impostas aos partidos políticos serão cobradas em seu valor nominal, vedada a aplicação de multa e juros.

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 141 de 2009

Altera as Leis nºs 9.096, de 19 de setembro de 1995 - Lei dos Partidos Políticos, 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, e 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral.

EMENDA Nº 1 - CCT

(Aprovada)

Embora o caput do art. 10 da Lei dos Partidos Políticos já mencione o ofício civil competente, convém acatar a emenda para esclarecer, definitivamente, a competência dos cartórios para realizar os registros nas respectivas comarcas, e não apenas em Brasília.

EMENDA Nº 2 - CCT

(Aprovada)

Embora o Código de Processo Civil já estabeleça que os partidos devam ser demandados judicialmente no foro de sua sede, que é Brasília, essa norma nem sempre tem sido observada pelo Poder Judiciário. Portanto, é conveniente reiterar essas disposições na legislação partidária.

EMENDA Nº 3 - CCT

(Aprovada parcialmente, nos termos de subemenda)

Para caracterizar adequadamente o direito de os partidos terem acesso a <u>todas</u> as informações referentes aos seus filiados constantes do cadastro da Justiça Eleitoral, não apenas ao nome e ao número do título de

eleitor, julga-se conveniente acatar esta emenda para clarificar o texto aprovado pela Câmara dos Deputados.

SUBEMENDA
(À EMENDA Nº 3 – CCT)

Inclua-se a seguinte alteração no § 3º do art. 19 da Lei nº 9.096, de 1995, cuja redação é dada pelo art. 2º do PLC nº 141, de 2009.

Art. 19 .....

.....

§ 3º Os órgãos de direção nacional dos partidos políticos terão acesso a todas as informações de seus filiados constantes do cadastro eleitoral, devendo a Justiça Eleitoral fornecer os dados solicitados.

EMENDA Nº 4 - CCT
(Aprovada parcialmente, nos termos de subemenda)

A emenda tem por finalidade facultar a órgãos de outra esfera partidária a assunção, mediante acordo, das dívidas de órgãos partidários municipais ou estaduais, afastando a obrigação imposta pelo PLC nº 141, de 2009.

SUBEMENDA
(À EMENDA Nº 4 – CCT)

Altere-se a redação do § 4º do art. 28 da Lei nº 9.096, de 1995, cuja redação é dada pelo art. 2º do PLC nº 141, de 2009.

Art. 28 .....

.....

§ 4º Despesas realizadas por órgãos partidários municipais ou estaduais ou por candidatos majoritários nas respectivas circunscrições podem ser assumidas e pagas exclusivamente pela esfera partidária correspondente, mediante acordo expresso com órgão de outra esfera partidária.

EMENDA Nº 5 - CCT
(Aprovada)

A admissão de todos os meios legais, bem como os moralmente legítimos, para atestar a lisura das prestações de contas de campanha é consoante com o que dispõe o Código de Processo Civil, e não se vê prejuízo em aproveitar esse dispositivo expressamente na legislação eleitoral.

EMENDA Nº 6 - CCT
(Aprovada)

Concorda-se com o objetivo da emenda, de apenar os partidos políticos com a obrigação de transferir ao Fundo Partidário os recursos recebidos de fontes vedadas.

Propõe-se apenas uma emenda de redação, substituindo a letra "r" no inciso II, depois da palavra "utilizá-los", pela conjunção "e", ficando o texto final da emenda com a seguinte redação:

SUBEMENDA
(À EMENDA Nº 6 – CCT)

Dê-se nova redação ao inciso II, caput e inclua-se Parágrafo Único no art. 36, da Lei nº 9.096/95, cuja redação é dada pelo art. 2º do PLC nº 141 de 2009.

Art. 36. Constatada a violação de normas legais, ficará o partido sujeito às seguintes sanções:

.....

II - no caso de recebimento de recursos mencionados no art. 31 o partido não poderá utilizá-los e deverá transferir o total recebido ao fundo partidário; sob pena de ter suspensa a participação no referido fundo por até um ano

Parágrafo único – no caso de a Justiça Eleitoral não aceitar os esclarecimentos previstos no inciso I o partido deverá transferir o total do valor questionado ao fundo partidário.

EMENDA Nº 7 - CCT
(Rejeitada)

A emenda proposta reduz, efetivamente, de 5 para 1,25 o percentual de recursos do Fundo Partidário que as agremiações deverão destinar à promoção e difusão da participação política feminina, o que não condiz com a necessidade de promover a crescente inclusão política das mulheres e o fim da discriminação por gênero.

EMENDA Nº 8 - CCT
(Rejeitada)

Rejeita-se esta emenda pela mesma razão apresentada para fundamentar a recusa à emenda nº 7 – CCT.

EMENDA Nº 9 - CCT
(Aprovada parcialmente, nos termos de subemenda)

Esta emenda propõe que não haja limite à utilização dos recursos do Fundo Partidário para pagamento de pessoal e manutenção das sedes e

serviços do partido, em oposição ao teto de 50% aprovado pela Câmara dos Deputados, o que nos levaria a rejeitá-la.

Não obstante, há propostas na emenda que merecem acolhida, razão pela qual se propõe aprová-la, via subemenda, aprimorando a redação dos artigos 44 e 53 da Lei nº 9.096, de 1995, e suprimindo a alteração proposta ao artigo 45.

SUBEMENDA
(À EMENDA Nº 9 – CCT)

Altere-se a redação dada pelo art. 2º do PLC nº 141, de 2009, aos arts. 44 e 53 da Lei nº 9.096, de 1995, conforme segue:

"Art. 44.....

I – na manutenção das sedes e serviços do partido, permitido o pagamento de pessoal, a qualquer título, observado neste último caso o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do total recebido;

.....

IV – em estudos e pesquisas, doutrinação e educação política, sendo esta aplicação de, no mínimo, vinte por cento do total recebido, dos quais pelo menos 25% serão aplicados na promoção da participação feminina na vida política do país.

.....

§ 4º Não se incluem no cômputo do percentual previsto no inciso I deste artigo encargos e tributos de qualquer natureza.

§ 5º O partido que não aplicar a parcela mínima relativa à promoção da participação feminina a que se refere o inciso IV do caput deste artigo deverá, no ano subseqüente, acrescer o percentual de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do Fundo Partidário para essa destinação, ficando impedido de utilizá-lo para finalidade diversa.

§ 6º. Para o cumprimento do disposto no inciso IV, o Partido Político criará e manterá, a seu critério, instituto ou fundação de estudos e pesquisas, doutrinação e educação política

§ 7º. A entidade destinada à doutrinação e educação política, dotada de personalidade jurídica própria e independência financeira, será organizada e funcionará conforme o artigo 53 desta Lei.

§ 8º. A fundação será regida, no que for aplicável, pelo que dispõem os arts. 62 a 69, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

§ 9º. A fiscalização a ser exercida pelo Ministério Público, no caso das fundações, é limitada ao acompanhamento da aplicação dos recursos do Fundo Partidário nas suas atividades, não podendo interferir na linha política seguida pela Fundação e na escolha de seus dirigentes.

§ 10. No caso de extinção da instituição a que se referem os §§ 5º e 6º, seu patrimônio reverter-se-á ao Partido instituidor e deverá ser aplicado integralmente na finalidade definida no art. 44, IV.". (NR)

"Art. 53. A entidade de estudos, pesquisas, doutrinação e educação política criada por Partido Político terá autonomia para definir sua estrutura interna, organização e funcionamento.

§ 1º A entidade terá autonomia para contratar com instituições públicas e privadas, prestar serviços e manter estabelecimentos de acordo com suas finalidades, podendo, ainda, manter intercâmbio com instituições não-nacionais.

§ 2º A entidade terá objetivos vinculados aos do respectivo Partido Político que o criou.

§ 3º A forma de escolha, eleição e substituição dos integrantes dos órgãos de direção e fiscalização da entidade assegurará ao Partido Político que a criou o poder de indicar seus integrantes, inclusive o Presidente.

§ 4º O Estatuto da entidade deve conter, entre outras, normas que disponham sobre nome, denominação abreviada, o estabelecimento da sede na Capital Federal, o modo como se organiza e administra, a definição de sua estrutura geral, identificação, composição e competências dos órgãos internos, duração dos mandatos, processo de eleição dos seus membros, finanças e contabilidade, procedimento de reforma do programa e do estatuto.

§ 5º Para requerimento do registro civil da entidade, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 8º desta lei.

§ 6º À entidade cabe prestar contas a Justiça Eleitoral, nos moldes previstos no Capítulo I do Título III desta Lei.

EMENDA Nº 10 - CCT

(Aprovada parcialmente, nos termos de subemenda)

Convém que se defina uma data limite para que Banco Central do Brasil, Secretaria da Receita Federal e Tribunal Superior Eleitoral editem as normas necessárias para disciplinar a abertura de contas bancárias específicas para a movimentação de recursos de campanha.

No entanto, há que se suprimir a expressão "de forma conjunta", para evitar contestações quanto à constitucionalidade do dispositivo.

SUBEMENDA

(À EMENDA Nº 10 – CCT)

Altere-se a redação dada pelo art. 3º do PLC nº 141, de 2009, na inclusão de um § 5º no art. 22 da Lei nº 9.504, de 1997:

"Art. 22.....

§ 5º O Tribunal Superior Eleitoral, a Secretaria da Receita Federal e o Banco Central do Brasil expedirão, até o dia 05 de março do ano da eleição, as normas necessárias para regulamentar a abertura de conta bancária específica para o

movimento financeiro da campanha, bem como estabelecerão regras para identificar a origem de recursos e a destinação das despesas.

EMENDA Nº 11 - CCT
(Aprovada)

O registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas é condição indispensável para abertura e correta utilização das contas bancárias de campanha. A inexistência de uma data limite para expedição do número de inscrição no CNPJ impossibilita que partidos e candidatos, desde o início do processo eleitoral, arrecadem recursos para a campanha.

EMENDA Nº 12 - CCT
(Aprovada parcialmente, nos termos de subemenda)

Embora a proposta de incluir do telefone como meio de realizar doação a candidatos ou partidos tenha sido acatada, é necessário aprimorar e ajustar a redação oferecida ao art. 23 da Lei Eleitoral. Assim, apresenta-se subemenda que contempla o tema tratado nesta emenda.

SUBEMENDA
(À EMENDA Nº 12 – CCT)

Altere-se a redação dada pelo art. 3º do PLC nº 141, de 2009, ao art. 23 da Lei nº 9.504, de 1997:

Art. 23 Pessoas físicas poderão fazer doações em dinheiro ou estimáveis em dinheiro para campanhas eleitorais, obedecido o disposto nesta Lei.

.....

§ 2º As doações a candidato, partido ou coligação exigirão, a cada transação, a identificação do doador e a emissão, segundo modelo constante do Anexo, do respectivo recibo, que deverá ser:

I - entregue impresso ao doador, quando o pagamento for feito pessoalmente; ou

II – remetido por via postal ou eletronicamente, situação em que fica dispensada a assinatura do doador.

.....

Art. 4º As doações de recursos financeiros somente poderão ser efetuadas na conta mencionada no art. 22 desta Lei, sendo válidos quaisquer meios de pagamento que atendam ao disposto neste artigo, inclusive:

.....

III – sistema disponível em sítio do candidato, partido ou coligação na internet, permitido o uso de cartão de crédito;

IV – autorização de débito em fatura de serviço de telefonia.

EMENDA Nº 13 - CCT

(Aprovada parcialmente, nos termos de subemenda)

Trata-se de emenda necessária para evitar que a rejeição de contas do partido se dê em virtude de erros formais ou materiais de pequena monta. Não obstante, suprime-se o termo "irrelevantes" contido no § 2º-A do art. 30, segundo redação dada pelo PLC nº 141, de 2009, para evitar interpretações equivocadas acerca do objetivo desta alteração legislativa.

SUBEMENDA

(À EMENDA Nº 13 – CCT)

Altere-se a redação dada pelo art. 3º do PLC nº 141, de 2009, ao inciso II e aos §§ 2º-A, 5º e 6º do art. 30 da Lei nº 9.504, de 1997:

Art. 30.....

II – pela aprovação com ressalvas, quando verificadas falhas que não impeçam o conhecimento da origem das receitas e destinação das despesas;

.....

§ 2º-A Erros formais ou materiais irrelevantes no conjunto da prestação de contas, que não comprometam o correto conhecimento da origem das receitas e destinação das despesas, não acarretarão a rejeição das contas.

.....

§ 5º Da decisão que julgar as contas prestadas pelos candidatos e comitês financeiros caberá recurso, com efeito suspensivo, ao órgão superior da Justiça Eleitoral, no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação no Diário Oficial.

§ 6º No mesmo prazo previsto no § 5º, caberá recurso especial para o Tribunal Superior Eleitoral, nas hipóteses previstas nos incisos I e II do § 4º do art. 121 da Constituição Federal, o qual será recebido com efeito suspensivo.

EMENDA Nº 14 - CCT
(Aprovada)

A emenda prevê sanção contundente, na forma de desaprovação das contas, para o mau uso de sobras de campanha, o que favorece a lisura do processo eleitoral.

EMENDA Nº 15 - CCT
(Aprovada)

A emenda torna mais clara a redação do § 5º do art. 45 da Lei Eleitoral, razão pela qual se propõe acatá-la.

EMENDA Nº 16 - CCT
(Rejeitada)

Não há necessidade de se alterar apenas para o art. 57-E os valores homogeneamente estabelecidos para as multas por descumprimento do disposto nos arts. 57-C, 57-D e 57-E e 57-H, inseridos na Lei nº 9.504, de 1997, pelo PLC nº 141, de 2009. Assim, propõe-se a rejeição desta emenda.

EMENDA Nº 17 - CCT
(Aprovada parcialmente, nos termos de subemenda)

Para evitar abuso na exploração de programas assistenciais em ano de eleição, convém ampliar as restrições aprovadas no PLC nº 141, de 2009, para o § 11 do art. 73 da Lei no 9.504, de 1997.

SUBEMENDA
(À EMENDA Nº 17 – CCT)

Altere-se a redação dada pelo art. 3º do PLC nº 141, de 2009, ao § 11 do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997:

Art. 73. .....

.....

§ 11. No ano de eleição, os programas sociais de que trata o § 10 não poderão ser reajustados, corrigidos ou ampliados, e não poderão ser executados por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por esse mantida.

EMENDA Nº 18 - CCT
(Rejeitada)

Pelas razões expostas no relatório, julga-se inoportuna a aprovação do voto em trânsito.

EMENDA Nº 19 - CCT

(Rejeitada)

O método de auditoria proposto para assegurar a lisura e consistência dos resultados das eleições está descrito em emenda de relator, razão pela qual se rejeita a presente emenda.

EMENDA Nº 20 - CCT

(Aprovada parcialmente, nos termos de subemenda)

Aprova-se nos termos de subemenda pelas mesmas razões pelas quais se acata a Emenda nº 13 – CCT.

SUBEMENDA

(À EMENDA Nº 20 – CCT)

Inclua-se o § 7º no art. 37 da Lei nº 9.096, de 1995, mediante inserção do texto no art. 2º do PLC nº 141, de 2009:

Art. 37. .....

.....

§ 7º Erros formais ou materiais no conjunto da prestação de contas, que não comprometam o correto conhecimento da origem das receitas e a destinação das despesas, não acarretarão a rejeição das contas.

EMENDA Nº 21 - CCT

(Aprovada parcialmente, nos termos de subemenda)

A possibilidade de a movimentação financeira em eleições majoritárias ser feita na conta do partido pode acarretar irregularidades na prestação de contas da campanha referente às eleições para renovação de dois terços do Senado Federal, quando os partidos poderão ter dois candidatos.

Nos termos desta emenda, os candidatos acabariam usando a mesma conta para lançar suas despesas, o que geraria dificuldades para identificação dos gastos individuais.

Assim, propõe-se subemenda para complementar a redação oferecida, acrescentando um parágrafo que diferencia o tratamento das contas no caso anteriormente descrito.

SUBEMENDA
(À EMENDA Nº 21 – CCT)

Incluam-se os §§ 6º e 7º no art. 22 da Lei nº 9.504, de 1997, cuja redação é dada pelo art. 3º do PLC nº 141, de 2009:

Art. 22. .....

.....

§ 6º Nas eleições majoritárias, os candidatos poderão registrar toda a movimentação financeira de suas campanhas somente na conta bancária aberta pelo partido, dispensada a abertura de conta específica para registro das despesas do candidato.

§ 7º O disposto no § 6º não se aplica no caso de eleições ao Senado Federal, quando o partido apresentar mais de um candidato.

EMENDA Nº 22 - CCT
(Aprovada)

Concorda-se com a proposta contida nesta emenda de assegurar a participação da mídia impressa, especificamente jornais e revistas, nas atividades políticas que antecedem o período eleitoral, mediante alteração da Lei Eleitoral.

EMENDA Nº 23 - CCT
(Aprovada parcialmente, nos termos de subemenda)

A proposta de substituir a obrigação de fazer constar do próprio anúncio o valor pago por sua inserção pela imposição de encaminhar à Justiça Eleitoral a tabela de preços em vigor na data da edição é louvável.

Contudo, esta emenda se equivoca ao eliminar a restrição ao número máximo de anúncios por candidato, por veículo, estabelecido no PLC nº 141, de 2009. Nesse sentido, aprova-se parcialmente a presente emenda, nos termos de subemenda que recupera – e altera de 10 para 12 – o valor máximo de inserções permitido.

SUBEMENDA
(À EMENDA Nº 23 – CCT)

Altere-se a redação dada ao *caput* e ao § 1º do art. 43 da Lei nº 9.504, de 1997 pelo art. 3º do PLC nº 141, de 2009:

> ***Art. 43 São permitidas, até a antevéspera das eleições, a divulgação paga na imprensa escrita, e a reprodução na internet do jornal impresso, de até 12 (doze) anúncios de propaganda eleitoral, por veículo, em datas diversas, para cada candidato, no espaço máximo, por edição, de 1/8 (um oitavo) de página de jornal padrão e de ¼ (um quarto) de página de revista ou tablóide.***
>
> ***§ 1º O órgão de imprensa deverá comunicar à Justiça Eleitoral, sempre que solicitado, a tabela de preços em vigor à data da edição.***

EMENDA Nº 24 - CCT
(Rejeitada)

A questão do financiamento público de campanha não é objeto do PLC nº 141, de 2009 e, por sua enorme relevância, merece ser tratada em projeto de lei específico sobre a matéria, motivo pelo qual rejeitamos a presente emenda.

EMENDA Nº 25 - CCT
(Rejeitada)

A restrição da propaganda eleitoral gratuita no rádio e televisão exclusivamente à apresentação dos candidatos configura-se medida de

extrema rigidez imposta às campanhas eleitorais e foge ao espírito do projeto, que procura tratar os partidos e candidatos, no processo eleitoral, dentro dos limites da ordem democrática, respeitada a autonomia dos partidos políticos. Ademais, a lei já limita essa participação aos filiados ao partido.

EMENDA Nº 26 - CCT
(Rejeitada)

Rejeita-se a emenda porque ela não se coaduna com o disposto no art. 56 da Constituição Federal, que permite aos membros do Poder Legislativo o exercício, sem perda de mandato, do cargo de Ministro de estado, governador de Território, Secretário de Estado, do Distrito Federal, de Território, de Prefeitura de Capital ou chefe de missão diplomática permanente.

EMENDA Nº 27 - CCT
(Rejeitada)

A mudança de denominação dos representantes não pode ser efetuada sem se emendar a Constituição, motivo pelo qual se rejeita a emenda.

EMENDA Nº 28 – CCT
(Rejeitada)

A ampliação do conceito de decoro parlamentar, para impor aos candidatos eleitos a utilização de sistemas públicos de educação básica e de saúde para si e para seus dependentes diretos, não apenas fere o texto constitucional com relação à matéria *decoro parlamentar*, como afronta o direito à liberdade, assegurado no *caput* do art. 5º, além de ferir o princípio constitucional da igualdade, estatuído no mesmo dispositivo.

EMENDA Nº 29 – CCT
(Rejeitada)

A emenda trata de matéria alheia ao PLC nº 141, de 2009, ao propor a alteração do Decreto-Lei nº 5.855, de 23 de setembro de 1943, que

dispõe sobre a cobrança e a fiscalização do imposto de renda, para determinar a fiscalização especial, conhecida como "malha fina", para todos os detentores de mandato eletivo, na declaração anual de ajuste de rendimentos. A medida, assim como a proposta na emenda 28, já rejeitada, afronta o princípio da igualdade, assim como pressupõe uma culpabilidade dos detentores de mandato em relação ao fisco, em desacordo com o princípio da presunção de não culpabilidade consagrado na Constituição.

EMENDA Nº 30 – CCT
(Rejeitada)

A emenda propõe alteração da Lei de Inelegibilidades, que é uma lei complementar e, portanto, não pode ser objeto de alteração mediante lei ordinária. Rejeitada por injuridicidade.

EMENDA Nº 31 – CCT
(Rejeitada)

Conforme o autor aponta, na justificação, a emenda objetiva eliminar a figura do suplente, instituída pela Constituição. A matéria só pode ser veiculada mediante PEC.

EMENDA Nº 32 – CCT
(Rejeitada)

A Constituição veda a vinculação proposta pela emenda. Trata-se, ademais, de carreiras e cargos desprovidos de conexão entre si.

EMENDA Nº 33 – CCT

(Aprovada parcialmente, nos termos de subemenda)

Trata-se da disciplina das pesquisas eleitorais, matéria que pode ser objeto de uma lei específica. A emenda comporta, entretanto, aperfeiçoamento ao que dispõe o inciso IV do art. 33 da Lei das eleições, sobre o plano amostral e ponderação das pesquisas, razão pela qual a aceitamos nos termos da seguinte subemenda.

SUBEMENDA

(À EMENDA Nº 33 – CCT)

Dê-se ao inciso IV do art. 33, da Lei nº. 9.504, de 30 de setembro de 1997 ("Lei das Eleições"), na forma dada pelo art. 3º do PLC nº 141 de 2009 a seguinte redação:

"Art. 33. .....

.....

IV - plano amostral e ponderação quanto a sexo, idade, grau de instrução, nível econômico, consoante os dados fornecidos pelo Instituto Brasileiro de Pesquisa, Geografia e Estatística, além da área física de realização do trabalho, intervalo de confiança e margem de erro.

.....

§ 5º O Instituto Brasileiro de Pesquisa, Geografia e Estatística fornecerá aos Tribunais Regionais Eleitorais, até o dia 31 de janeiro do ano das eleições, os dados relativos a sexo, idade, grau de instrução e nível econômico apurados em seu último levantamento, em nível federal, estadual e municipal."(NR)

RELATÓRIO

RELATORES: Senador MARCO MACIEL (CCJ)

Senador EDUARDO AZEREDO (CCT)

I – RELATÓRIO

Após a leitura do relatório ao Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 141, de 2009, que altera a Lei das Eleições, a Lei dos Partidos Políticos, e o Código Eleitoral, em sessão conjunta das comissões de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT) e de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), realizada no dia 26 de agosto, foi concedida vista coletiva da matéria aos membros das duas comissões e marcada nova reunião para discussão e apresentação de relatório sobre a matéria e sobre as novas emendas apresentadas, que se realiza nesta sessão conjunta das duas comissões, dia 1º de setembro.

As novas emendas ao projeto, de nº 34 na CCT e nºs 41 a 70 na CCJ, são analisadas a seguir, bem como são reexaminadas algumas das emendas anteriormente apresentadas. Também estamos apresentando novas emendas de Relator para análise nestas Comissões.

II – ANÁLISE

1. Revisão do Relatório: as discussões realizadas a partir do relatório lido na sessão conjunta do dia 26 de agosto e as novas emendas e sugestões apresentadas, resultaram nas seguintes alterações:

SUBEMENDAS

SUBEMENDA À EMENDA Nº 4 – CCT

No § 4º que o art. 2º do PLC nº 141, de 2009, propõe acrescentar ao art. 28 da Lei nº 9.096/95, substitua-se a palavra "devem" por "podem" e a palavra "mediante" pela palavra "salvo", passando o referido dispositivo a ter a seguinte redação:

Art. 28, § 4º: Despesas realizadas por órgãos partidários municipais ou estaduais ou por candidatos majoritários nas respectivas circunscrições podem ser assumidas e pagas exclusivamente pela esfera partidária correspondente, salvo acordo expresso com órgão de outra esfera partidária.

SUBEMENDA À EMENDA Nº 12 – CCT

Altere-se a redação do art. 23 da Lei nº 9.504, de 1997, cuja redação é dada pelo art. 3º do PLC nº 141, de 2009:

Art. 23 Pessoas físicas poderão fazer doações em dinheiro ou estimáveis em dinheiro para campanhas eleitorais, obedecido o disposto nesta Lei.

.....

§ 2º As doações a candidato, partido ou coligação exigirão, a cada transação, a identificação do doador e a emissão, segundo modelo constante do Anexo, do respectivo recibo, que deverá ser:

I - entregue impresso ao doador, quando o pagamento for feito pessoalmente; ou

II – remetido por via postal ou eletronicamente, situação em que fica dispensada a assinatura do doador.

.....

§ 4º As doações de recursos financeiros somente poderão ser efetuadas na conta mencionada no art. 22 desta Lei, sendo válidos quaisquer meios de pagamento que atendam ao disposto neste artigo, inclusive:

.....

III – sistema disponível em sítio do candidato, partido ou coligação na internet, permitido o uso de cartão de crédito ou de débito;

IV – autorização de débito em fatura de serviço de telefonia.

.....

SUBEMENDA À EMENDA Nº 14 – CCT

O parágrafo único do art. 31 da Lei nº 9.504/97, é mantido nos termos do PLC 141, de 2009. O comando da Emenda sugere que o seu Autor propõe, além da mudança do *caput,* também a supressão do parágrafo.

SUBEMENDA ÀS EMENDAS Nº 4 – CCJ, nº 17- CCJ e nº 22- CCT

Dê-se nova redação ao inciso I do art. 36-A da Lei 9.504, de 1997, nos termos do art. 3º do Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 2009 e acrescente-se ao art. 2º do Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 2009, a seguinte redação ao inciso II do § 1º do art. 45 da Lei nº 9.096, de 1995:

Art. 3º. .....

Art. 36-A .....

I – a participação de filiados a partidos políticos ou de pré-candidatos em entrevistas, programas, encontros ou debates no rádio, na televisão, no jornal, na

revista e na internet, e nos programas de propaganda partidária a que se refere o art. 45 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, inclusive com a exposição de plataformas, projetos políticos e críticas político-partidárias, desde que não haja pedido de votos, observado pelas emissoras de rádio e de televisão o dever de conferir tratamento isonômico;

.....

.....

Art. 2º .....

Art. 45. .....

§1º .....

.....

II - A divulgação de propaganda de candidatos, ressalvado o que dispõe o art. 36-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e a defesa de interesses pessoais ou de outros partidos e a divulgação de interesses estranhos ao programa partidário.

MODIFICAÇÃO DO PARACER QUANTO A EMENDAS

EMENDA Nº 6 - CCJ

Reformula-se o parecer à Emenda nº 6 – CCJ, da autoria do Senador ACM Júnior, para acolhê-la.

Desse modo, permanece o art. 99 da Lei nº 9.504, de 1997, tal como hoje vigente e se transfere o texto proposto para o art. 99 em questão, pelo art. 3º do PLC 141, de 2009, para o art. 4º do Projeto, com nova numeração de 99-A, substituindo-se no seu *caput*, a expressão "neste artigo" pela expressão "nesta Lei', nos termos seguintes:

Art. 4º .....

Art. 99-A. O direito à compensação fiscal das emissoras de rádio e televisão previsto no parágrafo único do art. 52 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, e nesta Lei, pela cedência do horário gratuito destinado à divulgação das propagandas partidárias e eleitoral, estende-se à veiculação de propaganda gratuita de plebiscitos e referendos de que dispõe o art. 8º da Lei nº 9.709, de 18 de novembro de 1998, mantido também, a esse efeito, o entendimento de que:

I – a compensação fiscal consiste no resultado da multiplicação de 100% (cem por cento) ou de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo, respectivamente, das inserções e das transmissões em bloco, pelo preço comprovadamente vigente, assim considerado aquele divulgado pelas emissoras de rádio e de televisão por intermédio de tabela pública de preços de veiculação de publicidade, deduzido o desconto de agência de 20% (vinte por cento);

II – o valor apurado na forma do inciso I poderá ser deduzido do lucro líquido para efeito de determinação do lucro real, na apuração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, inclusive da base de cálculo dos recolhimentos mensais previstos na legislação fiscal (art. 2º da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996), bem como da base de cálculo do lucro presumido.

§ 1º O Poder Executivo poderá estabelecer exigências relativamente à divulgação, para fins de compensação fiscal, da tabela pública de que trata o inciso I do *caput*.

§ 2º No caso de microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (Simples

Nacional), o valor integral da compensação fiscal apurado na forma do inciso I do *caput* será deduzido da base de cálculo de imposto e contribuições federais devidos pela emissora, seguindo os critérios definidos pelo Comitê Gestor do Simples Nacional – CGSN."

NOVAS EMENDAS DE RELATOR

EMENDA DE RELATOR Nº 9

Exclua-se o inciso V, que o art. 2º do PLC 141/09 propõe acrescentar ao *caput* do art. 44 da Lei nº 9.096, de 1995.

A adoção da nova redação do inciso IV impõe a exclusão do inciso V, porque o substitui.

EMENDA DE RELATOR Nº 10

Exclua-se a expressão "irrelevantes" do § 2º-A do art. 30 da Lei nº 9.504/97, na redação dada pela Submenda à emenda CCT nº 13.

EMENDA DE RELATOR Nº 11

Fica mantido o § 2º do art. 37 da Lei Eleitoral (9.504/97) nos termos do PLC 141/09, em razão da retirada da Emenda nº 3, CCJ, pelo Autor, Senador Tasso Jereissati.

EMENDA DE RELATOR Nº 12

O art. 57-C, *caput*, na forma do parecer – Emenda de relator nº 1 – é alterado para adequar a linguagem ao veículo da propaganda, a internet, substituindo-se a expressão "inserções" por "exposições por até 24 horas" e, também, excluindo a expressão "datas diversas".

EMENDA DE RELATOR Nº 13

Dê-se ao art. 57-F da Lei nº 9.504, de 1997, na redação oferecida pelo art. 4º do PLC 141, de 2009, a seguinte redação:

Art. 57-F. Aplicam-se ao provedor de conteúdo e de serviços multimídia que hospeda a divulgação da propaganda eleitoral de candidato, partido ou coligação, as penalidades previstas nesta Lei, se, no prazo determinado pela Justiça Eleitoral, contado a partir da notificação de decisão sobre a existência de propaganda irregular, não tomar providências para a cessação dessa divulgação.

EMENDA DE RELATOR N ° 14

Acresça-se ao art. 30-A da Lei nº 9.504, de 1997, na forma dada pelo art. 3º do Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 2009, o seguinte § 4º:

Art. 3º .....

.....

Art. 30-A. .....

.....

§ 4º Vencido o prazo do *caput* deste artigo sem a manifestação do interessado, a representação poderá ser apresentada pelo Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias.

EMENDA DE RELATOR Nº 15

Insiram-se os §§ 4º e 5º do art. 44 da Lei no 9.504, de 1997, cuja redação é dada pelo art. 3º do PLC nº 141, de 2009:

Art. 44.....

.....

§ 4º A obrigação de veicular propaganda eleitoral estende-se a todas as concessionárias, permissionárias e autorizadas dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

2. Análise das novas emendas, Emenda de nº 34, apresentada perante a CCT e de nºs 41 a 70, apresentadas perante a CCJ

EMENDA Nº 34 – CCT – Senador Delcídio Amaral
(acatada nos termos de subemenda)

SUBEMENDA À EMENDA Nº 34 – CCT

Dê-se ao inciso III do § 4º do art. 23 da Lei nº 9.504, de 1997, nos termos do art. 3º do Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 2009, a seguinte redação:

Art. 3º. .....

.....

§ 4º .....

III – mecanismo disponível em sitio do candidato, partido ou coligação na internet, permitido o uso de cartão de crédito ou cartão de débito, boleto ou transferência bancária, e outros meios eletrônicos de pagamento, que deverão atender aos seguintes requuisitos:

a) identificação do doador; e

b) emissão obrigatória de recibo eleitoral para cada doação realizada.

.....

EMENDA Nº 41 – CCJ – Senador Eduardo Suplicy
(rejeitada)

Embora destinada a alterar o Código Eleitoral, a emenda trata, na verdade, de inelegibilidade, matéria tratada em lei complementar, não podendo ser

tratada em projeto de lei ordinária, por força do disposto no art. 14, § 9º, da Constituição Federal.

EMENDA Nº 42 – CCJ – Senadora Serys Slhessarenko
(rejeitada)

A emenda reduz a quantidade máxima de candidatos que pode ser registrada por partido ou coligação. A justificação, entretanto, fala no propósito de aumentar esse número.

EMENDA Nº 43 – CCJ – Senadora Serys Slhessarenko
(rejeitada)

Trata-se de emenda que propõe pena de advertência, pena pecuniária e cassação de registro dos candidatos de partido que não cumprir quota de candidaturas do sexo feminino. Entendemos que o meio utilizado não se afigura adequado para a realização dos fins colimados pela emenda.

EMENDA Nº 44 – CCJ – Senadora Serys Slhessarenko
(rejeitada)

Propõe que seja negado o registro dos candidatos, masculinos e femininos, do partido que não consiga cumprir plenamente a quota de candidaturas do sexo feminino. Há clara desproporção entre a falta e a pena, e prejuízos para todos, mesmo as candidaturas registradas do sexo feminino.

EMENDA Nº 45 – CCJ – Senadora Serys Slhessarenko
(rejeitada)

Determina que dos formulários de requerimento de registro de candidatos deve constar o campo reservado à informação sobre raça e sexo, de preenchimento obrigatório. Entendemos que o processo eleitoral não deve ser objeto de diferenciação entre os candidatos por razões de raça ou de cor.

EMENDA Nº 46 – CCJ – Senadora Serys Slhessarenko
(rejeitada)

Propõe que seja alterado o percentual mínimo de recursos do fundo partidário destinado à difusão da participação feminina. Opinamos pela manutenção do texto acordado durante o exame da matéria na Câmara, com a participação da bancada e de entidades femininas.

EMENDA Nº 47 – CCJ – Senador Valdir Raupp
(rejeitada)

O Relatório propõe a supressão do art. 6º do PLC que trata do voto em trânsito, porque entendemos, após entendimentos com o TSE, que a adoção de tal medida poderia ensejar problemas técnicos e de segurança difíceis de estimar. A matéria, altamente meritória, deve ser objeto de lei especial.

EMENDA Nº 48 – CCJ – Senador Álvaro Dias
(aprovada)

Trata-se de aperfeiçoamento formal e substancial do que dispõe o art. 11 da Lei Eleitoral quanto à quitação. Estimula a agilidade do processo, como quer o texto aprovado pela Câmara, e cerceia a impunidade.

EMENDA Nº 49 – CCJ – Senador Kátia Abreu
(prejudicada)

Trata-se, em substância, de uma subemenda à Emenda 3 do Senador Tasso Jereissati. Com a retirada da Emenda 3, fica prejudicada a Emenda 49.

EMENDA Nº 50 - CCJ – Senador Eduardo Suplicy

(acatada parcialmente, nos termos de subemenda)

SUBEMENDA Nº - CCJ

Acresça-se ao art. 28 da Lei nº 9.504, de 1997, nos termos do que dispõe o art. 3º do PLC nº 141, de 2009, o seguinte § 4º:

Art. 3º. .....

.....

"Art. 28. .....

.....

§4º Os partidos políticos, as coligações e os candidatos são obrigados, durante e campanha eleitoral, a divulgar, pela Internet, nos dias 6 de agosto, 6 e **30 de setembro,** relatório discriminando os recursos em dinheiro ou estimáveis em dinheiro, que tenham recebido para financiamento da campanha eleitoral, e os gastos realizados, em sítio criado pela Justiça Eleitoral para esse fim, exigindo-se a indicação dos nomes dos doadores e os respectivos valores doados somente na prestação de contas final de que tratam os incisos II e IV do art. 29 desta Lei.

EMENDA Nº 51, CCJ – Marcelo Crivella
(rejeitada)

Trata-se da eliminação de critério fundamental, utilizado para a distribuição das sobras quando da aplicação dos quocientes eleitoral e partidário. É matéria complexa, que altera substancialmente o sistema eleitoral. Deve ser objeto de debate e elaboração legislativa cspccífica.

EMENDA Nº 52, CCJ – Senador Marcelo Crivella
(acatada parcialmente, nos termos de subemenda)

SUBEMENDA Nº - CCJ

Acresça-se à Lei nº 9.504, de 1997, nos termos do art. 3º do PLC nº 141, de 2009, o seguinte art. 77-A:

Art. 3º. .....

.....

Art. 77-A. Nos seis meses que antecedem ao pleito, é vedada a propaganda institucional ou eleitoral relacionada à inauguração ou ao lançamento de pedra fundamental de obras públicas.

.....

EMENDA Nº 53 – CCJ – Senador Pedro Simon
(rejeitada)

A aprovação do que propõe esta emenda, como menciona sua justificação, depende de alteração a ser promovida na Constituição, necessária para fornecer à mudança que aqui se pretende fazer na lei ordinária o seu necessário fundamento de validade constitucional.

EMENDA Nº 54 – CCJ – Senador Pedro Simon
(aprovada)

Esta Comissão de Constituição e Justiça aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 688, de 2007, de autoria do Senador PEDRO SIMON, autor desta Emenda 54, que exige reputação ilibaba para os candidatos às eleições, tal como ocorre, nos termos constitucioanis, coms os ministros dos tribunais superiores, embaixadores e servidores públicos. A matéria encontra-se na Câmara dos Deputados. Entendemos que este projeto é mais uma oportunidade para consagrar em lei esta exigência fundamental .

EMENDA Nº 55 – CCJ– Senador Pedro Simon
(rejeitada)

A Emenda impõe à Justiça Eleitoral a obrigação de divulgar, aos domingos, durante a campanha eleitoral, os nomes dos candidatos "que sejam réus em processos criminais ou que respondam a representações por quebra de decoro parlamentar". Ocorre que, além de existirem diversos processos criminais que correm em segredo de justiça por determinação legal, existem outros que, embora públicos, em princípio, podem ter o segredo de justiça determinado a qualquer tempo, por decisão do Juiz ou Tribunal. Além disso, o amplo leque de legitimados para a apresentação de representações por quebra de decoro parlamentar pode tornar todos os candidatos que ocupam cargos no legislativo objetos desse tipo de representação.

EMENDA Nº 56 – CCJ– Senador Pedro Simon
(rejeitada)

A Lei Eleitoral vigente (art. 55 combinado com o 45, I e II da Lei 9.504, de 1997) , já proíbe o uso de trucagens, e o faz de forma bastante rigorosa.

EMENDA Nº 57 – CCJ – Senador Pedro Simon
(rejeitada)

Inscrever na Lei a exigência de idoneidade moral e reputação ilibada para o registro de candidato pode ser uma iniciativa contraproducente com relação ao propósito claro do eminente Autor da emenda, que é fortalecer a moralidade dos processos eleitorais. É que as noções jurídicas abertas e indeterminadas – ou pouco determinadas – podem ensejar uma dificuldade de tipificação, nesse caso. Assim, ao invés de proteger o processo eleitoral de pessoas inidôneas, se estaria lhes conferindo atestado de idoneidade, pelo só fato de inscreverem-se como candidatos.

EMENDA Nº 58 – CCJ – Senador Valter Pereira
(acatada parcialmente, nos termos de subemenda)

SUBEMENDA À EMENDA Nº 58 - CCJ

Acresça-se art. 97 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, na forma do art. 3º do Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 2009, o seguinte § 2º, renumerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

Art. 3º .....

.....

Art. 97. .....

§ 2º Compete ao Conselhos Nacional de Justiça e ao Conselho Nacional do Ministério Público, fiscalizar o cumprimento desta Lei pelos magistrados, procuradores e promotores eleitorais, determinando, de ofício ou mediante provocação, a abertura de procedimento disciplinar para apuração de irregularidades que verificarem, especialmente o descumprimento dos prazos estabelecidos para a tramitação dos processos na Justiça Eleitoral.

.....

EMENDA Nº 59 – CCJ - Senador Valter Pereira
(rejeitada)

A possibilidade de ações judiciais, nesse caso, apresentadas durante a campanha eleitoral, poderá provocar uma judicialização do processo

político-eleitoral, em prejuízo de sua autonomia política. Entendemos que a representação, nesse caso, deve ser apresentada após a diplomação, nos termos da lei vigente.

EMENDA Nº 60 – CCJ - Senador Valter Pereira
(rejeitada)

Além do abuso de poder econômico que o outdoor expressa, há que observar, quanto a esta matéria, as políticas públicas municipais destinadas a tornar a cidade limpa, que podem ser prejudicadas pelos outdoors eleitorais.

EMENDA Nº 61 – CCJ - Senador Valter Pereira
(acatada parcialmente, nos termos de subemenda)

SUBEMENDA À EMENDA Nº 61 - CCJ

Incluam-se, entre as alterações introduzidas pelo art. 6º do PLC nº 141, de 2009, nova redação ao § 4º do art. 275 da Lei n.º 4.737, de 15 de julho de 1965 – Código Eleitoral:

Art. 275.

.....

.....

§ 4º Os embargos de declaração interrompem o prazo para a interposição de outros recursos, salvo se manifestamente protelatórios e assim declarados na decisão que os rejeitar.

EMENDA Nº 62 – CCJ - Senador Valter Pereira
(acatada parcialmente, nos termos de Subemenda à Emenda 16- CCJ, do Senador Antonio Carlos Valadares)

O presente relatório já contempla norma pela qual todas as referências a UFIRs na Lei Eleitoral serão convertidas, mediante critério a ser adotado pelo TSE, em reais.

EMENDA Nº 63 – CCJ – Senador Lobão Filho
(acatada parcialmente, nos termos de subemenda)

SUBEMENDA À EMENDA Nº 63 - CCJ

Inclua-se a seguinte alteração ao § 1º do art. 16 , da Lei 9.504, de 1997, nos termos do art. 3º do Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 2009,:

Art. 3º. .....

.....

Art. 16......

§ 1º Até a data prevista no *caput deste artigo*, todos os pedidos de registro de candidatos, inclusive os impugnados, e os respectivos recursos, devem estar julgados em todas as instâncias da **Justiça Eleitoral**, e publicadas as decisões a eles relativas.

EMENDA Nº 64 – CCJ – Senador Pedro Simon
(acatada, parcialmente, nos termos de subemenda)

SUBEMENDA À EMENDA Nº 64 - CCJ

Dê-se ao art. 40-B, da Lei 9.504, de 1997, proposto pelo art. 4º do Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 2009, a seguinte redação, suprimindo-se o seu parágrafo único.

Art. 40-B. A representação relativa à propaganda irregular deve ser instruída com as provas da autoria ou do prévio conhecimento do beneficiário e tramitará no rito estabelecido no art. 22, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Parágrafo único.

.....

EMENDA Nº 65 – CCJ – Senador Pedro Simon
(rejeitada)

O texto proposto para o art 39-A , que se pretende suprimir com a emenda, apenas permite a manifestação silenciosa e individual da preferência do eleitor no dia da eleição.Tal permissão deve ser mantida, a nosso juízo.

EMENDA Nº 66 – CCJ – Senador Pedro Simon
(rejeitada)

O art. 36-A, na forma do projeto, sem afastar a competência da Justiça Eleitoral para o julgamento das lides e a organização das eleições, resgata a competência do Congresso para legislar sobre direito eleitoral, competência esta que é exclusiva e, assim, indelegável. Por tal razão, deve ser preservado.

EMENDA Nº 67 – CCJ - Senador Pedro Simon
(acatada parcialmente, nos termos de subemenda)

SUBEMENDA À EMENDA Nº 67 – CCJ

Dê-se às alíneas *a* e *e* do inciso IV do § 3º do art. 58 da lei nº 9.504, de 1997, na redação apresentada pelo art. 3º do PLC 141 de 2009, a seguinte redação

Art. 3º .....

.....

Art. 58. .....

§ 3º .....

IV - .....

a) deferido o pedido, a divulgação das respostas dar-seá no mesmo veículo, espaço, local, horário, página etretrônica,

tamanho, caracteres e outros elementos de realce usados na ofensa, mediante procedimento iniciado em até 24 horas após a entrega da mídia física com a resposta do ofendido;

.....

e) não sendo possível, em tempo hábil, para que o direito de resposta produza os efeitos desejados, a identificação do responsável direto pela geração ou edição do conteúdo da mensagem considerada ofensiva, a Justiça Eleitoral poderá notificar a empresa responsável pela hospedagem da página que contenha a referida mensagem, para que providencie a retirada daquela página do ar, sem prejuízo da aplicação ao infrator das penas previstas nesta Lei.

.....

EMENDA Nº 68 – CCJ – Senador Pedro Simon

(rejeitada)

Embora o uso lícito e saudável das tecnologias e serviços disponíveis na internet seja um desafio para todas as atividades e setores da economia e da vida política de uma nação, pois normalmente impõe rupturas aos processos sociais já estabelecidos, não é possível ignorar a existência da Rede e as mudanças de hábitos, de práticas e de regras sociais provocadas por seu uso disseminado.

A rigor, doações e pagamentos pela internet já são uma realidade. E essa tecnologia permitiu que os custos e a velocidade dessas transações fossem modificados drasticamente.

Da mesma forma, a veiculação de propaganda partidária pela internet, quando feita por qualquer pessoa natural que exerce seu direito de livre manifestação do pensamento, também nunca foi vedada.

Assim, julgamos que a adequada utilização da rede com o propósito eleitoral, dentro de regras jurídicas que retratem práticas sociais geralmente aceitas, não prescinde da aprovação de normas legais. Em nossa sociedade, trata-se do legítimo processo de validação e legalização de práticas sociais que evoluem à medida da evolução tecnológica. Consideramos válida, então, a doação de recursos para campanhas eleitorais mediante a Internet.

Embora sejam compreensíveis as preocupações do Senador Pedro Simon em relação ao mau uso da Rede com fins eleitorais, não será possível coibir tais práticas. Ao contrário, devemos definir o que é permitido, para que se possa sancionar justamente o malfeitor.

Nesse sentido, propõe-se a rejeição da presente emenda.

EMENDA Nº 69 – CCJ – Senador Pedro Simon
(rejeitada)

Nesse caso, como, de resto, em toda a disciplina que consta deste projeto de lei, não se trata de invadir competência de outro poder, mas de resgatar as atribuições do Poder Legislativo.

EMENDA Nº 70 – CCJ – Senador Pedro Simon
(rejeitada)

A Emenda pretende a supressão do art. 2º do PLC nº 141, de 2009, destinado a promover mudanças na Lei dos Partidos Políticos. Ocorre que tais mudanças são necessárias, para a melhor adequação dessa Lei às outras mudanças aqui propostas, para a promoção de correções técnicas e, especialmente, para a reafirmação da natureza constitucional dos partidos políticos.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela aprovação das emendas nº 6-CCJ, 48-CCJ; pelo acatamento parcial nos termos de subemendas, das emendas nº 4-CCT, 12-CCT, e 14-CCT, e 4-CCJ, 17-CCJ e 22-CCT; nº 34-CCT, e nº 45, 50, 52, 58, 61, 62, 63, 64, 67, todas da CCJ; pela rejeição das emendas nº 41, 42, 43, 44, 46, 47, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 65, 66, 68, 69 e 70, todas da CCJ; pela prejudicialidade da Emenda nº 49-CCJ, e pela apresentação das Emendas de Relator, nºs 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania,

, Presidente

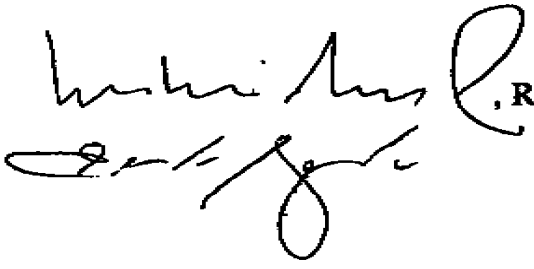

, Relatores

RELATÓRIO

. . .

RELATORES: Senador **MARCO MACIEL (CCJ)**

Senador **EDUARDO AZEREDO (CCT)**

PARTE III

I – RELATÓRIO

Após a leitura do relatório ao Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 141, de 2009, que altera a Lei das Eleições, a Lei dos Partidos Políticos, e o Código Eleitoral, em sessão conjunta das comissões de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT) e de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), realizada no dia 26 de agosto, foi concedida vista coletiva da matéria aos membros das duas Comissões e marcada nova reunião para discussão e apresentação de relatório sobre a matéria e sobre as novas emendas apresentadas, que se realizou em sessão conjunta das duas comissões, dia 1º de setembro.

No total, foram apresentadas ao PLC nº 141, de 2009, 76 Emendas – CCJ e 34 Emendas – CCT e 17 Emendas de Relator.

O presente Relatório resulta das discussões promovidas, do exame das novas emendas e de reunião realizada com a participação de lideranças partidárias, na tarde do dia 1º de setembro.

II – ANÁLISE

As alterações efetuadas por este relatório são destacadas a sesguir.

1. Foi acolhida a Emenda nº 73 – CCJ, do Senador Aloízio Mercdante, que altera a normatividade relativa aos programas sociais em ano de eleição, o que implicou a rejeição da reformulação do Parecer, para rejeitar a Emenda nº 17 – CCT, do Senador Arthur Virgílio, acolhida anteriormente.

2. A Emenda CCJ nº 21, que proíbe candidatos de comparecerem, nos três meses que precedem o pleito, a inaugurações de obras públicas, lançamento de pedra fundamental de obras públicas ou ato de assinatura de ordem de serviço, para realização de obra pública, havia sido rejeitada em parecer anterior, passando agora a ser acatada com o prazo de seis meses nos termos de subemenda.

SUBMENDA à EMENDA Nº 21 - CCJ

Art. 1º Dê-se a seguinte redação ao caput do artigo 77, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, cuja redação é alterada pelo art. 3º do PLC nº 141, de 2009:

"Art. 77. É proibido a qualquer candidato comparecer, nos 6 (seis) meses que precedem o pleito, a inaugurações de obras públicas, lançamento de pedra fundamental de obra pública ou

ato de assinatura de ordem de serviço para a realização de obra pública.

.....
....." (NR)

3. Decidiu-se acolher a reivndicação da bancada feminina para prever penalidades em caso de descumprimento da regra eleitoral que determina um mínimo de trinta por cento para candidaturas de cada sexo, nos termos de Subemenda à Emenda nº 71 – CCJ, apresentada pela Senadora Serys Slhessarenko.

SUBMENDA à EMENDA Nº 71 - CCJ

Acrescente-se ao art. 10 da Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997, nos termos do art. 4º do PLC nº 141, de 2009, o seguinte § 6º:

"Art. 10. .....

.....

§ 6º A não observância injustificada do estabelecido no § 3º deste artigo implicará em:

I - advertência pública na primeira vez do descumprimento do estabelecido no § 3º deste artigo e acréscimo de 20% sobre o tempo disposto no inciso IV do art. 45 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995;

II - aumento em 50% dos repasses para o disposto no inciso V do art. 44 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, na reincidência, mais o disposto na alínea anterior, de forma cumulativa;

III - reserva do tempo disposto no art. 47 em 20% superior ao das candidaturas do sexo em vantagem numérica para o sexo em desvantagem numérica no partido ou coligação, além da aplicação das sanções previstas

nas alíneas anteriores, de forma cumulativa, quando do descumprimento do estabelecido no § 3º deste artigo ocorrer pela terceira vez."

4. Alterou-se a Subemenda às Emendas nºs 4 e 17 – CCJ e nº 22 – CCT para permitir a participação de filiados a partidos políticos ou de pré-candidatos em entrevistas, programas, encontros ou debates no rádio, na televisão, no jornal, na revista e na internet, e nos programas de propaganda partidária a que se refere o art. 45 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, inclusive com a exposição de plataformas, projetos políticos e críticas político-partidárias, desde que não haja pedido de votos, observado pelas emissoras de rádio e de televisão o dever de conferir tratamento isonômico, nos termos a seguir:

ALTERAÇÃO DA SUBEMENDA ÀS EMENDAS – CCJ - nºs 4 e 17 e CCT nº 22

Dê-se nova redação ao inciso I do art. 36-A da Lei 9.504, de 1997, nos termos do art. 3º do Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 2009 e acrescente-se ao art. 2º do Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 2009, o seguinte inciso V ao *caput* do art. 45 e dê-se a seguinte redação ao inciso II do § 1º do art. 45 da Lei nº 9.096, de 1995:

Art. 3º. .....

Art. 36-A .....

I – a participação de filiados a partidos políticos ou de pré-candidatos em entrevistas, programas, encontros ou debates no rádio, na televisão, no jornal, na revista e na internet, e nos programas de propaganda partidária a que se refere o art. 45 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, inclusive com a exposição de plataformas, projetos políticos e críticas político-partidárias, desde que não haja pedido de votos, observado pelas emissoras de rádio e de televisão o dever de conferir tratamento isonômico;

.....

"Art. 2º .....

.....

Art. 45. .....

.....

V – divulgar os trabalhos dos filiados ao partido que detenham mandato eletivo, os que exerçam cargo no primeiro escalão da administração pública direta ou indireta.

§ 1º .....

.....

II – a divulgação de propaganda de candidatos a cargos eletivos, a defesa de outros partidos ou de interesses estranhos ao programa partidário.

....."

5. Modificou-se a Subemenda às Emendas nºs 12 e 34 – CCT para permitir a doação para campanha eleitoral também por meio de cartão de débito.

SUBEMENDA ÀS EMENDAS Nº 12 e Nº 34 – CCT

Altere-se a redação do art. 23 da Lei nº 9.504, de 1997, cuja redação é dada pelo art. 3º do PLC nº 141, de 2009, nos termos seguintes:

Art. 23. Pessoas físicas poderão fazer doações em dinheiro ou estimáveis em dinheiro para campanhas eleitorais, obedecido o disposto nesta Lei.

.....

§ 2º As doações a candidato, partido ou coligação exigirão, a cada transação, a identificação do doador e a emissão, segundo modelo constante do Anexo, do respectivo recibo, que deverá ser:

I - entregue impresso ao doador, quando o pagamento for feito pessoalmente; ou

II – remetido por via postal ou eletronicamente, situação em que fica dispensada a assinatura do doador.

.....

§ 4º As doações de recursos financeiros somente poderão ser efetuadas na conta mencionada no art. 22 desta Lei, sendo válidos quaisquer meios de pagamento que atendam ao disposto neste artigo, inclusive:

.....

III – mecanismo disponível em sitio do candidato, partido ou coligação na internet, permitido o uso de cartão de crédito ou cartão de débito, boleto ou transferência bancária, e outros meios eletrônicos de pagamento, que deverão atender aos seguintes requisitos:

a) identificação do doador; e

b) emissão obrigatória de recibo eleitoral para cada doação realizada.

IV – autorização de débito em fatura de serviço de telefonia.

.....

6. Foi alterada a Subemenda à Emenda nº 23 – CCT, para ampliar de doze para vinte e quatro o número de exposições referentes à propaganda paga na imprensa escrita e respectiva reprodução na Internet.

ALTERAÇÃO DA SUBEMENDA À EMENDA Nº 23 – CCT

Altere-se a redação dada ao *caput* do art. 43 da Lei nº 9.504, de 1997 pelo art. 3º do PLC nº 141, de 2009:

Art. 43. São permitidas, até a antevéspera das eleições, a divulgação paga na imprensa escrita, e a reprodução na internet do jornal impresso, de até 24 (vinte e quatro) anúncios de propaganda eleitoral, por veículo, em datas diversas, para cada

candidato, no espaço máximo, por edição, de 1/8 (um oitavo) de página de jornal padrão e de ¼ (um quarto) de página de revista ou tablóide.

§ 1º O órgão de imprensa deverá comunicar à Justiça Eleitoral, sempre que solicitado, a tabela de preços em vigor à data da edição.

7. No processo de discussão da matéria formou-se a convicção de que a propaganda paga na Internet deveria ser adotada, inicialmente, apenas na eleição para Presidente da República, porque não se encontrou um caminho que assegurasse tratameno isonômico a todos os candidatos aos demais cargos, que no caso de deputado estadual pode chegar até às dezenas de milhares.

Portanto, foi alterada a Emenda de Relator nº 1, que trata de propaganda paga na Internet, para limitar tal espécie de propaganda às eleições para Presidente da República e para ampliar de doze para vinte o número de exposições permitidas.

ALTERAÇÃO DA EMENDA DE RELATOR Nº 1

Altere-se a redação do art. 57-C que o PLC nº 141, de 2009, propõe inserir na Lei nº 9.504, de 1997:

Art. 57-C É permitida, até a antevéspera das eleições, a divulgação de propaganda eleitoral paga em sítios de provedores de internet que sejam destinados à veiculação de notícias e informações ao público em geral, inclusive por meio de serviços de busca, em datas diversas para cada candidato, limitadas a 24 inserções.

§ 1º O espaço total de propaganda eleitoral não deve invadir o espaço de conteúdo e não pode exceder, em cada tela, a cada momento, a um oitavo do espaço total.

§ 2º O espaço dedicado à propaganda eleitoral em qualquer sítio ou página da internet não pode ser reservado exclusivamente a um único partido ou candidato.

§ 3º A hospedagem e veiculação de propaganda eleitoral paga só pode ser contratada junto a empresa instituída sob as leis brasileiras, devidamente registrada junto à Receita Federal do Brasil e ao Tribunal Regional Eleitoral da circunscrição em que se localiza sua sede e cuja infraestrutura esteja instalada no País.

§ 4º A propaganda eleitoral será exibida somente em páginas em que todo o conteúdo for de responsabilidade editorial do próprio provedor com o qual se contrata, excetuada a propaganda comercial eventualmente presente ou em sítio de busca de informações.

§ 5º É vedada qualquer tipo de propaganda, ainda que veiculada gratuitamente, em sítios:

I – de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, cuja principal atividade não seja a oferta de serviços previstos no *caput*;

II – oficiais ou hospedados por órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 6º A propaganda paga na Internet de que trata este artigo abrange apenas a eleição para Presidente da República.

§ 7º A violação do disposto neste artigo sujeita o responsável pela divulgação da propaganda e, quando comprovado seu prévio conhecimento, o beneficiário à multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

8. A Emenda de Relator nº 11, que mantém o texto do § 2º do art. 37 da Lei nº 9.504, de 1997, nos termos do PLC nº 141, de 2009, foi alterada para vedar a propaganda mediante placas, pinturas ou inscrições em bens particulares.

ALTERAÇÃO DA EMENDA DE RELATOR Nº 11 ,

Dê-se ao § 2º do art. 37 da Lei nº 9.504, de 1997, nos termos do PLC nº 141, de 2009, a redação seguinte:

"Art. 37. .....

.....

§ 2º Em bens particulares, independe de obtenção de licença municipal e de autorização da Justiça Eleitoral a veiculação de propaganda eleitoral por meio da fixação de faixas e cartazes não-colantes que não excedam a 4m2 (quatro metros quadrados), proibida a pintura de muros e paredes externas e observada a legislação eleitoral, sujeitando-se o infrator às penalidades previstas no § 1º.

....."

9. Alterou-se a Emenda de Relator nº 15 para excluir as TVs por assinatura da obrigação de veicular a propaganda eleitoral.

ALTERAÇÃO DA EMENDA DE RELATOR Nº 15

Insira-se § 4º no art. 44 da Lei nº 9.504, de 1997, nos termos da redação do art. 3º do PLC Nº 141, de 2009.

Art. 44. .....

.....

§ 4º A obrigação de veicular propaganda eleitoral estende-se a todas as concessionárias, permissionárias e autorizadas dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

§ 5º Excluem-se do disposto no § 4º as aplicações de vídeo oferecidas por meio de serviços de telecomunicações.

10. A Emenda de Relator nº 16 substitui a expressão "5 (cinco) anos" pela expressão "4 (quatro) anos", conforme entendimento consensual obtido em reunião de líderes, com o objetivo de agilizar a apreciação da prestação de contas dos partidos pel juízo competente.

EMENDA DE RELATOR Nº 16

No § 3º do art. 37 da Lei nº 9.096, acrescentado pelo art. 2º do PLC Nº 141, DE 2009, substitua-se a expressão "5 (cinco) anos" pela expressão "4 (quatro) anos".

11. Propõe-se nova Emenda de Relator, de nº 17, para permitir o pagamento de multas eleitorais com títulos da dívida pública.

EMENDA DE RELATOR Nº 17

Acrescente-se ao Art. 367 da Lei 4.737, de 1965, Código Eleitoral, o parágrafo 6º, com a seguinte redação:

> "Art. 367. A imposição e a cobrança de qualquer multa, salvo no caso das condenações criminais, obedecerão às seguintes normas:
>
> .....
>
> .....
>
> § 6º As multas eleitorais de pessoas, partidos, coligações ou candidatos poderão ser pagas com títulos da dívida pública."

12. Propõe-se nova Emenda de Relator, de nº 18, para garantir que o parcelamento concedido ao pagamento de multas eleitorais seja considerado para todos os efeitos, nos termos desta Lei.

EMENDA DE RELATOR Nº 18

Acrescente-se ao art. 11 da Lei nº 9.096, de 1995, o seguinte § 12:

Art. 11 .....

§ 12 O parcelamento concedido ao pagamento de multas eleitorais será considerado para todos os efeitos, nos termos desta Lei.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é:

1) pela aprovação das emendas CCJ de nºs 6, 12, 13, 20, 23, 40, 48, 54, 57, 72, 73 e 75; e das emendas CCT de nºs 1, 2, 5, 6, 11, 14 e 15;

2) pelo acatamento parcial, nos termos de subemendas, das emendas CCJ nºs 1, 4, 5, 8, 14, 16, 17, 21, 24, 50, 52, 58, 61, 62, 63, 64, 67e 71; e das emendas CCT de nºs 3, 9, 10, 12, 13, 20, 21, 22, 23, 33 e 34;

3) pela rejeição das emendas CCJ de nºs 2, 7, 9, 10, 11, 15, 18, 19, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 51, 53, 55, 56, 59, 60, 65, 66, 68, 69, 70, 74 e 76; e das emendas CCT de nºs 4, 7, 8, 16, 17, 18, 19, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32;

4) pela prejudicialidade da emenda nº 49 CCJ (subemenda à emenda nº 3 – CCJ, retirada pelo autor);

5) pela retirada da Emenda nº 3 – CCJ, conforme solicitado pelo autor, Senador Tasso Jereissati;

6) pela apresentação das seguintes emendas de Relator: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14,15, 16, 17 e 18.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania,

, Presidente

, Relatores

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 141 DE 2009

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 02/09/09, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres	
RELATOR: Senador Marco Maciel	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA (S/PARTIDO)	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. PAULO COUTO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. FLÁVIO TORRES

Atualizada em: 26/08/2009

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 9.096, DE 19 DE SETEMBRO DE 1995.

Dispõe sobre partidos políticos, regulamenta os arts. 17 e 14, § 3º, inciso V, da Constituição Federal.

Art. 1º As alterações programáticas ou estatutárias, após registradas no Ofício Civil competente, devem ser encaminhadas, para o mesmo fim, ao Tribunal Superior Eleitoral.

Parágrafo único. O Partido comunica à Justiça Eleitoral a constituição de seus órgãos de direção e os nomes dos respectivos integrantes, bem como as alterações que forem promovidas, para anotação: (Incluído pela Lei nº 9.259, de 1996)

I - no Tribunal Superior Eleitoral, dos integrantes dos órgãos de âmbito nacional; (Incluído pela Lei nº 9.259, de 1996)

II - nos Tribunais Regionais Eleitorais, dos integrantes dos órgãos de âmbito estadual, municipal ou zonal. (Incluído pela Lei nº 9.259, de 1996)

.....

Art. 32. O partido está obrigado a enviar, anualmente, à Justiça Eleitoral, o balanço contábil do exercício findo, até o dia 30 de abril do ano seguinte.

§ 1º O balanço contábil do órgão nacional será enviado ao Tribunal Superior Eleitoral, o dos órgãos estaduais aos Tribunais Regionais Eleitorais e o dos órgãos municipais aos Juízes Eleitorais.

§ 2º A Justiça Eleitoral determina, imediatamente, a publicação dos balanços na imprensa oficial, e, onde ela não exista, procede à afixação dos mesmos no Cartório Eleitoral.

§ 3º No ano em que ocorrem eleições, o partido deve enviar balancetes mensais à Justiça Eleitoral, durante os quatro meses anteriores e os dois meses posteriores ao pleito.

.....

Art. 33. Os balanços devem conter, entre outros, os seguintes itens:

III - despesas de caráter eleitoral, com a especificação e comprovação dos gastos com programas no rádio e televisão, comitês, propaganda, publicações, comícios, e demais atividades de campanha;

.....

Art. 34. A Justiça Eleitoral exerce a fiscalização sobre a escrituração contábil e a prestação de contas do partido e das despesas de campanha eleitoral, devendo atestar se elas refletem adequadamente a real movimentação financeira, os dispêndios e recursos aplicados nas campanhas eleitorais, exigindo a observação das seguintes normas:

I - obrigatoriedade de constituição de comitês e designação de dirigentes partidários específicos, para movimentar recursos financeiros nas campanhas eleitorais;

II - caracterização da responsabilidade dos dirigentes do partido e comitês, inclusive do tesoureiro, que responderão, civil e criminalmente, por quaisquer irregularidades;

III - escrituração contábil, com documentação que comprove a entrada e saída de dinheiro ou de bens recebidos e aplicados;

IV - obrigatoriedade de ser conservada pelo partido a documentação comprobatória de suas prestações de contas, por prazo não inferior a cinco anos;

V - obrigatoriedade de prestação de contas, pelo partido político, seus comitês e candidatos, no encerramento da campanha eleitoral, com o recolhimento imediato à tesouraria do partido dos saldos financeiros eventualmente apurados.

Parágrafo único. Para efetuar os exames necessários ao atendimento do disposto no caput, a Justiça Eleitoral pode requisitar técnicos do Tribunal de Contas da União ou dos Estados, pelo tempo que for necessário.

.....

Art. 36. Constatada a violação de normas legais ou estatutárias, ficará o partido sujeito às seguintes sanções:

I - no caso de recursos de origem não mencionada ou esclarecida, fica suspenso o recebimento das quotas do fundo partidário até que o esclarecimento seja aceito pela Justiça Eleitoral;

II - no caso de recebimento de recursos mencionados no art. 31, fica suspensa a participação no fundo partidário por um ano;

III - no caso de recebimento de doações cujo valor ultrapasse os limites previstos no art. 39, § 4º, fica suspensa por dois anos a participação no fundo partidário e será aplicada ao partido multa correspondente ao valor que exceder aos limites fixados.

.....

Art. 45. A propaganda partidária gratuita, gravada ou ao vivo, efetuada mediante transmissão por rádio e televisão será realizada entre as dezenove horas e trinta minutos e as vinte e duas horas para, com exclusividade:

I - difundir os programas partidários;

II - transmitir mensagens aos filiados sobre a execução do programa partidário, dos eventos com este relacionados e das atividades congressuais do partido;

III - divulgar a posição do partido em relação a temas político-comunitários.

§ 1º Fica vedada, nos programas de que trata este Título:

I - a participação de pessoa filiada a partido que não o responsável pelo programa;

II - a divulgação de propaganda de candidatos a cargos eletivos e a defesa de interesses pessoais ou de outros partidos;

III - a utilização de imagens ou cenas incorretas ou incompletas, efeitos ou quaisquer outros recursos que distorçam ou falseiem os fatos ou a sua comunicação.

§ 2º O Tribunal Superior Eleitoral, julgando procedente representação de partido, cassará o direito de transmissão a que faria jus, no semestre seguinte, do partido que contrariar o disposto neste artigo.

§ 3º A propaganda partidária, no rádio e na televisão, fica restrita aos horários gratuitos disciplinados nesta Lei, com proibição de propaganda paga.

.....

Art. 53. A fundação ou instituto de direito privado, criado por partido político, destinado ao estudo e pesquisa, à doutrinação e à educação política, rege-se pelas normas da lei civil e tem autonomia para contratar com instituições públicas e privadas, prestar serviços e manter estabelecimentos de acordo com suas finalidades, podendo, ainda, manter intercâmbio com instituições não nacionais.

.....

LEI Nº 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Estabelece normas para as eleições.

.....

Art. 28. A prestação de contas será feita:

I - no caso dos candidatos às eleições majoritárias, na forma disciplinada pela Justiça Eleitoral;

II - no caso dos candidatos às eleições proporcionais, de acordo com os modelos constantes do Anexo desta Lei.

§ 1º As prestações de contas dos candidatos às eleições majoritárias serão feitas por intermédio do comitê financeiro, devendo ser acompanhadas dos extratos das contas bancárias referentes à movimentação dos recursos financeiros usados na campanha e da relação dos cheques recebidos, com a indicação dos respectivos números, valores e emitentes.

§ 2º As prestações de contas dos candidatos às eleições proporcionais serão feitas pelo comitê financeiro ou pelo próprio candidato.

§ 3º As contribuições, doações e as receitas de que trata esta Lei serão convertidas em UFIR, pelo valor desta no mês em que ocorrerem.

§ 4º Os partidos políticos, as coligações e os candidatos são obrigados, durante a campanha eleitoral, a divulgar, pela rede mundial de computadores (internet), nos dias 6 de agosto e 6 de setembro, relatório discriminando os recursos em dinheiro ou estimáveis em dinheiro que tenham recebido para financiamento da campanha eleitoral, e os gastos que realizarem, em sítio criado pela Justiça Eleitoral para esse fim, exigindo-se a indicação dos nomes dos doadores e os respectivos valores doados somente na prestação de contas final de que tratam os incisos III e IV do art. 29 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 11.300, de 2006)

.....

Art. 33. As entidades e empresas que realizarem pesquisas de opinião pública relativas às eleições ou aos candidatos, para conhecimento público, são obrigadas, para cada pesquisa, a registrar, junto à Justiça Eleitoral, até cinco dias antes da divulgação, as seguintes informações:

IV - plano amostral e ponderação quanto a sexo, idade, grau de instrução, nível econômico e área física de realização do trabalho, intervalo de confiança e margem de erro;

.....

Art. 39. A realização de qualquer ato de propaganda partidária ou eleitoral, em recinto aberto ou fechado, não depende de licença da polícia.

§ 1º O candidato, partido ou coligação promotora do ato fará a devida comunicação à autoridade policial em, no mínimo, vinte e quatro horas antes de sua realização, a fim de que esta lhe garanta, segundo a prioridade do aviso, o direito contra quem tencione usar o local no mesmo dia e horário.

§ 2º A autoridade policial tomará as providências necessárias à garantia da realização do ato e ao funcionamento do tráfego e dos serviços públicos que o evento possa afetar.

§ 3º O funcionamento de alto-falantes ou amplificadores de som, ressalvada a hipótese contemplada no parágrafo seguinte, somente é permitido entre as oito e as vinte e duas horas, sendo vedados a instalação e o uso daqueles equipamentos em distância inferior a duzentos metros:

I - das sedes dos Poderes Executivo e Legislativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, das sedes dos Tribunais Judiciais, e dos quartéis e outros estabelecimentos militares;

II - dos hospitais e casas de saúde;

III - das escolas, bibliotecas públicas, igrejas e teatros, quando em funcionamento.

~~§ 4º A realização de comícios é permitida no horário compreendido entre as oito e as vinte e quatro horas.~~

§ 4º A realização de comícios e a utilização de aparelhagem de sonorização fixa são permitidas no horário compreendido entre as 8 (oito) e as 24 (vinte e quatro) horas. (Redação dada pela Lei nº 11.300, de 2006)

§ 5º Constituem crimes, no dia da eleição, puníveis com detenção, de seis meses a um ano, com a alternativa de prestação de serviços à comunidade pelo mesmo período, e multa no valor de cinco mil a quinze mil UFIR:

I - o uso de alto-falantes e amplificadores de som ou a promoção de comício ou carreata;

~~II - a distribuição de material de propaganda política, inclusive volantes e outros impressos, ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor.~~

II - a arregimentação de eleitor ou a propaganda de boca de urna; (Redação dada pela Lei nº 11.300, de 2006)

III - a divulgação de qualquer espécie de propaganda de partidos políticos ou de seus candidatos, mediante publicações, cartazes, camisas, bonés, broches ou dísticos em vestuário. (Incluído pela Lei nº 11.300, de 2006)

§ 6º É vedada na campanha eleitoral a confecção, utilização, distribuição por comitê, candidato, ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor. (Incluído pela Lei nº 11.300, de 2006)

§ 7º É proibida a realização de *showmício* e de evento assemelhado para promoção de candidatos, bem como a apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício e reunião eleitoral. (Incluído pela Lei nº 11.300, de 2006)

§ 8º É vedada a propaganda eleitoral mediante **outdoors**, sujeitando-se a empresa responsável, os partidos, coligações e candidatos à imediata retirada da propaganda irregular e ao pagamento de multa no valor de 5.000 (cinco mil) a 15.000 (quinze mil) UFIRs. (Incluído pela Lei nº 11.300, de 2006)

Art. 43. É permitida, até a antevéspera das eleições, a divulgação paga, na imprensa escrita, de propaganda eleitoral, no espaço máximo, por edição, para cada candidato, partido ou coligação, de um oitavo de página de *jornal padrão e um quarto de página de revista ou tablóide.* (Redação dada pela Lei nº 11.300, de 2006)

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os partidos, coligações ou candidatos beneficiados a multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior. (Redação dada pela Lei nº 11.300, de 2006)

.....

Art. 45. A partir de 1º de julho do ano da eleição, é vedado às emissoras de rádio e televisão, em sua programação normal e noticiário:

§ 2º Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 55, a inobservância do disposto neste artigo sujeita a emissora ao pagamento de multa no valor de vinte mil a cem mil UFIR, duplicada em caso de reincidência.

.....

Art. 66. Os partidos e coligações poderão fiscalizar todas as fases do processo de votação e apuração das eleições e o processamento eletrônico da totalização dos resultados.(Redação dada pela Lei nº 10.408, de 10.1.2002)

§ 2º Uma vez concluídos os programas a que se refere o § 1º, serão eles apresentados, para análise, aos representantes credenciados dos partidos políticos e coligações, até vinte dias antes das eleições, nas dependências do Tribunal Superior Eleitoral, na forma de programas-fonte e de programas executáveis, inclusive os sistemas aplicativo e de segurança e as bibliotecas especiais, sendo que as chaves eletrônicas privadas e senhas eletrônicas de acesso manter-se-ão no sigilo da Justiça Eleitoral. Após a apresentação e conferência, serão lacradas cópias dos programas-fonte e dos programas compilados. (Redação dada pela Lei nº 10.740, de 1º.10.2003)

.....

LEI Nº 4.737, DE 15 DE JULHO DE 1965.

Institui o Código Eleitoral.

.....

Art. 94.O registro pode ser promovido por delegado de partido, autorizado em documento autêntico, inclusive telegrama de quem responda pela direção partidária e sempre com assinatura reconhecida por tabelião.

§ 1º O requerimento de registro deverá ser instruído:

I - com a cópia autêntica da ata da convenção que houver feito a escolha do candidato, a qual deverá ser conferida com o original na Secretaria do Tribunal ou no cartório eleitoral;

II - com autorização do candidato, em documento com a assinatura reconhecida por tabelião;

III - com certidão fornecida pelo cartório eleitoral da zona de inscrição, em que conste que o registrando é eleitor;

IV - com prova de filiação partidária, salvo para os candidatos a presidente e vice-presidente, senador e respectivo suplente, governador e vice-governador, prefeito e vice-prefeito;

~~V - com fôlha corrida;~~

V - com fôlha-corrida fornecida pelos cartórios competentes, para que se verifique se o candidato está no gozo dos direitos políticos (Art. 132, III, e 135 da Constituição Federal); (Redação dada pela Lei nº 4.961, de 4.5.1966)

VI - com declaração de bens, de que constem a origem e as mutações patrimoniais.

§ 2º A autorização do candidato pode ser dirigida diretamente ao órgão ou juiz competente para o registro.

.....

Art. 275. São admissíveis embargos de declaração:

I - quando há no acórdão obscuridade, dúvida ou contradição;

II - quando fôr omitido ponto sôbre que devia pronunciar-se o Tribunal.

§ 1º Os embargos serão opostos dentro em 3 (três) dias da data da publicação do acórdão, em petição dirigida ao relator, na qual será indicado o ponto obscuro, duvidoso, contraditório ou omisso.

§ 2º O relator porá os embargos em mesa para julgamento, na primeira sessão seguinte proferindo o seu voto.

§ 3º Vencido o relator, outro será designado para lavrar o acórdão.

§ 4º Os embargos de declaração suspendem o prazo para a interposição de outros recursos, salvo se manifestamente protelatórios e assim declarados na decisão que os rejeitar.

.....

Art. 367. A imposição e a cobrança de qualquer multa, salvo no caso das condenações criminais, obedecerão às seguintes normas:

I - No arbitramento será levada em conta a condição econômica do eleitor;

II - Arbitrada a multa, de ofício ou a requerimento do eleitor, o pagamento será feito através de selo federal inutilizado no próprio requerimento ou no respectivo processo;

III - Se o eleitor não satisfizer o pagamento no prazo de 30 dias, será considerada dívida líquida e certa, para efeito de cobrança mediante executivo fiscal, a que for inscrita em livro próprio no cartório eleitoral;

IV - A cobrança judicial da dívida será feita por ação executiva na forma prevista para a cobrança da dívida ativa da Fazenda Pública, correndo a ação perante os juízos eleitorais;

V - Nas Capitais e nas comarcas onde houver mais de um Promotor de Justiça, a cobrança da dívida far-se-á por intermédio do que for designado pelo Procurador Regional Eleitoral;

VI - Os recursos cabíveis, nos processos para cobrança da dívida decorrente de multa, serão interpostos para a instância superior da Justiça Eleitoral;

VII - Em nenhum caso haverá recurso de ofício;

VIII - As custas, nos Estados, Distrito Federal e Territórios serão cobradas nos termos dos respectivos Regimentos de Custas;

IX - Os juízes eleitorais comunicarão aos Tribunais Regionais, trimestralmente, a importância total das multas impostas, nesse período e quanto foi arrecadado através de pagamentos feitos na forma dos números II e III;

X - Idêntica comunicação será feita pelos Tribunais Regionais ao Tribunal Superior.

§ 1º As multas aplicadas pelos Tribunais Eleitorais serão consideradas líquidas e certas, para efeito de cobrança mediante executivo fiscal desde que inscritas em livro próprio na Secretaria do Tribunal competente. (Incluído pela Lei nº 4.961, de 4.5.1966)

§ 2º A multa pode ser aumentada até dez vezes, se o juiz, ou Tribunal considerar que, em virtude da situação econômica do infrator, é ineficaz, embora aplicada no máximo. (Incluído pela Lei nº 4.961, de 4.5.1966)

§ 3º O alistando, ou o eleitor, que comprovar devidamente o seu estado de pobreza, ficará isento do pagamento de multa. (Incluído pela Lei nº 4.961, de 4.5.1966)

§ 4º Fica autorizado o Tesouro Nacional a emitir sêlos, sob a designação "Selo Eleitoral", destinados ao pagamento de emolumentos, custas, despesas e multas, tanto as administrativas como as penais, devidas à Justiça Eleitoral. (Incluído pela Lei nº 4.961, de 4.5.1966)

§ 5º Os pagamentos de multas poderão ser feitos através de guias de recolhimento, se a Justiça Eleitoral não dispuser de sêlo eleitoral em quantidade suficiente para atender aos interessados. (Incluído pela Lei nº 4.961, de 4.5.1966)

.....

LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002.

Institui o Código Civil.

.....

Art. 62. Para criar uma fundação, o seu instituidor fará, por escritura pública ou testamento, dotação especial de bens livres, especificando o fim a que se destina, e declarando, se quiser, a maneira de administrá-la.

Parágrafo único. A fundação somente poderá constituir-se para fins religiosos, morais, culturais ou de assistência.

Art. 63. Quando insuficientes para constituir a fundação, os bens a ela destinados serão, se de outro modo não dispuser o instituidor, incorporados em outra fundação que se proponha a fim igual ou semelhante.

Art. 64. Constituída a fundação por negócio jurídico entre vivos, o instituidor é obrigado a transferir-lhe a propriedade, ou outro direito real, sobre os bens dotados, e, se não o fizer, serão registrados, em nome dela, por mandado judicial.

Art. 65. Aqueles a quem o instituidor cometer a aplicação do patrimônio, em tendo ciência do encargo, formularão logo, de acordo com as suas bases (art. 62), o estatuto da fundação projetada, submetendo-o, em seguida, à aprovação da autoridade competente, com recurso ao juiz.

Parágrafo único. Se o estatuto não for elaborado no prazo assinado pelo instituidor, ou, não havendo prazo, em cento e oitenta dias, a incumbência caberá ao Ministério Público.

Art. 66. Velará pelas fundações o Ministério Público do Estado onde situadas.

§ 1º Se funcionarem no Distrito Federal, ou em Território, caberá o encargo ao Ministério Público Federal. (Vide ADIN nº 2.794-8)

§ 2º Se estenderem a atividade por mais de um Estado, caberá o encargo, em cada um deles, ao respectivo Ministério Público.

Art. 67. Para que se possa alterar o estatuto da fundação é mister que a reforma:

I - seja deliberada por dois terços dos competentes para gerir e representar a fundação;

II - não contrarie ou desvirtue o fim desta;

III - seja aprovada pelo órgão do Ministério Público, e, caso este a denegue, poderá o juiz supri-la, a requerimento do interessado.

Art. 68. Quando a alteração não houver sido aprovada por votação unânime, os administradores da fundação, ao submeterem o estatuto ao órgão do Ministério Público, requererão que se dê ciência à minoria vencida para impugná-la, se quiser, em dez dias.

Art. 69. Tornando-se ilícita, impossível ou inútil a finalidade a que visa a fundação, ou vencido o prazo de sua existência, o órgão do Ministério Público, ou qualquer interessado, lhe promoverá a extinção, incorporando-se o seu patrimônio, salvo disposição em contrário no ato constitutivo, ou no estatuto, em outra fundação, designada pelo juiz, que se proponha a fim igual ou semelhante.

.....

LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973.

Institui o Código de Processo Civil.

.....

Art. 100. É competente o foro:

IV - do lugar:

a) onde está a sede, para a ação em que for ré a pessoa jurídica;

b) onde se acha a agência ou sucursal, quanto às obrigações que ela contraiu;

c) onde exerce a sua atividade principal, para a ação em que for ré a sociedade, que carece de personalidade jurídica;

d) onde a obrigação deve ser satisfeita, para a ação em que se lhe exigir o cumprimento;

.....

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Discussão do projeto, em turno único.

Solicito aos Srs. Relatores que esclareçam sobre a matéria.

Concedo a palavra ao Senador Marco Maciel, Relator na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, falo na condição de Relator do PLC, oriundo da Câmara, nº 141, de 2009, que altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 – Lei dos Partidos Políticos; a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições; e, finalmente, a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1995 – Código Eleitoral.

Como sabem V. Exªs, Srªs e Srs Senadores, o projeto deu entrada no Senado Federal em 14 de julho de 2009, sendo lido no dia 17 de julho, com o encaminhamento às Comissões de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática e de Constituição, Justiça e Cidadania. Nessa data, o Senado Federal já estava, é bom frisar, no período de recesso constitucional.

Foram designados Relatores: na CCJ, o Senador Marco Maciel e, na CCT, o Senador Eduardo Azeredo, a quem posteriormente passarei a palavra, para que ele possa falar sobre as emendas apresentadas à Comissão de Ciência e Tecnologia, na qual foi Relator.

Em 5 de agosto de 2009, foi aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o Requerimento nº 58 – CCJ, de 2009, de autoria do Senador Marco Maciel, propondo a realização de audiência pública, com vistas a instruir o presente projeto. Na mesma data, foi aprovado o Requerimento nº 26 – CCT, de 2009, propondo a realização de audiência pública conjunta com a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com vistas a instruir o projeto.

No dia 12 de agosto, realizou-se audiência pública, à qual compareceram os seguintes convidados: Nelson Jobim, Ministro da Defesa; o ex-Presidente do Tribunal Superior Eleitoral e Presidente das Eleições Gerais de 2002; o Deputado Flávio Dino, Relator do projeto na Câmara dos Deputados; o advogado Fernando Neves da Silva, advogado e ex-Ministro do Tribunal Superior Eleitoral; além do Secretário de Tecnologia e Informação do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, Giuseppe Dutra Janino.

Estiveram, além desses, o Dr. Eduardo Fumes Parajo, Presidente da Associação Brasileira de Internet – Abranet; o Dr. Paulo Tonet Camargo, Diretor do Comitê de Relações Governamentais da Associação Nacional de Jornais – ANJ; o Dr. Murilo de Aragão, Mestre em Ciências Políticas; e o Dr. Jaime Wagner do Comitê Gestor da Internet no Brasil – CGI, representando os provedores de acesso e conteúdo.

Em 19 de agosto, foi aprovado o Requerimento nº 28 – CCT, de 2009, de autoria dos Senadores Renato Casagrande e Flávio Torres, e o Requerimento nº 29 – CCT, de 2009, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi, propondo a realização de outra audiência pública conjunta com a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com vistas a instruir o projeto.

Em 19 de agosto, foram aprovados os Requerimentos nº 66 – CCJ, de 2009, do Senador Marco Maciel, e nº 30 – CCT, de 2009, do Senador Eduardo Azeredo, requerendo, nos termos do art. 113 do Regimento Interno, que o PLC nº 141, de 2009, seja analisado em conjunto pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

Em 20 de agosto, realizou-se a segunda audiência pública, atendendo-se ao Requerimento nº 28 – CCJ, de 2009, de autoria do Senador Renato Casagrande e Flávio Torres, e o Requerimento nº 29 – CCT, de 2009, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi, conjunta com a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para instruir o Projeto de Lei da Câmara nº 141/2009, a que já me referi em algumas oportunidades.

Foram convidados a Srª Nilcéa Freire, Ministra da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres; Giuseppe Dutra Janino, Secretário de Tecnologia da Informação do TSE; Jorge Stolfi, Professor Titular do Instituto de Computação da Unicamp; Dr. Amílcar Brunazo Filho, representante técnico do PDT para acompanhamento do desenvolvimento dos sistemas eleitorais desde 2000; e Mamede Marques, Professor Titular da Universidade de Brasília – UnB e membro do Comitê Multidisciplinar instituído pela Portaria do TSE nº 192.

Até 26 de agosto, haviam sido apresentadas 50 emendas na CCJ e 33 na CCT.

Em reunião conjunta, foi apresentado o parecer dos Relatores, Senador Marco Maciel e Eduardo Azeredo, com relatório favorável, com oito emendas que apresentam: favorável às Emendas nºs 1, 2, 5, 11, 14, 15 e 22, apresentadas perante a CCT; favorável às Emendas nºs 4, 12, 13, 20, 23 e 40, apresentadas perante a CCJ; favorável parcialmente às Emendas nº 3, 4, 6, 9, 10, 12, 13, 17, 20, 21, 23 e 33, apresentadas perante a CCT; e favorável parcialmente às Emendas nºs 1, 5, 8, 14, 16, 17 e 24, apresentadas perante a CCJ; contrário às Emendas nºs 7, 8, 16, 19, 24 a 32, apresentadas perante a CCT; contrário às Emendas nºs 2, 6, 7, 9, 10, 11, 15, 18, 19, 21, 22 e 25 a 39, estando em condições de ser incluído em pauta. Foi

concedida vista aos Senadores, membros de ambas as Comissões, nos termos regimentais.

No total, foram apresentadas 105 Emendas: 171 na CCJ e 34 na CCT.

Foi devolvido pelos Relatores, Senadores Marco Maciel (CCJ) e Eduardo Azeredo (CCT), com relatório favorável a quinze Emendas que apresentam: favorável às Emendas nºs 1, 2, 5, 11, 15, apresentadas à CCT; favorável às Emendas nºs 6, 12, 13, 20, 23, 40, 48 e 54, apresentadas à CCJ; favorável, parcialmente, às Emendas nºs 3, 4, 6, 9, 10, 12, 13, 14, 17, 20, 21, 22, 23, 33 e 34, apresentadas perante a CCT; favorável, parcialmente, às Emendas nºs 1, 4, 5, 8, 14, 16, 17, 24, 50, 52, 58, 61, 62, 63, 64, 67, apresentadas perante a CCJ; contrário às Emendas nºs 7, 8, 16, 19, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32, apresentadas perante a CCT; contrário às Emendas nsº 2, 7, 9, 10, 11, 15, 18, 19, 21, 22 e 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 51, 53, 55, 56, 57, 59, 60, 65, 66, 68, 69, 70, apresentadas perante a CCJ; e pela prejudicialidade da Emenda nº 49, apresentada perante a CCJ, estando em condições de ser incluído em pauta.

Nessa data, em reunião conjunta da CCJ e da CCT, é lido o relatório de autoria dos Senadores Marco Maciel e Eduardo Azeredo. Sob a Presidência do Senador Demóstenes Torres, é aberta a discussão. A Presidência encerra a discussão e suspende a reunião.

Em 02/09/2009, foi devolvido pelos Relatores, Senador Marco Maciel (CCJ) e Eduardo Azeredo (CCT), com relatório favorável a dezoito emendas que apresentam: pela aprovação das Emendas CCJ de nºs 6, 12, 13, 20, 23, 40, 48, 54, 57, 71, 73 e 75 e das Emendas CCT de nºs 1, 2, 5, 6, 11, 14 e 15; pelo acatamento parcial, nos termos de subemendas das Emendas nºs 1, 4, 5, 8, 14, 16, 17, 21, 24, 50, 52, 58, 61, 62, 63, 64, 67 e 71 e das Emendas CCT de nºs 3, 9, 10, 12, 13, 20, 21, 22, 23, 33, 34; pela rejeição das Emendas CCJ de nºs 2, 7, 9, 10, 11, 15, 18, 19, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 51, 53, 55, 56, 59, 60, 65, 66, 68, 69, 70, 74 e 76 e das Emendas CCT de nºs 4, 7, 8, 16, 17, 18, 19, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32; pela prejudicialidade da Emenda nº 49 CCJ (subemenda à Emenda nº 3-CCJ, retirada pelo autor); pela retirada da Emenda nº 3-CCJ, conforme solicitado pelo autor, Senador Tasso Jereissati, estando em condições de ser reincluído em pauta.

São apresentadas as Emendas de Relator nºs 19 e 20 e são aprovados os requerimentos de destaque para votação em separado das Emendas de Relator, CCT/CCJ nºs 1, 2 e 6; requerimento de destaque para votação em separado da Emenda CCT nº 33; requerimentos de destaque para votação em separado das Emendas CCJ nºs 2, 7, 25, 29, 31, 32, 34, 35, 38, 46, 50, 60 e 76.

Aprovado o requerimento de iniciativa do Senador Eduardo Suplicy, para votação pelo processo nominal referente aos destaques para as Emendas CCJ nºs 29 e 50.

É aprovado o relatório na CCJ e na CCT, de autoria dos Senadores Marco Maciel e Eduardo Azeredo, ressalvados os destaques, que passa a constituir parecer CCT/CCJ, favorável ao projeto, com vinte emendas de Relator que apresentam e pela aprovação das Emendas CCJ de nºs 1, 6, 12, 13, 20, 23, 40, 48, 54, 57, 72, 73, 75 e 76; e das Emendas CCT de nºs 1, 2, 5, 6, 11, 14 e 15; pelo acatamento parcial, nos termos de subemendas, das Emendas CCJ nºs 2, 4, 5, 8, 14, 16, 17, 21, 24, 25, 50, 52, 58, 61, 62, 63, 64 e 67 e das Emendas CCT nºs 3, 9, 10, 12, 13, 20, 21, 22, 23, 33 e 34; pela rejeição das emendas CCJ de nºs 7, 9, 10, 11, 15, 18, 19, 22, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 51, 53, 55, 56, 59, 60, 65, 66, 68, 69, 70 e 74 e das Emendas CCT, de nºs 4, 7, 8, 16, 17, 18, 19, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32; pela prejudicialidade da Emenda CCJ nº 49 (subemenda à Emenda CCJ nº 3, retirada pelo autor, Senador Tasso Jereissati). Votados os destaques, novo parecer é oferecido.

O processo está em condições de ser submetido ao Plenário do Senado Federal.

Toda a análise do projeto foi feita em harmonia entre os Relatores da CCJ e da CCT, sendo que as emendas referentes às questões formais da Lei dos Partidos Políticos e do Código Eleitoral foram tratadas pela CCJ e as demais focadas pela Internet, cujo Relator, lembro mais uma vez, é o Senador Eduardo Azeredo, no que diz respeito ao uso da tecnologia da informação e ao processo eletrônico de votação pela CCT.

Dentre as alterações propostas, destacamos:

1 – Regulou, de forma clara, a utilização de faixas e cartazes não colantes em bens privados, proibindo-se o uso de **outdoors**, contribuindo no esforço das administrações municipais em manter as cidades limpas e esteticamente preservadas.

2 – Incluíram, na veiculação da propaganda eleitoral, as rádios comunitárias, mantendo-se excluídas as TVs pagas.

3 – O pagamento de multas eleitorais pode ser pago com títulos da dívida pública.

4 – A participação de pré-candidatos ou filiados a partidos políticos foi mais bem definida, garantindo a prerrogativa de legislar do Congresso Nacional.

5 – As despesas dos diretórios dos partidos ficam adstritas a instância que as realizou, ficando a instância superior facultada, a seu critério, em aceitar o pagamento.

6 – Os órgãos da direção nacional dos partidos políticos terão acesso aos dados dos seus filiados, a serem fornecidos pela Justiça Eleitoral.

7 – A Justiça Eleitoral poderá requisitar técnicos do Tribunal de Contas da União para fiscalização da contabilidade e da prestação de contas dos partidos.

8 – Constatada a violação das normas legais, referentes ao recebimento de contribuições ou auxílios, o partido ficará obrigado a transferi-los para o Fundo Partidário, além de ter suspenso o recebimento dos repasses do fundo por um ano.

9 – Os recursos do Fundo Partidário poderão ser destinados à manutenção das sedes, serviços do Partido e ao pagamento do pessoal, este no limite de 50% dos recursos totais transferidos.

10 – Vinte por cento dos recursos do Fundo Partidário devem ser aplicados em estudos e pesquisas, doutrinação e educação política – a exemplo do que fazem, aliás, os partidos alemães –, sendo que metade deve ser aplicada na promoção da participação feminina.

11 – Disciplina data limite para que o TSE, Banco Central e Receita Federal divulguem normas para abertura de contas, além de regras para identificar a origem e destinos dos recursos captados.

12 – Faculta o recebimento de doações por cartão de crédito, cartão de débito, boleto, transferência bancária, outros meios eletrônicos e por telefone, inclusive, pela Internet.

13 – A realização de debates nas eleições majoritárias por emissoras de rádio, televisão e Internet está assegurada com a concordância e a participação de dois terços dos candidatos ou de partidos que tenham pelo menos 10 Deputados Federais.

14 – Define critérios para as prestações de contas, retornando o poder normativo ao Congresso Nacional.

15 – Dispõe alguns critérios para a realização das pesquisas durante o processo eleitoral, baseando-se em dados fornecidos pelo IBGE.

16 – Regula o caso de cancelamento de registro ou cassação de diploma pela Justiça Eleitoral dos candidatos a Presidente, Vice-Presidente, Governador, Vice-Governador, Prefeito e Vice-Prefeito:

– Nos primeiros dois anos realizar-se-ão em 90 dias novas eleições diretas;

– Nos últimos anos realizar-se-á em 30 dias eleição indireta pelo Congresso Nacional, Assembléias Legislativas e Câmaras Municipais, conforme o caso.

17 – Aos militares das Forças Armadas e aos integrantes dos órgãos de segurança pública e guardas municipais, em serviço ou escala, é facultado o voto em regime de rodízio.

18 – Atribuiu ao TSE corrigir todos os valores expressos em Ufir, que foi extinta na legislação atual. É bom frisar que hoje não existe mais Ufir, e o Tribunal Eleitoral, certamente, vai fazer uma correção em reais – é o que se supõe.

19 – Atualmente, através da resolução do TSE, só podem fazer propaganda eleitoral pela Internet os candidatos e os partidos políticos; na lei, estamos dispondo que o uso de Internet, para sítios pessoais e partidários, **blogs, Twitter, Orkut, Facebook** e assemelhados, está liberado o uso, garantido o direito de resposta; para os sítios destinados à veiculação de notícias e informações ao público, aplicam-se as mesmas regras para jornais, com a possibilidade de 24 exposições por até 24 horas.

20 – Excluiu a impressão do voto, definindo-se critérios para auditoria e a preservação das urnas intactas por seis meses após o pleito.

21 – Incluiu a modificação do processo eletrônico de votação, permitindo ao eleitor, além da confirmação voto a voto, a conferência de todos os votos antes da confirmação final.

22 – Os Partidos políticos devem apresentar representantes para realizar auditoria nos programas fonte utilizados nos processo eleitoral eletrônico.

23 – Passou a ser vedada a doação às campanhas eleitorais por entidades esportivas que recebam recursos públicos.

24 – Proíbe a participação de candidatos ou pré-candidatos nos seis meses que antecedem aos pleitos em inauguração de obras [e esse dispositivo sofreu alteração], lançamento de pedra fundamental, ato de assinatura de ordem de serviços, além de ser vedada a propaganda institucional dessas realizações.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Permite-me V. Exª apenas um esclarecimento, Senador Marco Maciel?

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – Pois não.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – É que esse artigo que V. Exª está lendo diz: "É proibido a qualquer

candidato comparecer, nos 6 meses que precedem o pleito..."

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – Foi feita uma correção para 4 meses. Por isso digo que houve uma correção...

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Porque não teria havido nem a convenção, nem haveria candidatos ainda.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – Exatamente. Nós fizemos a correção justamente para que a vedação fosse imposta a partir da realização das convenções partidárias.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Exª.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – V. Exª é um *expert* no assunto, daí a procedência da dúvida suscitada.

25 – Somente serão registrados os candidatos de comprovada idoneidade moral e reputação ilibada, com a chamada fixa limpa, objeto da Campanha da CNBB. [E também objeto da emenda do Senador Pedro Simon.]

26 – Proíbe a criação e ampliação de novos programas sociais nos anos de eleição por entidade vinculada a candidato ou por ele mantida.

27 – Faculta aos Partidos políticos a realização de prévias entre os pré-candidatos inscritos para determinado cargo.

28 – Permite a utilização de telões com trabalhos, propostas e discursos além de vídeos e músicas de campanha dos candidatos.

Ao final, gostaria de mencionar que essas foram as principais modificações feitas e acredito que, agora, devo passar a palavra ao nobre Senador Eduardo Azeredo para que leia, para conhecimento do Plenário, a matéria que teve oportunidade de relatar na Comissão de Ciência e Tecnologia do Senado Federal . Por ser S. Exª um **expert** no assunto, certamente vai aduzir uma série de observações alusivas à incorporação de novas mídias que a futura Lei Eleitoral, assim espero, venha a acolher.

Com a palavra o nobre Senador Eduardo Azeredo, Relator da matéria.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores e Senadoras, são quatro emendas de Plenário que estão sendo apresentadas pelo Senador Marco Maciel e por mim neste relatório conjunto. As duas primeiras dizem respeito ao que já foi aqui mencionado pelo Senador Tião Viana.

Então, a primeira delas:

Dê-se ao art. 77, da Lei nº 9.504, de 1997, na forma do art. 3º do Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 2009, a seguinte redação:

Art. 77 – É proibido a qualquer candidato comparecer, nos 4 (quatro) meses que precedem o pleito, a inaugurações de obras públicas, lançamento de pedra fundamental de obra pública, ou ato de assinatura de ordem de serviço para realização de obra pública.

A justificativa é exatamente que o prazo constante da proposta original recebida da Câmara era de três meses. Ele foi alterado por emenda acatada aqui no Senado para seis meses. Entretanto, ponderou-se que, como somente a quatro meses das eleições até final de junho, é que acontecem as convenções partidárias para a escolha dos candidatos, o prazo de seis meses obrigaria ao impedimento desnecessário de quantos fossem pré-candidatos. Assim, propõe-se alteração dos três ou dos seis para quatro meses para essa...

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Posso pedir um aparte ou um esclarecimento, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP. *Fora do microfone*.) – Pode.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Não, é só para esclarecer, porque esta emenda é minha. Então, ela não veio da Câmara; na verdade foi uma emenda que eu apresentei, V. Exª acatou e eu agradeço muito.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Perfeito. Está ótimo. Então, é emenda do Senador, e está feito o registro.

Então, nós estamos passando para quatro meses esse prazo para que o candidato... É proibido a qualquer candidato comparecer nos quatro meses que antecedem o pleito.

Também a outra de Plenário que estamos apresentando é no art. 77 -A:

"...que, nos quatro meses que antecedem ao pleito, é vedada propaganda institucional ou eleitoral relacionada à inauguração ou a lançamento de pedra fundamental de obras públicas."

A justificação é basicamente a mesma; ou seja, o prazo anterior é de três, foi alterado para seis, por emenda do Senado e, pelo mesmo motivo, de que com quatro meses é que, efetivamente, se pode dizer que começou a campanha, é quando tem a convenção, que então se altera para quatro meses.

A terceira emenda de Plenário apresentada já foi distribuída ontem...

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Senador Eduardo, essa emenda inclusive...

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – É de V. Exª.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Sim, mas a minha idéia era na televisão; quer dizer, era proibir aquele candidato que deixa para fazer obra apenas no final, não vai, mas mostra na televisão. Ela foi alterada; houve aí uma alteração...

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Isso, para quatro meses.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) –...para quatro meses e também incluindo pedra fundamental e outras coisas.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Exatamente, nesse sentido da divulgação de obras...

"... É vedada a propaganda institucional ou eleitoral relacionada à inauguração ou a lançamento de pedra fundamental de obras públicas."

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – No período eleitoral?

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – No período eleitoral. Considerando, portanto, quatro meses – não três ou seis.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Muito obrigado.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB–MG) – A outra emenda é a que diz respeito à Internet e dá o art. 57-D, da Lei 9.504 a seguinte redação:

> Art 57-D – Às empresas de comunicação social na Internet e aos conteúdos próprios dos provedores, a partir do dia 5 de julho do ano da eleição – [empresas de comunicação social são exatamente as empresas que têm sites noticiosos e os conteúdos dos próprios provedores], é vedado veicular imagem de realização de pesquisa ou consulta popular de natureza eleitoral, que permita a identificação de pessoa entrevistada ou que contenha manipulação de dados, ainda que sob a forma de entrevista jornalística.

Ou seja, vedando as imagens da realização, não a pesquisa.

> 2) Fazer propaganda eleitoral de candidato, partido político ou coligação.
>
> 3) Dar tratamento privilegiado a candidato, partido ou coligação sem motivo jornalístico que justifique.

Este é o texto que já existe na lei eleitoral. Não é novo.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pode repetir o episódio ligado à pesquisa, por favor?

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) –

...veicular imagens de realização de pesquisa ou consulta popular de natureza eleitoral, que permita a identificação de pessoa entrevistada [quem está sendo entrevistado] ou que contenha manipulação de dados, ainda que sob a forma de entrevista jornalística.

O objetivo é você evitar realmente a quebra de privacidade, alguma pressão feita a quem foi entrevistado. Esse é o texto que já está hoje na lei eleitoral vigente desde 97. Não há alteração nesse texto. O que se está dizendo é apenas que essa regra que prevalece para os jornais impressos, ela também prevalece para os chamados jornais virtuais, em resumo. Também isso já estava previsto na lei anterior, e nós estamos mantendo.

No § 1º tem a questão das multas, a violação desse dispositivo e que a multa pode vir de R$5 mil a R$30 mil.

No § 2º, que é facultado às empresas de comunicação social e aos provedores a veiculação de debates sobre eleições na Internet, observado o disposto no art. 46. O art. 46 é o que dispõe sobre debates em televisão. Ou seja, as empresas de comunicação social e os provedores podem fazer debates na Internet, desde que respeitem as mesmas regras da televisão, ou seja, a **web** TV; portanto, apenas esse é que utilizaria as mesmas regras de rádio e televisão.

O § 3º, que está sendo incluído, é exatamente para esclarecer todo esse problema que se falou de censura. Não há nenhuma censura, não há nenhum objetivo de restrição da Internet. O que se está buscando é um nível de equidade de tratamento aos candidatos, para que não haja uma predominância do poder econômico.

Então o § 3º diz:

> É livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato e assegurado o direito de resposta, em **blog** assinado por pessoa natural, em rede social [os orkuts], em sítio de interação [tipo twitter], de mensagens instantâneas e assemelhados e em outras formas de comunicação interpessoal, mediante mensagem eletrônica, não se desaplicando as vedações contidas nesse artigo.

Ou seja, esse § 3º diz que é livre, pode dizer a sua opinião – pode ser contra, pode ser a favor – em **blogs**, em *sites* de interação, em *sites* de comunicação. Acho que aí esclarece bem toda essa polêmica que surgiu com relação a uma possível censura, que não é o que se objetiva. Está bem?

Então, essa emenda substitui pela redação acima a remissão ao art. 45 da Lei 9.504, de 1997, constante do **caput** do art. 57-D, proposto e aprovado pela Câmara dos Deputados.

Assim, a emenda vem dar maior clareza e concisão ao dispositivo dentro do que se pretende para a propaganda eleitoral e a cobertura jornalística pelos veículos de comunicação na Internet.

E, finalmente, a quarta emenda de Plenário já apresentada por nós mesmos – evidentemente, temos que analisar ainda as emendas dos Srs. Senadores e Senadoras – diz respeito à questão da viabilidade de realização de debates por televisão.

Dê-se ao **caput** do art. 46 da Lei 9.504, de 1997, a seguinte redação:

> Art. 46. Independentemente de veiculação de propaganda eleitoral gratuita no horário definido nesta lei, é facultada a transmissão por emissora de rádio ou televisão ou pela rede mundial de computadores, Internet, de debates sobre as eleições majoritárias ou proporcionais, sendo assegurada a participação de dois terços dos candidatos à eleição majoritária [essa é a modificação], garantida a participação de todos os candidatos de partidos que tenham pelo menos dez Deputados Federais, considerados os quantitativos à data da eleição, assegurada a participação dos demais em processo compensatório, observado o seguinte...

A justificação é que a emenda exclui a expressão "ou coligação", que tinha sido colocada na Comissão de Constituição e Justiça e CCT, de forma a manter a liberdade natural dos partidos políticos na formação de coligações. Coligação está retirada. Está retirada a expressão, a emenda exclui a expressão coligação e a emenda ainda inclui a expressão: assegurada a participação dos demais.partidos em processo compensatório.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Só um esclarecimento sobre este assunto, Senador.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Sim.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – O Supremo Tribunal Federal declarou inconstitucional a cláusula de barreira porque, segundo o Supremo, isso estava violando o direito das minorias. Nosso Partido naturalmente não é atendido por esse critério, mas acho que essa barreira aí colocada viola o direito das minorias. Então, só para ficar atento. Certamente deverá ter destaque, e votarei contra, mas para ficar atento, porque isso poderá ser razão de manifestação da inconstitucionalidade...

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Pela ordem. Pela ordem, Presidente. Para contribuir.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Senador Mercadante.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney – PMDB – AP) – Senador Mercadante com a palavra pela ordem.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Muitas emissoras já têm feito acordo para viabilizar o debate compensando as pequenas candidaturas que não participam do debate com algum tipo de matéria especial. Se o texto for colocado desta forma – dois terços dos candidatos e aqueles que têm pelo menos 10 Deputados na Câmara dos Deputados –, com alguma compensação aos demais candidatos, não viola o princípio constitucional e assegura aquilo que já tem sido construído e autorizado pela Justiça Eleitoral. Então, eu proporia acrescentar compensações para as candidaturas não contempladas.

Com isso a gente resolve o problema e viabiliza o debate porque o debate é um grande momento da campanha, não tem trucagem, não tem marqueteiro, não tem mediação; é o candidato sozinho ali enfrentando com as suas propostas, a sua consistência.

Se nós matarmos os debates, quem ganha? O eleitor não ganha, a democracia brasileira não ganha. Muitas candidaturas estão ali simplesmente ou para servir a outro candidato competitivo, ou para tentar disputar eleição, a próxima, em geral não se elegendo e têm impedido os debates. Então, com dois terços e pelo menos dez Deputados, com compensação para aqueles que não forem contemplados, a gente resolve a questão constitucional e garante um grande momento da democracia, que é o debate político.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Senador Mercadante e Senador Renato Casagrande, exatamente esse é o objetivo dessa emenda. Ela está tirando a coligação e incluindo "assegurada a participação dos demais partidos em processo compensatório".

Na verdade, os jornais e as emissoras de televisão já fazem isso hoje. Eles chamam os candidatos, aqueles de partidos que têm maior representatividade...

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Só quero dizer a V. Exª que eu não concordo nem com uma coisa nem com outra. Votarei contra esse item.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Está bem. Está ótimo. Mas hoje já funciona assim. Os partidos...

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Entendi a proposta do Senador Mercadante e

a proposta da emenda, mas eu quero dizer que não concordo com elas.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Então, essas são as quatro emendas de plenário já apresentadas. Teremos ainda outras emendas que estão sendo...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Presidente, só para tirar uma dúvida com o relator. Senador Eduardo Azeredo, gostaria que V. Exª me esclarecesse, já que eu recebi telefonemas nesse sentido. Eu estava cuidando da questão da Defensoria Pública e não tive tempo de me deter sobre a emenda que trata da divulgação de opiniões em **blogs**, em *sites.* A que conclusão V. Exª chegou sobre matéria desse tipo? Vamos dizer, alguém é proprietário de um **blog** e resolve, por exemplo, enaltecer a candidatura de V. Exª gratuitamente.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Isso.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Se vai ter alguma penalidade?

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Senador, está exatamente no § 3º que está sendo incluído no art. 57-D da emenda de Bancada, que diz assim:

É livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato e assegurado o direito de resposta, em **blog** assinado por pessoa natural, [qualquer **blog**, esteja onde ele estiver], rede social...

É importante lembrar que a lei sempre tem a intenção do legislador. Então, o que estamos dizendo aqui prevalece. Então, está aqui desta maneira: "em **blog** assinado por pessoa natural, em rede social [tipo orkut, não é?], em sítio de interação [que é tipo twitter, também pode escrever, pode falar o que quiser.

Evidentemente, se houver alguma coisa ofensiva, o candidato tem todo o direito de ir à Justiça e tal.

"E também de mensagens instantâneas e assemelhados, em outras formas de comunicação interpessoal, mediante mensagem eletrônica".

Quer dizer, isso tudo aqui deixa bem claro que todas as comunicações modernas que existem na Internet estão incluídas aqui.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Agradeço a V. Exª.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Senador, também para um esclarecimento.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem revisão do orador.) – Senador Marco Maciel, Senador Eduardo Azeredo, eu vejo que V. Exªs fizeram um esforço – até há pouco tempo ainda não estava completado – que está resultando em muitos avanços.

Mas eu gostaria de remontar à última campanha e lembrar a participação da Senadora Heloísa Helena. Ela estaria fora da eleição por esse critério. Com uma votação bastante significativa, expressiva, ela inegavelmente representa uma parcela do eleitorado brasileiro hoje, algo como os Verdes na França ou os Verdes na Alemanha. Não sei se é 8%, se é 6%, se é 10%, mas é uma parcela que se expressa por intermédio dela.

Eu acompanho o relatório de V. Exªs enfim, e farei isso no grosso do que aí está alinhavado. Mas eu fico com essa dúvida, ou seja, uma ideia parecida com a do Senador Renato Casagrande. A Senadora... Parece até que ela não quer participar, mas eu estou dando o exemplo dela, como poderia acontecer com alguém que tem a representatividade que ela tem e que quisesse participar da eleição, mas não poderia por causa dessa limitação.

Há vários partidos, com mais de dez Deputados, pela fisiologia, porque trocaram por cargos, nenhum deles se apresenta para ser candidato a nada, com perspectiva de chegar a lugar nenhum. Então, não sei se... Outro dia, eu estava me pondo a pensar – quero apenas refletir alto com V. Exªs – por que o Senador José Nery tem o mesmo tempo de tribuna que eu tenho como Líder de um Partido como mo o PSDB, pois lidero doze Senadores, além de mim próprio. O PT tem doze Senadores; o DEM, quatorze Senadores. Obviamente, se formos levar em conta apenas o fato de o PSOL ter apenas um Senador, talvez o Senador José Nery não tivesse direito à tribuna. Mas como ele representa os milhões de eleitores que o PSOL obteve na eleição para Presidente da República, como ele representa as dezenas e dezenas de milhares de eleitores que fizeram legenda para deputado federal, creio que termina sendo sábio, enquanto não há uma reforma política mais profunda, o mecanismo de dar a ele o tempo de tribuna que cabe ao líder de um partido grande como o DEM ou como o PSDB. Por isso fico com essa dúvida. Não sei se o fenômeno se repetirá agora. Penso na Senadora Marina, não sei quantos Deputados tem o PV, não tenho a menor idéia de quantos Deputados tem o PV. Sei que a Senadora Marina tem o direito de postular a Presidência da República se ela quiser, assim como a Senadora Heloísa Helena teria, se ela quisesse. E vejo que está se colocando aí um limitador. A regra coloca fora do jogo uma pessoa que tem muito mais representatividade do que muitos desses partidos que têm mais de dez Deputados juntos. Queria que V. Exªs raciocinassem alto comigo para ver se eu estaria muito distante da realidade ou se isso, na verdade, é uma boa lebre levantada para que meditássemos enquanto temos tempo.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pela ordem. Só queria esclarecer dois pontos. Primeiro, essa regra não impede uma candidatura representativa e minoritária que está no debate. Qual é a emissora de televisão que numa eleição presidencial não convidaria a Senadora Marina – o PV tem mais de dez deputados e está contemplado –, não convidaria a Senadora Heloísa Helena se fosse candidata? Todas as emissoras teriam interesse.

Vamos falar sério, o problema não são candidaturas que têm o perfil programático, ideológico, que disputam com valores. Os problemas são oportunistas, que não têm votos, não têm ideais e simplesmente pensam numa carreira individual. Exemplos... Não vou citar nomes, mas eles inviabilizam os debates, porque é preciso ter regras de comum acordo e, às vezes, um candidato competitivo simplesmente lança uma candidatura paralela para inviabilizar o debate, porque não tem interesse no debate. Isso não é democrático. O debate é um grande momento.

Portanto, a preocupação do Senador Arthur é a minha. Queremos o debate. A emenda é para viabilizar o debate. Ao dizer que tem de garantir no mínimo dois terços – não é que são só dois terços, no mínimo dois terços –, todos os Partidos que tiverem pelo menos dez Parlamentares têm assegurado o critério mínimo de representatividade. Os demais candidatos serão compensados com... Já tem sido feito isso, as emissoras já estão fazendo. Tem acontecido nas eleições estaduais essa construção. Então, estamos dando essa autorização para viabilizar, porque não dá para fazer debate com quinze, com dezesseis. É inviável. Nenhuma emissora vai fazer mais. Então, precisamos construir o debate. Esse é o sentido. É evidente que não vejo nenhuma emissora importante no Brasil que tiraria uma candidatura representativa, polêmica, que inspira, que engrandece o processo democrático, mesmo que não seja uma candidatura com chance de vencer as eleições, mas ela cumpre um papel político importante.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Se eu entendi bem…

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE. Como Relator. Sem revisão do orador.) – V. Exª tem razão. Há precedentes do que V. Exª disse. Consequentemente, acho que essa norma atende, portanto, às demandas...

A SRA. MARINA SILVA (PV – AC) – Sr. Presidente, Sr. Presidente.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Senador Marco Maciel...

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Eu só queria concluir, fazendo um segundo comentário. Eu quero dizer que os relatores, do meu ponto de vista, avançaram nas regras que dizem respeito à Internet. Antes, a Câmara tinha mandado regras que a associavam à televisão e ao radio, que eram muito mais restritivas, e os relatores a estão associando à mídia impressa, jornal e revista, que são mais flexíveis. No entanto, defenderei, no momento oportuno, a tese de que não devemos ter qualquer controle ou restrição na Internet, porque a Internet deve ser o espaço da liberdade. Acho que cresceríamos como instituição – e a nossa campanha –, se preservássemos esse valor. No momento oportuno, apresentarei um destaque sobre esse dispositivo.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Senadores Maciel e Azeredo. Se eu entendi bem o que acaba de explanar o Senador Mercadante, nada impede que a TV Globo, a TV Record, a TV Bandeirante, TV SBT inclua em um debate com José Serra a Dilma... Não impede. Pode convidá-la. Quem fica de fora é o Marronzinho de Oliveira, não é isso?

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Nada impede. Fica de fora, se tiver um candidato daqueles, nanicos de aluguel, que todos nós sabemos...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Então, a Senadora Heloísa, no caso, estaria dentro.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Claro!

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Muito bem. Eu me dou por satisfeito.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Só como informação: nós temos doze partidos na Câmara dos Deputados que têm mais de dez Deputados.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Senador Eduardo, então por que não temos um parâmetro relacionado à intenção de voto, à pesquisa? Porque, aí, você pode ter um candidato que não tenha candidatos na Câmara dos Deputados, mas que esteja em primeiro lugar na pesquisa.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – A emenda foi proposta e aprovada dessa maneira lá na Comissão. O que nós estamos fazendo é apenas uma pequena correção, com a colocação da coligação, tirando fora o item coligação, que havia sido incluído lá, e colocando esta questão de assegurar a participação dos demais. Agora, o problema é que, nessa situação, quem estiver em primeiro, seguramente será chamado. A emissora tem interesse de chamar quem está em primeiro lugar. Quer dizer, nós não podemos não entender o que acontece em uma eleição.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – E o senhor acha que os outros partidos não poderão vetá-lo?

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Não...

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Porque, aí, os outros partidos poderão dizer o seguinte: "Não, o debate é para quem tiver mais de dez Deputados".

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Assegurada a participação de dois terços, no mínimo. No mínimo, dois terços. Pode ter três terços. Se a televisão quiser fazer em dois blocos, quiser fazer todos os candidatos, pode fazer. Não se está proibindo, não. A emenda do Senador Mercadante, do Senador Antonio Carlos Magalhães Júnior está dizendo apenas que se flexibilizou: pode ter o debate, mesmo com dois terços, não se precisa de todos. Mas, se a emissora quiser ter todos, pode ter todos.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Senador Eduardo, suponha um último caso hipotético aqui, só para raciocinarmos. Um candidato, cujo partido tenha mais de dez Deputados Federais, mas ele tem 2% de intenção de voto. Um candidato que esteja em primeiro lugar na pesquisa e o partido não tem dez Deputados. Esse, que tem 2% de votos, poderá tirar a vez daquele que está em primeiro lugar nas pesquisas e o público e a televisão têm interesse em que ele participe do debate?

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Sim, é só a televisão chamar. Não tem problema nenhum. Só que ao outro está assegurado e esse é chamado pela televisão.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – O outro está assegurado, mesmo com zero por cento de intenção de votos.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Mesmo com zero por cento, e o outro, que tem uma posição de destaque, é chamado para participar.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Muito bem.

A SRA. MARINA SILVA (PV – AC) – Sr. Presidente...

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Senador Azeredo...

A SRA. MARINA SILVA (PV – AC) – Muito rapidamente. Eu compreendo o esforço que está sendo feito, sobretudo pelo Senador Aloizio Mercadante, de fazer um recorte para evitar que o debate seja desvirtuado, com possíveis candidaturas que não estão ali necessariamente para defender um programa, uma ideia e muitas vezes estão até sendo usadas para outras finalidades que não a de defender o programa do seu Partido, da sua candidatura. Agora, só para que nós possamos refletir: a democracia tem um custo e tem um nível razoável de trabalho para se efetivar. Os partidos pequenos, se não têm espaço, não crescem. Certo? E, se não crescem, não têm espaço. Como é que a gente sai desse círculo vicioso para um círculo virtuoso, que eu acho que é a preocupação do Senador Casagrande? Obviamente, se a Senadora Heloísa Helena não tivesse tido o espaço no nascedouro, talvez não fosse a expressão política que é hoje. De sorte que eu acho que nós temos que pensar um pouco mais em como organizar o processo para evitar que qualquer tipo de oportunismo e de candidatura desqualificada possa participar do debate.

É preciso que haja algum critério na organização do debate e não, **a priori**, que se impeça que os partidos pequenos efetivamente se coloquem para a sociedade. É uma dúvida que tenho, porque, se não dermos a oportunidade àqueles que legitimamente têm ideias, que querem defender os seus programas, os seus projetos, eles ficarão à mercê do convite de quem organiza o debate e não por um critério que lhes é assegurado de participar efetivamente do processo.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Um aparte, Senador Eduardo Azeredo.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Senador Alvaro Dias.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Senador Eduardo Azeredo, eu queria também, relativamente a essa questão do debate, dizer que considero oportuna a medida adotada porque valoriza o partido político. Acho que um partido que não elegeu dez Deputados certamente deve repensar a hipótese de uma candidatura à presidência da República. Obviamente, se esse partido sem dez Deputados possuir um nome com prestígio nacional, ele encontrará com facilidade partidos aliados que formalizem coligação e, obviamente, na campanha eleitoral, a coligação tem a força de partido político. Portanto, a coligação tendo além de dez parlamentares estará o candidato autorizado a participar do debate, conforme prevê a legislação proposta.

Em relação à questão da Internet, é que tenho dúvidas, Senador Azeredo. V. Exª está fazendo distinção entre jornais eletrônicos e *sites* que acabam sendo também noticiosos. Então, eu não vejo razão para essa distinção. Eu sei que este ainda não é momento

adequado para este debate, mas já estou requerendo destaque para a emenda que apresentei...

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Qual é a dúvida? Não entendi bem.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – É que V. Exª me parece estar fazendo uma distinção entre jornal eletrônico e um *site* por exemplo, que também é um noticioso. Um **blog**...

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Não, um *site* particular é de pessoa, agora o *site* de empresa de comunicação é que já é assim na lei atual.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Mas eu creio que essa distinção na Internet é perigosa em termos de se estabelecer equidade, justiça.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Como Relator. Sem revisão do orador.) – A única diferença, se me permitir cortá-lo, Senador Alvaro, a única diferença, na verdade, é que está se dizendo que não pode dar tratamento privilegiado a candidato. Será que algum desses *sites* quer dar tratamento privilegiado a candidato? Algum jornal quer fazer isso? Os jornais não fazem isso. Eles não dão tratamento privilegiado.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Exatamente, por isso que eu creio que há um excesso de cuidado na proposta de V. Exª. Eu creio que, em matéria de Internet, o mais correto é a liberação para evitar que fique a suspeição de uma eventual censura prévia, para que se confira realmente liberdade plena de opinião e de crítica. Mas, de qualquer maneira, nós vamos discutir isso no momento adequado. Eu apenas quero...

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Só quero insistir que não há nenhuma censura aí não. Dizer que o *site* não deve dar tratamento privilegiado e que o jornal eletrônico não deve dar tratamento privilegiado não é censura. Desculpe-me, não é censura.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Eu só quero, discordando de V. Exª, avançar um pouquinho mais. Eu acho que já houve um grande avanço da parte de V. Exª, mas nós pretendemos avançar um pouco mais. E, apenas para comunicar que, respeitosamente, estou pedindo destaque para a emenda que apresentei, que elimina eventuais restrições para o uso da Internet durante a campanha eleitoral.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Senadores...

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Presidente...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Em relação à Emenda nº 38 CCT-CCJ, ouvi rumores de que ela dependeria de lei complementar, mas o mesmo tema é tratado sob a forma de lei ordinária na lei eleitoral atual. Portanto, eu leio, gosto do texto, parece-me que é um avanço, Emenda nº 38 CCT-CCJ. Insere o art. 3º-A, a ser acrescido à Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, estabelecendo novas eleições quando houver cassação de registro ou de diploma pela Justiça Eleitoral de candidatos majoritários. (*Pausa.*)

Já localizou? É o artigo que trata de cancelamento de registro ou cassação de diploma pela Justiça Eleitoral de candidatos majoritários. Meu entendimento, Senador Marco, é o de que pode ser tratado por lei ordinária e não por lei complementar, como ouvi rumores de que... (*Pausa.*)

Nova eleição até metade do mandato e eleição indireta a partir da outra metade. *(Pausa.)* Nova eleição marcada no prazo de noventa dias, contado da data da decisão transitada em julgado. Se for nos últimos dois anos, nova eleição será realizada respectivamente pelo Congresso Nacional, pela Assembleia Legislativa Estadual ou Câmara Legislativa do Distrito Federal ou pela Câmara Municipal, conforme se trate do cargo de Presidente, Vice-Presidente, Governador e Vice-Governador, Prefeito e Vice-Prefeito. *(Pausa.)* Isso fica mantido? *(Pausa.)*

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Nós estamos ainda na fase de discussão do projeto. Após a discussão do projeto, serão lidas as emendas apresentadas. Aí, a partir do momento em que for encerrada a discussão, então, vamos ler as emendas, repetindo, e submeter a matéria a voto.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – De acordo, Senador. Então, na hora oportuna, voltaremos ao debate.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – Exatamente.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Obrigado.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Sr. Presidente, para um esclarecimento. De forma não usual, após a leitura do relatório pelos Relatores, estabeleceu-se um debate informal no plenário. Eu suponho que esse debate tenha sido permitido pelo fato de se votar o corpo da matéria, ressalvados os destaques. Quando forem encaminhados os destaques, somente os autores dos destaques poderão fazer a sua defesa. Eu pergunto se está certo. E, em assim sendo, as manifestações com relação às diversas matérias ficariam restritas aos autores dos destaques. Por essa razão é que esse debate informal se estabeleceu? Eu pergunto se é essa a razão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Durante a leitura do relatório, os Senadores poderão pedir aos Relatores quaisquer esclarecimentos

constantes dos relatórios. Essa é a fase que estamos processando. Os Relatores estão lendo os relatórios, e os Senadores estão pedindo esclarecimentos sobre os relatórios deles. Em seguida, vamos entrar na fase de discussão do projeto, depois dos relatórios.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Presidente...

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Sr. Presidente, faço uma consulta. Acho que essa Lei Eleitoral avançou em grande medida e em pontos importantes. A Cidade Limpa está garantida, se o texto for aprovado. O disciplinamento de um fato que o Senador Arthur Virgílio acabou de falar, com relação a processo de cassação e ao que vai acontecer com a sucessão do Prefeito ou do Governador, acho que está colocado no texto da matéria, mas há um fato que suscita muitas dúvidas. Tenho um pensamento e até modifiquei minha linha de raciocínio. Eu até imaginava que a Internet pudesse ser, de certa forma, acompanhada. Não digo censurada, mas, de certa forma, acompanhada, no sentido de ser disciplinada a sua utilização. Isso é impossível e é bom que seja livre, até para que se possa testar o uso de um veículo que é novo, que é altamente informativo, mas que não é... É igual.

Entendi que o Senador Azeredo, ao referir-se aos *sites* empresariais, referia-se aos *sites* que vendem publicidade. São poucos *sites*, são *sites* de caráter nacional, são três ou quatro, no máximo. Estou com um *site* aberto aqui, e um terço da página, do começo ao fim, é de propaganda, propaganda paga. Então, para se colocar publicidade nesse *site* de forma indiscriminada, gratuita, você iria, primeiro de tudo, entupir o *site* com propaganda de candidatos a Deputado Estadual, a Deputado Federal, a Senador, a Governador ou a Vereador, se for o caso. Daí, eu pergunto: a ressalva feita ao uso é para esses *sites* empresariais? Porque a minha posição é – e eu amadureci a minha posição: os **blogs**, esses têm direito, na minha opinião, eles têm que ter direito à livre manifestação. Se alguém se sentiu ofendido, que procure responder ao **blog**ueiro ou use um outro **blog**ueiro para dar a sua versão do fato, mas que se dê liberdade de opinião aos **blogs**, que são uma novidade, e uma novidade boa, uma novidade que acontece para esclarecer, para abrir. Então, a minha posição é essa. E queria que o os Relatores me confirmassem: a restrição que é feita é para os *sites* empresariais, aqueles que têm propaganda paga, é isso?

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sim. A restrição, na verdade, já existe. É o texto que já está na Lei Eleitoral hoje. Está apenas sendo mantido por nós, nós não alteramos nada. E ela diz exatamente que esses *sites* podem ter propaganda paga, a partir de agora, para Presidente da República. Eles não podiam ter, hoje eles não podem ter propaganda paga nenhuma, nós estamos incluindo que pode ter para Presidente da República, em determinadas condições. Esses *sites* são esses a que V. Exª se refere, são *sites* que têm anúncios normais. Para esses *sites*, realmente, a única coisa que está se colocando é que existe hoje essa restrição – chamando de "restrição", digamos assim: ele não pode ter uma preferência partidária, ele não pode privilegiar um candidato. É só isso. O restante, ele tem toda a liberdade. Os artigos podem continuar do mesmo jeito, os artigos assinados, com opinião contra e a favor, os editoriais podem ser contra e a favor, ele não pode ter é uma posição, como os jornais também não podem ter hoje, uma posição de privilegiamento a um candidato. V. Exª sabe bem, no interior, especialmente, como isso acontece, e às vezes um jornal assume totalmente. Não é essa a realidade brasileira. Até, em outros países, os jornais assumem.

Então, é exatamente como V. Exª entendeu: esses *sites* comerciais, de notícias, que têm anúncios, esses é que têm que manter uma posição de oportunidades por igual para todos os candidatos, exceto que podem vender também anúncios para a Presidência da República. Quanto aos **blogs**, esses são totalmente livres para falar o que quiserem.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Obrigado a V. Exª.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – Indago se ainda há Senador ou Senadora que deseje discutir a matéria.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Depois do Senador Cristovam Buarque, eu gostaria de me pronunciar.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – Senador Cristovam Buarque, com a palavra V. Exª.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Presidente, quero, em primeiro lugar, apesar de essa reforma me parecer tímida diante do que o Brasil precisa, parabenizar a todos que fizeram essa reforma, especialmente aos dois Senadores mais diretamente ligados. De qualquer maneira, significa um passo adiante. O País inteiro está na expectativa, e eu sei como foi difícil vocês chegarem a esse conjunto de propostas. Entretanto, quero manifestar que, de tudo isso, o que realmente me incomoda é essa ideia do problema dos debates limitados aos partidos que tenham dez Parlamentares, dez Deputados, porque, em primeiro lugar, como é que vamos explicar que foram dez, e não onze ou nove? Cheira a uma coisa antiga

chamada casuísmo. Segundo, há personagens como, cito, a Senadora Heloísa Helena, que, sendo candidata a Presidente e estando fora de um debate, creio que nós a teríamos excluído por uma questão, por uma regra que não tem justificativa do ponto de vista da análise democrática.

Então, eu quero manifestar o descontentamento por estarmos criando esse estorvo ao debate nacional entre possíveis candidatos a Presidente e dizer que, na medida em que haja votação, eu quero, sim, deixar o meu voto contrário a isto, que pode parecer um casuísmo muito grande: decidir o número de corte para quem vai ou não debater, sendo candidato a Presidente. E eu pergunto: por que dez, e não onze, ou doze, ou quinze, ou cinco, ou sete? Como é que vamos explicar isso à opinião pública?

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Srs. Relatores, só para concluir, nesta fase, a minha participação, eu já manifestei minha opinião com relação à limitação e ao critério de barreira com relação aos debates. Acho que nós temos excelentes pontos sendo votados. Eu estou manifestando – o que tiver discordância, a gente destaca mais – a minha concordância com boa parte da matéria. É uma reforma eleitoral, de procedimentos eleitorais. Não é a reforma política que nós ainda precisamos e que desejamos efetivamente no Brasil. Mas é importante que nós possamos deixar claras ou transparentes as regras do processo eleitoral, dizendo o que pode e o que não pode, tentando tornar o custo da campanha um pouco menor, com algumas proibições de gastos. Então, acho que nós avançamos em alguns pontos.

O ponto do debate principal dos últimos dias foi o uso da Internet. O Senador Eduardo Azeredo é, aparentemente e tematicamente, na Casa, talvez mais debatedor do tema do que o Senador Marco Maciel com relação à Internet, porque foi o Relator do projeto da lei de crimes na Internet, acho que ele se dedicou um pouco mais a esse tema.

A questão do § 3º, que V. Exª diz que há possibilidade de livre manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato e assegurado o direito de resposta em **blog** assinado por pessoa natural, rede social, Orkut, *facebook* e outras formas de se comunicar, sítios de interação e de mensagem instantânea – é o Twitter essa mensagem instantânea? O que é essa mensagem instantânea a que o senhor se refere? – e assemelhados em outras formas de comunicação interpessoal, mediante mensagem eletrônica, não lhes aplicando as vedações contidas nesse artigo. O senhor acha que é possível a Justiça Eleitoral fazer o controle desse § 3º da forma como ele está redigido? O senhor acha que é possível haver controle? É possível, de forma concreta e prática, haver o controle?

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Senador, acredito que sim, porque aí diz que é tudo livre. Caberá apenas à Justiça Eleitoral, se alguém reclamar, dizer: não, isso é livre. A lei prevê que no **blog** pode haver opiniões a favor e contra. A lei prevê que no sítio interativo pode haver opiniões a favor e contra. A lei prevê que no sítio de relacionamento pode haver, a favor e contra; prevê que, em mensagem instantânea, pode haver também, a favor e contra. Então, o TSE teria que se preparar e dizer: olha, isso aí está na lei, as pessoas podem falar o que quiserem.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Não há mais nenhum orador que deseje discutir a matéria?

Nobre Senador Eduardo Suplicy, V. Exª tem a palavra para discutir o projeto.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, eu me inscrevi para discutir, mas creio que será importante a avaliação de V. Exªs logo. Estou inscrito como primeiro orador para discutir. Se for agora... Pergunto ao Presidente...

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – Exatamente. V. Exª tem a palavra para discutir o projeto.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Então, vou à tribuna, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Passamos à discussão da matéria.

Está inscrito o Senador Eduardo Suplicy, a quem dou a palavra.

V. Exª dispõe de dez minutos.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Senador José Sarney, primeiro quero cumprimentar os Senadores Marco Maciel e Eduardo Azeredo pelo estudo que fizeram desta matéria, possibilitando que o Senado Federal venha a dar uma contribuição muito importante na regulamentação das normas das próximas eleições.

Quero também agradecer o fato de terem aceitado – já está incluído no parecer de ambos – a proposição que fiz para prever a realização de debates entre pré-candidatos a Presidente, debates esses que poderão, portanto, ser transmitidos pelos meios de comunicação. Portanto, com respeito a essa proposição, ela foi aceita de forma consensual na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e acredito que também o será aqui no plenário.

Há ainda algumas emendas que, avalio, precisam ser melhor examinadas por todos nós. Gostaria de fazer referência à emenda proposta pelo Senador

Aloizio Mercadante no sentido de assegurar a utilização da Internet, para que os candidatos, junto a todos os internautas, possam desfrutar da maior liberdade de comunicação possível. Estou de acordo com o destaque que o Senador Aloizio Mercadante propõe nessa direção.

Há uma emenda que apresentei que modifica o § 4º do art. 28 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que se refere justamente à questão da transparência das contribuições financeiras aos partidos políticos e aos candidatos. Na redação que proponho, o § 4º ficaria da seguinte maneira:

> § 4º Os partidos políticos, as coligações e os candidatos são obrigados, durante a campanha eleitoral, a divulgar, pela Internet, nos dias 6 e 30 de setembro [portanto, somente em duas datas], relatório discriminando os recursos em dinheiro ou estimáveis em dinheiro que tenham recebido para financiamento da campanha eleitoral; a indicação dos nomes dos doadores, sejam os de origem do fundo partidário, sejam de pessoas físicas ou jurídicas; os respectivos valores doados e os gastos que realizarem, em sítio criado pela Justiça Eleitoral para esse fim.

Trata essa emenda de inserir dispositivos na Lei Eleitoral, com a finalidade de propiciar a transparência das receitas e das despesas dos candidatos a cargos eletivos em suas campanhas políticas. Na legislação vigente, as prestações de contas dos candidatos, dos partidos e das coligações somente indicam os nomes dos doadores e os valores doados após o pleito eleitoral. Com a aprovação da emenda que proponho, candidatos, partidos e coligações ficam obrigados a apresentar suas prestações de contas, indicando os nomes dos doadores antes da eleição, nos dias 6 e 30 de setembro. Lembro que as eleições se dão no primeiro domingo de outubro. Portanto, em 30 de setembro, haverá praticamente a conclusão das doações efetivadas. Dessa forma, os eleitores, com esse novo conhecimento, poderão exercer o voto em melhores condições, pois saberão quem são os financiadores das campanhas políticas de seus candidatos.

Assim, peço às Senadoras e aos Senadores que aprovem essa emenda, uma vez que ela visa a auxiliar os eleitores na escolha de seus candidatos, bem como a propiciar maior transparência durante o processo eleitoral. Quero informar que, inclusive, por sugestão da Senadora Marina Silva – antes, havia três datas: 6 de agosto, 6 de setembro e 30 setembro –, para que seja simplificado o processo, a exigência é a de que agora as datas sejam 06 e 30 de setembro apenas.

Outra emenda dá nova redação ao § 5º do art. 39 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, nos seguintes termos:

> § 5º Em ano eleitoral, os partidos políticos poderão aplicar ou distribuir pelas diversas eleições os recursos financeiros recebidos de pessoas físicas e jurídicas, informando, na distribuição, quem é o doador original e observando o disposto no § 1º do art. 23, no art. 24 e no § 1º do art. 81 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, bem como os critérios definidos pelos respectivos órgãos de direção e pelas normas estatutárias.

Esse novo texto tem por finalidade esclarecer quem são os doadores originais dos recursos recebidos pelos partidos, de pessoas físicas e jurídicas, e aplicados nas campanhas dos seus candidatos. Com isso, fica inviabilizada a chamada "doação oculta", pois essa emenda obrigará que os partidos, aos distribuírem as doações a seus candidatos, informem o doador original. É de grande importância que haja maior transparência possível de todos os movimentos financeiros que envolvam partidos políticos e seus candidatos. Portanto, peço a aprovação da presente emenda.

Eu gostaria de esclarecer, respeitosamente, que os Senadores Eduardo Azeredo e Marco Maciel avaliaram de maneira diferente essa tese que defende a transparência no que diz respeito à origem dos recursos doados por terceiros e repassados a candidatos via partido político. Sustentam os Relatores a licitude da doação indireta, figurando o partido como doador, dizendo que os mandatos, tal como tem entendido a Justiça Eleitoral, são dos partidos políticos.

Eu pediria especial atenção, pois vou concluir, Senador Eduardo Azeredo e Senador Marco Maciel, porque aqui está um ponto crucial.

A tese dos Senadores Eduardo Azeredo e Marco Maciel só seria procedente – de que as contribuições são dos partidos políticos – se o sistema eleitoral brasileiro, notadamente no que diz respeito às eleições proporcionais, fosse o de "lista fechada". Como o sistema é de "lista aberta", o que ocorre, na verdade, é a transferência de dinheiro "carimbado": os doadores repassam ao partido, especificando qual ou quais candidatos a Deputado seriam beneficiados. Desconhece-se procedimento que tenha sido adotado democraticamente por qualquer partido político, no cenário eleitoral brasileiro, que tenha fixado critérios de repasses a candidatos, a partir de doações recebidas de terceiros, principalmente pessoas jurídicas.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Peço licença ao Senador Suplicy, para prorrogar a

sessão pelo tempo necessário, até a conclusão da votação.

A Srª Marina Silva (PV – AC) – V. Exª me permite um aparte, Senador Eduardo Suplicy?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Se me permite o Presidente, concedo um breve aparte à Senadora Marina Silva.

A Srª Marina Silva (PV – AC) – Senador Suplicy, primeiro, quero cumprimentar V. Exª pela qualidade das suas emendas e pela contribuição que dá ao processo eleitoral, no sentido de propiciar a transparência necessária para que a sociedade possa acompanhar como são feitas as doações de campanha, como os partidos se colocam em relação a um tema de relevância fundamental, para que as pessoas que fazem suas contribuições as façam declaradamente e para que os que as recebem também as recebam declaradamente. É fundamental que se acabe com essa história no Brasil de que o fato de receber alguma doação legal de campanha, devidamente publicada na sua prestação de contas, leva a qualquer vínculo, **a priori**, com quem fez a doação. Há de se ter claro que essas doações devem obedecer ao princípio da constitucionalidade, da publicidade, da transparência e da impessoalidade, para que não haja qualquer tipo de vínculo, **a priori**, entre a doação e aquele que supostamente é beneficiário, que deveria beneficiar quem doou. Não! Isso é algo que, publicamente, tem toda a transparência, e a sociedade pode fazer o julgamento da devida isenção, desde que as informações estejam claras. Então, V. Exª está de parabéns e tem meu apoio, porque é preciso que haja cada vez mais transparência, para que a sociedade exercite o controle social em todos os aspectos da vida pública, inclusive no que concerne às doações de campanha.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Agradeço-lhe, Senadora Marina Silva. V. Exª captou inteiramente o sentido de minha proposição.

Faço, aqui, um último apelo aos Senadores Relatores, Marco Maciel e Eduardo Azeredo, porque ponderaram ambos que, às vezes, a transparência poderia inibir um eventual doador, seja a empresa A, B ou C. Às vezes, ao doar, ao fazer uma contribuição a um candidato, se fosse revelado isso – esta será a última frase, Sr. Presidente –, isso poderia inibir a contribuição ou, então, quase forçá-lo a também contribuir para outro. Ora, o que imagino é que qualquer doador, pessoa física e jurídica, esteja disposto a pensar assim: "A Senadora Marina Silva, a Srª Dilma Rousseff, o Sr. Aécio Neves, o Sr. José Serra, a Srª Heloísa Helena, o Sr. Cristovam Buarque – quais forem os candidatos – merecem a confiança, porque vão agir com seriedade, com impessoalidade, com correção, e, por isso, aqui está a contribuição, aberta e transparente, a este ou aquele candidato".

Então, pondero, junto aos Relatores, meu apelo, para que venham a acatar essa proposição de transparência em tempo real, para que também não mais haja a chamada "doação oculta".

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem, tem a palavra o Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é muito claro que não há o número adequado para a votação do PLC nº 137, que exige quórum qualificado para sua apreciação. Eu ponderaria, então, em face da existência de quórum inadequado, que coloquemos essa matéria para ser votada na próxima semana. Agradeço a V. Exª.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem, tem a palavra o Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estou aqui, ao lado da Senadora Marina, e quero fazer o registro – e o faço com muita alegria – da presença, neste plenário, da Prefeita de Natal, do Partido Verde, a ex-Deputada Micarla de Sousa, que se faz acompanhar do seu líder na Câmara Municipal, o Vereador Edivan Martins, que muito nos honra com sua presença.

A Prefeita Micarla de Sousa, do PV do Rio Grande do Norte, é minha conterrânea e minha aliada política.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A Ata registrará a manifestação de V. Exª.

Continua em discussão. (*Pausa.*)

Não há mais oradores para a discussão. Aviso ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Não poderão mais ser oferecidas emendas.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

Peço ao Senador Mão Santa o seu comparecimento à mesa, ele que é o nosso grande trabalhador da Mesa.

São lidas as seguintes:

EMENDA Nº 65 – PLEN

(Ao PLC nº 141, de 2009)

Dê-se ao § 7º do art. 11 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, nos termos do que dispõe o art. 3º do PLC nº 141, de 2009, a seguinte redação:

"Art. 3º .....

.....

'Art. 11 .....

.....

§ 7º A certidão de quitação eleitoral abrangerá exclusivamente a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, e a apresentação de contas aprovadas de campanha eleitoral.'

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva incluir como um dos requisitos para a obtenção da certidão de quitação eleitoral, para aqueles que participaram de campanhas eleitorais, a obrigatoriedade de terem suas contas aprovadas.

O dispositivo do PLC 141/2009, que se altera com essa emenda, dispõe que a certidão de quitação eleitoral, necessária no ato da candidatura, somente precisa da apresentação das contas de campanhas anteriores. Ou seja, as contas não necessitariam estar aprovadas, mas apenas apresentadas para que se obtenha a certidão de que se está quite com a Justiça Eleitoral.

Com essa alteração proposta, somente os candidatos que tenham suas contas de campanha eleitoral anteriores aprovadas poderão participar dos pleitos eleitorais.

Sala das Sessões,

Senador **EDUARDO MATARAZZO SUPLICY**

EMENDA Nº 66 – PLEN

(Ao PLC nº 141, de 2009)

Dê-se ao § 10º do art. 11 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, nos termos do que dispõe o art. 3º do PLC nº 141, de 2009, a seguinte redação:

"Art. 3º .....

.....

'Art. 11 .....

.....

§ 10. As condições de elegibilidade e as causas de inelegibilidade devem ser aferidas no momento da formalização do pedido de registro da candidatura.'

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por finalidade definir o momento em que as condições de elegibilidade e as causas de inelegibilidade devem ser aferidas.

Segundo manifestação do Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral (MCCE), esse dispositivo, que agora se altera, permitia que candidatos inelegíveis participassem de todo o processo eleitoral. Assim, um candidato inelegível teria todo o período de campanha para tentar reverter sua situação. Desta forma, poderia ocorrer a situação de termos um candidato que, mesmo sendo inelegível, vencesse um pleito eleitoral.

Sala das Sessões,

Senador **EDUARDO MATARAZZO SUPLICY**

EMENDA Nº 67 – PLEN

(Ao PLC nº 141, de 2009)

Dê-se ao § 4º do art. 28 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, nos termos do que dispõe o art. 3º do PLC nº 141, de 2009, a seguinte redação:

"Art. 3º .....

'Art. 28. .....

§ 4º Os partidos políticos, as coligações e os candidatos são obrigados, durante a campanha eleitoral, a divulgar, pela internet, nos dias 6 e 30 de setembro, relatório discriminando os recursos em dinheiro ou estimáveis em dinheiro que tenham recebido para financiamento da campanha eleitoral, a indicação dos nomes dos doadores, sejam os de origem do fundo partidário, sejam de pessoas físicas ou jurídicas, os respectivos valores doados e os gastos que realizarem, em sítio criado pela Justiça Eleitoral para esse fim.'

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Trata a presente emenda de inserir dispositivos na Lei Eleitoral com a finalidade propiciar a transparência das receitas e despesas dos candidatos a cargos eletivos em suas campanhas políticas.

A internet constitui instrumento tecnológico que produziu grande revolução na comunicação de massa e que também propiciou ao cidadão exercer vigilância sobre os atos dos administradores públicos.

Falta, no entanto, estender ao processo eleitoral a divulgação dos fatos relativos às campanhas eleitorais, dentre os quais a prestação de contas dos candidatos que denota grande motivo de preocupação para a legitimidade da representação política.

A presente emenda altera a Lei Eleitoral com o fito de prever o uso da internet para divulgar, durante a campanha, a prestação de contas dos candidatos, partidos e coligações.

Tal medida visa a auxiliar os eleitores na escolha de seus candidatos, bem como propiciará maior transparência durante o processo eleitoral.

Diante do exposto, espero que esta emenda tenha boa acolhida entre os meus Pares, tendo em vista que é de interesse de todos os brasileiros o fortalecimento da cidadania, mediante o aperfeiçoamento do nosso processo eleitoral, especialmente quanto à ampla publicidade da origem e aplicação de recursos financeiros pelos candidatos durante as campanhas eleitorais.

Sala das Sessões,

Senador **EDUARDO MATARAZZO SUPLICY**

EMENDA Nº 68 – PLEN

(Ao PLC nº 141, de 2009)

Dê-se ao § 5º do art. 39 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, nos termos do que dispõe o art. 2º do PLC nº 141, de 2009, a seguinte redação:

"Art. 2º .....

.....

'Art. 39 .....

.....

§ 5º Em ano eleitoral, os partidos políticos poderão aplicar ou distribuir pelas diversas eleições os recursos financeiros recebidos de pessoas físicas e jurídicas, informando, na distribuição, quem é o doador original e observando o disposto no § 1º do art. 23, no art. 24 e no § 1º do art. 81 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, bem como os critérios definidos pelos respectivos órgãos de direção e pelas normas estatutárias'.

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por finalidade modificar a redação do § 5º do art. 39 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, para esclarecer quem são os doadores originais dos recursos recebidos, pelos partidos, de pessoas físicas e jurídicas e aplicados nas campanhas dos seus candidatos.

Como está a redação original, fica permitido o tráfego de dinheiro do partido para o candidato, sem indicação do doador, caracterizando a chamada "doação oculta".

Avaliamos ser de grande importância que haja a maior transparência possível de todos os movimentos financeiros, seja de receita, seja de despesa, que envolvam partidos políticos e seus candidatos.

Sala das Sessões,

Senador **EDUARDO MATARAZZO SUPLICY**

EMENDA Nº 69 – PLEN

(Ao PLC nº 141, de 2009)

Inclua-se, no art. 3º do Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 2009, a seguinte alteração ao § 8º do art. 39 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997:

"Art. 3º .....

.....

'Art. 39. .....

.....

§ 8º Ressalvadas as proibições, restrições e outras regulações previstas na legislação local, fica autorizada a utilização de *outdoor* para fins de propaganda eleitoral, após sorteio realizado pela Justiça Eleitoral, obedecido o seguinte:

I – a propaganda por meio de *outdoor* limitar-se-á às eleições majoritárias;

II – as empresas de publicidade deverão relacionar os pontos disponíveis para a veiculação de propaganda eleitoral em quantidade não inferior à metade do total dos espaços existentes no território municipal;

III – nas eleições para os cargos de Presidente da República, Governador de Estado, seus respectivos vices, Senador e seus suplentes, os locais destinados à propaganda eleitoral deverão ser assim distribuídos:

a) quarenta por cento, entre os partidos e coligações que tenham candidato a Presidente da República;

b) trinta por cento, entre os partidos e coligações que tenham candidato a Governador;

c) trinta por cento, entre os partidos e coligações que tenham candidato a Senador;

IV – os locais a que se refere o inciso II deverão dividir-se em grupos equitativos de pontos com maior e menor impacto visual, tantos quantos forem os partidos e coligações concorrentes, para serem sorteados e usados durante a propaganda eleitoral;

V – havendo segundo turno da eleição, não ocorrerá novo sorteio para distribuição de *outdoors*, cabendo aos candidatos os que lhes tenham sido destinados no primeiro turno;

VI – a relação dos locais com a indicação dos grupos mencionados no inciso IV deverá ser entregue pelas empresas de publicidade aos Juízes Eleitorais, nos Municípios, e ao Tribunal Regional Eleitoral, nas Capitais, até o dia 25 de junho do ano da eleição;

VII – os Tribunais Regionais Eleitorais encaminharão à publicação, na imprensa oficial, até o dia 8 de julho, a relação de partidos e coligações que requereram registro de candidatos, devendo o sorteio a que se refere este parágrafo ser realizado até o dia 10 de julho;

VIII – para efeito do sorteio, equipara-se a coligação a um *partido*, qualquer que seja o número de partidos que a integrem;

IX – após o sorteio, os partidos e coligações deverão comunicar às empresas, por escrito, como usarão os *outdoors* de cada grupo dos mencionados no inciso III, com especificação de tempo e quantidade;

X – o preço para a veiculação da propaganda eleitoral de que trata este parágrafo não poderá ser superior ao cobrado normalmente para a publicidade comercial;

XI – a violação do disposto neste parágrafo sujeita a empresa responsável, os partidos, coligações ou candidatos, à imediata retirada da propaganda irregular e ao pagamento de multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), ou ao equivalente ao custo da propaganda, se este for maior.

....." (NR)

....."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo restabelecer a possibilidade de uso de *outdoor* como forma de propaganda eleitoral, com regulamentação similar ao que existia originalmente, mas determinando que esse tipo de publicidade estará sempre subordinada à legislação local sobre o tema e somente poderá ser utilizada nas eleições majoritárias.

O *outdoor*, especialmente para os candidatos novos, é um bom instrumento de campanha e deve ser restabelecido, com os cuidados necessários para evitar o abuso do poder econômico.

Efetivamente, não é o *outdoor*, mas as placas, cartazes, etc. que sujam a cidade e estimulam abusos.

Temos a certeza de que a presente emenda, desta forma, irá permitir uma campanha eleitoral limpa e, ao mesmo tempo, eficaz.

Sala das Sessões,

Senador ALVARO DIAS

EMENDA Nº 70 – PLEN

(Ao PLC nº 141, de 2009)

Dê-se ao inciso IV do art. 45 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, nos termos do que dispõe o art. 2º do PLC nº 141, de 2009, a seguinte redação:

"Art. 2º .....

.....

'Art. 45 .....

.....

IV - promover e difundir a participação política feminina, dedicando às mulheres o tempo que será fixado pelo órgão nacional de direção partidária, observado o mínimo de 20% (vinte por cento).'

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem o fito de aumentar em 10% o tempo de propaganda partidária gratuita, gravada e ao vivo, para promover e difundir a participação das mulheres na política.

Os dados do IBGE nos mostram que as proporções entre a popuiação masculina e feminina vêm diminuindo paulatinamente no Brasil. Em 1980, haviam 98,7 homens para cada cem mulheres, proporção que caiu para 97% em 2000 e será de 95% em 2050. Em números absolutos, o excedente feminino, que era de 2,5 milhões em 2000, chegará a seis milhões em 2050. Já a diferença entre a esperança de vida de homens e mulheres atingiu 7,6 anos em 2000 – sendo a masculina de 66,71 anos e a feminina de 74,29 anos.

Sendo assim, avalio como coerente o estabelecimento do patamar inicial de 20% do tempo de propaganda partidária destinada ao segmento feminino.

Sala das Sessões,

Senador **EDUARDO MATARAZZO SUPLICY**

EMENDA Nº 71 – PLEN
(Ao PLC nº 141, de 2009)

Suprimam-se os arts. 57-C e 57-D, que o art. 4º do Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 2009, pretende inserir na Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

JUSTIFICAÇÃO

A *Internet* é uma forma de comunicação que não admite a censura. Tentar fazer isso é um completo equívoco, em todos os sentidos.

Assim, não se justifica a manutenção dos os arts. 57-C e 57-D, que o art. 4º do Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 2009, pretende inserir na Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para restringir a manifestação política na rede mundial de computadores.

A liberdade de opinião e crítica deve ser assegurada. O texto proposto configura censura prévia e se constitui atraso imperdoável.

Impõe-se, desta forma, suprimir os mencionados dispositivos para que possamos abrir a ampla participação da cidadania nesse novo meio de comunicação, com características tão próprias.

Sala das Sessões,

Senador ALVARO DIAS

EMENDA Nº 72 – PLEN
(Ao PLC nº 141, de 2009)

Suprima-se o art. 57-D da Lei nº 9.504, de 1997, acrescido pelo art. 4º do Projeto de Lei nº 141, de 2009.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 8º do projeto em epígrafe revoga o § 3º do art. 45 da Lei nº 9.504, de 1997, que dispõe, *verbis*: "As disposições deste artigo aplicam-se aos sítios mantidos pelas empresas de comunicação social na *Internet* e demais redes destinadas à prestação de serviços de telecomunicação de valor adicionado". O mencionado artigo destina-se a regular a postura das emissoras de rádio e televisão durante o período eleitoral, dispondo sobre vedações, dentre as quais destacamos o seguinte inciso: "III – veicular propaganda política ou difundir opinião favorável ou contrária a candidato, partido ou coligação, ou produzir ou veicular propaganda com esse efeito".

Vê-se, portanto, que a lei vigente é restritiva em relação aos sítios da rede mundial de computadores, no que tange às campanhas eleitorais, focalizando as empresas de comunicação social posicionadas na *Internet* quanto às proibições inicialmente previstas para as rádios e TVs. A jurisprudência em matéria eleitoral tem assentado até mesmo que, em se tratando de *blogs*, onde mais se expressam opiniões que informações, se esse veículo de manifestação de ideias encontra-se hospedado em um sítio de empresa de comunicação social, as restrições constantes do inciso III do art. 45 da Lei nº 4.507, de 1997 devem ser observadas.

A presente proposição (PLC nº 141, de 2009), em verdade, busca inovar no tratamento dado a *Internet* em questões eleitorais. Nesse sentido, há que se destacarem dois aspectos que demonstram a opção do legislador por resguardar o primado da liberdade de expressão e a preservação da rede como espaço público de ativação da cidadania: a) a introdução dos arts. 57-A e 57-B; e b) a revogação do mencionado § 3º do art. 45 da Lei nº 4.507, de 1997.

Contudo, cremos ser inadequada a inserção do art. 57-D, proposto pela Câmara dos Deputados. O que diz o referido dispositivo? – "Art. 57-D. Os conteúdos próprios das empresas de comunicação social e dos provedores de

internet devem observar o disposto no art. 45". O disposto no art. 45, conforme dito acima, cuida das restrições para rádios e televisões durante o período eleitoral. A imediata extensão dessas restrições, constante do § 3º do art. 45 da Lei nº 9.504, de 1997, está por ser revogada pelo art. 8º da proposição. Mas o art. 57-D, a ser também inserido, tornaria inócua a revogação. Há, pois, uma aporia que precisa ser resolvida.

A solução está em se suprimir o art. 57-D. A *Internet,* sabemos todos, é um veículo em que mídia impressa, auditiva e televisiva se confluem e se confundem. Até então, tem prevalecido, no ordenamento jurídico e em sua aplicação em sede jurisdicional, que, ante tal confluência dos meios de comunicação em um único instrumental, deve-se, por aproximação, considerar a rede mundial de computadores análoga a rádios e TVs.

Não obstante não se tenha conhecimento de decisão, em controle concentrado, pela decretação de inconstitucionalidade do § 3º do art. 45 da Lei nº 9.504, de 1997, o voto do Ministro Carlos Ayres Britto, Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, no julgamento, pelo Supremo Tribunal Federal, da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 130, devidamente acolhido por seus pares, é de meridiana clareza ao assentar que fica "*fora do conceito de imprensa, contudo, por absoluta falta de previsão constitucional, a chamada 'Rede Mundial de Computadores – INTERNET'*".

Estamos convencidos de que, a partir dessa decisão da Suprema Corte, não é dado ao Congresso Nacional, dispor sobre a extensão à *Internet* de restrições legais impostas à imprensa, gênero em que se incluem os rádios e as TVS.

Há que se observar, finalmente, que o presente projeto de lei, superando o problema da lacuna normativa acerca do "direito de resposta", detectada como conseqüência jurídica da decisão prolatada na ADPF nº 130, prevê no art. 58, § 3º, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 9.504, de 1997, acrescido pelo art. 3º da proposição, e art. 58-A, aditado pelo art. 4º da proposição, normas que, a nosso ver, resolvem a contento, o problema de se resguardar ao ofendido o adequado espaço para o expedito exercício do direito de resposta.

Por todo o exposto, esperamos que o Plenário acolha esta nossa emenda supressiva do art. 57-D à Lei nº 9.504, de 1997, veiculado pelo art. 4º do Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 2009.

Sala das Sessões, de setembro de 2009

Senador Alozio Mercadante (PT-SP)

EMENDA Nº 73 – PLEN

(Ao PLC nº 141, de 2009)

Dê-se ao *caput* art. 57-G da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, nos termos do que dispõe o art. 4º do PLC nº 141, de 2009, a seguinte redação:

"Art. 4º .....

.....

'Art. 57-G. As mensagens eletrônicas somente podem ser enviadas por candidato, partido ou coligação quando o destinatário se cadastrar previamente para recebê-las, devendo, ainda, dispor de mecanismo que permita seu descadastramento, obrigado o remetente a providenciá-lo no prazo de quarenta e oito horas.'

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por finalidade definir que as mensagens eletrônicas oriundas de candidato, partido ou coligação somente poderão ser enviadas para os destinatários que previamente se cadastram para recebê-las.

Tal correção é necessária para evitar o possível acúmulo de mensagens enviadas para destinatários que não desejam receber tais correspondências.

Sala das Sessões,

Senador **EDUARDO MATARAZZO SUPLICY**

EMENDA Nº 74 – PLEN

(Ao PLC nº 141, de 2009)

Dê-se ao § 11 do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, alterado pelo art. 3º do Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 2009, a seguinte redação:

"Art. 73.....

.....

§ 11. No ano de eleição, os programas sociais de que trata o § 10 poderão ser reajustados, desde que haja previsão orçamentária, sendo vedadas a instituição de novos critérios de ampliação e a execução por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por esse mantida."

JUSTIFICAÇÃO

Quando se discutia a proposição em epígrafe na reunião conjunta da CCJ e da CCT, apresentei emenda que altera a redação do §11 do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, inserido pela Câmara dos Deputados. O escopo da emenda era deixar claro que os programas sociais de que trata o § 10 do referido artigo não poderiam, além da vedação constante originalmente (execução por entidade vinculada a candidato ou por ele mantida), "ter novos critérios de ampliação". Na oportunidade, assim justificamos a emenda: "A redação ora proposta tem por escopo a necessidade de combinar o necessário rigor na concessão de benefícios de assistência social, em anos eleitorais, de forma a se evitar a nefasta prática do clientelismo com os imperativos de justiça social. A pobreza e a marginalização não deixam de existir nos anos eleitorais e sua erradicação constitui objetivo fundamental da República Federativa do Brasil, nos termos do art. 3º, inciso III, da Constituição Federal. Assim, entendemos serem absolutamente legítimos os expedientes de reajuste geral de benefícios, em face da inflação pretérita apurada, e, de forma individualizada, a correção de benefícios, em razão de erros diagnosticados e a ampliação, ante o preenchimento de requisitos que habilitam o cidadão à sua obtenção".

A emenda foi acatada (Emenda nº 62-CCJ-CCT). Entendemos, porém, que o texto é ainda insuficiente no sentido de ser assegurado o reajuste dos benefícios. A

presente emenda busca explicitar essa garantia, ressalvando a necessidade de previsão orçamentária anterior. Em outras palavras, só que já houver na lei orçamentária a inscrição dos recursos para o reajuste é que esse poderá ser concedido. Fica excluída a possibilidade de sua concessão em um primeiro momento e, posteriormente, por apresentação de projeto de lei de abertura de crédito adicional, procurar-se assegurar a cobertura orçamentária da despesa já efetuada.

Sala das Reuniões, de setembro de 2009

Senador ALOIZIO MERCADANTE

EMENDA Nº 75 – PLEN

(Ao PLC nº 141, de 2009)

Acrescente-se ao Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 2009 o seguinte artigo:

"Art. Não se aplica a vedação constante do parágrafo único do art. 240 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral) à propaganda eleitoral veiculada gratuitamente na internet, nas formas previstas no art. 57-B da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1990."

JUSTIFICAÇÃO

A Resolução nº 22.718, de 28 de fevereiro de 2008, editada pelo Tribunal Superior Eleitoral, para regular a propaganda eleitoral nas eleições de 2008, dispôs, em seu art. 4º, que é vedada, desde 48 (quarenta e oito) horas antes até 24 (vinte e quatro) horas depois da eleição a veiculação de qualquer propaganda política na *Internet*, apresentando como supedâneo legal para tanto o parágrafo único do art. 240 do Código Eleitoral.

Esse dispositivo legal diz o seguinte: "É vedada, desde 48 (quarenta e oito) horas antes até 24 (vinte e quatro) horas depois da eleição, qualquer propaganda política mediante *radiodifusão, televisão,* comícios ou reuniões públicas". (itálicos nossos)

Ora, a decisão do Supremo Tribunal Federal, no julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 130, deixou patente que a *Internet* "está fora do conceito de imprensa por absoluta falta de previsão constitucional". Reproduzo aqui trecho do voto-condutor do acórdão, proferido, na ocasião, pelo Ministro Carlos Ayres Britto: *"Artefato ou empreitada tecnológica de grandes e sedutores possibilidades informativas e de relações interpessoais, sem dúvida,*

dentre elas a interação em tempo real *dos seus usuários; ou seja, emissores e destinatários da comunicação* internetizada *a dispor da possibilidade de inverter as suas posições a todo instante. O fisicamente presencial a cada vez mais ceder espaço ao* telepresencial *(viagem que vai do concreto ao virtual), porém, ainda assim, constitutivo de relações sem a menor referência constitucional".*

Não é despiciendo lembrar que o § 3º do art. 10, Lei nº 9.882, de 1999, confere às decisões proferidas em ações de descumprimento de preceito fundamental efeito vinculante relativamente aos demais órgãos do Poder Público, inclusive o Congresso Nacional.

Assim, não havendo referência constitucional, a *Internet*, enquanto espaço de relações interpessoais e fluxos informativos espontâneos, insere-se no âmbito das liberdades constitucionalmente asseguradas, notadamente no art. 5º, incisos II, IV, VI, IX e XIV, da Constituição Federal.

Importa observar que o dispositivo proposto não alcança a propaganda paga na *Internet*, aprovada nos termos da nova redação dada ao art. 57-C que se acresce à Lei nº 9.504, de 1997. Aqui, é evidente a equiparação da *Internet* à imprensa escrita, razão pela qual é inafastável a aplicação do art. 43 do mesmo diploma legal.

Por estes motivos, confiamos no acatamento da presente emenda.

Sala das Sessões, de setembro de 2009

Senador ALOIZIO MERCADANTE

EMENDA Nº 76 – PLEN

(Ao PLC nº 141, de 2009)

Acrescente-se ao Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 2009 o seguinte artigo:

"Art. O art. 240 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral) passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo, renumerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

Art. 240.....

§ 1º.....

§ 2º No período disposto no § 1º, não se considera ato de campanha eleitoral alguém transitar em recinto aberto ou local de público acesso trajando camiseta, boné, dísticos ou distintivos com identificação de candidatos, legendas partidárias ou coligações ou, ainda, portando bandeiras, bandeirolas, flâmulas que estampem mensagens político-eleitorais, inclusive na hora de votar."

JUSTIFICAÇÃO

A eleição é a maior festa cívica nos regimes democráticos representativos. Não se pode conferir-lhe ares de cerimônias fúnebres, em que o silêncio impera. Nesse sentido, entendemos que a lei não pode coibir a plena liberdade de expressão política de cada cidadão que queira expressar suas convicções e opções político-partidárias. Há que notar que essa emenda mantém a proibição da realização de comícios e reuniões públicas, bem como a distribuição de material de propaganda eleitoral, sem, contudo, cercear a garantia constitucional da livre manifestação individual.

Por tais razões, confiamos no seu acolhimento.

Sala das Sessões, de setembro de 2009

Senador TIÃO VIANA

EMENDA Nº 77 – PLEN

(Ao PLC nº 141, de 2009)

O art.44 da Lei 9.096, de 19 de setembro de 1995, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

"Art. 45

IV-Promover e difundir participação política das mulheres, dedicando 20% (vinte por cento), no mínimo, do tempo total de rádio e televisão. (NR)

Justificativa

É preciso garantir que além de assegurar a participação feminina, tenhamos candidaturas fortes e recebam real apoio dos partidos, que não fiquem restrito apenas a números.

Atualmente as cotas são apenas preenchidas, sem que isso signifique real apoio partidário às candidaturas.

Sala da Comissão, em

SERYS SLHESSARENKO
Senadora da República

EMENDA Nº 78 – PLEN
(Ao PLC nº 141, de 2009)

Dê-se ao §2º, do art. 37 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, nos termos do Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 2009, a seguinte redação:

"Art. 37.....

§2º É vedada a propaganda eleitoral por meio de fixação de faixas, placas, cartazes, pinturas, inscrições, bandeiras, símbolos, logomarcas, sinais ou quaisquer formas de identificação visual, em bens imóveis particulares residenciais ou comerciais localizados em áreas urbanas, sujeitando-se o infrator às penalidades previstas no §1º."(NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo aperfeiçoar a legislação eleitoral, no sentido de evitar a poluição das cidades no decorrer do processo eleitoral, bem assim a possibilidade de aquisição de espaços privados para inserção de propaganda de candidaturas a cargos políticos.

Diversos municípios brasileiros têm procurado acabar com esse hábito, proibindo a fixação de material de propaganda em muros e paredes. Ademais, essa prática em nada contribui para a uma boa divulgação dos projetos dos candidatos.

Resolução do Tribunal Superior Eleitoral já tratou dessa matéria sem, no entanto, alcançar a plenitude do problema. De fato, se a propaganda feita, no período anterior à data da eleição, nos muros, fachadas, postes etc. é aceita por boa parte

dos eleitores, pois que torna aparentemente festivo o processo eleitoral, nos dias posteriores às eleições tal propaganda tem o inevitável aspecto de fim de festa, de uma poluição visual que muito se aproxima do lixo urbano, causando transtorno e desagrado aos transeuntes, mas, principalmente, para as pessoas residentes nas imediações das Juntas Eleitorais.

Não há que dizer que a propaganda em faixas, bandeiras e cartazes afixados nos muros e fachadas de residências é consentida, gratuitamente, pelo morador do imóvel. A experiência tem demonstrado, à saciedade, que, por módicas importâncias ou promessas de reparação da pintura dos muros ou paredes objeto da colagem de cartazes, por exemplo, o morador acaba "negociando" a proposta do candidato. O problema é se depois tais promessas, como muitas outras, são cumpridas...

A presente Emenda é, pois, saneadora de um problema comum a todo processo eleitoral, afetando, tanto eleitores residentes quanto a atividade urbana pós-eleição.

Sala das Sessões,

Senador MARCELO CRIVELLA

EMENDA Nº 79 – PLEN
(Ao PLC nº 141, de 2009)

Dê-se ao §2º do art. 109 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, nos termos do PLC nº 141, de 2009, a seguinte redação:

"Art.. 109 .....

.....

§2º Todos os partidos e coligações concorrerão à distribuição dos lugares, independentemente de alcançarem o quociente eleitoral."(NR)

JUSTIFICAÇÃO

A verdade eleitoral constitui princípio democrático fundamental. Esse princípio se traduz, de maneira imperiosa, na adequada representação, nos parlamentos, das intenções que os eleitores expressam no momento da eleição.

Articulado com o princípio da representação proporcional – outro princípio democrático – a aplicação prática desses postulados da democracia (dirigidos também ao legislador), deve manifestar-se no resultado das eleições, de modo que a Lei Eleitoral venha a propiciar, de maneira clara e simples, sem subterfúgios: o partido que obteve 5% dos votos deve eleger 5% dos parlamentares, o que obteve 10% dos votos deve eleger 10% dos representantes.

Não é o que acontece com o vigente Código Eleitoral. Atualmente, se o quociente eleitoral nas eleições, por exemplo, para deputado federal é de 12,5% (isso ocorre em doze Estados da Federação), o partido ou coligação que obtiver 9%, 10%, 11% ou qualquer percentual inferior a 12,% (12,4% inclusive, é claro), não alcança o quociente eleitoral e, desse modo, não elege nenhum representante à Câmara dos Deputados, ainda que os partidos mais votados obtenham apenas 13%, 14%, 15%. Malgrado a pequena diferença, esses últimos partidos repartiriam entre si todas as vagas.

O Congresso Nacional tem discutido, nos últimos anos, o tema da reforma política. Uma das propostas que constam do substitutivo sob exame na Câmara dos Deputados é a proibição de coligações nas eleições proporcionais, que já fazia parte do projeto aprovado no Senado Federal, quando aqui funcionou a Comissão Temporária Interna encarregada de estudar a reforma político-partidária.

A legislação em vigor com relação ao cálculo das chamadas sobras, na eleição proporcional, para as casas legislativas, contempla o § 2º do art. 109 do Código Eleitoral, pelo qual, só poderão concorrer à distribuição dos lugares os Partidos e coligações que tiverem obtido o quociente eleitoral.

Esse modelo vigente poderia ser tido por inconstitucional, por falsear a vontade do eleitor, em desprestígio do citado princípio elementar à democracia, o da verdade eleitoral.

A possibilidade de que venham a ocorrer situações inexplicáveis para a cidadania (como, por exemplo, um partido com 15% dos votos eleger TODOS os deputados federais, enquanto outros com 12%, 11%, 10% etc, não elejam nenhum) torna-se muito maior com a proibição de coligações, proposta que somente vem ressaltar o absurdo, a natureza antidemocrática do § 2º do art. 109 do Código Eleitoral.

A presente Emenda busca, portanto, o aperfeiçoamento do Código Eleitoral, em qualquer hipótese. Sua aprovação torna-se imperativa, ainda mais, na hipótese de que sejam vedadas as coligações nas eleições proporcionais.

Sala das Comissões,

Senador MARCELO CRIVELLA

EMENDA Nº 80 – PLEN

Dê-se ao *caput* do art. 36 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, na forma do que dispõe o art. 3º do Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 2009, a seguinte redação:

"Art. 3º .....

.....

'Art. 36. A propaganda eleitoral, que sempre deverá mencionar os nomes dos candidatos a vice-presidente, vice-governador, vice-prefeito e suplente de Senador, é permitida após o dia 5 de julho do ano da eleição.

.....'

..... (NR)"

JUSTIFICAÇÃO

A nossa emenda tem por escopo conferir maior transparência à propaganda eleitoral, informando o eleitor sobre o nome dos candidatos que eventualmente deverão substituir os titulares eleitos.

Uma das mais severas críticas feitas, hoje, em relação ao processo eletivo, é o desconhecimento, por parte dos cidadãos, do perfil daqueles que serão eleitos na esteira dos candidatos.

Assim, a divulgação dos nomes dos candidatos a vices e dos suplentes de Senador contribuirá para a edificação do voto consciente, e, consequentemente, para a seriedade no processo eleitoral, decorrente da maior qualidade do voto que a aprovação da emenda irá possibilitar.

Sala das Sessões,

Senador ROBERTO CAVALCANTI

EMENDA Nº 81 – PLEN

Inclua-se no art. 44 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, na forma dada pelo art. 3º do Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 2009, o seguinte parágrafo único:

"**Art. 3º** .....

.....

'**Art. 44**.....

Parágrafo único. A propaganda eleitoral no rádio e na televisão deverá reservar espaço para o pronunciamento dos candidatos a Vice-Presidente, Vice-Governador, Vice-Prefeito e suplente de Senador, bem como para a divulgação de suas imagens.' (NR)

....."

JUSTIFICAÇÃO

O nosso objetivo, com a presente emenda, é aprimorar o processo eletivo, conferindo ao cidadão a possibilidade de melhor conhecer, também, aqueles que poderão vir a substituir os titulares dos mandatos.

Uma vez empossados, aos governos dos vices e à representação dos suplentes estarão os indivíduos sujeitos. Assim, nada mais justo e salutar do que a obrigação, emanada da lei, de terem esses candidatos a reserva de um espaço para se pronunciarem nos horários de propaganda eleitoral, e de terem suas imagens mostradas em cadeia de rádio e televisão.

Essa medida, se aprovada, tornará mais responsável a escolha dos eventuais substitutos, dos quais dependerá, em grande parte, a eleição dos titulares.

Ao se pronunciarem, expondo suas opiniões, seus valores e suas metas, os candidatos a vice e a suplentes possibilitarão aos eleitores a realização de um voto mais consciente, o que engrandece e aperfeiçoa o processo eleitoral.

Senador ROBERTO CAVALCANTI

EMENDA Nº 82 – PLEN

(Ao PLC nº 141, de 2009, PL 05498, de 2009, na Câmara dos Deputados)

Acrescente-se o seguinte artigo ao PLC nº 141, de 2009, com a seguinte redação:

"Art. O art. 11 da Lei nº. 9504, de 1997, § 1º passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

IX – curriculum vitae do candidato

JUSTIFICATIVA

Na oportunidade da reforma eleitoral para o pleito de 2010, e até se fazer a reforma partidária, propomos acréscimo aos documentos previstos para o registro da candidatura que o interessado apresente seu *curriculum vitae* bem como seus principais compromissos e programas, a fim de que possam ser avaliados pelo eleitor.

A proposta atenua a indefinição ideológica e programática dos partidos e enseja a alternativa de que o voto se faça com base nas idéias e programas do candidato, tornando-se objetivamente consciente e compatível com os interesses sociais.

Trata-se de proposta que valoriza o candidato, possibilitando meios para que a Justiça Eleitoral, com isonomia, divulgue, em caráter permanente e com dados do próprio candidato, os valores que este cultiva e que propõe ao eleitorado.

Na expectativa de contribuir para melhorar o nosso sistema representativo, espero contar com o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões,

Senador WELLINGTON SALGADO - PMDB/MG

EMENDA Nº 83 – PLEN

(Ao PLC nº 141, de 2009)

Dê-se ao art. 41-A da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, na forma do art. 2º do Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 2009, a seguinte redação:

"**Art. 41-A.** O Tribunal Superior Eleitoral, dentro de cinco dias, a contar da data do depósito a que se refere o § 1º do art. 40 desta Lei, fará a respectiva distribuição aos órgãos nacionais dos partidos, obedecendo aos seguintes critérios:

I – cinco por cento do total do Fundo Partidário serão distribuídos, em partes iguais, a todos os partidos que tenham seus estatutos registrados no Tribunal Superior Eleitoral;

II – dez por cento do total serão distribuídos entre os partidos que tenham elegido candidatas na última eleição geral para a Câmara dos Deputados, na proporção do número de eleitas;

III – oitenta e cinco por cento do total serão distribuídos aos partidos, na proporção dos votos obtidos na última eleição geral para a Câmara dos Deputados."(NR)

JUSTIFICAÇÃO

A despeito de a Constituição Federal dispor que homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, a realidade insiste em ignorar o comando constitucional. No âmbito político, por exemplo, a participação feminina ainda é bastante reduzida.

A legislação eleitoral brasileira prevê a reserva, a pessoas de um mesmo sexo, de pelo menos 30% do total de candidaturas que um partido pode lançar. A regra não logrou, contudo, promover um aumento significativo da participação feminina no parlamento. Em 1998, apenas 10,37% dos membros da Câmara dos Deputados eram mulheres. Oito anos depois, esse número não passou de 12,37%. Enquanto isso, países vizinhos do Brasil, como a Argentina, apresentam cerca de 40% de seu parlamento constituído por mulheres. Dados da União Interparlamentar revelam que em 139 países o percentual de mulheres no Poder Legislativo nacional é maior do que no Brasil. Na América do Sul, apenas a Colômbia possui uma representação feminina menor que a brasileira na Câmara de Deputados.

Em um sistema eleitoral de lista fechada e com reserva de posições para mulheres nas listas partidárias, como ocorre na Argentina, condições mais igualitárias de participação política são bem mais facilmente alcançáveis. Evidentemente, além do sistema eleitoral pátrio de lista aberta, contribui para determinar o *deficit* de representação feminina no Brasil toda uma herança cultural patriarcal. A prevalência social e econômica masculina não deixou de se refletir no plano jurídico. A título de ilustração, podemos citar três exemplos dessa *capitis diminutio* feminina: (i) o voto das mulheres só foi instituído no país pelo Código Eleitoral de 1932; (ii) o Código Civil de 1916 considerava as mulheres casadas relativamente capazes, necessitando da assistência marital para praticar os atos da vida civil, situação alterada pela Lei nº 4.121, de 27 de agosto de 1962; (iii) o mesmo Código Civil qualificava o marido como chefe da sociedade conjugal, em dispositivo não recepcionado pela Constituição de 1988.

Estudiosa do tema, a professora Clara Araújo, ao discorrer sobre duas formas de capital político (o capital financeiro e os grupos de apoio), faz o seguinte diagnóstico da situação das mulheres na política brasileira (Las cuotas para mujeres en el Sistema Legislativo Brasileño. *In*: IDEA. *La aplicación de las cuotas: experiencias latinoamericanas*. Stockholm: International Institut for Democracy and Electoral Assistance, 2004, p. 90):

> Quando examinamos a primeira das duas formas de capital político, as mulheres têm uma desvantagem estrutural ainda antes de entrar na disputa. No primeiro caso, capital financeiro, têm a desvantagem de ganhar menos dinheiro e de possuir menos recursos. Na segunda forma, com exceção das associações da comunidade, a desvantagem se deve a que elas não ocupam cargos importantes nesses movimentos. Esses aspectos ajudam a explicar o perfil predominante das mulheres eleitas: as que provêm de associações da comunidade, normalmente eleitas pela esquerda, ou as que possuem capital familiar (esposas, irmãs ou filhas de político), usualmente eleitas pelo centro ou pela direita. O fato de que a lei de cotas não inclua nenhum mecanismo de ação afirmativa ou de distribuição democrática dos recursos da campanha contribui para que a adoção de cotas não possa produzir mais mudanças substanciais nesse cenário.

Entendemos que a reforma eleitoral em curso, consubstanciada no Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 2009, é uma oportunidade ímpar para mudarmos esse quadro. Dito projeto contém diversas inovações dirigidas a reduzir a desigualdade de gênero na política. O texto aprovado pela Câmara dos Deputados prevê, entre outras coisas, que pelo menos 5% dos recursos recebidos do Fundo

Partidário pelos partidos sejam destinados a programas de promoção e difusão da participação das mulheres na política. Ademais, dispõe que ao menos 10% do tempo concedido a cada agremiação para propaganda partidária no rádio e na TV sejam utilizados para promover e difundir a participação política feminina.

Tais medidas são necessárias, mas não suficientes para gerar mudanças substanciais no cenário anteriormente descrito. A nosso ver, é essencial criarmos mecanismos de financiamento das candidaturas femininas. Como é sabido de todos, nos pleitos eleitorais contemporâneos, a viabilidade de uma campanha não depende apenas do prestígio ou do carisma do candidato, mas também da existência de suporte financeiro. Nesse sentido, propomos que 10% dos recursos do Fundo Partidário sejam distribuídos aos partidos que elegerem mulheres para a Câmara dos Deputados, proporcionalmente ao número de eleitas. Esperamos, com isso, gerar um sistema que se retroalimenta: a busca por mais recursos pode incentivar os partidos a lançar candidatas com maior viabilidade eleitoral e, quanto maior o número de eleitas pelo partido, maior será o volume de recursos por ele recebidos, os quais somente poderão ser utilizados no financiamento de candidaturas femininas a cargos eletivos e em atividades de incentivo à filiação partidária de mulheres e à participação feminina na política.

Como visto, nossa proposta tem um nítido caráter de ação afirmativa, destinada a reduzir a desigualdade de gênero. Não obstante ainda inexista pronunciamento do Supremo Tribunal Federal a respeito da constitucionalidade das políticas de ação afirmativa, diversos Ministros da Corte já se pronunciaram favoravelmente a elas, seja no plano doutrinário, seja em seus votos. A própria Constituição, em diversos dispositivos, previu ações afirmativas: a reserva de percentual de vagas em concursos públicos para portadores de deficiência (art. 37, VIII), o tratamento favorecido às empresas de pequeno porte (art. 170, IX), a proteção especial às crianças e aos adolescentes (art. 227), a gratuidade de transporte coletivo urbano aos idosos (art. 230). Assim, as ações afirmativas não repugnam ao sistema jurídico brasileiro nem às feições assumidas pelo princípio da igualdade na ordem constitucional de 1988. De resto, a cota de 30% de candidaturas do mesmo sexo, prevista pela Lei nº 9.504, de 1997, é um exemplo típico de política de ação afirmativa, cuja conformidade com o texto constitucional já foi reconhecida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Alguém talvez pudesse cogitar da inconstitucionalidade da medida que preconizamos, sob o argumento de que ela poderia levar a uma diminuição do número de candidaturas masculinas, com ofensa ao princípio da isonomia. A isso respondemos com o seguinte questionamento: e por que não seria contrária ao

princípio da isonomia a situação atual, na qual mais de 90% da Câmara dos Deputados é composta por homens e quase 88% das candidaturas a deputado federal são masculinas? Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, as mulheres representam 51,8% da população brasileira e 51,7% do eleitorado. Dizer que essa proporção se explica simplesmente por escolhas voluntárias das mulheres (ausência de participação, por desinteresse) e da população (que escolhe homens para o exercício de cargos eletivos) significa fazer *tabula rasa* do histórico das relações de gênero no Brasil e da contribuição que o Estado deu para o desenvolvimento do quadro atual, ou, pior ainda, assumir a posição de que as mulheres teriam uma inaptidão natural para o exercício da política, ilação sem o menor fundamento científico.

A fixação de um percentual moderado para distribuição de recursos do fundo aos partidos com candidatas eleitas – sugerimos seja ele de 10% do total do fundo – não trará ônus relevantes àquelas agremiações que não lograrem eleger deputadas. Elas continuarão a participar do rateio da maior parte dos recursos, hoje feito segundo o critério do número total de votos obtidos nas eleições para a Câmara dos Deputados.

Em 2000, a França adotou uma regra bem mais rígida que a do presente projeto. Nas eleições para a Assembléia Nacional, que se dão segundo o sistema majoritário, cada partido deve apresentar no mínimo 49% e no máximo 51% de candidatos de um mesmo sexo. A inobservância da norma é sancionada com uma redução dos recursos recebidos do fundo público de financiamento de campanhas equivalente à metade da diferença entre a proporção de homens e mulheres concorrendo pelo partido. Assim, o partido cujas candidaturas masculinas e femininas correspondam a 60% e 40% terá uma redução de 10% nos recursos recebidos do fundo.

Comparada à solução francesa, nossa proposta apresenta um caráter mais premial. Norma concebida nos termos do projeto não seria impositiva: ela não obrigaria os partidos a lançar um número determinado de candidatas ou a lhes reservar vagas. Ademais, ao contrário da França, o financiamento de campanhas no Brasil é predominantemente privado, sendo lícito concluir que os ganhos resultantes da vinculação dos recursos públicos do Fundo Partidário às campanhas femininas serão muito maiores do que os eventuais prejuízos que poderiam advir para as campanhas masculinas, mais bem dotadas de recursos obtidos com doações de particulares.

Cumpre aduzir que a Emenda, com o objetivo de evitar qualquer questionamento a respeito da observância do princípio do devido processo legal, prevê a entrada em vigor das novas regras apenas após as próximas eleições para a Câmara dos Deputados. Assim, não se poderá arguir ter havido a mudança na fórmula de distribuição dos recursos do Fundo Partidário com o conhecimento prévio do percentual que caberá a cada partido.

Com a convicção de que a mudança legislativa ora sugerida contribuirá para aumentar a representação feminina no Legislativo, na direção de uma igualdade política não apenas formal, mas real entre os gêneros, solicitamos o apoio de nossos pares para a aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões,

Senadora FLEXA RIBEIRO

EMENDA Nº 84 – PLEN

(Ao PLC nº 141, de 2009)

Acrescente-se § 6º ao art. 44 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, na forma do art. 2º do Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 2009, e altere-se a redação do art. 7º do referido PLC:

"Art. 44.....

.....

§ 6º Para fins de cálculo dos percentuais referidos nos incisos I e IV do *caput* deste artigo, excluem-se os recursos de que trata o inciso II do art. 41-A desta Lei, os quais serão utilizados exclusivamente no financiamento de candidaturas femininas a cargos eletivos." (NR)

"Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, excetuados o § 6º do art. 44 e a nova redação do art. 41-A da Lei nº 9.096, de 1995, que entrarão em vigor em 1º de janeiro de 2011."

JUSTIFICAÇÃO

A despeito de a Constituição Federal dispor que homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, a realidade insiste em ignorar o comando constitucional. No âmbito político, por exemplo, a participação feminina ainda é bastante reduzida.

A legislação eleitoral brasileira prevê a reserva, a pessoas de um mesmo sexo, de pelo menos 30% do total de candidaturas que um partido pode lançar. A regra não logrou, contudo, promover um aumento significativo da participação feminina no parlamento. Em 1998, apenas 10,37% dos membros da Câmara dos Deputados eram mulheres. Oito anos depois, esse número não passou de 12,37%. Enquanto isso, países vizinhos do Brasil, como a Argentina, apresentam cerca de 40% de seu parlamento constituído por mulheres. Dados da União

Interparlamentar revelam que em 139 países o percentual de mulheres no Poder Legislativo nacional é maior do que no Brasil. Na América do Sul, apenas a Colômbia possui uma representação feminina menor que a brasileira na Câmara de Deputados.

Em um sistema eleitoral de lista fechada e com reserva de posições para mulheres nas listas partidárias, como ocorre na Argentina, condições mais igualitárias de participação política são bem mais facilmente alcançáveis. Evidentemente, além do sistema eleitoral pátrio de lista aberta, contribui para determinar o *deficit* de representação feminina no Brasil toda uma herança cultural patriarcal. A prevalência social e econômica masculina não deixou de se refletir no plano jurídico. A título de ilustração, podemos citar três exemplos dessa *capitis diminutio* feminina: (i) o voto das mulheres só foi instituído no país pelo Código Eleitoral de 1932; (ii) o Código Civil de 1916 considerava as mulheres casadas relativamente capazes, necessitando da assistência marital para praticar os atos da vida civil, situação alterada pela Lei nº 4.121, de 27 de agosto de 1962; (iii) o mesmo Código Civil qualificava o marido como chefe da sociedade conjugal, em dispositivo não recepcionado pela Constituição de 1988.

Estudiosa do tema, a professora Clara Araújo, ao discorrer sobre duas formas de capital político (o capital financeiro e os grupos de apoio), faz o seguinte diagnóstico da situação das mulheres na política brasileira (Las cuotas para mujeres en el Sistema Legislativo Brasileño. *In*: IDEA. *La aplicación de las cuotas: experiencias latinoamericanas*. Stockholm: International Institut for Democracy and Electoral Assistance, 2004, p. 90):

> Quando examinamos a primeira das duas formas de capital político, as mulheres têm uma desvantagem estrutural ainda antes de entrar na disputa. No primeiro caso, capital financeiro, têm a desvantagem de ganhar menos dinheiro e de possuir menos recursos. Na segunda forma, com exceção das associações da comunidade, a desvantagem se deve a que elas não ocupam cargos importantes nesses movimentos. Esses aspectos ajudam a explicar o perfil predominante das mulheres eleitas: as que provêm de associações da comunidade, normalmente eleitas pela esquerda, ou as que possuem capital familiar (esposas, irmãs ou filhas de político), usualmente eleitas pelo centro ou pela direita. O fato de que a lei de cotas não inclua nenhum mecanismo de ação afirmativa ou de distribuição democrática dos recursos da campanha contribui para que a adoção de cotas não possa produzir mais mudanças substanciais nesse cenário.

Entendemos que a reforma eleitoral em curso, consubstanciada no Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 2009, é uma oportunidade ímpar para

mudarmos esse quadro. Dito projeto contém diversas inovações dirigidas a reduzir a desigualdade de gênero na política. O texto aprovado pela Câmara dos Deputados prevê, entre outras coisas, que pelo menos 5% dos recursos recebidos do Fundo Partidário pelos partidos sejam destinados a programas de promoção e difusão da participação das mulheres na política. Ademais, dispõe que ao menos 10% do tempo concedido a cada agremiação para propaganda partidária no rádio e na TV sejam utilizados para promover e difundir a participação política feminina.

Tais medidas são necessárias, mas não suficientes para gerar mudanças substanciais no cenário anteriormente descrito. A nosso ver, é essencial criarmos mecanismos de financiamento das candidaturas femininas. Como é sabido de todos, nos pleitos eleitorais contemporâneos, a viabilidade de uma campanha não depende apenas do prestígio ou do carisma do candidato, mas também da existência de suporte financeiro. Nesse sentido, propomos que 10% dos recursos do Fundo Partidário sejam distribuídos aos partidos que elegerem mulheres para a Câmara dos Deputados, proporcionalmente ao número de eleitas. Esperamos, com isso, gerar um sistema que se retroalimenta: a busca por mais recursos pode incentivar os partidos a lançar candidatas com maior viabilidade eleitoral e, quanto maior o número de eleitas pelo partido, maior será o volume de recursos por ele recebidos, os quais somente poderão ser utilizados no financiamento de candidaturas femininas a cargos eletivos e em atividades de incentivo à filiação partidária de mulheres e à participação feminina na política.

Como visto, nossa proposta tem um nítido caráter de ação afirmativa, destinada a reduzir a desigualdade de gênero. Não obstante ainda inexista pronunciamento do Supremo Tribunal Federal a respeito da constitucionalidade das políticas de ação afirmativa, diversos Ministros da Corte já se pronunciaram favoravelmente a elas, seja no plano doutrinário, seja em seus votos. A própria Constituição, em diversos dispositivos, previu ações afirmativas: a reserva de percentual de vagas em concursos públicos para portadores de deficiência (art. 37, VIII), o tratamento favorecido às empresas de pequeno porte (art. 170, IX), a proteção especial às crianças e aos adolescentes (art. 227), a gratuidade de transporte coletivo urbano aos idosos (art. 230). Assim, as ações afirmativas não repugnam ao sistema jurídico brasileiro nem às feições assumidas pelo princípio da igualdade na ordem constitucional de 1988. De resto, a cota de 30% de candidaturas do mesmo sexo, prevista pela Lei nº 9.504, de 1997, é um exemplo típico de política de ação afirmativa, cuja conformidade com o texto constitucional já foi reconhecida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Alguém talvez pudesse cogitar da inconstitucionalidade da medida que preconizamos, sob o argumento de que ela poderia levar a uma diminuição do número de candidaturas masculinas, com ofensa ao princípio da isonomia. A isso respondemos com o seguinte questionamento: e por que não seria contrária ao princípio da isonomia a situação atual, na qual mais de 90% da Câmara dos Deputados é composta por homens e quase 88% das candidaturas a deputado federal são masculinas? Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, as mulheres representam 51,8% da população brasileira e 51,7% do eleitorado. Dizer que essa proporção se explica simplesmente por escolhas voluntárias das mulheres (ausência de participação, por desinteresse) e da população (que escolhe homens para o exercício de cargos eletivos) significa fazer *tabula rasa* do histórico das relações de gênero no Brasil e da contribuição que o Estado deu para o desenvolvimento do quadro atual, ou, pior ainda, assumir a posição de que as mulheres teriam uma inaptidão natural para o exercício da política, ilação sem o menor fundamento científico.

A fixação de um percentual moderado para distribuição de recursos do fundo aos partidos com candidatas eleitas – sugerimos seja ele de 10% do total do fundo – não trará ônus relevantes àquelas agremiações que não lograrem eleger deputadas. Elas continuarão a participar do rateio da maior parte dos recursos, hoje feito segundo o critério do número total de votos obtidos nas eleições para a Câmara dos Deputados.

Em 2000, a França adotou uma regra bem mais rígida que a do presente projeto. Nas eleições para a Assembléia Nacional, que se dão segundo o sistema majoritário, cada partido deve apresentar no mínimo 49% e no máximo 51% de candidatos de um mesmo sexo. A inobservância da norma é sancionada com uma redução dos recursos recebidos do fundo público de financiamento de campanhas equivalente à metade da diferença entre a proporção de homens e mulheres concorrendo pelo partido. Assim, o partido cujas candidaturas masculinas e femininas correspondam a 60% e 40% terá uma redução de 10% nos recursos recebidos do fundo.

Comparada à solução francesa, nossa proposta apresenta um caráter mais premial. Norma concebida nos termos do projeto não seria impositiva: ela não obrigaria os partidos a lançar um número determinado de candidatas ou a lhes reservar vagas. Ademais, ao contrário da França, o financiamento de campanhas no Brasil é predominantemente privado, sendo lícito concluir que os ganhos resultantes da vinculação dos recursos públicos do Fundo Partidário às campanhas femininas serão muito maiores do que os eventuais prejuízos que poderiam advir para as campanhas masculinas, mais bem dotadas de recursos obtidos com doações de particulares.

Cumpre aduzir que a Emenda, com o objetivo de evitar qualquer questionamento a respeito da observância do princípio do devido processo legal, prevê a entrada em vigor das novas regras apenas após as próximas eleições para a Câmara dos Deputados. Assim, não se poderá arguir ter havido a mudança na fórmula de distribuição dos recursos do Fundo Partidário com o conhecimento prévio do percentual que caberá a cada partido.

Com a convicção de que a mudança legislativa ora sugerida contribuirá para aumentar a representação feminina no Legislativo, na direção de uma igualdade política não apenas formal, mas real entre os gêneros, solicitamos o apoio de nossos pares para a aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões,

Senadora **FLEXA RIBEIRO**

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.171, DE 2009

Retirada de emenda.

Requeiro, nos termos do art. 256, inciso I, do Regimento Interno a retirada da Emenda nº 76, de minha autoria, oferecida ao Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 2009.

Sala das Sessões, 9 de setembro de 2009. – Senador **Tião Viana**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Os Srs. Relatores, para oferecer parecer sobre as emendas apresentadas.

Quero comunicar ao Plenário que está deferido o requerimento do Senador Tião Viana de retirada de emenda.

Com a palavra o Senador Marco Maciel.

PARECER Nº 1.458, DE 2009 – PLEN

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Então, retirada, como requereu o nobre Senador Tião Viana, a Emenda nº 76, que ele apresentara aqui antes do processo de encerramento de discussão da matéria.

Então, vou começar a oferecer o parecer a partir da Emenda nº 65. Trata-se de Emenda de autoria do nobre Senador Eduardo Maratazzo Suplicy e o parecer é pela rejeição das emendas.

Refere-se, em sua maioria, a erros formais e não impede a emissão da certidão. Isso diz respeito à questão de certidão de quitação eleitoral.

Daí por que entendemos que não há razões para que seja acolhida a presente proposição.

A Emenda nº 66 é também rejeitada pelos mesmos motivos que levaram a que o relator fosse pela rejeição da Emenda anterior.

Na Emenda nº 67 prevaleceu o entendimento de que os candidatos devem prestar suas informações após o pleito, porque, só então, as informações estarão consolidadas e, somente assim, obviamente, o candidato poderá prestar contas.

A lei não impede, todavia, que a matéria seja devidamente apreciada.

Mas quero insistir no ponto de vista de que há um entendimento de que os candidatos devem informar após o pleito e, só então, elas estarão devidamente disponíveis.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Marco Maciel, eu pediria a V. Exª que o seu parecer fosse conclusivo: contra ou a favor?

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – Pela rejeição.

A mesma coisa é quanto à Emenda nº 68, que, a meu ver, debilita os partidos políticos e, portanto, o meu parecer é pela rejeição.

A Emenda nº 69 volta com a questão dos **outdoors**. A questão dos **outdoors** já tinha sido rejeitada na Comissão de Justiça em duas oportunidades. Então,

o meu parecer é também pela rejeição, pelas razões que acabo de expender.

Depois a Emenda nº 70, de autoria do nobre Senador Eduardo Suplicy, diz respeito ao problema de cota de participação feminina. Já tinha havido acordo no sentido de que se assegurasse uma cota de 10% para elas. "Promover e difundir a participação política feminina, dedicando às mulheres o tempo que será fixado pelo órgão nacional de direção partidária, observando o mínimo de 20%"; já tinha ficado estabelecido, portanto, o mínimo de 10%. Essa emenda é exatamente da Senadora Serys Slhessarenko e da Senadora Lúcia Vânia.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O parecer é?

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – O parecer é pela rejeição, já que tinha ficado estabelecido esse mínimo de 10%. E acho que, no atual quadro de participação das mulheres na política nacional, o teto de 10% já atende à demanda que foi expressa através de emenda.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pergunto a V. Exª a fim de facilitar nossa votação.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – Exatamente. Então, nós somos pelo não acolhimento, tendo em vista o acordo e o entendimento.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Sr. Presidente, eu gostaria só de cumprimentar, Senador Marco Maciel, e agradecer a atenção de V. Exª com relação a essa emenda.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – Muito obrigado a V. Exª.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Eu também, Senador Marco Maciel, gostaria de agradecer em nome das mulheres do Brasil...

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – Muito obrigado.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – E de todas as Srªs Senadoras, Deputadas Federais que já vêm batalhando por isso há algum tempo. Em nome de todas nós, eu agradeço. Acho que foi um avanço significativo, uma conquista significativa para a mulher brasileira.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – Pois não. Eu agradeço a Senadora Serys, a sua manifestação. E já havia explicado, precedentemente, as razões do não acolhimento da Emenda nº 70.

Agora, com relação à Emenda 71, de autoria do nobre Senador Alvaro Dias, nós entendemos que a propaganda paga na Internet deve ser disciplinada pelo Congresso Nacional, senão a matéria será legislada por outro órgão que não seja o Congresso Nacional. No caso, talvez, seja resolvido pelo Tribunal Eleitoral, ou seja, pelo Tribunal Superior Eleitoral. Então, a razão que apresento para indeferir a emenda do Senador Alvaro Dias é justamente por entender que a propaganda deve ser disciplinada pelo Congresso Nacional.

A Emenda 72 é pela rejeição. O autor é o nobre Senador Aloizio Mercadante.

A rejeição significa acatar a Resolução do TSE e retirar o poder normativo que não seja feito pelo Congresso Nacional. Essa é a razão da rejeição desta Emenda, Presidente Sarney.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP. *Fora do microfone.)* –...

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – Estou apenas dando ciência de que é pela rejeição da Emenda anterior.

A Emenda nº 73, de autoria do Senador Eduardo Matarazzo Suplicy, fala sobre o descadastramento de alguém que trabalha na mídia eletrônica, através de *e-mail*. Obviamente, no caso, alguém pode passar um *e-mail* e, se não desejar continuar a receber *e-mails*, etc., ele pode pedir o descadastramento. É o que entendo seja o procedimento correto. Então, já está previsto o descadastramento de quem não quiser mais continuar recebendo *e-mails*.

A Emenda nº 74, de autoria do Senador Aloizio Mercadante, diz que a disciplina do projeto resulta de Emenda proposta pelo Senador Aloizio Mercadante – Emenda nº 62 que diz:

> Emenda nº 62-CCT-CCJ
>
> .....
>
> § 11. No ano de eleição, os programas sociais de que trata o § 10 poderão ser reajustados, desde que haja previsão orçamentária, sendo vedadas a instituição de novos critérios de ampliação e a execução por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por esse mantida.

Então, o nosso entendimento é também de que não deva ser acolhida em função de a proposta dessa emenda permitir o reajuste, se houver previsão orçamentária. Se não há previsão orçamentária, o reajuste não pode ser feito, a meu ver. Daí pelo não acolhimento da emenda.

A Emenda nº 75, do Senador Aloizio Mercadante, dispõe sobre propaganda eleitoral. Não há propaganda eleitoral fora do período eleitoral. Propaganda eleitoral na Internet. Não há propaganda eleitoral fora do período eleitoral, mesmo porque não há candidato escolhido antes da campanha eleitoral. Pode haver pré-candidato, mas não candidato escolhido. Daí eu ser pela rejeição da referida emenda.

A Emenda nº 76 já foi retirada – o Senador Tião Viana já pediu a retirada da Emenda que tomou o nº 76.

Passemos agora à Emenda nº 77. Foi objeto de acordo na Câmara dos Deputados com as entidades

representativas e a Bancada feminina. A Emenda é da Senadora Serys Slhessarenko, razão pela qual já foi devidamente atendida. Está prejudicada ou, senão, não acolhida.

Agora, a Emenda nº 78 é de autoria do Senador Marcelo Crivella. O relatório disciplina a matéria e proíbe qualquer propaganda na rua, quando, na verdade, já há uma disciplina com relação a esse assunto, estabelecida inclusive no art. 37, se eu não estou equivocado.

A Emenda nº 79 é a fórmula d'Hondt, aquela fórmula de como funciona o nosso sistema eleitoral. O nosso sistema eleitoral é um sistema eleitoral importado da Europa, sistema d'Hondt. O projeto não trata do sistema eleitoral, e também eu devo mencionar que esse é um dos itens da chamada reforma política. O certo é que, se nós pudéssemos... Infelizmente, isso não aconteceu. Nós não realizamos a chamada reforma política, e, se isso tivesse acontecido, certamente nós teríamos modificado o sistema eleitoral. E, modificando o sistema eleitoral, nós teríamos contribuído e muito para fortalecer os partidos políticos. Daí pela rejeição da emenda de autoria do nobre Senador Marcelo Crivella.

A Emenda nº 80, acatada nos termos do art. 36, § 4º, no PLC que veio da Câmara. Portanto, eu considero a emenda já atendida. É de autoria do nobre Senador Roberto Cavalcanti, da Bancada da Paraíba.

A Emenda nº 81 é de autoria também do Senador Roberto Cavalcanti e invade o âmbito dos..., obrigando o partido a fazer o programa do suplente. Essa é uma matéria que, a meu ver, não guarda compatibilidade com a lei eleitoral e a lei partidária. Daí por que não tenho condições de acolher a referida emenda.

Há uma emenda do Senador Wellington Salgado, do PMDB de Minas Gerais, Emenda nº 82, acolhida parcialmente, que diz o seguinte: "IX – **curriculum vitae** do candidato do qual constarão seus principais compromissos e programas". Nós acolhemos parcialmente dizendo o seguinte: "IX – **curriculum vitae** do candidato..."; ou seja, havendo **curriculum vitae** do candidato, o eleitor – supõe-se – vota com maior conhecimento de causa. Votando com melhor conhecimento de causa, a representatividade do Congresso e das instituições representativas melhorará. Eu não tenho dúvida disso. Acolhida parcialmente.

Agora, emenda do Senador Flexa Ribeiro, Emenda nº 83, do Fundo Partidário. Há vários projetos sobre esse assunto, e não houve um acordo com relação a esse tema. Daí por que nós não temos – como gostaríamos – condições de acolher a emenda do nobre Senador Flexa Ribeiro, a emenda nº 83, que dá nova redação ao art. 41-A.

Eu penso que, salvo se há alguma emenda ainda não apresentada...

A 84? A 84 já... Eu falei na 83, e esta é a 84. A 84 é de autoria do Senador Flexa Ribeiro, uma emenda à Lei nº 9.096, art. 44, § 6º, art. 2º do PLC, que, mais uma vez, cogita de repartição das parcelas do Fundo Partidário. Essa é uma matéria que, a meu ver, deve ser devidamente regulada pelos respectivos partidos políticos.

Com relação à bancada feminina, mais uma vez, é bom lembrar que, na própria CCJ em reuniões conjuntas com a CCT, houve um acordo que resultou de forma bastante auspiciosa para as representantes femininas tanto no Senado quanto na Câmara dos Deputados.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Senador Marco Maciel, agradeço se puder informar ainda qual foi o parecer sobre as Emendas nºs 80 e 81, por favor. *(Pausa.)*

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – Emenda nº 80, do Senador Roberto Cavalcanti...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O parecer foi contrário, Senador Suplicy, nas duas emendas.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – Foi contrário. Agora, já consta do projeto. A Emenda nº 81, do Senador Roberto Cavalcanti também: nós entendemos que, em que pese às boas intenções do autor, invade o terreno da autonomia dos partidos políticos. Daí por que deixei de acolher a proposição.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Senador Relator, quero apenas fazer um esclarecimento.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – Pois não.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – V. Exª, na Emenda nº 78, diz que o assunto já está regulamentado. Quero lembrar a V. Exª que essa é uma maneira de evitar o poder econômico. Estamos dizendo aqui, na Emenda, Senador, que a colocação de placas em residências particulares, na maioria das vezes, traz uma compensação pecuniária. O cidadão tem todo o direito de expressar sua intenção de voto na sua casa, mas o que se verifica na prática é que os candidatos com poder econômico acabam dando uma compensação, o que faz com que isso seja uma coisa ilegal.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Marcelo Crivella, de acordo com a anotação da Mesa, essa Emenda foi atendida.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – A Emenda foi atendida?

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – A Emenda nº 78 já foi atendida, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Foi atendida.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Muito obrigado.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem. Quero também dialogar com o Relator.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – Nobre Senador Aloizio Mercadante, eu gostaria, primeiramente, de responder à questão suscitada pelo Senador Marcelo Crivella, que se refere à Emenda nº 78. O relatório disciplina a matéria e entende que esse tipo de publicidade não é permitido. Mas, quanto à questão de colocar placas em residência, esse é um problema de foro íntimo de cada pessoa. O cidadão pode colocar na sua residência uma fotografia ou, se quiser, um cartazete, etc. O que não se autorizou foi justamente a propaganda eleitoral por meio de fixação de faixas, de placas, de cartazes, de pinturas, de inscrições, de bandeiras, de símbolos, de logomarcas, de sinais, de quaisquer outras fórmulas de identificação visual em bens imóveis particulares, residenciais ou comerciais localizados em áreas urbanas, sujeitando-se o infrator às penalidades previstas. Não podemos, nem devemos impedir que o cidadão expresse sua preferência e afixe a fotografia do candidato, como sói acontecer praticamente em todo pleito que se realiza em nosso País.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Senador, V. Exª tem toda a razão, desde que seja voluntária. Mas o que ocorre na prática é que há uma compensação pecuniária e uma compra de voto implícita. Os candidatos saem, vão à casa das pessoas e dizem assim: "Olha, pago R$100,00 para botar minha placa aqui". Quem passa de ônibus pensa que se trata de um eleitor. É uma indução ao voto. E mais: faz o contrato tácito de depois a pessoa votar nele. É compra de voto indireta. Isso é o que ocorre na prática. V. Exª está coberto de razão: quando é uma coisa voluntária, é perfeito; cada um tem o direito a expressar o pensamento. Mas há sempre – é importante dizer isso – uma grande parte, eu diria até a maioria, com compensação pecuniária. V. Exª pode perguntar aos Senadores aqui. Aqueles que têm poder econômico saem comprando espaço na casa dos outros e enchendo a cidade e o Estado de propaganda num contrato tácito, subjetivo, de compra de voto.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – Antes de ouvir o Senador Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), o nobre Senador Demóstenes Torres, gostaria de dizer ao Senador Marcelo Crivella que toda providência que busque a reduzir a influência do poder econômico nas eleições tem meu apoio, minha solidariedade, porque acho que devemos reduzir os custos das campanhas políticas do nosso País. Mas, realmente, não sei se é possível fiscalizar esse tipo de colocação de propaganda em domicílio. Como conseguiríamos fiscalizar isso, já que o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) não dispõe de pessoal habilitado para atender uma demanda que existe em todo o território nacional?

Tem a palavra o Senador Demóstenes Torres.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Eu estava inscrito antes, Sr. Presidente.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – A emenda aprovada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania proíbe, além de *outdoor*, placas, cartazes, adesivos, e há uma limitação. Permite faixas, mas há uma limitação.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – Exato, dois por dois.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Exatamente. Placa não pode mais ser afixada. Aqueles cartazes colantes não são permitidos. Então, penso que isso vai dar uma bela limpada. É permitido que alguém se manifeste com um cartaz qualquer, com um *banner*, mas não mais com uma placa. Se não me engano, foi isso que foi aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – Vou repetir o que diz o art. 37, § 2º: "É vedada a propaganda eleitoral por meio de fixação de faixas, placas, cartazes, pinturas, inscrições, bandeiras, símbolos, logomarcas ou sinais, ou quaisquer outras formas de identificação visual, etc.". Acho que o Senador Demóstenes Torres está devidamente consciente de que esse foi o caminho adotado na CCJ, que, com brilhantismo, S. Exª preside.

Ouço o nobre Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Tem a palavra o nobre Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tenho três emendas. Para uma delas, estou pedindo a votação nominal. É aquela que revoga todas as restrições da Internet, que se refere ao art. 57– D. Não vou tratar dela agora; na oportunidade, falarei. Para as outras duas emendas, eu pediria a atenção dos Relatores, porque são bastante objetivas. Parece-me que são uma contribuição importante.

A Emenda nº 74 diz respeito às políticas sociais, ou seja, é vedado criar novos programas sociais, políticas sociais, e é vedado mudar o critério para ampliação dos programas sociais. É vedado mudar critério para ampliação de programa social. O que é que introduzi? É permitido o reajuste desde que haja previsão orçamentária anterior, ou seja, não há sentido, no ano eleitoral...

Eu pediria a atenção dos Relatores.

Não há sentido, no ano eleitoral, as políticas sociais brasileiras não terem reajuste. Quer dizer, ano sim, ano não, os pobres não terão qualquer tipo de reajuste nas políticas sociais. Estamos falando de Lei Orgânica de Assistência Social, de Bolsa-Família, das políticas municipais e estaduais. Então, é evidente que tem de haver reajuste. O que estou dizendo é que o reajuste tem de estar previsto no orçamento, ou seja, não se pode permitir que um candidato dê um reajuste numa política social de qualquer natureza com crédito adicional, para o outro pagar no ano seguinte. Então, deve haver previsão orçamentária no ano anterior. Não se pode ampliar, não se pode mudar o critério, não se podem criar programas. E reajuste deve ser feito só se houver previsão orçamentária.

Então, eu perguntaria ao Relator se haveria concordância com esse texto.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – Bom, nobre Senador Aloizio Mercadante...

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Refiro-me à Emenda nº 74.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – A Emenda nº 74, na realidade...

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – O que introduzi foi o seguinte: no ano de eleição, os programas sociais de que tratam o art. 10 poderão ser reajustados desde que haja previsão orçamentária, sendo vedadas a instituição de novos critérios de ampliação e a execução por entidades nominalmente vinculadas a candidato ou por ele mantidas. Ou seja, não se pode ampliar o programa, não se pode criar programa, e só se pode reajustar se houver previsão orçamentária. Esse é o sentido da Emenda.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – Essa Emenda foi acatada...

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Foi acatada?

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – ...naquela reunião dos Líderes.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Eu sei, mas fiz uma mudança de redação, dizendo que pode ser reajustado desde que haja previsão orçamentária.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – E não sei se há previsão orçamentária. Se houver previsão orçamentária, vou rever meu parecer.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – É só isso. Só estou pedindo para acatar essa redação, porque está incluído o seguinte: "poderão ser reajustados desde que haja previsão orçamentária". Não podendo alterar o critério para ampliação, não se podem criar programas novos. Então, é esta a redação: "poderão ser reajustados desde que haja previsão orçamentária".

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – Essa foi a Emenda...

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – A Emenda nº 74.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – Agora, será a de nº 74.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Não, essa é a Emenda nº 74. Eu queria falar agora da Emenda nº 75. Há acordo na Emenda nº 74?

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – Falará agora da Emenda nº 75?

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Agora, será a Emenda nº 75. O que foi respondido não é o que estou propondo. Se parto do pressuposto de que a Internet é o espaço da liberdade, é uma forma interativa de democracia direta, não há sentido em a lei proibir que o candidato se manifeste na Internet 48 horas antes da eleição. Por que o candidato não se pode manifestar, se o eleitor pode se manifestar? Se ele pode ser criticado, se ele pode ser comentado, por que ele não pode se manifestar? A Internet é o espaço da liberdade, ela tem que ser livre, sem qualquer tipo de restrição, seja restrição ao candidato, seja aos portais, seja aos **blogs**. Temos que criar a cultura da liberdade. Agora, não tem sentido eu vedar ao candidato que ele se manifeste na Internet 48 horas antes do pleito. Por que o portal dele não pode estar funcionando? Por que ele não pode mandar uma mensagem? Por que ele não pode responder a uma crítica, se ele vai continuar sendo debatido e criticado com toda a liberdade? Então, é muito importante preservar a essência da Internet, que é a liberdade, e ela se estende também nesse dispositivo.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – E, nesse caso, o Senador Mercadante tem razão, porque, se vai permitir, é óbvio que o candidato também pode... Se ele pode tomar o porrete, ele pode responder. Então, acho que, nesse caso, o Senador Mercadante tem razão.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Porque, imaginem, se o eleitor quiser ver as propostas, comparar, analisar... nas 48 horas antes da eleição, não. O portal do candidato tem que sair do ar. Por que razão o portal do candidato do partido não pode estar lá na Internet?

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – Acho que se poderia estabelecer o seguinte: no **blog** do candidato ele poderia fazer a veiculação nas 48 horas antes. Do contrário, vamos dar um tratamento desigual, assimétrico. Por quê? A propaganda cessa 48 horas antes da eleição. Portanto, se nós permitirmos que na véspera

e no dia ele possa continuar se manifestando, ele tem uma vantagem sobre os demais candidatos. Então, se for no **blog** do candidato, no *site* do candidato, aí, sim. Mas, se se assegurar a veiculação fora do **blog**, ele estará numa posição de vantagem em relação aos demais candidatos.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Relator, Senador Marco Maciel, qualquer candidato pode usar a Internet. Portanto, não há desequilíbrio.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – Evidente.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Qualquer candidato está livre. O portal dele, ele pode usar; se ele tiver um instrumento como o Twitter, ele pode usar; se tiver uma discussão sobre ele no Orkut, ele pode usar; se um portal da Internet entrevistá-lo, ele pode falar; se um **blog** fizer um comentário, pode fazer. Não tem sentido essa restrição! Nós não vamos conseguir controlar a Internet. A Internet é muito dinâmica...

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – Eu estou certo disso. Aliás, nós nunca pensamos que pudéssemos controlar a Internet.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Por isso não tem sentido também o candidato não poder se manifestar. Se as pessoas vão comentar, vão criticar, vão discutir, ele tem o direito de se manifestar com liberdade.

A Internet é a praça pública, é a rua. Lá estão todos os cidadãos que têm acesso a esse instrumento e que vão falar, vão discutir. E ele, como candidato, pode manter o portal dele, pode se manifestar.

Não tem nenhum sentido essa restrição, como eu acho que não tem tentar controlar os portais noticiosos. Eu acho que eles deviam também ser livres. Mas não vou entrar na 72.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Senador, por favor, não insista em dizer que nós estamos controlando portal. Por favor, não insista. Não está escrito isso. Não está escrito controlar portal; está escrito que o portal não pode ter tratamento privilegiado. Aí não tem jeito, ficar numa discussão dessa maneira... Não vai ter jeito. Não está escrito... A única coisa que está escrita é que não pode ter tratamento privilegiado. Se V. Exª defende que o portal tenha tratamento privilegiado, tudo bem! É a sua opinião. Agora, dizer que está controlando... Isso não é correto. Não posso concordar com isso.

Agora, com relação a esse aspecto...

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Vamos debater a Emenda nº 72 no momento oportuno. Voltarei a esse assunto.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Está bom. Agora, esse aqui, se for reescrito de maneira que diga que é o *site* do candidato ou do partido, eu considero que é válido.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Está ótimo.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Srs. Relatores...

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – Talvez uma sugestão,...

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Há acordo no 74, orçamento, reajuste; e há acordo no 75, no portal do candidato ele pode continuar se manifestando.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – Pois é, aí teremos que fazer uma redação que se compatibilize com essa ideia.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Esse 74, é bom tomar cuidado, ver como está redigido, porque, de uma certa forma, qualquer reajuste...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Srs. Relatores...

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Teremos que reescrever.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – Teremos que reescrever.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Foi o que nós acordamos na CCJ. Havia uma emenda do Senador Arthur Virgílio, eu apresentei uma emenda substitutiva e foi feito um entendimento de mérito.

Vou ler, então, o que está escrito.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – De mérito. Muito bem. Eu gostaria de ter a redação.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Vou ler a redação para V. Exª:

> § 11. No ano de eleição, os programas sociais de que trata o § 10 poderão ser reajustados, desde que haja previsão orçamentária, sendo vedadas a instituição de novos critérios de ampliação e a execução por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por esse mantida.

Ou seja, não tem sentido as políticas sociais ficarem, ano sim, ano não, no Brasil sem reajuste. Agora, tem que ter previsão orçamentária e não se pode ampliar o programa. Foi isso que acordamos na CCJ.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Quero pedir aos Srs. Senadores para ordenarmos os nossos trabalhos, e como V. Exª pediu destaque dessas emendas, no momento oportuno V. Exª terá oportunidade de discuti-las.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Srs. Relatores...

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Houve entendimento com o Relator em relação às duas emendas.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – Senador Mercadante, vou, então, oferecer aqui uma sugestão, para encerrarmos esse **differendum** aqui.

Repare, diria o seguinte, refiro-me à Emenda nº 75:

> Art. Não se aplica a vedação constante do parágrafo único do art. 240 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral) à propaganda eleitoral veiculada gratuitamente na Internet, no site do candidato, do partido ou da coligação.

Está bem?

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Está ótimo.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – **Nihil obstat**.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Uma dúvida, Sr. Relator.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – Com a palavra o Senador e Líder Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Obrigado. Quando se fala na proibição das propagandas, eu temo que talvez nós todos estejamos caindo em uma certa armadilha. Está incluído, por exemplo, que o Governo Federal não pode fazer propaganda do pré-sal, dando a entender que o pré-sal vai tornar os brasileiros ricos no dia seguinte? Vai poder fazer propaganda do Bolsa Família, ou isso está claramente vedado também?

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Parece-me que isso é propaganda institucional.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – É proibida quatro meses antes da eleição qualquer propaganda de obra pública ou do governo.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Essa estará proibida quatro meses antes da eleição?

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Propaganda institucional, de obras públicas ou, como está aqui, ordem de serviço...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Porque, na verdade, não se trata de obra, o que é mais grave...

O SR. MARCO MACIEL (PSDB – PE) – Lançamento de pedra fundamental, ordem de serviço etc.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Quatro meses ou seis meses?

O SR. MARCO MACIEL (PSDB – PE) – Quatro meses. Alteramos para quatro meses.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Foi alterado.

O SR. MARCO MACIEL (PSDB – PE) – É, porque a seis meses não há candidato ainda. Quatro meses, porque é a partir da convenção.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Eu gostaria de perguntar ao Relator o seguinte: a Emenda nº 74, cujo texto eu li, sobre as políticas sociais, há acordo no texto?

Senador Marco Maciel, a Emenda nº 74, que no mérito foi o que acordamos, eu li o texto, ou seja, não pode ampliar as políticas sociais, mas pode reajustar desde que haja previsão orçamentária, há acordo no mérito? Quanto à 74, há acordo?

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Na 74, de minha parte, em função das explicações que V. Exª ofereceu, eu já antecedentemente havia afirmado: eu acolho, desde que haja previsão orçamentária.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – É isso. Está ótimo.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Só para não ter dúvida e repetir: não se pode fazer propaganda disso nos 120 dias...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O Relator modifica o seu parecer, sendo favorável.

O SR. MARCO MACIEL (PSDB – PE) – Favorável, nos 120 dias antes das eleições, quatro meses antes.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Não pode.

O SR. MARCO MACIEL (PSDB – PE) – Não pode. Eu acho que é um objetivo republicano, para evitar que se use recurso público nas eleições.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pergunto ao Senador Eduardo Azeredo se deseja se manifestar sobre alguns pontos das emendas apresentadas.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Apenas a essa emenda do Senador Mercadante, gostaria de fazer um acréscimo, essa que foi acatada, a Emenda nº 74, no sentido de que, além de colocarmos "no *site* do candidato do partido ou da coligação", também colocássemos, como está no projeto, "nos **blogs**, no Twitter do próprio candidato".

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Completada a instrução da matéria, passamos à votação do projeto, sem prejuízo dos destaques aprovados pelo Senado.

Sobre a mesa, requerimentos de destaque que vamos ler.

São os seguintes os requerimentos:

REQUERIMENTO Nº 1.172, DE 2009

Destaque Votação em Separado PLC nº 141/2009.

Requeiro, nos termos regimentais a votação em separado da Emenda Nº 1-CCT-CCJ

Sala das Sessões, 9 de setembro de 2009. – Senador **Romero Jucá.**

REQUERIMENTO Nº 1.173, DE 2009

(Requerimento de Destaque para Votação em Separado)

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 312, inciso II do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação em separado da Emenda nº 1 – CCT/CCJ, oferecida ao PLC nº 141 de 2009, que "altera a redação do art. 57-C que propõe inserir na Lei nº 9.594, de 1957".

Sala das Sessões, 9 de setembro de 2009.

Senador INÁCIO ARRUDA

REQUERIMENTO Nº 1.174, DE 2009

Destaque para votação em separado.

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº 2-CCT-CCJ do PLC nº 141, de 2009.

Sala das Sessões, 9 de setembro de 2009.

REQUERIMENTO Nº 1.175, DE 2009

Requeiro, na forma do disposto no inciso II do art. 312 do Regimento Interno do Senado Federal, a votação em separado da Emenda nº 8, da CCT/CCJ, que suprime a alteração proposta pelo art. 3º do Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 2009, ao inciso IX do art. 24 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Justificação

Solicito o presente destaque para votação em separado com o objetivo de rejeitar a emenda apresentada pelos relatores, que suprimiu a alteração proposta pelo art. 3º do Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 2009, ao inciso IX do art. 24 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Esse dispositivo, introduzido pela Lei nº 11.300, de 10 de maio de 2003, veda, na sua redação atual, o recebimento de doações eleitorais de entidades esportivas que recebam recursos públicos.

O PLC nº 141, de 2009, ampliava essa vedação para todas as entidades esportivas.

Trata-se de alteração das mais corretas, tendo em vista o caráter dessas entidades que, mesmo que sejam formalmente privadas, lidam com o interesse público e, direta ou indiretamente, valem-se de incentivos do Poder Público. Não foi por outra razão que esta Casa fez a CPI do Futebol, que requeri e tive a honra de presidir.

A Confederação Brasileira de Futebol (CBF), por exemplo, movimenta recursos oriundos da seleção brasileira que é parte do patrimônio cultural do povo brasileiro, conforme preceito constitucional. Ocorre que esse dinheiro não é considerado público e a entidade faz doações indiscriminadas durante os pleitos eleitorais. Daí a origem de bancada da bola.

Assim, em nome da moralidade pública, impõe-se retornar o texto da Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, 9 de setembro de 2009. – Senador **Álvaro Dias.**

REQUERIMENTO Nº 1.176, DE 2009

Senhor Presidente,

Requeiro, com base no art. 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação em separado da Emenda Nº 37-CCT-CCJ, ao Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 2009.

Sala das Reuniões, 9 de setembro de 2009. – Senador **Aloízio Mercadante**

REQUERIMENTO Nº 1.177, DE 2009

(Destaque de Disposição para Votação em Separação.)

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado,

da Emenda nº 38-CCT-CCJ, apresentada ao Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 2009.

Sala das Sessões, 9 de setembro de 2009. – Senador **Romero Jucá**

REQUERIMENTO Nº 1.178, DE 2009

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado, do § 3º do Art. 3º-A, inserido na Lei nº 9.504/97, constante da Emenda nº 38-CCJ/CCT.

Sala das Sessões, 9 de setembro de 2009. – Senador **Romero Jucá**

REQUERIMENTO Nº 1.179, DE 2009

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado, do § 4º do Art. 3º-A, inserido na Lei nº 9.504/97, constante da Emenda nº 38 – CCT/CCJ.

Sala das Sessões, 9 de setembro de 2009. – Senador **Romero Jucá.**

REQUERIMENTO Nº 1.180, DE 2009

Destaque de disposição para votação em separado.

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, Emenda nº 39, de 2009, ao Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 2009.

Sala das Sessões, 9 de setembro de 2009. **Renato Casagrande**.

REQUERIMENTO Nº 1.181, DE 2009

(Requerimento de destaque para votação em separado)

(PLC nº 141/2009)

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado da Emenda nº 39 – CCT-CCJ, que altera a redação do Art. 46 da Lei nº 9.504, de 1997.

Sala do Plenário, 9 de setembro de 2009. – Senador **José Nery,** Senador **Jarbas Vasconcelos.**

REQUERIMENTO Nº 1.182, DE 2009

(Destaque de votação em separado.)

(PLC nº 141/2009)

Requeiro, nos termos regimentais a votação em separado da Emenda nº 54-CCT-CCJ

Sala das Sessões, 9 de setembro de 2009. – Senador **Romero Jucá.**

REQUERIMENTO Nº 1.183 DE 2009

(Destaque votação em separado)

(PLC Nº 141/2009)

Requeiro, nos termos regimentais a votação em separado da Emenda nº 55-CCT-CCJ.

Sala das Sessões, 9 de setembro de 2009. – Senador **Romero Jucá.**

REQUERIMENTO Nº 1.184, DE 2009

Senhor Presidente,

Requeiro, com base no art. 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação em separado da Emenda nº 62-CCT-CCJ, ao Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 2009.

Sala das Sessões, 9 de setembro de 2009. – Senador **Aloizio Mercadante.**

REQUERIMENTO Nº 1.185, DE 2009

Requeiro, nos termos do artigo 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação em separado da Emenda nº 67/PLEN ao PLC nº 141, de 2009, anexa, de minha autoria, que modifica § 4º do art. 28 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, nos termos do que dispõe o art. 3º do PLC nº 141, de 2009.

Sala das Sessões, 9 de setembro de 2009. – Senador **Eduardo Matarazzo Suplicy.**

REQUERIMENTO Nº 1.186, DE 2009

Requeiro, nos termos do artigo 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação em separado da Emenda nº 68/PLEN ao PLC nº 141, de 2009, anexa, de minha autoria, que modifica § 5º do art. 39 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, nos termos do que dispõe o art. 2º do PLC nº 141, de 2009.

Sala das Sessões, 9 de setembro de 2009. – Senador **Eduardo Matarazzo Suplicy.**

REQUERIMENTO Nº 1.187, DE 2009

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 312, inciso II do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro Destaque para Votação em Separado da Emenda nº 69, de minha autoria, oferecida ao Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 2009.

Sala das Sessões, 9 de setembro de 2009. – **Eduardo Matarazzo Suplicy.**

REQUERIMENTO Nº 1.188, DE 2009

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 312, inciso II do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro Destaque para Votação em Separado da Emenda nº 71, de minha autoria, oferecida ao Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 2009.

Sala das Sessões, de setembro de 2009.

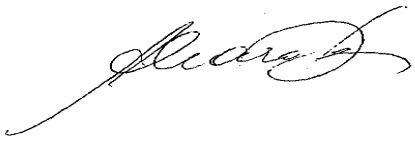

REQUERIMENTO Nº 1.189, DE 2009

(Destaque de disposição para votação em seperado.)

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da emenda nº 72 PLEN.

Sala das Sessões, 9 de setembro de 2009.

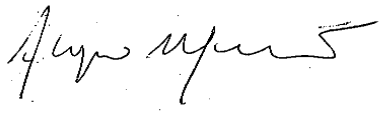

REQUERIMENO Nº 1.190, DE 2009

Requeremos, nos termos regimental votação nominal para a Emenda nº 54, de 2009 ao Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 2009.

Sala das Sessões, 9 de setembro de 2009.

REQUERIMENTO Nº 1.191, DE 2009

Requeremos, nos termos regimental votação nominal para a Emenda nº 55, de 2009, ao Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 2009.

Sala das Sessões, 9 de setembro de 2009.

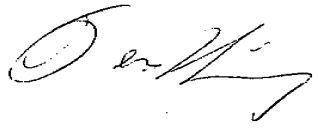

REQUERIMENTO Nº 1.192, DE 2009 – PLEN

Requeiro, nos termos do art. 294 do Regimento Interno do Senado Federal, que a votação relativa à Emenda nº 67/PLEN, de minha autoria, que modifica § 4º do art. 28 a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, nos termos do que dispõe o art. 3º do PLC nº 141, de 2009, anexa, seja realizada pelo processo nominal.

Sala das Sessões, 9 de setembro de 2009. – Senador **Eduardo Suplicy.**

REQUERIMENTO Nº 1.193, DE 2009

Senhor Presidente,

Requeiro, com base nos arts. 292. Inciso I, alínea **b** e 294, ambos do Regimento Interno do Senado Federal, votação nominal da Emenda nº 72-Plenário, ao Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 2009.

Sala das Sessões, 9 de setembro de 2009. – Senador **Aloizio Mercadante.**

REQUERIMENTO Nº 1.194, DE 2009

Senhor Presidente,

Requeiro votação nominal para o Destaque de Votação em Separado para Emenda nº 38, de minha autoria, oferecida ao Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 2009.

Sala das Sessões, 9 de setembro de 2009. – Senador **Tasso Jereissatti.**

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Uma última interrupção apenas, porque é uma coisa importante – o Senador Flexa lembra bem. Por que não se trabalhar algo parecido com o que já vem sendo feito em relação às propagandas oficiais? Estabelecer que não se pode gastar mais do que no ano anterior; no ano de eleição não se pode gastar mais do que no ano anterior, com essas medidas todas, enfim, seja com propaganda, seja com esses investimentos ditos sociais.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Não há nenhuma emenda nessa direção. Não posso me manifestar sobre matéria que não foi objeto de emenda. Agora, considero que não é tão fácil fazer esse controle, porque são muitas as fontes. Mas não há nenhuma emenda sobre o assunto.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Mas diz que é 10%?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Votação em bloco dos requerimentos de destaque para votação em separado.

As Srªs e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa*.)

Aprovados.

As matérias destacadas serão votadas oportunamente.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Presidente, pela ordem. Quais são os destaques? Já foram lidos? Vão ser votados em bloco os destaques?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Já foram lidos todos os destaques aqui. Se V. Exª quiser que sejam lidos, podemos ler todos os destaques.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – São quantos os destaques? Só para informação.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – São quantos os destaques?

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Eu queria destacar as Emendas nºs 83 e 84.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Agora, já não podemos mais receber requerimentos de destaque.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – Nobre Senador Flexa Ribeiro, eu já havia anteriormente me manifestado a respeito das emendas a que V. Exª se refere, nº 83 e nº 84, se não me engano.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Isso. Só quero destacá-las.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Emenda nº 1. Outro Senador tem outra emenda aqui: nº 1 também. Emenda nº 2. Emenda nº 8. Emenda nº 37. Emenda nº 38. Emenda nº 38, § 3º. Emenda nº 38, § 4º. Emenda nº 39. Emenda nº 39 novamente. Emenda nº 54. Emenda nº 55. Emenda nº 62. Emenda nº 67. Emenda nº 68. Emenda nº 69 e Emenda nº 71. Emenda nº 72.

Tasso Jereissati, nos Estados Unidos, há 200 anos é a mesma legislação eleitoral.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Há dois requerimentos de votação nominal, de autoria do Senador Aloizio Mercadante e Eduardo Suplicy.

Vou submeter a votos.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, eu pediria que, primeiro, fosse a Emenda nº 72. Votação nominal.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Emenda nº 72. Votação nominal.

Os Srs. Senadores que aprovam...

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, só para informação: os destaques são apreciados pela ordem de chegada ou é aleatoriamente?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pelo número das emendas.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – É porque existem emendas anteriores, por exemplo a de nº 69 e a de nº 71.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Nós vamos fazer...

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Se for pelo número das emendas... O pedido de destaque deve ser apreciado exatamente pela ordem de número das emendas.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Sim, pela ordem do número das emendas, de baixo para cima.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Eu só queria ponderar...

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – É por isso que eu fiz essa questão de ordem, porque há emendas precedentes a essa que foi submetida.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Agora, Presidente, eu queria só comunicar que, quanto à Emenda nº 72, que trata da questão da Internet, eu conversei com os Líderes – Líder do Governo, Senador José Agripino, Arthur Virgílio – e há acordo para que haja votação nominal nessa emenda. Então, estou comunicando à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Os Srs. Senadores e Senadoras que aprovam...

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, a Emenda nº 71 também trata da mesma matéria.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Nós estamos votando os requerimentos, Senador Alvaro.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, estou fazendo referência à Emenda nº 71 porque ela trata da mesma matéria e tem precedência.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Nós não estamos votando a Emenda. Nós estamos votando o requerimento de votação nominal. Não estamos votando a emenda; estamos votando os requerimentos.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Mas já não houve o requerimento de destaque? Porque isso...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Já tenho. Esse pedido de votação nominal...

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – O requerimento de destaque implica votação nominal porque não há acordo de Lideranças.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Sim. Não implica votação nominal. Na hora, votaremos uma a uma.

Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr. Presidente, V. Exª me desculpe, mas foi pedido destaque para as Emendas nºs 54 e 55?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Eu vou pedir à Secretaria da Mesa que verifique. *(Pausa.)*

Foram pedidos destaques para as Emendas nºs 54 e 55.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Então, peço votação nominal.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – V. Exª tem que fazer um requerimento à Mesa, de votação nominal.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – É o que estou fazendo, Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, encaminhei à Mesa requerimento de destaque para votação nominal da Emenda nº 67.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – É o que eu estou submetendo a votos do Plenário, Senador. Se V. Exª permitir, eu a submeterei a votos.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Certo. Eu agradeceria se V. Exª pudesse informar se nós poderemos ter diversas votações nominais, porque há vontade de inúmeros Senadores para destaque de votação nominal para mais de uma emenda, para o aperfeiçoamento do projeto. Então, apenas isto: poderemos ter diversas votações de destaque nominal, ou seja, uma não prejudicará a outra se houver consenso sobre isso?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Suplicy, todos os pedidos de votação nominal nós vamos votar. Se o Plenário aprovar, teremos a votação nominal.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Muito obrigado.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Votação nominal das Emendas nºs 67, 72, Senador Pedro Simon, nºs 54 e 55. São quatro votações nominais.

As Srªs e os Srs. Senadores que aprovam os requerimentos queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovados.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Sr. Presidente, era uma explicação sobre isso. A proposta do Senador Suplicy é de que fossem votados nominalmente quatro, independentemente do interstício de uma hora. É isso?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Essas emendas serão votadas nominalmente.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Há um destaque da minha autoria, Sr. Presidente, que eu queria também, então, fazer o pedido de votação nominal.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Sr. Presidente, todas as emendas destacadas serão votadas nominalmente? Eu queria saber de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Não, para as emendas destacadas não há pedido de votação nominal.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Solicito a V. Exª a votação nominal para a Emenda nº 39.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Sr. Presidente, eu gostaria de fazer uma ponderação.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, para as Emendas nºs 69 e 71, também votação nominal.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Eu pediria a V. Exas. que, para o bom andamento do nosso trabalho, fizessem como manda o Regimento, por escrito, encaminhando à Mesa para ser lido e votado pelo Plenário.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – O pedido de destaque foi feito por escrito, Sr. Presidente. Estou em dúvida se o pedido de destaque implica votação nominal ou se há necessidade de pedir.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Não, não implica votação nominal. O pedido de destaque é para votar matéria destacada apenas.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Por isso estou pedindo a votação nominal.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Então, V. Exª encaminhe à Mesa o requerimento.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Como fez o Senador Mercadante, oralmente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Ele encaminhou à Mesa, para votação nominal. Ele já tinha encaminhado.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Então, vou encaminhar por escrito, se V. Exª deseja.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES) – Sr. Presidente, se V. Exª me permite, eu queria fazer uma sugestão aos Relatores, enquanto nós nos preparamos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pois não.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES) – Há uma outra maneira, Srs. Relatores Marco Maciel e Eduardo Azeredo, de se comprar o voto.

Conheço um caso no Espírito Santo: um candidato a Prefeito de uma cidade de 5,5 mil habitantes colocou na rua 2 mil pessoas com a camiseta dele no dia da eleição, a R$50,00 por cabeça. Na verdade, ele não pagou alguém para fazer a propaganda dele; ele comprou o voto de 2 mil pessoas para comparecerem à urna com a camiseta dele. Isso é a maneira mais sórdida de comprar voto.

Eu acho que nós temos que impedir isso, já que nós estamos impondo essas restrições para evitar a presença do poder econômico na eleição. É claro que é difícil proibir uma pessoa que vista uma camiseta no dia da eleição, mas eu acho que, como pode a lei não permitir que um Senador venha aqui de camiseta, como pode o sacerdote proibir que alguém frequente a igreja de bermuda ou de camiseta, a lei pode impedir que alguém, ao votar, não vote com a camiseta de um candidato. Porque, na verdade, pode estar comprando o voto dele a R$50,00.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Pela ordem.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Nobre Senador Gerson Camata, essa matéria já está vedada em legislação eleitoral.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Vamos passar à votação do projeto com ressalva dos destaques e dos pedidos de votação nominal.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Uma questão de ordem.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Questão de ordem.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sendo lei complementar, todas as emendas precisariam ser votadas nominalmente ou não?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Não é lei complementar.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Não é lei complementar; é lei ordinária.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – O projeto é de lei ordinária.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Portanto, a votação dos destaques nominais será pela ordem de solicitação à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Exatamente, pela ordem das emendas.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Certo. Obrigado.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Sr. Presidente, aqui, Senador Eduardo Azeredo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Eduardo Azeredo.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Para ficar registrado, essa Emenda nº 75 do Senador Mercadante que foi acatada vai ficar, então, com a seguinte redação:

Não se aplica a vedação constante do parágrafo único do art. 240 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), à propaganda eleitoral veiculada gratuitamente na internet, no site eleitoral, **blog**, sítio interativo ou social ou outros meios eletrônicos de comunicação do candidato ou do sítio do partido ou coligação.

Assim, fica uma maneira bem completa, ampliando a utilização para não ficar restrito como estava antes.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Eu pergunto aos Srs. Relatores se ainda há alguma modificação de redação, porque elas serão incluídas no projeto que votaremos em seguida. (*Pausa.*)

Não, Senador Marco Maciel? (*Pausa.*)

Então, vamos passar à votação do projeto sem prejuízo das emendas nem prejuízo das matérias destacadas.

Os Relatores acabam de encaminhar, já tinham apresentado as Emendas nºs 85, 86, 87 e 88.

São as seguintes as Emendas dos Relatores:

EMENDA Nº 85 – PLEN

(AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 141, DE 2009)

Dê-se ao *caput* do art. 46 da Lei 9.504, de 1997, na forma do art. 3º do Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 2009, a seguinte redação:

"Art. 3º. .....

"Art. 46. Independentemente de veiculação de propaganda eleitoral gratuita no horário definido nesta Lei, é facultada a transmissão, por emissora de rádio ou televisão, ou pela rede mundial de computadores – Internet, de debates sobre as eleições majoritária ou proporcional, sendo assegurada a participação de 2/3 (dois terços) dos candidatos à eleição majoritária, garantida a participação de todos os candidatos de partido que tenha, pelo menos, dez deputados federais, considerados os quantitativos à data da eleição, **assegurada a participação dos demais em processo compensatório,** observado o seguinte:."

JUSTIFICAÇÃO

A emenda exclui a expressão "**ou coligação**" de forma a manter a liberdade natural dos partidos políticos na formação de coligações, que a uma nova eleição podem ser diferentes daquelas a que o texto faz referência, ou seja, aquelas da eleição anterior ao ano em curso.

A emenda ainda inclui a expressão "**assegurada a participação dos demais em processo compensatório**" para assegurar a participação dos demais candidatos que não se incluam nos critérios anteriores um processo compensatório a ser realizado pela empresa de comunicação social.

Sala das Sessões, de de 2009

Senador MARCO MACIEL

Senador EDUARDO AZEREDO

EMENDA Nº 86 – PLEN

(AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 141, DE 2009)

Dê-se ao art. 57- D da Lei 9.504, de 1997, na forma do art. 4º do Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 2009, a seguinte redação:

"Art. 4º. .....

"Art. 57-D. Às empresas de comunicação social na Internet e aos conteúdos próprios dos provedores, a partir do dia 5 de julho do ano da eleição, é vedado:

I – veicular imagens de realização de pesquisa ou consulta popular de natureza eleitoral que permita a identificação de pessoa entrevistada ou que contenha manipulação de dados, ainda que sob a forma de entrevista jornalística;

II – fazer propaganda eleitoral de candidato, partido político ou coligação;

III – dar tratamento privilegiado a candidato, partido ou coligação, sem motivo jornalístico que justifique.

§ 1º A violação do disposto neste artigo sujeitará o responsável pela divulgação da propaganda e, quando comprovado seu prévio conhecimento, o beneficiário, à multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

§ 2º É facultada às empresas de comunicação social e aos provedores a veiculação de debates sobre eleições na internet, observado o disposto no art. 46.

§ 3º É livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato e assegurado o direito de resposta, em blog assinado por pessoa natural, rede social, sitio de interação e de mensagens instantâneas e assemelhados, e em outras formas de comunicação interpessoal mediante mensagem eletrônica, não se lhes aplicando as vedações contidas neste artigo."

JUSTIFICAÇÃO

A emenda substitui, pela redação acima, a remissão ao art. 45 da Lei 9.504, de 1997, constante do *caput* do art. 57-D, proposto e aprovado pela Câmara dos Deputados. Assim a emenda vem dar maior clareza e concisão do dispositivo dentro do que se pretende para a propaganda eleitoral e a cobertura jornalística pelos veículos de comunicação na internet.

Sala das Sessões, de de 2009

Senador MARCO MACIEL

Senador EDUARDO AZEREDO

EMENDA Nº 87 – PLEN

(AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 141, DE 2009)

Dê-se ao art. 77 da Lei 9.504, de 1997, na forma do art. 3º do Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 2009, a seguinte redação:

"Art. 3º. .....

"Art. 77. É proibido a qualquer candidato comparecer, nos 4 (quatro) meses que precedem o pleito, a inaugurações de obras públicas, lançamento de pedra fundamental de obra pública ou ato de assinatura de ordem de serviço para a realização de obra pública.."

JUSTIFICAÇÃO

O prazo constante da proposta original recebida da Cãmara do Deputados era de 3(três) meses e foi alterado para 6 (seis) por Emenda do Senado.

Entretanto ponderou-se que, como somente a quatro meses das eleições, até final de junho, é que acontecem as convenções partidárias para escolha dos candidatos, o prazo de 6(seis) meses obrigaria ao impedimento desnecessário de quantos fossem pré-candidatos às eleições.

Assim propõe-se a alteração do prazo de 3 (três) meses originais ou os 6(seis) meses emendados, para 4 (quatro) meses.

Sala das Sessões, de de 2009

Senador MARCO MACIEL

Senador EDUARDO AZEREDO

EMENDA Nº 88 – PLEN

(AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 141, DE 2009)

Altere-se o novo art. 77-A, acrescentado à Lei nº 9.504, de 1997, nos termos do art. 4º do PLC nº 141, de 2009, com a seguinte redação:

Art. 4º. .....

.....

Art. 77-A. Nos quatro meses que antecedem ao pleito, é vedada a propaganda institucional ou eleitoral relacionada à inauguração ou ao lançamento de pedra fundamental de obras públicas.

.....

JUSTIFICAÇÃO

O prazo constante da proposta original recebida da Câmara do Deputados era de 3(três) meses e foi alterado para 6 (seis) por Emenda do Senado.

Entretanto ponderou-se que, como somente a quatro meses das eleições, até final de junho, é que acontecem as convenções partidárias para escolha dos candidatos, o prazo de 6(seis) meses obrigaria ao impedimento desnecessário dos candidatos, partidos e coligações para divulgar as realizações.

Assim propõe-se a alteração do prazo de 3 (três) meses originais ou os 6(seis) meses emendados, para 4 (quatro) meses.

Sala das Sessões, de de 2009

Senador MARCO MACIEL

Senador EDUARDO AZEREDO

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Em votação o projeto, o texto básico.

As Srªs Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados, sem prejuízo das emendas e dos destaques.

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Para encaminhar?

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Não, para registrar minha abstenção.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Abstenção.

Aprovado, com a abstenção do Senador Almeida Lima.

Passamos, agora, à votação das emendas destacadas, ou melhor, as emendas com parecer favorável, ressalvadas as emendas destacadas.

As Srªs e os Srs. Senadores que aprovam os pareceres favoráveis dos Srs. Relatores queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovado.

Passamos, agora, à votação das emendas destacadas uma a uma.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Sr. Presidente, apenas para parabenizar os Relatores pelo excelente trabalho que fizeram, em especial o Senador Eduardo Azeredo, que hoje completa mais um ano de vida. Parabéns a V. Exªs pelo esforço, pela genialidade. O Senador Zambiasi também está fazendo aniversário. Um grande abraço a todos os aniversariantes e parabéns pelo relatório e pela aprovação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Vamos votar as emendas destacadas que têm pedido de votação nominal.

Emenda nº 54. Peço à 1ª Secretária que leia a Emenda nº 54.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Sr. Presidente, só uma informação. Há algum pedido de destaque para a Emenda nº 38?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Sim.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Vamos proceder à votação nominal.

Peço à 1ª Secretária em exercício, Senadora Serys Slhessarenko, que leia a emenda.

É lida a seguinte:

EMENDA Nº 54-CCT-CCJ

Acrescente-se, no art. 3º do Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 2009, o seguinte § 1º-A ao art. 11 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

"Art. 11 .....

§ 1º-A O registro de candidatura será deferido aos candidatos que comprovem idoneidade moral e reputação ilibada."

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Essa emenda teve parecer favorável, contudo, foi pedido destaque para ser votada em votação nominal.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – É a emenda do nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O pedido foi do Senador Pedro Simon.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – E nós acolhemos a emenda de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Peço à Mesa que prepare o painel para a votação.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem, Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é só para me orientar. Para votar a favor da emenda do Senador Pedro Simon voto "sim" ou "não"? Porque se trata de um destaque.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Vota "sim", porque sempre a votação é da matéria que se está votando.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Da matéria?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Da matéria.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Como o parecer é favorável...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O parecer é favorável.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Obrigado.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Mas os relatores não já acataram essa emenda?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Quem vota "sim" está aprovando a matéria já aprovada.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, um esclarecimento.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Ela foi acatada na Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Os Relatores já não acataram essa matéria?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Um esclarecimento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Mas essa matéria foi destacada na votação do projeto inicial, então, ela não faz parte do texto que nós votamos.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, um esclarecimento.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – O Senador Pedro Simon pediu que fosse feita a votação nominal.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, sou completamente a favor da tese do Senador Pedro Simon, que exige o trânsito em julgado – porque o trânsito em julgado é uma conquista da democracia – antes das eleições. Ou seja, alguém que tivesse, digamos, alguma mácula na sua ficha teria que ter isso sanado ou confirmado até antes das eleições. É isso que está em jogo? Ou o juiz, em primeira instância...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) –

> Acrescente-se ao art. 3º do Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 2009, o seguinte § 1º-A. Ao art. 11 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, acrescente-se:
>
> Art. 11.....
>
> § 1º-A O registro da candidatura será deferido aos candidatos que comprovem idoneidade moral e reputação ilibada.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Isso lá no primeiro grau. É isso?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Isso no primeiro grau.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – É, Sr. Presidente, eu acho um pouco complicado, porque eu questionaria se haveria idoneidade no juiz da cidade tal para decidir quem é idôneo e quem não é. Eu considero isso uma matéria delicada, muito complicada. Eu sou a favor de que se respeite o trânsito em julgado. Julguem-se todos os que são acusados de coisas graves, como lavagem de dinheiro, fraude contra a Previdência, esses crimes todos, desvio de recursos públicos, formação de quadrilha; que sejam julgados antes da votação. Mas eu tenho a impressão de que há uma inversão. Eu queria chamar a atenção do Senador Simon para isso.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Mas a emenda diz: "O registro de candidatura será deferido aos candidatos que comprovem idoneidade moral e reputação ilibada. Esse julgamento será feito pela autoridade que apreciar o registro."

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Quer dizer, é o juiz que vai decidir quem é idôneo? É um critério subjetivo?

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Quem vai dizer?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – O critério é subjetivo?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pela redação aqui feita, evidentemente, será a autoridade que for responsável pelo registro, pode ser o juiz como pode ser o Tribunal.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Meu Estado tem ótimos juízes e tem alguns que, sinceramente, eu me sinto muito mais autorizado a dar idoneidade para eles, se eu achar que devo – e eu não daria –, do que o contrário. Eu não pediria deles atestado de idoneidade moral porque eu me sinto muito mais idôneo do que alguns; que outros, considero-me idôneo como eles. Há pessoas boas e pessoas ruins. Mas conheço alguns que, sinceramente, se eu fosse o juiz, eu diria que não são idôneos para julgar nada.

Considero que essa é uma matéria delicada e que a intenção é a melhor possível, tenho certeza, como tudo que sai da lavra do Senador Pedro Simon, mas de repente dá um poder, e pode virar barganha e pode virar compra de sentença isso aí. Isso aí pode virar compra de sentença. Digo que você é idôneo se você me der R$500 mil. Nós não desconhecemos o trabalho que tem tido o CNJ, não desconhecemos o que tem havido de juízes punidos; nós não desconhecemos isso.

Chamo atenção para essa questão, que é uma questão de enorme gravidade, de enorme delicadeza.

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Sr. Presidente, eu só aceito se quem assinar for o meu pai e minha mãe, porque foram meu pai e minha mãe que me deram a educação que eu tenho. Só aceito se for o meu pai e minha mãe.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Não coloque a mãe no meio, porque é complicado.

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Aqui eu vou colocar. Que história é essa? Vai definir a minha idoneidade; um juiz vai definir a minha moral?

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Eu acho, Senador Wellington, que nós estamos aqui, na verdade, é resgatando o certificado de bons antecedentes. Acho que nós temos que ir a uma delegacia de polícia, chegar lá e pedir para o delegado um cer-

tificado de bons antecedentes. Ele dá, a gente leva para o juiz, e pronto.

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Quem me deu minha educação foi meu pai e minha mãe. Só aceito se meu pai e minha mãe assinarem a declaração.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – É preciso explicar mesmo, porque vejam o seguinte: aqui, o que nós estamos vendo é um critério extremamente subjetivo. Idoneidade moral; quem vai atestar idoneidade moral? Reputação ilibada; o que é que certifica isso?

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Presidente, eu só quero dar uma opinião, que é mais uma pergunta: a tal reputação ilibada não seria o candidato ter certidões negativas? Quer dizer, se você tem certidões negativas, você tem reputação ilibada. Se você não consegue tirar as suas certidões negativas, você não tem reputação ilibada. É isso que nós estamos votando aqui?

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Eu acho... Aí, Senador...

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Não, não, é que já puseram a mãe no meio, aqui, e não é bom, não é?

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Sr. Presidente, pela ordem. Para um esclarecimento.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Estão pondo a mãe no meio. É bom o Senador Pedro Simon...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Eu pediria ao Senador Pedro Simon, autor da emenda, que fizesse uma explicação.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – O legislador que coloque, aqui, o espírito que o levou a colocar essa proposta.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Eu acho o seguinte, Sr. Presidente: se se exigirem as certidões, nós estaremos adotando o critério objetivo. Agora, do jeito que está é um critério subjetivo e quem vai julgar o critério subjetivo é o juiz encarregado de promover o registro. Então, eu acho que tem de ficar muito clara essa posição,...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Sr. Presidente, só um esclarecimento de V. Exª.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – ... porque é requerido ao Juiz.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Demóstenes.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Veja só, pelo que eu percebi, o Senador Pedro Simon apresentou essa emenda na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Ela foi acatada pelos Senadores. Hoje, não teve nenhuma manifestação dos Senadores contra essa emenda. Houve? Então, por que ela está destacada? Eu não estou entendendo por que foi destacada uma emenda que já está aprovada e que o Relator, inclusive... Quem apresentou a emenda deveria estar satisfeito com o resultado. Eu não entendi por que foi apresentado um destaque.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O Senador Simon pediu a votação nominal e só ele pode responder a V. Exª.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Mas a emenda está aprovada, foi aprovada, e os Relatores mantiveram. Então, por que a emenda está sendo votada? Essa é a pergunta.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Porque ele pediu.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – O próprio Relator, o próprio autor está pedindo? Com que finalidade?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Ele é que pode explicar.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Sem revisão do orador.) – Em primeiro lugar, a pergunta é para saber quem fez o destaque. Como tem razão o Senador Demóstenes, foi aprovada por unanimidade. Os Relatores deram parecer favorável e a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania aprovou por unanimidade. Agora, eu perguntei a V. Exª se tinha havido destaque para votação em separado e V. Exª me respondeu que sim, que tinha havido. Por isso, foi feita a votação.

Não fui eu que pedi, claro que não! Quer dizer, a Mesa me disse que tinha...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – V. Exª pediu a votação nominal da 54 e da 55.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sim, porque a emenda tinha sido destacada para ser votada em separado. Eu perguntei a V. Exª: "Houve emenda da 54 e da 55?" V. Exª: "Sim, há destaque para ser votado em separado." Então, eu disse: "Eu peço verificação nominal."

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Eu acho que nós deveríamos tirar de votação, porque houve um mal-entendido.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Não faz sentido nenhum votar uma emenda aprovada. Não faz nenhum sentido isso.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, pela ordem.

Sr. Presidente, pela ordem.

Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Simon, o pedido de destaque da emenda foi feito pelo Senador Romero Jucá – a 54 e a 55 – e V. Exª pediu a votação nominal.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o pedido de destaque foi feito por mim. No momento em que o destaque foi lido, eu não estava presente. Cheguei agora. Portanto, o destaque tinha de ter sido prejudicado e a matéria não pode ser votada. Está prejudicada, não tem por que essa votação. O requerimento já tinha caído antes.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Está certo, está certo . É para cair, Presidente. Não tem sentido essa votação.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Está certo, Presidente. Eu aceito, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Votação nominal, Senador Pedro Simon?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Não, se ...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Eu estava ausente e o requerimento devia ter caído. Não tem sentido.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Sim, mas agora nós estamos em outra fase. Nós já estamos atendendo... O pedido já foi destacado.

Pergunto se o Senador Pedro Simon...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Se o Senador Jucá está dizendo que retirou o destaque, não tem por que fazer a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Então, está resolvido.

Vamos proceder à votação nominal das Emendas 54 e 55.

Todos estão de acordo?

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Todos estão de acordo, Sr. Presidente. Está prejudicada a matéria. Cai a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Votação das emendas destacadas de parecer favorável.

Senador Inácio Arruda. Emenda nº 1.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES. *Fora do microfone.*) – O Senador Inácio Arruda não está aqui.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O Senador Renato Casagrande pode defender a emenda na ausência do Senador Inácio Arruda.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – O Senador Inácio Arruda não está aqui.

É a emenda que eu destaquei, Senador?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A emenda que destacou, com parecer favorável aprovado pelos Relatores.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Não, então não foi essa que eu destaquei, não, Sr. Presidente. Então, eu não tenho conhecimento da matéria.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A assinatura é de V. Exª.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Eu destaquei uma emenda que condicionou o debate com dez Parlamentares. Eu destaquei essa emenda, que foi acatada pelos... É essa a emenda?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – É a Emenda nº 1. Se não é de V. Exª... V. Exª assinou.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – É a Emenda 37, não é isso?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Em separado, a Emenda nº 1, oferecida ao PLC nº 141, de 2009, que altera o art. 57...

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Eu assinei junto com o Senador Inácio Arruda.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Sim.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – O primeiro subscritor é o Senador Inácio Arruda. De fato a assinei, hoje ainda, na parte da manhã. É uma emenda do Senador Inácio Arruda, que me pediu apoio, e ele está propondo a retirada dos *sites* de notícias de qualquer possibilidade de propaganda paga. O que está permitido é para Presidente da República e a proposta do Senador Inácio Arruda é de que haja a retirada inclusive da possibilidade de o Presidente da República fazer a divulgação paga pela Internet. Essa é a proposta.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Quem aprova a Emenda nº 1 queira permanecer sentado. (*Pausa.*)

Aprovada.

Destaque também para a Emenda nº 1.

Emenda nº 2.

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Sr. Presidente, por gentileza, peço a V. Exª para, mais uma vez, registrar a minha abstenção.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Abstenção do Senador Almeida Lima.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente. Presidente. Presidente, eu não estou... Nós construímos um entendimento, na Co-

missão, e é preciso explicar. Eu pensei que o Relator ia se posicionar. Quer dizer, faz o destaque, o Relator não se manifesta...

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Não houve nem tempo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Ele já se manifestou com parecer favorável.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Mas se manifestou em que direção? Contrária ao destaque?

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Sim.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Não, favorável.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Não, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Favorável à emenda.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Qual emenda?

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – A emenda do Senador Inácio Arruda foi aprovada ou não?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Foi aprovada.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sim, mas ela foi derrotada na Comissão. Como ela pode ser aprovada sem manifestação do Relator?

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Mas ela foi derrotada, Presidente.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Eu peço verificação nessa votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Verificação... O Sr. Relator já deu o parecer favorável à emenda.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Nessa não, Presidente.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Ele não deu o parecer favorável à emenda, Presidente.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Nessa não.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Essa emenda veio do plenário?

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – O parecer é pela rejeição, porque foi assim na Comissão.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – O parecer é pela rejeição.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Eu peço verificação e peço aos Relatores que se manifestem em relação aos destaques.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Só para sugerir um encaminhamento.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Peço aos Srs. Senadores desculpa, porque esse trabalho foi feito com uma certa pressa pelos Srs. Relatores, que só agora chegaram aqui. De maneira que é uma votação que está sendo feita....

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, eu peço, portanto, que os Relatores se manifestem sobre a emenda e peço votação nominal.

Eu queria pedir, Presidente, que, sobre votação nominal, a gente decida o que vai ser votado nominalmente, porque há muitos destaques.

Eu fiz um entendimento com os Líderes de que votaríamos a Emenda 72. Se alguém tem algum outro pedido de destaque, que apresente e vamos decidir o que vai a voto nominal, porque o voto nominal é só de hora em hora e eu, evidentemente, não quero ser prejudicado na minha emenda.

Então, houve entendimento com os Líderes sobre a Emenda 72, para fazermos a votação nominal.

Se alguém tem algum outro pedido de votação nominal, apresente e vamos decidir sobre o que vai ser a votação nominal.

Eu peço aos Relatores que se manifestem sobre o destaque, porque foi feito um entendimento na Comissão de que faríamos a experiência de que a publicidade fosse paga apenas para Presidente da República, para poder estimular esses veículos, dentro de um princípio que não prejudicasse a isonomia dos candidatos.

Então, foi esse o entendimento da Comissão. Por isso, acho que deveríamos ser contra o destaque e votar favoravelmente ao texto da Comissão.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – O Presidente já esclareceu. Desculpe-me. Com respeito a cada destaque foi aprovado que vai haver votação nominal, haverá votação para todos. Portanto, uma a uma, cada uma delas.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – De hora em hora, só verificação de quórum. Votação, não há essa determinação regimental. A votação se faz uma após outra.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Peço a V. Exªs que me deixem conduzir a sessão.

Senador Mercadante, essa votação não tem a proibição de hora em hora, porque se trata de votação de matéria e não de verificação de matéria.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero manifestar que, na verdade, a posição é contrária. O Senador Mercadante tem razão quando diz que esse

foi um acordo feito. A proposta foi até minha, era mais ampla, porque eu queria ampliar o uso da Internet na propaganda paga para que pudesse ser para todas as candidaturas. Depois, na reunião de líderes, chegamos à conclusão de que se fixasse apenas para o Presidente da República nesse primeiro momento. Assim que ela foi aprovada. O que eu estou entendendo é que o Senador Inácio Arruda é contra. Essa foi a posição que ele colocou lá, e a posição dele foi derrotada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Ele está voltando com a mesma colocação, ou seja, derrotar a introdução da propaganda paga para Presidente da República na Internet.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Eu desejo esclarecer que essas emendas vieram da Comissão, foram aprovadas na Comissão, mas as pessoas que não se conformaram com essa aprovação lá pediram destaque aqui, no plenário da Casa.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Então, houve o parecer dos Relatores, que são contrários à emenda. Por isso, eu peço votação nominal. Porque se ela foi aprovada sem o parecer dos Relatores, ou se reencaminha a votação, ou então peço votação nominal.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, tenho a impressão de que não nos foi dada a oportunidade devida de discernir, porque, para a maioria dos Senadores, creio que passou a ideia de que os Relatores concordavam com a alteração proposta pelo Senador Inácio Arruda e pelo Senador Renato Casagrande. Tive essa impressão, eu. Não quero subverter regra de jogo nenhuma, não quero... Mas entendo que houve uma compreensão. Eu, por exemplo, cheguei a achar que havia concordância dos Relatores. Se, legitimamente, se pudesse fazer uma retomada...

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Podia reencaminhar a votação.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – A emenda foi efetivamente aprovada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na reunião conjunta com a CCT.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Relator, ela foi derrotada na Comissão. Essa matéria foi discutida, e nós aprovamos que haveria publicidade paga apenas para Presidente da República. Por quê? Porque são cerca de 20 mil candidatos no País e não haveria como garantir a isonomia de acesso a todos os candidatos. Que faríamos uma primeira experiência para verificar os desdobramentos e avaliar posteriormente a continuidade ou não desse instrumento. E que só para Presidente da República havia acordo na Comissão por esse encaminhamento.

Por isso, o parecer dos Relatores tem que ser contrário à emenda. Peço que seja reencaminhada a votação, dado que o plenário não foi esclarecido, porque os Relatores não se pronunciaram sobre a matéria.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, uma sugestão.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Sr. Presidente, só para dizer o que foi aprovado na CCJ.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Ele foi aprovado lá. O Senador Inácio Arruda quer derrotar essa emenda. É isso.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, que daqui para frente seja automatizado o fato de, a cada emenda, haver o pronunciamento de um dos dois Relatores. E, se pudéssemos, de fato, ter uma outra oportunidade, eu, por exemplo, se estivesse consciente do que estava passando, teria votado contra a aprovação da emenda. Eu imaginei que...

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – Contra o destaque.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Quanto à emenda do Senador Inácio Arruda, já votamos. Agora, quanto aos outros, aceito o procedimento de consultar os Relatores sobre cada uma das emendas.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Sr. Presidente, a emenda do Senador Inácio Arruda, que foi aprovada na CCJ, foi a que admite a hospedagem em sítio no exterior. Só. A outra realmente foi derrotada.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Sim, mas o que ele colocou em votação foi o destaque.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Fazer o reexame da matéria, ou senão verificação do quórum para poder reexaminar. No caso de verificação, podemos fazer tranquilamente.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – Então, Sr. Presidente, o destaque foi rejeitado.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Sr. Presidente...

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – O destaque foi rejeitado e vale o texto da Comissão.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Nós aprovamos uma emenda rejeitada na Comissão e rejeitada pelos Relatores no relatório. Nós aprovamos meio gato por lebre.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Peço o parecer do Sr. Relator sobre a emenda.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Nós, o Senador Eduardo Azeredo e eu, somos contra o destaque. Agora, o encaminhamento da votação é em função dessa nossa posição, e cabe ao plenário agora deliberar sobre o assunto.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES) – Exato. Santo Agostinho dizia que errar é humano; permanecer no erro é diabólico. Vamos nos tornar humanos, corrigindo o erro.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O parecer é contra.

As Srªs e os Srs. Senadores que aprovam...

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – Contra o destaque.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Contra o destaque ou contra...? Estamos votando a matéria.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – Contra o destaque.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Aí, teríamos de submeter, em seguida, a matéria.

O Relator é contra o destaque. Eu estou perguntando se ele é a favor da matéria, porque senão eu teria de submeter a matéria...

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP) – Mas os destaques já foram aprovados. É contra a matéria, então?

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – Disse o Senador Mercadante que a matéria foi aprovada na Comissão.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – A emenda foi aprovada. Ele está querendo derrubar a emenda.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Os requerimentos de destaque já foram aprovados.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – A matéria foi rejeitada na Comissão.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Não...

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – O destaque do Senador Inácio Arruda foi rejeitado. O que foi aceito dele foi o problema de *site* no exterior. Esse destaque foi rejeitado. A imprensa do Brasil inteiro divulgou que foi aprovada publicidade paga apenas para a candidatura de Presidente da República pela Internet, porque foi aprovada. Então, tem de rejeitar...

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Sim. Tem de rejeitar o destaque. Exatamente.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Então, tem de rejeitar o destaque do Senador Inácio Arruda e manter o texto da CCJ, em que está permitido a publicidade paga apenas para candidatos à Presidência da República. Foi isso o que foi aprovado na Comissão.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Ou seja, a vontade da Comissão foi subvertida...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Mercadante, quem votou "sim" aprovou a emenda da CCJ.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Isso. Exatamente. Quem votou "sim" aprova a emenda da CCJ.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Aprova a emenda da CCJ.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Está aprovada a emenda da CCJ.

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP) – Mas já está aprovada, não está, Presidente, na Comissão? Foi aprovada na Comissão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Emenda nº 2. Quem votar "sim" está aprovando o parecer da Comissão.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Ou seja, Presidente: não prevaleceu, então, o ponto de vista do Senador Arruda.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Não.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – É isso?

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – Exatamente.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Eu também não estou entendendo. Então, quando nós estivermos votando o destaque, nós vamos votar é a emenda destacada, não vamos votar o destaque...

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – Se votam as emendas...

O requerimento de destaque já foram votados; agora, vamos votar as emendas... Os destaques.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Presidente, a meu ver, há muito tempo que a gente não vota nesta Casa. Eu acho que a gente está desaprendendo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Nós já aprovamos os destaques. Nós estamos votando, agora, a matéria, o mérito de cada uma das emendas já destacadas pelo plenário.

Então, Emenda nº 8.

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP) – Sr. Presidente, uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Eu peço o parecer do Sr. Relator.

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP) – Uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Para uma questão de ordem, concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Desculpe-me. O que foi aprovado já na Comissão de Constituição,

Justiça e Cidadania, pedido o destaque, vai ter de ser votado novamente?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Vai ter de ser votada aqui no plenário, porque houve o pedido de destaque.

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP) – Vai-se votar novamente, para derrubar ou para manter.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O plenário tem de votar, porque essas emendas não foram incluídas no projeto original, porque foram destacadas essas matérias.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Então, quem vota "sim" vota pela não aceitação dos destaques. É isso? Quem vota "não" vota pela aceitação dos destaques. De maneira bem simples, é isso, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Quem vota "sim" aprova a emenda apresentada lá na Comissão, com parecer favorável; quem vota "não" rejeita a emenda.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Quem vota "não" rejeita o destaque.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Rejeita a emenda, o destaque já foi aprovado.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Quem vota "não" aprova do destaque.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Nós já estamos votando a matéria, a emenda.

Peço o parecer sobre o mérito da emenda.

O Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sra. Serys Slhessarenko, 2º Vice-Presidente.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Na hora que destaca, suspende a votação. Então, é isso.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE. Como Relator. Sem revisão do orador.) – O meu parecer na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, juntamente com o parecer do Senador Eduardo Azeredo, foi pelo não acolhimento da emenda.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Emenda nº 8: se eu voto "sim", eu voto a favor dos Senadores Marco Maciel e Eduardo Azeredo nos seus pareceres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Qual é o teor da emenda, por favor? Qual é o teor da emenda, que nós não sabemos.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – O teor da Emenda é o seguinte: "Requeiro, na forma do disposto no inciso II do art. 312 do Regimento Interno do Senado Federal, a votação em separado da Emenda nº 8 – CCT/CCJ, que suprime a alteração proposta pelo art. 3º do Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 2009, ao inciso IX do art. 24 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que proíbe a doação de entidades esportivas que recebam recursos públicos nas campanhas eleitorais". Então, a Emenda foi acolhida e quer excluir, consequentemente, que as entidades esportivas possam doar.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Então, quem vota com...

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Os Relatores não acataram, na verdade, essa sugestão da doação, ou melhor, da proibição.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Mantemos a Emenda, que diz que as entidades esportivas que recebam recursos públicos não podem doar.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – São proibidas de fazer isso. Concordo com essa tese.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – A entidade esportiva que receba recurso público não pode doar.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – Não pode doar.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Muito bem, Srª Presidente, sou a favor disso. Sendo assim, voto "sim". Quem é a favor de que essas entidades não podem doar recursos para campanhas eleitorais vote "sim"; quem achar que elas podem dar recursos para a campanha eleitoral vote "não". Não, não é o contrário, é isso mesmo.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Quem vota "sim" aprova o texto da Emenda nº 8.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Quem vota "sim" aprova o texto dos Relatores.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Exatamente.

Em votação.

As Srªs Senadoras e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovada a Emenda nº 8.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – O PSDB vota "sim", com os Relatores.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – A Emenda foi aprovada.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Só quero um esclarecimento: a Emenda foi rejeitada, não é? Quem vota "sim" mantém o texto da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Portanto, a Emenda foi rejeitada, não é isso?

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Não, a Emenda está mantida. Foi rejeitado o destaque.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Então, foi rejeitado o destaque.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – A Emenda está mantida.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Está certo.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Em votação a Emenda nº 37.

Concedo a palavra aos Srs. Relatores.

Srs. Relatores, V. Exªs têm a palavra, para tratar da Emenda nº 37.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, vou ler o texto da Emenda nº 37 – CCT/CCJ.

Dê-se ao inciso IV do art. 33 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 ("Lei das Eleições"), na forma dada pelo art. 3º do PLC nº 141, de 2009, a seguinte redação, acrescentado ao mesmo artigo o seguinte § 5º:

> Art. 33. [...]
>
> IV – plano amostral e ponderação quanto a sexo, idade, grau de instrução, nível econômico, consoante os dados fornecidos pelo Instituto Brasileiro de Pesquisa, Geografia e Estatística, além da área física de realização do trabalho, intervalo de confiança e margem de erro.
>
> [...]
>
> § 5º O Instituto Brasileiro de Pesquisa, Geografia e Estatística fornecerá aos Tribunais Regionais Eleitorais, até 31 de janeiro do ano das eleições, os dados relativos a sexo, idade, grau de instrução e nível econômico apurados em seu último levantamento, em nível federal, estadual e municipal."

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Novamente, Srª Presidente, para manter o texto votado pelos Relatores, o PSDB vota "sim".

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – O parecer é favorável.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – O parecer é favorável?

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Com parecer favorável, coloca-se em votação a Emenda.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Só gostaria de fazer um esclarecimento, por favor.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Srª Presidente, quero fazer um esclarecimento. Essa Emenda, que foi acatada pelos Relatores, está dizendo que só se pode fazer pesquisa, se se usarem como base de dados as informações do IBGE. Alguns institutos, como o Datafolha, não têm essa base de dados. Estamos intervindo na metodologia de pesquisa eleitoral, sem uma discussão aprofundada do que isso representa e também sem necessidade alguma, mesmo porque alguns institutos que não usam essa base de dados têm tido mais acertos que outros que dizem usá-la. Por isso, eu proporia que não aprovássemos essa Emenda e que votássemos "não".

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Concedo a palavra ao Relator para esclarecimento.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Como o autor da Emenda foi o nobre Senador Marcelo Crivella, eu gostaria que S. Exª fizesse a sustentação da Emenda que está em discussão.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Tem a palavra o Senador Marcelo Crivella.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – Assim, poderá refutar os argumentos que foram expendidos pelo Senador Aloizio Mercadante.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, o Senador Aloizio Mercadante está equivocado. A Emenda trata de regulamentar as pesquisas eleitorais. O que ocorre hoje é que as pesquisas eleitorais sem regulamentação podem mudar – como disse o Senador Valter, elas mudam – os aspectos que devem nortear uma pesquisa honesta, que é o sexo, a idade, o nível cultural e a faixa salarial. Então, se há um candidato numa cidade com amplo apoio popular, eles aumentam o número dos pesquisados com nível superior e com renda maior e, com isso, prejudicam o candidato com maior base popular. Os institutos brigaram na última campanha à Prefeitura do Rio de Janeiro por que isso foi realizado.

Então, conversei com o Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Dr. Eduardo, que me disse que seria uma coisa muito boa. Quer dizer, no ano da eleição, o IBGE daria os parâmetros, para que os institutos de pesquisa fizessem as pesquisas em cada Estado ou no País inteiro, seguindo aqueles parâmetros. Em São Paulo, por exemplo, seriam demonstrados tantos eleitores do sexo masculino, tantos do feminino, tantos da classe A, tantos da classe B, tantos da classe C, tantos da classe D, tantos com nível superior, com educação primária etc. Este é o objetivo: darmos parâmetros, para que as pesquisas sejam feitas dentro de um critério matemático e estatístico que possa representar a intenção do eleitorado.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Parece-me que não há cabimento usar só uma base

de dados, ainda mais só do IBGE. Pode haver outras bases de dados para fazer pesquisa. Não vejo por que padronizar isso.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Srª Presidenta, o PSDB é livre para votar como quiser. Pessoalmente, voto contra a proposta do Senador Crivella, por entender que cabe usar mais de uma base de cálculo.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Srª Presidente, a base de dados oficial brasileira, por censo, é divulgada pelo IBGE. Por exemplo, vamos supor aqui a distribuição do Fundo de Participação dos Municípios e dos Estados: são recursos públicos distribuídos, todos eles, por base de censo do IBGE – e são recursos públicos. Então, por que os institutos de pesquisa não podem seguir isso também? É lógico, é matemático.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Até podem. Eles, talvez, não sejam obrigados a fazê-lo.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Senador Arthur Virgílio, concedo a palavra a V. Exª.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Quero dizer isto: o PSDB vota do jeito que quiser. É uma questão aberta. Mas eu, pessoalmente, como Senador, como cidadão, como representante do meu Estado, voto contra. Meu voto é "não".

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Srª Presidente...

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Peço a palavra para encaminhar a votação.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Tem a palavra o Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, a preocupação do Senador Crivella é legítima. Os institutos, muitas vezes, têm dirigido o resultado, com erros gravíssimos, que agridem a credibilidade do instituto. No entanto, a Emenda que S. Exª propõe não resolve essa questão. O fato de haver uma base de dados que é muito próxima ao censo que o IBGE vai oferecer agride a metodologia que alguns institutos utilizam, que é o fluxo de pessoas em pontos-chave da cidade, dos Estados ou do País. Então, a metodologia é diferente, a metodologia é diferente. Essa proposta vai exigir uma pesquisa domiciliar e uma metodologia diferente daquela que alguns institutos, como, por exemplo, o Datafolha, utilizam. Por isso, pondero que é uma intervenção indevida na metodologia de pesquisa dos institutos. Temos de encontrar outra forma de corrigir os abusos, porque efetivamente eles existem, mas não vão ser resolvidos com essa proposta.

Portanto, no Bloco, cada Senador vota como acha que deve votar, mas votarei contrariamente à Emenda.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Srª Presidente, apenas quero contraditar.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Srª Presidente...

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Tem a palavra o Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, só quero tirar uma dúvida. As votações estão sendo feitas de forma aberta. Gostaria de saber ser vai haver alguma votação nominal, algum destaque em separado com votação em nominal e quais são eles. Quem sabe não é melhor colocarmos logo em votação os destaques que receberão votos nominais e que já estão acertados, que serão de votação nominal?

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – É o que estamos fazendo, Senador.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Mas estou vendo aqui votação simbólica.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Agora, vamos fazer a votação nominal.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – É votação aberta.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Senador Antonio Carlos Valadares, já está aprovada a votação nominal das Emendas nºs 67 e 72. E temos as Emendas nºs 38, 39, 69 e 71 que têm requerimentos com a possibilidade de voto nominal.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Por que V. Exª não coloca logo a Emenda nº 67 para votar, aproveitando que tem um número razoável?

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Tem que ser na ordem das emendas de parecer favorável. Após, as de parecer contrário.

Em votação a Emenda nº 37.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Pela ordem, só para completar.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Pela ordem, o Senador Crivella.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu queria esclarecer os Srs. Senadores; é muito importante que ouçam isto. Nós não estamos falando de método. A pesquisa pode ser domiciliar, pode ser de fluxo. O que nós estamos pedindo é que, se a pesquisa tiver uma

amostra de mil entrevistas e se o IBGE disser que naquele Estado, suponhamos, há 550 mulheres e 500 homens, então, seja no fluxo, seja domiciliar, que se adotem 550 formulários de mulheres e 500 de homens. Se naquele específico Estado houver tantas pessoas de nível superior ou de nível médio, ou sem instrução, adote esse número, esse parâmetro. Não importa o método. O que nós queremos é que sejam obedecidos os critérios, dentro do censo, dentro da pesquisa do IBGE, que é a autoridade para isso.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Obrigada, Senador.

Com a palavra o Senador Efraim.

O SR. EFRAIM MORAIS (DEM – PB) – Presidenta, eu queria fazer duas indagações a V. Exª. Primeiro saber quantos destaques nós temos para ser votado.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT–MT) – Um instante, Senador, que estão sendo contados.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Srª Presidenta, talvez fosse conveniente perguntar se todos os Senadores que fizeram destaque os mantêm. Pode ser que alguns nem estejam mais aqui.

O SR. EFRAIM MORAIS (DEM – PB) – Vamos chegar aí, Senador.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Treze de votação simbólica – quatorze com essa aqui; seis pedidos de votação nominal e duas emendas com subemendas.

O SR. EFRAIM MORAIS (DEM – PB) – A sugestão, Presidenta, seria dar um pequeno intervalo de dois minutos, três minutos para saber se alguns dos Srs. Senadores ou Senadoras desejam retirar algum desses destaques. Porque o que nós observamos é que, se esse destaque não for nominal, vai prevalecer a posição, em 99%, dos Relatores. Então, eu acho que nós estamos aqui discutindo algo que não vai levar a nada.

Eu pediria aos Srs. Senadores e aos Líderes que decidissem, primeiro, quais serão os nominais. Porque é impossível passar-se mais seis horas aqui – não vai dar quórum – para votar seis destaques nominais, já que a diferença de um para outro será de uma hora. Por isso, por uma questão de bom senso, eu pediria a V. Exª que conduzisse...

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Após a votação da Emenda nº 37, nós perguntaremos sobre cada requerimento, se será retirado.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Antes da votação, Srª Presidente, para encaminhar.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Em votação a Emenda nº 37.

As Srªs e Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*.)

Aprovada.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Não, eu pedi para encaminhar, antes de V. Exª terminar.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Voto contra do Senador...

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Não é voto contra, não, Srª Presidente; eu pedi para encaminhar antes que concluísse a votação.

O que eu quero dizer é o seguinte: acho que a emenda do Senador Crivella está sendo mal interpretada. Eu gostaria aqui de fazer a leitura literal para que todos entendam. O que está...

Não, não votou ainda não.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Já foi votada e está aprovada, Senador.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Como?

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Já foi votada e está aprovada, Senador.

Só quem poderia...

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Então V. Exª não respeitou o meu direito de encaminhar a votação, porque eu pedi antes de V. Exª iniciar a votação.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Senador, o destaque, a emenda só poderia....

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Com toda a razão. O Senador Valter tem razão.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – A emenda só poderia ser defendida pelo autor do requerimento.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Mas há encaminhamento a votação.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Só pelo autor do requerimento.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MT) – É pelo encaminhamento. O encaminhamento é meu direito regimental.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Pode-se encaminhar. Eu acho que nós deveríamos garantir o processo democrático, o debate.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MT) – O que eu quero é cada um dos Srs. Parlamentares saiba o que está votando, porque não foi bem explicado. Aqui é o seguinte: o Senador Crivella não está postulando a adoção de metodologia de nenhum instituto. O que ele está postulando é plano amostral e ponderação quanto a sexo, idade, grau de instrução, nível econômico, consoante dados fornecidos. Ou seja, o IBGE vai passar

as informações estatísticas de que ele dispõe, a base de dados dele, para que todos os institutos adotem a metodologia que queiram e façam a pesquisa, dentro dos seus padrões, mas com os dados estatísticos fornecidos pelo IBGE. É só isso.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Senador Valter, só para esclarecer.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Com a palavra o Relator.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Senador Valter, da maneira que foi votado, está mantida a emenda do Senador Crivella. Ou seja, nós aprovamos na Comissão e ela está mantida.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Está mantida.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Então, vamos adiante.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Vamos adiante.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Está em passo de cágado.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Srª Presidenta, há algo errado, porque eu ganhei uma contra o Senador Inácio Arruda, achando que tinha perdido; agora eu achei que havia derrotado o Senador Crivella e perdi. Vamos esclarecer, de uma vez, com muita clareza, o que o "Sim" quer dizer e o que o "Não" quer dizer. Isso precisa ser bem didaticamente passado para o Plenário.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Quem vota "sim" aprova a emenda, Senador; quem vota "não" rejeita a emenda.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Então, que resultado foi esse?

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Presidente, o Plenário está mal esclarecido e tem que ter calma. Eu acho que o Senador Antonio Carlos Valadares tem razão. Fica-se muito tempo sem votar, então há dificuldade, e é muita matéria.

Eu levantei a mão e o Senador Crivella também levantou. Eu estava votando contra, e ele, a favor. Alguém não entendeu. Foi ele que não entendeu, e boa parte do Plenário também.

Então, peço que V. Exª afira a votação novamente.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Eu levantei a mão para pedir a palavra.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Quem vota favorável à emenda...

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Não pode; eu levantei a mão para pedir a palavra. Foi para pedir a palavra.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – A emenda está aprovada. Ponto.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Muito bem, Presidenta.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Há um requerimento aqui na Mesa, solicitando votação nominal para destaque de votação em separado para a Emenda nº 38, de minha autoria, oferecida ao Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 2009. Senador Tasso Jereissati.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Qual é a emenda que está aprovada?

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – O requerimento é dos Senadores Renan Calheiros e Romero Jucá. É a Emenda nº 38.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – É a Emenda nº 38?

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Concedo a palavra aos Srs. Relatores.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE. Como Relator. Sem revisão do orador.) – A Emenda nº 38 CCT/CCJ, é a seguinte:

> Insira-se no elenco de artigos enumerados no art. 4º do PLC nº 141, de 2009, um art. 3ºA, a ser acrescido à Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, com a seguinte redação:
>
> "Art. 3ºA. Julgar-se-ão prejudicadas as demais votações, devendo o Tribunal marcar nova eleição, nos termos do que estabelece este artigo, quando, por qualquer motivo, for cancelado o registro ou cassado o diploma, pela Justiça Eleitoral, de candidato a Presidente e Vice-Presidente, Governador e Vice-Governador, Prefeito e Vice-Prefeito, que tenham sido eleitos com maioria absoluta dos votos, não computados os em branco e os nulos, no primeiro turno.
>
> § 1º Na hipótese de realização de eleição em segundo turno, se o cancelamento do registro ou cassação do diploma atingir candidato eleito por maioria dos votos válidos, julgar-se-á da mesma forma prejudicada a votação do segundo colocado, devendo o Tribunal marcar nova eleição, nos termos deste artigo.
>
> § 2º Se o cancelamento do registro ou cassação do diploma anterior atingir candidato a Prefeito e Vice-Prefeito, eleitos por maioria de votos, não computados os em branco e os nulos, em turno único, julgar-se-ão da mesma forma prejudicadas as demais votações, devendo o Tribunal marcar nova eleição, nos termos deste artigo.

§ 3º Nas hipóteses previstas neste artigo, a nova eleição será marcada pelo Tribunal dentro do prazo de noventa dias, contado da data da decisão transitado em julgado, caso esta tenha ocorrido nos dois primeiros anos do exercício do mandato do titular, aplicando-se a essa eleição as normas desta Lei, nos termos da regulamentação do Tribunal Superior Eleitoral – TSE.

§ 4º Caso a decisão da Justiça Eleitoral ocorra nos últimos dois anos do exercício do mandato do titular, a nova eleição será realizada, respectivamente, pelo Congresso Nacional, pela Assembleia Legislativa Estadual ou Câmara Legislativa do Distrito Federal ou pela Câmara Municipal, conforme se trate do cargo de Presidente e Vice-Presidente, Governador e Vice-Governador, Prefeito e Vice-Prefeito.

§ 5º Na hipótese do § 4º, a eleição será realizada dentro do prazo de 30 dias, contados da data da comunicação da Justiça Eleitoral à respectiva casa legislativa, observada a regulamentação por ela aprovada, nos termos desta lei.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Srª Presidenta, o Senador Tasso Jereissati pede a oportunidade de defender a sua emenda.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – O requerimento de destaque é do Senador Romero Jucá, a quem passo a palavra para a defesa do seu destaque.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Srª Presidente, para defender o meu requerimento, passo a palavra ao Senador José Sarney.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – Nós aprovamos a emenda na Comissão de Constituição e Justiça, em sessão conjunta com a CCT.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Acolheram a emenda do Senador Jereissati. É isso?

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. *Fora do microfone.*) – Sim, ela foi aprovada...

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – Exatamente, em sessão conjunta das duas comissões: CCJ e CCT. Daí o texto que eu li, porque estavam justamente constando as matérias discutidas e votadas.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Com a palavra o Senador José Sarney, para fazer a defesa...

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB – AP) – Srª Presidenta... Não, eu quero encaminhar a votação, porque parece que há um pedido de votação nominal.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Então, eu faço a defesa.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Ainda será votado o pedido de votação nominal.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Eu quero fazer a defesa do requerimento.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – O Senador Jucá para fazer a defesa.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – A questão é a seguinte: nós estamos aqui legislando sobre a substituição de eleições diretas.

Eu discordo do conteúdo da emenda. Por quê?

Nós temos um processo eleitoral iniciado. Caso se eleja um Governador ou um Prefeito, por conta de uma eleição em primeiro turno, vamos dizer que dez candidatos disputaram uma eleição e um ganhou... Esse candidato que ganhou foi condenado por abuso de poder econômico. O que esta emenda está dizendo é que se desconsidera todo o pleito, e a Assembleia Legislativa vai escolher um Governador...

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE. *Fora do microfone.*) – Não! Não!

O SR. CÍCERO LUCENA (PSDB – PB. *Fora do microfone.*) – Não! Não!

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR.) –...pela escolha de 13 Deputados estaduais. É isso que está dizendo.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Não é isso não, Senador! Não é isso não, não,não!

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – É isso o que está dizendo! É isso que está dizendo! É isso que está dizendo!

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – O que diz a emenda é que, até os primeiros dois anos,...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Na prática,...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Permite-me, Senador Romero?

O SR. CÍCERO LUCENA (PSDB – PB) – Não é isso!

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Com a palavra o Senador Jucá.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Eu esclareço...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – A emenda diz o seguinte: "Se a cassação ocorrer até dois anos...", coisa que não acontece... Nós estamos julgando agora quatro Governadores, com três anos decorridos da eleição. Portanto, nós estamos discutindo na prática. Se for decorrido o processo até dois anos, abre-se outra eleição direta, desconhecendo-se o processo eleitoral que foi iniciado no primeiro turno. Se passar de dois anos a disputa, a Assembleia Legislativa desconhece

o processo eleitoral e escolhe um outro candidato, que não disputou a eleição no primeiro turno, provavelmente um Deputado estadual, que vai se tornar Governador pela escolha da maioria da Assembleia.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Para contraditar, Srª Presidenta.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – No caso dos Estados que têm 24 Deputados estaduais, 13 Deputados estaduais vão escolher um candidato a Governador que não disputou a eleição no primeiro turno.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Ele vai encaminhar, e eu queria contraditar o Romero.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – É isso o que vai acontecer agora no Estado do Tocantins, por exemplo.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Para contraditar, Srª Presidente.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Eu acho que esta questão é polêmica, deveria ser mais bem discutida e fazer parte de outra proposta que pudéssemos discutir com calma. Eu discordo do conteúdo da proposta como está hoje e fiz um requerimento para pedir...

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB – AP) – Srª Presidente, para encaminhar a votação. Vamos ter uma votação nominal.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Eu quero ter a mesma oportunidade que teve o Senador Jucá. O Senador Sarney defenderá a sua ideia...

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko, Bloco/PT – MT) – Um momento, por favor. Nós temos um requerimento do Senador Tasso Jereissati, pedindo votação nominal. Ele ainda será votado. Estamos em um primeiro momento, em que está acontecendo a defesa dos requerentes do destaque, que seriam os Senadores Renan Calheiros e Romero Jucá. É o que está acontecendo neste momento.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – O Senador Sarney...

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – O Senador Sarney estava com a palavra para...

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB – AP) – Encaminhar a votação.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Eu lhe pedi antes. Eu pedi para fazer um esclarecimento breve, Srª Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – O Senador Arthur está pedindo a palavra...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Para um esclarecimento breve, sim. Eu creio que o Senador Jereissati, no espírito da sua emenda, estabelece o verdadeiro princípio do respeito à eleição majoritária. É por isso que eu sou contra o segundo mais votado no pleito do Senado assumir na vaga de um Senador eventualmente cassado ou morto, porque não é eleição de Deputado; é eleição majoritária. Desse jeito, do jeito que a coisa vai, é muito mais fácil, em vez de buscar votos, buscar um bom advogado. Basta tirar em segundo lugar, ir buscar um bom advogado e subverter o resultado eleitoral...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. *Fora do microfone.*) – E virar presidente de assembleia. É mais fácil ainda.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – De qualquer maneira, a assembleia tem representação popular. Se tem maioria lá, essa maioria corresponde ao que o povo disse, a maioria da assembleia corresponde à maioria da população. Agora, alguém perdeu a eleição... Vamos lá, alguém defende o aborto; o outro é contra o aborto. Vence aquele que é contra o aborto. Morre, é cassado, renuncia. A tese majoritária que o levou ao governo, que o levou ao Senado, essa tese é destruída porque alguém que perdeu no confronto majoritário passa a ser dono do lugar. Eu sinto que é uma subversão do princípio da eleição majoritária.

Portanto, eu entendo que há méritos. É bem intencionada, há méritos e é lógica a ideia aqui defendida pelo Senador Tasso Jereissati, que vai fazer certamente muito melhor do que eu a defesa da sua tese.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Como o Senador Tasso Jereissati já está na tribuna, passo a palavra para ele. E, logo de imediato, ao Senador José Sarney.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Presidente José Sarney. Subi à tribuna, mas a preferência é do Presidente Sarney. Pois não, Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Concedi a palavra ao Senador Tasso Jereissati, porque ele se encontra na tribuna.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Srª Presidenta, Srs. Senadores, eu gostaria de esclarecer aqui essa emenda que foi colocada ainda na Comissão de Constituição e Justiça e esclarecer ao Senador Romero Jucá, primeiramente, que essa emenda foi bastante discutida na Comissão de Constituição e Justiça, tendo recebido, no parecer final, a acolhida dos dois ilustres Relatores depois de várias discussões sobre o mesmo assunto.

Esta matéria tem dois objetivos fundamentais e vem a corrigir, a nosso ver, uma distorção profunda que está havendo no processo eleitoral brasileiro nos últimos anos, em função da capacidade ou da probabilidade

de os candidatos revoltados virem a ganhar a eleição, cassando na Justiça os seus oponentes vitoriosos.

Por exemplo, no Estado do Ceará, Senador Marco Maciel, neste ano, após as eleições municipais, cerca de 80% dos candidatos derrotados à Prefeitura recorreram, pedindo a cassação do candidato vencedor – do meu Partido ou contra o meu Partido. Oitenta por cento! Passou-se a uma tremenda batalha judicial, de maneira que aqueles com advogados melhores, aqueles candidatos que tinham influência maior no Judiciário, aqueles que conseguiam, de alguma maneira, um apadrinhamento em determinado Judiciário passaram a ser os vencedores das eleições, cassando. E outros candidatos, ao contrário, conseguiram em função de terem melhores e mais caros advogados.

As distorções que isso traz são gigantescas, primeiro, porque vai custar – e sabemos como funciona, principalmente nas pequenas Prefeituras – caríssimo ao Prefeito de uma pequena cidade que se elegeu contratar um bom advogado para ficar se defendendo da acusação de ter, de uma maneira ou de outra, abusado economicamente, ou etc etc.

Isso já parte de um erro de origem, Senador Flávio, porque sempre aquele sobre o qual se encontra alguma coisa, porque vendeu um sanduíche durante um comício, ou porque, durante um encontro, determinado cabo eleitoral distribuiu picolé etc., é sempre o vencedor. Quanto ao segundo lugar, o que perdeu, nunca se investiga se houve um erro desse tipo ou de outro tipo. De maneira que isso leva a uma distorção profunda, ao encarecimento, à corrupção em função de ter de sustentar advogados caríssimos e principalmente entrega todos nós, políticos, à mão do Judiciário.

Nós ficamos sempre na mão do Judiciário, pedindo favor diariamente a juízes, a Cortes, etc., para que não cassem ou para que cassem... Isso é uma distorção que nós, políticos, não podemos aceitar que continue. Estamos perdendo até o direito de ser escolhidos pelo voto, porque a palavra final não fica sendo o voto; a palavra final é a do desembargador, do juiz, ou seja lá de quem for.

Por outro lado, a meu ver – e isso não tem nenhuma conotação –, distorce também a vontade do povo, porque o candidato que foi derrotado é quem vai assumir. Ora, se na eleição, havendo corrupção ou não – admito até a ideia da corrupção –, o candidato vencedor foi aquele, não se cumpre a vontade popular colocando no poder justamente quem perdeu as eleições. Nós estamos dando um recado contrário ao que o povo deu nas eleições. Então, nada mais popular, nada mais democrático, nada mais legítimo que se repitam as eleições nos dois primeiros anos do mandato do candidato eleito. E por que nos dois últimos anos não se fazer eleições diretas, o que seria o ideal? Para mim, o ideal seria fazer eleições diretas sempre que se puder, respeitando a vontade popular, porque o Senador Marco Maciel, fazendo um estudo profundo dessa questão, levando, inclusive, o assunto à Comissão de Constituição e Justiça, achou que se deveria repetir aquilo que já está na Constituição para a Presidência da República.

No caso de ser cassado o mandato do Presidente nos dois primeiros anos, haverá eleição direta; se ele for cassado nos dois últimos anos, será eleito, indiretamente, um Presidente, quase provisório, para o mandato seguinte.

Então, eu acho que, aí, nós estamos tentando preservar dois direitos fundamentais que preservam a democracia e falam por ela. Primeiro é a vontade do eleitor; que essa vontade seja respeitada e que não seja dado ao perdedor o poder que a população não lhe deu. Segundo, que haja uma normalidade eleitoral mínima e que nós, políticos, não fiquemos sujeitos, todo dia, a interferências, ficando na mão dos tribunais, devendo favores e tendo também que fazer favores.

De maneira que aquilo que começou com as Prefeituras, Senador Arthur Virgílio, banalizou-se com as Prefeituras e, agora – chamo a atenção de todos aqueles que são candidatos a Governador – está se banalizando com os Governos estaduais também. Antigamente, a cassação de um Governador era uma coisa raríssima e um escândalo nacional; hoje está se banalizando. Se não me engano, entre os que já foram julgados e os que ainda vão ser julgados, há oito Governadores com mandatos que podem ser cassados por terem cometido determinados desvios – maiores ou menores, não cabe a mim julgar –, mas, com certeza, se fossem também examinados os que perderam as eleições, alguns desvios poderiam ter acontecido. E, claramente, está se indo contra aquilo que foi o desejo do eleitor e a determinação do voto popular.

Por essa razão é que eu acho essa Emenda importantíssima e vim, aqui, colocá-la no intuito de preservar a democracia e esses direitos da democracia brasileira e da eleição brasileira.

Muito obrigado, Srª Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Obrigada. Agora, com a palavra o Senador José Sarney.

O SR. CÍCERO LUCENA (PSDB – PB) – Para encaminhar, Srª Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Está inscrito para encaminhar logo após o Senador Cícero Lucena, depois, o Senador Efraim.

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB – AP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Ilustre

Presidenta, Srs. Relatores, meus caros Colegas Senadores, não vou entrar na questão de mérito desta emenda; vou entrar numa questão muito mais importante e essencial. Esta emenda, Srs. Senadores, não pode ser feita numa lei ordinária, porque se trata de um problema constitucional. Tanto é constitucional que é a Constituição que trata desse assunto.

A Constituição diz:

> Art. 76. O Poder Executivo é exercido pelo Presidente da República, auxiliado pelos Ministros de Estado.
>
> Art. 77. A eleição do Presidente e do ice-Presidente da República realizar-se-á, simultaneamente, no primeiro domingo de outubro...
>
> §1º.....
>
> .....
>
> §2º Será considerado eleito Presidente o candidato que, registrado por partido político, obtiver maioria absoluta, não computados os brancos e os nulos.
>
> § 3º Se nenhum candidato alcançar maioria absoluta na primeira votação, far-se-á nova eleição em até vinte dias após a proclamação do resultado, concorrendo os dois candidatos mais votados...
>
> § 4º Se, antes de realizado o segundo turno, ocorrer morte, desistência ou impedimento legal de candidato, convocar-se-á, dentre os remanescentes, o de maior votação.

Ora, senhores, esta matéria é uma matéria constitucional. Está inscrita na Constituição. E o que justamente faz esta Emenda que foi apresentada, com a melhor boa intenção, pelo Senador Tasso Jereissati? Não quero discutir o mérito dela.

Ela diz o seguinte:

> Julgar-se-ão prejudicadas as demais votações, devendo o Tribunal marcar nova eleição, nos termos do que estabelece este artigo, quando, por qualquer motivo, for cancelado o registro ou cassado o diploma, pela Justiça Eleitoral, de candidato a Presidente e Vice-Presidente da República, Prefeito e Vice-Prefeito, que tenham sido eleitos com maioria absoluta dos votos, não computados os em branco e os nulos, no primeiro turno."

Isso é uma matéria constitucional. Nós não podemos, numa lei ordinária, estabelecer eleição indireta para Prefeito, porque nós estamos criando uma eleição indireta aqui.

Se nós pudermos criar uma eleição indireta para Prefeito por uma lei de ordinária, nós podemos criar uma eleição indireta para qualquer outro cargo.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – V. Exª me concede um aparte?

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB – AP) – Não, no encaminhamento de votação, não há aparte.

O que eu quero dizer, então, é que esta Emenda caberia muito bem se ela fosse feita numa proposta constitucional ou se ela fosse feita numa lei infraconstitucional e não, exatamente, numa lei ordinária. Aqui nós estamos fazendo uma coisa que nós não podemos fazer.

Em qualquer lugar em que isso ocorresse com um Prefeito, como nesse de que o Senador Tasso Jereissati falou, o Prefeito iria, justamente, aos tribunais e ia derrubar isso, porque nós não temos competência para estabelecer eleição indireta.

A Constituição estabelece os casos em que se pode fazer eleição indireta. Ela diz que a eleição indireta será feita quando a eleição for na segunda parte do mandato.

Então, na realidade, eu não estou aqui para discutir os casos, se houve ou não houve corrupção na eleição, porque também, muitas vezes, se nós fizermos isso, nós deixaremos o Governador ou o outro candidato fazer tudo que quiser na eleição, por não haver prejuízo nenhum. Se ele perder a eleição, o outro não ganha; não vai haver outra eleição, vai para os outros candidatos.

Agora, o que há é o aspecto constitucional. Se o Senado acha que pode fazer eleição indireta para Prefeitos e Vice-Prefeitos, então nós estamos aqui estabelecendo uma coisa que, inevitavelmente, os Tribunais vão colocar abaixo, porque isso é matéria constitucional, é tratada na Constituição. Nós não podemos tratar dessa matéria numa lei ordinária que não trata exatamente de nada disso. Essa lei trata justamente de dispositivos relativos à eleição e não relativos a disposições constitucionais.

Esse é o meu argumento. Se o Senado quiser fazer isso, ele pode ter certeza de que, inevitavelmente, vai ficar na mão dos juízes, aí é que os prefeitos vão ficar. Nós não podemos fazer eleição indireta. Se no Brasil se fez uma campanha grande a respeito de eleição indireta, como é que agora nós vamos criar eleição indireta, sem podermos criá-la em face da Constituição? A Constituição estabelece os casos em que é permitido se fazer essa eleição. Ela diz que, no segundo período do quatriênio, se pode realmente, nos últimos dois anos, a assembléia fazer uma eleição. Mas é a Constituição Federal que diz; não somos nós.

Ninguém pode colocar-se acima da Constituição para tratar desses assuntos.

Então, Senador Jereissati, por mais justas, por mais justificáveis que sejam as intenções de V. Exª... Evidentemente, eu subscreverei a emenda à Constituição que V. Exª apresentar nesse sentido. Mas o que eu não posso é realmente, em uma lei dessa natureza...

Eu acho que esse é ponto de vista dos juristas da Casa. Eu ouvi aqui vários colegas nossos que são tidos como grandes juristas da Casa e não ouvi de nenhum senão a expressão: realmente é uma matéria que não cabe ser feita em uma lei dessa natureza.

Então, era essa a ressalva que eu queria fazer aqui perante o Senado Federal. E acho que isso é algo que todos nós somos a favor. Então, de repente, nós aqui nos colocamos para fazer eleição indireta?

Outra coisa: V. Exª disse aqui que, nos primeiros dois anos, para governador, a eleição, se for feita, far-se-á um nova eleição. Não é isso o que diz realmente a Constituição. Ela diz: quando há vacância dos dois cargos e não quando houver essa disputa. A Constituição não fala isso. Então, nós estamos criando hipóteses que nem a Constituição Federal admite e nós vamos criar outras que nós não podemos sustentar, em face do que as nossas leis dizem e a própria Constituição Federal, que aborda esse assunto.

Muito obrigado.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Presidente, eu fui citado.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Um momento, Senador, um momento, Senador.

Eu gostaria apenas de fazer um esclarecimento. Pelo art. 300, inciso XVII – e a Mesa está sendo cobrada por isto –, só o autor do requerimento de destaque teria direito à palavra, e o Relator, é óbvio.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Pelo art. 300, inciso XVII.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Um momento, por favor.

Nós estamos concedendo, em nome do processo democrático, a palavra a vários dos Srs. Senadores que assim a solicitam. Por isso, pediria que fossem breves as colocações. Temos inscritos os Senadores Cícero Lucena, Efraim, Mercadante, Marconi Perillo. Como o Senador Tasso Jereissati foi citado, pediria a S. Exª que usasse a palavra antes do Senador Cícero Lucena. Peço a todos que procurem ser breves.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Quero encaminhar por um minuto, Srª Presidente.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, na verdade, gostaria de, com todo o respeito ao Presidente da Casa, Senador Sarney, deixar muito bem claro, porque às vezes se tenta um pouco, Senador Sarney, distorcer o intuito da nossa lei.

O intuito do nosso projeto não é estabelecer a eleição indireta. É, ao contrário, respeitar a vontade da população, a eleição direta. Não é através da eleição indireta, mas através da eleição direta. Tanto é, Senador, que lhe faço uma proposta aqui agora: eu retiro os dois anos e nós fazemos eleição direta nos quatro anos. Está resolvido, se a sua preocupação é só a eleição indireta. Se a sua preocupação – e o ouvi com todo o respeito – é a eleição indireta, tenho horror a ela, cresci e fui educado lutando contra a eleição indireta. Aliás, minha emenda original, minha proposta original – e gostaria até que o Senador Marco Maciel falasse sobre isto – era que houvesse só no último ano, justamente para que as eleições diretas fossem preservadas até o fim.

Foi colocado por um homem que conhece profundamente a Constituição, conhece toda a legislação brasileira, foi dito por ele que era melhor se colocar isso dentro do espelho daquilo que já previa a eleição para Presidente da República. Ou seja, nos dois primeiros anos e nos dois últimos anos seria feito. Mas por mim, eu sou tão favorável e obcecado com a ideia de eleição direta, que eu proponho agora a V. Exª retificar os dois últimos anos de eleição indireta e colocar totalmente eleição direta. Agora, nós não podemos substituir o povo pelo Tribunal. Essa é uma substituição absolutamente inaceitável dentro do espírito da democracia.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Pela eleição direta, Presidente, Srs. relatores.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Senador Sarney.

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB – AP) – Solicito a palavra pelo art. 14 também, já que o Senador Tasso Jereissati falou isso.

Eu falei em eleição indireta, a Constituição refere-se a eleição indireta. Nos dois últimos anos, eleição indireta para Governador. Isso afirma a Constituição. Mas não se refere a Prefeito. Então, nós estamos criando aqui para Prefeito. Se ela não cita para Prefeito, nós não temos essa capacidade de criar.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Então, nós fazemos essa correção, Presidente.

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB – AP) – Não, não podemos mais fazer correção.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Podemos, Presidente. Aqui tudo se pode quando há acordo.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Tudo se pode quando há acordo. Eu aprendi isso com V. Exª.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Presidente, vamos respeitar as instituições. Todo mundo quer discutir a matéria, há uma ordem de inscrições.

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB – AP) – Eu queria apenas dizer que aqui, na emenda, a eleição para Prefeito, a Constituição refere-se a eleição indireta para Prefeito, ela é feita indiretamente pelos vereadores.

Calculem os senhores, nós Senadores, o que vai ser uma eleição indireta pelos vereadores, para escolher o prefeito.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Vamos dar continuidade às inscrições. Pela inscrição, o próximo orador é o Senador Cícero Lucena.

Inscrevo o Senador Valter Pereira.

Em primeiro lugar, Senador Cícero Lucena; segundo, Senador Efraim; terceiro, Senador Mercadante; quarto, Senador Marconi; quinto, Senador Renato Casagrande e sexto, Senador Valter Pereira.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – E me inscreva também, Senador Demóstenes, por favor.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Senador Demóstenes está inscrito.

Com a palavra o Senador Cícero Lucena.

O SR. CÍCERO LUCENA (PSDB – PB. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero iniciar a minha intervenção colaborando com a proposta do Senador Tasso Jereissati de que nós devemos adotar, na forma que for possível fazer, o respeito à maioria da vontade do povo, em cada eleição, que é o princípio básico do processo democrático. Então, sou favorável. Se teve a vacância, que haja eleição direta, independente do tempo.

Mas acho que esta Casa e o Brasil como um todo deve relembrar algo que está muito novo, muito recente na memória de todos nós. Nós temos um exemplo bastante recente este ano de três julgamentos já realizados de Governadores neste País.

No primeiro caso, para ver como o Tribunal efetivamente precisa de uma orientação mais concreta, mais clara, no meu Estado da Paraíba, houve a cassação da vontade da maioria do povo do meu Estado, quando cassou o Governador Cássio e deu posse ao segundo colocado de imediato.

O segundo colocado na votação, desrespeitando a vontade da maioria do povo paraibano, tomou posse.

O segundo julgamento foi no Estado do Maranhão, onde o governador foi cassado e dado posse também ao segundo colocado daquele Estado. O governador cassado recorreu e recentemente o TSE fez uma consulta ao Supremo, se era para dar posse ou não ao segundo colocado, depois de já ter dado, e, no caso da Paraíba, nem acatou ter recorrido ao Supremo Tribunal Federal.

Nós entramos no caso da Paraíba, com a DPF, para que fosse esclarecida, interpretada a Constituição brasileira. Ontem, o Brasil todo assistiu ao caso do Tocantins, onde foi dado posse ao presidente da Assembleia e não ao segundo colocado. Vejam bem! Diferentemente dos dois outros Estados foi dado posse ao presidente da Assembleia e determinado, segundo a Constituição, que, em prazo de trinta dias, fosse feita uma eleição indireta.

Quero apenas dizer aqui, a este plenário e ao Brasil como um todo, que, no caso da Paraíba, quando da elaboração da Constituição, em 1988, após a aprovação da Constituição Federal, em cumprimento à similaridade, o mesmo artigo que tem hoje na Constituição Federal tem na Constituição Estadual da Paraíba. E o TSE, o Tribunal Superior Eleitoral, não acatou o que estava previsto na Constituição do Estado da Paraíba. Não acatou.

Quanto aos Municípios, eles podem... Alguns já o fizeram. E aqui eu leio o artigo da Constituição do Estado da Paraíba, o art. 83, que copia exatamente o da Constituição Federal, dizendo:

> Vagando os cargos de Governador e Vice-Governador do Estado, far-se-á eleição noventa dias depois de aberta a última vaga.
>
> § 1º Ocorrendo a vacância nos últimos dois anos do período governamental, a eleição para ambos os cargos será feita trinta dias depois da última vaga, pela Assembleia Legislativa, na forma da lei.

E a Paraíba foi desrespeitada na Constituição Estadual, que estava copiando a Federal.

Eu dizia que alguns Municípios, na sua Constituição – que, no caso, é a Lei Orgânica –, já assim podem, sem precisar de autorização desta Casa, copiar o artigo da federal e, no caso da Paraíba, também da estadual.

Por isso, eu quero me somar à emenda proposta pelo Senador Tasso Jereissati, dizendo que, se for

possível o acordo para que, quando houver a vacância, ocorra eleição direta, essa seria minha posição.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Com a palavra, o Senador Efraim.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Eu tinha pedido, e V. Exª tinha assegurado a mim primeiro.

A SRA PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Está assegurada a sua palavra após o Senador Mercadante, o Senador Marconi e o Senador Renato. Depois, Senador Valter Pereira e Senador Demóstenes.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Eu era o primeiro e fiquei por último na fila.

A SRA PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – O senhor não era o primeiro, era o sexto.

Com a palavra, o Senador Efraim.

O SR. EFRAIM MORAIS (DEM – PB. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, coincidentemente, ontem, desta tribuna, fiz um pronunciamento que está aqui, no nosso *Jornal do Senado*: "Efraim critica TSE por dar posse a derrotados no segundo turno". Essa é a manchete.

Por isso, Senador Tasso Jereissati, vou apoiar a emenda de V. Exª, e apoiaria mais ainda se fosse: em caso de cassação, eleições diretas. Porque o argumento de que só em caso de vacância... Cassação gera vacância. É mais do que lógico: cassação gera vacância. Agora, o princípio constitucional da soberania popular é o de que todo poder emana do povo. E o que está acontecendo é que o TSE deu posse a governadores que não conseguiram ser majoritários nos seus Estados. Gera-se daí a ilegitimidade. Esses governadores, como foi o caso do Maranhão e da Paraíba, que estão assumindo são ilegítimos, porque eles não obtiveram a maioria dos votos. Então, eles não representam a maioria dos eleitores que votaram nas eleições.

A minha reclamação ao TSE é que me dissesse onde, nesta Constituição, está dito que quem não teve a maioria dos votos no Executivo poderá governar.

Bem, essa pergunta não conseguem responder, mas existe, como colocou o Senador Cícero Lucena... E aí, Senador Renan Calheiros, a grande oportunidade para que o Supremo resolva isso de uma vez por todas: se vale a Constituição ou se não vale a Constituição, porque foi citada aqui a questão do primeiro turno, do segundo turno e morte, mas o art. 81 é bem claro. O art. 81 diz com todas as letras: em caso de ocorrer vacância no segundo período do mandato, ou seja, nos dois últimos anos, far-se-á eleição indireta.

Ora, Senador Sarney, que eu respeito, e respeito muito, levanta-se a questão aqui: imagine um prefeito ser eleito pelos vereadores; imagine o próprio TSE – não é o Supremo que vai decidir – mandar dar posse a quem não teve o processo da "majoritariedade"! Ou seja, imagine o TSE – e não é competência dele, e sim do Supremo, decidir essa questão constitucional – mandar dar posse exatamente a quem não teve a maioria dos votos!

E onde é que está dito que, para quem ganhar no primeiro turno, a eleição será indireta, e, para quem ganhar no segundo, assumirá aquele que foi o segundo no primeiro turno? Não está dito aqui, não. Não está dito, não.

E o PSDB, em bom momento, entra exatamente com a ADPF (Ação por Descumprimento de Preceito Fundamental) nº 155, a que tem que ser dado parecer e tem que ser votada. O Supremo vai ter que votar essa matéria para tirar essa dúvida. Se o que estamos votando aqui é inconstitucional – e eu acho até que é, é inconstitucional – por que o Supremo, que já tem todos esses dados, na próxima semana não decide isso? Está na hora de o Supremo decidir, porque essa questão agora não é mais de Senadores, não; é do Supremo. Caberá aos Srs. Ministros dizerem se se cumpre a Constituição ou se se cumpre uma tese decidida, muitas vezes, por pressões políticas.

Por isso, deixo aqui não só o meu voto favorável à emenda do Senador Tasso, lamentando que não seja dito que, em quaisquer condições, tenha-se a eleição direta, mas esperando, sim, que o Supremo decida – e decida rapidamente –, porque outros governadores vão ser julgados. E diga rapidamente... Porque eu até acredito, Senador Tasso, que vamos aprovar a sua emenda. Peço voto para a sua emenda, porque, se isso aqui for aprovado hoje, o Supremo vai ter que, na realidade, mandar fazer eleições diretas no caso – permita-me a sinceridade, Senador Sarney – do Estado do Maranhão e do meu Estado da Paraíba, para que seja respeitada a condição do povo, porque o poder emana do povo, e nem o povo da Paraíba, nem o povo do Maranhão deram votos para que a Senadora Roseana ou o Senador Maranhão tivessem a maioria de votos para governar o Maranhão e a Paraíba . Por isso, eu os considero Governadores ilegítimos.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Com a palavra o Senador Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Srªs e Srs. Senadores, nós construímos um entendimento na Comissão de Constituição e Justiça, preocupados com algumas questões. Primeiro: especialmente a reeleição introduziu fato novo na política brasileira, que é o uso da máquina, o abuso do poder econômico,

e a Justiça Eleitoral tem se posicionado – às vezes, necessariamente – para impedir que isso aconteça. Isso é o aprimoramento do processo democrático.

Mas é evidente que esses fatos que tivemos – governadores tiveram os mandatos cassados, e vários que estão no terceiro ano de mandato, ainda tendo de enfrentar os tribunais; o tempo inteiro, um mandato com uma instabilidade permanente de um processo que tramita em várias instâncias da Justiça – estão alimentando uma cultura no Brasil que, na linguagem popular, é o "tapetão". Perco uma eleição... Ou melhor, já na eleição, monto a máquina para entrar na Justiça no dia seguinte. Ao longo de toda a campanha, acumulo informações de todo tipo que me permitam, perdendo a eleição, ganhar, no dia seguinte, na Justiça.

Pergunto se esse é um bom caminho para o Brasil. Não é! Não é um bom caminho. Vamos gerar uma instabilidade política que não constrói.

É melhor perder, aguardar e vencer depois do que ganhar interrompendo mandatos, porque isso vai gerando uma cultura de ódio, de fragmentação política e social e de não reconhecimento da legitimidade do pleito.

Então, precisamos superar essa etapa. A Constituição, no art. 81, realmente estabelece que, nos primeiros dois anos, a eleição para Presidente e Vice-Presidente, no caso de vacância, é direta, e nos dois últimos anos é pelo Congresso Nacional. Foi partindo dessa definição constitucional que construímos esse entendimento na Comissão.

Mas eu pondero o seguinte: se quem perder a eleição derrubar quem foi eleito, alimentar-se-á, portanto, essa cultura que não queremos que avance no Brasil; se transferirmos esse poder para o Legislativo – e vários Senadores vieram ponderar isso –, essa cultura também vai crescer, porque o Presidente da Assembleia Legislativa ou da Câmara Municipal já vai começar a construir essa lógica da mesma forma que estamos querendo evitar com quem perdeu. Vai construir, porque ele tem a máquina da Assembleia na mão, ele tem assessoria jurídica, ele tem instrumento de poder e vai alimentar a instabilidade, e nós vamos introduzir aqui um germe que não vai fortalecer a legitimidade do voto e a disputa limpa, que é o que queremos preservar.

Acho que o Brasil está aprendendo com essa situação.

Acho que o Senado Federal deveria ousar hoje, ousar como a Justiça tem ousado, porque, quando a gente não legisla, eles legislam em nosso lugar e tomam o lugar que o povo nos deu para definir o caminho do processo legislativo no Brasil. Proponho que ousemos no sentido do que é justo, ousemos no sentido do que é legítimo, ousemos no sentido do que vai dar estabilidade política a este País. É o seguinte: a Justiça Eleitoral cassou, é eleição direta, a qualquer tempo, a qualquer hora.

E a Justiça vai ter de acelerar o julgamento. Como vai fazer julgamento um ano antes da eleição, para o sujeito disputar uma eleição direta e ter um mandato tampão? Ela vai ter de pensar muitas vezes, porque ela vai ter de organizar a eleição.

Se esse nosso texto legal cair no Supremo, vamos começar já amanhã a aprovar uma emenda constitucional que vai legitimar esse caminho. Vamos aprovar amanhã, vamos mandar para a CCJ na semana que vem e vamos dar prioridade à tramitação dessa emenda constitucional, mas vamos hoje tomar uma decisão política clara! Não queremos esse ambiente no Brasil. Isso não está ajudando ninguém. Isso não vai construir um futuro, porque perder uma eleição e poder disputar depois é uma coisa, mas ser retirado do poder vai criar mágoas, rancores, ódios que são insuperáveis ao longo do tempo. E nós não queremos fraturar a sociedade brasileira.

A Justiça tem de respeitar o mandato. Tem de pensar com muito cuidado, quando vai revogar um mandato popular. Só há um caminho: saiu quem foi eleito, só voltará quem foi eleito. Eleição em qualquer situação. Com isso, Assembleia Legislativa e quem perdeu vão pensar muitas vezes se o melhor caminho realmente é a cultura do tapetão. É melhor ganhar eleição e, se perder, então, disputar a próxima do que investir nesse caminho que está gerando uma grave instabilidade institucional, ainda nos Estados, ainda nos Municípios, mas, amanhã, pode ser na Presidência da República.

Então, proponho que ousemos hoje e aprovemos uma emenda clara: em qualquer cenário, é eleição direta e vai ser a vontade do povo que vai colocar um novo Governador. Só nessa situação, pode-se cassar o mandato pela Justiça Eleitoral. Amanhã, começamos a tramitar a emenda constitucional.

Nós precisamos assumir o nosso papel, porque, toda vez que a gente não assume, a Justiça tem legislado e criado esse tipo de instabilidade, criado atalhos que não estão, inclusive, previstos na Constituição. Então, cassou mandato, o povo vai ter de escolher outro pelo voto direto. Isso vai dar estabilidade e vai evitar qualquer tipo de golpismo ou divisão conspiratória, ou de construção de procedimentos jurídicos que não ajudam na legitimidade. Então, eu proponho a gente fazer, por acordo com os relatores, um novo texto e aprovar a eleição direta em qualquer cenário.

Muito obrigado.

A SRA PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Com a palavra o Senador Marconi Perillo.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a emenda do Senador Tasso Jereissati, sem dúvida alguma, na minha opinião, tem muito mérito. Ela procura preencher uma lacuna. A Constituição não define, claramente, quais os procedimentos a serem adotados em relação à vacância, no caso de Governadores e Prefeitos. Isso é muito claro em relação a Presidente e Vice-Presidente da República.

Por outro lado, o Tribunal Superior Eleitoral, ao tomar a decisão de legislar em nosso lugar, corroborado pelo Supremo Tribunal Federal, acabou, também, tomando – especialmente neste ano – algumas decisões com base em dois pesos e duas medidas. Nós tivemos duas decisões, em relação a dois Estados, de um jeito, e uma decisão, em relação a outro estado, de outro jeito.

Eu considero que a emenda do Senador Tasso Jereissati é perfeita em relação ao **caput**, aos primeiros quatro parágrafos, e me preocupo em relação ao § 4º, Senador Tasso Jereissati, porque, conforme disse aqui o Senador Aloizio Mercadante – e eu alertei a muitos Senadores em relação a isto –, nós vamos acabar resolvendo, de um lado, essa questão de o TSE legislar em nosso lugar e tomar decisões com base em dois pesos e duas medidas, mas, ao mesmo tempo, vamos criar um clima de instabilidade muito forte nos Estados. As Assembleias Legislativas, que são, hoje, muito aparelhadas, e os Presidentes, que são muito fortes, exercem muito poder, têm um assessoramento jurídico interno e externo também muito forte, vão acabar buscando, desde o primeiro dia, criar um clima de instabilidade em relação aos Governadores. Eu acho que isso também é muito perigoso, Senador Tasso Jereissati.

O que eu proponho, concordando com a tese levantada por outros Senadores, é que ousemos hoje – e V. Exª já concordou com isto –, e que os Relatores encontrem uma solução. Apesar de percebermos o risco da inconstitucionalidade, Senador José Agripino, já que esse texto é constitucional e o que nós estamos aprovando aqui não é mudança na Constituição, eu proponho que ousemos e apresentemos uma emenda ou busquemos um consenso aqui no sentido de que a eleição seja direta, em qualquer tempo, do primeiro ao último dia do mandato; que o TSE, após cassar o mandato e definir a vacância do mandato, possa determinar imediatamente a realização de eleição direta. Do contrário, caso não encontremos uma solução adequada para que todo o processo de vacância seja preenchido, após a eleição direta, vou apoiar a emenda do Senador Tasso Jereissati.

Senador Tasso, solicito aos Líderes que busquem o entendimento em relação à eleição direta. Não sendo possível, vou ficar com a emenda de V. Exª, porque acho que pelo menos ela preenche uma grande lacuna e é uma emenda muito bem engendrada, especialmente nos seus primeiros parágrafos.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Com a palavra o Senador Renato Casagrande e, logo após, o Senador Valter Pereira.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Srª Presidente.

A matéria é muito difícil de a gente votar, porque no debate a gente fica avaliando os prós e os contras com relação a essa matéria. Mas há um assunto que acho importante que possamos esclarecer. A lei eleitoral define o processo de eleição em primeiro turno, em segundo turno; se um candidato não consegue a maioria absoluta dos votos no primeiro turno, há segundo turno. Então, a primeira compreensão que tenho é de que nós poderemos regular a matéria por lei ordinária. Então, a primeira compreensão é esta: nós estamos fazendo alteração da lei ordinária. Nós podemos fazer a alteração e incluir esse tema numa lei ordinária.

A Constituição Federal, no seu art. 81, é clara quando trata de Presidência de República, dizendo que, até a metade do mandato, a eleição é direta e que, após a metade do mandato, a eleição é indireta, conforme a lei. Então, a avaliação é a de que é lei ordinária. Então, podemos fazer isso.

Tenho preocupação em definir esse tema e essa matéria nesse açodamento. Tenho preocupação quanto a isso, porque a matéria, de fato, é muito importante, e até comentei isso com o Senador Romero Jucá, que está defendendo o adiamento dessa matéria. Mas também tenho visto a posição do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e tenho acompanhado as decisões com relação aos diversos Estados, nesses últimos meses.

Nosso Partido, o Partido Socialista Brasileiro, entrou com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade com relação a essas decisões do TSE, porque não tem base o TSE tomar a decisão de empossar o segundo colocado. Isso não tem base, porque o segundo colocado jamais alcançou, naturalmente, 50% dos votos válidos. Não tem base alguma esse tipo de comportamento, de decisão do TSE. No caso do Governador de Tocantins, tomou uma decisão interpretativa, com base no art. 81 da Constituição Federal.

Então, devemos, naturalmente, aprofundar o debate, mas também não devemos deixar que, por falta de legislação, possamos dar a condição para o TSE tomar a decisão por nós, o que tem sido uma prática nesses últimos anos e nesses últimos meses.

Concordo com a decisão e com a palavra do Senador Aloizio Mercadante. Não temos instrumento para tomar essa decisão. Não temos instrumento, neste momento, para tomar uma decisão.

Então, avancei e evoluí para a seguinte posição, para defender aqui, neste momento: voto de acordo com a proposta do Senador Tasso Jereissati, porque é melhor haver uma proposta em que eu não confie e na qual não se tenha tanta segurança do que não haver proposta alguma e deixar o TSE decidir por nós.

Então, mesmo não tendo a total segurança e não tendo o total entendimento de que esse é o melhor caminho, voto com essa matéria. E penso que o Congresso Nacional, o Senado da República deve apresentar uma proposta mais bem debatida, mais bem discutida com relação a essas situações de inelegibilidade, para que a gente possa fazer as substituições.

É essa a minha posição, Srª Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Concedo a palavra ao Senador Valter Pereira e, logo após, ao Senador Demóstenes Torres.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, vou começar pelas últimas palavras do Senador Casagrande: é preferível votar essa proposta do que deixar sem nenhuma.

Veja, Srª Presidente, que, às vezes, nós nos culpamos. Senador Wellington, nós nos culpamos por que o Congresso omite e o Tribunal supre a omissão, mas, neste caso, é diferente. É diferente por quê? Porque há várias legislações que tratam das eleições. Há uma legislação ordinária e uma legislação estrutural, que é o Código Eleitoral, Senador Demóstenes Torres. O Código Eleitoral, que, hierarquicamente, é superior à legislação ordinária e que está só abaixo da Constituição, reza, no seu art. 224, o seguinte – Senador Tasso Jereissati, gostaria da atenção de V. Exª para o que dispõe o Código Eleitoral, que antecede a própria Assembleia Nacional Constituinte:

> Art. 224. Se a nulidade atingir a mais da metade dos votos do país nas eleições presidenciais, do Estado nas eleições federais e estaduais ou do município nas eleições municipais, julgar-se-ão prejudicadas as demais votações, e o Tribunal marcará dia para nova eleição dentro do prazo de 20 (vinte) a 40 (quarenta) dias.

Então, não é omissão do Congresso, Senador Demóstenes Torres. O Congresso cumpriu sua parte. O que falta é o Tribunal decidir de acordo com a Constituição e com a lei. Vamos aprovar uma lei. Amanhã, se o Tribunal proferir uma decisão divergente, ele vai fazer a própria lei, e vamos cumpri-la. Por quê? Quem interpreta, quem pratica a hermenêutica é o Tribunal.

Infelizmente, Senador Arthur Virgílio, precisamos criar um mecanismo que obrigue garantir a eficácia da lei. Enquanto não garantirmos a eficácia da lei, vai ser difícil a gente viver em um Estado de Direito, que dê absoluta tranquilidade ao legislador, à sociedade, etc.

Portanto, entendo, Srª Presidente, que a norma existe. O que é preciso é o cumprimento dela. A lei é boa. É preciso que o Tribunal cumpra os ditames da lei.

Há uma dúvida aqui, Senador Marco Maciel e Senador Azeredo, que são os dois Relatores. A dúvida que tenho é a seguinte: estamos aprovando uma lei ordinária, e já existe uma disposição pertinente, uma disposição semelhante, idêntica, praticamente, no Código Eleitoral, que está hierarquicamente acima da legislação ordinária. Será que não estamos criando uma norma inócua? É essa a questão que quero suscitar.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Tem a palavra o Senador Demóstenes Torres. Logo após, falará o Senador José Agripino.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, permitam-me V. Exªs discordar de praticamente tudo o que foi dito aqui, mas sem querer ofender quem quer que seja.

O fato é que há a Constituição, a Lei Eleitoral, a lei de captação de sufrágio de forma indevida, o Código Eleitoral, e todas as soluções dadas pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) são plenamente constitucionais e amparadas na nossa legislação. Não há qualquer dúvida de que, dentro das leis existentes hoje, o TSE está certo.

O que dizem a lei ou as diversas disposições legais? Quando a captação do sufrágio universal é reconhecida, a votação do candidato é anulada, deixa de existir. Então, não há aquela história de "chamar o segundo colocado". O segundo colocado passou a ser, automaticamente, o primeiro colocado, em decorrência do fato de que aqueles votos não existem mais. A dúvida é se aquele candidato que foi chamado para assumir o posto teve metade mais um dos votos válidos remanescentes ou não: se teve, é chamado para assumir o posto; se não teve, conforme leu o Senador Valter Pereira, convoca-se uma eleição direta nos pró-

ximos vinte a quarenta dias. Então, não há qualquer omissão. O que há é uma discordância.

Hoje, não aceitamos mais isso. Não queremos que o segundo colocado seja chamado para assumir o Governo, assumir a Prefeitura. Qual é a solução? Qual é a novidade apresentada pelo Senador Tasso Jereissati? S. Exª está propondo que, nessa primeira metade do mandato, nos dois primeiros anos, haja uma eleição direta, que não se faça mais essa convocação. Qualquer que seja o resultado, cassado o Governador ou cassado o Prefeito, que se convoque uma nova eleição e não se convoque mais o segundo colocado. Da mesma forma, já é assim em relação à eleição indireta:

Passada a segunda metade, por analogia, o Tribunal Superior Eleitoral, tem aplicado a Constituição Federal em todos os casos, mandando realizar eleição indireta. Como vai acontecer agora no Estado do Tocantins.

Algumas soluções aparecem, por exemplo: vamos obrigar o Poder Judiciário a julgar durante determinado período. Aí está resolvido o problema. E a solução seria: se não julgou em determinado tempo já não pode julgar mais. Nós vamos fazer uma lei nesse sentido. Completamente inconstitucional. A inafastabilidade do Poder Judiciário, em qualquer situação, o juiz pode sofrer penalidades, o juiz, hoje, no Conselho Nacional de Justiça pode ser suspenso e há até uma proposta nossa que ele pode perder o cargo.

Agora, de consequência prática na vida, no dia a dia, vai acontecer o quê? Absolutamente nada.

E aí nós vamos discutir a solução Mercadante. A solução Mercadante ela é linda, mas é inviável. Ela é impraticável. Quem é que vai realizar eleição direta faltando nove meses para eleição? Encontrem um país do mundo em que a eleição direta aconteça. Nós discutimos isso aqui, grandemente, conversamos com o Senador Marco Maciel, com os Senadores. Por quê? Quem que não quer eleição direta? Quem aqui não quer eleição direta? Agora, quando é que essa eleição direta é possível ser realizada? Podemos até diminuir o prazo: dezoito meses, ou nos vamos colocar três anos. Mas, em algum momento, a eleição indireta vai ter de ser realizada. Não há nenhuma possibilidade. Quem é que vai disputar uma eleição faltando um ano? Quem é que vai disputar uma eleição faltando três ou seis meses?

É por isso que já é assim. É por isso que a própria Constituição Federal, para Presidente da República, que é o cargo máximo do Poder Executivo, em qualquer país do mundo, onde não haja parlamentarismo, já consagra esse princípio: nos dois últimos anos realiza-se a eleição direta.

Então, o que temos de decidir aqui é o seguinte: na minha opinião, podemos até definir um outro prazo para que essa eleição indireta ocorra, porque, fatalmente, ela vai ter de ocorrer, em algum momento ela vai ter de ocorrer, e vamos ter de decidir se queremos a solução do Senador Tasso Jereissati, que apresenta, no caso da cassação, e havendo a eleição direta, ou melhor, que, havendo a eleição, ela seja direta, que não seja, em nenhuma hipótese, convocado o segundo mais votado. Que se repita: hoje, dentro da norma eleitoral estabelecida, não há o que fazer. O Tribunal Superior Eleitoral não está decidindo por omissão ou contra as regras. Está decidindo dentro do jogo. E é bom que se esclareça: a lei nova não prejudica três primados do Direito: a coisa julgada, o ato jurídico perfeito e o direito adquirido. Então, nada do que aconteceu para trás vai ser apanhado. Isso é insofismável.

Do jeito que está a proposição, eu vou votar com o Senador Tasso Jereissati. Vou votar porque se aplica o princípio da simetria, não entendo que é inconstitucional. Nós temos normas constitucionais atípicas, uma delas é essa. Agora, se quiserem colocar um prazo mais enxuto – dezoito meses para eleição indireta ou um ano para eleição indireta –, se nós acharmos que isso é provável, aliás, na discussão com o Senador Marco Maciel, ele disse-me:

"Acho que ninguém vai querer disputar eleição para Governador para ficar dois anos, no máximo, no mandato". Mas é uma solução. É uma solução apresentada. É uma solução razoável e uma solução que atende hoje aos nossos anseios. Nós não aceitamos mais que o segundo colocado seja chamado. Embora o primeiro tenha a votação anulada. Anulada, ela deixou de existir. Só na nossa cabeça que aquele foi o segundo mais votado. Para a lei, ele não foi sequer votado. O primeiro votado é o que foi chamado, porque o outro cometeu uma fraude.

São essas as considerações.

O SR. ROBERTO CAVALCANTI (Bloco/PRB – PB) – Srª Presidente, pela ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Pela ordem, Senador Roberto Cavalcanti.

O SR. ROBERTO CAVALCANTI (Bloco/PRB – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Queria me acostar ao que foi dito pelo Senador Demóstenes, da legalidade, e queria perguntar se nós estamos nos propondo a votar e se temos **quorum** para votar. Por que, pelo o que estou percebendo aqui, estamos discutindo, discutindo e quando chegar na hora de votar... Em quanto estamos aqui na Casa?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pela ordem, Srª Presidenta.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Pela ordem, o Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu faço uma pergunta, Srª Presidenta, aos dois Relatores. Obviamente que, em processo de votação, a essa altura não se pode mudar o texto, mas talvez caiba a figura da supressão. Suprimir-se-ia a menção às eleições indiretas para Prefeitos.

Indago se isso não seria algo que conciliaria o espírito da Casa.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Senador Arthur Virgílio, diz o art. 314: "Em relação aos destaques, obedecer-se-ão as seguintes normas: o requerimento deve ser formulado até ser anunciada a emenda."

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Eu estou perguntando se os Relatores podem tomar a iniciativa. Eu já não estou tomando nenhuma.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – "...até ser anunciada a emenda".

Então, não é mais possível, até onde entendemos o Regimento.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Mas se os Relatores quiserem, Senadora Presidente, havendo consenso da Casa, a formalidade pode ser suplantada neste caso. Se os Relatores entenderem. Acho que nenhuma atitude pode partir a não ser dos próprios Relatores.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Srª Presidente, acho que sou o próximo orador e tenho uma proposta conciliatória, que é produto inclusive de entendimento entre os Líderes dos Democratas, do PSDB, do próprio PT e, se V. Exª me der a oportunidade, vou propor.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – O último inscrito, realmente, é o Senador José Agripino. De imediato, como temos a solicitação do Senador Roberto Cavalcanti para verificação de **quorum** , até porque temos ainda o requerimento de destaque de votação, de votação nominal, aliás, do Senador Tasso Jereissati.

Com a palavra o Senador Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Srª Presidenta, Srªs e Srs. Senadores, Presidente Serys, o que nos leva a essa longa discussão? O problema é que cada um de nós, Senador Renan, Senador Jefferson Praia, Senador Roberto Cavalcanti, Senador Marcelo Crivella, cada um de nós, nos nossos Estados, está assistindo a isso ultimamente. Nunca se cassou tanto Governador e Prefeito como ultimamente. Não quero aqui discutir as razões, mas nunca se cassou tanto. E, em função das cassações, nunca houve tanta disputa no plano judicial. Porque se a regra leva a uma interpretação, você tem a posse do segundo; se é uma outra circunstância, você tem a posse do Presidente da Câmara; se a circunstância é outra, você tem a nova eleição. O que estamos querendo aqui é disciplinar. É cumprir a nossa obrigação de disciplinar.

Qual foi a intenção do Senador Tasso Jereissati? Senador Arthur Virgílio, V. Exª que é um *expert* em política, V. Exª que é um vitorioso no Estado do Amazonas há tantos anos, V. Exª que conhece como ninguém a realidade do seu interior do Amazonas, onde assiste a esse tipo de problema, qual foi a intenção do Senador Tasso Jereissati levada aos Relatores? Veja a competência dos Relatores! O Senador Marco Maciel, um político que já foi tudo nesta República! O Senador Azeredo, idem. Levou uma proposta que eles elaboraram, de simplificar à luz do que diz a Constituição. Eles modelaram, à luz do que a Constituição fala, a simplificação do processo. Se houver cassação até o segundo ano de mandato, marca-se uma data para a eleição direta; se for do segundo ao quarto ano, eleição indireta, porque é isso que fala a Constituição Federal.

Argumentos foram colocados aqui de forma consistente. Eu queria, em primeiro lugar, colocar o seguinte: a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que é uma Lei Eleitoral, é uma lei ordinária que disciplina eleição, Senador Arthur Virgílio. Disciplina eleição como esta lei ordinária se propõe a disciplinar eleição.

Então, se você já teve, em 1997, uma lei ordinária disciplinando a questão eleitoral, por que é que você não pode ter uma lei ordinária agora disciplinando um problema que nós estamos assistindo. Qual é o problema? A Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997, disciplina eleição. Ela está sancionada e vigorando até hoje. Ela não é a Constituição.

Então, penso que o Congresso, para cumprir sua obrigação, tem o direito de votar aquilo que estamos votando, e o que o Senador Tasso Jereissati propõe nada mais é do que um pedaço do que significou a Lei nº 9.504. Não precisa ser a Constituição.

Temos de cumprir nossa obrigação e nosso papel, porque, se não o fizermos, o Tribunal Superior Eleitoral o fará e nos desmoralizará, e deixaremos de cumprir nossa obrigação.

Então, temos de fazer um esforço. Estamos dentro de um impasse: lei que prevê eleição pela via direta e pela via indireta, em outra circunstância. Conversei com o Senador Tasso Jereissati, com o Senador Aloizio Mercadante, com o Senador Arthur Virgílio, e esse é o pensamento do Líder do Democratas. Por que não encontramos uma forma, Senador Casagrande, para respeitar a vontade

popular e, em qualquer circunstância, para acabar com a barafunda do que acontece em decorrência das cassações? Temos de fazer eleições diretas, em qualquer circunstância, em qualquer momento. Temos de fazer eleição direta para a substituição do cassado. "Ah! Mas não há como fazer isso." Há como fazer isso, sim.

O acordo de Líderes – pelo menos esses que consultei – está feito. O texto, Senador Demóstenes, é o texto do que foi apresentado e do que está sendo discutido, com uma modificação: em qualquer circunstância, do segundo ao quarto ano, não é mais eleição indireta, é também eleição direta, até para forçar os Tribunais a definirem cassação ou não, antes do terceiro ou do quarto ano, até para isso. Como é que se pode fazer?

Conversei com o Senador Marco Maciel e com o Senador Azeredo. Senador Marco Maciel, aqui está a Emenda nº 1, da CCJ, de autoria do Senador Tasso Jereissati. É o art. 3º-A, § 1º, §2º e § 3º. Se V. Exªs assumirem o § 3º com uma supressão... Vou lê-lo.

> § 3º Nas hipóteses previstas neste artigo, a nova eleição será marcada pelo Tribunal dentro do prazo de 90 dias, contados da data da decisão transitada em julgado.

Aí vem o que proponho que seja cortado: "Caso essa tenha ocorrido nos dois primeiros anos do exercício de mandato do titular [...]". Corta-se isso, e fica: "Aplicando-se a essa eleição as normas desta lei, nos termos da regulamentação do Tribunal Superior Eleitoral".

Vou ler de novo como ficaria o texto final. Mantêm-se o Art. 3º-A, o § 1º, o § 2º e o § 3º. Ficaria:

> Nas hipóteses previstas neste artigo, a nova eleição será marcada pelo Tribunal dentro do prazo de 90 dias, contados da data da decisão transitada em julgado, aplicando-se a essa eleição as normas desta lei, nos termos da regulamentação do TSE.

Elimina-se, então, o § 4º. Com isso, fica garantido aquilo que já é o entendimento dos Líderes do Democratas, do PSDB e do PT. Fica assegurado que a substituição dos cassados será feita pela via direta, em qualquer momento, em qualquer circunstância.

Com a Mesa e com os Relatores, a decisão que vai ter que ser tomada pelo voto e pelo Plenário. Mas aqui fica a modesta sugestão de quem quer ajudar a democracia do Brasil.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Srs. Senadores, Srªs Senadoras, diante da solicitação do Senador Roberto Cavalcanti de que não há quórum visível, consulto o Plenário, para que se encerre a sessão neste momento.

Os Srs. Senadores que forem favoráveis permaneçam como estão.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Srª Presidente, uma sugestão. Seria possível suspender...

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Ele não pediu verificação. Ele só sugeriu.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Srª Presidente, minha sugestão seria suspender a sessão – e não encerrar – e recomeçar amanhã, às 10 horas, para a continuidade da votação.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – É de bom senso, Srª Presidente.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Temos muitas emendas...

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Estaríamos sugerindo que fosse antecipada para as 9 horas. É possível essa proposta?

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – É possível. Sem problemas, às 9 horas.

O SR MARCO MACIEL (DEM – PE) – Gostaria de uma informação. Há sessão amanhã de homenagem?

Amanhã tem uma sessão de homenagem.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Às 10 horas, amanhã, temos uma sessão de homenagem. Poderíamos retomar essa sessão às 9 horas.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Retomamos às 9 horas, e a sessão de homenagem aguarda, porque sessão de homenagem pode aguardar.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Consultamos o plenário sobre se aceitam a proposta que acaba de fazer o Senador Alvaro Dias.

Aqueles que a acatam permaneçam como estão. *(Pausa.)*

A SRA. KÁTIA ABREU (DEM – TO) – Srª Presidente, por favor. Amanhã a sessão solene é da Associação dos Magistrados do Brasil, e teremos aqui todos os Ministros do Supremo, o Judiciário de todo o País, de todos os Estados do Brasil, que estão com essa sessão marcada num requerimento de minha autoria.

Peço aos colegas que possam compreender o que isso poderia significar à Associação dos Magistrados do Brasil, se isso puder ser cancelado.

Iniciaremos, amanhã, às 9 horas e jamais terminaremos às 10 horas.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – Exatamente. Gostaria, nobre Senadora Kátia Abreu, de lembrar o seguinte: não há possibilidade de começarmos a sessão ordinária às 9 horas da manhã. E, se isso for aprovado, teremos que interromper logo a seguir, por conta da sessão dos magistrados.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Sim, Senador.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – Então, acho a melhor forma – se V. Exª me permitir...

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Terminar às 11 horas.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – Não. Aí, é o problema de quórum; acho complicado na quinta-feira à tarde.

Agora, é melhor, talvez, não sei, o Presidente Sarney não está presente...

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Terça-feira.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – Na terça-feira, começando de manhã, às 10 horas da manhã, porque não há tempo hábil...

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sem dúvida. O Senador Marco Maciel tem absoluta razão.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Na terça-feira, também há uma sessão de homenagem às 10 horas.

(Intervenções fora do microfone.)

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – Então, às14 horas.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – É muita homenagem...

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – Às 14 horas.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Está suspensa esta sessão...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Senadora, só um instante...

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Presidente, pela ordem.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Se não votarmos isso amanhã, não dá tempo de a Câmara apreciar nada.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Pela ordem, Presidente.

A SRA. KÁTIA ABREU (DEM – TO) – Por que não votamos hoje?

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Pela ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Pela ordem, o Senador Mercadante.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Por que não votamos hoje?

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Pela ordem, o Senador Mercadante.

A SRA. KÁTIA ABREU (DEM – TO) – Vamos tentar, Srª Presidente. Há 38 Senadores na Casa.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Eu queria ponderar o seguinte: o prazo máximo para a lei eleitoral estar publicada no *Diário Oficial* é dia 2 de outubro. Temos muito pouco tempo. Fizemos muitas alterações, que a Câmara terá de analisar. Não vejo a menor possibilidade de irmos empurrando com a barriga, da forma como estamos fazendo. O ideal seria que começássemos a votar amanhã cedo – nós já estamos embalados – e atrasássemos um pouco a cerimônia. Caso não concluamos a votação amanhã cedo, poderíamos fazê-la na terça-feira próxima, pela manhã.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – Aí, estou de acordo.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – E, quanto à sessão de homenagem da próxima terça-feira, avisem aos homenageados que ela vai atrasar, porque o Brasil tem coisas mais importantes do que homenagem. A melhor homenagem que podemos fazer é votar uma boa lei eleitoral para a democracia brasileira.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – E começamos com o que é votação nominal.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Está suspensa a sessão, para ser retomada amanhã, às 9 horas.

Muito obrigada.

(Suspensa às 22 horas e 27 minutos do dia 9 de setembro de 2009, a sessão é reaberta às 9 horas e 31 minutos do dia 10 de setembro de 2009.)

(Suspensa às 9 horas e 32 minutos, a sesão é reaberta às 14 horas e 29 minutos do dia 10 de setembro de 2009).

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. DEM – DF) – Está reaberta a sessão e suspensa temporariamente. A sessão será reaberta às 14 horas.

Está, portanto, suspensa a sessão.

(Suspensa às 9 horas e 32 minutos, a sessão é reaberta às 14 horas e 10 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Está reaberta a sessão do Senado da República, da 3ª Sessão Deliberativa Ordinária da 53ª Legislatura, de 10 de setembro de 2009.

Em Brasília, são 14h10. Estamos em uma sessão deliberativa ordinária que é continuação da sessão de ontem, suspensa às 22h30, quando o Parlamento discutia a reforma eleitoral. Estávamos justamente na discussão da Emenda nº 38. O painel assinala que 69 Senadores participaram da discussão da reforma eleitoral.

Sob as bênçãos de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Pela ordem, tem a palavra o Senador Augusto Botelho.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (Bloco/PT – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Senador Mão Santa, gostaria de sugerir que, para fazer uma comunicação inadiável, falasse, primeiro, o Senador Paim, depois o Senador Suplicy e, depois, eu. Eu seria o primeiro, mas estou invertendo a ordem.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Troco minha posição com o Senador Suplicy. Estou esperando o meu descer também. V. Exª quer falar primeiro?

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – A Drª Cláudia Lyra está anotando aqui. Então, quem é o primeiro? É o Senador Paulo Paim?

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – O Senador Suplicy é o primeiro; eu, o segundo; e Augusto Botelho, o terceiro.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (Bloco/PT – RR) – Essa ordem é para fazer uma comunicação inadiável, mas, pela inscrição, quero ser o primeiro.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Pela ordem, falará o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (Bloco/PT – RR) – Então, vou falar pela inscrição após o Senador Eduardo Suplicy. Está certo?

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Se ficarmos focalizados nos termos da reforma eleitoral... Ontem, foi debatido principalmente o teor da Emenda nº 38. Foi muito justa a discussão, Senador Eduardo Suplicy, sobre uma reflexão acerca de cassação de Poder Executivo – Prefeito, Governador de Estado – e de Senador da República.

A democracia sofre no Brasil. Há um número excessivo de cassações, às vezes até negociadas, e o Congresso tem a obrigação de refletir sobre isso e de evitar que isso ocorra, entendendo a Constituição, que diz que todo poder emana do povo. As teses, aqui, fundamentavam que, em qualquer cassação, nova posse deveria ocorrer só após uma eleição direta. É assim que reza a Constituição: todo poder emana do povo. Isso seria um freio para esse descalabro judicial que vive manchando a democracia.

Então, paramos aí, viu, Senador Eduardo Suplicy? V. Exª, iluminado, que tem luz cerebral, deve trazer grande contribuição para o momento que o País vive. Isso está errado, pois as cassações, na maioria das vezes, são negociadas, afastando o soberano, que é o povo.

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Mão Santa, daqui a pouco, vamos iniciar a continuação da votação sobre a legislação eleitoral.

Quero confirmar que, ontem, pedi destaque para votação nominal de duas emendas que conferem transparência, nos dias 6 de setembro e 30 de setembro – portanto, antes da realização das eleições de domingo, 1º de outubro de 2010 –, de tal forma que os partidos e seus respectivos candidatos devem informar, antes da realização das eleições, quais foram as contribuições recebidas, tanto pelos partidos quanto por cada candidato, provenientes do fundo partidário, de contribuições de pessoas físicas, bem como de pessoas jurídicas. Com isso, também vai terminar aquilo que se denomina "contribuição oculta".

Quero, aqui, assinalar que defenderei esses pontos de vista no debate que se realizará logo mais, na hora em que entrarmos na Ordem do Dia, com a continuação da discussão em torno do projeto de lei que define as normas das eleições do próximo ano.

Hoje, Sr. Presidente, aqui, quero comentar o pronunciamento, a resposta distribuída aos Senadores, bem como ao Senado Federal e à imprensa, os esclarecimentos dados pelo Senado Heráclito Fortes, que usou da palavra aqui na última sexta-feira. Eu gostaria que S. Exª estivesse presente aqui, mas, como S. Exª se encontra no exterior, não posso esperar para fazê-lo. Aguardei até o dia de hoje, mas o Senador se encontra em viagem internacional, e avalio ser importante prestar estes esclarecimentos o quanto antes. Inclusive, eu os envio à Mesa Diretora – V. Exª, Senador Mão Santa, é membro da Mesa –, como também ao Presidente José Sarney, para que todos deles tomem conhecimento.

O Senador Heráclito Fortes ficou um pouco bravo de eu ter feito algumas indagações, com o maior respeito, ao Presidente José Sarney e à Mesa Diretora. De maneira muito respeitosa, quero transmitir ao Senador Heráclito Fortes e a todos os membros da Mesa que, graças a Deus, há aqui um Senador que resolveu estar atento às questões administrativas referentes às receitas e aos gastos, pois, dessa maneira, depois, não poderemos ser acusados de não prestarmos atenção ao que se passa com a administração. Então, as sugestões, as observações, eu as faço aqui, de maneira respeitosa e construtiva, à Mesa Diretora, ao Presidente José Sarney, a V. Exª, Senador Mão Santa, e ao Senador Heráclito Fortes.

Quero falar sobre o orçamento do Senado. Na quinta-feira passada, dia 3 de setembro, proferi um discurso no qual fiz algumas ponderações a respeito das despesas do Senado. Comparei o total do orçamento de 2009 desta Casa com o valor proposto para 2010, ou seja, R$2,742 bilhões e R$2,756 bilhões, respectivamente. Comentei que os números indicavam um aumento de aproximadamente R$10 milhões entre 2009 e 2010, contrariamente ao que o Presidente José Sarney havia

anunciado. S. Exª informou à Casa que iria implementar as diretrizes apresentadas por estudo da Fundação Getúlio Vargas (FGV), que apontava para uma redução de R$376 milhões nos gastos do Senado.

Em documento enviado, na noite de terça-feira, 8 de setembro de 2009, o Senador Heráclito Fortes afirma:

> [...] a proposta orçamentária do Senado Federal foi encaminhada à Secretaria de Orçamento e Finanças do Ministério do Planejamento no final de maio, portanto muito antes da apresentação do relatório da Fundação Getúlio Vargas, que ocorreu apenas no dia 18 de agosto.

Todavia, eu gostaria de lembrar a S. Exª que, em entrevista de 17 de fevereiro deste ano, ao **Jornal do Senado**, o Presidente Sarney informou que havia ordenado um corte de R$48,8 milhões, a saber: R$4,8 milhões com impressos da Gráfica; R$1,5 milhão em diárias e passagens para cursos de servidores; R$6 milhões com eliminação de novas obras; R$1,2 milhão com a redução de trezentos dos três mil ramais do Senado; e R$36,8 milhões com a redução de aquisições e demais contratações de serviços.

Ora, se a redução orçamentária sugerida pela FGV não foi incorporada à proposta de orçamento do Senado enviada em maio para o Ministério do Planejamento por causa da data em que aqui chegou, 18/8/2009, qual é a justificativa para essa redução ordenada pelo Presidente, em fevereiro, não ter sido incorporada ao referido Orçamento?

Sobre a reestruturação apresentada pela FGV, quero dizer que, quando da entrega pela FGV do relatório final sobre a Revisão da Estrutura Organizacional, Administrativa e Sistemática da Classificação de Remuneração de Cargos e Provimentos em Comissões e Funções Comissionadas do Senado, o Presidente José Sarney afirmou que a administração da Casa teria dez dias para examinar o documento e enviar seu parecer à Comissão Diretora. Entendi que S. Exª estava se referindo ao Conselho de Administração. Portanto, quem estabeleceu o prazo foi o Presidente, e, quando este se expirou, apenas questionei acerca das conclusões do Conselho e, posteriormente, das conclusões da Comissão Diretora relativamente ao mesmo documento. O relatório acaba com a hipertrofia que tomou conta da estrutura do Senado. Considero de grande importância que, conforme o Presidente estabeleceu, o mais rapidamente possível, possamos dar uma resposta para a sociedade nesse quesito. Foram essas conclusões a que me referi em meu pronunciamento. Aliás, cabe ressaltar que, como o Orçamento da União está em fase de análise na Comissão Mista de Orçamento, de posse das conclusões da Comissão Diretora, poderemos alterá-lo segundo as recomendações da FGV, enxugando-o em aproximadamente R$370 milhões, se for essa a nossa conclusão.

Sobre os contratos de terceirizados, desejo congratular-me com o Presidente José Sarney e com os membros da Comissão Diretora pela constituição da Comissão Técnica incumbida de analisar todos os contratos de mão-de-obra terceirizada, adequando-os aos novos parâmetros do Tribunal de Contas da União (TCU). No documento que me foi encaminhado pelo Senador Heráclito Fortes, consta que, graças às recomendações dessa Comissão, o Senado já conseguiu uma economia da ordem de R$17 milhões.

Também cumprimento a Comissão Diretora com relação à preocupação com a manutenção dos empregos dos funcionários terceirizados.

Não obstante, espero que, conforme afirmado neste plenário pelo 1º Secretário, Senador Heráclito Fortes, os membros dessa Comissão Técnica não estejam recebendo gratificações por dela participarem.

Sobre as gratificações de comissões e horas extras, devo dizer que o documento do 1º Secretário afirma que, no mês de fevereiro, a título de gratificações por participação em comissões, o Senado pagou a diversos servidores o total R$1,938 milhão e que, em agosto passado, esse valor, que considero excessivo, foi reduzido para R$1,470 milhão. Gostaria que S. Exª detalhasse melhor essa redução, tendo em vista o grande número de Comissões Especiais constituídas de servidores que aparecem nos Boletins Administrativos das últimas semanas, como, por exemplo, a Comissão Especial do Ano Cultural de 2009 do Senado Federal, a Comissão Especial Encarregada de Organizar e Promover a Participação do Senado Federal nas Bienais e Feiras do Livro, a Comissão Permanente de Gestão e Contratos do Senado Federal, além de várias Comissões Especiais instituídas por atos de 2009 do 1º Secretário e de outras implantadas por portarias do Diretor-Geral. Como os Boletins Administrativos não detalham o valor da gratificação que cada funcionário está recebendo a mais para participar dessas Comissões e como não foi apresentada aos parlamentares uma listagem das Comissões que foram extintas este ano, a economia de R$468 mil por mês, anunciada pelo 1º Secretário, ainda não pode estar inteiramente clara nem pode ser comprovada.

Com relação às horas extras, o documento que me foi encaminhado afirma que elas foram reduzidas em R$500 mil a partir do mês em que foi implantada a nova sistemática de registro de controle. Entretanto, vários jornais publicaram no final de agosto que o valor pago a título de horas extras em julho de 2009, mês de recesso, foi maior que o valor despendido no mesmo mês do ano

anterior, sendo confirmado por nota da Diretoria-Geral, que afirmou que, em julho deste ano, foram gastos R$5,036 milhões em horas extras e que, em período equivalente no ano passado, foram pagos R$4,435 milhões.

Para esclarecer, em junho, quando o Senado esteve em plena atividade, foram gastos R$6,976 milhões em horas extras. Como o mês de julho inclui período de recesso parlamentar, contado a partir do dia 18, houve apenas treze dias úteis de trabalho legislativo. Sendo assim, com relação a esse ponto, também não fica claro como se procedeu à redução dos valores pagos, ainda mais se considerarmos a nota do Diretor-Geral, que afirmou que o aumento registrado em julho deste ano, comparado ao do mesmo mês do ano passado, decorreu do acréscimo no número de funcionários na Casa.

Por tudo isso, Sr. Presidente, aqui, reitero meu pedido de esclarecimentos à Comissão Diretora, pois julgo que é importante que todos nós, Senadores, sejamos informados acerca do processo administrativo que se desenvolve no Senado, para que, assim, Sr. Presidente, não sejamos surpreendidos com fatos, às vezes, anos depois, como aconteceu recentemente.

Então, aqui, quero dizer, Senador Mão Santa, que se trata de uma colaboração de um Senador, respeitosamente, à Mesa Diretora, para estarmos sempre com a posse de todos os esclarecimentos.

Permita-me apenas...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Suplicy, é bem-vinda sua reflexão, a fiscalização de V. Exª.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Exª está nesta tribuna e no Senado, porque a trajetória política de V. Exª iniciou-se em São Paulo, quando foi eleito Presidente da Câmara, e V. Exª impôs lá austeridade. Agora, quem lhe dá cartão verde sou eu. Quero esses documentos e o convido, da Mesa Diretora, a participar da próxima reunião. A Mesa Diretora se reúne às quintas-feiras.

Hoje, o Senado da República homenageou sessenta anos da Magistratura brasileira. Fiéis ao que disse Rui Barbosa, que só há um caminho e uma salvação, que é a lei e a justiça, homenageamos os Magistrados, fazendo este País entender que a coroa da justiça deve brilhar mais do que as coroas dos reis, deve estar mais alta do que a coroa dos santos. A justiça é o grande pão de que a humanidade necessita, como disse Montaigne.

Mas quero dizer a V. Exª que, na próxima reunião, V. Exª será meu convidado.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Está bem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Tem de haver austeridade nesta Casa. É por isso que está faltando dinheiro para o Presidente anunciar o aumento dos aposentados, que estamos castrando, imoralmente, ao longo dos anos, com o redutor, ô Paim. É por isso que o salário do funcionário público não sofre aumento.

Mas a austeridade V. Exª tem de implorar para o nosso Presidente Luiz Inácio. Ontem mesmo, li que, naquele Palácio, está sendo gasto quase R$1 bilhão por mês, mais do que o gasto de onze Ministérios, dos quarenta que existem.

Então, aquela bandeira que o fez merecedor do respeito dos paulistas e dos brasileiros, de austeridade, tem de ser implantada aqui. Vai ser implantada aqui. A razão da minha presença é essa. V. Exª está convidado para expor isso, para cobrar isso. E também V. Exª deve advertir o Presidente Luiz Inácio para ter mais austeridade.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Muito obrigado, Sr. Presidente. Quero...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Quero todos os documentos, que eu já os guardo, para levá-los à próxima reunião da Mesa Diretora.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Vou pedir à Taquigrafia que a cópia inteira do documento...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Advirto: que este País faça uma reflexão! Ô Luiz Inácio, quero adverti-lo: fui prefeitinho e governador. Senador João Pedro, não entendo como uma Assembleia Legislativa ganha igualmente, no percentual, ao que ganham os do Poder Judiciário. Eu estava meditando: o Poder Judiciário é exercido em todas as cidades do Estado, no meu caso, por exemplo, em 224 cidades. E só uma Casa gastar por igual?

Então, está na hora de mudar isso. Estamos aqui para atender a esta sua reflexão: austeridade no Senado da República e em todas as Assembleias Legislativas. O exemplo arrasta. Palavra sem exemplo é como tiro sem bala. O nosso Presidente tem de dar exemplo também de austeridade, como V. Exª.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Aceito o convite de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Está certo. E quero o documento, para guardá-lo e dele lembrar na próxima reunião.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Já pedi a cópia, para entregá-la em mão de V. Exª.

Obrigado.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EDUARDO SUPLICY EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Ano IX - Número 99 - fevereiro - 2009

Senado

Sarney anuncia cortes para reduzir gastos do Senado

O presidente do Senado, José Sarney, anunciou nesta terça-feira (17), em entrevista coletiva, os cortes realizados pela Casa para atingir a meta de redução de 10% no orçamento de custeio e investimento da instituição, compromisso assumido no dia de sua posse no cargo.

Segundo o senador, foram cortados R$ 4,5 milhões com impressos da Gráfica do Senado que não sejam de atividade do parlamentar; R$ 1,5 milhão em diárias e passagens para cursos e de servidores; R$ 6 milhões com a eliminação de novas obras; R$ 1,2 milhão com a redução de 300 dos três mil ramais do Senado; e R$ 36,8 milhões com a redução de aquisições e demais contratações de serviços.

Além disso, Sarney assinou novo ato determinando às 39 instituições bancárias que atuam no Senado, especialmente na concessão de empréstimos consignados para servidores, que reduzam as taxas de juros praticadas para 1,6% ao mês. De acordo com o parlamentar, há bancos que cobram até 4,6% ao mês dos mais de 4.100 funcionários que utilizam esse recurso, entre ativos, inativos e comissionados da Casa, que tem 6.800 funcionários no total. São R$ 12,5 milhões descontados mensalmente da folha de pagamentos.

- Essa é uma medida de colaboração que estamos dando para o decréscimo dos juros no país - afirmou Sarney.

O presidente anunciou ainda que a Casa fará "um estudo completo" para reduzir "drasticamente" o número de órgãos do Senado, que detém 36 secretarias. Ele também se mostrou simpático à decisão da Câmara dos Deputados de revelar a prestação de contas dos parlamentares da verba indenizatória de R$ 15 mil e prometeu colocar o assunto em pauta na próxima reunião de líderes.

- Minha posição é que não devemos ter nada a esconder - declarou.

Após a entrevista, Sarney informou ao Plenário os cortes que serão feitos no orçamento da Casa.

Leia os Atos do Presidente nºs 17 e 18 de 2009
Atos nºs 17 e 18

Fonte: Elina Rodrigues Pozzebom / Agência Senado

Anexo II - Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Órgão Orçamentário

R$ 1,00

Valores Correntes

Discriminação		Tesouro	Outras Fontes	Total	%			
		(A)	(B)	C = (A + B)	C/D	C/E	C/F	C/G
01000	CÂMARA DOS DEPUTADOS	3.532.811.091		3.532.811.091	0,39	0,35	0,33	0,22
02000	SENADO FEDERAL	2.742.975.855		2.742.975.855	0,31	0,27	0,26	0,17
03000	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	1.283.357.581		1.283.357.581	0,14	0,13	0,12	0,08
10000	SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	576.702.523		576.702.523	0,06	0,06	0,05	0,04
11000	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	869.445.273		869.445.273	0,10	0,09	0,08	0,05
12000	JUSTIÇA FEDERAL	11.373.514.160		11.373.514.160	1,27	1,12	1,07	0,72
13000	JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO	314.296.649		314.296.649	0,04	0,03	0,03	0,02
14000	JUSTIÇA ELEITORAL	4.171.343.312		4.171.343.312	0,47	0,41	0,39	0,26
15000	JUSTIÇA DO TRABALHO	12.012.641.367		12.012.641.367	1,34	1,19	1,13	0,76
16000	JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS	1.395.361.147		1.395.361.147	0,16	0,14	0,13	0,09
20000	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	6.707.833.536	30.152.296	6.737.985.832	0,75	0,66	0,64	0,43
22000	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	7.437.156.759	201.842.017	7.638.998.776	0,85	0,75	0,72	0,48
24000	MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	5.461.294.300	517.372.554	5.978.666.854	0,67	0,59	0,56	0,38
25000	MINISTÉRIO DA FAZENDA	18.280.484.661	1.078.688.490	19.359.173.151	2,16	1,91	1,83	1,22
26000	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	39.182.476.707	1.342.157.827	40.524.634.534	4,52	4,00	3,83	2,56
28000	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR	846.617.979	749.197.172	1.595.815.151	0,18	0,16	0,15	0,10
30000	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	9.207.953.188	29.034.325	9.236.987.513	1,03	0,91	0,87	0,58
32000	MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	7.010.973.303	96.241.508	7.107.214.811	0,79	0,70	0,67	0,45
33000	MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	239.905.014.834	4.129.467	239.909.144.301	26,77	23,67	22,66	15,17
34000	MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	3.341.297.096		3.341.297.096	0,37	0,33	0,32	0,21
35000	MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	1.891.740.902	267.114	1.892.008.016	0,21	0,19	0,18	0,12
36000	MINISTÉRIO DA SAÚDE	59.381.079.534	138.390.197	59.519.469.731	6,64	5,87	5,62	3,76
38000	MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (EXCLUSIVE O DISPOSTO NO ARTIGO 239 PARÁGRAFO 1º DA CONSTITUIÇÃO)	31.210.226.659	4.413.720	31.214.640.379	3,48	3,08	2,95	1,97
39000	MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES (EXCLUSIVE FUNDO DA MARINHA MERCANTE)	12.716.878.624	70.899.090	12.787.777.714	1,43	1,26	1,21	0,81
41000	MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	5.729.405.415	536.674.714	6.266.080.129	0,70	0,62	0,59	0,40
42000	MINISTÉRIO DA CULTURA	1.356.171.329	4.846.861	1.361.018.190	0,15	0,13	0,13	0,09
44000	MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE	3.460.640.619	71.980.842	3.532.621.461	0,39	0,35	0,33	0,22
47000	MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	11.452.185.291	9.276.342	11.461.461.633	1,28	1,13	1,08	0,72
49000	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	4.672.524.259	19.269.436	4.691.793.695	0,52	0,46	0,44	0,30
51000	MINISTÉRIO DO ESPORTE	1.400.523.284		1.400.523.284	0,16	0,14	0,13	0,09
52000	MINISTÉRIO DA DEFESA	48.378.941.214	3.002.965.641	51.381.906.855	5,73	5,07	4,85	3,25
53000	MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL (EXCLUSIVE FUNDOS CONSTITUCIONAIS)	5.444.790.157	88.905.749	5.533.695.906	0,62	0,55	0,52	0,35
54000	MINISTÉRIO DO TURISMO	3.028.153.050		3.028.153.050	0,34	0,30	0,29	0,19
55000	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME	32.698.851.385		32.698.851.385	3,65	3,23	3,09	2,07
56000	MINISTÉRIO DAS CIDADES	9.975.816.123	175.618.230	10.151.434.353	1,13	1,00	0,96	0,64
71000	ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO	233.352.382.588		233.352.382.588	26,04	23,02	22,04	14,76
73000	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS (EXCLUSIVE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS)	37.648.281.692		37.648.281.692	4,20	3,71	3,56	2,38
90000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.423.110.921	0	8.423.110.921	0,94	0,83	0,80	0,53
	SUBTOTAL (D)	**887.675.254.367**	**8.172.323.592**	**896.047.577.959**	**100,0**	**88,40**	**84,62**	**56,66**
73000	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	117.605.048.398		117.605.048.398	-	11,60	11,11	7,44
	SUBTOTAL (E)	**1.005.480.302.765**	**8.172.323.592**	**1.013.652.626.357**	**-**	**100,0**	**95,73**	**64,10**
53000	MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL (FUNDOS CONSTITUCIONAIS)	7.427.918.621		7.427.918.621	-	-	0,70	0,47
38000	MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 239 PARÁGRAFO 1º DA CONSTITUIÇÃO)	10.817.728.250		10.817.728.250	-	-	1,02	0,68
39000	MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES (FUNDO DA MARINHA MERCANTE)	185.611.000		185.611.000	-	-	0,02	0,01
74000	OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO	25.652.192.297	1.116.136.955	26.768.329.252	-	-	2,53	1,69
	SUBTOTAL (F)	**1.049.563.752.933**	**9.288.460.547**	**1.058.852.213.480**	**-**	**-**	**100,0**	**66,95**
75000	REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA FEDERAL	522.595.548.014		522.595.548.014	-	-	-	33,05
	TOTAL (G)	**1.572.159.300.947**	**9.288.460.547**	**1.581.447.761.494**	**-**	**-**	**-**	**100,0**

Quadro 7 - Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, Unidade Orçamentária, Grupos de Natureza de Despesa e Fontes de Recursos

R$ 1,00

LDO - 2009, Anexo II, Inciso VII

Recursos de Todas as Fontes

Poder / Órgão / UO GND / Fonte	Fiscal	Seguridade Social	Total
4 - INVESTIMENTOS	205.024.190	300.000	205.324.190
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	205.000.000	300.000	205.300.000
180 - RECURSOS PRÓPRIOS FINANCEIROS	24.190		24.190
02000 - SENADO FEDERAL	**1.988.373.150**	**754.602.705**	**2.742.975.855**
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.527.959.283	692.942.174	2.220.901.457
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.527.959.283	53.437.718	1.581.397.001
156 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO		164.754.808	164.754.808
169 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO		474.749.648	474.749.648
2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.163.500		3.163.500
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	3.163.500		3.163.500
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	409.210.497	60.360.531	469.571.028
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	398.403.909	60.360.531	458.764.440
148 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - EM MOEDA	3.820.000		3.820.000
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	6.892.683		6.892.683
182 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES	93.905		93.905
4 - INVESTIMENTOS	45.967.870	1.300.000	47.267.870
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	42.416.286	1.300.000	43.716.286
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	3.571.584		3.571.584
6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.052.000		2.052.000
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.052.000		2.052.000
02101 - SENADO FEDERAL	**1.885.394.129**	**754.602.705**	**2.639.996.825**
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.527.959.283	692.942.174	2.220.901.457
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.527.959.283	53.437.718	1.581.397.001
156 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO		164.754.808	164.754.808
169 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO		474.749.648	474.749.648
2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.137.500		2.137.500
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.137.500		2.137.500
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	327.585.347	60.360.531	387.945.878
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	323.765.347	60.360.531	384.125.878
148 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - EM MOEDA	3.820.000		3.820.000
4 - INVESTIMENTOS	27.711.990	1.300.000	29.011.990
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	27.711.990	1.300.000	29.011.990
02103 - SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA - PRODASEN	**56.344.142**		**56.344.142**
2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.026.000		1.026.000
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.026.000		1.026.000
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.113.846		39.113.846
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	39.113.846		39.113.846
4 - INVESTIMENTOS	14.152.296		14.152.296
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	14.152.296		14.152.296
6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.052.000		2.052.000
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.052.000		2.052.000
02104 - SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÃO	**36.076.716**		**36.076.716**
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.524.716		35.524.716

Quadro 7 - Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, Unidade Orçamentária, Grupos de Natureza de Despesa e Fontes de Recursos

R$ 1,00

LDO - 2009, Anexo II, Inciso VII

Recursos de Todas as Fontes

Poder / Órgão / UO GND / Fonte	Fiscal	Seguridade Social	Total
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	35.524.716		35.524.716
4 - INVESTIMENTOS	552.000		552.000
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	552.000		552.000
02901 - FUNDO ESPECIAL DO SENADO FEDERAL	**1.349.539**		**1.349.539**
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.349.539		1.349.539
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	1.255.634		1.255.634
182 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES	93.905		93.905
02903 - FUNDO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL	**23.828**		**23.828**
4 - INVESTIMENTOS	23.828		23.828
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	23.828		23.828
02904 - FUNDO DA SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÃO	**9.184.805**		**9.184.805**
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.637.049		5.637.049
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	5.637.049		5.637.049
4 - INVESTIMENTOS	3.547.756		3.547.756
150 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO-FINANCEIROS	3.547.756		3.547.756
03000 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	**873.702.661**	**409.655.030**	**1.283.357.691**
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	728.764.471	394.830.293	1.123.594.764
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	728.764.471	131.544.324	860.308.795
156 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO		87.460.892	87.460.892
169 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO		175.825.077	175.825.077
2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	429.210		429.210
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	429.210		429.210
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	99.926.120	14.824.737	114.750.857
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	99.766.120	14.824.737	114.590.857
195 - DOAÇÕES DE ENTIDADES INTERNACIONAIS	160.000		160.000
4 - INVESTIMENTOS	40.569.750		40.569.750
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	40.569.750		40.569.750
5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	3.500.000		3.500.000
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	3.500.000		3.500.000
6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	513.000		513.000
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	513.000		513.000
03101 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	**873.702.561**	**409.655.030**	**1.283.357.691**
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	728.764.471	394.830.293	1.123.594.764
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	728.764.471	131.544.324	860.308.795
156 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO		87.460.892	87.460.892
169 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO		175.825.077	175.825.077
2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	429.210		429.210
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	429.210		429.210
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	99.926.120	14.824.737	114.750.857
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	99.766.120	14.824.737	114.590.857
195 - DOAÇÕES DE ENTIDADES INTERNACIONAIS	160.000		160.000

Quadro 8C - Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Programa

R$ 1,00

LDO - 2009, Anexo II, Inciso VII

Recursos de Todas as Fontes

Programa		Fiscal	Seguridade Social	Total
0356	SEGURANÇA E QUALIDADE DE ALIMENTOS E BEBIDAS	80.493.961		80.493.961
0357	SEGURANÇA DA SANIDADE NA AGROPECUÁRIA	174.456.000		174.456.000
0360	GESTÃO DA POLÍTICA AGROPECUÁRIA	57.286.194		57.286.194
0362	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAS REGIÕES PRODUTORAS DE CACAU	39.529.338		39.529.338
0365	MINIMIZAÇÃO DE RISCOS NO AGRONEGÓCIO	221.109.930		221.109.930
0375	QUALIDADE DE INSUMOS E SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS	17.741.294		17.741.294
0379	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA IRRIGADA	651.847.640		651.847.640
0390	METROLOGIA, QUALIDADE E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE	541.055.664	1.116.787	542.172.461
0391	MINERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	142.048.233	774.825	142.823.058
0392	PÓLO INDUSTRIAL DE MANAUS	72.705.505		72.705.505
0393	DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL	197.209.188	1.524.000	198.733.188
0411	GESTÃO DAS POLÍTICAS INDUSTRIAL, DE COMÉRCIO E DE SERVIÇOS	41.596.527		41.596.527
0412	DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO EXTERIOR E DA CULTURA EXPORTADORA	2.344.402.118		2.344.402.118
0413	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ESPORTE E DE LAZER	8.620.352		8.620.352
0419	DESENVOLVIMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE	42.711.691		42.711.691
0460	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	573.475.174		573.475.174
0461	PROMOÇÃO DA PESQUISA E DO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	619.963.873		619.963.873
0464	NACIONAL DE ATIVIDADES ESPACIAIS - PNAE	282.302.715	26.149	282.328.864
0471	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	233.946.231		233.946.231
0472	PROANTAR	27.421.016		27.421.016
0473	GESTÃO DA POLÍTICA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	22.399.972		22.399.972
0474	RECURSOS DO MAR	4.722.796		4.722.796
0476	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO SETOR DE ENERGIA	1.960.000		1.960.000
0496	INFORMAÇÕES INTEGRADAS PARA PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA	94.982.746		94.982.746
0497	GESTÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS	5.315.823		5.315.823
0503	PREVENÇÃO E COMBATE AO DESMATAMENTO, QUEIMADAS E INCÊNDIOS FLORESTAIS - FLORESCER	116.911.280		116.911.280
0506	NACIONAL DE FLORESTAS	55.587.047		55.587.047
0508	CONSERVAÇÃO E USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E DOS RECURSOS GENÉTICOS	30.453.812		30.453.812
0511	GESTÃO DA POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE	62.035.285		62.035.285
0512	ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO	31.808.908		31.808.908
0515	INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA	670.068.229	20.000.000	690.068.229
0550	CONTROLE EXTERNO	872.709.941	14.824.737	887.534.678
0551	ATUAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL	1.982.629.200	61.860.531	2.044.489.731
0553	ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	2.724.459.086	54.500.000	2.778.959.086
0565	PRESTAÇÃO JURISDICIONAL NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	344.234.287	10.381.560	354.615.847
0566	PRESTAÇÃO JURISDICIONAL MILITAR	184.492.078	4.619.887	189.111.965
0567	PRESTAÇÃO JURISDICIONAL NO DISTRITO FEDERAL	1.171.948.234	14.970.060	1.186.918.294
0568	PRESTAÇÃO JURISDICIONAL NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	638.919.582	21.857.399	660.776.981
0569	PRESTAÇÃO JURISDICIONAL NA JUSTIÇA FEDERAL	5.772.377.220	77.785.824	5.850.163.044
0570	GESTÃO DO PROCESSO ELEITORAL	3.312.691.733	55.055.649	3.367.747.382
0571	PRESTAÇÃO JURISDICIONAL TRABALHISTA	8.721.510.535	125.753.025	8.847.263.560
0580	DEFESA JURÍDICA DA UNIÃO	2.071.277.497	3.850.863	2.075.128.360
0581	DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	2.904.382.473	23.552.460	2.927.934.933
0620	PREPARO E EMPREGO DA FORÇA TERRESTRE	801.391.529		801.391.529
0621	PREPARO E EMPREGO DA FORÇA AÉREA	1.022.625.064		1.022.625.064
0622	PREPARO E EMPREGO DO PODER NAVAL	1.357.943.097		1.357.943.097

Quadro 12B - Evolução do Orçamento da Seguridade Social Discriminadas as Despesas por Programa

R$ 1,00

LDO - 2008, Anexo II, Inciso XIII

Receitas de Todas as Fontes

Programa		Lei + Crédito		
		2006	2007	2008
0016	GESTAO DA POLITICA DE SAUDE	235.688.480	284.967.582	506.402.743
0068	ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL	357.941.191	295.549.405	278.069.895
0073	COMBATE AO ABUSO E A EXPLORAGCO SEXUAL DE CRIANGAS E ADOLESCENTES	57.489.839	72.718.334	80.109.282
0083	PREVIDENCIA SOCIAL BASICA	162.858.006.607	179.302.939.522	197.792.981.185
0084	ARRECADACAO DE RECEITAS PREVIDENCIARIAS	1.821.050	268.229.044	
0085	QUALIDADE DOS SERVICOS PREVIDENCIARIOS	254.182.947	157.783.382	322.282.212
0086	PREVIDENCIA COMPLEMENTAR	14.861.980	15.795.611	7.723.481
0087	GESTAO DA POLITICA DE PREVIDENCIA SOCIAL	39.006.011	41.883.625	86.692.174
0088	INDENIZACOES E PENSOES ESPECIAIS DE RESPONSABILIDADE DA UNIAO	723.003.719	898.409.177	947.753.081
0089	PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO	46.312.838.310	50.553.707.363	54.927.310.824
0099	INTEGRACAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA	15.104.305.785	17.921.917.138	20.970.290.429
0101	QUALIFICACAO SOCIAL E PROFISSIONAL	99.322.179	120.609.509	445.117.251
0102	REDE DE PROTECAO AO TRABALHO	5.550.000	5.045.000	6.045.000
0103	DESENVOLVIMENTO CENTRADO NA GERACAO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA	500.000	2.018.488	4.842.661
0104	RECURSOS PESQUEIROS SUSTENTAVEIS	331.116.964	545.889.771	602.175.381
0106	GESTAO DA POLITICA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	155.289.300	176.365.772	213.700.951
0107	ERRADICACAO DO TRABALHO ESCRAVO	4.211.663	5.299.040	6.025.903
0122	SERVIÇOS URBANOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.108.871.179	2.931.707.667	1.925.056.586
0150	IDENTIDADE ETNICA E PATRIMONIO CULTURAL DOS POVOS INDIGENAS	298.237.000	342.714.000	308.390.348
0152	ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI	12.821.005	48.226.462	79.984.580
0153	PROMOCAO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	31.983.945	24.154.351	18.127.660
0154	DIREITOS HUMANOS, DIREITOS DE TODOS	613.324.961	873.107.800	233.000
0155	GESTAO DA POLITICA DE DIREITOS HUMANOS			5.808.140
0169	CINEMA, SOM E VIDEO	434.232	434.232	423.239
0172	CULTURA AFRO-BRASILEIRA	95.303	123.480	70.208
0221	SERVICOS DE TRANSPORTE AQUAVIARIO	499.968	492.647	
0225	GESTAO DA POLITICA DOS TRANSPORTES	34.456.741	26.600.000	
0237	CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS	789.518	989.447	
0271	ABASTECIMENTO DE PETROLEO, SEUS DERIVADOS, GAS NATURALE ALCOOL COMBUSTIVEL			797.028
0272	QUALIDADE DO SERVICO DE ENERGIA ELETRICA	733.320	993.384	767.231
0310	GESTAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	12.542.253	31.800.600	14.000.000
0352	ABASTECIMENTO AGROALIMENTAR	10.355.824	11.370.000	14.666.772
0390	METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL	1.248.297	1.486.600	1.662.067
0391	MINERACAO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	1.260.000	1.992.816	1.109.742
0393	PROPRIEDADE INTELECTUAL	1.927.066	2.916.144	2.070.149
0464	NACIONAL DE ATIVIDADES ESPACIAIS - PNAE	56.952	27.720	26.769
0550	CONTROLE EXTERNO	12.167.847	13.839.848	14.407.741
0551	ATUACAO LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL	53.615.307	71.573.595	72.975.627
0553	ATUACAO LEGISLATIVA DA CAMARA DOS DEPUTADOS	55.890.197	50.100.000	52.500.000
0565	PRESTACAO JURISDICIONAL NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	8.246.907	9.182.005	14.654.680
0566	PRESTACAO JURISDICIONAL MILITAR	4.622.123	4.622.123	4.513.267
0567	PRESTACAO JURISDICIONAL NO DISTRITO FEDERAL	10.638.635	12.000.000	13.050.000
0568	PRESTACAO JURISDICIONAL NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA	12.413.664	16.711.777	23.616.518
0569	PRESTACAO JURISDICIONAL NA JUSTICA FEDERAL	70.095.376	76.714.648	88.840.465
0570	GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL	43.592.642	45.506.262	58.397.098
0571	PRESTACAO JURISDICIONAL TRABALHISTA	84.522.755	104.705.752	119.436.947
0580	DEFESA JURIDICA DA UNIAO	3.560.849	4.277.672	3.970.671

Quadro 13 - Serviço da Dívida Contratual e Mobiliária por Órgão e Unidade Orçamentária

R$ 1,00

LDO - 2009, Anexo II, Inciso XIV

Recursos de Todas as Fontes

Programática	Órgão/Programa/Ação/Localização/Produto	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Valor
02	Senado Federal								5.215.500
101	Senado Federal								2.137.500
0906	Operações Especiais: Serviço Da Dívida Externa (juros E Amortizações)								2.137.500
	Operações Especiais								2.137.500
0906 0284	Amortização E Encargos De Financiamento Da Dívida Contratual Externa	28 844	F						2.137.500
0906 0284 0001	Amortização e encargos de financiamento da dívida contratual externa - nacional								2.137.500
				2-JUR	0	90	0	100	2.137.500
103	Secretaria Especial De Informática - Prodasen								3.078.000
0906	Operações Especiais: Serviço Da Dívida Externa (juros E Amortizações)								3.078.000
	Operações Especiais								3.078.000
0906 0284	Amortização E Encargos De Financiamento Da Dívida Contratual Externa	28 844	F						3.078.000
0906 0284 0001	Amortização e encargos de financiamento da dívida contratual externa - nacional								3.078.000
				2-JUR	0	90	0	100	1.026.000
				6-AMO	0	90	0	100	2.052.000
03	Tribunal De Contas Da União								942.210
101	Tribunal De Contas Da União								942.210
0906	Operações Especiais: Serviço Da Dívida Externa (juros E Amortizações)								942.210
	Operações Especiais								942.210
0906 0284	Amortização E Encargos De Financiamento Da Dívida Contratual Externa	28 844	F						942.210
0906 0284 0001	Amortização e encargos de financiamento da dívida contratual externa - nacional								942.210
				2-JUR	0	90	0	100	429.210
				6-AMO	0	90	0	100	513.000
20	Presidência Da República								387.315
101	Presidência Da República								171.000
0906	Operações Especiais: Serviço Da Dívida Externa (juros E Amortizações)								171.000
	Operações Especiais								171.000
0906 0284	Amortização E Encargos De Financiamento Da Dívida Contratual Externa	28 844	F						171.000
0906 0284 0001	Amortização e encargos de financiamento da dívida contratual externa - nacional								171.000
				2-JUR	0	90	0	100	171.000
225	Instituto De Pesquisa Econômica Aplicada								216.315
0906	Operações Especiais: Serviço Da Dívida Externa (juros E Amortizações)								216.315
	Operações Especiais								216.315
0906 0284	Amortização E Encargos De Financiamento Da Dívida Contratual Externa	28 844	F						216.315
0906 0284 0001	Amortização e encargos de financiamento da dívida contratual externa - nacional								216.315
				2-JUR	0	90	0	100	216.315
22	Ministério Da Agricultura, Pecuária E Abastecimento								328.354
202	Empresa Brasileira De Pesqsisa Agropecuária - Embrapa								328.354
0906	Operações Especiais: Serviço Da Dívida Externa (juros E Amortizações)								328.354
	Operações Especiais								328.354
0906 0284	Amortização E Encargos De Financiamento Da Dívida Contratual Externa	28 844	F						328.354

Quadro 16 - Ações da Seguridade Social, respectivos Programas e Órgão Orçamentário

R$ 1,00

LDO - 2009, Anexo II, Inciso XVI

Recursos de Todas as Fontes

Ação	Programa	Órgão		Valor
		22000	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	63.059.133
		24000	MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	9.896.214
		25000	MINISTÉRIO DA FAZENDA	12.640.000
		26000	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	435.075.819
		28000	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR	1.238.839
		30000	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	24.300.058
		32000	MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	1.644.157
		33000	MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	100.077.531
		35000	MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	1.012.462
		36000	MINISTÉRIO DA SAÚDE	220.126.386
		38000	MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO	13.173.600
		39000	MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	32.323.245
		41000	MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	34.174.800
		42000	MINISTÉRIO DA CULTURA	6.801.600
		44000	MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE	12.115.309
		47000	MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	6.394.548
		49000	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	19.030.666
		51000	MINISTÉRIO DO ESPORTE	252.000
		52000	MINISTÉRIO DA DEFESA	60.701.100
		53000	MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL	11.175.360
		55000	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME	181.574
		56000	MINISTÉRIO DAS CIDADES	117.480
		58000	MINISTÉRIO DA PESCA E AQÜICULTURA	0
	0553 ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	01000	CÂMARA DOS DEPUTADOS	54.500.000
	0551 ATUAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL	02000	SENADO FEDERAL	61.660.531
	1163 BRASIL: DESTINO TURÍSTICO INTERNACIONAL	54000	MINISTÉRIO DO TURISMO	228.000
	0169 BRASIL, SOM E IMAGEM	42000	MINISTÉRIO DA CULTURA	453.600
	1389 CONTROLE DA ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA NO PODER JUDICIÁRIO	10000	SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	1.038.360
	0550 CONTROLE EXTERNO	03000	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	14.824.737
	1173 CONTROLE INTERNO, PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO	20000	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	2.761.118
	0172 CULTURA AFRO-BRASILEIRA	42000	MINISTÉRIO DA CULTURA	70.800

Quadro 16 - Ações da Seguridade Social, respectivos Programas e Órgão Orçamentário

R$ 1,00

LDO - 2009, Anexo III, inciso XVI

Recursos de Todas as Fontes

Ação		Programa		Órgão		Valor
0005	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATÓRIOS) DEVIDA PELA UNIÃO, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS	0901	OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	26000	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	33.224
				33000	MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.718.571.410
				36000	MINISTÉRIO DA SAÚDE	52.648.485
0486	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATÓRIOS) ORIUNDA DA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL	0901	OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	33000	MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	485.000.000
2294	DEFESA JUDICIAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL BÁSICA	0083	PREVIDÊNCIA SOCIAL BÁSICA	33000	MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	27.259.902
1059	DESENVOLVIMENTO DO CADASTRO NACIONAL DE INFORMAÇÕES DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CNIS-RPPS	1009	REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA UNIÃO, ESTADOS, MUNICÍPIOS E DISTRITO FEDERAL	33000	MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	640.200
8648	DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA DA SAÚDE PARA O APERFEIÇOAMENTO DO SUS	0016	GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE	36000	MINISTÉRIO DA SAÚDE	5.605.008
2B52	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE E DOS FUNDOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DE SAÚDE	0016	GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE	36000	MINISTÉRIO DA SAÚDE	10.574.400
8580	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA A MELHORIA DA GESTÃO	0016	GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE	36000	MINISTÉRIO DA SAÚDE	17.405.529
2C61	DISQUE DENÚNCIA DE ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	0073	ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	20000	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	500.000
2792	DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS A GRUPOS POPULACIONAIS ESPECÍFICOS	1049	ACESSO À ALIMENTAÇÃO	55000	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME	41.400.000
2784	EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL	1049	ACESSO À ALIMENTAÇÃO	55000	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME	6.000.000
8541	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, EDUCAÇÃO PERMANENTE E PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE E EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE	1436	APERFEIÇOAMENTO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE	36000	MINISTÉRIO DA SAÚDE	15.679.002
10TA	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SANEAMENTO NAS BACIAS RECEPTORAS DO SÃO FRANCISCO PARA MUNICÍPIOS COM ATÉ 50.000 HABITANTES, EXCLUSIVE DE REGIÕES METROPOLITANAS OU INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (RIDE)	1036	INTEGRAÇÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS	36000	MINISTÉRIO DA SAÚDE	1.200.000
110H	ELABORAÇÃO DO PROJETO DE INTEGRAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO INSTITUTO NACIONAL DO CÂNCER - INCA, NO RIO DE JANEIRO/RJ	1220	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA	36000	MINISTÉRIO DA SAÚDE	3.000.000
0397	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS COM PENSIONISTAS DO EXTINTO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS - IPC	0089	PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIÃO	01000	CÂMARA DOS DEPUTADOS	74.357.121
				02000	SENADO FEDERAL	16.000.000
2B31	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	1385	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	55000	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME	75.725.130

Quadro 16 - Ações da Seguridade Social, respectivos Programas e Órgão Orçamentário

R$ 1,00

LDO - 2009, Anexo II, Inciso XVI

Recursos de Todas as Fontes

Ação		Programa		Órgão		Valor
7674	MODERNIZAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ	1201	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NO COMPLEXO DA SAÚDE	36000	MINISTÉRIO DA SAÚDE	15.196.122
3994	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGISUS	1444	VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS	36000	MINISTÉRIO DA SAÚDE	38.370.560
10S7	MODERNIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE PLANOS DE BENEFÍCIOS E ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	0086	PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	33000	MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.000.000
6881	MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA FUNASA	0016	GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE	36000	MINISTÉRIO DA SAÚDE	22.186.234
8631	MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO TRABALHO NO SUS	1438	APERFEIÇOAMENTO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE	36000	MINISTÉRIO DA SAÚDE	7.220.000
3896	MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA PARA A QUALIDADE DO ATENDIMENTO	0085	QUALIDADE DOS SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS	33000	MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	16.013.469
8753	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	0016	GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE	36000	MINISTÉRIO DA SAÚDE	7.765.534
8093	OBSERVATÓRIO DO MERCADO DE TRABALHO	0108	GESTÃO DA POLÍTICA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	38000	MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO	700.000
2802	OPERACIONALIZAÇÃO DE ESTOQUES ESTRATÉGICOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR	1049	ACESSO À ALIMENTAÇÃO	55000	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME	13.860.000
2571	ORIENTAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO DIREITO AOS SEGURADOS REFERENTES AOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	0083	PREVIDÊNCIA SOCIAL BÁSICA	33000	MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.322.112
2550	ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL E INTERMEDIAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0099	INTEGRAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA	38000	MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO	101.044.274
4907	OUVIDORIA GERAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME	1006	GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME	55000	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME	11.037.305
8073	OUVIDORIA-GERAL E SERVIÇOS INTERATIVOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO-USUÁRIO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO	0108	GESTÃO DA POLÍTICA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	38000	MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO	4.160.000
6182	OUVIDORIA NACIONAL DE SAÚDE	0016	GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE	36000	MINISTÉRIO DA SAÚDE	25.814.433
0137	PAGAMENTO DE ABONO DE PERMANÊNCIA EM SERVIÇO	0083	PREVIDÊNCIA SOCIAL BÁSICA	33000	MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.611.860
001O	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS - ÁREA RURAL	0083	PREVIDÊNCIA SOCIAL BÁSICA	33000	MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	32.602.210.973
0132	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS - ÁREA URBANA	0083	PREVIDÊNCIA SOCIAL BÁSICA	33000	MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	103.643.800.873
0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES	0089	PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIÃO	01000	CÂMARA DOS DEPUTADOS	677.289.407
				02000	SENADO FEDERAL	676.942.174
				03000	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	323.407.955
				10000	SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	89.039.638
				11000	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	170.679.728
				12000	JUSTIÇA FEDERAL	607.378.445
				13000	JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO	121.139.824
				14000	JUSTIÇA ELEITORAL	592.305.883

Quadro 17 - Ações da Seguridade Social incluídas no Programa de Trabalho de Órgãos que executam Ações do Orçamento Fiscal, respectivos Programas e Órgão Orçamentário

R$ 1,00

LDO - 2009, Anexo II, Inciso XVI

Recursos de Todas as Fontes

Ação	Programa		Órgão		Valor
	1279	ANÁLISE E DIFUSÃO DA POLÍTICA EXTERNA BRASILEIRA	35000	MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	63.600
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO	20000	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	1.419.752
			22000	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	63.059.133
			24000	MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	9.898.214
			25000	MINISTÉRIO DA FAZENDA	12.840.000
			26000	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	435.075.819
			28000	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR	1.236.839
			30000	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	24.300.058
			32000	MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	1.644.157
			35000	MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	1.012.462
			36000	MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO	13.173.600
			39000	MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	32.323.245
			41000	MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	34.174.600
			42000	MINISTÉRIO DA CULTURA	6.801.600
			44000	MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE	12.115.309
			47000	MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	6.394.648
			49000	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	19.030.666
			51000	MINISTÉRIO DO ESPORTE	252.000
			52000	MINISTÉRIO DA DEFESA	60.701.100
			53000	MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL	11.175.360
			56000	MINISTÉRIO DAS CIDADES	117.480
			58000	MINISTÉRIO DA PESCA E AQÜICULTURA	0
	0553	ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	01000	CÂMARA DOS DEPUTADOS	54.500.000
	0551	ATUAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL	02000	SENADO FEDERAL	61.660.531
	1163	BRASIL: DESTINO TURÍSTICO INTERNACIONAL	54000	MINISTÉRIO DO TURISMO	228.000
	0169	BRASIL, SOM E IMAGEM	42000	MINISTÉRIO DA CULTURA	453.600
	1389	CONTROLE DA ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA NO PODER JUDICIÁRIO	10000	SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	1.038.360
	0550	CONTROLE EXTERNO	03000	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	14.824.737
	1173	CONTROLE INTERNO, PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO	20000	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	2.761.118
	0172	CULTURA AFRO-BRASILEIRA	42000	MINISTÉRIO DA CULTURA	70.800
	0581	DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	34000	MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	23.552.460
	0685	DEFESA ECONÔMICA E DA CONCORRÊNCIA	30000	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	3.330

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Parabéns. O povo paulista votou bem, trazendo V. Exª a esta Casa.

O Partido dos Trabalhadores agora está participando mesmo, está vendo, ô Eduardo Suplicy?

Convidamos outro Senador do Partido dos Trabalhadores, Augusto Botelho, para fazer uso da palavra.

Está inscrito João Pedro, do Partidos dos Trabalhadores, e Paulo Paim.

Temos momentos de grandeza. Que continuemos assim.

Nós somos responsáveis pelo Brasil.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (Bloco/PT – RR. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Mão Santa, Srªs e Srs. Senadores, hoje, venho falar de um tema delicado que afeta a vida de muita gente na região amazônica, tanto no meu Estado de Roraima, quanto no Estado do Amazonas, mas vou focar no pequeno vilarejo de Igapó Açu, no Amazonas, que pode ser considerado a materialização do paraíso. São duas dúzias de casas, espalhadas sobre as margens de um rio largo, de águas negras e limpas, onde, vira e mexe, aparece um boto-cor-de-rosa. A população vive principalmente da pesca e não conhece a insegurança das grandes cidades. Em Igapó Açu, ninguém anda com chaves nem com dinheiro no bolso.

Sr. Presidente, a vida bucólica de Igapó Açu está prestes a acabar. E todos que vivem na cidade querem isso. Igapó Açu é uma das poucas vilas atravessadas pela BR-319, a rodovia que liga Manaus a Porto Velho e que, consequentemente, liga o Amazonas e Roraima ao resto do Brasil por via rodoviária. Construída na década de 70, a BR-319 tem 890 km e já foi asfaltada, mas hoje está abandonada na maior parte de seu caminho e sem condições de tráfego. O vilarejo foi esquecido no tempo junto com a estrada e é o primeiro aglomerado de casas após um trecho desabitado de quase duzentos quilômetros para quem vem da capital rondoniense. Para quem vem de Manaus, são 147 quilômetros depois da última cidade, Careiro, no Amazonas. Desses 147 quilômetros, quarenta quilômetros se tornam intrafegáveis, impraticáveis na época das chuvas.

Entre os habitantes do lugar, a opinião é uma só, é uníssona: todos querem a reforma da estrada, que faz parte do Plano de Aceleração ao Crescimento (PAC), mas que está parada devido às constantes e novas exigências de licença ambiental feita pelo Ministério do Meio Ambiente.

No início do ano, durante o chamado inverno amazônico, Igapó Açu sofreu seus piores dias. Choveu além do esperado, e as casas, todas na beira do rio, ficaram alagadas. A rodovia, que já é ruim sem chuva, acabou-se em um único lamaçal. Nilda Castro dos Santos, presidente da associação comunitária de lá, disse assim: "Não conseguíamos andar na estrada nem de bicicleta". Imaginem uma estrada em que não se pode andar nem de bicicleta! Na realidade, não é uma estrada; deve ser um lamaçal total. Lá em Roraima, há dessas estradas também.

No auge do isolamento, com parentes doentes, com despensa vazia e sem dinheiro, alguns moradores desistiram de sair dali por terra: entraram no pequeno barco que puxa a balsa no vilarejo e levaram três dias para chegar até Manaus.

Mesmo no tempo de seca, pouca gente consegue sair de Igapó Açu. Apenas um morador tem carro particular, e o único transporte público é um caminhão da Prefeitura, que vai até Careiro a cada quinze dias. A solução é a bicicleta e a carona. Sr. Presidente, os moradores exigem, com razão, um novo asfalto na rodovia.

Sr. Presidente, a BR-319 tem uma extensão de 877 quilômetros, dos quais 860 quilômetros encontram-se geograficamente dentro do Estado do Amazonas e dezessete quilômetros no Estado de Rondônia. Sua construção está dividida em oito subtrechos, dos quais apenas o Subtrecho 3, entre o KM 250 e o KM 655, um trecho de 405 quilômetros, é o único que não iniciou as obras de reconstrução por estar em processo de licenciamento ambiental.

Quem está reconstruindo a BR-319 é o 6º Batalhão de Engenharia de Construção (BEC) do Exército, pelo lado do Amazonas, um batalhão sediado em Roraima, que construiu a BR-174, a BR-401 e a BR-210. Aliás, todas as rodovias federais foram feitas pelo 6º BEC.

Cedo um aparte ao Senador amazonense que sei que é um dos que vai se beneficiar, juntamente com todos os seus eleitores, da nova estrada. Senador João Pedro, com prazer, cedo-lhe um aparte.

O Sr. João Pedro (Bloco/PT – AM) – Obrigado, Senador Augusto Botelho. Quero parabenizá-lo por abordar um assunto polêmico, mas importante para o Amazonas, para Rondônia...

O SR. AUGUSTO BOTELHO (Bloco/PT – RR) – Para Roraima.

O Sr. João Pedro (Bloco/PT – AM) – Como V. Exª está lembrando, é importante também para Roraima. Precisamos recuperar essa rodovia. Espero que, em breve, possamos concluir essa obra. A recuperação da BR-319 é uma obra estratégica e importante, construída na década de 70. V. Exª está fazendo menção à carta de uma comunidade que vive na BR-319, no KM 250.

Quero dizer a V. Exª que conheço Igapó Açu. Conheço a comunidade, conheço lideranças dali. Quando estive no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), na condição de Superintendente do Incra, visitei essa comunidade. A BR-319 corta essa comunidade, há um rio belíssimo ali. Não sei se essa carta menciona o número de famílias que ali moram.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (Bloco/PT – RR) – Menciona somente casas.

O Sr. João Pedro (Bloco/PT – AM) – Em torno de cem famílias vivem naquela comunidade, uma comunidade importante, que dá sustentação, que dá uma dinâmica econômica, social e cultural à BR-319. Então, quero parabenizá-lo, porque V. Exª está refletindo sobre a importância que tem essa rodovia para a região, para o extremo norte brasileiro. Ou seja, com a recuperação da BR-319, vamos fazer uma ligação com Rondônia e, consequentemente, com o Centro-Oeste, com o Brasil. Então, nossos dois Estados, Roraima e Amazonas, ficam interligados com o sistema nacional rodoviário e, consequentemente, com o Caribe. Essa via chega a Caracas, vai à Venezuela, vai à Guiana. O Presidente Lula está indo para Roraima inaugurar uma ponte. Há uma agenda, e o Presidente inaugura uma ponte entre Brasil e Guiana. Não é isso?

O SR. AUGUSTO BOTELHO (Bloco/PT – RR) – Na segunda-feira próxima.

O Sr. João Pedro (Bloco/PT – AM) – V. Exª confirma essa agenda. Quero parabenizar nossos irmãos vizinhos. Enfim, a BR-319 é muito importante. Considero uma estupidez não recuperarmos essa rodovia. Precisamos ter preocupação com a destruição da floresta, com a ilegalidade, com o roubo da madeira, com a violência contra as populações tradicionais que vivem nessa região. É preciso que haja uma preocupação por parte do Estado no sentido de recuperar uma rodovia como a BR-319. Essa rodovia deve ser recuperada, e o Estado deve garantir que ali não será local para grilagem de terra, para destruição da floresta. O Estado brasileiro tem condições, sim, de recuperar a BR-319, para que, na Amazônia, no Norte, haja uma rodovia parque. No entorno da BR-319 – e termino –, foram criados 41 projetos, todos eles como unidade de conservação, ou seja, a BR-319 está protegida da violência de alguns setores da economia nacional que atuam na região. Grande parte da Amazônia foi destruída por conta do roubo da madeira, da queimada. Enfim, podemos recuperá-la. V. Exª está fazendo essa defesa e uma menção a uma comunidade que vive na BR-319. Por isso, quero parabenizá-lo na condição de amazonense e dizer que precisamos dar continuidade a essa luta pela recuperação da BR-319. O Presidente Lula defende a recuperação, mas a tramitação, a burocracia é longa. Parabéns pela abordagem em torno da recuperação de uma rodovia que diz respeito à vida de milhares de pessoas no nosso Estado, que é o Amazonas.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (Bloco/PT – RR) – Muito obrigado, Senador João Pedro. Tenha a certeza de que isso vai ser integrado à economia do País, mas de forma regulada, sustentável, sem condenar as pessoas que lá estão a viverem na pobreza eterna e no isolamento.

O EIA-Rima foi entregue ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) no dia 12 de fevereiro de 2009, e as audiências públicas aconteceram nos dias 22, 23, 27 e 28 de abril, em Humaitá, em Porto Velho, em Careiro e em Manaus, respectivamente. Em 2 de julho de 2009, o Ibama emitiu o parecer sobre a análise ambiental do referido trecho, cuja resposta técnica foi enviada pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit) ao Ibama no dia 31 de julho de 2009 – foi bem rápida essa última ação.

Concomitantemente ao processo de licenciamento ambiental, o Comitê Gestor Interministerial da BR-319 foi instituído pela Portaria Interministerial nº 1, de 19 de março de 2009, com o objetivo de planejar, acompanhar e monitorar a implementação das ações identificadas no item III, subitens 1 a 9 do Relatório Final do Grupo de Trabalho da BR-319.

Em 21 de maio de 2009, aconteceu a primeira reunião do Comitê Gestor, sendo definidos três subgrupos para tratar das atividades anteriores à licença prévia, como levantamento e caracterização fundiária das Unidades de Conservação, regularização fundiária e ambiental e levantamento de informações geográficas.

No dia 23 e 24 de junho de 2009, aconteceu a segunda reunião do Comitê Gestor, para tratar do andamento dos subgrupos e definir as tarefas do mês seguinte. Nesta data, o Ministério do Meio Ambiente elaborou um quadro com a situação das ações elencadas no Relatório do Grupo de Trabalho da BR-319, quando a elaboração de um plano de desenvolvimento e regularização fundiária e ambiental, itens 4 e 5 do Relatório, foi considerada como um conjunto de ações, faltando elaborar efetivamente o Plano.

A terceira reunião aconteceu em 31 de julho de 2009, ocasião em que o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) e o Incra apresentaram o Plano de Regularização Fundiária, que foi aprovado pelo Comitê Gestor. Nessa data, foi levantada a necessidade da regularização fundiária das terras destinadas a outros órgãos.

Em 28 de agosto, aconteceu a quarta reunião do Comitê Gestor, com a apresentação dos trabalhos que estão sendo executados pelo Exército em relação à demarcação das Unidades de Conservação Federal e Estaduais e com a elaboração dos projetos de engenharia dos Postos de Fiscalização Integrada ao longo da BR-319. Nessa estrada, vão ser construídos vários Postos de Fiscalização para acompanhar justamente a penetração do homem, o que pode acontecer ali.

Em Rondônia, discutiu-se a necessidade de maior participação do Estado, principalmente para definição da atuação dos Postos de Fiscalização. Em setembro, haverá algumas reuniões para completar a fiscalização integrada.

Sr. Presidente, como relatei acima, o Ministério dos Transportes e o Ministro Alfredo Nascimento estão empenhados em conseguir as licenças necessárias para finalizar a recuperação da BR-319.

O Comitê Gestor da BR-319 tem realizado seu trabalho com a adoção de medidas de forte governança, para assegurar a presença do poder público na região e o cumprimento das exigências feitas para a total liberação da obra.

Será que, após todas essas ações, o Ministério do Meio Ambiente vai finalmente compreender a importância da finalização das obras da BR-319? Ela é importante para Roraima. É importante para ligar esse Estado ao Amazonas e ao Brasil por rodovia. No terceiro milênio, continuamos isolados do Brasil por rodovia. Essa é uma falta de respeito com a população que lá vive.

Sr. Presidente, espero que o Ministério do Meio Ambiente compreenda e libere o restante das ações, para que possamos exercer nosso direito de ir e vir no Brasil, sem ter de pagar passagem às companhias aéreas.

Muito obrigado, Sr. Presidente. Gostaria de que considerasse lido meu discurso.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR AUGUSTO BOTELHO.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (Bloco/PT – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, hoje venho falar de um tema delicado que afeta a vida de muita gente na região amazônica. O pequeno vilarejo de Igapó Açu, no Amazonas, pode ser considerado a materialização do paraíso.

São duas dúzias de casas, espalhadas sobre as margens de um rio largo, de águas negras e limpas, onde vira e mexe aparece um boto-cor-de-rosa. A população vive principalmente da pesca, e não conhece a insegurança das grandes cidades. Em Igapó Açu ninguém anda com chaves ou dinheiro no bolso.

Sr. Presidente, a vida bucólica de Igapó Açu está prestes a acabar. E todos que vivem na cidade querem isso. Igapó Açu é uma das poucas vilas trespassadas pela BR-319, a rodovia que liga Manaus a Porto Velho.

Construída na década de 1970, a BR 319 tem 890 km e já foi asfaltada, mas hoje a maior parte de seu caminho está abandonado e sem condições de tráfego.

O vilarejo foi esquecido no tempo junto com a estrada, e é o primeiro aglomerado de casas após um trecho desabitado de quase 200 km para quem vem da capital rondoniense. Para quem vem de Manaus, são 147 km depois da última cidade, Careiro no Amazonas, dos quais 40 km são impraticáveis na época das chuvas.

Entre os habitantes do lugar, a opinião é uníssona: todos querem a reforma da estrada, que faz parte do Plano de Aceleração ao Crescimento, mas está parada devidos às constantes e novas exigências de licença ambiental feitas pelo Ministério do Meio Ambiente.

No início do ano, durante o chamado "inverno amazônico", Igapó Açu sofreu seus piores dias. Choveu além do esperado e as casas, todas na beira do rio, ficaram alagadas. A rodovia, que já é ruim sem chuva, acabou-se em lama. "Não conseguíamos andar na estrada nem de bicicleta", conta Nilda Castro dos Santos, presidente da associação de comunitária.

No auge do isolamento, com parentes doentes, despensa vazia e sem dinheiro, alguns moradores desistiram de sair dali por terra: entraram no pequeno barco que puxa a balsa no vilarejo e levaram três dias para chegar até Manaus.

Mesmo no tempo de seca, porém, pouca gente consegue sair de Igapó Açu. Apenas um morador tem carro particular, e o único transporte público é um caminhão da prefeitura, que vai até Careiro a cada quinze dias. A solução é a bicicleta e a carona. Senhor presidente, os moradores exigem, e com toda razão, o asfalto novo na rodovia.

Sr. Presidente, a BR-319 tem extensão de 877 km, dos quais 860 km encontram-se no Estado do Amazonas e 17 km em Rondônia. A sua construção está dividida em 8 subtrechos, dos quais apenas o subtrecho 3, entre o km 250,0 e o km 655,7, é o único que não iniciou as obras de reconstrução por estar em processo de licenciamento ambiental;

O EIA/RIMA foi entregue no IBAMA em 12 de fevereiro de 2009 e as audiências públicas aconteceram nos dias 22, 23, 27 e 28 de abril, em Humaitá, Porto Velho, Careiro e Manaus, respectivamente. Em 02 de julho de 2009, o IBAMA emitiu o parecer sobre a análise ambiental do referido trecho, cuja resposta

técnica foi enviada pelo DNIT ao IBAMA em 31 de julho de 2009;

Concomitantemente ao processo de licenciamento ambiental, o Comitê Gestor Interministerial da BR-319 foi instituído pela Portaria Interministerial nº 1, de 19 de março de 2009, com o objetivo de planejar, acompanhar e monitorar a implementação das ações identificadas no item III, subitens 1 a 9 do Relatório Final do Grupo de Trabalho da BR-319, instituído pela Portaria nº 295-MMA, de 22 de setembro de 2008;

No dia 21 de maio de 2009 aconteceu a 1ª reunião do Comitê Gestor, sendo definidos três subgrupos para tratar das atividades anteriores à licença prévia, como levantamento e caracterização fundiária das Unidades de Conservação, regularização fundiária e ambiental, e levantamento de informações geográficas;

Em 23 e 24 de junho de 2009 aconteceu a 2ª reunião do Comitê Gestor, para tratar do andamento dos subgrupos e definir as tarefas do mês seguinte. Nesta data, o MMA elaborou um quadro com a situação das ações elencadas no Relatório do GT da BR-319, quando a elaboração de um plano de desenvolvimento e regularização fundiária e ambiental, itens 4 e 5 do Relatório, foi considerada como um conjunto de ações, faltando elaborar efetivamente o Plano;

A 3ª reunião ocorreu em 31 de julho de 2009, ocasião em que o MDA e o INCRA apresentaram o Plano de Regularização Fundiária, que foi aprovado pelos participantes do Comitê Gestor. Nesta data, foi levantada a necessidade da regularização fundiária das terras destinadas a outros órgãos, como ICMBio, FUNAI, SPU e Exército. O ICMBio realizará o levantamento da caracterização fundiária das Unidades de Conservação a partir de 2010, conforme Plano de Trabalho do Termo de Cooperação assinado com o DNIT, em julho de 2009.

Em 28 de agosto de 2009 aconteceu a 4ª reunião do Comitê Gestor, com a apresentação dos trabalhos que estão sendo executados pelo Exército, em relação à demarcação das Unidades de Conservação Federal e Estaduais e a elaboração dos projetos de engenharia dos Postos de Fiscalização Integrada ao longo da BR-319. Dessa forma, discutiu-se sobre a necessidade de maior participação do Estado de Rondônia, principalmente para definição da atuação dos órgãos do Estado nos Postos de Fiscalização Integrada correspondentes, ficando acordado que se criaria um subgrupo específico para este assunto com o objetivo de tratar das questões necessárias à finalização dos projetos de engenharia dos referidos Postos;

Para o mês de setembro, estão agendadas algumas reuniões para continuar o tratamento das questões de regularização fundiária, e para a discussão sobre a elaboração do projeto dos Postos de Fiscalização Integrada. Nos dias 29 e 30 de setembro, em Manaus, está prevista uma reunião sobre o Plano de Fiscalização Integrada a ser realizada até o término da construção dos postos de fiscalização, e no dia 01 de outubro, também em Manaus, será realizada a 5ª reunião do Comitê Gestor Interministerial da BR-319;

Sr. Presidente, como relatei acima o Ministério dos Transportes e o ministro Alfredo Nascimento estão empenhados em conseguir as licenças necessárias para finalizar a recuperação da BR-319.

O Comitê Gestor da BR-319 tem realizado o seu trabalho com a adoção de medidas de forte governança para assegurar a presença do poder público na região e o cumprimento das exigências feitas para a total liberação da obra.

Será que após todas essas ações, o Ministério do Meio Ambiente vai finalmente compreender a importância da finalização das obras na BR 319? É o que esperamos, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Exª será atendido, de acordo com o Regimento.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Pela ordem, Senador Aloizio Mercadante.

Antes porém, eu queria enaltecê-lo. Vi a participação de V. Exª ao falar sobre uma das maiores manchas da democracia: a indústria de cassação, a comercialização de liminares. Isso está uma aberração que não existe na história da democracia do mundo. A Constituição diz que todo poder emana do povo. Estão desrespeitando o povo. Será um freio a essa indústria de cassação e comercialização que envergonha a Justiça e a nós, que somos responsáveis pela democracia.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, ontem à noite, exatamente no calor desse debate importante, afirmei que acho fundamental que a gente restabeleça o primado da eleição direta quando houver cassação, para não estimular os que perderam a mover a indústria de cassação, ou as próprias Assembleias Legislativas, as Câmaras Municipais na possibilidade de indicar sucessor depois de dois anos de mandato.

Então, seria uma forma de a gente construir um outro caminho, valorizando o papel da Justiça, impedindo abuso de máquina, de poder econômico, mas nós precisamos encontrar uma saída para essa situação que estamos vivendo.

Mas exatamente na hora em que íamos votar, alegaram que não havia quórum ontem à noite – em

relação a que eu não estava seguro. Tanto que compreendi a motivação da Mesa.

Marcamos a sessão para hoje, às 9h. E às 9h de hoje recebemos um informe de que a Ordem do Dia teria sido adiada para as 14h. E eu não só estou vendo que não há mobilização dos partidos para a Ordem do Dia, como as principais lideranças da Casa não estão em Brasília, e, ao que me consta, o relator da matéria também não está em Brasília.

Então, eu queria uma posição oficial da Mesa se, na sessão das 14h, a Ordem do Dia está mantida ou não. Já são 14h48! Qual é a recomendação do Presidente da Casa, porque, ontem, construímos esse entendimento para dar continuidade? E o que mais me preocupa é que até o dia 2 de outubro essa lei tem que estar promulgada e publicada no **Diário Oficial**, porque precisa haver anterioridade de um ano as novas regras eleitorais. E nós estaremos exatamente, se transferirmos essa votação para a próxima terça-feira, já trabalhando com uma margem de risco elevada, porque estamos fazendo muitas mudanças aqui no Senado. Espero que a gente aprofunde esse caminho da mudança.

Lutarei aqui para que a gente tenha absoluta liberdade na Internet. Não acho que restrições na Internet vão contribuir para a democracia brasileira. É um equívoco imaginar que vamos poder controlar, restringir a Internet. Os instrumentos que a Internet tem hoje – ainda bem – impedem que isso aconteça.

Além disso, nós amenizamos as restrições da Câmara, que eram muito mais rigorosas porque associavam Internet à rádio e televisão, que são concessões públicas, mas, ainda assim, estamos estabelecendo restrições completamente descabidas, do meu ponto de vista, associando à imprensa escrita. Acho que temos que manter a Internet completamente livre, com liberdade de expressão, de debate; ali é o espaço da democracia direta e participativa. Acho que o Senado vai se engrandecer se tiver essa atitude corajosa, despojada, de homens públicos que sabem conviver com a crítica e sabem que a crítica é uma dimensão fundamental da cidadania e da construção da democracia.

De qualquer forma, eu espero lutar por essa Emenda nº 72, em plenário, pelas eleições diretas para os cargos eletivos e por várias outras matérias que estão na pauta e que são relevantes.

Por isso, eu gostaria de perguntar oficialmente, pela Liderança do Bloco e do Partido dos Trabalhadores, ao Presidente em exercício, Senador Mão Santa, qual é a decisão da Mesa. E se, de fato, não vai haver ordem do Dia, por que ontem não assumiram essa posição? Ou, então, por que hoje de manhã não assumiram essa posição? De repente, há uma tentativa de esvaziar a agenda. O que mais me preocupa é que não prevaleça o texto da Câmara. Se nós não votarmos esses dispositivos, prevalecerá o texto originário.

E nós precisamos mudar essa legislação, mudar com coragem, em todas essas dimensões, tanto na questão das eleições diretas, para quando houver impedimento de mandato, cassação de mandato, e, sobretudo, em relação ao papel da Internet, além das outras matérias. Então, a minha pergunta oficial é: por que não teremos Ordem do Dia, quem decidiu isso e por quê?

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Vamos responder. A Secretária Executiva está contatando os relatores e o Presidente.

Agora, quero afirmar a V. Exª que foi uma precipitação. Marcaram para 9h, mas, às 10h, o Senado da República tinha um compromisso antecipado para homenagear a magistratura no seu 60º aniversário.

E houve comissões importantes. O Ministro Senador Edison Lobão esteve desde as 8h30 da manhã lá na Comissão de Infraestrutura, presidida pelo Senador Collor, para falar de assunto de interesse tamanho e oportuno, que são as discussões e as consequências do pré-sal. Tudo isso tumultuou o dia, mas V. Exª está pleno de razão.

Testemunho que V. Exª não é líder só do PT, é o meu também na moralização dessa reforma administrativa. E não precisamos mesmo ir longe, Bornhausen, uma inteligência privilegiada, fez uma minirreforma e perdeu o prazo. Daí veio a verticalização.

Então, V. Exª adverte o Senado da República para não cair na mesma mazela e não continuar com a maior vergonha hoje que é esse festival de cassação por comercialização de liminares no Brasil todo, tanto por assembleia, vice-prefeito e tudo.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Por isso mesmo, Senador Mão Santa. Eu compreendo, havia de fato a audiência pública com o Senador Edison Lobão, que tinha que ser prestigiado, eu participei, houve grande participação de Senadores, mas nós estamos numa quinta-feira, que é dia de votação. A Mesa decidiu transferir a Ordem do Dia para as 14h. Não há por que as Lideranças não estarem aqui, os relatores da matéria não estarem aqui. E há um movimento, assim discreto, de esvaziar uma pauta que é fundamental para a democracia.

Eu ontem disse e não tenho nada contra o Senado Federal prestar uma homenagem à Justiça brasileira, mas a homenagem maior que nós podemos dar à Justiça, à cidadania e à democracia é uma boa lei eleitoral, corajosa, que libere a Internet, que dê liberdade de expressão, que permita moralizar as campanhas,

que coíba o abuso do poder econômico, que faça as reformas que precisam ser feitas.

Nós não podemos deixar esta pauta como se não fosse obrigação nossa! É a maior responsabilidade que temos, especialmente no Senado Federal, que sai de uma crise como essa gravíssima que atravessamos todos esses meses.

Então, não entendo essa atitude. Acho um grave erro político, mais um que o Senado está cometendo. Os Senadores tinham que estar aqui agora produzindo, debatendo, votando uma matéria tão importante como essa, e acho um erro o encaminhamento que a Mesa está dando de esvaziar esta pauta.

Espero que seja apenas um movimento passageiro de ontem para hoje, que a responsabilidade prevaleça e que a gente, de fato, retome as votações no máximo na terça-feira que vem, mobilizando todos os Senadores.

Portanto, acho que estamos cometendo um grave erro em não debater nem votar. Há uma grande expectativa em torno desta agenda, e o Senado tem imensa responsabilidade pela reforma eleitoral. Já não é a reforma política abrangente que nós tínhamos que fazer; não é a reforma política profunda que nós deveríamos encarar, mas pelo menos tenta avançar em relação à contribuição da Câmara, aprimorando-a.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Nem é reforma eleitoral profunda também não é.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – É uma reforma absolutamente insuficiente, mas não fazer isso é inaceitável.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – É verdade.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Então quero registrar aqui o meu protesto em relação à condução da Mesa neste episódio, porque ela deveria ter mobilizado os Senadores todos para estarem aqui votando nesta tarde.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Convocamos, agora, os Relatores, o Senador Marco Maciel e o Senador Eduardo Azeredo. A Presidente da Mesa está ao meu lado, e já passo a S. Exª a Presidência. Estamos aqui.

As palavras do Senador Mercadante representam uma indignação. Isso está errado. Não estamos compactuando com isso. Compartilhamos com a indignação do Senador Mercadante.

Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Em primeiro lugar, Sr. Presidente, quero dizer que é absolutamente correta a questão de ordem do Senador Mercadante, absolutamente correta. Poderíamos ter continuado a votação ontem, Sr. Presidente. Basta dizer que havia quórum. Havia mais de 38 pessoas aqui, e o Cafezinho estava cheio. Poderíamos ter continuado a votar ontem. V. Exª tem levado sessões normais até as 23 horas. Por que, ontem, uma votação daquela natureza não foi levada adiante? Transferiram-na para as 10h de hoje, mas, às 10h, seria realizada uma sessão de homenagem à Magistratura. Transferiram-na para as 9h, mas, às 9h, o Ministro Lobão falava na Comissão. Aí transferiram-na para as 14h, e, às 14h, não há votação.

Essa reforma não é reforma política e também não é reforma eleitoral; ela é uma melhora. Mas não há razão, Sr. Presidente – e tem razão o Senador Líder do PT, Senador Mercadante –, para, a esta altura, não estarem sentados à mesa os dois Relatores e o Presidente do Senado, embora V. Exª e a 2ª Vice-Presidente representem o Senado. Mas os Relatores aí não estão presentes.

Outra questão que eu queria levantar, Sr. Presidente, é que hoje está em Brasília uma delegação de jovens estudantes de São Paulo, lá da sua terra, Mercadante. Entre eles, está um jovem do Rio Grande do Sul, o Gabriel, que é neto do jornalista Paulo Santana, o melhor jornalista do Rio Grande do Sul e, na minha opinião, um dos melhores do Brasil. Eles vieram visitar o Congresso. Visitaram a Câmara dos Deputados, onde ficaram, debateram, analisaram. Tiveram uma bela recepção na Câmara. Aí quiseram vir ao Senado. Não puderam entrar no Senado por causa da gripe suína. Não consigo entender, Sr. Presidente! Na Câmara, foi tudo bem, foram bem recebidos, foi tudo ótimo.

O Sr. Aloizio Mercadante (Bloco/PT – SP) – V. Exª me permite um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Mas, no Senado, não podem entrar por causa da gripe suína.

O Sr. Aloizio Mercadante (Bloco/PT – SP) – V. Exª me permite um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Pois não.

O Sr. Aloizio Mercadante (Bloco/PT – SP) – Agora, está explicado: foi a gripe suína, o risco da gripe suína que levou a este esvaziamento na votação.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Gripe suína! É verdade. É verdade.

O Sr. Aloizio Mercadante (Bloco/PT – SP) – Só pode ser essa a explicação, porque não há outra que justifique este esvaziamento do plenário.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Não puderam entrar por causa da gripe suína.

V. Exª, além de ser Vice-Presidente, é médico, um médico de mão santa. V. Exª poderia intervir. Ou o Pre-

sidente da Câmara está errado por que está brincando com uma coisa séria – se há perigo da contaminação da gripe suína, como é que deixa todo mundo entrar na Câmara? –, ou o Presidente do Senado está exageradamente precavido, não deixando as pessoas entrarem no Senado por causa da gripe. Estão alegando outro motivo em que não acredito. Mas é estranho, Sr. Presidente, que as pessoas estejam aqui e não possam vir ao Senado por causa da gripe suína.

Trago minha felicitação a esses jovens, de modo especial ao Gabriel, que está aqui. Ele pôde aqui entrar, porque veio comigo. É um rapaz que tem o talento do avô e que não tem os defeitos do avô. O avô fuma quatro carteiras de cigarro por dia, o que é muito. O avô é muito cheio de desconfiança de doença. Penso que ele vai igualar-se ao avô. Não digo que vai superar o avô, porque superá-lo não é possível. Infelizmente, é gremista como o avô, mas ninguém é perfeito. Gabriel é um rapaz excepcional e está aqui neste momento, com coragem. Não tem medo da gripe suína. E, apesar do medo da gripe suína, ele está aqui, enfrentando todo o ambiente.

A V. Exª, como médico, peço as providências, Sr. Presidente.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Compartilho da indignação de V. Exª, Pedro Simon. Estamos convocando os Relatores para continuar a discussão: Senador Marco Maciel – temos certeza de que virá – e Senador Eduardo Azeredo.

Ontem, a Presidente interrompeu porque havia só 30 presentes. Estávamos discutindo a Emenda nº 38, apresentada em boa hora por Tasso Jereissati, para apagar a maior vergonha e a maior nódoa da democracia. Esse excesso de cassações que se tornou uma comercialização, uma verdadeira indústria de liminares. Rasgam a Constituição quando não obedecem àquele dispositivo que diz que soberano é o povo, e o poder emana do povo. Então, qualquer que seja o motivo da cassação achamos que o substituto tem que vir da força do povo.

Então, não às vergonhosas negociações que estão ocorrendo na nossa democracia.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, surpreendeu-me realmente o fato de não termos reiniciado os trabalhos às 9h da manhã, conforme ficou determinado ontem à noite.

Se há urgência porque o prazo se esgota, não há por que fazer uma sessão de homenagem que poderia ter início um pouco depois. Das 9h às 11h, certamente nós teríamos condições de deliberar sobre todos os destaques.

Com isso, com a aprovação de toda a proposta de reforma eleitoral, teríamos cumprido nosso dever e essa reforma seguiria o seu trâmite natural.

Pelo que vejo, não haverá quórum hoje. Nesta tarde, não haverá quórum. Resta determinar uma sessão para a próxima terça-feira. Não haverá alternativa a não ser votarmos na terça-feira. O importante é que se delibere. O processo de votação está incompleto. Se não o concluirmos, não teremos reforma eleitoral.

É claro que é uma reforma que não satisfaz. Ela é insuficiente, pífia. Ela substitui uma reforma política que devemos ao País e que não acontece, inexplicavelmente, há tantos anos. Creio mesmo que reforma política ocorrerá depois das eleições de 2010, se o Presidente eleito demonstrar interesse por reformas. A reforma política tem de ser a matriz de todas as reformas. No presidencialismo forte como o nosso, quando o Presidente da República lidera o processo, as reformas ocorrem, inclusive a reforma política.

Neste caso, Sr. Presidente, o Senado está tentando aprimorar a proposta que veio da Câmara e há inúmeras emendas que devem ser aprovadas aqui, especialmente algumas, como as que dizem respeito à Internet.

Há duas emendas prontas para a votação: a do Senador Mercadante e a minha. Estamos dispostos, inclusive, a fundi-las para uma única deliberação em relação ao tema, já que as duas tratam do mesmo objetivo, ou seja, eliminar todas as restrições que restam para que a Internet possa ser utilizada de forma ampla e democrática durante a campanha eleitoral, constituindo-se num terreno de liberdade, com liberdade à crítica, à opinião, sem nenhuma espécie de moderação ou de censura. Esse é um risco que a democracia nos proporciona e que tem de ser vivido.

Portanto, Sr. Presidente, além dessa, é claro, há outras emendas, como aquela que pretende restabelecer o **outdoor** como peça publicitária durante a campanha eleitoral para os candidatos majoritários, que vejo também como uma medida oportuna. Ao contrário do que alguns afirmam, o *outdoor* não possibilita o abuso do poder econômico. Há uma fiscalização que pode ser rigorosa. Entendemos que placas, cartazes, faixas, que podem ser utilizados em grande quantidade por candidatos mais poderosos economicamente, acabam estimulando o abuso do poder econômico, até porque há dificuldades de fiscalização. Ao contrário, o *outdoor*, obedecendo às legislações locais que

dizem respeito à limpeza da cidade, pode, sim, ser uma peça publicitária importante – talvez não para os candidatos mais antigos, aqueles que já disputaram inúmeras eleições e não necessitam dessa visibilidade. Especialmente para a renovação política, para o estímulo às candidaturas novas, o *outdoor* é uma peça publicitária importante e pode ser adotada conforme os princípios da ética e do correto procedimento no processo eleitoral. São questões que estão em debate e que aguardam deliberação.

Sr. Presidente, a sugestão que faço é que, se for constatada a ausência de **quorum** – e isso é fácil verificar –, se a assessoria da Mesa se comunicar com os gabinetes, teremos rapidamente uma avaliação da presença de Senadores no Senado, até porque esse painel é de ontem e não vale como parâmetro. Não sinaliza nada. Estamos com o painel de ontem exatamente porque houve suspensão da sessão, ontem, que deveria ser retomada hoje pela manhã, às 9h, conforme determinou a Senadora Serys, que estava no exercício da Presidência.

Portanto, Sr. Presidente, imagino que, se fizermos essa avaliação e constatarmos a inexistência de quórum suficiente para deliberação, devemos anunciar desde já que a sessão deliberativa para concluir o processo de votação da reforma eleitoral ocorrerá na próxima terça-feira. Repito que essa não é uma reforma para valer; é um arremedo de reforma. É isto que devemos dizer à opinião brasileira: não estamos oferecendo ao País uma reforma de verdade; estamos apenas fazendo algumas alterações na legislação atual, que significam certo avanço, mas alterações que ficam ainda muito distantes daquilo que desejamos como reforma política no País.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Alvaro Dias, nós estamos contatando os relatores. Na sessão de ontem, estávamos discutindo a Emenda 38, que é fruto da inteligência do Senador Tasso Jereissati. Ele tratou de uma das nódoas e uma das maiores vergonhas da democracia: o exorbitante número de cassações, que é uma verdadeira indústria, e a comercialização de liminares, que rasga a Constituição, a qual diz que todo poder emana do povo. Está havendo uma comercialização mesmo, vergonhosa.

Estávamos no calor dessa discussão quando foi pedida a votação e a Presidente Serys, que está aqui, constatou que só havia trinta. Então, marcou para às 9h, mas havia um compromisso do Senado da República com os magistrados.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Senador Mão Santa, apenas para informar V. Exª...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Estamos chamando os dois relatores, que...

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Não estão.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Eu ainda não sei essa resposta. Eu acho que eles deviam estar. Eles deviam estar.

O Senador Marco Maciel já foi localizado?

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – A informação, Senador Mão Santa, é que o Senador Eduardo Azeredo, que é um dos relatores, já viajou. Os líderes quase todos já viajaram. Está aí o Senador Mercadante. Portanto, eu creio que a decisão mais correta da Mesa...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Nós estamos só aguardando o Senador Marco Maciel, que é o relator.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Nós precisamos de quórum. Não basta o Senador Marco Maciel. Há necessidade de quórum, Senador Mão Santa. Sem quórum, não há deliberação. Por isso, creio que o mais sensato é, desde já, definir a data para apreciação da reforma, que pode ser terça-feira. Hoje não há...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Sim, apenas queríamos a presença do Senador Marco Maciel, para tomarmos essa decisão em consenso com ele, que está-se debruçando e capitaneando essa reforma política.

Não se tem notícias do Marco Maciel?

Enquanto isso, vamos ver os oradores inscritos. O Paulo Paim pediu pela ordem, mas não está mais em plenário. Então, é João Pedro, do PT do Amazonas, que pediu a palavra pela ordem. Ele entende que o tema em discussão foi paralisado corretamente pela Presidente Serys, porque exigia uma votação e, lá, às 22h30, ela constatou que havia 30 Senadores presentes.

Com a palavra o Senador que está na tribuna, João Pedro.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, quero associar-me às palavras de vários Senadores, mas o Senador Mercadante levantou uma questão sobre a qual precisamos refletir.

Na realidade, nós suspendemos uma reunião importante no dia de ontem para prosseguirmos hoje. Ora, acabamos de ter a informação de que um dos relatores já viajou. Eu quero chamar a atenção desta Casa, porque as emendas que aprovarmos aqui voltarão para a Câmara, e nós temos menos de vinte dias para tratar a reforma eleitoral, sob pena de não acrescentarmos absolutamente nada para as eleições de 2010. Então, quero chamar todos à responsabilidade, até porque era um compromisso não só da Mesa Diretora, dos relatores, mas de todos nós que estávamos na noite de ontem aqui discutindo a reforma.

E quero refletir um pouco, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, sobre a reforma. Nós poderíamos ter uma reforma política. Não fizemos a reforma política. Sem a reforma política, nós deixamos de tratar questões fundamentais. Fundamentais! Nesse aspecto, o Senador Alvaro Dias tem razão. Ele acaba de falar de um remendo. E a democracia brasileira carece de uma reforma política. Estamos discutindo uma reforma eleitoral, pequenas emendas. Mesmo nesse âmbito menor da discussão eleitoral, temos questões relevantes.

Na Comissão de Constituição e Justiça, ontem, tratamos da questão da Internet, a relação da Internet com a eleição, com a equidade, com a democracia, com a participação. Quero dizer que apoio a Emenda nº 72, de iniciativa do Senador Mercadante, que trata a Internet como um instrumento da democracia, da participação da sociedade, sem restrições.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, precisamos dar este salto à frente, encontrar a sociedade brasileira, trabalhar com a sociedade brasileira, com a juventude. Esse processo, tão rápido, tão participativo, que é o instrumento da Internet, que é essa comunicação contemporânea e que é a participação da sociedade no que diz respeito a críticas, a contribuições, a reparos.

A reforma eleitoral, que estamos discutindo aqui no Senado, não pode deixar de ter uma visão para o presente e para o futuro do Brasil restringindo a participação da Internet nas nossas eleições. A Internet vai ajudar. E é evidente que podemos trabalhar os excessos da Internet, como a crítica, a calúnia. Nós temos uma legislação que trata da mentira. Então, não podemos ter medo desse instrumento. O Brasil hoje é uma referência mundial. A sociedade brasileira utiliza a Internet, trabalha com ela, se comunica e se aproxima por meio da Internet. Nós não podemos fazer uma eleição em que não se possa participar dessa dinâmica social, política, cultural que é a Internet.

Sr. Presidente, faço parte daqueles que querem discutir no destaque a propositura, a emenda do Senador Mercadante.

A outra questão são os recursos para as eleições. Nós não temos democracia sem partidos. Nós não temos uma boa representação sem partidos. E a reforma pode tratar os recursos para os gastos de campanha, a prestação de contas de forma transparente, ágil, dando competência e condições para que o candidato possa receber as doações e fazer a sua prestação de contas como partido, como instituição.

Sou daqueles que acredita que o partido, como organização, como instituição, pode receber os recursos, as contribuições, distribuir com os seus candidatos, cuidar da campanha e fazer uma prestação de contas da forma mais transparente, mais ágil possível.

Então defendo, Sr. Presidente, que haja, no tratamento dos recursos, uma participação maiúscula dos nossos partidos. Não existem candidatos sem partidos, não existe mandato dissociado de um partido. E por que o partido não faz a gestão e não trabalha doações para campanha? Quero fazer esse destaque por entender que podemos ter de forma democrática a participação de recursos na campanha, tendo como gestor o partido político.

Da mesma forma, nós paralisamos a discussão na noite de ontem, quando estávamos tratando da perda de mandatos. Qual o procedimento que deve ser dado? Hoje, Senador Flávio Torres, as nossas eleições estão judicializadas e quem está decidindo a eleição é o juiz. Não podemos perder essa perspectiva de que o Prefeito, o Vereador, o Deputado, o Presidente da República, o Governador deverão sair absolutamente do voto, da sociedade, do povo.

Então, Sr. Presidente, espero que nós possamos tratar, na reforma política, tratar numa PEC, a legitimidade da eleição dos eleitos pelo voto direto. Não podemos permitir que a Justiça mude resultados legítimos.

É evidente que eu estou falando desse número exorbitante hoje pelo Brasil afora. Nós acabamos de sair, em 2008, de uma eleição municipal. É grande, é espantoso o número de prefeitos que foram eleitos, e o segundo mais votado assume as prefeituras. É um absurdo!

E esta Casa, o Congresso Nacional precisa refletir sobre essa situação. E, evidentemente, nós não temos tempo para a tramitação de uma PEC, para tratar isso do ponto de vista constitucional. O nosso limite está imposto pela construção de uma lei ordinária para fazermos a reforma. E isso nos limita, mas esta Casa não pode deixar de observar, de ter uma preocupação com resultados alterados das urnas, da participação do voto consciente do nosso eleitorado.

Sr. Presidente, encerro aqui a minha reflexão, mas nós precisamos fazer uma mobilização para que esta Casa vote a reforma, sob pena de nós comprometermos as eleições de 2010.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Após contundente e brilhante...

O Sr. Epitácio Cafeteira (PTB – MA) – V. Exª me permite um aparte?

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – Com a permissão da Mesa, eu concedo um aparte a V. Exª, Senador Cafeteira.

O Sr. Epitácio Cafeteira (PTB – MA) – Eu quero dizer, Senador, que houve uma deterioração na maneira

de ser, de nós cuidarmos da coisa. Antigamente, os Senadores moravam todos em Brasília. Então, não havia problema de ter que ir ao jogo de futebol, ter que, por exemplo, conversar com o eleitor. Havia um sentimento de responsabilidade, que não está havendo, e vai entrar a noite e, de repente, não tem mais Senadores. Foram assistir futebol e não vão voltar mais. Marca-se o adiamento para hoje de manhã e não tem ninguém nem para iniciar a sessão. Eu quero parabenizar V. Exª por chamar a atenção para esse fato importante. Nós aqui não podemos trabalhar pensando que isto é um "bico", porque, na realidade, nós recebemos como quem recebe um "bico", mas a nossa responsabilidade é muito maior e para isso V. Exª chamou a atenção de forma muito clara. Meus parabéns!

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – Eu agradeço o aparte de V. Exª e o incorporo ao meu pronunciamento. É preocupante essa situação, essa letargia, essa ausência, para tratarmos de um assunto que diz respeito a interesses de todos os brasileiros: a democracia no Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Ouvimos o brilhante e corajoso pronunciamento do João Pedro, do PT, chamando-nos à reflexão. V. Exª, que é do Direito, tem que refletir sobre o momento que nós vivemos. Graças a Deus, há Senadores como o Cafeteira, que lembra Thomas Jefferson, que lembra Franklin Delano Roosevelt, numa cadeira de rodas, cumprindo o dever, governando os Estados Unidos e aliando-se à Rússia, obedecendo a Churchill, para manter a democracia, que está difícil de nós salvarmos. A reforma eleitoral está aí e, no calor da discussão iniciada com a participação do Senador Tasso Jereissati com a Emenda nº 38, parou.

Agora, Cafeteira deu uma grande lição a todos nós: responsabilidade. E todos nós; não é V. Exª que está na cadeira de rodas, eu também. Fui um dos mais brilhantes cirurgiões deste País. Ô Cafeteira, abandonei tudinho para cumprir meu dever. É assim. Eu podia ter hospital, estar operando, aqui mesmo. Então, tem que se chamar, como o Cafeteira está chamando, à responsabilidade.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PTB – MA) – Sr. Presidente, é de estranhar não estarem aqui os Relatores da matéria. Não há Relator presente, não há número, não há nada, e damos um mal exemplo para os nossos concidadãos. Estamos aqui prontos para votar. Eu gostaria muito de votar, mas infelizmente não acredito que se vá votar nada. Isso vai passar em brancas nuvens, para a tristeza do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Permita-me trazer as palavras de Pe. Antonio Vieira: "Palavra sem exemplo é um tiro sem bala". Então, os Relatores não estão aqui, que são os responsáveis. Nós estamos aqui. A Presidenta que encerrou, porque não havia número, às 10h30 da noite, está aqui. Exigiu-se, no calor da discussão da emenda do Senador Tasso, votação, e só havia 30. Estamos aqui aguardando.

Vamos proceder, chamando os oradores.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Pela ordem, V. Exª. Mas, antes de V. Exª, está Roberto Cavalcanti, Flávio Torres...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Mas eu não quero falar pela ordem, não.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Eles estão pela ordem.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Eu quero me inscrever como Líder do PSB. Agradeço a V. Exª.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Já está inscrito aqui V. Exª.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Agradeço.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – *O Espírito das Leis*, de Montesquieu.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR) – Sr. Presidente, eu só gostaria de saber se os oradores para uma comunicação inadiável já falaram.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Exª está inscrito. Quer usar da palavra? O nosso Secretário José Roberto já providenciou.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR) – Agradeço.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Na tribuna, o Senador Roberto Cavalcanti, que hoje já falou bonito, saudando os magistrados do Brasil.

O SR. ROBERTO CAVALCANTI (Bloco/PRB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu poderia ter sido até mais brilhante, se tivesse tido a lembrança de saudar V. Exª, que fazia parte da Mesa e que, por uma falha minha, eu não o citei. Então, fica aqui a nossa observação e as nossas desculpas de não ter citado nominalmente V. Exª da forma merecida.

Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, a Organização das Nações Unidas estabeleceu um conjunto de metas que representam um compromisso de todos os países membros para a construção de um

mundo mais solidário, mais tolerante, mais equitativo e com maior responsabilidade social e ambiental.

O Brasil está comprometido com os objetivos de desenvolvimento do milênio, os quais estabelecem as seguintes prioridades: a erradicação da fome e da pobreza extrema; a universalização do ensino básico; a promoção de isonomia entre homens e mulheres; a redução da mortalidade infantil; a melhoria da saúde materna; o combate à Aids, malária e doenças endêmicas e a garantia de sustentabilidade ambiental.

Para que todos esses objetivos possam se transformar em realidade, para que tudo isso não passe de uma simples declaração de boas intenções para o futuro, os países membros das Nações Unidas acordaram em concretizar essas metas até o ano de 2015.

O Brasil está trabalhando para o cumprimento dos objetivos no prazo estabelecido.

Algumas metas estão seguindo uma trajetória satisfatória e outras nem tanto.

Moradia e saneamento básico enfrentam maiores dificuldades, em decorrência do grande déficit acumulado ao longo de muitos anos.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, para mim é motivo de grande satisfação registrar que o Estado da Paraíba está trabalhando para concretizar os objetivos de desenvolvimento do milênio, em perfeita cooperação entre o setor público e a sociedade civil.

Em 31 de julho, tive o prazer de participar do evento que marcou o lançamento do movimento "Nós Podemos Paraíba", formado por representantes da sociedade civil, empresas públicas e privadas, com o objetivo de incentivar, executar e monitorar ações que contribuam para concretizar os objetivos de desenvolvimento do milênio.

O movimento "Nós Podemos Nacional" nasceu da colaboração entre o Governo Federal, o Programa das Nações Unidas pelo Desenvolvimento (Pnud), a sociedade civil e a iniciativa privada para conscientizar e mobilizar a sociedade civil e os governos, a fim de alcançar os objetivos de desenvolvimento do milênio até 2015.

"Nós Podemos Paraíba" conta com a expressiva liderança de Aucélio Melo de Gusmão, secretário-geral do movimento.

Mais de 20 empresas e diversas entidades já aderiram ao movimento: a Unimed de João Pessoa, de Campina Grande, de Sousa e de Patos; o Instituto Unigente; a Federação das Indústrias da Paraíba (Fiep-PB); o Sesi; o Senai; o IEL; a Empresa de Correios e Telégrafos; o Ministério Público da Paraíba; o Sistema Correio de Comunicação; o Sebrae-PB; a Universidade Federal da Paraíba (UFPB); o Banco do Nordeste; o Banco do Brasil; a Caixa Econômica; a Faculdade Maurício de Nassau; a São Braz; a Coep; a Prefeitura de João Pessoa; o CRM-PB; a Associação Médica da Paraíba; o Laboratório Maurílio de Almeida; a Uniodonto e a Empresa Decorare Têxtil. Essas são algumas das empresas e entidades que estão participando do movimento "Nós Podemos Paraíba".

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Governador José Maranhão determinou que os órgãos públicos do Estado da Paraíba divulguem os objetivos de desenvolvimento do milênio, a fim de que todos se comprometam com a concretização e o acompanhamento dessas metas socioeconômicas, particularmente o Estado da Paraíba.

Nesse sentido, a Secretária Executiva de Saúde, Lourdinha Aragão, representou o Governador José Maranhão no Seminário Estadual do Prêmio ODM Brasil, na sexta-feira, 21 de agosto, no Centro de Convenções Cidade Viva, em João Pessoa.

O evento – promovido pela Secretaria Geral da Presidência da República, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud), Movimento Nacional pela Cidadania e Solidariedade e Movimento "Nós Podemos Paraíba" – discutiu as práticas desenvolvidas nos Municípios para atingir os Objetivos do Desenvolvimento do Milênio (ODM).

Ao repercutir no Senado da República o movimento "Nós Podemos Paraíba", quero, neste momento, congratular-me com o Governador José Maranhão pelo trabalho que vem realizando para o desenvolvimento econômico e social do nosso Estado da Paraíba, com a certeza de que, até 2015, mudaremos de patamar no tocante aos objetivos de desenvolvimento do milênio, como bem merece o povo do meu Estado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Esse foi o Senador Roberto Cavalcanti, mostrando suas ações em defesa do Estado da Paraíba.

Convidamos, para usar da palavra agora, o Senador Flávio Torres, que representa o Ceará e o PDT de Brizola. Aqui, ele substitui a encantadora Senadora Patrícia Saboya. (*Pausa.*)

O Senador Flávio Torres mostrou a sua gentileza ante o apelo da Senadora Serys Slhessarenko, que tem compromisso. Então, ele permuta o uso da palavra.

A Senadora Serys Slhessarenko representa o Partido dos Trabalhadores, o Estado do Mato Grosso e as belas professoras do Brasil.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Senador que preside esta sessão.

Obrigada, Senador Flávio Torres. Muito obrigada! É grande a sua gentileza, até porque estou com uma série de problemas.

Eu gostaria, aproveitando este espaço – enquanto aguardamos, por mais alguns momentos, a possibilidade de um dos Relatores estar presente –, de registrar aqui o prêmio recebido pelo STJ – com o qual me congratulo – chamado "7º Prêmio Nacional de Comunicação e Justiça", que, entre outros aspectos, diz respeito ao programa de virtualização do processo judicial. Esse prêmio é merecido já que o STJ tem marcado firme posição em prol do processo eletrônico, assumindo o compromisso, atingindo a meta de 450 mil processos digitalizados.

O processo eletrônico veio para ficar. Esse trabalho, capitaneado pelo Superior Tribunal de Justiça, é fundamental no sentido de orientar e estimular os tribunais estaduais a também seguirem o mesmo movimento de virtualizar seus procedimentos e permitir que as peças processuais tenham existência digital. Hoje, no meu Estado de Mato Grosso, onde as distâncias são enormes, imaginem os transtornos para se levar adiante uma causa do Judiciário. Em Mato Grosso, já há juizado especial cível integralmente digitalizado, uma experiência pioneira que deve ter continuidade e ser aplicada em todo o País.

Sr. Presidente, a Lei nº 11.419, de 2006, sancionada pelo Presidente Lula, com cuja construção tive o enorme prazer de contribuir quando Relatora na CCJ, foi um projeto elaborado pela Associação dos Juízes Federais do Brasil. Assistimos muito felizes ao fato de que, em quase três anos da lei de informatização judicial, estamos tendo real mudança no acesso à Justiça. No fim das contas, tudo está inserido na política maior do Governo do Presidente Lula, que tem compromisso com a inclusão digital.

Espero mesmo, Sr. Presidente, que, quiçá, um dia, tenhamos substituído virtualmente todos os processos. E o Judiciário – temos certeza – fará sua parte, prestando, como já vem fazendo, uma Justiça cada vez mais célere.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu gostaria de convidá-los a, mais tarde, chegarem até o Salão Branco – descendo pelo elevador, aqui, logo após o plenário. Lá está uma significativa exposição, uma grande, bela, histórica exposição, que se chama "Cronologia de Mulheres". De séculos atrás, a participação das mulheres, a luta das mulheres na busca da conquista de direitos iguais na sociedade, nos mais variados países.

Fizemos a abertura, há poucos momentos, como coordenadora da bancada feminina aqui no Senado, com as Srªs Deputadas lá presentes, as Senadoras, a Srª Ministra Nilcéa Freire, o Sr. Diretor de Furnas. A exposição foi organizada pelo Grupo Gênero de Furnas, no Rio de Janeiro. Quando lá estivemos participando de um debate, vimos essa exposição e, um ano após, conseguimos trazê-la para cá. Realmente, é uma exposição da maior grandeza e que merece ser vista por todos os homens e todas as mulheres do nosso País.

Está aqui – ali pela entrada da chapelaria – essa exposição que conta a história de luta das mulheres em nível nacional e internacional. Já chamou a presença de muitos, de vários, praticamente uma dezena de Embaixadores – da Grécia, Cabo Verde, Ucrânia, Israel, a Embaixadora das Filipinas e outros. Enfim, Embaixadores e Embaixadoras estão lá vendo a história que mulheres dos seus países trouxeram para a conquista dos direitos das mulheres. E as mulheres brasileiras estão muito presentes também nessa exposição.

Convido a todos e a todas a visitarem essa exposição chamada "Mulheres Plurais", que estará presente de hoje até o dia 20 de setembro.

Enquanto aguardamos decisões que vão ser tomadas, eu gostaria ainda de falar um pouco aqui do meu Estado de Mato Grosso, que tem tido um destacado reflexo na economia nacional. É o maior celeiro de produção de alimentos do mundo.

É sempre com muito orgulho que aponto as ações positivas dos produtores mato-grossenses, sejam os médios e grandes exportadores, sejam os pequenos da agricultura familiar, cada vez mais em sintonia com a produção autossustentável.

Não é novidade, senhoras e senhores, que o setor produtivo é inegavelmente de maior importância social e econômica para o Estado de Mato Grosso, para o Brasil e para o restante do mundo. Com 62% de sua área preservada, atentem, Mato Grosso é muito criticado, mas ainda tem 62% de sua área preservada. Utiliza apenas 8% de sua área total para produção de grãos, o que representa 18% do total da área plantada com grãos do Brasil. Nesses 8%, são produzidos mais de 26 milhões de toneladas de grãos, consagrando o Estado como o maior produtor de grãos do País. O agronegócio é responsável por 80% do PIB estadual.

Nas últimas três safras, a agricultura de Mato Grosso, apesar de diversas mazelas, deu provas de como produzir sustentavelmente, incrementando em mais de 21% sua produção, enquanto, no mesmo período, aumentou a área plantada em apenas 4%. Além disso – e isso deve ser destacado com muita ênfase –, o Estado de Mato Grosso registra um decréscimo de 72% do índice de desmatamento da Amazônia, decresceu e reduziu significativamente o desmatamento, o que é muito importante.

Mato Grosso hoje é campeão nacional na produção e produtividade de soja, algodão, milho em segunda safra, girassol e também tem o maior rebanho bovino do País. O volume de nossas exportações

tem crescido acima da média nacional, sendo que no primeiro semestre de 2009 já acumula expressivos US$5,5 bilhões nas exportações, valor 16% maior do que no período de 2008, enquanto o Brasil registrou queda de 24,3%.

Faço aqui, Srªs e Srs. Senadores, breve relato de cada item dessas nossas imensas riquezas, que só não são melhores e mais competitivas devido à nossa logística de transportes deficitária e que somente agora, no Governo do Presidente Lula e sob a gestão do Diretor Geral do Dnit, Luiz Antônio Pagot, tem merecido atenção especial e aporte de recursos substanciais que atingirão até 2011 a casa dos R$2 bilhões.

O Complexo Soja.

A produção de soja é o carro-chefe mato-grossense e, apesar de severos problemas como elevados custos de produção, deficiência em armazenamento e precário sistema logístico, não favorecerem a rentabilidade do produtor, nos últimos dez anos houve um incremento de 150% na produção. Hoje, 30% da produção brasileira (8% da produção mundial) de soja provêm de Mato Grosso.

A produtividade dos grãos tem sido constantemente superior à média nacional, sendo que, nos últimos 18 anos, a menor diferença foi de 6% e, no caso da soja, a produtividade é 15% superior à média nacional.

O Complexo Milho.

A principal característica do plantio do milho no Estado do Mato Grosso é o plantio do cereal em segunda safra (em rotação com a primeira safra de soja), o que é extremamente benéfico, tanto para a questão da proteção do solo como economicamente viável, já que é possível, em um mesmo ano-safra, cultivar duas culturas. São poucas as regiões do mundo em que é possível fazer isso. A produção de milho em Mato Grosso representa mais de 40% da produção nacional. Atualmente, 30% da área de soja são cultivados por milho de segunda safra, sempre com adoção de novas tecnologias. E vale destacar, senhoras e senhores, que existe potencial para essa área chegar a ser de até 50% da área soja, o que significaria mais 6 milhões de toneladas de milho sendo produzidos.

O Complexo Algodão.

A cotonicultura é outra marca registrada do Estado de Mato Grosso. O deslocamento da produção de algodão para a região dos cerrados, principalmente do Centro-Oeste, foi resultante das condições favoráveis para o desenvolvimento da cultura e da utilização de variedades adaptadas às condições locais. O Mato Grosso é hoje o maior produtor, responsável por 46% da produção nacional do famoso ouro branco e continua em busca de novas tecnologias para aumentar este número. Hoje, em virtude dos custos elevados e da deficiência logística, a grande aposta está na tecnologia de cultivo de algodão adensado, que visa, entre outras coisas, a diminuir custos e ganhar tempo.

Rebanho Bovino.

Entre 1996 e 2008, o rebanho de Mato Grosso cresceu 66%, porém a área total de pastagem aumentou apenas 18%, o que demonstra a busca por uma produção sustentável, mas baseada nas questões ambientais, econômicas, sociais e até culturais. Diferentemente da produção agrícola, a pecuária é a atividade mais bem distribuída no Estado. Em 2007, o Estado produziu o montante de 1,2 milhão de toneladas de equivalente carcaça, sendo que 75% tiveram sua destinação ao consumo doméstico e 25% à exportação.

Assim, senhores e senhoras, a contribuição agropecuária de Mato Grosso reflete não só nos indicadores econômicos, mas também na evolução dos indicadores sociais. Mato Grosso é o terceiro maior Estado brasileiro e o único com três ecossistemas distintos, com diversidades étnicas e culturais e, nos últimos anos, juntamente com o desenvolvimento agropecuário, o emprego formal cresceu e houve uma melhoria nos serviços públicos como saúde, educação, segurança e também a conscientização ambiental, que só vem aumentando, grande parte em virtude da aptidão agropecuária do Estado.

O Índice de Desenvolvimento Humano, IDH, é uma confirmação dessa contribuição, pois é nas regiões onde a agropecuária está mais consolidada que encontramos os maiores IDH do Estado.

Destaco com muita satisfação como partícipe desses números a agricultura familiar, que conta hoje com forte apoio do Governo Federal, tendo uma linha de crédito que já atingiu os R$12 bilhões, com previsão para atingir o montante de R$20 bilhões, valores legítimos e necessários para alavancar a nossa agricultura familiar em nosso País, especialmente em Mato Grosso. Esta, sim, é uma eficiente fonte de transferência de renda que alcança os que mais precisam.

Esses benefícios chegam principalmente pelo Pronaf, Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, que é uma realidade presente em cada canto deste País. Nosso Governo, preocupado com o pequeno, já concedeu cerca de 500 mil benefícios previdenciários rurais represados no INSS e incrementou as condições de trabalho dos assalariados e das assalariadas rurais. Lá em meu Estado, Mato Grosso, são 144 mil famílias na agricultura familiar, sendo 99 mil famílias assentadas.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senadora Serys, o pronunciamento de V. Exª é tão importante que o Presidente Sarney veio ouvir.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Já estou terminando.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Presidente Sarney, queria saudá-lo com Padre Antônio Vieira: "Palavra sem exemplo é um tiro sem bala". O exemplo. V. Exª e Epitácio Cafeteira dão esse exemplo para os Senadores estarem presentes à sessão.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Obrigada, Presidente Sarney, mas já estou terminando minha fala sobre o meu querido Estado de Mato Grosso.

Finalizo, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, dizendo que este nosso imenso Brasil só adquiriu no cenário internacional a importância que tem muito pela obstinação do Presidente Lula na busca pela distribuição de emprego e renda e que vem gerando cidadania e direitos, mas, fundamentalmente, também pela entrega dos produtores e produtoras de Mato Grosso ao trabalho, produzindo alimentos saudáveis, gerando emprego e possibilitando o incremento de nossa balança comercial.

Fica aqui o meu reconhecimento aos produtores e produtoras do meu Estado, sejam eles os pequenos, especialmente da nossa agricultura familiar, ou os médios e grandes, todos e todas estão no caminho certo, na busca pela construção de um Brasil melhor.

Agora, com certeza, esse programa da alimentação escolar em que as Prefeituras terão que comprar, obrigatoriamente, 30% da alimentação escolar da agricultura familiar, fazendo com que o recurso que antes era destinado para compra de alimentos fora do Município, às vezes até fora do Estado, agora fique na casa, na propriedade do agricultor familiar. Isso é da maior relevância para todos os nossos Municípios.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

Quando eu fiz o convite para a exposição, o nosso Presidente Sarney não havia chegado. Então, eu gostaria de convidar o Presidente Sarney, após a sessão ou em outro momento, na semana que vem, para ir até o Salão Branco visitar a exposição "Cronologia da Mulher", com as lutas e conquistas das mulheres de todos os países, as de maior destaque – é claro que a maioria delas é daqui do Brasil, em várias áreas, mas temos de vários países também –, lutas das mulheres de séculos e séculos pela conquista de direitos iguais entre homens e mulheres.

Muito obrigada.

Durante o discurso da Sra. Serys Slhessarenko, o Sr. Mão Santa, 3º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item Extrapauta:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 141, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 2009 (nº 5.498/2009, na Casa de origem, do Deputado Henrique Eduardo Alves e outros senhores Deputados), que altera as Lei s nºs 9.096, de 19 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, e 4.737, de 15 de julho de 1965 – Código Eleitoral.

Sendo evidente a falta de número para prosseguirmos a votação da Lei Eleitoral, que é uma lei bastante polêmica, a Mesa não vai submeter a matéria, conforme tínhamos acertado.

Encerro a Ordem do Dia.

Vou seguir a lista de oradores, mantendo a Ordem do Dia para a próxima sessão da terça-feira.

São as seguintes as matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária:

1

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 29, DE 2003

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Lúcia Vânia, que *dá nova redação ao art. 193 da Constituição Federal (trata da ordem social).*

Parecer sob nº 187, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação para o segundo turno.

2

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 7, DE 2008

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2008, tendo como primeiro signatário o Senador Gim Argello, que *altera os arts. 21, 22 e 48 da Constituição Federal, para transferir da União para o Distrito Federal as atribuições de organizar e manter a Defensoria Pública do Distrito Federal.*

Parecer favorável, sob nº 727, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

3
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 48, DE 2003

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação.

Pareceres sob nºs 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), Relator *ad hoc*: Senador João Batista Motta, favorável, nos termos de Subemenda que apresenta.

4
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 51, DE 2003

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 51, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Demóstenes Torres, que dá nova redação ao § 4º do art. 225 da Constituição Federal, para incluir o Cerrado e a Caatinga entre os biomas considerados patrimônio nacional.

Parecer favorável, sob nº 269, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo.

5
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 19, DE 2007

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Tião Viana, que *acrescenta parágrafo único ao art. 54 da Constituição Federal, para permitir a Deputados Federais e Senadores o exercício de cargo de professor em instituição pública de ensino superior.*

Parecer favorável sob nº 850, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

6
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 100, DE 2007

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 100, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que dá nova redação às alíneas b e c do inciso XXIII do art. 21 da Constituição Federal, para autorizar a produção, a comercialização e a utilização de radioisótopos para a pesquisa e uso médicos.

Parecer favorável, sob nº 1.105, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador César Borges.

7
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 42, DE 2008

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2008 (nº 138/2003, na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro signatário o Deputado Sandes Júnior), que *altera a denominação do Capítulo VII do Título VIII da Constituição Federal e modifica o seu art. 227 (dispõe sobre a proteção dos direitos econômicos, sociais e culturais da juventude).*

Parecer sob nº 297, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Expedito Júnior, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, de redação, que apresenta.

8
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 32, DE 2008

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2008, tendo como primeira signatária a Senadora Patrícia Saboya, que altera o § 4º do art. 225 da Constituição Federal para incluir a caatinga entre os ecossistemas que constituem patrimônio nacional.

Parecer favorável, sob nº 1.217, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko.

9
SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 187, DE 1995

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 187, de 1995 (nº 3.171/97, naquela Casa), do Senador Júlio Campos, que *dispõe sobre a identificação criminal do civilmente identificado, regulamentando o art. 5º, inciso LVIII, da Constituição Federal.*

Parecer favorável, sob nº 1.215, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora *ad hoc*: Senadora Serys Slhessarenko.

10
SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 255, DE 2004

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 255, de 2004 (nº 4.852/2005, naquela Casa), de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito sobre Exploração Sexual, que *altera o art. 250 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 -Estatuto da Criança e do Adolescente (prevê o fechamento definitivo de hotel, pensão, motel ou congênere que reiteradamente hospede criança ou adolescente desacompanhados ou sem autorização).*

Pareceres sob nºs 479 e 480, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, com adequações, que apresenta; e

– de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relatora: Senadora Fátima Cleide, favorável, acatando as adequações da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, consolidadas em texto final que encaminha.

11
EMENDAS DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 314, DE 2006

Discussão, em turno único, das Emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 314, de 2006 (nº 1.477/2007, naquela Casa), de autoria do Senador Gerson Camata, que inclui dispositivo na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, para determinar que conste, nos documentos de cobrança de dívida encaminhados ao consumidor, o nome e o endereço do fornecedor do produto ou serviço.

Parecer favorável, sob nº 692, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator *ad hoc*: Senador Flexa Ribeiro.

12
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 41, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2000 (nº 121/99, na Casa de origem, do Deputado Cunha Bueno), que estabelece a disciplina legal para a propriedade, a posse, o transporte e a guarda responsável de cães.

Parecer sob nº 1.089, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Jayme Campos, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, que apresenta.

13
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 34, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 2001 (nº 3.388/97, na Casa de origem, do Deputado Jaques Wagner), que *dispõe sobre a construção de muro de proteção contínuo nas pontes, viadutos e curvas perigosas em rodovias federais.*

Pareceres sob nºs 162 e 1.146, de 2003; e 694, de 2009, das Comissões

– de Serviços de Infra-Estrutura, Relatora: Senadora Heloisa Helena, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CI, que apresenta, com voto contrário vencido do Senador Leomar Quintanilha; e

– de Assuntos Econômicos (em audiência, nos termos do Requerimento nº 269, de 2003), 1º pronunciamento: Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, solicitando informações ao Ministério dos Transportes para instruir a matéria; 2º pronunciamento: Relator: Senador Osmar Dias, favorável, nos termos das Emendas nºs 2 e 3-CAE, que apresenta.

14
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 35, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2003 (nº 3.055/2000, na Casa de origem, do Deputado Bispo Wanderval), que *altera a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, para incluir, na categoria de intérpretes ou executantes, os dubladores.*

Pareceres sob nºs 776 e 777, de 2009, das Comissões

– de Educação, Cultura e Esporte (em audiência, nos termos do Requerimento nº 1, de 2007), Relator: Senador Antônio Carlos Valadares, favorável; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Valter Pereira, favorável, com Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

15
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 46, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 2003 (nº 1.550/96, na Casa de origem, do Deputado Celso Russo-

manno), que *faculta o registro, nos documentos pessoais de identificação, das informações que especifica.*

Parecer favorável, sob nº 1.055, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Francisco Dornelles.

16
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 110, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 2005 (nº 3.685/2004, na Casa de origem, do Deputado Gustavo Fruet), que *altera os arts. 11 e 62 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil (altera dispositivos referentes aos direitos da personalidade e à constituição de uma fundação).*

Parecer nº 1.085, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Lobão Filho, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

17
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 15, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 2006 (nº 4.924/2005, na Casa de origem, do Deputado Bernardo Ariston), que altera o § 4º do art. 9º da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências (dispõe sobre a representação nas causas de valor até vinte salários mínimos).

Parecer favorável, sob nº 576, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko.

18
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 74, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 2006 (nº 4.681/2004, na Casa de origem, do Deputado Fernando Coruja), que *altera o Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 -Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro, para adequá-lo à Constituição Federal em vigor (dispõe sobre a vigência das leis estaduais, a homologação das sentenças estrangeiras declaratórias do estado das pessoas e o divórcio realizado no estrangeiro).*

Parecer favorável, sob nº 698, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Renato Casagrande.

19
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 116, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2006 (nº 557/2003, na Casa de origem, do Deputado João Herrmann Neto), que *determina a publicidade dos valores das multas decorrentes da aplicação do Código de Defesa do Consumidor revertidos para o Fundo Nacional de que a trata a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985; e altera Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.*

Parecer sob nº 1.352, de 2007, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CMA (Substitutivo), que oferece.

20
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 38, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 2007 (nº 6.672/2006, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera o art. 1.526 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 -Código Civil, determinando que a habilitação para o casamento seja feita pessoalmente perante o oficial do Registro Civil.*

Parecer sob nº 1.088, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Inácio Arruda, favorável, com a Emenda n° 1-CCJ, de redação, que apresenta.

21
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 48, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 2007 (nº 6.048/2002, na Casa de origem, do Deputado Alberto Fraga), que *acrescenta o § 3º ao art. 83 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, determinando que os estabelecimentos penais destinados às mulheres tenham por efetivo de segurança interna somente agentes do sexo feminino.*

Parecer favorável, sob nº 1.212, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko.

22

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 60, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 2007 (nº 3.688/2000, na Casa de origem, do Deputado José Carlos Elias), que *dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de assistência social nas escolas públicas de educação básica.*

Pareceres sob nºs 298 e 299, de 2009, das Comissões

– de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Cícero Lucena, favorável ao Projeto, com a Emenda nº 1-CE, que apresenta; e

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti, favorável, nos termos da Emenda nº 2-CAS (Substitutivo), que oferece.

23

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 104, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 2007 (nº 5.522/2005, na Casa de origem, do Deputado André de Paula), que *dispõe sobre a obrigatoriedade da implementação de protocolo terapêutico para a prevenção vertical do HIV, em hospitais e maternidades.*

Parecer nº 1.087, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Rosalba Ciarlini, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

24

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 126, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 2007 (nº 7.252/2006, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dá nova redação à alínea "o" do inciso VII do* **caput** *do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios (altera competências do Ministério da Defesa).*

Parecer favorável, sob nº 525, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romero Jucá.

25

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 5, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2008 (nº 3.246/2004, na Casa de origem, do Deputado Dr. Rosinha), que *altera o art. 13 da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971 (inclui a bandeira do Mercosul nos casos de hasteamento diário da Bandeira Nacional).*

Parecer favorável, sob nº 526, de 2008, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Sérgio Zambiasi.

26

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2008 (nº 5.702/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera o art. 37 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgão e entidades federais e dá outras providências.

Parecer favorável, sob nº 1.148, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator *ad hoc*: Senador Inácio Arruda.

27

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 47, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 2008 (nº 5.139/2001, na Casa de origem, do Deputado Osmar Serraglio), que *altera os arts. 12 e 21 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 -Lei de Improbidade Administrativa (permite a aplicação de sanções, isolada ou cumulativamente, ao responsável por ato de improbidade, e restringe a aplicação da pena de ressarcimento).*

Parecer favorável, sob nº 1.056, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator "*ad hoc*": Senador Neuto de Conto.

28

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 87, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 2008 (nº 1.871/2007, na Casa de origem, do Deputado Edinho Bez), que *inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que especifica.*

Parecer sob nº 1.229, de 2008, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, Relator: Senador Cícero Lucena, favorável nos termos da Emenda nº 1-CI (Substitutivo), que oferece.

29

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 136, DE 2008 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara no 136, de 2008 -Complementar (no 375/2006-Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre a composição do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus; revoga a Lei Complementar nº 68, 13 de junho de 1991; e dá outras providências.*

Pareceres favoráveis, sob nos 953 e 954, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora *ad hoc*: Senadora Serys Shessarenko; e

– de Desenvolvimento Regional e Turismo, Relator: Senador Jefferson Praia.

30

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 143, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 2008 (nº388/2003, na Casa de origem, do Deputado Maurício Rabelo), que *altera a redação do art 70 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor (inclui a substituição ou retirada de peças e componentes, sem autorização do consumidor no fornecimento de serviços).*

Pareceres sob nºs 1.269 e 1.270, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, nos termos das Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta; e

– da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Flexa Ribeiro, favorável ao Projeto e as emendas oferecidas pela CCJ.

31

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 152, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 152, de 2008 (nº 1.890/2007, na Casa de origem, do Deputado Mauro Nazif), que acrescenta dispositivo à Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993, para dispor sobre a duração do trabalho do Assistente Social.

Parecer favorável, sob nº 582, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator *ad hoc*: Senador Flávio Arns.

32

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 154, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 154, de 2008 (nº 1.246/2007, na Casa de origem, do Deputado Márcio França), que altera a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal.

Parecer sob nº 691, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Antonio Carlos Valadares, favorável, com a Emenda n° 1-CCJ, de redação, que apresenta.

33

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 182, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 182, de 2008 (nº 371/99, na Casa de origem, do Deputado Enio Bacci), que altera o art. 49 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 199 (dispõe sobre o direito de arrependimento do consumidor).

Parecer favorável, sob nº 706, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Leomar Quintanilha.

34

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2009 (nº 6.171/2005, na Casa de origem, do Deputado Celso Russomanno), que acrescenta parágrafos ao art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, para garantir ao consumidor o exame dos produtos adquiridos.

Parecer favorável, sob nº 707, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor, Fiscalização e Controle, Relator *ad hoc*: Senador Flexa Ribeiro.

35

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 13, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2009 (nº 6.244/2005, na Casa de origem, da Deputada Sandra Ro-

sado), que *fixa critério para instituição de datas comemorativas.*

Parecer favorável, sob nº 1.057, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Cristovam Buarque.

36

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 226, DE 2006

(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que *acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e à Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito (tipifica as condutas de fazer afirmação falsa ou negar a verdade, na condição de indiciado ou acusado, em inquéritos, processos ou Comissões Parlamentares de Inquérito).*

Parecer favorável, sob nº 1.064, de 2008 (em audiência, nos termos do Requerimento nº 29, de 2007), Relator: Senador Alvaro Dias.

37

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 382, DE 2003

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 7, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 382, de 2003, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho, que *dispõe sobre o percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de necessidades especiais e os critérios de sua admissão, nos termos do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal.*

Pareceres sob nºs 964 a 966, de 2008, das Comissões – de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator "*ad hoc*": Senador Mozarildo Cavalcanti, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta; – de Assuntos Sociais (em audiência nos termos do Requerimento nº 510, de 2007), Relator "*ad hoc*": Senador Jayme Campos, favorável, com as Emendas 3 e 4-CAS; e – de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 5-CDH (Substitutivo), que oferece.

38

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 185, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 185, de 2004, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *regulamenta o emprego de algemas em todo o território nacional.*

Pareceres sob nºs 920 e 921, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator "*ad hoc*": Senador Antonio Carlos Valadares, 1º pronunciamento (sobre o Projeto, em turno único, perante a Comissão): favorável, nos termos de emenda substitutiva, que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas, apresentadas ao Substitutivo, no turno suplementar, perante a Comissão): favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que apresenta.

39

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 124, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 8, de 2006)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 124, de 2005, de autoria da Senador Papaléo Paes, que altera o art. 2º da Lei nº 9.965, de 27 de abril de 2000, que restringe a venda de esteróides ou peptídeos anabolizantes e dá outras providências, para tipificar a venda desses produtos como crime punível com penas equivalentes às do tráfico ilícito de substância entorpecente.

Pareceres sob nºs 418, de 2006, e 795, de 2009, das Comissões

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Augusto Botelho, favorável, com a Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Valter Pereira, favorável, nos termos do Substitutivo, oferecido pela Comissão de Assuntos Sociais.

40

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 140, DE 2007 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal.*

Pareceres sob nºs 281 e 706, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável, nos termos de Subemenda, que oferece.

41

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 441, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 441, de 2008 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.135, de 2008, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator *ad hoc*: Senador Flávio Arns), que altera o art. 30 da Lei no 8.935, de 18 de novembro de 1994 (Lei dos Cartórios), para incluir, entre os deveres dos notários e oficiais de registro, o encaminhamento de relatório pertinente ao quantitativo de emolumentos recebidos no exercício anterior à corregedoria do tribunal.

Parecer favorável, sob nº 729, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Renato Casagrande.

42

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 235, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 235, de 2009, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pedofilia, que acrescenta inciso VI ao art. 7º da Lei nº 6.815, de 9 de agosto de 1980, para vedar a concessão de visto ao estrangeiro indiciado em outro país pela prática de crime contra a liberdade sexual ou o correspondente ao descrito nos arts. 240 e 241 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Parecer favorável, sob nº 1.393, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Romeu Tuma.

43

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 320, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 320, de 2009, de iniciativa da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, que *altera a Lei nº 10.891, de 2004, que institui a Bolsa-Atleta, para permitir a concessão do benefício aos atletas-guias dos para-atletas das categorias T11 e T12.*

44

REQUERIMENTO Nº 1.093, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.093, de 2009, do Senador Romero Jucá, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 238, de 2006, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Serviços de Infraestrutura (prorrogação da não incidência do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante).

45

REQUERIMENTO Nº 1.094, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.094, de 2009, do Senador Paulo Paim, solicitando o desapensamento da Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 2006, das Propostas de Emenda à Constituição nºs 38, de 2004, e 86, de 2007, a fim de que tenha tramitação autônoma (voto secreto).

46

REQUERIMENTO Nº 1.102, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.102, de 2009, do Senador Romero Jucá, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 301, de 2009, com os Projetos de Lei do Senado nºs 212, de 2005; 67, 199, 239 e 342, de 2006; e 287, de 2008, que já se encontram apensados, por regularem a mesma matéria. (porte de arma de fogo)

47

REQUERIMENTO Nº 1.112, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.112, de 2009, do Senador Romero Jucá, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 291, de 2006, e 63, de 2007, por regularem a mesma matéria (concede benefício no imposto de renda para empresas).

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Prorrogo a sessão até as 18 horas e 30 minutos.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Presidente, pela ordem.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – SE) – Pela ordem, depois, Presidente, só para fazer um registro.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pediu em primeiro lugar o Senador Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, eu gostaria de indagar de V. Exª quando será lido o projeto da Defensoria Pública, já que ontem ele também não pôde ser colocado em votação. Porque, sendo lido, poderemos começar a discussão. Mesmo que a votação não seja feita de imediato, mas, pelo menos, a discussão, para adiantar a andamento desta matéria. É o Projeto de Lei nº 137, de 2009, que foi aprovado, por unanimidade, pela Comissão de Justiça, ontem, pela manhã.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A matéria já chegou à Mesa e o parecer será lido.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Ainda hoje?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Sim, na sessão de hoje. Presente o Relator, será lido na sessão de hoje.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Muito bom, porque começa a contar o tempo para a apresentação de emendas, se for o caso. Esperamos que não haja emendas, mas, se houver, vamos pedir urgência para que essas emendas sejam discutidas em plenário.

Agradeço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – V. Exª, como Relator, em seguida, poderá ler o relatório.

Sobre a mesa, projeto que passo a ler.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 398, DE 2009

Autoriza o Poder Executivo a criar *campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, no Município de Barra do São Francisco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (Instituto Federal) do Espírito Santo, no Município de Barra do São Francisco.

Art. 2º Com o objetivo de implementar o disposto no art. 1º, o Poder Executivo fica autorizado a:

I – criar os cargos de direção e as funções gratificadas necessárias ao funcionamento do **campus**;

II – dispor sobre a organização, as competências, as atribuições, a denominação das unidades e dos cargos, suas especificações e funções, bem como sobre o processo de implantação e de funcionamento do **campus**;

III – lotar, no **campus**, os servidores necessários ao seu funcionamento, mediante a criação de cargos, e a transferência e transformação de cargos efetivos vagos dos quadros de pessoal dos órgãos e entidades da administração federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 3º O **campus** a que se refere esta Lei oferecerá cursos de formação e qualificação de profissionais de educação superior, básica e profissional, observadas as necessidades socioeconômicas e de desenvolvimento tecnológico do Município e região, do Estado do Espírito Santo e do País.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

No plano da competitividade internacional, a educação profissional e tecnológica tem-se mostrado estratégica para a atração de investimentos de empresas intensivas em tecnologia. Em nível local, sobretudo por conta da ênfase no emprego de tecnologia adequada, o que nem sempre quer dizer automação, ela contribui para o aumento da produtividade econômica e, com isso, para a redução de desigualdades sociais e regionais. A chave para esses resultados, portanto, está na melhor distribuição de oportunidades educacionais e de preparação para o mercado de trabalho.

A par disso, o setor tem merecido crescente atenção de governos. No caso brasileiro, essa preocupação é latente e manifesta na previsão do Plano de Desenvolvimento da Educação, que tem como um de seus eixos a expansão da oferta de educação profissional e tecnológica, notadamente até o ano de 2010. Inobstante essa nova percepção e tratamento, sobretudo ao nível da União, o incremento programado é ainda insuficiente para cobrir demanda, que acumula déficits históricos, hoje dispersos pelo conjunto do território nacional, em toda a diversidade de atividades econômicas.

A propósito, desde que a redução de desigualdades regionais tornou-se objetivo fundamental de nossa República, não faz mais sentido a concentração de atividades produtivas e de medidas que corroborem os avanços nesse setor. É, pois, em sintonia com essa nova visão de crescimento bem distribuído, sob a ótica geoeconômica, que vislumbramos a descentralização de oportunidades de profissionalização. Trata-se de

medida emergencial, mas que deve pautar, doravante, o planejamento regional e nacional.

E por nos fiarmos na crença de que a educação, sobretudo nessa modalidade, é propulsora de feitos significativos no desenvolvimento social e no combate às desigualdades, sugerimos ao Poder Executivo, com esta iniciativa, que instale *campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo no Município de Barra do São Francisco.

Localizado na região Noroeste do Estado, na divisa com o Estado de Minas Gerais, e distando pouco mais de 250 quilômetros de Vitória, a Capital, Barra do São Francisco reúne todas as condições e pré-requisitos que justificam uma instituição federal de educação técnico-profissional em seu território. Ademais de atender aos quase 42 mil habitantes do Município onde será instalado, o novo *campus* trará oportunidades de profissionalização para os jovens de outras cidades capixabas, como Vila Pavão, Ecoporanga, Águia Branca, Mantenópolis, Nova Venécia, Água Doce do Norte, Pancas, Alto Rio Novo, São Gabriel da Palha, além de Mantena e outras, em Minas Gerais.

A economia local, em larga escala assentada na agropecuária – com destaque para a produção de leite e café – e na extração de granito, poderá beneficiar-se com um grande salto qualitativo e quantitativo, em face da dinamização dos processos produtivos. Com isso, a região Noroeste do Estado, como um todo, poderá inserir-se em um círculo virtuoso de produção duradoura, em bases economicamente sustentáveis.

Desse modo, tendo em conta a relevância do projeto para o desenvolvimento do Estado do Espírito Santo e sua pertinência em face do intento de expansão da educação profissional e tecnológica, conclamo o apoio de meus Pares congressistas à sua aprovação.

Sala das Sessões, – Senador **Renato Casagrande.**

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O projeto lido será publicado e remetido à Comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.195, DE 2009

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, voto de aplauso ao Médico Silvio Alves da Silva, coordenador clínico da maternidade do município de Maués-AM, pela experiência exitosa com o processo de humanização dos partos e valorização das parteiras tracionais, trabalho que culminou com a redução do índice de mortalidade materna.

Requeiro, ainda, que este voto de aplauso também seja levado ao conhecimento do secretário de Saúde de Maués, Ildnav Trajano.

Justificação

O programa de humanização dos partos iniciou-se em 2006 com o objetivo de reduzir sistematicamente o índice de morte materna e conseguiu, gradualmente, atingir a marca fantástica de nenhuma morte de gestante ou parturiente nas instalações da maternidade pública da cidade de Maués no primeiro semestre de 2009.

O envolvimento das tradicionais parteiras em todo o processo resultou na redução da morte materna. São 16 parteiras que trabalham dentro da maternidade, auxiliando os médicos com seu conhecimento e dedicação. Elas são preparadas e instruídas no auxílio ao parto e somente quando necessário, os médicos são chamados.

O programa é referência nacional e merece nossos cumprimentos pela bela iniciativa de Maués em erradicar o monstro da mortalidade materna.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2009. – Senador **Jefferson Praia**, PDT-AM.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A Presidência encaminhará o voto de aplauso solicitado.

O requerimento lido vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.196, DE 2009

Requeiro, nos termos dos artigos 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja encaminhado ao Ministério das Comunicações e ao Governo do Estado do Amazonas pedido de informações sobre os motivos do atraso da chegada do sistema de conexão de internet a vários municípios amazonenses.

Justificação

Há um ano foi lançado o "Amazônia Digital", que previa a chegada dos serviços de internet via satélite a 15 municípios do Amazonas, num primeiro momento. O projeto é uma parceria do Ministério das Comunicações com o Governo do Amazonas e objetiva intensificar a inclusão digital e ampliar as oportunidades de comunicação naquele estado, com acesso à internet banda larga (conexão em alta velocidade).

No entanto, segundo informações divulgadas pelo jornal Diário do Amazonas em 9-9-09, até o momento apenas três municípios foram contemplados com o "Amazônia Digital". O mesmo jornal noticiou que o

Governo do Amazonas contratou uma empresa para a instalação do sistema em 61 municípios do Estado, com o custo de R$51 milhões.

Portanto, faz-se necessário obter informações claras sobre o prazo estimado para que o "Amazônia Digital chegue aos 15 municípios indicados na primeira etapa do projeto e, posteriormente, às demais cidades amazonenses.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2009. – Senador **Jefferson Praia**, PDT – AM.

(À mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.197, DE 2009

Requeiro, nos termos regimentais, o desapensamento das Propostas de Emenda à Constituição (PEC) nº 38, de 1999, e nº 3, de 2004, que tratam da demarcação de terras indígenas, mas, no mérito, versam sobre matéria diversa merecedora de tratamento político particularizado.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2009. – Senador **Valter Pereira.**

REQUERIMENTO Nº 1.198, DE 2009

Nos termos do disposto no art. 255, II, **c**, 12, do Regimento Interno do Senado, requeiro que, sobre o Projeto de Lei do Senado, requeiro que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 369, de 2008, seja ouvida a Comissão de Assuntos Sociais, além da comissão constante do despacho inicial de distribuição.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2009. – Senador **Expedito Júnior.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Os requerimentos lidos vão à publicação e serão incluídos em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.199, DE 2009

Requeiro, nos termos do art. 258, do RISF, que o Projeto de Resolução do Senado nº 11, de 2009, que "dispõe sobre o estágio-visita no âmbito do Senado Federal" passe a tramitar em conjunto com o Projeto de Resolução do Senado nº 33, de 2007, que "institui o Programa de Estágio-Visita de curta duração no Senado Federal", por disporem sobre a mesma matéria.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2009 – **Serys Slhessarenko** Senadora da República.

(À mesa para decisão),

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O requerimento lido será encaminhado à Mesa, para decisão.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.200, DE 2009

Requeiro, nos termos do art. 154, inciso III, combinado com o art. 199, caput, do Regimento Interno do Senado Federal, em aditamento ao Requerimento nº 825 de 2009, a realização de Sessão Especial em homenagem aos 10 anos da Lei nº 9.840/99, para o dia 29 de setembro de 2009.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2009.

Senador ANTONIO CARLOS VALADARES
LÍDER DO PSB

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O requerimento lido vai à publicação e será juntado ao processado do Requerimento nº 825, de 2009.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.201, DE 2009

Solicita informações ao Sr. Ministro-Presidente do Banco Central a respeito de operações de envio de recursos por parte de entidades estrangeiras que vem financiando as atividades do Movimento dos Trabalhadores Sem Terra - MST.

Requeiro a V. Exª, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e na forma do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Senhor Ministro-Presidente do Banco Central, Henrique Meirelles, no sentido de, em face dos documentos e indícios revelados pela Revista Veja sobre o repasse de recursos externos a entidades como a Associação Nacional de Cooperação Agrícola - ANCA, a Confederação das Cooperativas de Reforma Agrária do Brasil - CONCRAB, o Centro de Formação e Pesquisas Contestado - CEPATEC e o Instituto Técnico de Estudos Agrários e Cooperativismo - ITAC, informar a esta Casa, no prazo constitucional:

(a) os valores, as datas dos repasses e os beneficiários dos recursos enviados ao país nos últimos 8 anos pelas seguintes entidades: Vias Fabriekstraat (Bélgica), Asociación Desarrollo Coop. Solidariedad (Espanha), Christian Aid (Inglaterra), Stichting ICCO (Holanda), Diakonisches Werk Evangelischen Kirsche (Alemanha), Fortuna Banque S. C. (Luxemburgo), Movimiento para la Integración (Holanda), Roger Burbach (Estados Unidos), Fréres des Hommes ASBL (Luxemburgo), Fundación Heifer (Equador), UBV (Suécia), Cococh/Via Campesina (Honduras) e Action Aid (Inglaterra);

(b) os valores, as datas dos repasses e o nome das entidades e pessoas (públicas ou privadas) que remeteram do Brasil, nos últimos 8 anos, recursos às entidades mencionadas no item anterior;

(c) os valores, as datas dos repasses e o nome das entidades e das pessoas que remeteram recursos do exterior, nos últimos 8 anos, para as seguintes entidades no país: Associação Nacional de Cooperação Agrícola (ANCA), Confederação das Cooperativas de Reforma Agrária do Brasil (CONCRAB), Instituto Técnico de Estudos Agrários e Cooperativismo (ITAC), Centro de Formação e Pesquisas Contestado (CEPATEC), Fundação de Estudos e Pesquisas Agrícolas e Florestais (FEPAF), COOPERBIO e Instituto de Orientação Comunitária e Assistência Rural (INOCAR).

JUSTIFICAÇÃO

A edição de 2 de setembro de 2009 da Revista Veja apresenta relevantes indícios sobre o financiamento externo de entidades intimamente vinculadas ao MST. Trata-se, no caso, de fato de extrema gravidade, que evidencia o financiamento externo de ações ilícitas, muitas vezes criminosas, contra o patrimônio público e à propriedade privada.

As operações externas reveladas pela Revista implicam no repasse de cerca de R$ 20 milhões ao MST. Nem se fale, ainda, no volume de recursos públicos que são destinados mediante convênio a entidades como ANCA, CONCRAB, ITAC e CEPATEC, que tem sistematicamente desviado recursos para custear abusos cometidos por tal Movimento.

Cumpre, portanto, obter todos os elementos fáticos necessários ao esclarecimento de tais questões, que certamente ensejam sérias conseqüências políticas e jurídicas. Nesse sentido, registre-se que o Banco Central, no cumprimento de sua digna função, tem colaborado em questões como a presente, a exemplo do que se viu na resposta oferecida ao Requerimento nº 2.567, de 2005, da Câmara dos Deputados.

A bem da moralidade e da proteção do patrimônio público e privado, bem como do estrito cumprimento das leis, deve a sociedade ser devidamente informada sobre os fatos revelados pela reportagem, de modo que as medidas cabíveis sejam tempestivamente requeridas e adotadas. E esse é o objetivo do presente requerimento.

Sala das Sessões, em 10 de setembro de 2009

Kátia Abreu

(À Mesa, para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.202, DE 2009

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, voto de aplauso à Universidade Federal do Amazonas – UFAM, pela iniciativa de implementar curso de formação superior para os indígenas da etnia sateré maué da comunidade do Marau, próxima do Município de Maués – AM.

Requeiro, ainda, que este voto de aplauso seja levado ao conhecimento do coordenador administrativo do programa especial de formação docente da UFAM, José Felício da Silva.

Justificação

No último dia 7 de setembro, cerca de 39 indígenas da etnia Sateré-Maué se transformaram na primeira turma indígena da Universidade Federal da Amazônia – UFAM a receber um diploma de nível superior em ciências naturais. Através de um convênio firmado em 2004 entre a universidade e a prefeitura de Maués, docentes do curso de licenciatura plena em ciências naturais se deslocaram até a floresta e ministraram, de forma intensiva, aulas aos professores da região do Marau que poderão, assim, oferecer aos estudantes de sua própria comunidade um ensino de melhor qualidade.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2009. – Senador **Jefferson Praia**, PDT – AM.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A Presidência encaminhará o voto de aplauso solicitado.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.203, DE 2009

Tendo sido designado por Vossa Excelência para participar, como observador parlamentar, dos trabalhos da 64ª Assembléia-Geral das Nações Unidas, requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno, licença para me ausentar dos trabalhos desta Casa nos dias 4 a 13 de outubro do ano em curso, para atender à mencionada missão.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno, que estarei ausente do País no período acima mencionado.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2009. – Senador **Antônio Carlos Valadares**, PSB – SE.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O requerimento lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.204, DE 2009

Requeiro Voto de Pesar pelo falecimento do Senador Edward M. Kennedy, Ted Kennedy.

Requeiro, nos termos do art. 218, do Regimento Interno, ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado Federal, Voto de Pesar pelo falecimento do Senador Edward M. Kennedy, Ted Kennedy.

Justificação

O Senador Ted Kennedy era um dos mais respeitados políticos dos Estados Unidos e se distinguiu pela atuação como membro do partido Democrata no Congresso Norte-Americano. O Presidente Barak Obama, que contava com o apoio do Senador para aprovar as reformas no sistema de saúde, sem dúvida perde uma liderança expressiva.

Ted Kennedy manteve o mandato como Senador por quatro décadas e se notabilizou pelo apoio e autoria de leis voltadas à garantia de diversos direitos civis. Assegurou o aumento do salário mínimo em 1981 e tornou possível o acesso à saúde para os indigentes. Entre as suas vitórias, distinguem-se, também, a redução da idade para votar de 21 para 18 anos e a garantia de mais apoio às atletas americanas.

O Senador Ted Kennedy foi amplamente reconhecido como um proeminente líder do Liberalismo e deixou um legado de admiração e respeito numa era dominada por conservadores, tais como, Richard Nixon, Ronald Reagan e George W. Bush, bem como por moderados, por exemplo, Jimmy Carter, George Bush e Bill Clinton.

Em 1973, no auge do escândalo de Watergate, Kennedy questionou veementemente no Plenário do Senado: estamos sob o manto de um sistema legal de justiça para todos? Ou existe um sistema para o cidadão comum e outro para os ricos e poderosos?

Ted Kennedy votou contra a Guerra do Iraque em 2003 e firmou que "não havia qualquer ameaça iminente. A guerra foi inventada no Texas, teve o anúncio às lideranças republicanas feito de que começaria em janeiro e seria boa politicamente. Tudo isso foi uma fraude."

Ted Kennedy nasceu em Boston, Massachusetts, 22 de fevereiro de 1932. Era o filho mais novo de Joseph Kennedy, irmão do Presidente Kennedy e do Senador Kennedy, ambos assassinados.

Ted Kennedy elegeu-se em sucessivos mandatos para o Senado Federal e se destacou pela participação em importantes Comissões do Senado Norte-America-

no. Em 12 de agosto de 2009, recebeu a Medalha da Liberdade, a mais alta condecoração civil dos Estados Unidos, outorgada pelo Presidente Barak Obama.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2009. – Senador **Marconi Perillo**, 1º Vice-Presidente do Senado Federal.

REQUERIMENTO Nº 1.205, DE 2009

Requeiro, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de voto de congratulações à Prof. Luiza Elayne, orientadora do Programa de Educação Tutorial de Comunicação Social da Universidade Federal do Amazonas – PETCom, cujo projeto PET Caboquinho foi premiado da etapa nacional da última Exposição de Pesquisa Experimental em Comunicação (EXPOCOM), realizada em Curitiba de 4 a 7 de setembro do corrente.

Requeiro ainda, que este voto de congratulações seja levado ao conhecimento da estudante Ila Clícia, que defendeu na Expocom de Curitiba o projeto "Comunicação e Educação Ambiental ma `respectiva do Jornal-mural: PET Caboquinho", e levou para a região norte o premio na categoria de Relações Públicas, na modalidade "Veículo de comunicação interna ou externa".

Justificação

O PET Caboquinho nasceu dentro do PETCom, em 2008, como uma proposta de atividade a ser realizada durante a V Semana de Ciência e Tecnologia do Amazonas. O Objetivo do Projeto era difundir e estimular práticas de conscientização ambiental utilizando o jornal-moral como instrumento de comunicação.

A iniciativa merece nossos cumprimentos, pois estimula a leitura e dissemina o conhecimento a todos aqueles interessados nos temas que dizem respeito à região amazônica.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2009. – Senador **Jefferson Praia,** PDT – AM.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Os requerimentos lidos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

(*) REQUERIMENTO Nº 1.206, DE 2009

(Da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária)

Solicita informações ao Sr. Ministro da Saúde - sobre reavaliação de agroquímicos.

Requeiro a V. Exª, com base no artigo 50, parágrafo 2º da Constituição Federal e no artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro da Saúde sobre quais os países (relação nominal) proibiram os seguintes agroquímicos: ABAMECTINA, ACEFATO, CARBOFURANO, CIHEXATINA, ENDOSSULFAM, FORATO, FOSMETE, GLIFOSATO, LACTOFEM, METAMIDOFÓS, PARAQUATE, PARATIONA METÍLICA, TIRAM, TRICLORFOM. Ademais solicitam-se quais os estudos que embasaram a reavaliação dos mencionados produtos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

JUSTIFICAÇÃO

Em recente Audiência Pública realizada pela Comissão de Agricultura e Reforma Agrária do Senado Federal, o representante da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA confirmou que, tramita no âmbito da Agência processos para a reavaliação dos supracitados produtos, com o objetivo de proibir sua comercialização no País, haja visto que tais agroquímicos ditos "genéricos" já encontram proibidos em outros países. Ocorre que não soube citar quais os países e, se a proibição refere-se somente à comercialização ou a fabricação. Obviamente

que na hipótese de tal proibição vir a se concretizar, conforme preceitua o Decreto nº 4.074/2002, artigo 2º, inciso VI, obrigatoriamente deve haver estudos para justificar tal ação. Solicitamos tais informações que são do interesse de todo o país, pois na hipótese de uma proibição novos produtos devem substituir os aumento no custo de produção, tais aumentos serão repassados para os preços e os consumidores finais, mais uma vez, suportarão os seus efeitos.

Sala das Sessões, em 10 de setembro de 2009.

Senador GILBERTO GOELLNER

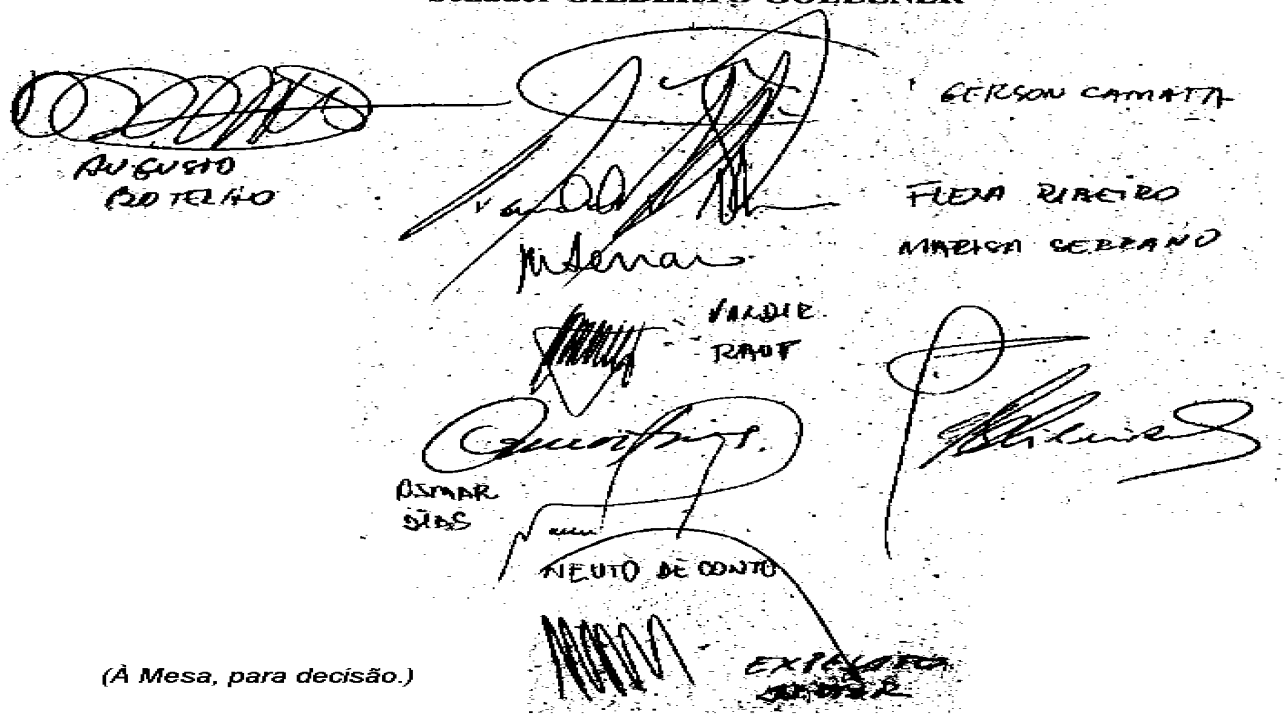

(À Mesa, para decisão.)

(*) Republicado para inclusão do despacho

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu o **Recurso nº 9, de 2009**, interposto no prazo regimental no sentido de que seja submetido ao Plenário o **Projeto de Lei do Senado nº 59, 2009**, de autoria do Senador Raimundo Colombo, que *institui o parcelamento para o pagamento do Imposto de Renda Pessoa Física e dá outras providências*.

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, **c**, do Regimento Interno.

É o seguinte o recurso recebido:

RECURSO Nº 9, DE 2009

Senhor Presidente,

Nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal solicitamos que o PLS nº 59, de 2009, que "Institui o parcelamento para o pagamento do Imposto de Renda Pessoa Física e dá outras providências", seja submetido ao Plenário desta Casa.

Sala das Sessões em de agosto de 2009.

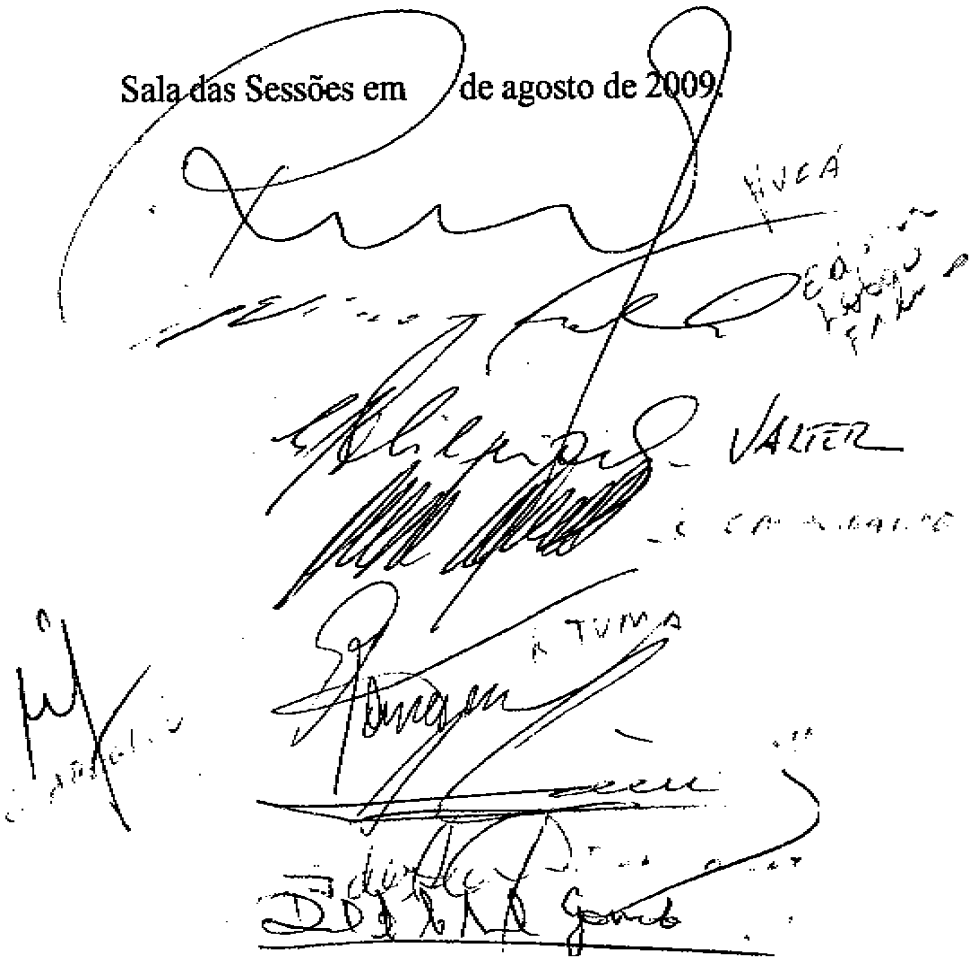

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A Presidência comunica ao Plenário que, uma vez findo o prazo fixado no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, sem interposição do recurso ali previsto, determinou o arquivamento definitivo das seguintes matérias:

– **Projeto de Lei da Câmara nº 170, de 2008** (nº 6.693/2006, na Casa de origem, da Deputada Sandra Rosado), que *acrescenta o art. 375-A à Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil* (inclui o e-mail como prova documental)*;* e

– **Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2008**, tendo como primeiro signatário o Senador Cristovam Buarque, que *altera o art. 4º da Constituição Federal para vedar o reconhecimento de novo país latino-americano criado a partir de secessão.*

Quanto ao Projeto de Lei da Câmara nº 170, de 2008, será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

– **Projeto de Lei do Senado nº 362, de 2005**, de autoria do Senador Pedro Simon, que *altera dispositivos da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências*;

– **Projeto de Lei do Senado nº 171, de 2006**, de autoria do Senador Valdir Raupp, que *altera o art. 723 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para impor ao corretor o dever de informar ao cliente sobre os riscos da incumbência*;e

– **Projeto de Lei do Senado nº 446, de 2007**, de autoria do Senador Alvaro Dias, que *altera o art. 77 da Lei de Registros Públicos, a fim de possibilitar o registro do óbito no lugar em que residia o falecido, além do lugar do falecimento*.

Tendo sido apreciados terminativamente pelas Comissões competentes, os Projetos de Lei do Senado nºs 362, de 2005; e 171, de 2006, aprovados, vão à Câmara dos Deputados; o Projeto de Lei do Senado nº 446, de 2007, rejeitado, vai ao arquivo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao **Projeto de Resolução nº 24, de 2004-CN**, de autoria do Senador Marco Maciel, que *institui a Comissão Especial do Bicentenário da Independência do Brasil.*

Ao projeto não foram apresentadas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao **Projeto de Lei do Senado nº 372**, de 2009, de iniciativa da Comissão Diretora, que *autoriza a Comissão Diretora do Senado Federal a propor atualização do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal.*

Ao Projeto foram apresentadas as Emendas nºs 1 e 2, de Plenário, que passo a ler.

São as seguintes as emendas apresentadas:

(*)EMENDA Nº 1 DE 2009 – PLEN
(ao Projeto de Lei do Senado nº 372, de 2009)

Inclua-se o seguinte parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 372, de 2009:

"Art. 1º .....

Parágrafo único. No cumprimento do disposto no **caput** deste artigo, a proposta fixará que os ocupantes dos cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Senado Federal executam atividades exclusivas de Estado."

Justificação

O projeto de lei ora em discussão é uma etapa necessária entre as reformas que vem sendo implementadas no Senado Federal pela Comissão Diretora.

A primeira delas é a revisão da estrutura organizacional, que contou com o apoio da Fundação Getúlio Vargas (FGV). Por aquela reforma, busca-se um novo modelo de estrutura organizacional, com a correspondente modificação da estrutura de cargos e funções.

Entretanto, para que a revisão da estrutura organizacional possa ser implementada, é fundamental que o atual plano de carreira dos servidores do Senado Federal seja revisado para adaptação àquela reforma. Este é o papel do PLS nº 372/2009: abrir o debate transparente, via projeto de lei, sobre as mudanças necessárias para o Quadro de Pessoal do Senado.

O objetivo a ser perseguido deve ser um Quadro de Pessoal fortalecido estrategicamente para o desempenho adequado e eficaz das distribuições constitucionais desta Instituição, que é um dos pilares da democracia.

Daí a necessidade de se deixar balizado, como parâmetro da futura proposta da Comissão Diretora, que

os cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Senado Federal executam atividades exclusivas de Estado.

A toda evidência, as atribuições dos cargos efetivos dos servidores do Quadro de Pessoal do Senado Federal classificam-se entre atividades típicas de Estado, haja vista o suporte especializado que prestam para a execução da atividade-fim desta Casa Legislativa. Não se trata de quaisquer cargos públicos, mas sim de cargos cujos ocupantes ocupam posicionamento estratégico dentro da administração pública, o que justifica o tratamento diferenciado em relação a outros cargos públicos.

De todo o exposto, submeto a presente emenda à apreciação dos nobres pares desta Casa, pedindo a sua aprovação.

Sala das Sessões, – Senador **Expedito Júnior.**

(*) Republicado para inserção da data de publicação, em 10 e 11-9-09.

EMENDA Nº 2-PLEN
(ao Projeto de Lei do Senado nº 372, de 2009)

Acresça-se ao Projeto de Lei do Senado nº 327, de 2009, o art. 2º, renumerado-se os demais:

"Art. 2º Para ingresso no cargo efetivo de Técnico Legislativo do Quadro de Pessoal do Senado Federal será exigida graduação de nível superior"

Justificação

O Senado Federal e a Câmara dos Deputados dispõem de planos de carreiras e quadros de pessoal semelhantes, dada a similaridade de competências que a Constituição Federal atribui a cada uma das Casas Legislativas.

Recentemente, por meio do Projeto de Lei nº 5.833, de 209, a Câmara dos Deputados está propondo que para ingresso no cargo efetivo de técnico legislativo a escolaridade exigida passe a ser de nível superior, considerando não só a necessidade de aprimorar a qualidade de seus serviços mas, também, a tendência que vem se verificando em muitos órgãos da administração pública, no sentido de aumentar as exigências para ingresso nas carreiras, como meio de melhorar a eficácia e a eficiência do Serviço Público.

No âmbito do Senado Federal, onde a maioria dos técnicos legislativos possui escolaridade de nível superior e desempenha funções compatíveis com essa escolaridade (Chefe de Gabinetes Diretorias, Chefes de Serviços, Assessoria às Comissões, etc.), também se faz necessário estabelecer que a graduação de nível superior seja requisito para o ingresso no cargo efetivo de técnico legislativo. Pretende-se, desta forma, tornar mais atrativos o ingresso e a permanência na referida carreira.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A matéria volta à Comissão Diretora para exame das emendas.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A Presidência recebeu o **Aviso nº 1.207/2009**, na origem, de 26 de agosto último, do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia do acórdão proferido nos autos do processo TC 011.417/2009-1, referente à aplicação de recursos federais na Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – Metrô/DF.

O expediente, junto ao processado do Aviso nº 8, de 2001, vai à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A Presidência recebeu o **Aviso nº 53, de 2009** (nº 1.035/2009, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia do Acórdão nº 2.031/2009, proferido nos autos do processo nº TC 003.815/2009-4, sobre o relatório de monitoramento de auditoria tendo como objeto o Programa de Reinserção Social do Adolescente em Conflito com a Lei, a cargo da Subsecretaria de Promoção dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente – SPDCA, unidade vinculada à Secretaria Especial dos Direitos Humanos/Presidência da República.

A matéria vai à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Sobre a mesa expediente que passo a ler.

É lido o seguinte:

– **Aviso nº 1.015-GP/TCU**, de 8 de setembro de 2009, d Presidente do Tribunal de Contas da União, informando ao Congresso Nacional, em cumprimento ao disposto no § 5º do art. 97 da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, que no decorrer das fiscalizações realizadas pelo Tribunal de Contas da União no presente exercício, foram constatados novos indícios de irregularidade grave nas seguintes obras:

– (PAC) BR-158 Construção – Divisa PA/MT – Ribeirão Cascalheira – MT;

– (PAC) COMPERJ – Complexo petroquímico do Rio de Janeiro; e

– (PAC) Implantação Perímetro de Irrigação Baixio de Irecê (59.375 ha)BA.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O aviso lido vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados**.**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 162, DE 2009

(nº 5.178/2005, na Casa de Origem, do Deputado Celso Russomanno)

Altera a Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999, que dispõe sobre a fiscalização das atividades relativas ao abastecimento nacional de combustíveis, de que trata a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, estabelece sanções administrativas e dá outras providências. (cassa registro de estabelecimentos que comercializem combustíveis adulterados).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 8º da Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º .....

I - quando a multa, em seu valor máximo, não corresponder, em razão da gravidade da infração, à vantagem auferida em decorrência da prática infracional;

II - no caso de infração prevista no inciso XI do art. 3º, sem prejuízo da aplicação de multa;

III - por ocasião da segunda reincidência, para os demais casos.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 5.178, DE 2005

Dispõe sobre a cassação da eficácia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF e, conseqüentemente, do registro no órgão regulador competente na hipótese que especifica .

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Será cassada a eficácia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda — CNPJ/MF do estabelecimento que adquirir, distribuir, transportar, estocar ou revender derivados de petróleo, gás natural e suas frações recuperáveis, álcool etílico hidratado carburante e demais combustíveis líquidos carburantes, em desconformidade com as especificações estabelecidas pelo órgão regulador competente.

Art 2º A desconformidade referida no art. 1º desta Lei será apurada na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal e comprovada por meio de laudo elaborado pelo Órgão Regulador competente ou por entidade por ela credenciada ou com ela conveniada.

Art. 3º A falta de regularidade da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF inabilita o estabelecimento à prática de operações comerciais ou empresariais de um modo geral, acarretando, conseqüentemente, a perda de seu registro no órgão regulador competente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de lei ora apresentado dispõe sobre a cassação da eficácia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) e, conseqüentemente, do registro na Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), no caso de o contribuinte operar com combustíveis aduterados.

A proposição se justifica pela necessidade de coibir tal conduta, prática ilegal que acarreta lesão às relações de consumo, pode constituir

crime contra a ordem econômica e, em geral, implica evasão fiscal, gerando, com tudo isso, concorrência desleal com os contribuintes que desenvolvem regularmente suas atividades comerciais.

Este projeto, tal qual concebido, representa uma importante ferramenta no combate às fraudes que ocorrem no setor de combustíveis. Como exemplo disso e até paradigma, temos o Estado de São Paulo, onde diversas Prefeituras, no âmbito de suas competências, têm promulgado leis que determinam a cassação do alvará de funcionamento dos postos instalados em seu município, o que tem surtido excelentes resultados.

Por sua vez, o Governador do Estado de São Paulo encaminhou à respectiva Assembléia Legislativa um projeto de lei, que recebeu o nº 775, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, de 14 de dezembro de 2004, o qual também determina a cassação da eficácia da inscrição, no cadastro de contribuintes do ICMS, do estabelecimento que adquirir, distribuir, transportar, estocar ou revender combustíveis adulterados, inabilitando-o ao exercício de sua atividade comercial no âmbito daquele Estado.

Com o presente projeto, estaremos fechando o cerco contra os fraudadores, que tantos prejuízos têm trazido para o setor da indústria nacional do petróleo e, por conseguinte, para o país como um todo.

Tendo em vista os relevantes objetivos sociais de que se reveste nossa proposta, estamos certos de que contaremos com o apoio de nossos ilustres Pares.

Sala das Sessões, em 05 de maio de 2005.

Deputado CELSO RUSSOMANNO

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

.....

LEI Nº 9.847, DE 26 DE OUTUBRO DE 1999.

Conversão da MPv nº 1.883-17, de 1999

Dispõe sobre a fiscalização das atividades relativas ao abastecimento nacional de combustíveis, de que trata a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, estabelece sanções administrativas e dá outras providências.

Faço saber que o **PRESIDENTE DA REPÚBLICA** adotou a Medida Provisória nº 1.883-17, de 1999, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, para os efeitos do disposto no parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A fiscalização das atividades relativas à indústria do petróleo e ao abastecimento nacional de combustíveis, bem como do adequado funcionamento do Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e do cumprimento do Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, de que trata a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, será realizada pela Agência Nacional do Petróleo - ANP ou, mediante convênios por ela celebrados, por órgãos da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 1º O abastecimento nacional de combustíveis é considerado de utilidade pública e abrange as seguintes atividades: (Redação dada pela Lei nº 11.097, de 2005)

I - produção, importação, exportação, refino, beneficiamento, tratamento, processamento, transporte, transferência, armazenagem, estocagem, distribuição, revenda, comercialização, avaliação de conformidade e certificação do petróleo, gás natural e seus derivados; (Incluído pela Lei nº 11.097, de 2005)

II - produção, importação, exportação, armazenagem, estocagem, distribuição, revenda, comercialização, avaliação de conformidade e certificação do biodiesel; (Incluído pela Lei nº 11.097, de 2005)

III - comercialização, distribuição, revenda e controle de qualidade de álcool etílico combustível. (Incluído pela Lei nº 11.097, de 2005)

§ 2º A fiscalização abrange, também, a construção e operação de instalações e equipamentos relativos ao exercício das atividades referidas no parágrafo anterior.

Art. 2º Os infratores das disposições desta Lei e demais normas pertinentes ao exercício de atividades relativas à indústria do petróleo, ao abastecimento nacional de combustíveis, ao Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e ao Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis ficarão sujeitos às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil e penal cabíveis:

I - multa;

II - apreensão de bens e produtos;

III - perdimento de produtos apreendidos;

IV - cancelamento do registro do produto junto à ANP;

V - suspensão de fornecimento de produtos;

VI - suspensão temporária, total ou parcial, de funcionamento de estabelecimento ou instalação;

VII - cancelamento de registro de estabelecimento ou instalação;

VIII - revogação de autorização para o exercício de atividade.

Parágrafo único. As sanções previstas nesta Lei poderão ser aplicadas cumulativamente.

Art. 3º A pena de multa será aplicada na ocorrência das infrações e nos limites seguintes:

I - exercer atividade relativa à indústria do petróleo, ao abastecimento nacional de combustíveis, ao Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e ao Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, sem prévio registro ou autorização exigidos na legislação aplicável:

Multa - de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

II - importar, exportar ou comercializar petróleo, gás natural, seus derivados e biocombustíveis em quantidade ou especificação diversa da autorizada, bem como dar ao produto destinação não permitida ou diversa da autorizada, na forma prevista na legislação aplicável: (Redação dada pela Lei nº 11.097, de 2005)

Multa - de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

III - inobservar preços fixados na legislação aplicável para a venda de petróleo, seus derivados básicos e produtos, gás natural e condensado, e álcool etílico combustível:

Multa - de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

IV - deixar de registrar ou escriturar livros e outros documentos de acordo com a legislação aplicável ou não apresentá-los quando solicitados:

Multa - de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais);

V - prestar declarações ou informações inverídicas, falsificar, adulterar, inutilizar, simular ou alterar registros e escrituração de livros e outros documentos exigidos na legislação aplicável:

Multa - de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

VI - não apresentar, na forma e no prazo estabelecidos na legislação aplicável ou, na sua ausência, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os documentos comprobatórios de produção, importação, exportação, refino, beneficiamento, tratamento, processamento, transporte, transferência, armazenagem, estocagem, distribuição, revenda, destinação e comercialização de petróleo, gás natural, seus derivados e biocombustíveis: (Redação dada pela Lei nº 11.097, de 2005)

Multa - de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

VII - prestar declarações ou informações inverídicas, falsificar, adulterar, inutilizar, simular ou alterar registros e escrituração de livros e outros documentos exigidos na legislação aplicável, para o fim de receber indevidamente valores a título de benefício fiscal ou tributário, subsídio, ressarcimento de frete, despesas de transferência, estocagem e comercialização: (Redação dada pela Lei nº 11.097, de 2005)

Multa - de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

VIII - deixar de atender às normas de segurança previstas para o comércio ou estocagem de combustíveis, colocando em perigo direto e iminente a vida, a integridade física ou a saúde, o patrimônio público ou privado, a ordem pública ou o regular abastecimento nacional de combustíveis:

Multa - de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

IX - construir ou operar instalações e equipamentos necessários ao exercício das atividades abrangidas por esta Lei em desacordo com a legislação aplicável:

Multa - de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

X - sonegar produtos:

Multa - de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

XI - importar, exportar e comercializar petróleo, gás natural, seus derivados e biocombustíveis fora de especificações técnicas, com vícios de qualidade ou quantidade, inclusive aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes do recipiente, da embalagem ou rotulagem, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor: (Redação dada pela Lei nº 11.097, de 2005)

Multa - de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

XII - deixar de comunicar informações para cadastro ou alterações de informações já cadastradas no órgão, alteração de razão social ou nome de fantasia, e endereço, nas condições estabelecidas:

Multa - de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais);

XIII - ocultar, violar ou inutilizar lacre, selo ou sinal, empregado por ordem da fiscalização, para identificar ou cerrar estabelecimento, instalação, equipamento ou obra:

Multa - de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

XIV - extraviar, remover, alterar ou vender produto depositado em estabelecimento ou instalação suspensa ou interditada nos termos desta Lei:

Multa - de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) a R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

XV - deixar de fornecer aos consumidores as informações previstas na legislação aplicável ou fornecê-las em desacordo com a referida legislação:

Multa - de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais);

XVI - deixar de cumprir Notificação para apresentação de documentos ou atendimento de determinações exigíveis na legislação vigente, quando tal obrigação não se constituir, por si só, em fato já definido como infração na presente Lei:

Multa - de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R$ 100.000,00 (cem mil reais);

XVII - deixar de comprovar orientação ou entrega de manuais, documentos, formulários e equipamentos necessários na forma da legislação vigente:

Multa - de R$ 10.000,00 (dez mil reais) a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

XVIII - não dispor de equipamentos necessários à verificação da qualidade, quantidade estocada e comercializada dos produtos derivados de petróleo, do gás natural e seus derivados, e dos biocombustíveis: (Redação dada pela Lei nº 11.097, de 2005)

Multa - de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).

XIX - não enviar, na forma e no prazo estabelecidos na legislação aplicável, as informações mensais sobre suas atividades: (Incluído pela Lei nº 11.097, de 2005)

Multa - de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)." (NR)

Art. 4º A pena de multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, a vantagem auferida, a condição econômica do infrator e os seus antecedentes.

§ 1º A multa será recolhida no prazo de trinta dias, contado da decisão administrativa definitiva.

§ 2º O não-pagamento da multa no prazo estabelecido sujeita o infrator a:

I - juros de mora de um por cento ao mês ou fração;

II - multa de mora de dois por cento ao mês ou fração.

§ 3º Na hipótese de o autuado expressamente renunciar ao direito de recorrer da decisão proferida no processo administrativo, a multa poderá ser recolhida no prazo para a interposição do recurso com redução de trinta por cento.

Art. 5º Sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas, a fiscalização poderá, como medida cautelar: (Redação dada pela Lei nº 11.097, de 2005)

I - interditar, total ou parcialmente, as instalações e equipamentos utilizados se ocorrer exercício de atividade relativa à indústria do petróleo, gás natural, seus derivados e biocombustíveis sem a autorização exigida na legislação aplicável; (Redação dada pela Lei nº 11.097, de 2005)

II - interditar, total ou parcialmente, as instalações e equipamentos utilizados diretamente no exercício da atividade se o titular, depois de outorgada a autorização, concessão ou registro, por qualquer razão deixar de atender a alguma das condições requeridas para a outorga, pelo tempo

em que perdurarem os motivos que deram ensejo à interdição; (Redação dada pela Lei nº 11.097, de 2005)

III - interditar, total ou parcialmente, nos casos previstos nos incisos II, VI, VII, VIII, IX, XI e XIII do art. 3º desta Lei, as instalações e equipamentos utilizados diretamente no exercício da atividade outorgada; (Incluído pela Lei nº 11.097, de 2005)

IV - apreender bens e produtos, nos casos previstos nos incisos I, II, VI, VII, VIII, IX, XI e XIII do art. 3º desta Lei. (Incluído pela Lei nº 11.097, de 2005)

§ 1º Ocorrendo a interdição ou a apreensão de bens e produtos, o fiscal, no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de responsabilidade, comunicará a ocorrência à autoridade competente da ANP, encaminhando-lhe cópia do auto de infração e, se houver, da documentação que o instrui.

§ 2º Comprovada a cessação das causas determinantes do ato de interdição ou apreensão, a autoridade competente da ANP, em despacho fundamentado, determinará a desinterdição ou devolução dos bens ou produtos apreendidos, no prazo máximo de sete dias úteis.

Art. 6º As penas de apreensão de bens e produtos, de perdimento de produtos apreendidos, de suspensão de fornecimento de produtos e de cancelamento do registro do produto serão aplicadas, conforme o caso, quando forem constatados vícios de quantidade ou de qualidade por inadequação ou falta de segurança do produto.

Art. 7º Em se tratando de produtos fora das especificações ou com vício de qualidade ou quantidade, suscetíveis de reaproveitamento, total ou parcial, a ANP notificará o autuado ou o fornecedor do produto para que proceda sua retirada para reprocessamento ou decantação, cujas despesas e eventuais ressarcimentos por perdas e danos serão suportadas por aquele que, no julgamento definitivo do respectivo processo administrativo, for responsabilizado pela infração cometida.

Parágrafo único. O produto não passível de reaproveitamento ficará sob a guarda de fiel depositário, indicado pela ANP, até decisão final do respectivo processo administrativo, ficando ao encargo daquele que, administrativamente, vier a ser responsabilizado pela infração, o pagamento dos custos havidos com a guarda do produto.

Art. 8º A pena de suspensão temporária, total ou parcial, de funcionamento de estabelecimento ou instalação, será aplicada:

I - quando a multa, em seu valor máximo, não corresponder, em razão da gravidade da infração, à vantagem auferida em decorrência da prática infracional; ou

II - no caso de segunda reincidência.

§ 1º Verifica-se a reincidência quando o infrator pratica uma infração depois da decisão administrativa definitiva que o tenha apenado por qualquer infração prevista nesta Lei.

§ 2º Pendendo ação judicial na qual se discuta a imposição de penalidade administrativa, não haverá reincidência até o trânsito em julgado da decisão.

§ 3º A pena de suspensão temporária será aplicada por prazo mínimo de dez e máximo de quinze dias.

§ 4º A suspensão temporária será de trinta dias quando aplicada a infrator já punido com a penalidade prevista no parágrafo anterior.

Art. 9º A pena de cancelamento de registro será aplicada a estabelecimento ou instalação que já tenha tido seu funcionamento suspenso, total ou parcialmente, nos termos previstos no § 4º do artigo anterior.

Art. 10. A penalidade de revogação de autorização para o exercício de atividade será aplicada quando a pessoa jurídica autorizada:

I - praticar fraude com o objetivo de receber indevidamente valores a título de ressarcimento de frete, subsídio e despesas de transferência, estocagem e comercialização;

II - já tiver sido punida com a pena de suspensão temporária, total ou parcial, de funcionamento de estabelecimento ou instalação;

III - reincidir nas infrações previstas nos incisos VIII e XI do art. 3º desta Lei;

IV - descumprir a pena de suspensão temporária, total ou parcial, ou a pena de cancelamento de registro de estabelecimento ou instalação.

V – praticar, no exercício de atividade relacionada ao abastecimento nacional de combustíveis, infração da ordem econômica, reconhecida pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – Cade ou por decisão judicial. (Inciso incluído pela Lei nº 10.202, de 20.2.2001)

§ 1º Aplicada a pena prevista neste artigo, os responsáveis pela pessoa jurídica ficarão impedidos, por cinco anos, de exercer atividade constante desta Lei. (Parágrafo único renumerado para § 1º com nova redação pela Lei nº 10.202, de 20.2.2001)

§ 2º Na hipótese do inciso V deste artigo, a revogação da autorização dar-se-á automaticamente na data de recebimento da notificação expedida pela autoridade competente. (Parágrafo incluído pela Lei nº 10.202, de 20.2.2001)

Art. 11. A penalidade de perdimento de produtos apreendidos na forma do art. 5º, inciso IV, desta Lei, será aplicada quando: (Redação dada pela Lei nº 11.097, de 2005)

I - comprovado, por exame realizado pela autoridade fiscalizadora, vício no produto ou produto que não esteja adequado à especificação autorizada;

II - falta de segurança do produto;

III - quando o produto estiver sendo utilizado em atividade relativa à indústria do petróleo, por pessoa sem prévio registro ou autorização exigidos na legislação aplicável;

IV - quando o produto estiver sendo utilizado para destinação não permitida ou diversa da autorizada.

V - o produto apreendido não tiver comprovação de origem por meio de nota fiscal. (Incluído pela Lei nº 11.097, de 2005)

§ 1º A pena de perdimento só será aplicada após decisão definitiva, proferida em processo administrativo com a observância do devido processo legal.

§ 2º A penalidade prevista neste artigo será aplicada sem prejuízo das demais penalidades previstas nesta Lei e das sanções de natureza civil ou penal.

Art. 12. São autoridades competentes para lavrar auto de infração e instaurar processo administrativo os funcionários da ANP ou de órgãos conveniados, designados para as atividades de fiscalização.

Art. 13. As infrações serão apuradas em processo administrativo, que deverá conter os elementos suficientes para determinar a natureza da infração, a individualização e a gradação da penalidade, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório.

§ 1º Prescrevem no prazo de cinco anos, contado da data do cometimento da infração, as sanções administrativas previstas nesta Lei.

§ 2º A prescrição interrompe-se pela notificação do infrator ou por qualquer ato inequívoco que importe apuração da irregularidade.

Art. 14. Qualquer pessoa, constatando infração às normas relativas à indústria do petróleo, ao abastecimento nacional de combustíveis, ao Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e ao Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, poderá dirigir representação à ANP, para efeito do exercício do seu poder de polícia.

Art. 15. O funcionário da ANP que tiver conhecimento de infração às normas relativas à indústria do petróleo, ao abastecimento nacional de combustíveis, ao Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e ao Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, é obrigado a comunicar o fato à autoridade competente, com vistas a sua apuração imediata, sob pena de co-responsabilidade.

Art. 16. O fiscal requisitará o emprego de força policial sempre que for necessário para efetivar a fiscalização.

Art. 17. Constatada a prática das infrações previstas nos incisos V, VI, VIII, X, XI e XIII do art. 3º desta Lei, e após a decisão definitiva proferida no processo administrativo, a autoridade competente da ANP, sob pena de responsabilidade, encaminhará ao Ministério Público cópia integral dos autos, para os efeitos previstos no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, nas Leis nºs 8.078, de 11 de setembro de 1990, 8.884, de 11 de junho de 1994, e 8.176, de 8 de fevereiro de 1991, e legislação superveniente.

Art. 18. Os fornecedores e transportadores de petróleo, gás natural, seus derivados e biocombustíveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade, inclusive aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes do recipiente, da embalagem ou rotulagem, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor. (Redação dada pela Lei nº 11.097, de 2005)

§ 1º As companhias distribuidoras proprietárias de equipamentos, destinados ao abastecimento de combustíveis e responsáveis pela sua manutenção, respondem solidariamente com os postos revendedores por vícios de funcionamento dos mesmos.

§ 2º A responsabilidade das pessoas jurídicas não exclui a das pessoas físicas, autoras, co-autoras ou partícipes do mesmo fato.

§ 3º Poderá ser desconsiderada a personalidade jurídica da sociedade sempre que esta constituir obstáculo ao ressarcimento de prejuízos causados ao abastecimento nacional de combustíveis ou ao Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis.

Art. 19. Para os efeitos do disposto nesta Lei, poderá ser exigida a documentação comprobatória de produção, importação, exportação, refino, beneficiamento, tratamento, processamento, transporte, transferência, armazenagem, estocagem, distribuição, revenda, destinação e comercialização dos produtos sujeitos à regulação pela ANP. (Redação dada pela Lei nº 11.097, de 2005)

Art. 20. A administração dos recursos a que se refere o art. 13, inciso II, da Lei nº 4.452, de 5 de novembro de 1964, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.785, de 13 de maio de 1980, será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 21. Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 1.883-16, de 27 de agosto de 1999.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, 26 de outubro de 1999; 178º da Independência e 111º da República.

Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 27.10.1999

.....

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle e nos termos do Art. 49, I, de Serviços de Infra-Estrutura)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 163, 2009

(nº 6.901/2006, na Casa de origem, do Deputado Celso Russomano)

Estabelece critérios mínimos para a outorga do título de patrono ou patrona.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° O título de patrono ou patrona, outorgado por lei, destina-se à pessoa escolhida como figura tutelar:

I - de força armada, arma ou unidade militar;

II - de classe profissional;

III - de ramo do conhecimento, das artes, das letras ou da ciência;

IV - de academia ou instituição congênere;

V - de movimento social;

VI - de evento cultural, científico ou de interesse nacional.

Parágrafo único. O patrono ou patrona de determinada categoria será escolhido entre brasileiros, vivos ou mortos, que se tenham distinguido por excepcional contribuição ou demonstrado especial dedicação ao segmento para o qual sua atuação servirá de paradigma.

Art. 2° A outorga do título de patrono ou patrona é homenagem cívica a ser sugerida em projeto de lei específico, em que constará a justificativa fundamentada da escolha do nome indicado.

Art. 3° O título de patrono ou patrona tem valor exclusivamente simbólico, não implicando benefício material de qualquer natureza ao homenageado ou a seus sucessores.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 6.901, DE 2006

Estabelece critérios mínimos para a outorga do título de patrono ou patrona.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O título de patrono ou patrona, outorgado por lei, destina-se à pessoa escolhida como figura tutelar:

I. de força armada, arma, unidade militar;
II. de classe profissional;
III. de ramo do conhecimento, das artes, das letras ou da ciência;
IV. de academia ou instituição congênere;
V. de movimento social;
VI. de evento cultural, científico ou de interesse nacional.

Parágrafo único. O patrono ou patrona de determinada categoria será escolhido entre brasileiros, vivos ou mortos, que se tenham distinguido por excepcional contribuição ou demonstrado especial dedicação ao segmento para o qual sua atuação servirá de paradigma.

Art. 3º A outorga do título de patrono ou patrona é homenagem cívica a ser sugerida em projeto de lei específico, em que constará a justificativa fundamentada da escolha do nome indicado.

Art. 4º O título de patrono ou patrona tem valor exclusivamente simbólico, não implicando benefício material de qualquer natureza ao homenageado ou a seus sucessores.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Um patrono é sempre um paradigma. Sua escolha fundamenta-se na forte identidade de um grupo com certa personalidade, forma de atuação ou conjunto de peculiaridades marcantes que sejam capazes de manter vivas características admiráveis e inspiradoras para aquela categoria.

No Brasil, a tradição de se escolher um patrono representa forma de veneração respeitosa pelos homens ilustres que engrandeceram a nossa história e, ao mesmo tempo, o desejo do brasileiro comum de contribuir para esse engrandecimento. É prática que fortalece os grupos – na medida em que lhes preserva a memória e lhes consolida a identidade – e permite o reconhecimento público da atuação destacada ou da especial dedicação daquele que se escolhe como ícone.

Além dos títulos de patrono recentemente outorgados a Rose Marie Muraro, Oscar Niemayer, Milton Santos e Governador Mário Covas (Feminismo Nacional, Arquitetura Brasileira, Geografia Nacional e Turismo Nacional, respectivamente) pelas Leis Federais nº 11.261, de 2005; nº 11.117, de 2005, Lei nº 10.894, de 2004 e nº 10.471, de 2002, há várias propostas de novas homenagens em tramitação nesta Casa. Entendemos ser oportuno, portanto, estabelecer critérios objetivos para que as escolhas se consolidem de forma coerente, e para que não se perca o caráter cívico do preito.

É essa, portanto, a razão que me leva a propor a presente iniciativa, contando com o apoio de todos os ilustres pares no sentido de aprová-la.

Sala das Sessões, em 20 de abril de 2006.

Deputado Celso Russomanno

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 164, 2009

(nº 3.151/2008, na Casa de origem, do Deputado Regis de Oliveira)

Altera a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, para diferir a exigência de cópias das peças processuais relevantes para o momento da interposição da apelação.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, para diferir a exigência de cópias das peças processuais relevantes nos embargos do devedor para o momento de interposição da apelação, caso seja interposta.

Art. 2º A Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, passa a vigorar com as seguintes alterações, renumerando-se o atual parágrafo único do art. 514 para § 1º:

"Art. 514. .....

§ 1º (Revogado pela Lei nº 8.950, de 13 de dezembro de 1994).

§ 2º Na hipótese dos embargos previstos no art. 736, a apelação será instruída com cópias das peças processuais relevantes."(NR)

"Art. 736. .....

Parágrafo único. Os embargos à execução serão distribuídos por dependência e autuados em apartado."(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 3.151, DE 2006

Altera a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, para diferir a exigência de cópias das peças processuais relevantes para o momento da interposição da apelação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Esta Lei altera a Lei 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil, para diferir a exigência de cópias das peças processuais relevantes nos embargos do devedor para o momento de interposição da apelação, caso seja interposta.

Art. 2.º A Lei 5.869, de 11 de janeiro de 1973, passa a vigorar com as alterações seguintes.

"Art. 514.....

Parágrafo único. Na hipótese dos embargos previstos no art. 736, a apelação será instruída com cópias da peças processuais relevantes.(NR)"

"Art. 736.....

Parágrafo único. Os embargos à execução serão distribuídos por dependência e autuados em apartado.(NR)"

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICAÇÃO

Os embargos do devedor são distribuídos por dependência, autuados em apartado e apensados aos autos principais. Por essa razão, no trâmite em primeira instância, estaria havendo duplicidade de documentos, com desperdício de recursos financeiros do embargante e aumento da dificuldade de manuseio dos autos dada a duplicação desnecessária.

Na apelação, porém, há razões para apresentação das cópias, pois os autos vão tramitar separada e paralelamente. A execução, no juízo de primeiro grau, a apelação no Tribunal. A regra atual é que os embargos do devedor não tem efeito suspensivo, portanto, devem continuar tramitando durante a tramitação da apelação.

Pode o executado, uma vez não obtendo o efeito suspensivo pela interposição dos embargos, bem como improvido eventual agravo de instrumento, optar por não apelar da sentença.

Evitar desperdícios de recursos e facilitar o manuseio dos autos são as razões pelos quais solicito o apoio dos Pares para essa proposição.

Sala das Sessões, em 02 de abril de 2008.

Deputado Regis Oliveira

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973.

Institui o Código de Processo Civil.

.....

CAPÍTULO II
DA APELAÇÃO

.....

Art. 514. A apelação, interposta por petição dirigida ao juiz, conterá:

I - os nomes e a qualificação das partes;

II - os fundamentos de fato e de direito;

III - o pedido de nova decisão.

~~Parágrafo único. No prazo para a interposição do recurso, a petição será protocolada, ou, depois de despachada, entregue em cartório.~~ (Revogado pela Lei nº 8.950, de 13.12.1994)

.....

Art. 736. O executado, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá opor-se à execução por meio de embargos. (Redação dada pela Lei nº 11.382, de 2006).

Parágrafo único. Os embargos à execução serão distribuídos por dependência, autuados em apartado, e instruídos com cópias (art. 544, § 1o, in fine) das peças processuais relevantes. (Incluído pela Lei nº 11.382, de 2006).

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 165, DE 2009

(nº 4.321/2008, na Casa de origem, do Deputado Juvenil)

Altera o art. 1.259 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil (eleva o valor das perdas e danos devidos pelo invasor de má fé)

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera o art. 1.259 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil, para elevar o valor das perdas e danos devido pelo invasor de má-fé.

Art. 2º O art. 1.259 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.259. Se o construtor estiver de boa-fé, e a invasão do solo alheio exceder à vigésima parte deste, adquire a propriedade da parte do solo invadido e responde por perdas e danos que abranjam o valor que a invasão acrescer à construção mais o da área perdida e o da desvalorização da área remanescente; se de má-fé, é obrigado a demolir o que nele construiu, pagando as perdas e danos apurados, que serão devidos em décuplo." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a data de sua publicação oficial.

PROJETO DE LEI ORIGINAL

Nº 4.321, DE 2008

Altera o art. 1.259 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera o art. 1.259 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil, para elevar o valor das perdas e danos devido pelo invasor de má-fé.

Art. 2º O art. 1.259 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "*Art. 1.259. Se o construtor estiver de boa-fé, e a invasão do solo alheio exceder a vigésima parte deste, adquire a propriedade da parte do solo invadido, e responde por perdas e danos que abranjam o valor que a invasão acrescer à construção, mais o da área perdida e o da desvalorização da área remanescente; se de má-fé, é obrigado a demolir o que nele construiu, pagando as perdas e danos apurados, que serão devidos em décuplo.*"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei cuida de alterar a redação do art. 1.259 do novo Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002) para elevar o valor das perdas e danos devido pelo invasor de má-fé.

A redação em vigor do art. 1.259 do Código Civil estabelece que o invasor de má-fé é obrigado a demolir o que nele construiu, pagando as perdas e danos apurados, que serão devidos em dobro. Nossa proposta é que tais perdas e danos sejam devidos em décuplo, o que se justifica pelo seguinte: *(i)* busca de simetria legislativa, já que o parágrafo único do art. 1.258 do Código Civil impõe ao construtor de má-fé, nas hipóteses daquele artigo, o pagamento de perdas e danos em décuplo; *(ii)* o valor das perdas e danos em dobro mostra-se irrisório e

injusto, tendo em vista a má-fé do construtor; *(iii)* em decorrência do item anterior, têm-se notícias de que construtoras se beneficiam da regra do atual art. 1.259 do Código Civil, pois as perdas e danos devidos em dobro são irrisórios frente aos ganhos advindos das construções verticalizadas.

Na leitura atual, a lei civil fomenta a má-fé, o ilícito civil e a violação do direito de propriedade, o que torna a sua modificação necessária.

Diante do avanço que este projeto de lei produzirá na matriz legal dos Direitos Reais, conto com os nobres Pares para a aprovação.

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 2008.

Deputado JUVENIL
Líder do PRTB

+

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

.....

LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002.

ÍNDICE

Texto compilado

Institui o Código Civil.

Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro

.....

Subseção V
Das Construções e Plantações

Art. 1.259. Se o construtor estiver de boa-fé, e a invasão do solo alheio exceder a vigésima parte deste, adquire a propriedade da parte do solo invadido, e responde por perdas e danos que abranjam o valor que a invasão acrescer à construção, mais o da área perdida e o da desvalorização da área remanescente; se de má-fé, é obrigado a demolir o que nele construiu, pagando as perdas e danos apurados, que serão devidos em dobro.

.....

(À Comissão de Constituição Justiça e Cidadania, em decisão terminativa

Sobre a mesa, projetos recebidos da Câmara dos Deputados que passo a ler.

São lidos os seguintes:

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do inciso IV, § 1º, do art. 91 do Regimento Interno, os **Projetos de Lei da Câmara nºs 162 a 165, de 2009**, que acabam de ser lidos, serão apreciados terminativamente pelas Comissões competentes, onde poderão receber emendas, perante a primeira ou única Comissão do despacho, pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, **c**, da referida Norma Interna.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Casagrande e, em seguida, ao Senador Flexa Ribeiro e ao Senador Wellington Salgado.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, primeiro, gostaria de reforçar para que terça-feira, de fato, nós estejamos todos aqui para que possamos votar a matéria do código eleitoral, da proposta de reformulação da legislação eleitoral. É fundamental porque estamos chegando ao prazo limite. A Câmara terá que fazer essa apreciação. Então, é muito importante que, de fato, na terça-feira, nós tenhamos condições de concluir esta votação.

O segundo registro, Sr. Presidente, que quero fazer é que amanhã serão comemorados os 19 anos do Código de Defesa do Consumidor. E o Código é uma lei que pegou, que mudou o comportamento dos consumidores, deu um novo instrumento aos consumidores, mudou o comportamento das empresas. As empresas que não têm hoje respeito ao consumidor vão se excluindo de uma fatia do mercado. E esse respeito ao consumidor é uma relação de mão dupla, tanto do consumidor para a empresa quanto da empresa para o consumidor, mas o Código foi um excelente instrumento.

Quero deixar registrado, como Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor, que eu, junto com a Presidente da Comissão da Câmara, estamos encaminhando ao Congresso Nacional requerimento para que seja constituída uma comissão especial para fazer uma análise desses 20 anos – no próximo ano, o Código de Defesa do Consumidor fará 20 anos –, e as propostas de reformulação do Código, a fim de que aperfeiçoemos o Código naquilo que for necessário.

Ainda o setor financeiro e o setor de telecomunicações são os setores que detêm hoje a maior parte das reclamações.

Então, era só para fazer esse registro e dizer o que vamos fazer daqui para frente, nas comissões das duas Casas.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Registrada a proposta de V. Exª.

Com a palavra o Senador Flexa Ribeiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Presidente, só queria uma explicação. Ontem, a Ordem do Dia não foi encerrada, foi suspensa. Hoje, V. Exª encerrou a Ordem do Dia. Quer dizer que, na terça-feira, começaremos a sessão para fazer a Ordem do Dia reabrindo o painel, então?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Exatamente. Se nós mantivéssemos o painel de hoje, amanhã nós teríamos de ter uma sessão deliberativa.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Está bem. Obrigado. Era a informação que eu gostaria de saber.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Wellington Salgado.

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é só para dizer que hoje nós tivemos a visita do Ministro Edison Lobão, do nosso Partido, do meu Partido e do Partido de V. Exª, na Comissão de Infraestrutura, que veio esclarecer, durante cinco horas, a questão do pré-sal. Segundo o ex-Ministro e Senador Dornelles, foi uma das grandes explanações que já ele vivenciou nesta Casa e que ele teve experiência de participar.

Alguns Senadores estavam presentes – alguns, não, vários, só que entramos e saímos, porque havia as demais comissões; o Senador Flexa estava presente também – e foi muito esclarecedor a apresentação do Ministro Senador Edison Lobão.

S. Exª, inclusive, tirou algumas dúvidas que eu ainda tinha a respeito da questão do pré-sal. Eu, ontem, já estava propenso a acompanhar o Governo e depois de hoje estou convicto da boa intenção desse projeto e de quanto ele será excepcional para o Brasil, mostrando que o novo modelo já é um modelo implantado em vários países. Não é uma criação do Brasil esse modelo da partilha. Vários países no mundo já utilizam esse modelo. Muitos achavam que era uma invenção do Ministro, do Governo Lula, da Ministra Dilma, e não é. Nada mais é do que um aperfeiçoamento das demais experiências que existem mundo afora.

Isso demonstra que a riqueza de um país tem que estar na mão do país. Não se pode simplesmente deixar que empresas venham aqui, peguem a nossa riqueza que é o petróleo e utilizem, tendo um lucro es-

tupendo, e que não seja esse lucro investido na Nação brasileira. Então, foi muito esclarecedor.

Eu queria só deixar claro aqui para as pessoas que também estão assistindo à TV Senado. E se tiverem oportunidade – com certeza vai repetir – assistam a explanação do Ministro Lobão na TV Senado, porque vai ser bem esclarecedor. Algumas partes eu perdi porque estava presidindo a CCJ, mas, com certeza, vou voltar e assistir toda a apresentação do Ministro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem, Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na semana passada, eu fiz um pronunciamento, na presença de V. Exª, indagando sobre algumas questões relativas aos gastos do Senado.

O 1º Secretário, Senador Heráclito Fortes, fez um pronunciamento na sexta-feira e encaminhou-me, assim como aos demais Senadores, um texto sobre o que eu havia indagado. No início da sessão de hoje, eu fiz um novo pronunciamento em que registro alguns pontos importantes. Cumprimento a Mesa Diretora no que avaliei que foram medidas saudáveis para a administração do Senado.

Gostaria de encaminhar também a V. Exª o texto que transmiti em meu pronunciamento e que avalio como importante: que possamos todos nós, Senadores, estar atentos à evolução de receitas e despesas do Senado, de maneira mais atenta do que o fizemos nesses últimos 18 anos em que eu estou aqui na Casa, porque assumi um compromisso comigo mesmo de não mais deixar passar as coisas e de, portanto, na medida do possível, de forma respeitosa e construtiva, sempre dizer à Mesa Diretora aquilo que poderá ser melhorado.

Então, já encaminhei ao Senador Mão Santa o meu pronunciamento e faço questão de também entregar pessoalmente a V. Exª.

Se me permite ainda uma sugestão: o novo Diretor de Comunicação, Fernando Mesquita, informou-me da intenção do Presidente de fazer uma publicação com os esclarecimentos sobre todas as questões que foram objeto das representações e das denúncias. Conforme transmiti a V. Exª, avalio que teria sido interessante que pudesse ainda haver um esclarecimento de maior profundidade, além daquele que foi o pronunciamento que V. Exª fez no início de agosto. Mas isso não pôde acontecer, e eu fiz aquele pronunciamento que teve uma repercussão. Porém, eu gostaria de dizer que – e apresento à reflexão de V. Exª – quem sabe seria interessante, já que eu e outros Senadores tivemos dúvidas, que V. Exª marcasse uma sessão, que não fosse no horário de nossas sessões deliberativas, num horário de comum acordo com todos, em que possa V. Exª esclarecer e dirimir toda e qualquer dúvida. Aí, sim, o conjunto dos esclarecimentos poderia ser objeto de uma publicação.

Então, é a sugestão que deixo a V. Exª. Acredito que possa ser em benefício de V. Exª, Presidente José Sarney. Eu já encaminhei ao Presidente Mão Santa, mas entrego em suas mãos também as observações que fiz hoje, no início da sessão.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – As sugestões de V. Exª são sempre bem-vindas, e a Mesa espera que os Senadores contribuam justamente com isto: com a fiscalização da Casa.

Agora, como V. Exª sabe, esta é uma Casa cuja administração é colegiada, dividida pelos membros da Mesa e também pela Mesa Diretora, de maneira que o documento de V. Exª será encaminhado à Mesa Diretora.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Quanto à informação do Sr. Fernando César, o documento a que V. Exª se referiu é um documento meu, pessoal, não é de Senador. Naturalmente, essa é a informação que trouxe a V. Exª. Não é um documento oficial do Senado. É um documento pessoal que vou, naturalmente, distribuir aos meus amigos, a quem devo essas explicações.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Há oradores inscritos.

Senador Flávio Torres.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, estou inscrito também pela liderança do PSB.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – V. Exª é o orador que vai falar em seguida.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Agradeço a V. Exª.

Sr. Presidente, quanto à leitura do parecer da Defensoria, em que momento serei chamado para fazê-lo?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Em seguida, mas já estando o nosso colega Flávio Torres na tribuna, V. Exª teria conosco a delicadeza de esperar que ele pronunciasse o seu discurso.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Em absoluto. Claro que eu gostaria de...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Em seguida, V. Exª vai ler o parecer.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Agradeço a V. Exª, Sr. Presidente, e ao Senador Torres.

O SR. FLÁVIO TORRES (PDT – CE) – Se houver necessidade de alguma pressa, Presidente, terei o maior prazer em ceder meu espaço. (Pausa.)

Então, vou continuar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – V. Exª já cedeu uma vez seu espaço. Desse modo, o Senador Antonio Carlos Valadares compreende perfeitamente **a priori**dade de V. Exª.

O SR. FLÁVIO TORRES (PDT – CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado.

Presidente Mão Santa, o senhor estava presidindo a sessão e, quando fui aqui chamado pela primeira vez, viu que eu me dirigi ao outro lado do plenário, porque queria falar olhando para minha mulher, Lana, para minha filha Gabriela e para minha chefe de gabinete, Gláucia. Mas fui repreendido, e elas disseram que querem que eu fale daqui mesmo.

A gente tem falado muito em pré-sal. Hoje, vamos falar em reforma; e eu pediria licença ao Plenário para falar sobre outra forma de energia, que deve orgulhar o Brasil: a energia nuclear. Quero fazer uma prestação de contas e um relatório, porque o Senado me mandou visitar a central nuclear em Angra dos Reis, juntamente com o Senador João Pedro, que aqui já falou sobre isso, e com o Senador Augusto Botelho. Quero fazer um relatório, porque é assim que a gente faz na academia: prestando contas de viagens.

Em Angra dos Reis, temos a Central Nuclear Almirante Alberto, onde funciona a Usina Nuclear Angra I, a Usina Nuclear Angra II, que é uma usina alemã, e a Usina Nuclear Angra III, que começa o processo de montagem. Angra III foi comprada juntamente com Angra II. Portanto, há 24 anos, a Usina Angra III está encaixotada em Angra dos Reis. São 13.600 toneladas, 13 milhões de quilos armazenados de uma forma que merece registro, porque esse material está armazenado há 24 anos e não tem uma ponta de ferrugem, porque cada peça de metal é embrulhada em papel alumínio, feito vácuo, e com controle de umidade em cada envelope que é armazenado.

A energia nuclear nasceu, para os físicos, com o pecado mortal da bomba atômica. Então, ela tem uma mancha, que é uma mancha da humanidade, porque ali foi cometida uma verdadeira chacina, em que pessoas inocentes foram mortas, assassinadas, e gerações e gerações tiveram a saúde comprometida por conta da radiação nuclear, mas ela, no mundo atual, é uma energia limpa, porque queima e não polui a atmosfera com CO^2.

Mas deixa aquilo em que temos que pensar, e é preciso que esclareçamos a população do Brasil: os brasileiros têm obrigação de dizer se querem isso, porque deixa um resíduo que tem que ser guardado, na tecnologia atual, até por 150 mil anos.

Sr. Presidente, nós perdemos cidades e palácios com três, quatro mil anos. Das sete maravilhas do mundo, só sabemos onde estão as pirâmides. O Colosso de Rhodes, o Farol de Alexandria, não sabemos mais nem onde eram. De Tróia, de cidades que são da literatura antiga, nós perdemos a localização.

Então, a humanidade tem que estar preparada e sabendo que nós vamos guardar esses resíduos, por enquanto, por mais de cem mil anos, o que é uma coisa grave e da qual temos que ter essa consciência.

A energia nuclear jamais será importante na matriz energética brasileira, porque felizmente nós temos as hidrelétricas e, agora com o pré-sal, o petróleo. Mas a energia nuclear serve e vai participar aí com um percentual menor do que 10, mesmo com a planta que querem fazer no Nordeste.

Querem fazer no Nordeste uma outra central nuclear, com até seis usinas, e quando se faz uma central com várias usinas, otimizam-se os gastos tanto da linha elétrica que se interliga com a rede no País, quanto com a água que refrigera os reatores. Então, pensa-se em fazer uma planta no Nordeste.

Eu era físico e sempre fui da Sociedade Brasileira de Física, que combateu muito o acordo Brasil-Alemanha. O Senador Sarney se lembra – já era líder político importante – quando o Brasil fez um acordo com a Alemanha para comprar reatores, e nós criticamos bastante. Criticamos porque o Brasil comprava uma tecnologia em que seríamos meramente apertadores de botões. Até os gerentes seriam alemães porque não tínhamos a competência desenvolvida na área.

Então é com prazer, com orgulho que a gente vê que Angra I e II funcionam com operação totalmente brasileira, com uma tecnologia que o Brasil incorpora. Nós desenvolvemos processamento e enriquecimento do urânio, o que é uma coisa importante. O Brasil é um país que não depende dos outros. O estudo dessa tecnologia permite que tenhamos aplicações distintas na área da Medicina, na fabricação de radioisótopos. Como em todo trabalho científico, nada serve só para aquilo que se está fazendo, mas se contamina lateralmente, melhorando o País em uma tecnologia que é paralela àquilo que está sendo desenvolvido.

De forma que eu queria dizer que voltamos muito satisfeitos. O Senador João Pedro já falou sobre isso.

Com relação aos riscos de um acidente em Angra, os riscos sempre existem, mas aquilo funciona regido por acordos internacionais e tem inspeções permanentes.

O Brasil participa de inspeções em outros países, nós somos inspecionados, de forma que os cuidados são grandes e suficientes para que nos tranquilizemos e tenhamos orgulho de operar essas centrais de energia nuclear.

Sr. Presidente, antes de terminar, lembrei-me de uma notícia que quero comentar, aproveitando que o Plenário não está sob muita pressão. É que nesta semana, nos jornais, foi tratada a velha questão da bomba atômica. Aparentemente, um físico do Instituto Militar de Engenharia fez um trabalho de simulação numérica e houve esta discussão: se o Brasil seria capaz de fazer uma bomba atômica.

Estive conversando com uns colegas. Acho que seria uma bela oportunidade...

O mundo se dividiu entre os países que possuem a bomba atômica e os que não a possuem. Semanalmente, a gente vê que países que têm a bomba atômica impedem os países que não a possuem de fazê-la. É correto. Mas o Brasil deveria aproveitar essa oportunidade porque está claro: o nosso País, se quiser, pode fazer a bomba atômica. Felizmente, o Brasil tem juízo e não vai fazer uma bomba atômica. Então, deveríamos liderar um novo clube: o daqueles que não têm a bomba atômica, saberiam fazê-la, mas não querem fazê-la; na verdade, querem formar um clube para que aqueles que possuem a bomba atômica a desarmem. É uma situação muito hipócrita querermos que os países não façam a bomba atômica sendo que o mundo está sentado em cima de mais de mil ogivas nucleares, que têm capacidade de destruir o mundo muitas vezes, embora basta destruir uma vez.

Então, temos que iniciar um movimento internacional para fazer com que as bombas atômicas sejam desarmadas. A Agência Internacional de Energia Atômica não tem o direito de chegar aqui no Brasil exigindo que se faça "a", "b" ou "c", se ela não vai para os países que têm, que fabricam – estão instaladas em foguetes –, que se ameaçam uns aos outros. É claro que a guerra fria já passou, este não é o assunto do dia, mas é a oportunidade de dizer que nos sentiríamos mais felizes e mais tranquilos se a energia nuclear fosse usada para fins pacíficos e não fosse uma ameaça para a humanidade.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Senador Flávio Torres, um aparte, por favor.

O SR. FLÁVIO TORRES (PDT – CE) – Pois não, Senador Mozarildo.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Eu quero louvar o pronunciamento de V. Exª que, como físico, faz um alerta humanístico muito importante, principalmente quando analisa a questão, como V. Exª mesmo classificou, hipócrita das grandes potências que têm a bomba e querem impedir que os outros a tenham. Como V. Exª colocou, o Brasil não tem e não quer fazer, mas não pode ficar na condição de nem sequer ter a possibilidade de fazer. A proposta de V. Exª de que todos se desarmem de fato é a grande meta porque, senão, fica aquela história do ditado popular: façam o que eu digo, mas não façam o que eu faço. As potências atômicas têm – se considerarmos verdadeiras todas as informações – um arsenal, como V. Exª colocou, capaz de acabar várias vezes com o mundo. Então, nós não podemos deixar de liderar esse novo clube, como V. Exª disse, com uma proposta inteligente, altiva e, sobretudo, soberana.

O SR. FLÁVIO TORRES (PDT – CE) – Muito obrigado pelo seu aparte, Senador Mozarildo.

Sr. Presidente, era isso que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Muito obrigado a V. Exª, que fez uma precisa e concisa exposição a respeito do assunto, muito esclarecedora para o Plenário.

Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, antes, eu quero apenas tirar uma dúvida. Com a leitura do parecer desta matéria relacionada à Defensoria Pública, quando começa a contar o prazo para a apresentação de emendas?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Hoje V. Exª lê, amanhã será publicado e, a partir de segunda-feira, começa o prazo das emendas.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)) – Obrigado.

Sr. Presidente, a Comissão de Constituição e Justiça, ontem, depois de um grande debate com a participação de Lideranças e de membros daquela Comissão, aprovou por unanimidade o Projeto de Lei Complementar nº 137, de 2009, de iniciativa do Presidente da República, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, que organiza a Defensoria Pública da União, do Distrito Federal e dos Territórios e prescreve normas gerais para a sua organização nos Estados, e da Lei nº1.060, de 5 de fevereiro de 1950.

Foram apresentadas mais de 30 emendas, das quais, depois dos debates, das discussões e dos en-

tendimentos, nós aprovamos sete emendas que foram incorporadas ao texto que, em face de receber emendas de redação, não terá que voltar obrigatoriamente à Câmara dos Deputados, terminando a sua tramitação aqui no plenário do Senado, indo, logo em seguida, à sanção presidencial, depois de encaminhado o projeto para o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

O projeto coaduna-se com os parâmetros constitucionais aplicáveis quer no tocante à iniciativa privativa do Presidente da República, art. 61, § 1º, inciso II, letra *d*, da Constituição Federal, quer quanto à competência da União e do Congresso Nacional para legislar por meio de lei complementar sobre matéria que trate da organização da Defensoria Pública da União, do Distrito Federal e dos Territórios e prescreva normas gerais para a sua organização nos Estados, art. 134, § 1º, da Constituição Federal.

No mérito, o PLC nº 137, de 2009, Complementar, como bem enunciado na justificação, atende a necessidade de reorganização dos serviços da Defensoria Pública, especialmente para adequá-la à alteração constitucional introduzida pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004, Reforma do Judiciário, que conferiu à Defensoria Pública dos Estados autonomia administrativa e funcional (art. 134, § 2º, da Constituição Federal), bem como o repasse dos recursos correspondentes às dotações orçamentárias na forma de duodécimos, segundo reza o art. 168 da Constituição Federal.

A análise revela que quatro principais aspectos foram observados: a regulamentação da autonomia funcional, administrativa e orçamentária, a modernização e democratização da gestão da Defensoria Pública, a explicitação dos objetivos e a ampliação das funções institucionais, com foco na atuação preventiva interdisciplinar e coletiva e, por fim, a formação dos novos defensores públicos.

A Constituição Federal de 1988, em sua redação original, prevê que lei complementar organizará a Defensoria Pública da União e do Distrito Federal e dos Territórios e prescreverá normas gerais para a sua organização nos Estados, art. 134, § 1º. Esta lei, de iniciativa privativa do Presidente da República, é a Lei Complementar nº 80, de 11 de janeiro de 1994, Lei Complementar nº 80, de 1994.

Contudo, as inovações inseridas no Texto Constitucional pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004, Reforma do Judiciário, alteraram substancialmente a estrutura da Defensoria Pública, de modo que sua Lei Orgânica Nacional efetivamente necessita ser reformada e adaptada à nova realidade.

Essas alterações, analisadas criteriosamente por este Relator, consistem nas medidas necessárias para que a Defensoria Pública possa cumprir melhor seu papel constitucional de prestar assistência jurídica aos necessitados ou hipossuficientes.

Aliás, essa preocupação com o fortalecimento da Defensoria Pública é compartilhada pelos três Poderes da República...

O Sr. João Pedro (Bloco/PT – AM) – V. Exª me concede um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Daqui a pouco eu darei um aparte a V. Exª, como também ao Senador Mozarildo Cavalcanti. Eu não vou ler toda a documentação que está aqui. O parecer é menor do que V. Exª está pensando e darei o aparte, então, com muito prazer.

Essas alterações, analisadas criteriosamente por este Relator, consistem nas medidas necessárias para que a Defensoria Pública possa cumprir melhor seu papel constitucional de prestar assistência jurídica aos necessitados.

Justamente por essa razão, ou seja, pela preocupação com a assistência jurídica à população carente, os chefes dos três Poderes – Executivo, Legislativo e Judiciário – firmaram dois pactos de Estado para modernização do sistema da Justiça brasileira.

No que diz respeito à democratização do acesso à Justiça, o objetivo central do primeiro pacto de Estado por um Judiciário mais ágil e republicano foi atendido com a aprovação da Emenda nº 45, a Reforma do Judiciário, que consagrou a autonomia da Defensoria Pública dos Estados.

Agora, a reforma da Lei Orgânica da Defensoria Pública, matéria de que trata este PLC nº 137, de 2009, consta do segundo pacto republicano do Estado, por um sistema de Justiça mais acessível, ágil e efetivo, celebrado em 13 de abril de 2009. O primeiro objetivo enunciado por este segundo pacto trata do acesso universal à Justiça, especialmente dos mais necessitados. Para consecução dos objetivos do segundo pacto, os três Poderes da República assumiram expressamente o compromisso de "conferir prioridades às proposições legislativas relacionadas aos temas indicados no anexo deste pacto, dentre os quais destacam-se: a continuidade da reforma constitucional do Poder Judiciário e os temas relacionados à concretização dos direitos fundamentais, à democratização do acesso à Justiça, inclusive mediante o fortalecimento das Defensorias Públicas, a efetividade da prestação jurisdicional e o aperfeiçoamento dos serviços públicos prestados à sociedade".

O principal projeto de lei que trata do fortalecimento da Defensoria Pública com o prosseguimento da reforma constitucional do Poder Judiciário vem a ser justamente este PLC nº 137, ora em exame.

Não se pode deixar de registrar que, no âmbito do sistema de Justiça, o apoio do Poder Judiciário ao fortalecimento da Defensoria Pública é inegável. Na qualidade de decano do Supremo Tribunal Federal, o Exmº Sr. Ministro Celso de Mello proferiu pronunciamento no plenário do Supremo em homenagem ao Dia Nacional da Defensoria Pública, assinalando que:

...a questão é da Defensoria Pública; portanto, não pode e não deve ser tratada de maneira inconsequente, porque da sua adequada organização e efetiva institucionalização depende a proteção jurisdicional de milhões de pessoas carentes e desassistidas, que sofrem inaceitável processo de exclusão que as coloca injustamente à margem das grandes conquistas jurídicas e sociais.

Essa premência da adequada estruturação da Defensoria Pública, com muita propriedade assinalada pelo eminente Ministro Celso de Mello, está em consonância com a vontade popular.

Nesse particular, eu quero fazer justiça. O Senador Gilmar Mendes, aliás – poderá até vir a ser – o Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Gilmar Mendes, se somou ao Ministério da Justiça, à Defensoria Pública, promovendo entendimentos que terminaram no consenso, na votação de ontem, pela manhã, na CCJ.

Então, neste momento, quero agradecer a compreensão e o engajamento do Ministro Gilmar Mendes à luta dos Defensores Públicos.

Antes, eu estava um tanto preocupado, porque ele fora mal informado sobre os dispositivos que constavam nesse projeto. Quando ele tomou conhecimento concreto das mudanças e daquilo que já constava na lei anterior, na Lei Orgânica da Defensoria Pública, de imediato entrou em entendimento com o Ministério da Justiça e propôs algumas mudanças de redação, num entendimento perfeito, numa integração perfeita entre o Poder Executivo, o Poder Judiciário e o Poder Legislativo.

Um dos exemplos, Sr. Presidente, dessa afirmação do Ministro Celso de Mello é o resultado da 1ª Conferência Nacional de Segurança Pública, realizada nos dias 27 a 30 de agosto de 2009, que reuniu mais de três mil Delegados de todo País. Uma das quarenta diretrizes aprovadas foi a seguinte: fortalecer a Defensoria Pública, com a sua estruturação em todas as Comarcas do País, como instrumento viabilizador do acesso universal à Justiça e à defesa técnica.

Cabe, portanto, verificar se essa proposição em exame está de acordo com os objetivos constitucionais de promoção do acesso à Justiça e dos fins colimados pelo primeiro e segundo pacto de Estado, os quais o Congresso Nacional comprometeu-se a examinar com maior celeridade.

Explicitação dos objetivos e das funções institucionais da Defensoria Pública.

Antes de continuar o meu parecer, abrirei um espaço para conceder um aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti – o segundo é o Senador João Pedro –e, em seguida, continuarei a fazer a leitura do parecer.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Senador Antonio Carlos Valadares, eu quero primeiro louvar o empenho de V. Exª e até fazer a solicitação de uma cópia do seu parecer para, durante este fim de semana, antes da publicação portanto, poder meditar sobre ele.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Olha, antes de V. Exª me apartear, eu quero... Eu sou um homem justo. Todos os anos tem um Senador que ocupa esta tribuna e faz sempre um discurso no Dia do Defensor Público, em homenagem a esta categoria. V. Exª aqui é um exemplo de Parlamentar inteiramente sintonizado com as aspirações do povo mais pobre, defendendo a Defensoria Pública.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Eu agradeço a V. Exª, porque realmente eu tenho pela Justiça, de um modo geral, especialmente pela Defensoria Pública, um carinho especial, porque a gente ouve a toda hora falar e vê ser publicado que neste País só vai para cadeia quem é pobre; que o rico não vai porque pode pagar advogado. Ora, então é uma questão somente de aplicar a Constituição. Quem tem de pagar advogado para o pobre? O Governo, o Governo Estadual, o Governo Federal. E, lamentavelmente, existem Estados que sequer têm Defensoria instalada, e a Defensoria Pública Federal é muito precária, muito precária mesmo! Então, eu louvo, por exemplo, esse projeto de iniciativa do Presidente Lula, tão bem relatado aqui por V. Exª. Mas eu ouvi vários defensores nesse período e é por isso que eu estou dizendo a V. Exª que eu quero ler, neste fim de semana, o seu parecer, porque eu tenho muito interesse em ver realmente ampliada a ação e a capacidade de atendimento do defensor público. Com isso, Senador João Pedro, nós atenderemos, sim, aqueles realmente pobres, necessitados que, muitas, vezes, são vítimas de injustiça ou de ações não adequadas por parte de um agente público, e não têm advogado para defendê-los. Portanto, eu tenho certeza, como V. Exª frisou aí, que o parecer de V. Exª, acolhendo algumas emendas de redação, deve estar primoroso. Mas também quero dizer que me preocupou ouvir uma frase de V. Exª, de maneira que a gente não faça a emenda que tenha de voltar para a Câmara. Eu acho que, se houver – e V. Exª concordar com isso – necessidade de fazer algum

tipo de emenda, que a gente faça, porque o aprofundamento do debate e o aprimoramento de uma obra, como tenho certeza de que a sua é bem feita, não é demais. Portanto, quero lhe dizer que estou à disposição e quero mesmo ler, neste fim de semana, o parecer de V. Exª.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Eu acredito que, se houver alguma emenda, nós transformaremos essa emenda num projeto de lei. E segue um procedimento normal no âmbito do Congresso, enquanto o Presidente sanciona o atual projeto.

Senador João Pedro, com muito prazer.

O Sr. João Pedro (Bloco/PT – AM) – Senador Valadares, primeiro parabenizá-lo pelo zelo, pelo cuidado, pela peça que V. Exª produziu ao relatar uma matéria que eu considero relevante, cidadã. Eu não concebo um Estado democrático de direito – e V. Exª é um advogado militante, conhecedor, estudioso, comprometido – sem a modernização que V. Exª já tocou, sem a agilidade, os mecanismos de um instrumento que compõe um Estado democrático de direito. Eu quero parabenizá-lo pela relatoria, pela abordagem e, ao mesmo tempo, fazer uma pergunta a V. Exª. V. Exª já disse que não vai ler na totalidade o parecer, mas V. Exª pode mencionar a situação nos Estados brasileiros? V. Exª poderia ilustrar isso fazendo um comentário da situação, da realidade das Defensorias. Neste meu aparte, eu quero dar um exemplo, porque V. Exª está muito preocupado em dar agilidade, em modernizar, em dar um tratamento jurídico como política de Estado à Defensoria no Brasil. O meu Estado, por conta do modelo econômico, tem uma renda significativa. Vou aproveitar para fazer uma denúncia: o Estado do Amazonas, que tem em Manaus quase dois milhões de habitantes, possui em torno de 40 defensores públicos, Senador Jefferson Praia. Tem menos de 50 defensores públicos no Estado do Amazonas. Então, isso é dolorido, isso é injusto para uma parcela significativa da nossa população, e estou falando da população pobre deste País, porque parte da nossa Justiça é gratuita, e parte dela tem um custo para se ter acesso a ela. Se não temos, se não há um investimento, se não há um compromisso dos Estados, dos governos, nós abrimos uma lacuna perigosa, injusta, desumana com uma parcela do nosso povo, do povo pobre deste País. Então, quero parabenizá-lo pela relatoria, pelo trabalho e dizer para o Brasil que o Relator, que é V. Exª, é um pai, é um advogado, é um militante político comprometido com justiças, ou com a justiça social, com a justiça econômica. Conheço a militância, a vida pública de V. Exª. V. Exª engrandece o Senado. Quero chamar a atenção da nossa Casa. Dentre as matérias que precisamos votar nesses dias, é necessário discutir e votar a matéria de que V. Exª faz a relatoria. Parabéns pelo trabalho!

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Senador João Pedro, quero agradecer as palavras generosas de V. Exª, e as incorporo ao meu discurso, mas não poderia deixar de fazer menção à pergunta feita por V. Exª. De relance, eu posso lhe dizer que a Defensoria Pública está organizada em muitos Estados. Em muitos Estados ela está organizada, mas faltando uma remuneração compatível com as altas funções que exercem os defensores em alguns Estados.

O Sr. João Pedro (Bloco/PT – AM) – Dos Estados brasileiros, qual Estado é uma referência em pagar bem, em estruturar a Defensoria Pública? V. Exª tem esse dado?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Bom, eu poderia dizer o seguinte: o Estado do Ceará é um exemplo a ser seguido. Os defensores públicos estão mais ou menos com uma remuneração igual à do Ministério Público. Agora, existem outros Estados que estão próximos do Estado do Ceará, mas o Estado do Ceará é um exemplo.

Agora, existem Estados – vamos dizer – economicamente fortes, como o Estado do Paraná, que ainda não tem estrutura nenhuma na Defensoria Pública. Lá, naturalmente, é o Ministério Público que, além de exercitar as suas atividades, que são numerosas, tem de fazer o papel que cabe à Defensoria Pública.

O Senador Alvaro Dias me disse que começou a esboçar essa estrutura para a Defensoria Pública no seu último governo. Entretanto, isso não teve continuidade, e hoje, infelizmente, o Estado do Paraná não dispõe de uma Defensoria Pública como a de um grande número de Estados brasileiros.

São Paulo está começando a se estruturar agora.

No Nordeste, praticamente todos os Estados têm a Defensoria Pública; uns com uma estrutura melhor, outros com uma estrutura menor, mas o que está pegando, neste momento, é a questão da remuneração.

E essa remuneração, temos certeza absoluta, vai ser conseguida, conquistada com a luta que já foi efetivada pelos defensores públicos, pela direção nacional dos defensores públicos, e também com a aprovação desta lei, que dará uma nova roupagem estrutural à Defensoria Pública do nosso País.

Então, não é só a remuneração. Precisamos de estrutura, de autonomia financeira e administrativa e também da possibilidade de contratação, por meio de concurso, de novos defensores, para que todas as comarcas tenham, pelo menos – não só no Amazonas como nos outros Estados do Brasil, principalmente os

mais pobres –, um defensor público para atuar com o juiz e com o Ministério Público em defesa da população desassistida.

Agradeço a V. Exª.

A Constituição Federal afirma que o Estado tem o dever de prestar assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados. É o que diz o inciso LXXIV do art. 5º da Constituição Federal.

A integralidade do serviço de assistência jurídica prestada pela Defensoria Pública tem sido interpretada pelos tribunais como a mais ampla possibilidade de medidas, ações e recursos que se mostrem adequados à defesa dos necessitados. O projeto, portanto, torna mais explícito e concreto esse princípio da integralidade, enumerando várias funções essenciais que devem ser exercidas pela Defensoria Pública, sem excluir outras formas de atuação necessárias à defesa de seus assistidos.

Assim, de acordo com o art. 1º do projeto, a Defensoria Pública passa a ser definida como "expressão-instrumento do regime democrático".

Ela fica expressamente legitimada para promover a mais ampla defesa dos direitos fundamentais dos necessitados, dos hipossuficientes, dos mais pobres, sendo admissíveis várias ações capazes de propiciar sua adequada e efetiva tutela, como não poderia deixar de ser, tendo em vista o pré-falado princípio da assistência jurídica integral.

Logo adiante, nas Disposições Gerais, o projeto trata dos objetivos institucionais da Defensoria Pública: a primazia da dignidade da pessoa humana; a redução das desigualdades sociais; a afirmação do Estado democrático de direito; a prevalência e a efetividade dos direitos humanos; e a garantia dos princípios constitucionais de ampla defesa e do contraditório.

A positivação desses objetivos do novo art. 3º, "a", e a nova conceituação prevista no art. 1º afirmam a identidade da Defensoria Pública com os princípios e objetivos da República brasileira, notadamente com seu compromisso com a redução das desigualdades sociais, defendendo o direito de pessoas que, de outra forma, não teriam acesso à Justiça, contribuindo, assim, também para a efetivação do principio constitucional da igualdade e da não-discriminação.

A Defensoria Pública é a instituição constitucionalmente prevista para garantir o acesso integral à Justiça pelas pessoas carentes que, segundo dados do IBGE, correspondem a 78% dos brasileiros, que são aqueles que ganham até três salários-mínimos.

Quanto ao novo elenco das funções institucionais, todas elas estão delineadas ao longo do projeto.

Uma importante medida introduzida pelo projeto é a orientação da Defensoria pela defesa dos direitos humanos e pela proteção de grupos sociais vulneráveis, como pessoas com deficiência, mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Presidente, é um relatório que estou lendo e já estou encerrando. Este é um relatório histórico em favor da Defensoria Pública, do qual V. Exª é um dos timoneiros nesta Casa. Terei de fazer sua leitura completa para que o público e os Senadores dele tomem conhecimento – não só os que estão aqui, mas os que estão nos seus gabinetes e também em seus Estados – e possam acompanhar de perto o que conseguimos aprovar na Comissão de Constituição e Justiça.

As funções institucionais também são ampliadas, passando a incluir expressamente a atuação junto a estabelecimentos policiais, penitenciários e de internação de adolescentes e o acompanhamento de inquérito policial com a comunicação imediata da prisão em flagrante pela autoridade policial quando o preso não constituir advogado.

Para assegurar maior paridade de armas entre defesa e acusação, inclusive do ponto de vista simbólico, o projeto prevê que, nas audiências judiciais, os defensores públicos deverão se sentar no mesmo plano dos membros do Ministério Público.

Assim, ficará resguardado o mesmo tratamento para o órgão de acusação e o órgão de defesa, tal como ocorre em várias nações civilizadas, onde se substituiu o modelo de Estado acusador pelo modelo do Estado garantidor de direitos.

A defesa dos interesses coletivos, especialmente por meio da Ação Civil Pública, também está expressamente prevista. Aqui, atualmente, há um ponto de discórdia com o Ministério Público, mas nós não podemos entender que direitos difusos, como os relacionados com a educação e a saúde, não possam ser objeto de ação encetada pela Defensoria Pública em defesa do constituinte mais pobre. Há uma Adin, Ação Direta de Inconstitucionalidade, no Supremo Tribunal Federal às vésperas de ser julgada, ação que vai dirimir, de uma vez por todas, essa questão da Ação Civil Pública: o que cabe ao Ministério Público, o que cabe à Defensoria Pública, ou aquilo que cabe aos dois no sentido da defesa da sociedade e do mais pobres.

Na verdade, o projeto apenas delimita mais claramente a pertinência temática da atuação da Defensoria Pública para os casos em que a tutela dos direitos coletivos ou individuais homogêneos puder beneficiar, de alguma forma, grupo de pessoas hipossuficientes.

Criação dos direitos dos assistidos da Defensoria Pública.

O projeto propõe a criação dos direitos dos assistidos da Defensoria Pública. É a primeira vez que, ao organizar uma instituição do sistema de Justiça, uma legislação volta seu foco para o cidadão a que se destina e não para o próprio órgão ou seus integrantes.

Inspirado nas várias propostas sobre direitos dos usuários de serviços públicos, o projeto enumera direitos básicos, como a informação sobre a tramitação do processo e a localização e o horário de funcionamento dos órgãos de atuação. Também é previsto o direito à qualidade e à eficiência no atendimento, que servirá como norma-princípio para inspirar uma gestão mais racional dos recursos humanos.

(Interrupção do som.)

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, concluo em cinco minutos.

Inspirado nas várias propostas sobre direitos dos usuários de serviços públicos, o projeto enumera direitos básicos, como a informação...

Sr. Presidente, fui autorizado pelo Presidente José Sarney a ler este parecer para economizarmos tempo na ocasião da discussão da matéria. Como estou fazendo esta leitura agora, quando a matéria for colocada em votação, esta leitura ficará dispensada. Estamos economizando tempo. É por isso que estou pedindo a V. Exª tempo suficiente para fazer a leitura – já pulei alguns parágrafos para atender a exigência de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Pelo contrário, Senador, eu estou aprendendo muito com V. Exª. Peço apenas sensibilidade para com a situação dos outros inscritos que têm vôo marcado, eles a merecem – outros já voaram, e eles estão aqui.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Nem eu nem V. Exª voamos ainda, não é, Senador?

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Eu estou aprendendo muito com V. Exª. E quero dizer que me encanta. Fé sem obra já nasce morta. Eu, como V. Exª, governamos Estados e me orgulho de ter feito um Palácio da Defensoria no Estado do Piauí. Esse Palácio tinha 30 defensores em cada cidade, o que resultava em 224, e eu dava um DAS coordenado pelos defensores concursados.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Parabéns a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Acho a obra de V. Exª magnífica. Lembro-me do julgamento de Cristo, que Ele não teve advogado de defesa. E Pilatos lavou as mãos. Então, depois do trabalho de V. Exª, do sofrimento de Cristo e daquele julgamento, que nunca mais fique um irmão nosso pobre sem defesa.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – É verdade, Senador Mão Santa. Mas, continuo:

Inspirado nas várias propostas sobre direitos dos usuários de serviços públicos, o projeto enumera direitos básicos como a informação sobre a tramitação do processo, a localização e o horário dos órgãos de atuação. Também é previsto o direito à qualidade e à eficiência no atendimento, que servirá também como norma-princípio para inspirar uma gestão mais racional dos recursos humanos e financeiros.

Outro direito de grande importância é a defesa por defensores públicos distintos, quando verificada a existência de interesses antagônicos ou colidentes entre os destinatários de suas funções.

(Interrupção do som.)

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Modernização e democratização da gestão administrativa e orçamentária.

Uma das principais inovações do projeto consiste em estabelecer que a Defensoria Pública deverá elaborar planos anuais de atuação, projetando as principais ações da Defensoria Pública para o período de um ano.

Por intermédio desse planejamento, será possível identificar as áreas de atendimento prioritário, organizar ações integradas, entre outras medidas indispensáveis para se dimensionar a própria forma de aplicação dos recursos financeiros, buscando o máximo de eficiência.

A elaboração de um plano de atuação deverá ser precedida de ampla divulgação, permitida a participação do Governo, do Poder Legislativo e da sociedade. Para que a modernização da gestão tenha um norte e um foco bem claros, o projeto de forma completamente inovadora estabelece que a Defensoria Pública deve primar pela descentralização, priorizando as regiões com maiores índices da exclusão social e adensamento populacional, colocando a Defensoria Pública mais perto de uma população carente, onde ela mais precisa.

Mecanismo de fiscalização e participação social.

Com o objetivo de aprimorar a relação da Defensoria com seus assistidos e cuidar da observância de seus direitos, o projeto cria a Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública, uma verdadeira inovação do sistema de Justiça. Essa proposta segue uma tendência internacional de aprimoramento dos serviços públicos e estreitamento dos canais de comunicação com a po-

pulação, buscando, sobretudo, aumentar a eficiência da atividade.

A Ouvidoria-Geral será uma importante ferramenta para analisar a instituição, a partir de um ângulo específico e bastante importante do usuário do serviço. A Ouvidoria-Geral deverá ser exercida por pessoa que não seja da Defensoria Pública, escolhida pelo Conselho Superior, a partir de lista tríplice elaborada pela sociedade civil.

Formação e capacitação dos membros da Defensoria Pública.

Considerados todos esses novos objetivos, focos e atribuições, imprescindível o treinamento dos novos defensores públicos, selecionados por meio de concurso público para o desempenho de suas funções.

Em síntese, o projeto está rigorosamente em consonância com as necessidades postas nos dois pactos de Estado, fortalecendo a Defensoria Pública brasileira com os mecanismos necessários à consecução de sua nobre função constitucional, qual seja, promover a ampla defesa dos direitos das pessoas carentes.

A garantia à população carente do direito constitucional de ampla defesa em juízo se revela, com absoluta clareza, o objeto principal do projeto. Tanto em sua redação...

(Interrupção do som.)

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – ...como por intermédio dos aprimoramentos realizados pelo nobre Deputado Mauro Benevides, ex-Senador e Presidente do Congresso Nacional, que foi o Relator da matéria na CCJ, na Câmara dos Deputados, e autor do Substitutivo aprovado naquela Casa.

Temos que reconhecer o trabalho do Deputado Mauro Benevides, que, por intermédio de uma articulação política bem sucedida, conseguiu aprovar matéria tão importante para os destinos da Defensoria Pública no Brasil.

O fortalecimento da Defensoria resultará também no fortalecimento do sistema de Justiça como um todo, pois nenhum organismo é forte se um dos seus membros está debilitado.

A nobre instituição do Ministério Público, que tão relevantes serviços presta ao nosso País, não terá nenhuma de suas funções privativas abaladas ou mesmo minimamente arranhadas com a aprovação deste projeto. Ministério Público e Defensoria Pública, irmanados, vão fortalecer a nossa sociedade mais ainda, principalmente os mais carentes.

Diante de uma defesa pública mais forte e bem estruturada, o Ministério Público saberá se organizar ainda melhor para travar, em igualdade de condições, sua função precípua e exclusiva de órgão de acusação e titular da ação penal pública, sem, de maneira nenhuma, esquecermo-nos de outras atividades e atribuições constitucionais do Ministério Público.

Destaco que, por meio deste projeto, o Congresso Nacional não está apenas tratando da Defensoria Pública, mas do próprio direito de ampla defesa da grande maioria da população brasileira e, assim, construindo um Estado mais democrático e garantidor dos direitos fundamentais dos seus cidadãos.

Outra questão que merece ainda atenção deste Relator é o debate levantado com relação ao papel complementar da assistência jurídica e gratuita prestada por advogados, seja em caráter voluntário ou *pro bono*, seja como advogado dativo.

O que propõe o projeto, Sr. Presidente, na verdade, é uma nova configuração da Defensoria Pública no nosso País. A Associação dos Magistrados Brasileiros, por intermédio do seu Presidente, Mozart Valadares Pires – Valadares, deve ser meu parente, mas não tive o prazer ainda de conhecê-lo –, encaminhou ofício no qual manifesta apoio à aprovação do PLC nº 137, de 2009, nos seguintes termos:

Atenta a tudo quanto possa resultar na defesa das garantias constitucionais, bem como na proteção aos direitos humanos e ao exercício da cidadania, a AMB manifesta-se pela necessidade de que sej**a priori**zada a aprovação do PLC nº 137 para que, com a Defensoria Pública estruturada e atuante, sejam concretizados os ideais constitucionais de instituir no Brasil um verdadeiro Estado democrático e que sejam assegurados plenamente o acesso à Justiça e o exercício dos direitos sociais e individuais por todos, sem distinção."

Também recebemos igual manifestação da Ordem dos Advogados do Brasil, que diz:

Não há como deixar de acompanhar o posicionamento da Comissão Nacional de Advocacia Pública, bem presidida pelo nosso Conselheiro Federal William Guimarães Santos de Carvalho, pelo que voto no sentido de que esse Conselho Federal dê integral apoio ao Projeto de Lei Complementar nº 28, nos termos postos por aquela Comissão."

A Associação dos Juízes para a Democracia também nos enviou um comunicado que deixarei de ler devido ao tempo, que já está esgotado, mas agradeço de antemão a manifestação sincera.

O Congresso Nacional tem-se mostrado à altura dos desafios colocados para a construção de um ordenamento jurídico mais justo e democrático. Leis de grande importância para a sociedade, em que pese algumas resistências e as controvérsias na época de sua aprovação, são exemplos para todo o mundo, como o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Código de Defesa do Consumidor, o Estatuto do Idoso e, agora,

o Estatuto do Produtor Rural, de minha iniciativa, que está tramitando na Comissão de Agricultura.

Mas de pouco adianta a aprovação de novos direitos, se a população carente do País não tiver à sua disposição um serviço público eficiente para assegurar que esses direitos sejam cumpridos.

Essa é a missão da Defensoria Pública. E a aprovação integral deste projeto é o clamor da sociedade brasileira. Dessa forma, o projeto merece aprovação com algumas emendas que, de comum acordo com a Comissão, com a participação de Lideranças, da sociedade brasileira, inclusive do Ministério da Justiça, do Supremo Tribunal Federal, conseguimos aprovar na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania ontem pela manhã.

Então, ao terminar as minhas palavras finalmente, Sr. Presidente, eu gostaria que o texto integral deste relatório fosse publicado, já que eu não pude lê-lo na sua integralidade.

Enalteço, neste instante, a luta da Defensoria Pública pela melhoria das condições de vida da população mais carente e também exalto o Ministério Público pela importância na estrutura democrática do nosso País. Ontem, estava em peso na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e se portou com a maior dignidade, aceitando, de forma democrática, de forma consciente. Naturalmente, alguns dispositivos não puderam ser aprovados, mas, naquele episódio de ontem, na aprovação dessa matéria, ficou constatado que Ministério Público e Defensoria unidos vão fortalecer mais a sociedade brasileira.

Durante o discurso do Sr. Antonio Carlos Valadares, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Após as palavras do nosso Senador Antonio Carlos Valadares, que disse que não leu na integralidade o trabalho, mas V. Exª desce da tribuna na certeza de que é um dos mais íntegros Parlamentares da história do Brasil. V. Exª, com esse trabalho, dá esperança para que a Justiça seja como o sol: igual para todos.

É o seguinte o parecer:

PARECER Nº 1.459, de 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 2009-Complementar (nº 28/2007, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera dispositivos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, que organiza a Defensoria Pública da União, do Distrito Federal e dos Territórios e prescreve normas gerais para sua organização nos Estados, e da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, e dá outras providências.*

RELATOR: Senador **ANTONIO CARLOS VALADARES**

I – RELATÓRIO

Tramita nesta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 2009 – Complementar, de autoria do Poder Executivo, que altera a Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, que organiza a Defensoria Pública da União, do Distrito Federal e dos Territórios, prescreve normas gerais para a sua organização nos Estados e dá outras providências – PLP nº 28, de 2007, na origem.

De acordo com a Exposição de Motivos nº 24, do Ministério da Justiça, o projeto tem como principal objetivo "introduzir significativos avanços na legislação pertinente à Defensoria Pública abordando quatro principais aspectos: a indicação dos objetivos e a ampliação das funções institucionais; a regulamentação da autonomia funcional, administrativa e orçamentária; a democratização e modernização da gestão da Defensoria Pública e, por fim, a seleção e formação dos Defensores Públicos".

Na Câmara dos Deputados, o projeto foi aprovado em três comissões e no plenário aquela Casa. Na Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, o projeto foi integralmente aprovado, conforme o texto original da mensagem presidencial.

A Comissão de Finanças e Tributação aprovou o projeto por unanimidade, destacando do parecer a "não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas" .

Submetida à Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, a matéria foi amplamente debatida e o projeto recebeu substitutivo do Deputado Mauro Benevides (PMDB/CE), que restou aprovado por unanimidade.

Por fim, o projeto foi aprovado pelo plenário da Câmara dos Deputados, após amplo debate, e, após chegar ao Senado, foi remetido pela Mesa Diretora diretamente para a Comissão de Constituição Justiça e Cidadania.

O texto aprovado pela Câmara dos Deputados guarda estreita sintonia com a redação original do projeto e promove, dentre outras, as seguintes alterações na Lei Orgânica da Defensoria Pública:

- altera o art. 1º da LC nº. 80, de 1994 para explicitar, na conceituação da Defensoria Pública, seu papel de função essencial à justiça, incumbindo-lhe, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, de forma integral e gratuita, dos interesses dos necessitados, assim considerados na forma da lei;

- explicita as funções da Defensoria Pública, decorrentes do principio constitucional da assistência jurídica integral, tais como: a) promover, prioritariamente, a solução extrajudicial dos litígios, visando à composição entre as pessoas em conflito de interesses, por meio de mediação, conciliação, arbitragem e demais técnicas de composição e administração de conflitos; b) promover a difusão e a conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico; c) representar aos sistemas

internacionais de proteção dos direitos humanos, postulando perante seus órgãos; d) exercer a defesa dos direitos e interesses do consumidor carente; e) promover a mais ampla defesa dos direitos fundamentais dos necessitados; f) acompanhar inquérito policial, inclusive com a comunicação imediata da prisão em flagrante pela autoridade policial, quando o preso não constituir advogado; g) atuar nos estabelecimentos policiais, penitenciários e de internação de adolescentes; e h) atuar na preservação e reparação dos direitos de pessoas carentes vítimas de tortura, abusos sexuais, discriminação ou qualquer outra forma de opressão ou violência (art. 4º).

- altera a nomenclatura do cargo de Defensor Público da União, que passaria a ser denominado Defensor Público Federal;

- dispõe que a Defensoria Pública do Estado poderá atuar por intermédio de núcleos ou núcleos especializados, dando-se prioridade, de todo modo, às regiões com maiores índices de exclusão social e adensamento populacional (art. 106);

- em matéria de controle, o projeto cria a Ouvidoria-Geral, como órgão de promoção da qualidade dos serviços prestados pela Instituição, destacando-se que o ouvidor não pode ser integrante da carreira de Defensor Público (arts. 105-A e 105-B);

- estabelece, ainda, que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Defensoria Pública do Estado, quanto à legalidade, legitimidade, aplicação de dotações e recursos próprios e renúncia de receitas, será exercida pelo Poder Legislativo, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno estabelecido em lei (art. 97-B, § 6º);

- explicita os direitos dos assistidos da Defensoria Pública (art. 4º-A), como direito a informações sobre a localização e horário de funcionamento dos órgãos da Defensoria Pública; direito à qualidade e à eficiência do atendimento; ou direito a atuação de Defensores Públicos distintos, quando verificada a existência de interesses antagônicos ou colidentes entre destinatários de suas funções; e

- estabelece que aos aprovados no concurso público para Defensor, deverá ser ministrado curso oficial de preparação à carreira, objetivando o treinamento específico para o desempenho das funções técnico-jurídicas e noções de outras disciplinas necessárias à consecução dos princípios institucionais da Defensoria Pública (art. 26-A).

A matéria foi incluída na pauta da Comissão de Constituição e Justiça, que aprovou os Requerimentos nº 65, de 2009-CCJ, de autoria do Senador Wellington Salgado de Oliveira, nº 67, de 2009-CCJ, dos Senadores Antonio Carlos Valadares, Inácio Arruda, Augusto Botelho e Wellington Salgado de Oliveira e nº 71, de 2009-CCJ, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, todos para instruir a matéria através de audiência pública, designada para o dia 19/08/2009. Na mesma oportunidade, foi aprovado Requerimento de Urgência nº 68, de 2009, de autoria do relator da matéria, Senador Antônio Carlos Valadares.

A referida audiência pública foi realizada no dia 27/08/2009 com a presença do representante do Presidente da Associação Nacional do Ministério Público (CONAMP) do Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR) Presidente da Associação Nacional dos Defensores Públicos (ANADEP); Presidente da Associação dos Defensores Públicos da União (ANDPU); Secretário de Assuntos Legislativos do Ministério da Justiça; Secretário de Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça.

Por fim, cumpre informar que foram remetidos para esse relator manifestações de prestigiosas entidades de âmbito nacional em favor da aprovação do integral do projeto.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão, nos termos do artigo 101, II, "l", do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), opinar sobre proposições que tratem da organização

administrativa e judiciária da Defensoria Pública da União e dos Territórios e a organização judiciária da Defensoria Pública do Distrito Federal, como é o caso.

O projeto coaduna-se com os parâmetros constitucionais aplicáveis, quer no tocante à iniciativa privativa do Presidente da República (artigo 61, § 1°, II, "d", da Constituição Federal), quer quanto à Competência da União e do Congresso Nacional para legislar, através de Lei Complementar, sobre matéria que trate da organização da Defensoria Pública da União e do Distrito Federal e dos Territórios e prescreva normas gerais para sua organização nos Estados (artigo 134, § 1°, da Constituição Federal).

Não se encontram, pois, no presente projeto de lei complementar, óbices quanto à constitucionalidade, tampouco quanto à juridicidade e à adequação regimental.

No mérito, o PLC n° 137, de 2009 – Complementar, como bem enunciado na justificação, atende à necessidade de reorganização dos serviços da Defensoria Pública, especialmente para adequá-la à alteração constitucional introduzida pela Emenda Constitucional n° 45, de 2004 – Reforma do Judiciário, que conferiu à Defensoria Pública dos Estados autonomia administrativa e funcional (artigo 134, § 2°, da Constituição Federal), bem como o repasse dos recursos correspondentes às dotações orçamentárias na forma de duodécimos (artigo 168 da Constituição Federal).

A análise revela que quatro principais aspectos foram observados: a regulamentação da autonomia funcional, administrativa e orçamentária; a modernização e democratização da gestão da Defensoria Pública; a explicitação dos objetivos e a ampliação das funções institucionais, com foco na atuação preventiva, interdisciplinar e coletiva; e, por fim, a formação dos novos Defensores Públicos.

A Constituição Federal de 1988, em sua redação original, prevê que "Lei complementar organizará a Defensoria Pública da União e do Distrito Federal e dos Territórios e prescreverá normas gerais para sua organização nos Estados" (artigo 134, § 1°). Esta lei, de iniciativa privativa do Presidente da República, é a Lei Complementar n° 80, de 11 de janeiro de 1994 (LC n° 80/94).

Contudo, as inovações inseridas no Texto Constitucional pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004 – Reforma do Judiciário, alteraram substancialmente a estrutura da Defensoria Pública, de modo que sua Lei Orgânica Nacional efetivamente, necessita, ser reformada e adaptada à nova realidade.

Essas alterações, analisadas criteriosamente por esse relator, consistem nas medidas necessárias para que a Defensoria Pública possa cumprir melhor seu papel constitucional de prestar assistência jurídica aos necessitados. Aliás, essa preocupação com o fortalecimento da Defensoria Pública é compartilhada pelos três Poderes da República.

Justamente por essa razão, ou seja, pela preocupação com a assistência jurídica à população carente, os chefes de dos Três Poderes firmaram dois pactos de Estado para a modernização do sistema de justiça brasileiro. No que diz respeito à democratização do acesso à justiça, o objetivo central do I Pacto de Estado por um Judiciário mais ágil e republicano foi atendido: a aprovação da Emenda Constitucional nº 45 – Reforma do Judiciário, que consagrou a autonomia da Defensoria Pública dos Estados.

Agora, a Reforma da Lei Orgânica da Defensoria Pública, matéria de que trata esse PLC 137, de 2009, consta do II Pacto Republicano de Estado por um sistema de Justiça mais acessível, ágil e efetivo, celebrado em 13 de abril de 2009. O primeiro objetivo enunciado por esse II Pacto trata do "Acesso universal à Justiça, especialmente dos mais necessitados". Para a consecução dos objetivos do II Pacto, os três Poderes da Republica assumiram expressamente o compromisso de

> **"Conferir prioridade às proposições legislativas relacionadas aos temas indicados no anexo deste Pacto, dentre os quais destacam-se a continuidade da Reforma Constitucional do Poder Judiciário e os temas relacionados à concretização dos direitos fundamentais, à democratização**

do acesso à Justiça, inclusive mediante o fortalecimento das Defensorias Públicas, à efetividade da prestação jurisdicional e ao aperfeiçoamento dos serviços públicos prestados à sociedade."

O principal projeto de lei que trata do fortalecimento da Defensoria Pública – como prosseguimento da Reforma Constitucional do Poder Judiciário – vem a ser justamente este PLC nº 137, ora em exame.

Não se pode deixar de registrar que, no âmbito do Sistema de Justiça, o apoio do Poder Judiciário ao fortalecimento da Defensoria Pública é inegável. Na qualidade de decano do Supremo Tribunal Federal, o Exmo. Sr. Ministro Celso de Melo proferiu recente pronunciamento, no plenário do STF, em homenagem ao Dia Nacional da Defensoria Pública, assinalando que:

"**A questão** da Defensoria Pública, portanto, **não pode (e não deve)** ser tratada de **maneira inconseqüente**, **porque**, de sua **adequada** organização e efetiva institucionalização, **depende** a proteção jurisdicional **de milhões** de pessoas **carentes e desassistidas**, que sofrem **inaceitável** processo de exclusão que as coloca, **injustamente**, **à margem** das grandes conquistas jurídicas e sociais." (grifos no original).

Essa premência da adequada estruturação da Defensoria Pública, com muita propriedade assinalada pelo Eminente Ministro Celso de Melo, está em consonância com a vontade popular. Um dos exemplos dessa afirmação é o resultado da I Conferência Nacional de Segurança Pública, realizada nos dias 27 a 30 de agosto de 2009, e que reuniu mais de 3.000 delegados de todo o país. Um das 40 diretrizes aprovadas foi a seguinte:

"Fortalecer a Defensoria Pública, com a sua estruturação em todas as comarcas do país, como instrumento viabilizador do acesso universal à justiça e à defesa técnica"

Cabe, portanto, verificar se esta proposição em exame está de acordo com os objetivos Constitucionais de promoção do acesso à justiça e dos fins colimados pelos I e II Pactos de Estado, com os quais o Congresso Nacional comprometeu-se a examinar com maior celeridade.

a) Explicitação dos objetivos e das funções institucionais da Defensoria Pública.

A Constituição Federal afirma que o Estado tem o dever de prestar assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados (inciso LXXIV do art. 5º). A integralidade do serviço de assistência jurídica prestado pela Defensoria Pública, portanto, tem sido interpretada pelos Tribunais como a mais ampla possibilidade de medidas, ações e recursos que se mostrem adequados à defesa dos necessitados. O projeto, portanto, torna mais explícito e concreto esse principio da "integralidade", enumerando várias funções essenciais que devem ser exercidas pela Defensoria Pública, sem excluir outras formas de atuação necessárias à defesa de seus assistidos.

Assim, de acordo com o art. 1º do projeto, a Defensoria Pública passa a ser definida como "expressão e instrumento do regime democrático". Ela fica expressamente legitimada a "promover a mais ampla defesa dos direitos fundamentais dos necessitados", sendo admissíveis "todas as espécies de ações capazes de propiciar sua adequada e efetiva tutela", como não poderia deixar de ser, tendo em vista o pré-falado principio da assistência jurídica integral.

Logo adiante, nas "Disposições Gerais", o projeto trata dos objetivos institucionais da Defensoria Pública: a primazia da dignidade da pessoa humana; a redução das desigualdades sociais; a afirmação do Estado Democrático de Direito; a prevalência e efetividade dos direitos humanos; e a garantia dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

A positivação desses objetivos no novo artigo 3º-A e a nova conceituação prevista no art. 1º afirmam a identidade da Defensoria Pública com os próprios princípios

e objetivos da República, notadamente no seu compromisso com a redução das desigualdades sociais, defendendo o direito de pessoas que, de outra forma, não teriam acesso à justiça, contribuindo, assim também, para a efetivação do princípio constitucional da igualdade e da não-discriminação.

A Defensoria Pública é a instituição constitucionalmente prevista para garantir o acesso integral a justiça às pessoas carentes que, segundo dados do IBGE, correspondem a 78% dos brasileiros, que são aqueles que ganham até 03 salários mínimos.

Quanto ao novo elenco das funções institucionais (art. 4º) – com a correspondente enunciação das novas atribuições dos Defensores Públicos (art. 44, da União; art. 89, do Distrito Federal; e art. 128, dos Estados) – destaca-se a promoção, prioritária, da solução extrajudicial dos litígios, por meio de técnicas interdisciplinares como a mediação, a conciliação e a arbitragem. Essa prioridade já reflete as mais modernas e eficientes experiências realizadas por diversas Defensorias Públicas e também por outros órgãos do sistema de Justiça, comprovando que as soluções de conflitos que são construídas pelas próprias partes, com a mediação de profissionais necessariamente capacitados para isso, são muito mais eficazes para a pacificação dos conflitos, **contribuindo ainda para desafogar o Poder Judiciário.**

Também se destaca a previsão de a Defensoria Pública ter que promover a difusão e a conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico, comumente chamadas de "educação em direitos", já reconhecidas como o mecanismo mais eficaz de fortalecimento da cidadania e de prevenção de conflitos, na medida em que pessoas mais bem informadas têm menor probabilidade de terem seus direitos violados (art. 4º, III).

Outra alteração de grande importância introduzida pelo projeto é a orientação da Defensoria para a defesa dos direitos humanos e a proteção de grupos

sociais vulneráveis como pessoas com deficiências, mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, crianças e adolescentes – inclusive com a atuação junto aos estabelecimentos de internação de adolescentes – bem como de pessoas vitimas de tortura, abusos sexuais, discriminação ou qualquer outra forma de opressão ou violência (art. 4º, X e XI).

As funções institucionais também são ampliadas para inclusão expressa da atuação junto a estabelecimentos policiais, penitenciários e de internação de adolescentes e do acompanhamento de inquérito policial, com a comunicação imediata da prisão em flagrante pela autoridade policial, quando o preso não constituir advogado.

Para assegurar maior paridade de armas entre defesa e acusação, inclusive do ponto de vista simbólico, o projeto prevê que, nas audiências judiciais, os Defensores Públicos deverão se sentar no mesmo plano dos membros do Ministério Público. Assim, ficará resguardado o mesmo tratamento para o órgão de acusação e o órgão de defesa, tal como ocorre em várias nações civilizadas, onde se substituiu o modelo de Estado acusador, para se transformar em Estado garantidor de direitos.

A defesa dos interesses coletivos, especialmente por meio da ação civil pública, também está expressamente prevista. O projeto não inova em nada nessa matéria. A legitimidade já decorre da Lei nº 11.448, de 2007, de autoria do ex-senador Sérgio Cabral Filho (PMDB/RJ), portanto, ainda que o presente projeto não existisse ou fosse rejeitado, a legitimidade da Defensoria Pública, nesse ponto, em nada seria modificada.

Na verdade, o projeto apenas delimita mais claramente a pertinência temática da atuação da Defensoria Pública para os casos em que a tutela dos diretos coletivos ou individuais homogêneos "puder beneficiar, de alguma forma, grupo de pessoas hipossuficientes".

Repita-se que a legitimidade da Defensoria Pública para a propositura de ações civis públicas já é uma realidade no direito positivo brasileiro graças à

aprovação da Lei nº 11.448, de 2007. Nessa referida lei, a Defensoria Pública foi inserida no amplo rol dos entes legitimados para a propositura de demandas coletivas, figurando ao lado dos demais legitimados, a saber: a União, os Estados, os municípios, as autarquias, as fundações, as empresas públicas, as sociedades de economia mista, as associações – quando assim previsto em seus estatutos – e o Ministério Público. Portanto, em boa ora o Senado já havia tomado as medidas necessárias para inserir nesse amplo rol a instituição voltada para a defesa jurídica dos mais carentes.

De resto, ressalto que essa matéria é objeto de lei própria, a saber, a denominada Lei da Ação Civil Pública, que já sofreu alteração em razão de proposição de iniciativa deste Senado Federal, justamente para conferir legitimidade à Defensoria Pública para o manejo das ações coletivas. Não há motivos de nenhuma natureza que autorizem o Senado a dar com uma mão e retirar com a outra essa merecida e necessária legitimidade.

b) Criação dos direitos dos assistidos da Defensoria Pública.

O projeto propõe a criação dos direitos dos assistidos da Defensoria Pública (artigo 4º-A). É a primeira vez que, ao organizar uma instituição do sistema de Justiça, uma legislação volta seu foco para o cidadão destinatário e não para o próprio órgão ou seus integrantes.

Inspirado nas várias propostas sobre direitos dos usuários de serviços públicos, o projeto enumera direitos básicos como a informação sobre a tramitação do processo e a localização e horário de funcionamento dos órgãos de atuação. Também é previsto o direito à qualidade e eficiência no atendimento, que servirá também como norma-princípio para inspirar uma gestão mais racional dos recursos humanos e financeiros.

Outro direito de grande importância é a defesa por defensores públicos distintos, quando verificada e existência de interesses antagônicos ou colidentes entre os destinatários da suas funções.

c) Modernização e democratização da gestão administrativa e orçamentária.

Uma das principais inovações do projeto consiste em estabelecer que a Defensoria Pública deverá elaborar **planos anuais de atuação**, projetando as principais ações da Defensoria Pública para o período de um ano. Através desse planejamento, será possível identificar as áreas de atendimento prioritário, organizar ações integradas, entre outras medidas indispensáveis para se dimensionar a própria forma de aplicação dos recursos financeiros, buscando o máximo de eficiência (art. 102, § 2º).

A elaboração do plano de atuação deverá ser precedida de ampla divulgação, permitindo a participação do Governo, do Poder Legislativo e da sociedade.

Para que a modernização da gestão tenha um norte e um foco bem claros, o projeto, de forma **completamente inovadora**, estabelece que a Defensoria Pública deve primar pela **descentralização, priorizando "as regiões com maiores índices de exclusão social e adensamento populacional"** (artigo 107), colocando a Defensoria Pública mais perto de um a população carente precisa.

d) Mecanismos de fiscalização e participação social.

Com o objetivo de aprimorar a relação da defensoria com seus assistidos e cuidar da observância de seus direitos, o projeto cria a Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública (art. 105-A), uma verdadeira inovação no sistema de justiça. Essa proposta segue uma tendência internacional de aprimoramento dos serviços públicos e estreitamento dos canais de comunicação com a população, buscando, sobretudo, aumentar a eficiência da atividade. A Ouvidoria-Geral será uma importante ferramenta para analisar a instituição a partir de um ângulo especifico e bastante importante: o do usuário do serviço.

A Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública deverá ser exercida por pessoa que não seja Defensora Pública, escolhida pelo Conselho Superior a partir de lista tríplice elaborada pela sociedade civil (art. 105-B).

e) Formação e capacitação dos membros da Defensoria Pública.

Considerando todos esses novos objetivos, focos e atribuições, imprescindível o treinamento dos novos Defensores Públicos, selecionados através de obrigatório concurso público, para o desempenho de suas funções. O projeto prevê que, durante o estágio probatório, aos Defensores Públicos aprovados no concurso de ingresso seja ministrado curso oficial de preparação, objetivando o treinamento específico para o desempenho das funções técnico-jurídicas, com noções de outras disciplinas necessárias à consecução dos princípios institucionais da Defensoria Pública, podendo se citar, como exemplo, a psicologia, a assistência social, a sociologia e a ciência política (art. 26-A).

Em síntese, o projeto está rigorosamente em consonância com as necessidades postas nos dois Pactos de Estado, fortalecendo a Defensoria Pública brasileira com os mecanismos necessários à consecução de sua nobre função constitucional: promover a ampla defesa dos direitos das pessoas carentes.

A garantia à população carente do direito constitucional de ampla defesa em juízo se revela, com absoluta clareza, o objetivo principal do projeto, tanto em sua redação original, como através dos aprimoramentos realizados pelo Nobre Deputado Mauro Benevides – ex-Senador e Presidente do Congresso Nacional –, que foi o relator da matéria na CCJ da Câmara dos Deputados e autor do substitutivo aprovado naquela casa.

O fortalecimento da Defensoria Pública resultará também no **fortalecimento do Sistema de Justiça como um todo, pois nenhum organismo é forte se um de seus membros está debilitado**. A nobre instituição do Ministério Público, que tão relevantes serviços presta ao país, não terá nenhuma de suas funções privativas abaladas ou mesmo minimamente arranhadas com a aprovação deste projeto.

Diante de uma defesa pública mais forte e bem estruturada, o Ministério Público saberá se organizar ainda melhor para travar, em igualdade de condições, sua função precípua e exclusiva de órgão de acusação e titular da ação penal pública.

Destaco que, através deste projeto, o Congresso Nacional não está apenas tratando da Defensoria Pública, mas do próprio direito de ampla defesa da grande maioria da população brasileira e, assim, construindo um Estado mais democrático e garantidor dos direitos fundamentais de seus cidadãos.

Outra questão que merece ainda atenção deste relator é o debate levantado com relação ao papel complementar da assistência jurídica gratuita prestada por advogados, seja em caráter voluntário, ou *pro bono*, seja como advogado dativo.

O projeto, contudo, trata somente da organização do serviço da Defensoria Pública. Ele dispõe sobre a organização da assistência jurídica integral e gratuita prestada diretamente pelo Estado. Essa atividade sempre poderá ser complementada através do trabalho e do empenho dos advogados.

O que o projeto dispõe é que a função de Defensor Público não pode ser exercida por servidores públicos – ainda que tenham formação jurídica e habilitação profissional – que não sejam integrantes da carreira de Defensor Público. Com base na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (a título de exemplo, vale mencionar a ADin 2.229-6/ES e ADin 1.124-6/BA), não se admite figuras como "defensores públicos temporários" (cf. ADin nº 2.229-6/ES) ou "defensores públicos extraquadros" (cf. ADin nº 3.819-2/MG); vale dizer, não se admite que a carreira de Defensor Público ou mesmo as funções e prerrogativas previstas na Lei Complementar nº. 80, de 1994 – Lei Orgânica Nacional da Defensoria Pública, possam ser exercidas por servidores públicos que não aqueles admitidos para o cargo de Defensor Público através de concurso especifico.

Especificamente quanto à assistência jurídica gratuita prestada por advogados, de nenhum modo o projeto tem o condão de proibir ou, de qualquer maneira, limitar a atividade legal e legítima de advogados que prestem assistência judiciária a pessoas carentes, seja na qualidade de advogados dativos, seja como advogados

voluntários. A esses, assim como a todos os advogados, aplica-se o disposto no Estatuto da Advocacia – Lei nº. 8.906, de 1994, com todas as atribuições e diretos inerentes ao nobre ofício de advogado e previstas no referido Estatuto. Outra interpretação para o referido dispositivo não seria compatível com o ordenamento jurídico como um todo.

A Associação dos Magistrados Brasileiros, AMB, através de seu presidente, Mozart Valadares Pires, encaminhou Ofício nº 738/AMB/ Presi /09, no qual manifesta apoio à apoio à aprovação do PLC nº 137, de 2009, nos seguintes termos:

> **"Atenta a tudo quanto possa resultar na defesa das garantias constitucionais, bem como na proteção aos direitos humanos e ao exercício da cidadania, a AMB manifesta-se pela necessidade de que seja priorizada a aprovação do PLC nº 137/09 para que, com uma Defensoria Pública estruturada e atuante, sejam concretizados os ideais constitucionais de instituir no Brasil um verdadeiro Estado Democrático, em que sejam assegurados plenamente o acesso à justiça e o exercício dos direitos sociais e individuais por todos, sem distinção."**

Igual apoio foi manifestado pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, cujo conselho pleno aprovou parecer nº. 2007.19.03813-01, relatado pelo Conselheiro Federal Ricardo do Nascimento Correia de Carvalho. O referido parecer analisa o projeto de lei complementar e, ao final, conclui que:

> "(...) não há como deixar de acompanhar o posicionamento da Comissão Nacional da Advocacia Pública, presidida e bem presidida pelo nosso Conselheiro Federal Willian Guimarães Santos de Carvalho (PI), pelo que voto no sentido de que este Conselho Federal dê integral apoio ao Projeto de Lei Complementar nº 28/2007, nos termos postos por aquela Comissão".

A Associação dos Juízes para a Democracia – AJD encaminhou ofício firmado por seu presidente, Luís Fernando Camargo de Barros Vidal, ponderando sobre a

necessidade de "urgente aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 137, de 2009, que trata de Lei Orgânica da Defensoria Pública, ora em tramitação nesta E. Comissão de Constituição e Justiça do Senado da República, sob Vossa Relatoria". A AJD ressalta, ainda, que:

> "Entendemos que as linhas estruturais da Defensoria Pública contempladas no PLC nº 137/09 atendem às demandas sociais pelo acesso à justiça efetivo e de qualidade, bem como se integram de forma harmônica nas regras estruturantes do sistema de justiça previstas na Constituição Federal, de modo que sua aprovação de reveste de elevado interesse público e destacado impacto social."

O Congresso Nacional tem se mostrado à altura dos desafios colocados para a construção de um ordenamento jurídico mais justo e democrático. Leis de grande importância para a sociedade – em que pesem algumas resistências e as controvérsias na época de sua aprovação – são exemplos para todo o mundo, como o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Código de Defesa do Consumidor, o Estatuto do Idoso e tantas outras.

Mas de pouco adianta a aprovação de novos direitos se a população carente do país não tiver a sua disposição um serviço público eficiente para assegurar que esses direitos sejam cumpridos. Essa é a missão da Defensoria Pública e a aprovação integral desse projeto é o clamor da sociedade brasileira.

Dessa forma, o projeto merece aprovação, com algumas emendas de redação que assegurem maior precisão nos enunciados normativos.

A primeira emenda de redação diz respeito ao art. 1º da Lei Complementar nº 80, de 1994. A parte final do referido artigo merece correção de redação, indicando expressamente o inciso LXXIV, do art. 5º da Constituição Federal, ao invés da genérica referência "na forma da lei". Isso porque a Lei Complementar nº 95, de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e a consolidação das leis e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos, prescreve em seu art. 11, inciso II, alínea "g" a expressa necessidade de indicação do dispositivo objeto da remissão.

A segunda emenda de redação que propomos visa a tornar mais claro que as Defensorias Públicas, no exercício de suas funções institucionais, especialmente ao promoverem ação civil pública e todas as espécies de ações capazes de propiciar a tutela dos direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos, sempre devem ter como foco a defesa das pessoas que comprovarem insuficiência de recursos, na forma do art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal, e da nova redação dada ao art. 1º da Lei Complementar nº 80, de 1994.

III – VOTO

Em razão do exposto, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 137, com as emendas de reação a seguir formuladas, bem como a aprovação das Emendas nº 27, 28, 29, 30, 31 e 32 - CCJ, e rejeição das Emendas nºs 01 a 26 – CCJ.

EMENDA DE REDAÇÃO DE RELATOR Nº - CCJ

Dê-se ao art. 1º da Lei Complementar nº 80, de 1994, de que trata o art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 2009 - Complementar, a seguinte redação:

"Art. 1º A Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, assim considerados na forma do inciso LXXIV, do art. 5º da Constituição Federal."

EMENDA DE REDAÇÃO DE RELATOR Nº - CCJ

Dê-se ao inciso VII do art. 4º da Lei Complementar nº 80, de 1994, a que se refere o art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 2009 - Complementar, a seguinte redação:

"Art. 4º .....

.....

VII – promover ação civil pública e todas as espécies de ações capazes de propiciar a adequada tutela dos direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos quando o resultado da demanda puder beneficiar grupo de pessoas hipossuficientes."

..... (NR)."

Senador Demóstenes Torres, Presidente

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em Reunião Ordinária realizada no dia 09 de setembro de 2009, aprova o Parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 2009 - COMPLEMENTAR, conforme Relatório reformulado pelo Senador Antonio Carlos Valadares, com as Emendas nºs 1-CCJ e 2-CCJ (de iniciativa do Relator) e as Emendas nºs 3-CCJ a 8-CCJ (de iniciativa do Senador Wellington Salgado de Oliveira) abaixo descritas:

EMENDA Nº 1-CCJ

Dê-se ao art. 1º da Lei Complementar nº 80, de 1994, de que trata o art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 2009 – Complementar, a seguinte redação:

"Art. 1º A Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, assim considerados na forma do inciso LXXIV, do art. 5º da Constituição Federal"

EMENDA Nº 2-CCJ

Dê-se ao inciso VII do art. 4º da Lei Complementar nº 80, de 1994, a que se refere o art. 1º do PLC nº 137, de 2009 – Complementar, a seguinte redação:

"Art.4º.....

.....

VII – promover ação civil pública e todas as espécies de ações capazes de propiciar a adequada tutela dos direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos quando o resultado da demanda puder beneficiar grupo de pessoas hipossuficientes."

.....(NR)"

EMENDA Nº 3-CCJ

Dê-se ao inciso I do art. 44 da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, redação dada pelo Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 2009 - COMPLEMENTAR, a seguinte redação:

"Art. 44. .....

I – receber, inclusive quando necessário, mediante entrega dos autos com vista, intimação pessoal em qualquer processo e grau de jurisdição ou instância administrativa, contando-se-lhes em dobro todos os prazos"

EMENDA Nº 4-CCJ

Dê-se ao inciso I do art. 89 da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, redação dada pelo Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 2009 - COMPLEMENTAR, a seguinte redação:

"Art.89. .....

I – receber, inclusive quando necessário, mediante entrega dos autos com vista, intimação pessoal em qualquer processo e grau de jurisdição ou instância administrativa, contando-se-lhes em dobro todos os prazos"

EMENDA Nº 5-CCJ

Dê-se ao inciso I do art. 44 da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, redação dada pelo Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 2009 - COMPLEMENTAR, a seguinte redação:

"Art. 128. .....

I – receber, inclusive quando necessário, mediante entrega dos autos com vista, intimação pessoal em qualquer processo e grau de jurisdição ou instância administrativa, contando-se-lhes em dobro todos os prazos"

EMENDA Nº 6-CCJ

Dê-se ao inciso IX do art. 4º da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, redação dada pelo Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 2009 - COMPLEMENTAR, a seguinte redação:

"Art. 4º. .....

IX – impetrar habeas corpus, mandado de injunção, habeas data e mandado de segurança ou qualquer outra ação em defesa das funções institucionais e prerrogativas de seus órgãos de execução;"

EMENDA Nº 7-CCJ

Dê-se ao inciso XX do art. 4º da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, redação dada pelo Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 2009 - COMPLEMENTAR, a seguinte redação:

"XX – participar, quando tiver assento, dos conselhos federais, estaduais e municipais afetos às funções institucionais da Defensoria Pública, respeitadas as atribuições de seus ramos;"

EMENDA Nº 8-CCJ

Dê-se ao § 10 do art. 4º da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, inserido pelo Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 2009 - COMPLEMENTAR, a seguinte redação:

" Art. 4º. .....

§ 10. O exercício do cargo de Defensor Público é indelegável e privativo de membro da carreira."

Sala das Comissões, 09 de setembro de 2009.

Senador DEMÓSTENES TORRES
Presidente da CCJ

Senador ANTONIO CARLOS VALADARES
Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 137 DE 2009

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 09/09/09, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres	
RELATOR: Senador Antonio Carlos Valadares	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA (PV)	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. PAULO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. FLÁVIO TORRES

Atualizada em: 04/09/2009

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

TÍTULO II
Dos Direitos e Garantias Fundamentais
CAPÍTULO I
DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

LXXIV – o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;

TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes
CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO

Seção VIII
DO PROCESSO LEGISLATIVO

Subseção III
Das Leis

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

CAPÍTULO IV
DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA

Seção III
DA ADVOCACIA E DA DEFENSORIA PÚBLICA

Art. 134. A Defensoria Pública é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a orientação jurídica e a defesa, em todos os graus, dos necessitados, na forma do art. 5º, LXXIV.)

§ 1º Lei complementar organizará a Defensoria Pública da União e do Distrito Federal e dos Territórios e prescreverá normas gerais para sua organização nos Estados, em cargos de carreira, providos, na classe inicial, mediante concurso público de provas e títulos, assegurada a seus integrantes a garantia da inamovibilidade e vedado o exercício da advocacia fora das atribuições institucionais. (Renumerado do parágrafo único pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

§ 2º Às Defensorias Públicas Estaduais são asseguradas autonomia funcional e administrativa e a iniciativa de sua proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias e subordinação ao disposto no art. 99, § 2º. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

TÍTULO VI
Da Tributação e do Orçamento

CAPÍTULO II
DAS FINANÇAS PÚBLICAS

Seção II
DOS ORÇAMENTOS

Art. 168. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em duodécimos, na forma da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 45, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004

Altera dispositivos dos arts. 5º, 36, 52, 92, 93, 95, 98, 99, 102, 103, 104, 105, 107, 109, 111, 112, 114, 115, 125, 126, 127, 128, 129, 134 e 168 da Constituição Federal, e acrescenta os arts. 103-A, 103B, 111-A e 130-A, e dá outras providências.

LEI COMPLEMENTAR Nº 80, DE 12 DE JANEIRO DE 1994

Organiza a Defensoria Pública da União, do Distrito Federal e dos Territórios e prescreve normas gerais para sua organização nos Estados, e dá outras providências.

Título I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Defensoria Pública é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe prestar assistência jurídica, judicial e extrajudicial, integral e gratuita, aos necessitados, assim considerados na forma da lei.

Art. 4º São funções institucionais da Defensoria Pública, dentre outras:

I - promover, extrajudicialmente, a conciliação entre as partes em conflito de interesses;

II – patrocinar ação penal privada e a subsidiária da pública;

III - patrocinar ação civil;

IV – patrocinar defesa em ação penal;

V - patrocinar defesa em ação civil e reconvir;

VI - atuar como Curador Especial, nos casos previstos em lei;

VII - exercer a defesa da criança e do adolescente;

VIII - atuar junto aos estabelecimentos policiais e penitenciários, visando assegurar à pessoa, sob quaisquer circunstâncias, o exercício dos direitos e garantias individuais;

IX - assegurar aos seus assistidos, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, o contraditório e a ampla defesa, com recursos e meios a ela inerentes;

X - atuar junto aos Juizados Especiais de Pequenas Causas;

XI - patrocinar os direitos e interesses do consumidor lesado;

XII - (VETADO)

XIII - (VETADO)

§ 1º (VETADO)

§ 2º As funções institucionais da Defensoria Pública serão exercidas inclusive contra as Pessoas Jurídicas de Direito Público.

§ 3º (VETADO)

Capítulo IV

DOS DIREITOS, DAS GARANTIAS E DAS PRERROGATIVAS DOS MEMBROS DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

Seção III

Das Garantias e das Prerrogativas

Art. 44. São prerrogativas dos membros da Defensoria Pública da União:

I - receber intimação pessoal em qualquer processo e grau de jurisdição, contando-se-lhe em dobro todos os prazos;

II - não ser preso, senão por ordem judicial escrita, salvo em flagrante, caso em que a autoridade fará imediata comunicação ao Defensor Público-Geral;

III - ser recolhido a prisão especial ou a sala especial de Estado-Maior, com direito a privacidade e, após sentença condenatória transitada em julgado, ser recolhido em dependência separada, no estabelecimento em que tiver de ser cumprida a pena;

IV - usar vestes talares e as insígnias privativas da Defensoria Pública;

V - (VETADO)

VI - ter vista pessoal dos processos fora dos cartórios e secretarias, ressalvadas as vedações legais;

VII - comunicar-se, pessoal e reservadamente, com seus assistidos, ainda quando estes se acharem presos ou detidos, mesmo incomunicáveis;

VIII - examinar, em qualquer repartição, autos de flagrante, inquérito e processos;

IX - manifestar-se em autos administrativos ou judiciais por meio de cota;

X - requisitar de autoridade pública e de seus agentes exames, certidões, perícias, vistorias, diligências, processos, documentos, informações, esclarecimentos e providências necessárias ao exercício de suas atribuições;

XI - representar a parte, em feito administrativo ou judicial, independentemente de mandato, ressalvados os casos para os quais a lei exija poderes especiais;

XII - deixar de patrocinar ação, quando ela for manifestamente incabível ou inconveniente aos interesses da parte sob seu patrocínio, comunicando o fato ao Defensor Público-Geral, com as razões de seu proceder;

XIII - ter o mesmo tratamento reservado aos magistrados e demais titulares dos cargos das funções essenciais à justiça;

XIV - ser ouvido como testemunha, em qualquer processo ou procedimento, em dia, hora e local previamente ajustados com a autoridade competente;

XV -(VETADO)

XVI - (VETADO)

Capítulo IV

DOS DIREITOS, DAS GARANTIAS E DAS PRERROGATIVAS DOS MEMBROS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

Seção III

Das Garantias e das Prerrogativas

Art. 89. São prerrogativas dos membros da Defensoria Pública do Distrito Federal e dos Territórios:

I - receber intimação pessoal em qualquer processo e grau de jurisdição, contando-se-lhe em dobro todos os prazos;

II - não ser preso, senão por ordem judicial escrita, salvo em flagrante, caso em que a autoridade fará imediata comunicação ao Defensor Público-Geral;

III - ser recolhido a prisão especial ou a sala especial de Estado-Maior, com direito a privacidade e, após sentença condenatória transitada em julgado, ser recolhido em dependência separada, no estabelecimento em que tiver de ser cumprida a pena;

IV - usar vestes talares e as insígnias privativas da Defensoria Pública;

V - (VETADO)

VI - ter vista pessoal dos processos fora dos cartórios e secretarias, ressalvadas as vedações legais;

VII - comunicar-se, pessoal e reservadamente, com seus assistidos, ainda quando estes se acharem presos ou detidos, mesmo incomunicáveis;

VIII - examinar, em qualquer repartição, autos de flagrante, inquérito e processos;

IX - manifestar-se em autos administrativos ou judiciais por meio de cota;

X - requisitar de autoridade pública ou de seus agentes exames, certidões, perícias, vistorias, diligências, processos, documentos, informações, esclarecimentos e providências necessárias ao exercício de suas atribuições;

XI - representar a parte, em feito administrativo ou judicial, independentemente de mandato, ressalvados os casos para os quais a lei exija poderes especiais;

XII - deixar de patrocinar ação, quando ela for manifestamente incabível ou inconveniente aos interesses da parte sob seu patrocínio, comunicando o fato ao Defensor Público-Geral, com as razões de seu proceder;

XIII - ter o mesmo tratamento reservado aos Magistrados e demais titulares dos cargos das funções essenciais à justiça;

XIV - ser ouvido como testemunha, em qualquer processo ou procedimento, em dia, hora e local previamente ajustados com a autoridade competente;

XV - (VETADO)

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

CAPÍTULO II

DAS TÉCNICAS DE ELABORAÇÃO, REDAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS LEIS

Seção II

Da Articulação e da Redação das Leis

Art. 11. As disposições normativas serão redigidas com clareza, precisão e ordem lógica, observadas, para esse propósito, as seguintes normas:

II - para a obtenção de precisão:

g) indicar, expressamente o dispositivo objeto de remissão, em vez de usar as expressões 'anterior', 'seguinte' ou equivalentes; (Alínea incluída pela Lei Complementar nº 107, de 26.4.2001)

LEI Nº 8.906, DE 4 DE JULHO DE 1994.

Dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

LEI Nº 11.448, DE 15 DE JANEIRO DE 2007.

Altera o art. 5º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, que disciplina a ação civil pública, legitimando para sua propositura a Defensoria Pública.

DOCUMENTOS ANEXADOS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO

I – RELATÓRIO

Tramita nesta Comissão o Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 2009 – Complementar, de autoria do Poder Executivo, que altera a Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, que organiza a Defensoria Pública da União, do Distrito Federal e dos Territórios, prescreve normas gerais para a sua organização nos Estados e dá outras providências – PLP nº 28, de 2007, na origem.

O projeto, conforme exposto em sua própria justificativa, tem como principal objetivo "introduzir significativos avanços na legislação pertinente à Defensoria Pública abordando quatro principais aspectos: a indicação dos objetivos e a ampliação das funções institucionais; a regulamentação da autonomia funcional, administrativa e orçamentária; a democratização e modernização da gestão da Defensoria Pública e, por fim, a seleção e formação dos Defensores Públicos".

O projeto foi aprovado pela Câmara dos Deputados e remetido pela Mesa Diretora do Senado diretamente para a Comissão de Constituição Justiça e Cidadania.

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão, nos termos do artigo 101, II, "f", do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), opinar sobre proposições que tratem da organização administrativa e judiciária da Defensoria Pública da União e dos Territórios e a organização judiciária da Defensoria Pública do Distrito Federal, como é o caso.

O projeto coaduna-se com os parâmetros constitucionais aplicáveis, quer no tocante à iniciativa privativa do Presidente da República (artigo 61, § 1º, II, "d", da Constituição Federal), quer quanto à Competência da União e do Congresso Nacional para legislar, através de Lei Complementar, sobre matéria que trate da organização da Defensoria Pública da União e do Distrito Federal e dos Territórios e prescreva normas gerais para sua organização nos Estados (artigo 134, § 1º, da Constituição Federal).

Não se encontram, pois, no presente projeto de lei complementar, óbices quanto à constitucionalidade, tampouco quanto à juridicidade e à adequação regimental.

No mérito, o PLC nº 137, de 2009 – Complementar, como bem enunciado na justificação, atende à necessidade de reorganização dos serviços da Defensoria Pública, especialmente para adequá-la à alteração constitucional introduzida pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004 – Reforma do Judiciário, que conferiu às Defensorias Públicas Estaduais autonomia administrativa e funcional (artigo 134, § 2º, da Constituição Federal), bem como o repasse dos recursos correspondentes às dotações orçamentárias na forma de duodécimos (artigo 168 da Constituição Federal).

A análise revela que quatro principais aspectos foram observados: a regulamentação da autonomia funcional, administrativa e orçamentária; a modernização e democratização da gestão da Defensoria Pública; a explicitação dos objetivos e a ampliação das funções institucionais (com foco na atuação preventiva, interdisciplinar e coletiva); e, por fim, a formação dos novos Defensores Públicos.

A Constituição Federal de 1988, em sua redação original, já previa que "Lei complementar organizará a Defensoria Pública da União e do Distrito Federal e dos Territórios e prescreverá normas gerais para sua organização nos Estados" (artigo 134, § 1º). Esta lei, de iniciativa privativa do Presidente da República, é a Lei Complementar nº 80, de 11 de janeiro de 1994 (LC 80/94).

Contudo, as inovações inseridas no Texto Constitucional pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004 – Reforma do Judiciário, alteraram

substancialmente a estrutura da Defensoria Pública, de modo que sua Lei Orgânica Nacional efetivamente, necessita ser reformada e adaptada à nova realidade.

A previsão constitucional de iniciativa da proposta orçamentária e do repasse dos duodécimos é plasmada na Lei Complementar nº 80/94, sendo regulamentada a hipótese de não-envio da proposta orçamentária ou de envio desta em desacordo com a lei de diretrizes orçamentárias e a fiscalização pelo Tribunal de Contas. Os dispositivos propostos guardam estreita sintonia com a sistemática aplicada aos Poderes e às instituições dotadas de autonomia.

Como corolário da autonomia funcional, é prevista e regulamentada a nomeação do Defensor Público-Geral pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os escolhidos em lista tríplice formada pelo voto direto, secreto, plurinominal e obrigatório dos membros da carreira, para mandato de 2 anos, permitida uma recondução.

Quanto à modernização da gestão da Defensoria Pública, o projeto dispõe que o Conselho Superior da Defensoria Pública passa a ser composto pelo Defensor Público-Geral, que o presidirá, o Subdefensor Público-Geral e o Corregedor-Geral, como membros natos, e, em sua maioria, por Defensores Públicos escolhidos pelo voto direto de seus pares, democratizando o órgão superior colegiado cujas atribuições são ampliadas.

Caberá ao Conselho Superior decidir sobre a fixação ou a alteração de atribuições dos órgãos de atuação da Defensoria Pública e, em grau de recurso, sobre matéria disciplinar e os conflitos de atribuições entre membros da Defensoria Pública, bem como aprovar o plano de atuação da Defensoria Pública do Estado, cujo projeto dever ser precedido de ampla divulgação. O projeto prevê ainda que as decisões do Conselho Superior serão motivadas e publicadas e que suas sessões deverão ser públicas, salvo nas hipóteses legais de sigilo.

Para que essa modernização tenha um norte e um foco bem claros, o projeto, de forma completamente inovadora, estabelece que a Defensoria Pública deve primar pela descentralização, priorizando "as regiões com maiores índices de exclusão social e adensamento populacional" (artigo 107) e prescreve detalhadamente os "direitos dos assistidos", como o direito à informação, à qualidade e à eficiência dos serviços prestados (artigo 4º-A) . É a primeira vez que, ao organizar uma instituição do sistema de Justiça, uma legislação volta seu foco para o cidadão destinatário e não para o próprio órgão ou seus integrantes.

Outra inovação sugerida é a criação da Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública dos Estados (Seção III-A). Exercida por pessoa que não seja Defensora Pública, escolhida pelo Conselho Superior a partir de lista tríplice elaborada pela sociedade civil, a Ouvidoria-Geral consubstancia a participação da sociedade civil na gestão e fiscalização interna da Defensoria Pública. Com assento no Conselho Superior da instituição, o ouvidor-geral participará da definição das principais políticas institucionais, zelando pela consecução dos objetivos institucionais e o aperfeiçoamento dos serviços prestados.

Essa reorganização e modernização vão permitir que a Defensoria Pública possa prestar um melhor atendimento à população carente, cumprindo, efetivamente, seu mister constitucional de prestar assistência jurídica integral e gratuita.

Para tanto, já de início, nas "Disposições Gerais" que inclui na LC 80/94, o projeto busca explicitar quais são os objetivos institucionais da Defensoria Pública, quais sejam: **a primazia da dignidade da pessoa humana; a redução das desigualdades sociais; a afirmação do Estado Democrático de Direito; a prevalência e efetividade dos direitos humanos; e a garantia dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.**

A positivação dos objetivos da Defensoria Pública no novo artigo 3º-A e a nova conceituação prevista no artigo 1º (instituição permanente e expressão e instrumento do regime democrático) afirmam a identidade da Defensoria Pública com os próprios princípios e objetivos da República, notadamente no seu compromisso com a redução das desigualdades sociais, defendendo o direito de pessoas que, de outra forma, não teriam acesso à justiça, contribuindo, assim também, para a efetivação do princípio constitucional da igualdade e da não-discriminação.

Na mencionada ampliação das funções institucionais (artigo 4º) – com a correspondente enunciação das novas atribuições dos Defensores Públicos (artigo 44, da União; artigo 89, do Distrito Federal; e artigo 128, dos Estados) – destaca-se a promoção, prioritária, da solução extrajudicial dos litígios, por meio de técnicas interdisciplinares como a mediação, a conciliação e a arbitragem. Essa prioridade já reflete as mais modernas e eficientes experiências realizadas por diversas Defensorias Públicas e também por outros órgãos do sistema de Justiça, comprovando que as soluções de conflitos que são construídas pelas próprias partes, com a mediação de profissionais necessariamente capacitados para isso, são muito mais eficazes para a pacificação dos conflitos, contribuindo ainda para desafogar o Poder Judiciário.

Também se destaca a previsão de a Defensoria Pública ter que promover a difusão e a conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico, comumente chamadas de "educação em direitos", já reconhecidas como o mecanismo mais eficaz de fortalecimento da cidadania e de prevenção de conflitos, na medida em que indivíduos mais bem informadas têm menor probabilidade de terem seus direitos violados.

A questão da tutela coletiva é bem pontuada, seguindo a tendência legislativa recente, pela qual foi reconhecida a legitimidade da Defensoria Pública para a propositura de ação civil pública e de mandado de segurança coletivo, nos termos da Lei nº 11.448/07 e da Proposta de Emenda à Constituição nº 74/07, de autoria do Senador Demóstenes Torres, atualmente tramitando por esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Para defender os interesses coletivos, em sentido amplo, dos hipossuficientes, a Defensoria Pública pode se valer de ações civis que versem sobre direitos difusos. Estes, como se sabe, estão diluídos por toda a sociedade. Sua proteção aproveita a todos indistintamente, como é o caso da maioria das ações de proteção ao meio ambiente.

Quanto aos direitos coletivos e aos individuais homogêneos, é prevista expressamente uma condição de procedibilidade, qual seja, a pertinência com os interesses dos destinatários das funções da Defensoria Pública, quais sejam, as pessoas carentes.

As funções institucionais também são ampliadas para inclusão expressa da atuação junto a estabelecimentos policiais, penitenciários e de internação de adolescentes e do acompanhamento de inquérito policial, com a comunicação imediata da prisão em flagrante pela autoridade policial, quando o preso não constituir advogado.

Ressalte-se, também, a previsão da ampla promoção e defesa dos direitos fundamentais – individuais, coletivos, sociais, econômicos, culturais e ambientais – das pessoas carentes, notadamente de grupos sociais vulneráveis que mereçam proteção especial do Estado, como as crianças e adolescentes, as pessoas com deficiência e as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

Por fim, considerando todos esses novos objetivos, focos e atribuições, imprescindível o treinamento dos novos Defensores Públicos, selecionados através de obrigatório concurso público, para o desempenho de suas funções. O projeto prevê que, durante o estágio probatório, aos Defensores Públicos aprovados no concurso de ingresso seja ministrado curso oficial de

preparação, objetivando o treinamento específico para o desempenho das funções técnico-jurídicas, com noções de outras disciplinas necessárias à consecução dos princípios institucionais da Defensoria Pública, podendo se citar, como exemplo, a psicologia, a assistência social, a sociologia e a ciência política.

III – VOTO

Em razão do exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 2009 e no mérito, pela aprovação

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

RELATÓRIO

I – RELATÓRIO

Tramita nesta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 2009 – Complementar, de autoria do Poder Executivo, que altera a Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, que organiza a Defensoria Pública da União, do Distrito Federal e dos Territórios, prescreve normas gerais para a sua organização nos Estados e dá outras providências – PLP nº 28, de 2007, na origem.

De acordo com a Exposição de Motivos nº 24, do Ministério da Justiça, o projeto tem como principal objetivo "introduzir significativos avanços na legislação pertinente à Defensoria Pública abordando quatro principais aspectos: a indicação dos objetivos e a ampliação das funções institucionais; a regulamentação da autonomia funcional, administrativa e orçamentária; a democratização e modernização da gestão da Defensoria Pública e, por fim, a seleção e formação dos Defensores Públicos".

internacionais de proteção dos direitos humanos, postulando perante seus órgãos; d) exercer a defesa dos direitos e interesses do consumidor carente; e) promover a mais ampla defesa dos direitos fundamentais dos necessitados; f) acompanhar inquérito policial, inclusive com a comunicação imediata da prisão em flagrante pela autoridade policial, quando o preso não constituir advogado; g) atuar nos estabelecimentos policiais, penitenciários e de internação de adolescentes; e h) atuar na preservação e reparação dos direitos de pessoas carentes vítimas de tortura, abusos sexuais, discriminação ou qualquer outra forma de opressão ou violência (art. 4º).

- altera a nomenclatura do cargo de Defensor Público da União, que passaria a ser denominado Defensor Público Federal;

- dispõe que a Defensoria Pública do Estado poderá atuar por intermédio de núcleos ou núcleos especializados, dando-se prioridade, de todo modo, às regiões com maiores índices de exclusão social e adensamento populacional (art. 106);

- em matéria de controle, o projeto cria a Ouvidoria-Geral, como órgão de promoção da qualidade dos serviços prestados pela Instituição, destacando-se que o ouvidor não pode ser integrante da carreira de Defensor Público (arts. 105-A e 105-B);

- estabelece, ainda, que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Defensoria Pública do Estado, quanto à legalidade, legitimidade, aplicação de dotações e recursos próprios e renúncia de receitas, será exercida pelo Poder Legislativo, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno estabelecido em lei (art. 97-B, § 6º);

- explicita os direitos dos assistidos da Defensoria Pública (art. 4º-A), como direito a informações sobre a localização e horário de funcionamento dos órgãos da Defensoria Pública; direito à qualidade e à eficiência do atendimento; ou direito a atuação de Defensores Públicos distintos, quando verificada a existência de interesses antagônicos ou colidentes entre destinatários de suas funções; e

Na Câmara dos Deputados, o projeto foi aprovado em três comissões e no plenário aquela Casa. Na Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, o projeto foi integralmente aprovado, conforme o texto original da mensagem presidencial.

A Comissão de Finanças e Tributação aprovou o projeto por unanimidade, destacando do parecer a "não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas" .

Submetida à Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, a matéria foi amplamente debatida e o projeto recebeu substitutivo do Deputado Mauro Benevides (PMDB/CE), que restou aprovado por unanimidade.

Por fim, o projeto foi aprovado pelo plenário da Câmara dos Deputados, após amplo debate, e, após chegar ao Senado, foi remetido pela Mesa Diretora diretamente para a Comissão de Constituição Justiça e Cidadania.

O texto aprovado pela Câmara dos Deputados guarda estreita sintonia com a redação original do projeto e promove, dentre outras, as seguintes alterações na Lei Orgânica da Defensoria Pública:

- altera o art. 1º da LC nº. 80, de 1994 para explicitar, na conceituação da Defensoria Pública, seu papel de função essencial à justiça, incumbindo-lhe, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, de forma integral e gratuita, dos interesses dos necessitados, assim considerados na forma da lei;

- explicita as funções da Defensoria Pública, decorrentes do principio constitucional da assistência jurídica integral, tais como: a) promover, prioritariamente, a solução extrajudicial dos litígios, visando à composição entre as pessoas em conflito de interesses, por meio de mediação, conciliação, arbitragem e demais técnicas de composição e administração de conflitos; b) promover a difusão e a conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico; c) representar aos sistemas

- estabelece que aos aprovados no concurso público para Defensor, deverá ser ministrado curso oficial de preparação à carreira, objetivando o treinamento específico para o desempenho das funções técnico-jurídicas e noções de outras disciplinas necessárias à consecução dos princípios institucionais da Defensoria Pública (art. 26-A).

A matéria foi incluída na pauta da Comissão de Constituição e Justiça, que aprovou os Requerimentos nº 65, de 2009-CCJ, de autoria do Senador Wellington Salgado de Oliveira, nº 67, de 2009-CCJ, dos Senadores Antonio Carlos Valadares, Inácio Arruda, Augusto Botelho e Wellington Salgado de Oliveira e nº 71, de 2009-CCJ, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, todos para instruir a matéria através de audiência pública, designada para o dia 19/08/2009. Na mesma oportunidade, foi aprovado Requerimento de Urgência nº 68, de 2009, de autoria do relator da matéria, Senador Antônio Carlos Valadares.

A referida audiência pública foi realizada no dia 27/08/2009 com a presença do representante do Presidente da Associação Nacional do Ministério Público (CONAMP) do Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR) Presidente da Associação Nacional dos Defensores Públicos (ANADEP); Presidente da Associação dos Defensores Públicos da União (ANDPU); Secretário de Assuntos Legislativos do Ministério da Justiça; Secretário de Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça.

Por fim, cumpre informar que foram remetidos para esse relator manifestações de prestigiosas entidades de âmbito nacional em favor da aprovação do integral do projeto.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão, nos termos do artigo 101, II, "I", do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), opinar sobre proposições que tratem da organização

administrativa e judiciária da Defensoria Pública da União e dos Territórios e a organização judiciária da Defensoria Pública do Distrito Federal, como é o caso.

O projeto coaduna-se com os parâmetros constitucionais aplicáveis, quer no tocante à iniciativa privativa do Presidente da República (artigo 61, § 1°, II, "d", da Constituição Federal), quer quanto à Competência da União e do Congresso Nacional para legislar, através de Lei Complementar, sobre matéria que trate da organização da Defensoria Pública da União e do Distrito Federal e dos Territórios e prescreva normas gerais para sua organização nos Estados (artigo 134, § 1°, da Constituição Federal).

Não se encontram, pois, no presente projeto de lei complementar, óbices quanto à constitucionalidade, tampouco quanto à juridicidade e à adequação regimental.

No mérito, o PLC n° 137, de 2009 – Complementar, como bem enunciado na justificação, atende à necessidade de reorganização dos serviços da Defensoria Pública, especialmente para adequá-la à alteração constitucional introduzida pela Emenda Constitucional n° 45, de 2004 – Reforma do Judiciário, que conferiu à Defensoria Pública dos Estados autonomia administrativa e funcional (artigo 134, § 2°, da Constituição Federal), bem como o repasse dos recursos correspondentes às dotações orçamentárias na forma de duodécimos (artigo 168 da Constituição Federal).

A análise revela que quatro principais aspectos foram observados: a regulamentação da autonomia funcional, administrativa e orçamentária; a modernização e democratização da gestão da Defensoria Pública; a explicitação dos objetivos e a ampliação das funções institucionais, com foco na atuação preventiva, interdisciplinar e coletiva; e, por fim, a formação dos novos Defensores Públicos.

A Constituição Federal de 1988, em sua redação original, prevê que "Lei complementar organizará a Defensoria Pública da União e do Distrito Federal e dos Territórios e prescreverá normas gerais para sua organização nos Estados" (artigo 134, § 1°). Esta lei, de iniciativa privativa do Presidente da República, é a Lei Complementar n° 80, de 11 de janeiro de 1994 (LC n° 80/94).

Contudo, as inovações inseridas no Texto Constitucional pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004 – Reforma do Judiciário, alteraram substancialmente a estrutura da Defensoria Pública, de modo que sua Lei Orgânica Nacional efetivamente, necessita, ser reformada e adaptada à nova realidade.

Essas alterações, analisadas criteriosamente por esse relator, consistem nas medidas necessárias para que a Defensoria Pública possa cumprir melhor seu papel constitucional de prestar assistência jurídica aos necessitados. Aliás, essa preocupação com o fortalecimento da Defensoria Pública é compartilhada pelos três Poderes da República.

Justamente por essa razão, ou seja, pela preocupação com a assistência jurídica à população carente, os chefes de dos Três Poderes firmaram dois pactos de Estado para a modernização do sistema de justiça brasileiro. No que diz respeito à democratização do acesso à justiça, o objetivo central do I Pacto de Estado por um Judiciário mais ágil e republicano foi atendido: a aprovação da Emenda Constitucional nº 45 – Reforma do Judiciário, que consagrou a autonomia da Defensoria Pública dos Estados.

Agora, a Reforma da Lei Orgânica da Defensoria Pública, matéria de que trata esse PLC 137, de 2009, consta do II Pacto Republicano de Estado por um sistema de Justiça mais acessível, ágil e efetivo, celebrado em 13 de abril de 2009. O primeiro objetivo enunciado por esse II Pacto trata do "Acesso universal à Justiça, especialmente dos mais necessitados". Para a consecução dos objetivos do II Pacto, os três Poderes da Republica assumiram expressamente o compromisso de

> **"Conferir prioridade às proposições legislativas relacionadas aos temas indicados no anexo deste Pacto, dentre os quais destacam-se a continuidade da Reforma Constitucional do Poder Judiciário e os temas relacionados à concretização dos direitos fundamentais, à democratização**

do acesso à Justiça, inclusive mediante o fortalecimento das Defensorias Públicas, à efetividade da prestação jurisdicional e ao aperfeiçoamento dos serviços públicos prestados à sociedade."

O principal projeto de lei que trata do fortalecimento da Defensoria Pública – como prosseguimento da Reforma Constitucional do Poder Judiciário – vem a ser justamente este PLC nº 137, ora em exame.

Não se pode deixar de registrar que, no âmbito do Sistema de Justiça, o apoio do Poder Judiciário ao fortalecimento da Defensoria Pública é inegável. Na qualidade de decano do Supremo Tribunal Federal, o Exmo. Sr. Ministro Celso de Melo proferiu recente pronunciamento, no plenário do STF, em homenagem ao Dia Nacional da Defensoria Pública, assinalando que:

> **"A questão** da Defensoria Pública, portanto, **não pode (e não deve)** ser tratada de **maneira inconseqüente, porque,** de sua **adequada** organização e efetiva institucionalização, **depende** a proteção jurisdicional **de milhões** de pessoas **carentes e desassistidas**, que sofrem **inaceitável** processo de exclusão que as coloca, **injustamente, à margem** das grandes conquistas jurídicas e sociais." (grifos no original).

Essa premência da adequada estruturação da Defensoria Pública, com muita propriedade assinalada pelo Eminente Ministro Celso de Melo, está em consonância com a vontade popular. Um dos exemplos dessa afirmação é o resultado da I Conferência Nacional de Segurança Pública, realizada nos dias 27 a 30 de agosto de 2009, e que reuniu mais de 3.000 delegados de todo o país. Um das 40 diretrizes aprovadas foi a seguinte:

> **"Fortalecer a Defensoria Pública, com a sua estruturação em todas as comarcas do país, como instrumento viabilizador do acesso universal à justiça e à defesa técnica"**

Cabe, portanto, verificar se esta proposição em exame está de acordo com os objetivos Constitucionais de promoção do acesso à justiça e dos fins colimados pelos I e II Pactos de Estado, com os quais o Congresso Nacional comprometeu-se a examinar com maior celeridade.

a) Explicitação dos objetivos e das funções institucionais da Defensoria Pública.

A Constituição Federal afirma que o Estado tem o dever de prestar assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados (inciso LXXIV do art. 5º). A integralidade do serviço de assistência jurídica prestado pela Defensoria Pública, portanto, tem sido interpretada pelos Tribunais como a mais ampla possibilidade de medidas, ações e recursos que se mostrem adequados à defesa dos necessitados. O projeto, portanto, torna mais explícito e concreto esse principio da "integralidade", enumerando várias funções essenciais que devem ser exercidas pela Defensoria Pública, sem excluir outras formas de atuação necessárias à defesa de seus assistidos.

Assim, de acordo com o art. 1º do projeto, a Defensoria Pública passa a ser definida como "expressão e instrumento do regime democrático". Ela fica expressamente legitimada a "promover a mais ampla defesa dos direitos fundamentais dos necessitados", sendo admissíveis "todas as espécies de ações capazes de propiciar sua adequada e efetiva tutela", como não poderia deixar de ser, tendo em vista o pré-falado principio da assistência jurídica integral.

Logo adiante, nas "Disposições Gerais", o projeto trata dos objetivos institucionais da Defensoria Pública: a primazia da dignidade da pessoa humana; a redução das desigualdades sociais; a afirmação do Estado Democrático de Direito; a prevalência e efetividade dos direitos humanos; e a garantia dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

A positivação desses objetivos no novo artigo 3º-A e a nova conceituação prevista no art. 1º afirmam a identidade da Defensoria Pública com os próprios princípios

e objetivos da República, notadamente no seu compromisso com a redução das desigualdades sociais, defendendo o direito de pessoas que, de outra forma, não teriam acesso à justiça, contribuindo, assim também, para a efetivação do princípio constitucional da igualdade e da não-discriminação.

A Defensoria Pública é a instituição constitucionalmente prevista para garantir o acesso integral a justiça às pessoas carentes que, segundo dados do IBGE, correspondem a 78% dos brasileiros, que são aqueles que ganham até 03 salários mínimos.

Quanto ao novo elenco das funções institucionais (art. 4º) – com a correspondente enunciação das novas atribuições dos Defensores Públicos (art. 44, da União; art. 89, do Distrito Federal; e art. 128, dos Estados) – destaca-se a promoção, prioritária, da solução extrajudicial dos litígios, por meio de técnicas interdisciplinares como a mediação, a conciliação e a arbitragem. Essa prioridade já reflete as mais modernas e eficientes experiências realizadas por diversas Defensorias Públicas e também por outros órgãos do sistema de Justiça, comprovando que as soluções de conflitos que são construídas pelas próprias partes, com a mediação de profissionais necessariamente capacitados para isso, são muito mais eficazes para a pacificação dos conflitos, **contribuindo ainda para desafogar o Poder Judiciário.**

Também se destaca a previsão de a Defensoria Pública ter que promover a difusão e a conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico, comumente chamadas de "educação em direitos", já reconhecidas como o mecanismo mais eficaz de fortalecimento da cidadania e de prevenção de conflitos, na medida em que pessoas mais bem informadas têm menor probabilidade de terem seus direitos violados (art. 4º, III).

Outra alteração de grande importância introduzida pelo projeto é a orientação da Defensoria para a defesa dos direitos humanos e a proteção de grupos

Sociais vulneráveis como pessoas com deficiências, mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, crianças e adolescentes – inclusive com a atuação junto aos estabelecimentos de internação de adolescentes – bem como de pessoas vitimas de tortura, abusos sexuais, discriminação ou qualquer outra forma de opressão ou violência (art. 4º, X e XI).

As funções institucionais também são ampliadas para inclusão expressa da atuação junto a estabelecimentos policiais, penitenciários e de internação de adolescentes e do acompanhamento de inquérito policial, com a comunicação imediata da prisão em flagrante pela autoridade policial, quando o preso não constituir advogado.

Para assegurar maior paridade de armas entre defesa e acusação, inclusive do ponto de vista simbólico, o projeto prevê que, nas audiências judiciais, os Defensores Públicos deverão se sentar no mesmo plano dos membros do Ministério Público. Assim, ficará resguardado o mesmo tratamento para o órgão de acusação e o órgão de defesa, tal como ocorre em várias nações civilizadas, onde se substituiu o modelo de Estado acusador, para se transformar em Estado garantidor de direitos.

A defesa dos interesses coletivos, especialmente por meio da ação civil pública, também está expressamente prevista. O projeto não inova em nada nessa matéria. A legitimidade já decorre da Lei nº 11.448, de 2007, de autoria do ex-senador Sérgio Cabral Filho (PMDB/RJ), portanto, ainda que o presente projeto não existisse ou fosse rejeitado, a legitimidade da Defensoria Pública, nesse ponto, em nada seria modificada.

Na verdade, o projeto apenas delimita mais claramente a pertinência temática da atuação da Defensoria Pública para os casos em que a tutela dos diretos coletivos ou individuais homogêneos "puder beneficiar, de alguma forma, grupo de pessoas hipossuficientes".

Repita-se que a legitimidade da Defensoria Pública para a propositura de ações civis públicas já é uma realidade no direito positivo brasileiro graças à

aprovação da Lei nº 11.448, de 2007. Nessa referida lei, a Defensoria Pública foi inserida no amplo rol dos entes legitimados para a propositura de demandas coletivas, figurando ao lado dos demais legitimados, a saber: a União, os Estados, os municípios, as autarquias, as fundações, as empresas públicas, as sociedades de economia mista, as associações – quando assim previsto em seus estatutos – e o Ministério Público. Portanto, em boa ora o Senado já havia tomado as medidas necessárias para inserir nesse amplo rol a instituição voltada para a defesa jurídica dos mais carentes.

De resto, ressalto que essa matéria é objeto de lei própria, a saber, a denominada Lei da Ação Civil Pública, que já sofreu alteração em razão de proposição de iniciativa deste Senado Federal, justamente para conferir legitimidade à Defensoria Pública para o manejo das ações coletivas. Não há motivos de nenhuma natureza que autorizem o Senado a dar com uma mão e retirar com a outra essa merecida e necessária legitimidade.

b) Criação dos direitos dos assistidos da Defensoria Pública.

O projeto propõe a criação dos direitos dos assistidos da Defensoria Pública (artigo 4º-A). É a primeira vez que, ao organizar uma instituição do sistema de Justiça, uma legislação volta seu foco para o cidadão destinatário e não para o próprio órgão ou seus integrantes.

Inspirado nas várias propostas sobre direitos dos usuários de serviços públicos, o projeto enumera direitos básicos como a informação sobre a tramitação do processo e a localização e horário de funcionamento dos órgãos de atuação. Também é previsto o direito à qualidade e eficiência no atendimento, que servirá também como norma-princípio para inspirar uma gestão mais racional dos recursos humanos e financeiros.

Outro direito de grande importância é a defesa por defensores públicos distintos, quando verificada e existência de interesses antagônicos ou colidentes entre os destinatários da suas funções.

c) Modernização e democratização da gestão administrativa e orçamentária.

Uma das principais inovações do projeto consiste em estabelecer que a Defensoria Pública deverá elaborar **planos anuais de atuação**, projetando as principais ações da Defensoria Pública para o período de um ano. Através desse planejamento, será possível identificar as áreas de atendimento prioritário, organizar ações integradas, entre outras medidas indispensáveis para se dimensionar a própria forma de aplicação dos recursos financeiros, buscando o máximo de eficiência (art. 102, § 2º).

A elaboração do plano de atuação deverá ser precedida de ampla divulgação, permitindo a participação do Governo, do Poder Legislativo e da sociedade.

Para que a modernização da gestão tenha um norte e um foco bem claros, o projeto, de forma **completamente inovadora**, estabelece que a Defensoria Pública deve primar pela **descentralização, priorizando "as regiões com maiores índices de exclusão social e adensamento populacional"** (artigo 107), colocando a Defensoria Pública mais perto de um a população carente precisa.

d) Mecanismos de fiscalização e participação social.

Com o objetivo de aprimorar a relação da defensoria com seus assistidos e cuidar da observância de seus direitos, o projeto cria a Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública (art. 105-A), uma verdadeira inovação no sistema de justiça. Essa proposta segue uma tendência internacional de aprimoramento dos serviços públicos e estreitamento dos canais de comunicação com a população, buscando, sobretudo, aumentar a eficiência da atividade. A Ouvidoria-Geral será uma importante ferramenta para analisar a instituição a partir de um ângulo especifico e bastante importante: o do usuário do serviço.

A Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública deverá ser exercida por pessoa que não seja Defensora Pública, escolhida pelo Conselho Superior a partir de lista tríplice elaborada pela sociedade civil (art. 105-B).

e) Formação e capacitação dos membros da Defensoria Pública.

Considerando todos esses novos objetivos, focos e atribuições, imprescindível o treinamento dos novos Defensores Públicos, selecionados através de obrigatório concurso público, para o desempenho de suas funções. O projeto prevê que, durante o estágio probatório, aos Defensores Públicos aprovados no concurso de ingresso seja ministrado curso oficial de preparação, objetivando o treinamento específico para o desempenho das funções técnico-jurídicas, com noções de outras disciplinas necessárias à consecução dos princípios institucionais da Defensoria Pública, podendo se citar, como exemplo, a psicologia, a assistência social, a sociologia e a ciência política (art. 26-A).

Em síntese, o projeto está rigorosamente em consonância com as necessidades postas nos dois Pactos de Estado, fortalecendo a Defensoria Pública brasileira com os mecanismos necessários à consecução de sua nobre função constitucional: promover a ampla defesa dos direitos das pessoas carentes.

A garantia à população carente do direito constitucional de ampla defesa em juízo se revela, com absoluta clareza, o objetivo principal do projeto, tanto em sua redação original, como através dos aprimoramentos realizados pelo Nobre Deputado Mauro Benevides – ex-Senador e Presidente do Congresso Nacional –, que foi o relator da matéria na CCJ da Câmara dos Deputados e autor do substitutivo aprovado naquela casa.

O fortalecimento da Defensoria Pública resultará também no **fortalecimento do Sistema de Justiça como um todo, pois nenhum organismo é forte se um de seus membros está debilitado**. A nobre instituição do Ministério Público, que tão relevantes serviços presta ao país, não terá nenhuma de suas funções privativas abaladas ou mesmo minimamente arranhadas com a aprovação deste projeto.

Diante de uma defesa pública mais forte e bem estruturada, o Ministério Público saberá se organizar ainda melhor para travar, em igualdade de condições, sua função precípua e exclusiva de órgão de acusação e titular da ação penal pública.

Destaco que, através deste projeto, o Congresso Nacional não está apenas tratando da Defensoria Pública, mas do próprio direito de ampla defesa da grande maioria da população brasileira e, assim, construindo um Estado mais democrático e garantidor dos direitos fundamentais de seus cidadãos.

Outra questão que merece ainda atenção deste relator é o debate levantado com relação ao papel complementar da assistência jurídica gratuita prestada por advogados, seja em caráter voluntário, ou *pro bono*, seja como advogado dativo.

O projeto, contudo, trata somente da organização do serviço da Defensoria Pública. Ele dispõe sobre a organização da assistência jurídica integral e gratuita prestada diretamente pelo Estado. Essa atividade sempre poderá ser complementada através do trabalho e do empenho dos advogados.

O que o projeto dispõe é que a função de Defensor Público não pode ser exercida por servidores públicos – ainda que tenham formação jurídica e habilitação profissional – que não sejam integrantes da carreira de Defensor Público. Com base na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (a título de exemplo, vale mencionar a ADin 2.229-6/ES e ADin 1.124-6/BA), não se admite figuras como "defensores públicos temporários" (cf. ADin nº 2.229-6/ES) ou "defensores públicos extraquadros" (cf. ADin nº 3.819-2/MG); vale dizer, não se admite que a carreira de Defensor Público ou mesmo as funções e prerrogativas previstas na Lei Complementar nº. 80, de 1994 – Lei Orgânica Nacional da Defensoria Pública, possam ser exercidas por servidores públicos que não aqueles admitidos para o cargo de Defensor Público através de concurso especifico.

Especificamente quanto à assistência jurídica gratuita prestada por advogados, de nenhum modo o projeto tem o condão de proibir ou, de qualquer maneira, limitar a atividade legal e legítima de advogados que prestem assistência judiciária a pessoas carentes, seja na qualidade de advogados dativos, seja como advogados

voluntários. A esses, assim como a todos os advogados, aplica-se o disposto no Estatuto da Advocacia – Lei nº. 8.906, de 1994, com todas as atribuições e diretos inerentes ao nobre ofício de advogado e previstas no referido Estatuto. Outra interpretação para o referido dispositivo não seria compatível com o ordenamento jurídico como um todo.

A Associação dos Magistrados Brasileiros, AMB, através de seu presidente, Mozart Valadares Pires, encaminhou Ofício nº 738/AMB/ Presi /09, no qual manifesta apoio à apoio à aprovação do PLC nº 137, de 2009, nos seguintes termos:

> **"Atenta a tudo quanto possa resultar na defesa das garantias constitucionais, bem como na proteção aos direitos humanos e ao exercício da cidadania, a AMB manifesta-se pela necessidade de que seja priorizada a aprovação do PLC nº 137/09 para que, com uma Defensoria Pública estruturada e atuante, sejam concretizados os ideais constitucionais de instituir no Brasil um verdadeiro Estado Democrático, em que sejam assegurados plenamente o acesso à justiça e o exercício dos direitos sociais e individuais por todos, sem distinção."**

Igual apoio foi manifestado pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, cujo conselho pleno aprovou parecer nº. 2007.19.03813-01, relatado pelo Conselheiro Federal Ricardo do Nascimento Correia de Carvalho. O referido parecer analisa o projeto de lei complementar e, ao final, conclui que:

> "(...) não há como deixar de acompanhar o posicionamento da Comissão Nacional da Advocacia Pública, presidida e bem presidida pelo nosso Conselheiro Federal Willian Guimarães Santos de Carvalho (PI), pelo que voto no sentido de que este Conselho Federal dê integral apoio ao Projeto de Lei Complementar nº 28/2007, nos termos postos por aquela Comissão".

A Associação dos Juízes para a Democracia – AJD encaminhou ofício firmado por seu presidente, Luís Fernando Camargo de Barros Vidal, ponderando sobre a necessidade de "urgente aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 137, de 2009, que trata de Lei Orgânica da Defensoria Pública, ora em tramitação nesta E. Comissão de

Constituição e Justiça do Senado da República, sob Vossa Relatoria". A AJD ressalta, ainda, que:

> "Entendemos que as linhas estruturais da Defensoria Pública contempladas no PLC nº 137/09 atendem às demandas sociais pelo acesso à justiça efetivo e de qualidade, bem como se integram de forma harmônica nas regras estruturantes do sistema de justiça previstas na Constituição Federal, de modo que sua aprovação de reveste de elevado interesse público e destacado impacto social."

O Congresso Nacional tem se mostrado à altura dos desafios colocados para a construção de um ordenamento jurídico mais justo e democrático. Leis de grande importância para a sociedade – em que pesem algumas resistências e as controvérsias na época de sua aprovação – são exemplos para todo o mundo, como o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Código de Defesa do Consumidor, o Estatuto do Idoso e tantas outras.

Mas de pouco adianta a aprovação de novos direitos se a população carente do país não tiver a sua disposição um serviço público eficiente para assegurar que esses direitos sejam cumpridos. Essa é a missão da Defensoria Pública e a aprovação integral desse projeto é o clamor da sociedade brasileira.

III – VOTO

Em razão do exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 2009.

Sala da Comissão, de setembro de 2009.

Senador Demóstenes Torres

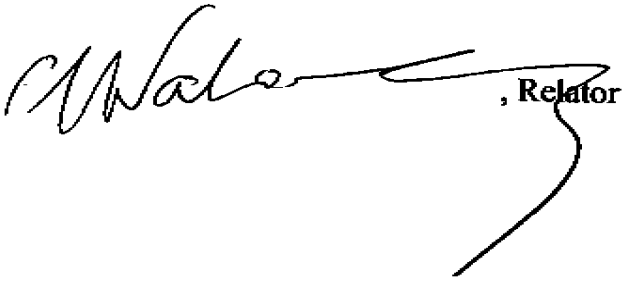

, Relator

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – O parecer que acaba de ser lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Foi lido anteriormente o **Parecer nº 1.459, de 2009**, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre **Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 2009 – Complementar** (nº 3.675/2008-Complementar, na Casa de origem, de iniciativa do Presidente da República), que altera dispositivos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, que organiza a Defensoria Pública da União, do Distrito Federal e dos Territórios e prescreve normas gerais para sua organização nos Estados, e da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, e dá outras providências.

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, **d**, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Convidamos para usar da palavra Flexa Ribeiro, que vai se tornar um "Flexa Ligeiro" com seu pronunciamento. Flexa Ribeiro é do PSDB e representa o grandioso Estado do Pará: suas riquezas e sua gente.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Mão Santa, Srs. Senadores, quero iniciar o meu pronunciamento de hoje fazendo um comentário.

Eu não estava no plenário, mas tomei conhecimento de que o Senador Aloizio Mercadante usou da tribuna para fazer referência a um fato que todos nós também lamentamos, não termos concluído a votação da reforma da lei eleitoral. Mas o Senador Mercadante fez referência aos dois relatores, ao Senador Eduardo Azeredo e ao Senador Marco Maciel, dizendo que eles não estavam presentes no plenário, assim como outros líderes.

Não entendi, pelas informações que me foram passadas, o motivo de o Senador Mercadante fazer essa referência na tribuna.

Isso porque sabe o Senador Mercadante que o Senador Azeredo e o Senador Marco Maciel estavam presentes no Senado. O Senador Eduardo Azeredo inclusive presidiu a Comissão de Relações Exteriores. Esteve reunido com o Senador Marco Maciel até às 13h30, na tentativa de concluírem a votação da reforma eleitoral.

Seria importante que o Mercadante tivesse dito que nós não concluímos a votação da reforma eleitoral ontem, porque a base do Governo obstruiu a votação, esvaziando o plenário. Era isso que, de forma transparente, o Senador Mercadante deveria ter dito aqui e não tentar, Senador Flávio Torres, dizer que nós não concluímos a votação, porque os dois relatores nem estavam em plenário, nem os líderes.

Sabia o Senador Mercadante, desde ontem à noite, às 22h30, que hoje nós não teríamos consequência da votação, por falta exatamente de quórum para isso. Todos nós já sabíamos disso. Quando a base do Governo ontem se ausentou do plenário, para que não concluíssemos a votação, já sabíamos, Senador Paulo Paim, que ela só aconteceria na próxima terça-feira, como nos disse agora aqui, ao encerrar a Ordem do Dia, o Presidente José Sarney.

S. Exª marcou para retomar a votação da lei eleitoral na próxima terça-feira.

Eu espero – vamos estar aqui – que possamos concluir. Não é a reforma política necessária, mas é aquela possível de ser feita, em face dos prazos legais para que haja a alteração na legislação, que é de um ano antes da eleição, ou seja, até o final agora de setembro.

O projeto tem que voltar à Câmara para lá ser aprovado novamente e subir à sanção presidencial. Mas vamos todos torcer, Senador Mão Santa, para que possamos, na realidade, concluir a votação na próxima terça-feira, aqui, em plenário.

Mas, na realidade, eu venho aqui falar de um assunto que muito me preocupa, Senador Jefferson Praia. No último 2 de setembro, o Governo Federal anunciou mais um PAC, o do saneamento. Exatamente no dia seguinte, logo no dia seguinte, dia 3 de setembro, recebemos na Comissão de Infraestrutura do Senado Federal a visita da Secretária-Executiva do Ministério da Saúde, Drª Márcia Lameiro da Costa Mazzoli, que foi apresentar uma palestra sobre o PAC do saneamento.

Na oportunidade, referi-me a ela afirmando que só faltava o Governo lançar um PAC, o PAC do palanque. Pois bem, em apenas uma semana, afirmo com plena convicção: não falta lançar, não.

O PAC do Governo pode até ser empacado, mas o PAC do palanque, da eleição, este sim, está funcionando. E vou mostrar por que Srªs e Srs. Senadores.

Minha suspeita já havia surgido, meus amigos do Brasil inteiro, em especial do Pará, que nos veem pela TV Senado e nos ouvem pela Rádio Senado, repito, minha suspeita já havia surgido quando li nos jornais da minha terra que cinco Municípios já haviam sido contemplados. Todos, repito, todos são da base do Governo.

A coluna Painel, da **Folha de S.Paulo**, de domingo, dia 6 de setembro, também levantou novas evidências: cerca de 80% das prefeituras que receberam recursos são administradas pelos partidos da base aliada do Governo do PT.

Resolvi levantar os dados. E pasmem, Srªs e Srs. Senadores: na minha Região Norte, 99,5% dos

recursos, Senador Jefferson Praia, foram para Prefeituras da base aliada. Apenas uma migalha, 0,5%, foi para uma Prefeitura que não era da Base aliada – isso no Estado do Pará –, que é do PPS. Foi para o Município de Marituba, na região metropolitana, que foi contemplado com apenas R$1,2 milhão. Um valor, sabemos, mínimo para realizar obras de infraestrutura e saneamento.

Mais que isso, Srªs e Srs. Senadores: na Região Sul, 100% da verba destinada ao PAC do Palanque foram para Prefeituras administradas pela Base do Governo. Nada, absolutamente nada, Senador Mozarildo Cavalcanti, foi para Prefeituras da oposição.

O jogo eleitoral escancarado vai além do que podemos imaginar. No Centro-Oeste, o Governo detém 98,5% dos recursos. Ora, isso é uma clara evidência de ataque contra Prefeitos, Vereadores e, principalmente, a população. Quem é vermelho, leva; quem não for, fica lançado à sorte.

Além de executar o PAC do Palanque à nossa frente, sem o menor pudor, o PT consegue driblar a incompetência de seus Governos locais.

Leio a seguinte notícia publicada no jornal **Diário do Pará** de 3 de setembro de 2009.

> No Pará serão beneficiados os Municípios de Marabá, Parauapebas, Itaituba, Marituba e Oriximiná. Dentre os projetos escolhidos, o único que será totalmente executado pelo município será o de Parauapebas, num valor total de R$ 47 milhões para obras de esgotamento sanitário. Os demais projetos serão executados pelo governo do estado do Pará. Isto significa [diz a matéria] que caberá ao governo estadual fazer o projeto executivo, encaminhar para aprovação e administrar a obra.
>
> "Temos presenciado a devolução de recursos obtidos para obras nos municípios do Pará pela total falta de capacidade do governo estadual de fazer e executar projetos junto aos órgãos federais", informou um técnico do Governo Federal, responsável pela liberação de projetos junto aos ministérios. [Quem diz isso? Senador Augusto Botelho, quem diz isso? Um técnico do Governo Federal.]
>
> Conhecedor da área de execução orçamentária e liberação de emendas, o técnico disse que, dependendo da demora para entregar os projetos, é possível que os municípios selecionados só iniciem as obras depois das eleições de 2010.

Ora, quando o Governo Federal encontra uma Prefeitura do PT, envia o dinheiro diretamente para outros caixas vermelhos. Quando não encontra, o Governo Federal faz o repasse via Governo estadual, que também é do PT. De uma forma ou de outra, o PT fica controlando os recursos desse PAC do palanque.

O pior: para justificar mais esse mecanismo rasteiro de controlar verba pública, o Governo Federal evidencia um fato que todos nós já sabemos, a incompetência da Governadora Ana Júlia, do Pará.

Repito o que disse um técnico do Governo Federal do PT: "Temos presenciado a devolução de recursos obtidos para obras nos municípios do Pará pela total falta de capacidade do governo estadual de fazer e executar projetos junto aos órgãos federais".

É esse o desgoverno do PT no Pará, Senador Mozarildo Cavalcanti, V. Exª, que tem um amor muito grande pelo nosso Estado, tendo a sua família lá habitando.

Infelizmente, é esse o PT no Brasil, que não se preocupa com a aceleração do crescimento do País, e sim com a aceleração da candidata, jogando recursos nas Prefeituras do PT e aliados para promover o PAC do palanque.

Peço que o Ministério Público Federal e a Justiça Federal investiguem esses desmandos, essa prática intencional, que só prejudica o nosso País e a nossa população, em favor de um projeto de poder. Tudo em nome do poder, da cobiça, da perpetuação no poder, que só se assemelha ao regime de ditadores em outros países do mundo.

Encerro, Sr. Presidente, fazendo uma constatação que é no mínimo preocupante. Este termo, "PAC do palanque", não é de minha autoria. Foi dito pela primeira vez em 2007, pela jornalista Dora Kramer.

Em seu artigo, publicado no jornal **O Estado de S.Paulo** há quase dois anos, a 5 de setembro de 2007, Dora Kramer mostra os caminhos que seriam utilizados por Lula e sua tropa de choque, hoje as FARD (Forças Armadas da Dilma), em se perpetuar no poder. Em um trecho do artigo "O PAC do Palanque", a jornalista diz com lucidez:

O movimento se repete agora com o nítido intuito de manter viva a chama da tensão eleitoral que, sob a ótica petista da disputa permanente, permite atribuir qualquer crítica a intenções eleitorais. Dos outros e, portanto, sempre perversas, contrárias aos "interesses do Brasil.

O artigo foi escrito em 2007. Dois anos atrás, Dora Kramer previu o que hoje, aqui nesta tribuna, denunciamos: o PAC está empacado. O crescimento do Brasil está empacado, mas o PAC do palanque, este sim, funciona a pleno vapor.

E para encerrar, Senador Mozarildo Cavalcanti, V. Exª, que tão bem conhece nosso Estado, quero aqui fazer um registro, com felicidade.

Fiz duas observações na tribuna que são lamentáveis, eu não queria ter feito nenhuma delas: a situação do Estado e a questão da não votação da lei da reforma eleitoral. Mas esta, não, esta, faço com muita satisfação, porque me refiro aos nossos amigos de Santarém, no oeste do Pará, e digo que faço por felicidade, Senador Mão Santa, porque a expressão cultural de um povo é a afirmação mais palpável da sua identidade.

Partindo dessa prerrogativa, faço hoje uma saudação a um evento que será realizado nos próximos dias – começa hoje – e que expressa bem toda a riqueza cultural do povo do Pará.

Hoje mesmo, começa, como eu disse, em Santarém, e vai até o próximo domingo, na Vila de Alter do Chão, o festival do Çairé. O nome Çairé originalmente era escrito com "ç" mesmo. Segundo a jornalista Fransinete Florenzano, natural de Santarém, Çairé, com "ç", deriva de "Çai Erê", que significa "Salve! Tu o dizes". É uma saudação, Senador Flávio Torres, indígena.

Porém, como, na língua portuguesa, não existem palavras que comecem com "ç", a grafia passou a ser com "s" mesmo. É uma pena perdermos um pouco da tradição, conforme comentou comigo outro jornalista amigo, Miguel Oliveira, também natural de Santarém.

Faço esta breve explicação, Senador Jefferson Praia – como lá, em Parintins, V. Exª tem no seu Estado do Amazonas a Festa do Boi, em junho, essa, do Çairé, agora, em setembro, em Santarém, também é tão tradicional quanto a dos bois Caprichoso e Garantido de Parintins –, pois a origem indígena da palavra explica o início dessa festa. O Çairé é a mais antiga manifestação da cultura popular da Amazônia. A festa resiste há mais de 300 anos, e muitas dessas festas sendo realizadas em Alter do Chão, uma paradisíaca vila com 250 anos de história.

Sua origem nos leva ao período da colonização, quando os padres jesuítas envolviam música e dança na catequese dos índios. Com as mudanças ocorridas ao longo desses 300 anos, o Çairé foi ganhando novos contornos. Atualmente, é festejado no mês de setembro e consiste em um ritual religioso que se repete durante o dia, culminando com a cerimônia da noite – ladainhas e rezas –, seguida da parte mais festiva, representada pelos **shows** artísticos e pelo confronto dos botos Tucuxi e Cor-de-Rosa. São cinco dias de muita música, dança e rituais, resultantes do enlace cultural entre portugueses e índios da região do Tapajós.

Além da explicação da origem da palavra, outra explicação é a publicada na Grande Enciclopédia da Amazônia. No livro, o historiador Carlos Roque diz que Çairé é um semicírculo de madeira que contém o relato bíblico do dilúvio. O grande arco representa a Arca de Noé; os espelhos, a luz do dia; os doces e as frutas, a abundância de alimentos existentes na arca; o algodão e o tamborim, a espuma e o ruído das ondas durante os 40 dias de dilúvio; os três semicírculos simbolizam a Santíssima Trindade; e as três cruzes, o calvário, com Jesus Cristo crucificado entre os ladrões.

Além dos rituais que envolvem o Çairé, chama a atenção dos turistas que lotam a cidade, como eu disse, a apresentação dos botos Tucuxi e Cor-de-Rosa. O boto é comum nas águas do rio Tapajós – como o é lá no Estado do Amazonas. É também chamado pelos índios de pirajaguara ou peixe-onça. O boto tem como virtude ser amigo do homem, amparando náufragos e conduzindo o alimento à rede do pescador. Daí tornar-se, segundo a iconografia cristã, símbolo da Eucaristia. Ou seja, o turista que for a Santarém poderá conhecer um pouco da história de nosso povo, de nossa cultura, de nossa culinária, de nossa música e dança. E ainda pode visitar uma das praias mais belas do Brasil, segundo o jornal inglês **The Guardian**, que é a praia de Alter do Chão.

Portanto, o Çairé é uma manifestação que remonta aos tempos de convívio entre indígenas e jesuítas, mostra a fraternidade de nossa gente, que recebe culturas diferentes, incorporam-nas e as transformam, criando uma nova identidade bem própria.

Valorizando nossa cultura local, somos cada vez mais globalizados. Por isso, saúdo o Çairé, o povo de Santarém e o do oeste do Pará por esses dias de festividade. E que essa cultura, Senador Mozarildo, se perpetue por gerações, recebendo maior atenção do Poder Público, que deve sempre valorizar nossa cultura.

Parabéns aos santarenos, aos mocorongas! Parabéns ao povo do oeste do meu Estado, o Estado do Pará!

Era o que eu tinha a dizer.

Durante o discurso do Sr. Flexa Ribeiro, o Sr. Mão Santa, 3º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Agradeço ao Senador Flexa Ribeiro, que faz um grande relato sobre a importância dessa tradicional festa do oeste do Pará, em Alter do Chão. Conheço Alter do Chão; não conheço a festa ainda.

Quero conceder a palavra agora ao Senador Mão Santa, do PMDB do Piauí.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador

Mozarildo Cavalcanti, Parlamentares presentes, brasileiras e brasileiros presentes aqui no plenário do Senado e os que nos acompanham pelo fabuloso sistema de comunicação do Senado – Paulo Paim, desligue o telefone! –, a crise do Senado vou dizer qual é. A crise do Senado não é nossa, não, Mozarildo! Ô Paim, presta atenção! Desligou. A crise do Senado está aqui.

Luiz Inácio, nosso Presidente, do PT, diz que não gosta de ler, que quando lê uma página dá um sono, dá uma canseira! É melhor fazer uma hora de esteira. Mas bastava ouvir a história do Brasil.

Pedro II, que governou este Brasil – e bem – por 49 anos, ficava na antessala do Senado, lá no Rio de Janeiro, botava a coroa e o cetro e vinha ouvir os Senadores. Ele, preparado, poliglota. Viajava pouco. Estudioso.

E este Senado – principalmente o Senado – tem um homem como Paim, do Partido dos Trabalhadores. Onde estás, Luiz Inácio, que não leva o Paim?! Afaste os trinta, quarenta aloprados que tu tens aí, no Palácio! Porque ontem, eu li, está ouvindo, Paim? Tem que ter austeridade aqui; mas, lá, só ali é gasto quase um bilhão por mês com funcionários. Mais de onze Ministérios. Bastava o Paim!

Richelieu, Cardeal Mazarin! A França teve... O Luís XIII era meio parado, mas levou lá o Richelieu, o Mazarin. Governou dezessete anos com Richelieu, primeiro-ministro, e dezoito com o Cardeal Mazarin. Bastava um Paim desse. Pai d'égua esse Paim!

Então, o Paim, símbolo maior do sindicalista brasileiro hoje, foi Secretário do Luiz Inácio, na CUT. Ele cresceu. Ele pegou o negócio do salário-mínimo, que era uma vergonha: US$70. Olha, vou dizer a verdade: eu era São Tomé. "Vamos botar US$100." Está em US$250,00.

Esta é a maior obra do Luiz Inácio: valorização do trabalho, primazia do trabalho. É o trabalhador que faz a riqueza – isso foi o Rui Barbosa que disse, estou apenas repetindo; não vou roubar as frases do Rui Barbosa.

Então, nós, vitoriosos, porque estávamos na luz do salário-mínimo. Ele, comandando, mas eu estava no exército. Esse salário-mínimo foi a maior obra: distribuição de riqueza e valorização do trabalho.

Aí, o Paim vai cuidar dos aposentados. Em 2003, começou aí. Ele me buscou ali, para ser o Cirineu dele. Fez uma lei, acabando com a maior ignomínia, a maior vergonha do País. É um tal de redutor do salário dos aposentados. Não existe isso no mundo em lugar nenhum, Luiz Inácio! Não existe. É uma vergonha, é uma sem-vergonhice – podem me levar lá para esse negócio de Corregedoria, Conselho de Ética –, é um roubo. Faz-se um contrato, trabalhador de vergonha, quarenta anos, trinta anos. Vou aqui descontar para ter uma aposentadoria de dez salários, viver com a Adalgisinha dele lá, o resto da vida, sonhando. Aí, promete!

Avô é bicho bom! Olha, eu sou muito melhor avô do que pai. Pai, eu não vi, Mozarildo. Trabalhei muito e não vi meus filhos. Adalgisa que criou, porque eu saía e voltava às duas horas da madrugada, operando gente numa Santa Casa. Está ouvindo, Paim? Hoje, não, avô, eu já vejo as netinhas, oriento, dou um dinheirinho, ajudo. Sou muito melhor avô do que pai, talvez para corrigir.

Mas eu queria dizer o seguinte: então, avô, o Luiz Inácio está errado. Este Brasil, esse negócio de violência, crime... Família: essa é a instituição. Essa é a instituição mais importante. Não é Senado, não é negócio de Tribunal de Justiça, Alvorada, não. É família! Tanto o é que Deus mandou o Filho d'Ele ficar em uma família. Não é? A Sagrada Família. É a família. O amor é o cimento da família.

Ô Sobrinho, que chegou agora lá do Mato Grosso, então, o avô faz parte. O avô é tão importante, Luiz Inácio... Está aí o Barack Obama, moreno, enxuto, lá dos Estados Unidos. Ele tem dois livros. Eu li os dois, Luiz Inácio, e vou lhe oferecer. Gosto mais do primeiro, em que ele contou a vida dele. Ele diz lá, ô Flávio Torres: "Eu não sou maconheiro porque meus avós não deixaram". Foi educado pelos avós. Com isso, eu quero dizer como os avós são importantes.

E os avós estão todos lascados, todos lisos, foram todos roubados.

Eles trabalharam por trinta, quarenta anos, se aposentaram, sonharam viver com as Adalgisinhas deles e ajudar os netos. Ajudam, dão uma bolsa de estudo, compram um livro, uma roupa, férias, se puderem mais. Prometeram. E os netos: "Vovô é mentiroso, desgraçado. Vou me lascar, não pagou a faculdade, cortaram". E o avô correto, decente, fez tudo direitinho. Trabalhou por trinta, quarenta anos, pagou, fez o contrato. Agora, há esse fator redutor – e está ali o Paim – das aposentadorias. Quem imaginou dez está ganhando cinco, quem sonhou com cinco está ganhando dois salários. Não dá. Não compram um remédio. Nunca houve tanto suicídio entre idosos no Brasil, Luiz Inácio, porque os velhos têm vergonha. Eles planejaram, sonharam e não estão cumprindo, porque o Governo está acabando, está garfando, está roubando as suas aposentadorias.

O Paim fez a lei. Pediu-me: "Mão Santa, tu vais ser o Relator". A sabedoria do Congresso não permite que quem faça a lei a defenda. Aí, pego a lei do Paim e saio defendendo-a.

Vai lá para a CAE, que estuda o dinheiro, que diz se pode. Não são esses aloprados aí, não, Luiz Inácio, que só fazem roubar. Estão carimbados todos como ladrões, lá pelo Procurador que V. Exª botou.

Então, na CAE, os pais da Pátria, os Senadores, passaram meses e meses analisando, discutindo, fazendo audiências públicas, até com a Fazenda, e se

aprovou o dinheiro. Aprovamos lá. Constituição e Justiça. Lá está o Paim e eu estou fazendo o que ele mandou. Olhem as celebridades da Constituição e Justiça: reunião, audiência pública, aí vai. Vem para cá.

Olha eu aqui com o papel do Paim e ele ali. Todo mundo votou. Tinha quantos no dia, Paim?

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS. *Fora do microfone.*) – Setenta e seis.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Setenta e seis! É difícil dar 76. Hoje mesmo e ontem... Iam votar a Reforma Eleitoral e este foi o placar de ontem: 69.

Mas os Senadores se motivaram. Os Senadores tiveram sensibilidade, responsabilidade e vieram aqui. Painel: 76. Quantos aprovaram? Setenta e seis Senadores. Pais da Pátria.

Vai lá para a Câmara, ô vergonha! Por isso o Luiz Inácio disse que era a Casa de 300 picaretas. Está lá.

Paim, eu recebo agora da Cobap, Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas. Está aqui. Doze horas na Câmara dos Deputados. Aqui, fizemos várias vigílias, várias vigílias: idosos, velhos, Pedro Simon veio com a mulherzinha dele e passou, namorando, a noite todinha ali, ela ali, até às sete horas da manhã. Zambiasi, todos. Aqui, o Mário Couto, com a sua bravura – e nós erramos –, chegou a prometer uma greve de fome e de banho. Aí, eu não gostei, não, porque nunca fui metido a **hippie**, mas acho que ele é que estava certo. Eu acho que o Mário Couto... Aí, eu disse: "Rapaz, mas não dá certo esse negócio de não tomar banho. Queria logo emendar e fazer a greve de fome". E os velhinhos aqui, e os velhinhos acreditando, entrando pela madrugada, e passaram ali para a Casa dos picaretas. Está aqui: doze horas eles, recentemente ... Paim, você está na foto. Não me levou dessa vez. Olha aqui, Paim. Você está aqui na Cobap, lá, com Michel Temer, prometendo.

E outra, Flávio Torres, você sabe muito é de Física. Vou levá-lo para o Irã, para fazer uma bomba de urânio, para a gente soltar uma bomba ali na Câmara dos Deputados. Tu não sabes fazer? Tu não és professor de Física? Pois vamos embora, está na hora de a gente fazer.

Olha, e outra, porque que esse... Não somos nós, não. Nós estamos aqui. Ó professor Bacelar. Professor. Professor, atentai bem. Veto! Luiz Inácio, pelo amor de Deus, estou aqui para lhe ensinar.

Eu sou pai da Pátria. Eu fui prefeitinho. Ele não foi. Governei o Piauí duas vezes e ele não. Olha, veto faz parte do jogo. Eu fui Prefeito. Os Vereadores derrubaram meus vetos. Eu fui Governador do Estado do Piauí por seis anos, dez meses e seis dias, Paim, e derrubaram meus vetos. Vetei, lá, um negócio, não podia, e eles... puf ! Eu me curvei, Luiz Inácio, ao Direito, à democracia. A democracia é essa convivência. Eu não me humilhei, não. Eu estou exaltado aqui. Eu me curvei à democracia porque o veto existe. É um direito do Poder Legislativo. Então, nós temos um veto ali.

Paim, aquele também que está imbuído... Foi um aumento. Quando nós começamos, em 2003, aumentou para todo mundo, os velhinhos, porque não podem fazer greve, porque não podem fazer pressão. Aí, um aloprado disse: "Corta!" Eram 16%.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Dezesseis ponto sessenta e sete.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Dezesseis e sessenta e sete. Aí, Luiz Inácio, cutucado por um aloprado qualquer da vida, que ganha milhões – porque estão ganhando um bilhão por mês naquela Casa –, mandou e ele vetou.

Agora, este Congresso. Isso é que é uma vergonha! Isso é muito menor do que a Câmara Municipal da minha Parnaíba, de onde fui Prefeito, é muito menor do que a Assembleia Legislativa do Piauí. Lá se derrubam vetos.

Faz parte do jogo. Não é humilhar o Luiz Inácio; é despertá-lo, porque 513 mais 81 cabeças pensantes – lamparinas acesas, como se diz na novela Caminho das Índias – clareiam mais, dão mais luz e vida e faz renascer os aposentados.

"Ó Deus, ó Deus onde estás?" Isto é Castro Alves em **Navio Negreiro.** "Ó Deus, ó Deus, onde estás?". Aí, se se fechar o Senado, fecha-se primeiro aqueles 300 picaretas denunciados pelo Lula.

Quedê o veto, Paim? Quedê o veto que marcaram? V. Exª se lembra, hein? É isso que nos envergonha! Aí, ficam dizendo... É isso.

Está aqui. Vou ler o que me mandou a Cobap – olha, V. Exª aí – Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas. Bota aqui, grandão. Quedê a televisão? Ali. Faz de conta que é o Mercadante que está falando. Bota bem grandão aí. Cobap – Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas.

Olha o que diz aqui: "Aposentados culpam PT e PMDB pelo arrocho".

Paim, ó Luiz Inácio, quer uma verdade? Só tinha uma salvação para esses dois partidos: Paim para Presidente, e eu para Vice. Esses que estão aí, esses aloprados estão fazendo é tirar do bolso...

Faça uma pesquisa, Luiz Inácio, faça uma primária. Como nos Estados Unidos surgiu Barack Obama, surge Paim, e no PMDB eu ganharia tudinho. Aí, eu conheço isso. Eu perderia para o Ulysses, mas ele não vai sair do fundo do mar, encantado; para o Tancredo, que está imolado no céu; para o Juscelino; para o Ramez Tebet, para esses do passado. Mas para esses aí, eu ganharia de

todos eles numa primária. Nós formaríamos o renascer da esperança. Essa é a verdade. Faça. Aí sim aproximava o partido do povo – o seu e o meu. Esse negócio de puxar uma candidata do bolso é um retrocesso. Isso não existe. Isso não é contribuição para a democracia.

Farei a leitura em respeito à Cobap:

Aposentados culpam PT e PMDB pelo arrocho [muito bem aposentados!]. Aposentados estão irritados com o PT e o PMDB e prometem o troco em 2010 [mas salvem o Paim aí. O Paim não merece troco não. O Paim merece flores, estímulos, força. Vamos separar o joio do trigo!].

O Governo anunciou na semana passada um acordo com a Força Sindical para dar "ganho real" às aposentadorias e pensões acima do salário mínimo. Parecia até que a queda de braço havia chegado ao fim. Não chegou.

Ontem (8), militantes da Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas (Cobap), e outras centrais sindicais ocuparam a Câmara dos Deputados para mostrar indignação com o tal "acordo forjado". Uma faixa de protesto do lado de fora dava o tom político de mais uma confusão em que se meteu o governo Lula: o PT e o aliado PMDB acusados de fazer o povo de trouxa. A resposta, segundo a faixa, virá em 2010.

A Cobap não aceita que os projetos de lei de interesse dos aposentados e pensionistas sejam retirados da pauta e transformados em apenas um, como deseja o Ministério da Previdência Social. Numa carta aberta, a entidade reafirmou sua luta pelas aprovações do reajuste dos benefícios para todos com o mesmo percentual aplicado ao salário mínimo (PL nº 01/07); do fim do fator previdenciário [é a Lei Paim] (PL nº 3.299/08) e recuperação das perdas (PL nº 4.434/08).

Manifesta-se a Cobap: "Os aposentados e pensionistas brasileiros não precisam ser condenados a receber apenas um salário mínimo, como indicam as políticas de reajustes atuais e aquela proposta. Da mesma forma, não há justificativa para manutenção ou transformação do fator previdenciário, uma fórmula burra e perversa que apenas prejudica os aposentados, sem nada contribuir para a sustentabilidade financeira do sistema.

Então, essa é a verdade.

Aqui ficam as minhas últimas palavras: Luiz Inácio, Luiz Inácio, Luiz Inácio...Somos privilegiados, Luiz Inácio!

Outro dia encontrei um amigo. Mozarildo Cavalcanti – V. Exª, esperança do povo lá de Roraima –, perder a esperança é a maior estupidez que pode haver – e o povo ainda não a perdeu, depois do desprezo, da má distribuição das terras, a terra é de quem nela nasce e de quem nela trabalha e produz. Eles têm esperança em vê-lo governar aquele Estado.

Olha, Luiz Inácio, falam do Presidente Sarney, eu sei, e a mãe do Luiz Inácio, segundo ele próprio, é uma santa, uma figura extraordinária, saiu do nosso Nordeste, mas uma mãe, "árvore boa dá bons frutos" está aí o Luiz Inácio. Mas, atentai bem! O Sarney, eu li um livro da vida dele, ele tem uma mãe – Kiola –, hoje é santa. E lá no livro, Paim, está escrito: "Sarney, não deixe que prejudiquem os aposentados, os velhinhos". Disse a mãe de Sarney! Que sorte do Sarney!

Luiz Inácio, o Sarney pagou, não cortou esses aposentados. A mãe dele, que conselho atual! Então, é isso. E eu ficaria, Luiz Inácio, Vossa Excelência diz....Getúlio, não. Getulio foi o que melhor salário deu, e reconheceu. E hoje ele é simbolizado e representado pelo Paim aqui. E Juscelino, que V. Exª diz... eu quero lhe dizer que eu me assemelho mais a Juscelino do V. Exª. Muito mais! Ele era médico, cirurgião, eu também sou; ele era de Santa Casa, Mozarildo, eu fui; ele foi militar, da polícia; eu também fiz CPOR. Sorridente, otimista. Ele disse, Paim, que é melhor ser otimista, pois o otimista pode errar, mas o pessimista já nasce errando e continua. Então, com aquele...Ele foi Prefeitinho, Governador, ele foi Senador, cassado também; nós... Mas o Juscelino, de vez em quando o Luiz Inácio diz que é uma mistura de Getúlio e Juscelino. Ô Senador Sobrinho, que veio substituir o grande Jayme Campos, Juscelino disse, e eu lhe ofereço Luiz Inácio, que a velhice é triste – Juscelino disse isso naqueles livros que ele publicou –, mas desamparada, é uma desgraça.

Luiz Inácio, o Senado da República, através dessas palavras pronunciadas aqui por mim e pela inspiração do Senador Paulo Paim de fazer essa lei boa e justa – o Senado é para fazer leis boas e justas – lhe oferece a oportunidade de resgatar uma injustiça, uma indignidade que estamos fazendo com os nossos velhinhos aposentados.

Ó Deus, ó Deus, dê essa sensibilidade ao nosso Presidente da República, para voltarmos a ver os nossos velhinhos, idosos e aposentados, felizes no nosso Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Passo a palavra agora ao Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Mozarildo Cavalcanti, Senadores e Senadoras, queria, em primeiro lugar, cumprimentar a CCJ da Casa, que aprovou, na semana que passou, um projeto de nossa autoria, o de nº 2, que cria, aqui no Senado, o Programa Jovem Cidadão Brasileiro.

A proposta tem o objetivo, Sr. Presidente, de dar oportunidades aos jovens estudantes de conhecer o Senado, bem como, na minha avaliação, os caminhos da construção das leis, passando por todas as fases,

inclusive a das Comissões, a da Câmara, até a sanção do Presidente da República.

O programa, que foi aprovado na Comissão de Educação também, será voltado para jovens estudantes da rede pública e privada, que poderão ser Senadores durante uma semana. Enfim, passarão aqui uma experiência de que, com certeza, jamais esquecerão.

Caberá aos alunos, devidamente orientados, elaborar propostas legislativas, fazer pronunciamentos em sessões simuladas aqui no Senado. As sessões simuladas serão presididas pelos próprios alunos, conforme escolha feita por eles mesmos; naturalmente, eles vão compor a nova Mesa do Senado, uma experiência, de que, com certeza, jamais esquecerão.

Lembro, Sr. Presidente, que a Subsecretaria de Relações Públicas do Senado é que vai dirigir a execução do Programa Jovem Cidadão Brasileiro. Estou convencido, Sr. Presidente, cada vez mais, de que é necessário despertarmos a consciência da cidadania dos jovens estudantes. O programa vai permitir que jovens de todas as classes sociais tenham a oportunidade de conhecer, na prática, como funciona o Parlamento.

Os jovens que vierem a participar desse programa serão, com certeza, multiplicadores, junto à opinião pública, da importância do Congresso e do próprio processo democrático.

Sr. Presidente, quero destacar aqui as palavras do Senador Gerson Camata, que foi Relator do Projeto. Disse ele:

Nesse sentido, julgamos a iniciativa importante, tanto do ponto de vista educacional, na medida em que a participação no programa constitui fonte de informação e de formação para os jovens brasileiros, como no que concerne à possibilidade de o programa melhorar [...] a imagem pública desta Casa. Ao ampliar o conhecimento da população sobre a vida no Parlamento, o programa, em nosso ponto de vista, vai contribuir para o aprimoramento das atividades dos membros da Casa e [consequentemente da própria sociedade].

Sr. Presidente, talvez, para alguns se possa dar a impressão de que esse projeto não seja tão relevante, tão importante. Eu calculo como vai ser importante na vida desses meninos e meninas adolescentes que passarem por esta Casa, tendo essa experiência de como funciona o Parlamento. Com certeza, jamais esquecerão. Isso marcará para sempre suas vidas, de forma positiva. Com certeza, alguns deles poderão vir a ser, no futuro, os homens públicos do amanhã. E, quem sabe, estejamos nessa semeadura, contribuindo, para que haja, cada vez mais, políticos comprometidos com o País de nossos sonhos.

Termino, Sr. Presidente, este registro, cumprimentando a própria Secretaria-Geral da Casa, que vai coordenar esse projeto e esse estímulo à nossa juventude para participar mais ativamente da política nacional.

Cumprimento a Secretaria-Geral da Casa na figura da Srª Cláudia Lyra.

O Sr. Jefferson Praia (PDT – BA) – Senador Paim, V. Exª me permite um aparte?

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Pois não, Senador Jefferson Praia.

O Sr. Jefferson Praia (PDT – AM) – Senador Paulo Paim, quero parabenizá-lo. V. Exª destaca uma iniciativa muito importante. Todos nós sabemos da importância da política. Hoje, infelizmente, há um percentual expressivo de maus políticos no nosso País. Então, se fôssemos conversar com as crianças, com os adolescentes e com os jovens, muitos se mostrariam até desestimulados a participar da política, e eu não tiraria a razão deles. Mas é importante que haja essa orientação, essa percepção, porque tudo se discute dentro do contexto político. Aqui, nós discutimos a vida do povo brasileiro, e estou dando o exemplo apenas desta Casa. Portanto, é fundamental que tenhamos agora, sim, as crianças, os jovens, os adolescentes, fazendo essa experiência para que, mais à frente, possamos ter melhores políticos. Teremos, sim, melhores políticos – acredito muito nisso. É um trabalho que vai demorar um pouco mais, pois precisamos ter pessoas que, acima de tudo, tenham espírito público e estejam nos Parlamentos e nos Executivos com um único objetivo: fazer o melhor para a população e não apenas para si ou para os seus grupos econômicos, quando assumem o poder. Muito obrigado e parabéns a V. Exª.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Senador Jefferson Praia, cumprimento V. Exª pelo pronunciamento, que só ilustra este humilde projeto que vai na linha do que V. Exª aqui recomenda, que são a cidadania e o conhecimento maior da importância da política.

Há um poema que diz que pobre daquele que não entender que a política, como V. Exª falou muito bem, é o eixo das suas próprias vidas, que tudo se decide no mundo político. Parabéns a V. Exª.

Sr. Presidente, quero, por fim, nos quatro minutos que me restam, dizer que amanhã não estarei aqui na sessão. Sempre uso esse espaço, na sexta-feira e na segunda-feira, para fazer um pronunciamento maior.

Amanhã confirmo ao meu querido amigo e irmão Estado do Rio de Janeiro, que estarei na Assembléia Legislativa e participarei de um evento. Vou discorrer numa palestra sobre a previdência que queremos, a previdência universal, a distribuição de renda e a responsabilidade social.

Quero dizer, Sr. Presidente, que, nesse evento, lá na Assembléia Legislativa do Rio de Janeiro... Eu agradeço muito à Deputada Estadual Inês Pandeló, que foi quem aprovou o expediente para que eu rece-

ba nesse dia a Medalha Tiradentes, a mesma medalha que recebi na Assembléia de Minas Gerais.

Quero dizer à nobre Deputada que a minha intenção amanhã é falar também sobre o pré-sal, já que tenho projeto nesta Casa, o de nº 362, ainda do início de 2008, que destina parte do pré-sal, principalmente do Fundo Social Soberano, para a Seguridade Social – ou seja, previdência social, saúde e assistência.

Tenho dito, Sr. Presidente, que ninguém tem dúvida de que, com o dinheiro da previdência, construíram as grandes obras deste País. Nem é o dinheiro da Seguridade, mas especificamente da previdência.

Agora, neste momento em que se fala que o pré-sal pode chegar a um faturamento de US$15 trilhões, vamos olhar para aqueles que construíram as grandes usinas deste País, como também investiram nas grandes obras do País, inclusive em Brasília.

Por isso, Sr. Presidente, eu defenderei, com muita convicção, que nós temos que pensar pré-sal, fundo soberano, responsabilidade social e um percentual de recurso também para a previdência. Não me refiro somente ao meu projeto; quero também dizer que no projeto da Federação Única dos Petroleiros, que entrou na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), do qual sou Relator, também consta que tem que haver parte do fundo para a previdência.

Quero dizer também, Sr. Presidente, que, além da atividade na Assembléia do Rio de Janeiro, às 16 horas, por iniciativa da Associação de Aposentados e Pensionistas do Rio e também do Sindipetro-Rio, teremos um ato público em frente à Assembléia, de que vou participar, às duas horas, visando o quê, Senador Mão Santa? Mobilização pela aprovação do fim do fator e do reajuste integral para os aposentados e pensionistas; pela aprovação da PEC nº 50, que não vai permitir mais que veto seja apreciado secretamente; e da PEC nº 24, que determina que os recursos da seguridade não podem ser destinados para outros fins. Porque não adianta até aprovar, no fundo soberano com responsabilidade social, que uma parte do pré-sal vá para a previdência, se depois vem uma tal de DRU – Desvinculação das Receitas da União, por exemplo, e retira 20% e manda para outras áreas. Então, a PEC nº 24 é fundamental – recurso da seguridade tem que ficar na seguridade.

Por fim, Sr. Presidente, quero dizer também que no dia 24 de outubro teremos um grande evento no Rio Grande do Sul, com a presença dos três Estados do Sul – Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul – com o mesmo objetivo: fortalecer a aprovação do fim do fator e do reajuste dos aposentados. Em Goiás será no dia 6; Paraíba, Senador Efraim, ficou para o dia 26. Em 26 de novembro eu sei que V. Exª vai estar presente; V. Exª disse que no dia 13 não poderia, já passei para o dia 26, porque no dia 27 será na Bahia, com o mesmo objetivo. Então, dia 26 na Assembléia Legislativa da Paraíba e, no dia 27, na Assembléia Legislativa da Bahia. Nos demais Estados estamos adaptando as agendas em conformidade com os Senadores que encaminharam o convite. Inclusive, Senador, lembro-me aqui do Espírito Santo, Senador Casagrande, que também está organizando um evento lá em novembro, que já vai discutir a questão do Estatuto da Igualdade Racial, também de nossa autoria e que a Casa aprovou, e que a Câmara – embora com algumas alterações – aprovou ontem; e ele volta agora para o Senado. Não é o ideal, nós sabemos disso, mas significa um avanço. Sobre as mudanças no Estatuto da Igualdade Racial, eu me comprometo de falar na segunda-feira.

Senador Mão Santa, eu só mando para registro à Mesa este *e-mail* que recebi, que me foi encaminhado pela Srª Claudia Vasconcellos, que mostra toda a sua sensibilidade na questão do Aerus. Eles que estiveram aqui, acompanharam a manifestação dos Senadores em apoio aos aposentados e pensionistas do Aerus, que estão recebendo somente 8% do que eles teriam de direito. Estamos na expectativa de uma resposta por parte do Ministro Toffoli na próxima semana.

Eu deixo este *e-mail* como registro, Sr. Presidente, pela sensibilidade, pela forma respeitosa e carinhosa com que se refere a nós e a todos os Senadores. Diz ela que esteve aqui com cerca de trezentos aposentados e pensionistas, ampla maioria, 99%, homens e mulheres de cabelos brancos – ela diz aqui –, muitos doentes, angustiados, com sentimento de muita tristeza pela situação em que está hoje o Aerus, mas muito esperançosos pela forma carinhosa como os Senadores e Senadoras os receberam aqui e pelo compromisso que o Ministro Toffoli assumiu de, na semana que vem, ter uma resposta para eles.

Não vou ler o *e-mail*, que é muito carinhoso e, por isso, faço questão que fique registrado nos Anais da Casa.

Era isso, Sr. Presidente. Peço que esses meus três pronunciamentos, dos quais, na verdade, fiz um resumo, sejam considerados lidos na íntegra.

Obrigado, Sr. Presidente.

SEGUEM, NA ÍNTEGRA, DISCURSOS DO SR. SENADOR PAULO PAIM.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, quero registrar aqui nova viagem que farei amanhã a outro estado que não ao meu. Irei ao Rio de Janeiro para receber a medalha Tiradentes.

Também farei palestra com o tema "A Previdência que queremos, distribuição de renda e responsabilidade social".

Falarei, inclusive, da importância de o fundo que terá origem no Pré-Sal destinar parte de seus recursos para a Previdência Social, conforme projeto que apresentei no ano passado, o PLS 362/08 ou mesmo no projeto apresentado pela Federação Única dos Petroleiros (FUP) à CDH e do qual sou relator (SUG 2/09).

Foi com muita alegria que recebi a notícia da homenagem e estarei amanhã às 16h na Assembléia Legislativa do Rio de Janeiro junto a deputada estadual Inês Pandeló, autora da resolução que concede a comenda.

Às 14h do mesmo dia a Federação das Associações dos Aposentados e Pensionistas do Rio de Janeiro (FAAPERJ) e o Sindipetro/RJ estão organizando uma manifestação em frente à assembléia em favor de nossos projetos que beneficiam os aposentados e pensionistas.

Eles pedem o fim do fator previdenciário (PL 3299/08), a recuperação dos benefícios com base no número de salários mínimos que aposentados e pensionistas recebiam no momento das aposentadorias (PL 4434/08) e a aprovação da emenda ao PL 1/07 a qual estende a todas aposentadorias e pensões o mesmo percentual de reajuste dado ao salário mínimo.

Matérias de nossa autoria, já aprovadas no Senado e que atualmente tramitam na Câmara.

Exigimos ainda a aprovação da PEC 50/06 que acaba com o voto secreto no Congresso Nacional e a PEC 24/03 que determina que os recursos da Seguridade Social permaneçam na Seguridade.

Sr. Presidente, a agenda faz parte de uma série de palestras que tenho feito pelo país para garantir uma previdência universal para todos, com direito à paridade com, no mínimo, o mesmo percentual de reajuste concedido ao salário mínimo.

Já debatemos o tema duas vezes em São Paulo, voltarei pela segunda vez ao Rio . Em agosto, dia 10, estive em Minas Gerais onde também tive a honra de receber a medalha Tiradentes.

No mês que vem, dia 24, faremos a palestra no Rio Grande do sul, em um evento que reunirá Santa Catarina e Paraná.

E em novembro estão programados eventos em Goiás (dia 6), Paraíba (26) e Bahia (27).

Aos demais estados que nos enviaram convites, estamos formulando nossa agenda.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, é com alegria que eu vou comentar o Projeto de Resolução Nº 02 de 2003, de nossa autoria, que cria o Programa Jovem Cidadão Brasileiro no Senado Federal.

A proposta tem por objetivo dar oportunidade aos jovens estudantes de conhecer o funcionamento das atividades legislativas desta Casa, bem como os caminhos da construção das leis, passando por todas as fases da tramitação, desde a sua forma de apresentação até a sua aprovação ou arquivamento.

O Programa, já aprovado na Comissão de Educação (CE), será voltado para jovens estudantes, da rede pública e privada, que participarão de sessões simuladas.

Caberá aos alunos, devidamente orientados, elaborarem proposições legislativas e pronunciamentos que serão apresentados em sessões simuladas no Plenário do Senado.

As sessões simuladas serão presididas pelos próprios alunos, conforme escolha dos líderes e dos membros da Mesa das referidas sessões, eleitos entre os estudantes.

Lembro que à Subsecretaria de Relações Públicas do Senado Federal vai operacionalizar a execução do Programa Jovem Cidadão Brasileiro.

Sr.Presidente, estou convencido, cada vez mais, de que é necessário despertarmos a consciência de cidadania nos jovens estudantes.

O Programa permitirá que jovens de todas as classes sociais tenham a oportunidade de conhecer, na prática, como os parlamentares exercem os seus mandatos.

Os jovens que vierem a participar desse Programa passarão a ser multiplicadores de opinião dos conhecimentos que adquirirão com a experiência e, ao mesmo tempo, estarão se capacitando politicamente, de vez que o Programa prevê a realização de eleições entre os estudantes, visando, sobretudo, estimular o surgimento de futuras lideranças.

Srªs. e Srs. Senadores, parte do relatório do senador Gerson Camata diz o seguinte:

> "Nesse sentido, julgamos a iniciativa importante, tanto do ponto de vista educacional, na medida em que a participação no programa constitui fonte de informação e de formação para os jovens brasileiros, como no que concerne à possibilidade de o programa melhorar a imagem pública desta Casa. Ao ampliar o conhecimento da população sobre a vida no Parlamento, o programa, em nosso ponto de vista, contribuirá para o aprimoramento das atividades de seus membros e, ainda, de suas relações com a sociedade."

Srªs. e Srs. talvez para alguns possa dar a impressão de que esse projeto não seja importante.

Calcule meninos, meninas e adolescentes que passem por esta casa, tendo essa experiência de participar por um ou dois dias do Parlamento.

Jamais esquecerão. Isso marcará suas vidas. Com certeza alguns deles poderão vir a ser pessoas públicas do amanhã.

E quem sabe estejamos nesta semeadura contribuindo para termos, cada vez mais, políticos comprometidos com o país dos nossos sonhos.

Para finalizar, Sr. Presidente, quero deixar aqui os meus cumprimentos e, em nome de todos os senadores, agradecer a Secretária Geral da Mesa, Sra. Cláudia Lyra, pelo apoio e incentivo dado a esta proposta.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR PAULO PAIM EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I, § 2º do Regimento Interno.)

Enviado em: Sen. Paulo Renato Paim
quinta-feira, 10 de setembro de 2009 15:05
Para: Ivanete Ferronatto
Assunto: ENC: Muito obrigada Aerus/Varig

PC. muito bonito...cidinha

-----Mensagem original-----
De: Claudia Vasconcellos [mailto:clavas45@hotmail.com] Enviada em: quarta-feira, 9 de setembro de 2009 12:45
Para: Sen. Paulo Renato Paim
Assunto: Muito obrigada Aerus/Varig

Senador Paulo,
Temerosa que o e-mail enviado anteriormente não tenha chegado às suas mãos reenvio novamente.
Muito obrigada.

Prezado Senador Paulo Paim,

No dia 31 de agosto, quando embarcamos para Brasília levávamos além de nossos pertences pessoais uma esperança definhada em nossas malas. Rever os colegas de longas jornadas envelhecidos pela angústia, doentes de corpo e alma pela constante presença do gume da adaga em nossas cabeças foi emocionante, pois era um sinal inequívoco de nossa persistência nessa luta desgastante em fazer com que as autoridades entendam que nossos direitos devem ser respeitados.

A crença que teríamos uma resposta efetiva sobre o acordo e a imediata reposição de nossas aposentadorias e pensões foi o que nos mobilizou. Para nós não havia outro caminho, nem alternativa. Havíamos chegado à beira do abismo emocional. A esperança era um fio esgarçado, prestes a arrebentar. E éramos os guerreiros que os demais colegas impossibilitados de comparecer por falta de condições financeiras e de saúde que representávamos. Quanta responsabilidade!

Apesar de termos enfrentado o causticante sol brasiliense em longas caminhadas pelo Senado, Câmara dos Deputados e STF, ainda assim reunimos forças para tentar mobilizar os deputados em seus respectivos gabinetes e abordagens de políticos pelos caminhos do Congresso.

Nossa presença silenciosa carregando nossas faixas de reivindicações, uniformizados com camisetas que nos identificavam como o grupo Aerus/Varig, rezando para que o resultado fosse o acordo imediato, certamente causou impacto nas dependências do Congresso Nacional. Mas o que me causou mais impacto foi vê-lo panfletando nossos folhetos junto aos demais senadores presentes no plenário; seu discurso inflamado defendendo nossa causa; seu empenho em conseguir a audiência e anuência do Senador José Sarney para que abraçasse nossa luta e a efetivação do acordo; sua delicadeza em receber-nos e cumprimentar-nos individualmente na chegada a ante-sala do Plenário; e principalmente pelas palavras de ânimo que o senhor proferiu ao término da reunião com o Ministro Tofolli, e os demais representantes da comissão que ali estavam presentes. Não era exatamente o que queríamos, mas a evolução das negociações foi palpável, na qual depositamos confiança justamente por termos o SEU compromisso. Disse naquele momento que era coincidência o senhor ter em seu sobrenome a palavra PAIm, e nela deposito minha esperança renovada.

Seu humanismo me comove. Que Deus o conduza no caminho da justiça que o senhor escolheu. Saiba que terá em mim uma admiradora e multiplicadora de suas ideias e luta pelos aposentados desse país.

Meu muito obrigada eterno.

Respeitosamente,

Durante o discurso do Sr. Paulo Paim, o Sr. Mozarildo Cavalcanti, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Exª será atendido de acordo com o Regimento.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Pela ordem, pediu a palavra o nosso Senador Crivella.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Apenas para pedir a V. Exª que me inscreva para falar como Líder do PRB.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Exª será atendido. Nós gostaríamos que V. Exª fizesse o pronunciamento, porque V. Exª, na televisão, conquista uma audiência ímpar para a nossa TV Senado.

Convidamos, agora, o Senador Jefferson Praia, que representa o Estado do Amazonas e o PDT, para ocupar a tribuna.

O SR. JEFFERSON PRAIA (PDT – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Mão Santa, Srªs e Srs. Senadores, vou destacar, nesta tarde, um dos grandes problemas que estamos enfrentando em diversos Estados da Amazônia. Esse problema está relacionado, Sr. Presidente, com a Suframa. E, como todos sabemos, a Suframa administra a Zona Franca de Manaus.

Vou tratar do contingenciamento dos recursos da Suframa. Na verdade, esses recursos estão depositados no caixa do Tesouro, recursos gerados na própria Suframa.

Destaco, Sr. Presidente, que a Suframa, como natureza jurídica, é uma autarquia. Sua finalidade é promover o desenvolvimento socioeconômico de forma sustentável na sua área de atuação, mediante geração, atração e consolidação de investimentos, apoiados em capacitação tecnológica, visando à inserção internacional competitiva.

A Suframa, Sr. Presidente, atua nos Estados do Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima e nas cidades de Macapá e Santana, no Estado do Amapá.

Fontes de financiamento da instituição: a quase totalidade de suas despesas é financiada por taxas de serviços administrativos. O fato gerador dessa taxa é o exercício do poder de polícia ou a utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição pela Suframa.

Destinação legal dessa taxa: os recursos serão creditados diretamente à Suframa, para atender exclusivamente ao custeio e às atividades fins da entidade, obedecidas as prioridades por ela estabelecida.

Como é feita a aplicação dessa taxa, Sr. Presidente, que hoje gera os recursos que estão contingenciados no Tesouro?

A aplicação dos recursos das dotações orçamentárias da Suframa está assim distribuída: 20% para toda a área da Suframa, em colaboração com outras entidades, para projeto de criação e difusão de informação e conhecimento; 35% nos Governos dos Estados do Acre, Amazonas, Rondônia e de Roraima, distribuídos igualitariamente a cada um; 10% nos Municípios de Rio Branco, Manaus, Porto Velho, Boa Vista e das partes de Macapá-Santana, equitativamente a cada um; 35% nos Municípios do Acre, Amazonas, Rondônia, Roraima, inclusive os benefícios dos itens anteriores, cabendo 8,75% aos Municípios de cada um dos Estados.

Sr. Presidente, quero, neste momento também, destacar os investimentos da Suframa na Amazônia Ocidental. Muitos não têm essa percepção da importância daquele órgão e o que tem feito aquele órgão nos mais diversos Estados.

Como dois Senadores por Roraima estão solicitando aparte, vou começar pelas obras viabilizadas em Roraima e, com muito prazer, concederei o aparte a V. Exªs.

Investimento no Estado de Roraima feito pela Suframa, Superintendência da Zona Franca de Manaus: implantação de infraestrutura básica do Distrito Industrial de Boa Vista; infraestrutura do complexo de armazenagem de grãos em Boa Vista; implantação do polo moveleiro de Boa Vista; revitalização do parque Anauá; melhoria da infraestrutura turística da orla de Boa Vista; pavimentação do trecho da rodovia estadual RR-205; implantação de agroindústria de beneficiamento de frutas tropicais no sul de Roraima.

Esses são os investimentos que tivemos, feitos pela Suframa, ao longo desse tempo.

É com muito prazer que ouço o Senador Mozarildo e, em seguida, o Senador Augusto Botelho.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Senador Jefferson Praia, gostaria de dizer a V. Exª que fico muito feliz com o pronunciamento de V. Exª, que é oportuno e aborda um tema que é preciso que a Nação conheça. Primeiro, realmente, eu até diria que a Suframa, Superintendência da Zona Franca de Manaus, nem deveria ter mais esse nome. Como V. Exª bem abordou aí, ela é hoje uma agência de desenvolvimento da Amazônia ocidental. Diria que presta muito mais serviço à Amazônia ocidental do que a própria Sudam, Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia. E é impressionante, como todo ano, desde

o começo do Governo Lula, o Governo Federal lança mão desses recursos, no meu entender, absurdo; é um confisco que faz de um dinheiro, como V. Exª colocou muito claramente, que é recolhido lá no Amazonas e é repartido com os Estados da Amazônia ocidental. Portanto, o Governo já não investe os seus recursos lá e ainda pega os recursos que a Suframa arrecada e bota no Tesouro Nacional para fazer superávit, isto é, saldo positivo na sua contabilidade, às custas do nosso desenvolvimento. Então, realmente eu quero acrescentar a minha palavra ao brilhante discurso de V. Exª, dizendo que temos de fazer um protesto veemente. Deveríamos até fazer uma mobilização da nossa Bancada da Amazônia ocidental, não para ficar implorando ao Governo; para exigir do Governo que respeite a nós, lá da Amazônia Ocidental. Eu quero dizer, como um Parlamentar de Roraima, um Senador de Roraima, que realmente a Suframa tem sido importantíssima. V. Exª citou algumas obras aí, mas muitas obras de infraestrutura nos Municípios do interior de Roraima são financiadas pelos recursos da Suframa. Eu mesmo colocava sempre algum recurso de emenda na Suframa. Deixei de colocar, Senador Jefferson Praia, justamente por causa dessa história que o Governo Federal faz, por essa maldade que o Governo Federal faz com a Amazônia Ocidental.

O SR. JEFFERSON PRAIA (PDT – AM) – Muito obrigado, Senador Mozarildo.

Aí o que eu destaco é que não dá para entender, Senador Augusto Botelho, quais são as intenções do Governo Federal quando se trata de Amazônia. Se os recursos que são gerados lá, através da taxa de serviço de administração que a Suframa cobra, e são milhões.... A última notícia que eu tive era de R$700 milhões, mas uma parte deles já sumiu – vou, no próximo pronunciamento, destacar isso. Milhões que podem ser investidos em qualidade de vida, em obras fundamentais de infraestrutura econômica e social. Agora, não entendo essa política. A Amazônia é prioridade para alguns, Senador Mozarildo – nós, que somos de lá — apenas no discurso. Na hora da prática, na hora do que poderíamos realmente fazer, observamos um tratamento dessa natureza, como V. Exª colocou muito bem.

Tivemos ontem uma reunião importantíssima na Comissão da Amazônia na Câmara. Parecia até que estávamos lá, como V. Exª diz, para mendigar, para pedir favor. Não vamos dessa forma, não!

O Governo Federal tem de perceber que aquela é uma região estratégica e deve deixar os recursos lá, que estão sendo bem administrados.

Muito obrigado pelo aparte de V. Exª.

Com muito prazer, ouço o Senador Augusto Botelho.

O Sr. Augusto Botelho (Bloco/PT – RR) – Senador Praia, V. Exª traz um tema realmente importante para nós, lá. Roraima, por exemplo, agora é uma área de livre comércio. Boa Vista precisa construir armazéns alfandegados, precisa fazer infraestrutura para instalar realmente a área de livre comércio. E os recursos que poderiam fazer isso estão lá na Suframa. E não liberam os recursos. Eu considero também uma maldade o que é feito com a nossa região, porque esse é um dinheiro gerado lá para desenvolver o nosso Estado, ser usado nas universidades, usado nos institutos de pesquisa.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O Sr. Augusto Botelho (Bloco/PT – RR) – Poderiam muito bem melhorar a qualidade de vida do homem da Amazônia. E vamos fazer coro nessa sua posição de fazermos um movimento para exigir a liberação dos recursos que estão retidos na Suframa. Parabéns pelo pronunciamento de V. Exª.

O Sr. Osvaldo Sobrinho (PTB – MT) – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JEFFERSON PRAIA (PDT – AM) – Pois não, Senador Sobrinho. É com muito prazer que o ouço.

E quero – não tive oportunidade – lhe dar também as boas-vindas. V. Exª vem contribuir com este Parlamento, para que possamos realizar, cada vez mais, a nossa missão, que é esta de representar bem o povo brasileiro aqui no Senado.

É com muito prazer que o ouço.

O Sr. Osvaldo Sobrinho (PTB – MT) – Muito obrigado. Eu me congratulo com V. Exª por este pronunciamento, porque, na verdade, nós os amazônidas e todos nós do Centro-Oeste e Norte do País temos que nos organizar. Acredito que já perdemos muitas oportunidades de fazer com que nos ouçam...

(Interrupção do som.)

O Sr. Osvaldo Sobrinho (PTB – MT) –...na nossa região tão sofrida. De nós é exigido tudo; pulmão do mundo e tudo o que se pode pensar exige-se da gente, e pouco nós recebemos disso. Os grandes projetos que tínhamos para lá acabaram todos, como Sudam, e vão tirando os recursos da gente. Hoje não fazem estradas porque dizem que não se pode atrapalhar o meio ambiente; não fazem estradas porque as ONGs não deixam, porque tem reserva. Daqui a pouco, nós somos uma região isolada do mundo sem nada poder fazer e pedir. Acredito que é necessário fazer, sim, aqui a Bancada do centro-norte do País, a fim de que possamos reunir as poucas forças que temos para

defender a nossa região. Caso contrário, nós vamos ficar isolados do mundo. Nada acontece para a gente, nada acontece na região e, no entanto, todas as vezes que o País nos chamou, nos convocou, lá estávamos para dar a resposta. Veja o caso do Centro-Oeste que deu resposta arrumando o cerrado que não produzia nada; e hoje é um canteiro, hoje é um jardim plantado dando renda para o Brasil e para a nossa balança de pagamentos. Portanto, nós da região amazônica – e fala bem V. Exª – temos de começar a entender que, se nós não abrirmos o coração e gritarmos para o mundo, ninguém vai nos ouvir. É necessário começarmos a pensar com pronunciamentos sérios como o que V. Exª faz aqui, trazendo dados concretos como esses aí, para mostrar ao Brasil que nós existimos, que nós contribuímos, que fazemos parte da Federação e que é necessário nos ouvir para que a gente possa realmente ter o respaldo necessário. Cumprimento V. Exª, parabenizo-o e me incorporo ao seu pensamento no sentido de que possamos fazer com que o Brasil sertanejo seja ouvido pelo Brasil atlântico.

O SR. JEFFERSON PRAIA (PDT – AM) – Muito obrigado, Senador Sobrinho.

Peço ao nosso ilustre Presidente Mão Santa um pouco de compreensão, apenas para terminar nos demais Estados. Não gosto de passar do meu limite...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – A única razão de eu estar na Presidência é para garantir a sua palavra.

O SR. JEFFERSON PRAIA (PDT – AM) – Serei breve, mas não posso deixar esse discurso pela metade.

Os investimentos da Suframa no Estado do Acre: implantação do Parque Industrial/Polo Moveleiro de Rio Branco; construção da fábrica de preservativo e implantação de indústria de beneficiamento de castanha do Brasil, em Xapuri; pavimentação asfáltica no trecho de acesso ao Município de Xapuri AC-485; melhoria da infraestrutura viária de rodovias, ramais e estradas vicinais nos Municípios; integração turística econômica e cultural na fronteira do Brasil com a Bolívia;e reestruturação turística e de área de lazer no Município de Cruzeiro do Sul.

Passo agora, Sr. Presidente, aos investimentos no Estado do Amapá: pavimentação do Distrito Industrial; Parque de Incubação de Empresas e Extensão Tecnológica do Amapá; infraestrutura e urbanização na cidade de Macapá; infraestrutura turística da orla de Macapá (parque do Araxá e bairro Santa Inês); construção de ponte sobre o rio Vila Nova, em Macapá; infraestrutura do Centro Tecnológico de Madeira no Município de Santana; pavimentação da Rodovia Salvador Diniz (trecho fazendinha/igarapé da fortaleza); urbanização da Av. Santana.

Sr. Presidente, os investimentos do meu Estado, investimentos da Suframa: construção, melhoria e ampliação de aeroportos em Japurá, Juruá, Nova Olinda do Norte, Lábrea, Barreirinha, Nnhamundá, Silves, entre outros;

– implantação de agroindústria de beneficiamento de açaí em Codajás;
– implantação do Centro de Biotecnologia da Amazônia;
– implantação de infraestrutura do Distrito de Micro e Pequenas Empresas;
– melhoria da infraestrutura turística nas orlas de Boa Vista dos Ramos, Anuri, Autazes, Iranduba, Itapiranga, entre outros;
– infraestrutura básica de comercialização, feiras e mercados;
– implantação de infraestrutura do Centro de Incubação e Desenvolvimento Empresarial – Cide.

Para terminar, Sr. Presidente, destaco os investimentos no Estado de Rondônia:

– melhoria da infraestrutura de Parques de Exposição de dez municípios;
– melhoria de infraestrutura de acesso ao porto de Porto Velho;
– implantação do Distrito Industrial de Porto Velho;
– pavimentação e melhoria de estradas, rodovias, ramais e vicinais em todo o Estado;
– aquisição de patrulhas mecanizadas e rodoviárias;
– apoio à infraestrutura da bacia leiteira do Estado;
– apoio à implantação de infraestrutura do Pólo de Confecções;
– apoio à implantação do Pólo de Piscicultura em Rolim de Moura.

Sr. Presidente, para finalizar, dentre outras informações que tenho neste documento da Superintendência do Desenvolvimento da Zona Franca de Manaus, a Suframa, destaco ações que considero das mais relevantes, que foram as ações na área de pesquisa, desenvolvimento e capacitação na área de recursos humanos. Vários foram os cursos de doutorado, mestrado, graduação e especialização em capacitação de recursos humanos, mais exatamente, setenta cursos entre graduação, especialização, mestrado, doutorado e capacitação de recursos humanos na Amazônia.

Portanto, Sr. Presidente, nós queremos neste momento, mais uma vez, destacar que iremos nos mobilizar para que esses recursos gerados na Suframa possam continuar sendo bem investidos lá, como mostram as obras e todos os investimentos ocorridos naquela região. Não ficaremos calados. Temos pouco tempo para aproveitarmos o Orçamento deste ano – e são milhões!

Eu não entendo. Eu, que tenho lutado aqui pela Amazônia, ao lado de tantos outros da Amazônia e do Brasil, não posso entender essa política de não viabilizar os recursos gerados naquela região. Milhões são gerados lá, Senador Paulo Paim, mas não são aplicados, foram contingenciados, ficaram parados no Tesouro. Agora nós estamos na luta para ver se liberamos alguma parcela. Veja que coisa inadmissível! Não dá para aceitar esse tipo de política que evidencia que a Amazônia não é prioridade para o Governo Federal.

É com muito prazer, Senador Paulo Paim, que ouço V. Exª neste momento.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Senador Jefferson Praia, usarei apenas um minuto, porque sei que os Senadores todos estão inscritos para falar. Trata-se de uma questão de justiça. Quero dizer que V. Exª também me convidou para ir ao Amazonas. Eu irei lá dar o testemunho de sua luta aqui em defesa dos aposentados. Da mesma forma, comprometi-me com o Senador Mão Santa em relação ao Piauí. Já comuniquei também à Senadora Lúcia Vânia que vou a Goiânia. Com certeza estaremos juntos lá!

O SR. JEFFERSON PRAIA (PDT – AM) – Muito obrigado, Senador Paulo Paim. O povo do Amazonas o admira muito, como também admira o ilustre Senador Mão Santa, como eu já falei.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Acabamos de ouvir o Senador Jefferson Praia, que mostrou suas preocupações com o desenvolvimento do Amazonas.

Convidamos, para usar da palavra, o próximo orador inscrito, o Senador Mozarildo Cavalcanti, do PTB de Roraima. Além de representar com grandeza a classe médica, no meu entender, hoje ele também é o maior líder maçônico do Brasil, representa a grandeza do Senado e a grande esperança do povo de Roraima.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Senador Mão Santa. V. Exª, como sempre, é muito gentil.

Quero dizer, antes de começar meu pronunciamento, que lamento que o PMDB não esteja percebendo que pode perder V. Exª, um dos quadros mais valorosos do Partido – talvez pela miopia em relação a uma questão paroquial. E gostaria muito de dizer que, embora não tenha nada a ver com o PMDB, com as questões internas do PMDB, se V. Exª estivesse no PTB, com certeza não sairia, porque iríamos lutar, com unhas e dentes, para V. Exª ficar no partido.

Mas eu quero, Senador Mão Santa, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, abordar um tema que para mim é muito especial. Minha formação é a de médico e hoje eu sou professor concursado da nossa Universidade Federal de Roraima. Sempre ouvi, desde a mais tenra idade, meu pai dizer – meu pai, que só teve a oportunidade de estudar até o 2º grau e que teve um pai que nem 1º grau direito fez – que a única herança que iria deixar para nós era a educação. Lógico que não foi uma invenção da cabeça dele, mas ele repetia isso e dizia que queria ver todos os filhos "doutores" – era o termo que ele usava. Formou todos: eu, médico; meu irmão, odontólogo; e as duas irmãs, professoras.

Entendo que a educação é o único caminho para as pessoas ascenderem socialmente, para melhorarem de vida mesmo, para mudarem a realidade econômica e social de sua família, para melhorarem seu *status*, além de dar condição às pessoas de discernirem as coisas mais convenientes para si, para suas famílias, para a sociedade e para o País. Então, o meu tema justamente é a educação.

A educação, em suas vertentes pública e privada, tem sido, ao longo do tempo, o principal vetor de promoção do desenvolvimento socioeconômico dos povos. Além de viabilizar a autonomia do indivíduo, refinando sua capacidade de reflexão e de produção de conhecimento e riqueza, é por meio da educação que se realiza a verdadeira mudança social capaz de projetar um futuro melhor para todos.

Então, não é só com assistencialismo que vamos mudar a realidade social das pessoas, das famílias, nem projetar um futuro melhor para essas pessoas.

Os exemplos da força revolucionária do ensino são eloquentes e podem ser verificados empiricamente tanto entre nós quanto junto a distintos países, independentemente de suas trajetórias nacionais e de tradições culturais. Nas décadas finais do século XX, por exemplo, o mundo assistiu à emergência de novos e importantes atores internacionais, como Coreia do Sul, e a consumação de países como a Finlândia, hoje um dos centros de excelência na formação de recursos humanos em todo o mundo. Ambos se projetam como fruto da firme deliberação de seus governos, consubstanciada em políticas públicas consequentes, com prioridade nacional concedida à educação, ao lado do empenho e da perseverança dos jovens, claramente apoiados pelas respectivas comunidades.

Durante o século passado, é preciso reconhecer, o Brasil experimentou significativos, mas ainda insuficientes, avanços na área educacional – da pré-escola à pós-graduação. Especialmente nas últimas duas décadas, tornou-se perceptível a quase universalização do ensino básico – isto é, todo mundo na escola –, meio de correção de iniquidades seculares, e o maior acesso aos níveis médio e superior. Assim, o País tem

conseguido formar novos e mais capacitados quadros para fazer frente aos constantes e crescentes desafios que se apresentam a todas as nações que buscam melhores condições de existência para seus cidadãos, conjugando conforto material e espiritual.

Senador Mão Santa, esses dias saiu nos jornais um dado que me causou espanto: apenas 10% da população brasileira têm curso superior. Apenas 10%! Não que seja fundamental ter curso superior. Eu até defendo que se dê muito mais ênfase aos cursos profissionalizantes – o que não impede também que, depois de fazer um curso profissionalizante, esse aluno prossiga para o curso superior.

Portanto, foi com muita satisfação que recebi cópia do documento elaborado pelo Unicef – Fundo das Nações Unidas para a Infância – que veio a público no final do primeiro semestre deste ano. Trata-se de um respeitável e, de certo modo, inquietante diagnóstico intitulado "Situação da Infância e da Adolescência Brasileira 2009: O Direito de Aprender."

O Sr. Osvaldo Sobrinho (PTB – MT) – Permite V. Exª um aparte?

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – Pois não. Ouço, com muito prazer, o aparte de V. Exª, Senador Osvaldo Sobrinho.

O Sr. Osvaldo Sobrinho (PTB – MT) – Senador Mozarildo Cavalcanti, fico feliz em estar aqui, no Senado Federal, principalmente ouvindo, ao vivo e a cores, V. Exª, de quem sou admirador...

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – Obrigado.

O Sr. Osvaldo Sobrinho (PTB – MT) – ...não só por ser do meu Partido, mas por ser um amazônida, por ser um homem que vive as dificuldades do Brasil sertanejo, por ser um homem justo e perfeito, por ser um homem que, verdadeiramente, tem dado exemplo ao Brasil. Realmente, o pronunciamento de V. Exª vem fundo na minha alma, porque eu escolhi a educação como profissão e vocação. Desde os 16 anos de idade, eu estou em sala de aula. Comecei no ensino primário e, depois, no colegial e, hoje, sou professor universitário na minha cidade, Cuiabá. Faço isso com carinho, com vocação e com amor, porque acho que é a mais nobre das missões. Dom Pedro II já falou isto: se ele não fosse imperador, gostaria de ser professor primário. Eu acredito que a salvação do mundo é por intermédio do processo educacional, não tem outra saída. E nós somos exemplo disto; eu, principalmente, sou exemplo disso. Sou filho de homem sem terra e, de repente, Deus me deu a oportunidade, por meio da educação, de galgar os postos mais importantes do meu Estado e da República do Brasil. Olhe que isso já é o exemplo do milagre que acontece por intermédio do processo educacional. Portanto, eu acredito que temos de investir na educação. E não só investir no ensino primário, fundamental, mas, hoje, insistir na formação de formadores, com mestres, doutores, a fim de que possamos, na verdade, melhorar a educação como um todo. Os dados que saem do Enem são uma tristeza para a qualidade da educação deste País. Assim, os governantes têm que começar a pensar mais nas próximas gerações e menos na próxima eleição. Se assim o fizerem, criando novas oportunidades, centros de ensino superior, como o Cefet, que há no Brasil, que é um grande exemplo de educação – sou oriundo dessa turma que veio do Cefet –, acredito que, se assim fizermos, vamos construir um novo Brasil, um Brasil que já faz milagres sem isso, mas que com isso fará muito mais, porque é a preparação da sua juventude. Temos valores espetaculares neste País, valores humanos da melhor qualidade, mas o que falta a eles é a oportunidade. Portanto, congratulo-me com V. Exª por esse pronunciamento. Na verdade, a tônica do seu discurso é a tônica daqueles que pensam em um Brasil melhor, em um Brasil forte, em um Brasil preparado para os próximos séculos. Parabéns pelo seu pronunciamento.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – Muito obrigado, Senador Osvaldo Sobrinho. Quero dizer a V. Exª que tenho tanta convicção e tanto amor por esta causa que, quando fui Deputado Federal, consegui aprovar dois projetos autorizativos, que criavam uma universidade federal no meu Estado, naquela época ainda Território Federal, e uma escola técnica federal. A lei que criou essa universidade foi sancionada pelo Presidente Sarney, e, se ele quisesse, como era um projeto autorizativo, não teria implantado; mas ele implantou tanto a universidade federal quanto a escola técnica, que hoje, Senador Osvaldo Sobrinho, já passou de escola técnica para Cefet, e de Cefet para Ifet. Então, na verdade, estamos evoluindo.

E Roraima tem um dado surpreendente: tem a melhor proporção de graduados e de graduandos do Brasil. Considerando que somos o Estado menos populoso do Brasil, temos hoje uma universidade federal - que, como eu disse, foi fruto de uma lei minha; um Ifet; uma universidade estadual nova ainda, mas funcionando; uma universidade virtual estadual; e outros seis estabelecimentos de ensino superior particulares. Então, realmente é um avanço, e eu espero que todo o Brasil tenha essa visão.

Continuando a leitura da matéria que fiz questão de escrever para não perder o fio da meada, em mais de uma centena de páginas, nesse documento que eu mencionei – "Situação da Infância e da Adolescência Brasileira 2009" –, são destacados os avanços de de-

safio da educação entre nós, notadamente em áreas geográficas consideradas prioritárias pelo Fundo: o semi-árido, a Amazônia e as comunidades populares dos centros urbanos. O relatório mereceu, inclusive, editorial do jornal **O Estado de S.Paulo**, que destaca a precária situação do ensino básico entre nós, alertando também para um agravamento no nível seguinte, o médio.

Para aqueles que, por dever de ofício, interesse ou curiosidade intelectual, acompanham o desenvolvimento da escola brasileira, o fato, lamentavelmente, não chega a ser uma surpresa. Tome-se, por exemplo, a participação brasileira em testes internacionais, como o Pisa, que avalia, a cada três anos, o nível de conhecimentos em idioma materno, ciências e matemática e conta com a participação de mais de 60 países. Ali, o Brasil tem feito feio com assiduidade, figurando invariavelmente nas últimas posições. Resultado direto e palmar da precariedade da formação que vimos oferecendo às nossas crianças e adolescentes.

Quero, contudo, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, destacar, nesta intervenção, o extraordinário trabalho que o Unicef realiza entre nós, e faz isso de maneira competente e judiciosa já há muitas décadas. O documento "O Direito de Aprender", produzido pelo Fundo, uma vez analisado, discutido e, eventualmente, apropriado pelas nossas autoridades educacionais – no MEC, nas Secretarias Estaduais e Municipais de Educação –, poderá ensejar as necessárias correções de rota para que o Brasil alcance na educação o mesmo nível que conquistou em tantos outros campos da atividade humana.

Extraem-se desse alentado documento números a um tempo preocupantes e constrangedores. Há outros casos, porém cito aqui a Amazônia, Senador Jefferson Praia, porque nesta Casa tenho a honra de ser um de seus representantes. O relatório aponta que os Estados da Amazônia Legal – com seus 750 Municípios – ainda têm mais de 90 mil adolescentes analfabetos – veja bem, 90 adolescentes analfabetos – e algo em torno de 160 mil crianças entre 7 e 14 anos fora da escola. Isso mostra o descaso do Governo Federal para com a Amazônia no tocante a cuidar do ser humano no que de mais importante ele pode ter, que é a educação.

São dados, Srªs e Srs. Senadores, com os quais não podemos, sob hipótese alguma, nos resignar. É preciso reforçar, com urgência, a lógica da inclusão para trazer essas crianças e esses jovens para o mundo do conhecimento e da cultura.

Ora, dispomos hoje de uma forte e amplamente disseminada consciência coletiva acerca da importância, e mesmo da imprescindibilidade, da educação para todos. É convicção que, na atualidade, consegue ultrapassar as classes abastadas e as classes médias para alcançar, com respostas positivas, os estamentos mais modestos de nossa estrutura social. Afora esse pré-requisito, felizmente, o Brasil conseguiu construir uma fantástica rede de escolas que ministram o ensino básico - lamentavelmente, não de boa qualidade. Embora carentes de muitos recursos elementares, como bibliotecas, conformamos uma rede nacional dotada de extraordinária capilaridade.

Depois, além da participação das diversas instâncias do Poder Público, a iniciativa privada, por seu turno, tem oferecido, em bases regulares, importantes aportes ao ensino no Brasil. De forma marcante, inúmeras empresas investem recursos e realizam esforços significativos em prol da educação nacional.

Devemos reconhecer também que o Congresso Nacional não tem, de forma alguma, faltado às suas responsabilidades quando a matéria é educação. E não me refiro apenas à ilustrada bancada dos parlamentares educadores, como é o caso do Senador Osvaldo Sobrinho; todos os representantes – Senadores e Deputados –, invariavelmente, mostram-se bastante atentos e sensíveis ao tema.

Logo, reunimos as precondições para a efetiva universalização do ensino básico e, em seguida, para dar o salto qualitativo indispensável – aqui está, Senador Valdir Raupp: o salto qualitativo; quantitativamente, nós estamos bem; qualitativamente, nós estamos mal –, que toda a sociedade brasileira está a exigir e que o mundo espera de um País como o Brasil.

No final do mês passado, o nosso carismático e popular Presidente Lula afirmou que os recursos oriundos do pré-sal, que devem vir daqui a 15 anos, deveriam ser carimbados para educação, ciência, tecnologia e combate à pobreza. Mas, mesmo que venham daqui a 15 anos, se de fato ficarem carimbados, teremos pelo menos um alento para as gerações que estão a caminho. Nesse ponto, devo dizer que concordo com Sua Excelência, mas registro que gostaria mesmo é que o Presidente da República concedesse à pré-escola e ao ensino como um todo o mesmo destaque, entusiasmo e empenho que dedica cotidianamente ao pré-sal. Gostaria muito que ele usasse a capacidade e o entusiasmo que está usando no pré-sal para a educação. Usando os recursos de que dispõe agora, não é preciso esperar pelos recursos do pré-sal.

Dessa maneira, conseguiríamos avançar e ficar ainda mais próximos daquilo que nos sugere o Unicef no relatório "Situação da Infância e da Adolescência no Brasil 2009": tornar amplo e irrestrito o direito de aprender, assegurando às novas gerações a real possibilidade de ascensão social.

Quero, Senador Jefferson Praia, antes de terminar, fazer também um apelo final à Câmara dos De-

putados. Falei aqui que já tive a sorte de ter dois projetos meus, autorizativos, aprovados. O objetivo deles foi alcançado. Foi a Universidade Federal de Roraima, a Escola Técnica, que já passou pelo seu estágio de Cefet e hoje é Unifet. Aprovamos aqui, Senador Valdir Raupp, a criação de um Colégio Militar em Boa Vista, Roraima, e em Rio Branco, no Acre. É um projeto de minha autoria, que foi relatado pelo Senador Tião Viana e foi aprovado aqui, diria, em tempo recorde, Senador Jefferson Praia. Hoje nós só temos um Colégio Militar no Amazonas, em toda a Amazônia só temos lá. O projeto está na Câmara, mas não é apreciado. Trata-se de um projeto simples, sem complicação, porque é autorizativo, mas a Câmara não o aprova.

Portanto, eu queria, mais uma vez, fazer um apelo ao Presidente Michel Temer, aos Líderes partidários para que aprovemos o projeto. Roraima está aguardando ansiosamente a aprovação desse projeto e a consequente implantação do Colégio Militar, que eu entendo ser estrategicamente importante para a Amazônia, porque nós vamos formar militares lá na Amazônia. E também é bom dizer que quem faz o Colégio Militar não necessariamente tem que seguir a carreira militar, e o Colégio não é destinado apenas a filhos de militares, mas a toda a sociedade.

Então, quero agradecer o tempo que V. Exª me concedeu e faço este registro que considero importante para a educação no País.

Durante o discurso do Sr. Mozarildo Cavalcanti, o Sr. Mão Santa, 3º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Jefferson Praia.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Praia. PDT – AM) – Antes de conceder a palavra ao próximo orador inscrito, é com muito prazer que o ouço, Senador Valdir Raupp.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Peço desculpas aos oradores que vão falar daqui a pouco. Serei rápido, só vou fazer um anúncio. Eu podia até pedir a palavra pela Liderança da bancada, mas vou falar em dois minutos.

Tive duas audiências importantes hoje. Uma delas foi com o Ministro da Saúde, pedindo celeridade na construção de três unidades de pronto atendimento em Rondônia – são as chamadas Uplas – para desafogar os hospitais, o Hospital de Base e o Hospital João Paulo II. E o Ministro Temporão me garantiu que, em breve, vai iniciar essas obras e, se possível, inaugurá-las antes do final do ano.

A situação da saúde no Estado de Rondônia é caótica. Por isso, eu marquei essa audiência com o Ministro Temporão, que prontamente me atendeu, juntamente com o Secretário de Saúde de Porto Velho, Rondônia, Dr. Pimentel. Ficou acertada, tanto na capital quanto na cidade de Mirante da Serra, reforma e ampliação da Unidade de Saúde de Mirante da Serra e a construção dessas três unidades de pronto atendimento no Município de Porto Velho.

Também estive, hoje à tarde, com o Dr. Márcio Meira, da Funai. Tratamos de problema de conflitos lá no Estado de Rondônia, na cidade de Seringueiras e na cidade de São Francisco. A Funai está fazendo estudos para criar duas novas reservas indígenas, onde estão assentadas mais de três mil famílias. O Presidente me garantiu, para tranquilizar a população de São Francisco e de Seringueiras, que esse estudo vai ser bastante apurado, será posteriormente auditado e não haverá o desalojamento dessas três mil famílias, com certeza absoluta.

Da mesma forma, com relação a Guajará-mirim, um Município que tem 25 mil quilômetros quadrados e 94% são florestas, também estão estudando a ampliação de uma reserva indígena, a reserva dos índios Pacaás-Novas, que está entrando numa área de seringal, onde há também centenas de famílias que vivem da seringa. Ele também nos garantiu que não vai haver nenhum tipo de confrontação e que, se puder ampliar a reserva sem afetar a vida dos seringueiros, ela será feita; caso contrário, não será feita.

Queria agradecer por essa oportunidade, pedindo, mais uma vez, desculpas aos oradores que estão ansiosos para falar.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Praia. PDT – AM) – Antes de conceder a palavra à nobre Senadora Lúcia Vânia... V. Exª está cedendo ao Senador Efraim? Então, antes de passar a palavra ao nobre Senador Efraim, gostaria de destacar documento que a Mesa recebe e que trata da seguinte questão.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

OF/GSFA/801/2009

Brasília, 10 de setembro de 2009

Exmº Sr.
José Sarney
Presidente do Senado Federal
BRASÍLIA-DF

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que em atenção ao disposto pelo artigo 21 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, na data de 27 de

agosto de 2009, protocolei minha Carta de Desfiliação do Partido dos Trabalhadores junto ao Diretório Municipal em Curitiba, seguindo cópia fiel do referido documento.

Outros sim, informo que, na data de 28 de agosto de 2009, comuniquei por escrito minha desfiliação, por meio de petição protocolada junto ao Juízo da 177ª Zona Eleitoral do Paraná, na qual sou inscrito, conforme demonstra o Anexo II.

Atenciosamente, Senador **Flávio Arns.**

Curitiba, 27 de agosto de 2009

Ilmo. Sr.
Dr. André Franco de Oliveira Passos
Presidente do Diretório Municipal do Partido dos Trabalhadores
Curitiba – PR

Senhor Presidente,

Por ocasião do meu ingresso no Partido dos Trabalhadores, no ano de 2001, dirigi-me à sociedade brasileira, por meio de carta, externado os motivos por tal decisão. Na ocasião, afirmei que os partidos precisavam ser fortes, democráticos e respeitadores da doutrina e dos programas a eles inerentes, exigindo-se, daqueles que foram eleitos para representar o povo, posicionamentos firmes, convicção de que a dignidade da pessoa humana precisa ser priorizada e transparência na gestão da coisa pública.

Durante toda a minha trajetória política, mesmo antes do meu ingresso no Partido dos Trabalhadores, venho atuando em atenção aos movimentos sociais que visam ao bem comum, atento ao combate às desigualdades, injustiças, exclusão e quaisquer formas de discriminação. Entretanto, considerando:

– a atitude do Partido dos Trabalhadores, que orientou senadores a votarem pelo arquivamento de representações junto ao Conselho de Ética contra o Presidente daquela Casa, em flagrante distanciamento e violação aos princípios e diretrizes que sempre nortearam o ideal do Partido;

– que a referida orientação ignorou o documento assinado por todos os senadores da bancada do Partido dos Trabalhadores, em que requeriam a apuração e investigação das denúncias encaminhadas ao Conselho de Ética;

– a discriminação relativa à minha pessoa e ao meu mandato popular, manifestada por membros do Partido e até mesmo pelo Senhor Presidente da República;

– o meu dever de lealdade para com as entidades sociais, segmento que me colocou na vida pública e que, reconhecidamente, presta inestimável serviço a toda comunidade paranaense e brasileira;

– o meu compromisso com o povo paranaense, que me outorgou o mandato de Senador da República, compromisso esse em consonância com as bandeiras originais do Partido, as quais propugnam a defesa intransigente do comportamento ético no trato da coisa pública como condição básica para o exercício do mandato.

– por fim, o princípio da indissociabilidade do meu mandato com os anseios de toda a sociedade brasileira;

Venho comunicar meu desligamento das fileiras do Partido dos Trabalhadores, pedindo que seja este formalizado internamente, ao tempo em que enalteço o trabalho da militância responsável pela construção desse Partido, cujo respeito aos princípios que o fundamentaram poderia ser estabelecido uma maneira de se fazer política no País. – **Flavio Arns.**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 177ª ZONA ELEITORAL DO ESTADO DO PARANÁ

Flávio José Arns, brasileiro casado, Senador da República pelo Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 734.6456-0/PR, Inscrito no CPF/MF sob nº 185.164.409-15, regularmente inscrito nesta Zona Eleitoral com o Título de Eleitor nº 004675000620, Seção 0112, residente na Rua Nunes Machado nº 2035, Bairro Rebouças, Curitiba – Paraná CEP 80.220-070, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência com fulcro no artigo 21 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, que dispõe sobre partidos políticos, regularmente os artigos 17 e 14 § 3º, inciso V, da Constituição Federal, comumente conhecida como Lei dos Partidos Políticos, Comunicar a Desfiliação do Partido dos Trabalhadores.

Outrossim, informa que a referida comunicação já foi encaminhada também ao Diretório Municipal do referido partido político, conforme documento em anexo.

Em razão do exposto, requer seja a presente petição de comunicação recebida para o fim de tornar extinto para todos os efeitos o vínculo de filiação outrora mantido entre o requerente e o Partido dos Trabalhadores.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 27 de agosto de 2009. – **Flávio Arns.**

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Praia. PDT – AM) – O ofício lido vai á publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Praia. PDT – AM) – Em votação o Requerimento nº 1.167, de 2009, de autoria do Senador José Nery.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

Fica concedida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Praia. PDT – AM) – Concedo a palavra ao nobre Senador Efraim Morais.

O SR. EFRAIM MORAIS (DEM – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a nossa passagem hoje por esta tribuna é rápida mas necessária. Até porque hoje, dia 10 de setembro, tivemos o primeiro repasse do Fundo de Participação dos Municípios. O primeiro repasse de setembro, acompanhado da previsão da Receita Federal para todo o mês, traz ou continua a trazer preocupações às prefeituras e, consequentemente, a este Congresso Nacional.

Devo dizer, Sr. Presidente, que, em nota técnica da Confederação Nacional de Municípios, nós aqui traduzimos a preocupação de todos os prefeitos e prefeitas de nosso País.

Está sendo creditado nesta quinta-feira, nas contas das prefeituras brasileiras, o repasse de FPM referente ao primeiro decênio do mês. O montante global é de R$1.410.801.524,00, em valores descontados à retenção do Fundeb. Esse valor, Senador Mozarildo, é 24,6% menor do que o primeiro decênio do mês passado, e é 15,4% menor, nominalmente, que em mesmo período do ano passado.

Considerando, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a previsão da Receita Federal, o mês de setembro deve fechar com um total líquido de R$2.554.000.000,00. Valor preocupante por ser 11% menor do que o mês de agosto, que já foi considerado um mês ruim.

E nós temos, Senador Jefferson Praia, que está presidindo esta sessão, uma previsão de 11% a menos em relação ao mês passado.

Pois bem, Srs. Senadores, sazonalmente, a queda esperada de setembro em relação a agosto era de 10,5%, ou seja, uma redução de 11%, que significa que ainda não há um arrefecimento da crise na arrecadação.

Na conta do Governo, em valores brutos, incluindo retenção do Fundeb, setembro deve somar em torno de três bilhões, cento e noventa e três milhões. O montante, em valores nominais, é 14,3% menor que o mesmo mês do ano passado, ou seja, 534 milhões menor. Em valores corrigidos pelo IPCA, a queda é de 17,6%.

Aqui, Sr. Presidente, nós observamos, nas tabelas que nos foram encaminhadas, que, caso a previsão da Receita Federal seja confirmada, setembro terá o segundo pior resultado do ano e ficará atrás apenas de agosto. Para que V. Exªs tenham uma ideia, se observarmos os valores brutos e nominais do FPM deste ano até o mês de setembro, que teve... Ou melhor, agosto de 2008, por exemplo. Vamos imaginar aqui 2008. Em 2008, nós tivemos uma arrecadação de três bilhões, setecentos e vinte e sete milhões, com a previsão da receita para 2009 de três bilhões cento e noventa e três milhões, ou seja,14% a menos em relação ao ano passado, no mês de setembro.

O que significa isso? Que, a partir de maio e junho, a crise que assolava a arrecadação parecia estar arrefecendo, mas, a partir de julho, a queda em relação ao ano passado voltou a se intensificar.

Portanto, Sr. Presidente, devo dizer a V. Exª que, com uma queda nesse momento de 11% na receita dos Municípios, do FPM, deste mês de setembro em relação ao mês de agosto – que já foi, repito, um mês difícil –, dificilmente vamos ter as Prefeituras pagando seus funcionários, repassando os recursos para as Câmaras e, dificilmente, estarão pagando os fornecedores, porque sabemos que a maioria dos Municípios deste País, Senadora Lúcia Vânia, depende do FPM – a maioria, principalmente na minha Região, o Nordeste, e no Norte. Temos dificuldades com essas regiões. Cai o FPM, cai a possibilidade de investimentos nessas cidades, as obras paralisam, não há pagamento a fornecedores, não se gera emprego e, consequentemente, não se gera renda para os nossos munícipes.

Trago aqui uma preocupação, ao receber hoje telefonema, no início da tarde, da Prefeita da cidade de Piancó, no meu Vale do Piancó, no sertão da Paraíba, Drª Flávia Galdino, dizendo da dificuldade em que se encontra aquela região e de uma espécie de levante dos Prefeitos, de forma similar ao que aconteceu no Piauí, quando a redução dos recursos fez com que Prefeitos do Piauí fizessem greve, fechassem as suas portas.

Isso aconteceu com os gestores piauienses, que protestaram contra a queda do valor do FPM, sem saber que teríamos uma queda maior este mês.

A minha pergunta é a seguinte: se há um acréscimo... O Governo tem dito que a arrecadação está extraordinária, o País está de volta ao crescimento e há uma queda muito forte em cima do FPM. E a prova disso é que os jornais hoje trazem: "Empresário brasileiro é o que mais paga impostos". Não é brincadeira. A matéria diz: "O empreendedor do país trabalha cerca

de 2.600 horas por ano para quitar os tributos cobrados pela União". E a arrecadação dos Municípios cai.

Senador Mozarildo, escuto V. Exª com o maior prazer.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Rapidamente, Senador Efraim. V. Exª está colocando uma coisa que hoje eu diria que não é nem um clamor, mas um pedido de socorro nacional de todos os Municípios. Essa queda tem uma explicação única, especial: é que o Presidente Lula resolveu reduzir o IPI de certos produtos. Por essa vertente, estava correto até para evitar, digamos, um maior prejuízo diante da crise que estávamos atravessando. Porém, ele poderia ter reduzido outros impostos que vão apenas para a União, apenas para o Governo Federal, ou tirar essa dedução do IPI que fica com o Governo Federal. Mas não, foi do global. Quem paga o pato? Os Municípios e os Estados. Infelizmente, o Presidente está fazendo graça com o chapéu alheio.

O SR. EFRAIM MORAIS (DEM – PB) – É verdade! Isso vem acontecendo há muito tempo. Começou a crise, o Presidente Lula resolveu o problema das grandes montadoras, resolveu o problema das grandes empresas e o da venda de veículos quando retirou o IPI.

O que é o IPI? É a parte principal da formação do FPE e do FPM, que também tem o Imposto de Renda. Ele também retirou uma parte do Imposto de Renda e satisfez um pouco determinada classe da sociedade. Retirou dos Municípios e também dos Estados. E o IPI. Daí houve essa redução!

Claro, V. Exª coloca bem, "com o chapéu alheio"! No dinheiro da União não se mexe, no dinheiro do PAC não se mexe. "Vamos retirar dos Municípios".

E eu pergunto: e aqueles cidadãos que moram nos Municípios, que são os mais pobres, que precisam dos recursos do FPM? Porque, com esses recursos, o Prefeito realiza obras, gera empregos, há distribuição de renda, paga-se a mercearia, a bodega.

Não. O Presidente Lula preferiu atender às grandes montadoras do País. É claro que, a partir daí, temos uma dificuldade. É lamentar essa situação e solidarizar com os Prefeitos. E não está diferente de acontecer na Paraíba o que aconteceu no Piauí! Aqui tenho*:*

Gestores piauienses protestam contra quedas no valor do FPM.

Em protesto às sucessivas quedas no valor do Fundo de Participação de Municípios (FPM), prefeitos e gestores municipais do Piauí se reuniram em Teresina [...] [e fizeram] a I Marcha de Prefeitos Piauienses, [...] organizada pela Associação Piauiense de Municípios.

Conversei com o Presidente da Famup, Federação dos Municípios da Paraíba, o Prefeito Rubens Germano, nosso Buba, lá da cidade de Picuí, que disse que há um levante na Paraíba para que se tome a mesma posição. Daqui a pouco, será o Brasil todo batendo à porta... Não pode chegar aqui, vai bater à porta do palácio dos Governos estaduais.

Por isso, Sr. Presidente, deixo aqui a minha solidariedade irrestrita aos Prefeitos. E digo que, se forem fazer a marcha, estamos prontos para acompanhar, em defesa não só dos Prefeitos, mas principalmente do cidadão e da cidadã que moram nesse Município.

Era o que tinha que registrar nesse dia e agradeço a V. Exª, em especial à Senadora Lúcia Vânia, que nos permitiu essa permuta. Claro, aqui incluindo o Senador Osvaldo Sobrinho, a quem desejo sucesso nessa nova missão. Ele estará aqui 'conosco, com certeza, por mais quatro anos, quando o Estado de V. Exª eleger Jayme Campos Governador.

Parabéns a V. Exª. Tenho certeza de que esse Senado fica maior com a sua presença.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Praia. PDT – AM) – Concedo a palavra à nobre Senadora Lúcia Vânia.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr.Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu gostaria de me associar às palavras do Senador Efraim Morais, desejando ao Senador Osvaldo Sobrinho sucesso nessa nova empreitada, nesse novo desafio que vai enfrentar aqui, nesta Casa, representando a Região Centro-Oeste. Tenho certeza, Senador, de que sua presença aqui vai enriquecer enormemente a bancada do Centro-Oeste, e V. Exª será, sem dúvida nenhuma, um grande aliado no sentido de resgatarmos de vez a criação da Sudeco, da Superintendência do Centro-Oeste, que já foi sancionada pelo Presidente da República, porém, ainda não implantada. Portanto, desejo a V. Exª sucesso nessa nova empreitada.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, nesta oportunidade, como parlamentar e jornalista, quero parabenizar o Jornal Nacional, da TV Globo, pelo seus quarenta anos. O programa jornalístico tem desempenhado um importante papel em apontar os problemas e auxiliar na sugestão de soluções para os mesmos.

No dia 3 deste mês, a Rede Globo de Televisão voltou a focalizar o trabalho infantil em Pernambuco, na cidade de Jucati, onde as crianças trabalhavam em casas de farinha. Para mim, que estive à frente da Secretaria Nacional de Assistência Social durante os momentos iniciais de implantação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (Peti), é sempre um prazer voltar ao tema.

De fato, em maio de 1998, de posse de informações fornecidas pelo Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil sobre a exploração de crianças e adolescentes em carvoarias do Mato Grosso do Sul, lançamos a semente do que mais tarde ficou conhecido como Peti. Desde aquela época, já não ignorávamos que a luta era contra um problema complexo, relacionado à pobreza, à desigualdade e à exclusão social, embora não se restringisse a tais situações. Fatores de natureza cultural, econômica e de organização social da produção também concorrem para sua incidência.

À ideia de que as brincadeiras infantis estão associadas ao ócio e à exposição à delinquência, a existência de uma falsa cultura de valorização do trabalho, a subsistência de formas tradicionais e familiares de organização econômica da produção agrícola e as oportunidades oferecidas pelo mercado de trabalho urbano também são fatores que ajudam a tecer essa trama complexa e perversa, que termina por enredar a criança e o adolescente no trabalho precoce.

Ciente de que o trabalho infantil comprometia – e ainda compromete – as possibilidades de desenvolvimento da criança, o então Governo Fernando Henrique Cardoso considerou sua erradicação uma questão de direitos humanos e o incluiu na agenda social do País. Tínhamos em mente que essa forma de exploração deveria ser eliminada, especialmente em suas vertentes mais intoleráveis, por não ser consistente com a ética de uma sociedade democrática que objetiva a equidade e a igualdade de oportunidades para todos os cidadãos.

Assim, após a experiência piloto nas carvoarias do Mato Grosso do Sul, expandimos, em 1997, as atividades também aos canaviais da Zona da Mata Sul de Pernambuco e, logo após, à região sisaleira da Bahia. Aos poucos, o Peti foi estendido a outras regiões, até ganhar amplitude nacional.

Buscávamos o reingresso, a permanência e o sucesso escolar da criança e do adolescente, incentivando um segundo turno de atividades. As unidades escolares ou de apoio, reforçadas com recursos humanos e suportes materiais, asseguravam alimentação e orientação para os estudos, esportes e lazer.

Em contrapartida à bolsa que lhe era oferecida, cada família comprometia-se a retirar suas crianças do trabalho e a mantê-las frequentando a jornada estudantil complementar. Os resultados não demoraram a aparecer, tanto é que a reportagem do Jornal Nacional mostrou uma menina de apenas três anos que, inicialmente, trabalhava em uma casa de farinha.

Passados onze anos, a reportagem voltou a Jucati e entrevistou a mesma menina, que foi afastada do trabalho infantil e inserida no Peti. Hoje, a adolescente Paloma tem outra vida. Ela estuda e é consciente de seus direitos.

O Sr. Osvaldo Sobrinho (PTB – MT) – V. Exª me concede um aparte?

A SRA. LÚCIA VÃNIA (PSDB – GO) – Pois não, Senador Osvaldo.

O Sr. Osvaldo Sobrinho (PTB – MT) – Primeiramente, para dizer da felicidade que tenho por voltar a ser seu colega no Congresso Nacional e, agora, no Senado Federal. Fizemos um bom trabalho na Constituinte. V. Exª sempre brilhou pelas causas que abraçou e, por onde passou, sempre fez um grande trabalho pelo Brasil, principalmente na área social. E, quanto ao assunto que V. Exª levanta aqui, agora, lembro-me também de uma reportagem do Jornal Nacional, quando foi entrevistado um garoto do Nordeste. Ele carregava carga de madeira nas costas para fazer carvão e alimentar sua família. O repórter perguntou o que ele queria ser quando crescesse, e ele respondeu de pronto: "Quero ser decente." O que é decência para nossas crianças? O que é decência para nosso homem brasileiro? O que é decência para uma pessoa que quer viver? Decência é ter o mínimo necessário para sobreviver, para crescer, para avançar; é constar das estatísticas de pessoas pelo menos bem-sucedidas deste País, que têm pelo menos alimento, que têm escola, que têm segurança, que têm saúde. Portanto, é um resgate que este Brasil precisa buscar também. Vários projetos, como os que V. Exª citou, já ajudam a resgatar bastante, mas é necessário vir primeiro a criança, o adolescente, porque esses serão os futuros homens. Se for malformado agora, mau cidadão será. Se não tiver oportunidade agora, nenhuma oportunidade terá no futuro também. Portanto, esses programas sociais são importantes. É necessário que se incentive muito mais ainda e que se vá buscar, nesses bolsões de miséria, onde há exploração, onde há trabalho infantil, a erradicação de forma geral, a fim de que se possa ter nova imagem do Brasil. Não adianta crescer, explorar pré-sal, o Brasil ter sua balança de pagamento equilibradíssima, com saldo, se não tivermos saldo social, saldo da eliminação da miséria humana, dando oportunidade àqueles que serão o futuro do Brasil. Parabenizo V. Exª e digo que estou feliz por vê-la novamente, sempre brilhando, no Congresso Nacional. Parabéns!

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Agradeço-lhe, Senador Osvaldo. Quero dizer também da minha alegria com seu retorno, já que fomos colegas na Câmara dos Deputados.

V. Exª coloca muito bem essa questão, juntamente com a própria TV Globo, que está resgatando a importância desse trabalho.

Eu gostaria que V. Exª soubesse que acompanho diariamente o desenrolar desse programa, hoje, no Governo Federal. Infelizmente, o Governo não conseguiu ainda captar a importância da expansão desse programa, no sentido de prevenir a marginalização dessas crianças.

Tenho feito aqui uma cruzada, neste plenário, em favor das crianças e dos adolescentes do nosso País e, principalmente, em favor do fortalecimento do Peti, do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, porque pude testemunhar os resultados desse trabalho. E, hoje, fico muito feliz de a TV Globo, nos seus quarenta anos, resgatá-lo, para que as autoridades possam sentir que aquele programa, que é formatado com seriedade, com responsabilidade, buscando resultados, é eficiente; e a eficiência está na transformação que essas crianças tiveram ao longo do tempo.

Portanto, continuando minha fala, eu gostaria de dizer que, no início da década de 1990, de acordo com o IBGE, havia 8,4 milhões de crianças e adolescentes trabalhando e, logo em seguida, em 2001, esse número havia baixado para 5,4 milhões, o que já é um absurdo, mas é muito importante que a gente cite esses números para que as pessoas entendam que um programa bem elaborado tem resultado efetivo. E, se continuássemos expandindo o programa, se continuássemos fortalecendo-o, hoje, tenho certeza de que muitas mães não estariam chorando seus filhos mortos nas portas dos bares, drogados e na marginalidade.

Isso significa que nada menos do que três milhões de jovens brasileiros tiveram seu direito à infância e à juventude restituído.

Um dos principais objetivos alcançados pelas diversas ações levadas avante na última década foi a conscientização, por parte da sociedade, de que o trabalho infantil representa um problema social a ser combatido por todos: Governo, organizações de empregadores e empregados, e sociedade civil.

Na última década do século XX, o trabalho infantil foi proibido. O Brasil ratificou as duas convenções da OIT sobre o tema – a que trata da idade mínima para o trabalho e a que trata das piores formas de trabalho infantil. Além disso, vários programas de governos e ações de entidades não governamentais foram implementados, tornando nosso País uma referência mundial no assunto.

Eu tive, Sr. Presidente, a oportunidade, nesta semana que passou, de estar em Senador Canedo, que é um Município da região metropolitana de Goiânia. Ali, durante duas horas, nós assistimos a vários *shows* que nossas crianças apresentaram, mostrando suas habilidades, mostrando as suas competências – crianças que foram retiradas das ruas, crianças que passaram a ser assistidas e que se transformaram, hoje, em adolescentes já com objetivos definidos e, principalmente, adolescentes com sucesso na escola.

No entanto, é inegável a necessidade de continuidade e aprofundamento das ações, visto que ainda há muito o que fazer, até que tenhamos erradicado totalmente – se é que isso é possível – a exploração de mão de obra infanto-juvenil, sob pena de continuarmos sofrendo a atrofia que esse problema traz ao desenvolvimento econômico e social do País.

Sr. Presidente, a inserção precoce de crianças e adolescentes no mercado de trabalho traz danos irreversíveis à saúde física, mental, emocional, tolhendo-lhes o pleno desenvolvimento e legando-lhes um futuro sombrio. O ônus que trazem essas vítimas é compartilhado por toda a sociedade.

A propósito, apresentei a esta Casa um projeto de lei criando o Dia Nacional de Combate ao Trabalho Infantil, que, sancionado pelo Presidente da República, é comemorado na data de 12 de junho. É uma lembrança de que a luta contra o trabalho infantil deve continuar.

Mais uma vez, quero parabenizar a excelente equipe de profissionais de jornalismo da TV Globo, em especial o Jornal Nacional, pelos seus 40 anos e pela sua contribuição para que os programas que são experiências exitosas sejam mostrados e enfatizados, para que a sociedade entenda que este País tem jeito, este País pode resolver o problema das suas crianças e adolescentes sem, contudo, precisar reduzir a maioridade penal, como muitos querem, apelando para um atalho para que se resolva o problema sério da violência que acomete os nossos jovens e que é cometida pelos jovens em todos os cantos deste País.

Portanto, deixo aqui esta minha mensagem. Quero dizer que, mais uma vez, sinto-me gratificada por ter participado, como Secretária Nacional de Assistência Social, de um Governo sério e competente, que soube entender que o problema da criança e do adolescente não pode ser apenas tema de palanque, mas que tem de ter, acima de tudo, programas efetivos, que olhem, principalmente, a eficiência e o resultado.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Praia. PDT – AM) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.207, DE 2009

Requeiro, nos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, licença dos trabalhos da Casa no período de 11 a 14 de setembro do corrente para participar, como integrante da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Casa, de missão parlamentar que representará o Senado Federal em viagem oficial

ao Canadá, de acordo com o Requerimento nº 62, de 2009-CRE, aprovado naquele Colegiado.

Comunico, nos termos do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País, no período de 11 a 14.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2009. – **Eduardo Azeredo.**

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Praia. PDT – AM) – Em votação o requerimento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Praia. PDT – AM) – Concedo a palavra ao nobre Senador Osvaldo Sobrinho.

O SR. OSVALDO SOBRINHO (PTB – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Exm° Sr. Senador que preside esta Casa neste momento, Senador Jefferson Praia, V. Exª enobrece e honra o Senado brasileiro, e é representante, também, de uma das regiões mais sofridas e esquecidas deste País, a qual, indiscutivelmente, ao longo da História, sempre foi um potencial deste País, quer seja na ocupação, alguns séculos passados, quer seja hoje, com sua nova economia. O seu Estado sempre respondeu ao Brasil nos momentos em que foi chamado.

Aqui tenho a felicidade, neste momento, de representar o Estado de Mato Grosso, também um dos entes da Federação que, ao longo da sua história, tem dito ao Brasil que corresponde quando é chamado e que dá resultado positivo sempre que se investe por lá.

O meu Estado sofreu, em 1977/1978, uma divisão. Todos nós tínhamos dúvidas sobre se sobreviveríamos, porque, na verdade, tinha um pensamento de que se formariam dois Estados pobres: Mato Grosso do Sul e Mato Grosso.

No entanto, para felicidade nossa, nosso povo reagiu e reagiu com força. Hoje, construímos dois Estados fortes: Mato Grosso do Sul e Mato Grosso. Nós tínhamos, àquela época, 36 Municípios em Mato Grosso. Hoje, estamos com 143, 144 Municípios, todos eles fortes, cidades novas que surgiram no interior daquele Estado, simplesmente com a reação do empresariado mato-grossense, das pessoas que acreditaram em nosso potencial, das pessoas que acreditaram que Mato Grosso era o Eldorado e que poderia, certamente, fazer a diferença para o Brasil.

Era um Estado deficitário em tudo. Não tínhamos estradas e a energia era, praticamente, toda tocada a óleo diesel. Era um Estado que, na verdade, clamava por alguém que lhe desse a mão. No entanto, sabendo das dificuldades nacionais e dos poucos recursos que tínhamos, uniram-se os mato-grossenses que lá estavam e foram buscar soluções.

Depois de vinte e poucos anos, podemos dizer que conseguimos construir um dos Estados mais fortes, mais importantes desta Federação; um Estado que correspondeu a tudo; um Estado que transformou seu cerrado em área produtiva; um Estado que, hoje, é um celeiro para o Brasil e para o mundo; um Estado que, hoje, é o primeiro na produção de carne, soja, milho, algodão e outros **commodities** importantes, o que faz com que a nossa balança de pagamentos seja sempre preenchida com produtos mato-grossense. É um Estado que, na verdade, corresponde àquilo que se investe. É um Estado que, na verdade, precisa, muito mais agora, de ajuda do Governo Federal e de instituições para que possa fomentar mais ainda a sua economia.

Nós estamos num momento em que é necessário que alguns organismos se instalem em Mato Grosso, ou no Centro-Oeste, a fim de que possamos responder muito mais. O Brasil sabe muito bem que o potencial daquele Estado daria para alimentar o mundo: pelas nossas terras férteis, pelo nosso solo, que é de primeira qualidade, pelo clima que temos lá. No entanto, para alavancar esses recursos naturais, são necessários investimentos, e investimentos fortes.

A iniciativa privada está fazendo a sua parte, e fez. Desde que se colonizou o Estado, chamou-se para desbravar as matas o empresário do Sul e Sudeste do Brasil, que para lá foi, formando grandes cidades, como Alta Floresta, através de Ariosto da Riva, homem que foi, indiscutivelmente, o colonizador do século XX.

Ariosto da Riva, Enio Pepino, Zé Paraná, todos eles já não estão mais entre nós, mas deixaram a sua semente plantada na feitura de novas cidades. Todos eles foram homens que, na verdade, acreditaram num Mato Grosso melhor, acreditaram no chamamento do Governo Federal para fazer novas fronteiras agrícolas para este País. O esforço deles, o trabalho deles fez com que tivéssemos, hoje, essa abundância de recursos para matar a fome do Brasil e do mundo.

No entanto, estamos pagando por aquilo que fizemos. O Governo Federal, à época, nos chamou, dizendo, venham ajudar, venham plantar que o João garante. E fomos lá e plantamos. O João se foi. Na verdade, hoje, a nossa garantia é bem pouca em relação a isso. Introduzimos tecnologia em nossas fazendas, mas, aquilo que nos prometeram não nos deram. Mandaram que abríssemos – está nas escrituras dos proprietários mato-grossenses –: "Se não desmatar 50%, ou vai ter uma carga tributária majorada ou poderá perder a terra para a reforma agrária". Fizemos isso, a maioria, dentro dos limites, é verdade. No entanto, hoje, a política ambiental do País faz com que essas pessoas que atenderam ao

chamamento do Governo Federal sejam penalizadas. Mudaram a lei através de medida provisória, e hoje apenas 20% pode ser desmatado. Ocorre que os proprietários, no passado, já tinham desmatado, e com direito adquirido, porque o Governo mandou fazer. Era legal. Ninguém ultrapassou as normas; ninguém ultrapassou os limites, digo, mas hoje estão sendo penalizados. Não podem adentrar em bancos para fazer financiamentos, não podem trabalhar em suas propriedades, estão sendo multados pelos órgãos fiscalizadores, enfim, estão sem saber o que farão.

Portanto, não queremos beneplácito de ninguém, queremos apenas justiça. Que nos olhem com respeito, com carinho. Mato Grosso, hoje, é um Estado que produz para o mundo todo. Estamos em todos os mercados internacionais, com produtos de boa qualidade. No entanto, hoje, o proprietário mato-grossense, o trabalhador, o agricultor, o fazendeiro mato-grossense é tratado como bandido. Ele não pode tirar uma certidão, porque, na verdade, os organismos do meio ambiente travam tudo e não deixam, por que ele desmatou 50% de sua propriedade, porque o Governo Federal mandou. Isto está lavrado em suas escrituras, está registrado em cartório que ele tinha de fazer isso. Fizemos. Mas, a lei retroagiu para nos prejudicar; retroagiu para dizer um "não" ao nosso passado de luta, de trabalho.

Quantas vidas foram ceifadas em Mato Grosso, na Amazônia, como um todo? Não valeu nada. Não valeu esse trabalho, não valeu essa luta. E hoje estamos correndo atrás disso. É o Governador Blairo Maggi lutando para tentar restabelecer a ordem. São os nossos Deputados Federais, os nossos Deputados Estaduais, os nossos Senadores, todos trabalhando nesse sentido. Não queremos desmatar mais do que está lá, não queremos também ultrapassar os nossos limites, sabemos, temos certeza disso, que o meio ambiente é necessário se preservar. Agora, queremos também que respeite aquilo que nos prometeram. Aquilo que nos mandaram fazer dentro da ordem, dentro do direito positivado. Ninguém ultrapassou os limites. Os que ultrapassaram, que reflorestem, que paguem a pena por isso. Mas aqueles que estavam dentro das normas, e foi falado que podiam fazer aquilo, por que hoje têm de pagar por uma culpa que não têm? Tenho certeza de que o que acontece no meu Estado, deve acontecer no Goiás, deve acontecer no Tocantins, o Estado do Senador João Ribeiro, e em outros Estados também. Estamos perecendo e pedindo que venham ao nosso encontro para sanar essa injustiça que cometem com o nosso Estado hoje. Nós respondemos, e não foi com falácias, foi com trabalho, com abertura de novas fronteiras. No entanto, agora, somos tratados como bandidos. Quantos companheiros nossos já foram presos e perseguidos e não podem fazer nada em sua terra! O que podemos fazer com aquilo que já fizemos, já está trabalhado? Respeitem pelo menos o que já foi feito e que, de agora para a frente, se mudem as normas. Onde está a segurança jurídica neste País? Não posso fazer mais nada, porque, na verdade, não sei se a lei em vigor vale, ou se ela não vale para o futuro, ou se ela vai retroagir para me prejudicar?

A Srª Lúcia Vânia (PSDB – GO) – Concede-me um aparte, Senador?

O SR. OSVALDO SOBRINHO (PTB – MT) – Eu quero fazer uma meditação com os meus companheiros Senadores no sentido de que a gente possa pensar em um Brasil real, no Brasil que aí está, no Brasil que acreditamos e queremos construir.

Com muito prazer, ouço a Senadora Vânia, que me honra com o seu aparte.

A Srª Lúcia Vânia (PSDB – GO) – Senador Osvaldo, a indignação de V. Exª é, sem dúvida nenhuma, a de todos nós da Região Centro-Oeste. Como V. Exª bem colocou, é uma Região que produz, é o celeiro deste País. Hoje, a imprensa nacional estampa a produção de Mato Grosso ultrapassando os Estados do Sul. Portanto, V. Exª ao mostrar indignação e revolta em relação ao tratamento que se dá a nossa Região, tem inteira razão, porque é uma Região solução, uma Região que tem ajudado a equilibrar a balança comercial deste País, é uma Região que produz, composta de homens e mulheres que vão à labuta, foram à labuta, saíram do Sul, vieram para cá, aqui plantaram, formaram suas famílias, e muitos deles são inteiramente desrespeitados, como V. Exª coloca, em função de um passado em que eles tinham tudo para plantar, tinham uma legislação que permitia, e hoje são cobrados em relação à essa mesma legislação. Portanto, quero parabenizar V. Exª. Sei que sua presença aqui vai fortalecer enormemente a luta do Centro-Oeste. Estamos aí com a implantação da Sudeco, como disse V. Exª, um organismo importantíssimo para que a Região dê um passo à frente no seu desenvolvimento. O Senador Jefferson Praia colocava aqui a importância da Suframa no desenvolvimento da Região Amazônica, então, temos de fortalecer também o nosso organismo de desenvolvimento que recriamos nesta Casa e que, no entanto, o Governo ainda não tomou, mais precisamente o Ministério da Integração Nacional, não tomou a providência de implantá-lo. Sei que a presença de V. Exª aqui trará novo alento a essa luta. Tenho certeza de que na próxima semana, quando fecharemos o projeto do Banco de Desenvolvimento do Centro-Oeste, V. Exª estará ao nosso lado, lutando, para que o Fundo do Centro-Oeste, que é uma conquista nossa de mais de 20 anos, que hoje é operado pelo Banco do Brasil como um produto qualquer, passe agora a ser,

depois de 21 anos, propriedade realmente da Região Centro-Oeste. Parabenizo V. Exª. Pode ter certeza de que V. Exª terá aqui uma companheira na luta em favor da nossa Região. Muito obrigada.

O SR. OSVALDO SOBRINHO (PTB – MT) – Muito obrigado, e incorporo o aparte de V. Exª ao meu pronunciamento, até porque trata-se de uma pessoa que conhece o Centro-Oeste, e que tem trabalhado a vida toda em busca dos objetivos maiores da nossa Região.

A Sudeco, que V. Exª defende com unhas e dentes, é minha defesa também. A Sudeco foi o principal organismo que nos deu sustentação há duas décadas para que pudéssemos, então, abrir as grandes regiões de Mato Grosso e construir as grandes cidades. Cito Juína, que hoje é um polo espetacular, trabalho da Sudeco; Alta Floresta, as grandes rodovias de integração que lá foram feitas, também através da Sudeco.

Homens importantes ali trabalharam, como René Pompeu de Pina, que é do seu Estado, um dos brasileiros que a história tem de reconhecer pela sua luta, pelo seu trabalho, pela dedicação que teve nesse organismo. A Sudeco teve como seu último Presidente, que ocupou com muita honra esta Casa, o Senador Ramez Tebet, que foi o seu último Superintendente. São pessoas que fizeram um trabalho belíssimo. Aquele organismo ajudava demais a Região Centro-Oeste. Foi liquidado. Aliás, o que nos vêm é que, de repente, nos tiram sem piedade nenhuma. A Sudam está acabada. A Região Norte precisando da Sudam para incrementar o desenvolvimento, mas ela foi embora, não existe mais. Quer dizer, existe, mas, na verdade, não funciona. Os Estados periféricos, como os nossos, têm de começar a pensar em fazer um bloco, aqui, em defesa de nossas reivindicações.

Lembro-me bem de que, na Constituinte, quando quisemos defender os interesses da nossa Região, fomos criar os fundos constitucionais. Como foi duro reunir 292 Parlamentares das Regiões Norte, Centro-Oeste e Nordeste. Quase não conseguimos; 70% do Território Nacional para tentar criar um organismo pequeno. Olhe, foi difícil! Na verdade, parece que existe um negócio neste País contra essas Regiões pioneiras, que eu sei que não tem nada a ver, mas o fato é que temos muita dificuldade em conseguir as coisas.

Portanto, vai ser importantíssimo termos novamente a Sudeco, este organismo regional, para colocar o nosso FCO dentro dele também, através do nosso Banco, que foi criado há mais de 20 anos e até hoje não funciona. São reivindicações pelas quais precisamos lutar, abraçar essa bandeira, independente de sigla partidária, independente de sigla partidária. O nosso Partido tem de ser o Centro-Oeste, tem de ser a Amazônia, tem de ser o Nordeste, tem de ser as regiões que mais precisam; as demais já foram consolidadas. Precisamos, agora, acabar com as desigualdades sociais deste País, a desigualdade econômica deste País, haver uma melhor distribuição de renda para este País, para que as pessoas se sintam felizes onde estão. A felicidade tem de estar onde o cidadão está colocado. O desenvolvimento é aquilo que nós produzimos. O que o País produz, na sua maioria, tem de ser dividido entre aqueles que trabalham, que lutam e que seguram fronteiras, não pode ser privilégio só de algumas regiões.

Precisamos voltar as nossas vistas para o Brasil sertanejo, para o Brasil que olha o que está acontecendo de bom e não tem a felicidade de gozar das regalias dele. Olhar para este Brasil que, na verdade, tem o maior potencial do mundo. Começar menos em coisas utópicas. Utopia é importante para viver, mas não é tudo também. Aliás, diz o poeta que a utopia é importante e lhe perguntam por quê. "Olha, porque a cada vez que eu a olho, eu a vejo mais distante de mim. E a olho de novo, e ela está num horizonte muito maior". E aí ele, para justificar o que é a utopia dele, disse: "Bom, mas pelo menos se ela para nada serve, serve pelo menos para me fazer caminhar; caminhar todos os dias".

Portanto, por mais que tenhamos a utopia de achar que vamos fazer grande coisa para a nossa região... Primeiro, temos que começar, temos que lutar. Não podemos perder as esperanças. Temos de fazer com que as coisas venham a acontecer por meio do nosso trabalho.

É necessária a bancada do Norte e do Centro-Oeste do País, a fim de que, com os poucos Parlamentares que temos, mostrar que existimos, que precisamos, que podemos fazer a diferença para esse Brasil tão imenso, tão querido, que podemos ajudar a construir.

Quero dizer, Sr. Presidente, que fico aqui honrado, por ter esta oportunidade de falar ao Brasil.

Concedo a palavra ao Senador Zambiasi, do meu Partido, que honra este Congresso Nacional pela sua luta e pelo seu trabalho. Eu conheço a sua luta lá no meu Partido; lá ele defende grandes bandeiras. Fico, na verdade, muito feliz de estar aqui como seu colega.

O Sr. Sérgio Zambiasi (PTB – RS) – Senador Osvaldo Sobrinho, eu estava acompanhando a sua manifestação. Que bom vê-lo, já no seu segundo dia de Plenário, trazendo temas dessa importância, dessa dimensão para a Região Centro-Oeste. Mas poderia também ser para a Região Centro-Sul. Há, no seu Mato Grosso, milhares e milhares de oriundos do Rio Grande do Sul, que ajudaram e ajudam a desenvolver essa região e que precisam de porta-vozes com a qualificação e a experiência de V. Exª. Tranquiliza-me saber que Mato Grosso manda para o Senado Federal esta voz, esta representação, esta bandeira, com a sua experiência de Parlamentar, que já exerceu mandatos no

Congresso Nacional. Portanto, já vem V. Exª calejado dessas experiências e pode defender essas bandeiras com autoridade, no Plenário do Senado Federal. Não pude estar presente à sua chegada ontem aqui, mas fico muito contente em vê-lo na nossa Bancada. A Bancada do PTB, com a sua chegada, soma oito Senadores. Portanto, temos uma representação realmente muito forte aqui nesta Casa. E, com certeza, os temas que o Senador Osvaldo Sobrinho está levantando aqui não são os temas de uma pessoa, nem podem ser. Devem ser os temas de uma bancada de oito Senadores, que são do Brasil – não são de um Estado, não são apenas de uma Região, mas de todo o Brasil. É por esta razão que entendi importante aparteá-lo: para cumprimentá-lo por suas posições e dizer que, seguramente, nas próximas reuniões em que a Bancada discutir seus compromissos com a cidadania, essas questões estarão à mesa, para que tenhamos como posição não apenas a de um Senador, mas dos oito Senadores da Bancada do PTB. Nossos cumprimentos. Registro, com alegria, que os gaúchos e gaúchas que partiram do Rio Grande, para ajudar a desenvolver o Centro-Oeste brasileiro têm também uma representação, por intermédio da sua pessoa, aqui no Plenário do Senado Federal. Parabéns.

O SR. OSVALDO SOBRINHO (PTB – MT) – Agradeço o aparte de V. Exª e o incorporo ao meu pronunciamento.

Quero dizer ao Senador Sérgio Zambiasi que, na verdade, hoje, nós mato-grossenses já somos minoria. O pessoal do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná tomou conta; já tem maioria em grande parte, na Assembléia, no Congresso Nacional, governando o Estado – aliás, fazendo-o com sabedoria, com seriedade, com responsabilidade. É um pessoal lutador; homens trabalhadores e mulheres que para lá foram e que fizeram a diferença em nosso Estado. Orgulha-nos tê-los como companheiros de luta, fazendo um Estado novo, um Estado progressista que é o Estado do Mato Grosso.

Quero dizer que o pessoal que o seu Estado mandou para lá é da melhor qualidade e nos tem ajudado a quebrar os grandes paradigmas do nosso Estado.

Agradeço ao seu Estado, por meio da sua pessoa, que indiscutivelmente é um homem que se comunica muito bem com a sua população e que sabe dos anseios dela. Acredito que nós todos do PTB podemos fazer um grande trabalho para essas questões nacionais maiores, evidentemente para minorar o problema de desvios regionais e de desequilíbrios regionais.

Muito obrigado a V. Exª.

Mas, Sr. Presidente, para concluir, quero dizer que estamos no caminho certo, porque o nosso Estado progride, cresce. Hoje, há vários mato-grossenses ocupando cargos importantes neste País. Há o Ministro Gilmar Mendes, que é o Presidente do Supremo Tribunal, na verdade, um grande defensor das bandeiras do nosso Estado, porque conhece a nossa realidade; o Dr. Rodrigo Figueiredo, no Ministério das Cidades, que também tem sido um grande companheiro para Mato Grosso; o Dr. Luiz Antonio Pagot, no Dnit, que tem feito um belíssimo trabalho para o Brasil como um todo, principalmente para o Centro-Oeste e Norte do País, com todas as dificuldades que tem. Os problemas sabemos que são vários; é um órgão emperrado, que tem dificuldades, mas que tem uma equipe de trabalho liderada por ele, pensando e fazendo o melhor. Já começamos a sentir o trabalho que ele tem feito lá, e tenho a honra de tê-lo substituído aqui, nesta tribuna. Portanto, são vários companheiros. Há o Dr. Almino Afonso, no Conselho Nacional do Ministério Público. Todos eles, pessoas que, tenho certeza, vão somar conosco, onde estiverem, para fazer o melhor por Mato Grosso, além de uma Bancada vigorosa, forte e inteligente, que Mato Grosso mandou para cá.

Agradeço, Sr. Presidente, a oportunidade. Neste tempo em que o Supremo Arquiteto do universo me coloca aqui, neste Senado, quero fazer o máximo, para tentar corresponder aos interesses e ao entusiasmo dos nossos mato-grossenses e das pessoas que acreditaram no mandato de Jayme Campos, Osvaldo Sobrinho e Antonio Pagot.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Praia. PDT – AM) – Concedo a palavra ao Senador Sérgio Zambiasi. Em seguida, ao Senador Marcelo Crivella.

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (PTB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Presidente Jefferson Praia, colegas Senadores e Senadoras; senhoras e senhores, venho a esta tribuna para relatar uma preocupação que não é só do Rio Grande do Sul: é uma preocupação que já foi abordada aqui, em um discurso promovido por V. Exª ainda nestes dias, que é a questão dessas mudanças climáticas que estão provocando temporais, com reflexos terríveis para a população.

O noticiário nacional tem mostrado, desde o início da semana, esses estragos provocados por essas mudanças de tempo nos últimos dias. Nesta semana, o Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo, essas regiões foram assoladas por temporais terríveis. No meu Estado, o Rio Grande do Sul, somente em um dia, foram três mil residências danificadas, 30 Municípios atingidos, milhares de pessoas desabrigadas, segundo dados da Defesa Civil.

A Prefeitura do Município de Victor Graeff – o mais atingido pelo temporal, um pequeno Município com uma população inferior a cinco mil moradores – dá conta de que houve uma verdadeira devastação na região urbana e na região rural, com prejuízos superio-

res a R$1 milhão. Ora, R$1 milhão para um pequeno município? É acabar com o seu Orçamento.

Muitos outros ficaram sem energia elétrica. No total, são pelo menos 36 mil pontos – 36 mil residências ainda estão afetadas por falta de energia, principalmente no sul do Estado: Pelotas, Canguçu, Piratini, Morro Redondo, Arroio Grande e Bagé. A Defesa Civil já registrou mais oito cidades que encaminharam decreto de situação de emergência: na região de Santa Maria, Lavras do Sul, Seberi, Itaara, Frederico Westphalen e a própria cidade de Santa Maria; no centro do Rio Grande do Sul, Ibirubá, Porto Xavier – na fronteira com a Argentina – e Ernestina, que fica próxima a Passo Fundo e Carazinho.

A situação é realmente calamitosa, e é urgente a ação imediata do Governo Federal, por meio da Secretaria Nacional da Defesa Civil, para socorrer essas milhares de pessoas que estão desabrigadas em função das chuvas - e elas continuam, ontem, hoje, amanhã. A previsão é a de que o tempo permaneça instável pelo menos até este final de semana. O Ministério da Integração Nacional informou a liberação de 10 mil cestas básicas de alimentos para essa população atingida no meu Estado. Em Santa Catarina, também houve uma ação nesse sentido, beneficiando aquelas pessoas que também foram atingidas pelos temporais.

A Governadora Yeda Crusius esteve verificando *in loco* os estragos feitos pela chuva, especialmente na região central do Estado, em Santa Maria e Itaara. O Governo do meu Estado tem colaborado com o fornecimento de telhas para os reparos às residências.

Digna de nota também é a grande corrente de solidariedade que está formada entre os moradores das áreas atingidas, que se ajudam mutuamente na reconstrução de seus lares, de suas casas.

A Bancada gaúcha no Congresso Nacional - aqui no Senado, o Senador Simon, o Senador Paim e eu; na Câmara, nossos 31 Deputados Federais - está toda mobilizada para definir ações junto ao Governo Federal, de forma a conseguir a imediata liberação de recursos que atendam, com a urgência necessária, a necessidade primeira de abrigar as famílias e depois de reconstrução de cidades que foram atingidas. Trata-se de um esforço coletivo para que possamos ao menos minorar o sofrimento de pessoas que, em sua maioria, perderam tudo o que tinham devido a esse desastre natural.

O Senado Federal também deu esta semana a sua contribuição para a facilitação do repasse de recursos às cidades em estado de calamidade pública. A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) desta Casa aprovou ontem, quarta-feira, projeto de autoria do Senador Raimundo Colombo, que é de Santa Catarina, que permite o adiamento, por 90 dias, do pagamento de parcelas de dívidas que a Administração Municipal, direta ou indiretamente, tenha com a União e que vençam durante a vigência do estado de calamidade. A proposta aprovada também prevê a imediata liberação, para os moradores desses Municípios, de suas contas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). Sem dúvida, é uma medida louvável e mostra a permanente vigilância do Senado Federal nas questões de interesse nacional.

Presidente Jefferson Praia, o cenário de desolação presenciado nos Estados do Sul foi resultado da passagem de uma frente fria abastecida por grande quantidade de umidade proveniente lá da sua Amazônia e pelo choque com uma massa de ar quente que superava os 30ºC – algo absolutamente anormal para esta época do ano – no noroeste gaúcho. Esta época no Sul, em princípio, especialmente no mês de agosto, sempre foi muito fria. Nós lá sempre tivemos o mês de agosto com temperaturas muito baixas, e não foi o que aconteceu, pelo menos, nas últimas duas semanas. A chuvarada que caiu nas últimas semanas no Sul do País é apenas uma amostra do que ainda está por vir.

O Sr. Osvaldo Sobrinho (PTB – MT) – V. Exª me concede um aparte?

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (PTB – RS) – Senador Osvaldo Sobrinho.

O Sr. Osvaldo Sobrinho (PTB – MT) – Eu gostaria aqui de, em nome do povo do meu Estado e das autoridades do meu Estado, do nosso Governador, dos nossos Deputados, da Bancada nossa como um todo, colocar-nos à disposição de V. Exª e de seu Estado. Temos acompanhado pela imprensa essa situação de calamidade por que tem passado o seu Estado, situação da natureza. Na verdade, precisamos nos unir todos para diminuir o sofrimento do povo que lá está. Realmente, é uma situação muito difícil. Eu não queria estar na pele de V. Exª representando um Estado com tantos problemas como os que lá estão, hoje principalmente. É necessário que não só a Bancada do seu Estado, mas todos nós brasileiros nos unamos para dizer a eles que nós estamos presentes no sofrimento deles, querendo ajudar a resolver os problemas. E aqui, no Senado Federal, pode ter certeza de que V. Exª contará com a Bancada de Mato Grosso, não só aqui no Senado como na Câmara também, porque todos são sensíveis a esse problema, até porque, quando precisamos, também já fomos ajudados pela comunidade nacional e principalmente pelo seu Estado. Portanto, pode ter certeza de que nós estaremos presentes com V. Exª na resolução desses problemas e também fazendo tudo aquilo que for necessário para que as coisas possam acontecer. Conte com nosso apoio e tenha certeza de que nós estamos sofrendo também, como estão sofrendo V. Exª e a Bancada do seu Estado.

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (PTB – RS) – Obrigado, Senador Osvaldo Sobrinho. É exatamente isso de

que nós do Sul estamos precisando, desse processo de integração nacional, uma corrente solidária. Porque, no início do ano, nós estávamos passando por um processo de seca que afetou praticamente toda a produção primária, não apenas do Rio Grande do Sul, do sul gaúcho, mas do Uruguai e da Argentina. Agora, vêm esses temporais que, em Santa Catarina, transformaram-se num tornado, com fortíssima destruição. E, além do grande volume de água previsto até novembro, a transição entre as estações – estamos saindo do inverno para entrar na primavera – aumenta os riscos de vendavais e de granizos, com mais destruição.

Um prognóstico feito pelo Instituto Nacional de Meteorologia (Inmet) com o Centro de Pesquisas e Previsões Meteorológicas da Universidade Federal de Pelotas (CPPMet/Ufpel) indica que os próximos dois meses e meio ainda serão de muita chuva. O fenômeno El Niño – aquecimento das águas do Oceano Pacífico que provoca alterações climáticas –, aliado a frentes de instabilidade vindas dos países vizinhos, como Uruguai, Argentina e Paraguai, indicam o aumento das precipitações entre este final de inverno e o início da primavera.

De acordo com a Central de Meteorologia, setembro deverá terminar com chuvas 50% acima da média histórica. Outubro deve alcançar entre 120 milímetros e 200 milímetros, o que corresponde a 70% a mais que a média em todo o Rio Grande do Sul. Em novembro, a instabilidade será ainda mais forte na metade norte do Rio Grande do Sul, com possibilidade de ficar até 60% superior ao normal.

Sr. Presidente, estudos mostram que o impacto da destruição da floresta amazônica pode alterar o clima do Brasil e de países vizinhos, principalmente no seu ciclo de chuvas. Nos últimos trinta anos, o Brasil já teve 600 mil quilômetros quadrados de terras desmatadas.

Outro agravante nesse contexto é a poluição. Ainda em 2007, fiz pronunciamento desta tribuna, alertando sobre os efeitos devastadores que afetariam o mundo, a se continuar deixando para segundo plano a urgente discussão sobre as mudanças climáticas. Lembrava, então, pronunciamento do Presidente Lula na sede da ONU, acerca do compromisso dos países industrializados na universalização do Protocolo de Kyoto, dentro da temática ambiental.

Só para relembrar, o Protocolo de Kyoto está em vigor desde 2005 e foi assinado por 175 países. Os países industrializados que o assinaram se comprometeram com metas de redução de emissões de gases até 2012, mas alguns dos principais poluidores, como os Estados Unidos, por exemplo, não estão entre os signatários.

O século XXI exigirá dos governantes atenção especial para as diversas questões ambientais e seus impactos sociais, econômicos e, claro, políticos, pois preveem analistas estratégicos que, se a crise ambiental se agravar, poderá gerar mais guerras do que as desencadeadas pela disputa pelo petróleo e pelas questões ideológicas.

Concluo, Presidente Jefferson Praia, dizendo que, a propósito da discussão do pré-sal, o Governo brasileiro deve levar em conta - e creio que isso será feito - a análise acurada dos riscos ambientais que envolvem uma intervenção dessa magnitude na natureza.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Praia. PDT – AM) – Concedo a palavra ao nobre Senador Marcelo Crivella.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr. Senador João Ribeiro, senhores telespectadores da TV Senado, senhores ouvintes da Rádio Senado, demais presentes em nosso plenário, venho à tribuna hoje apenas para fazer aqui um registro sobre o saneamento do nosso País.

Estamos com um Raio X do saneamento no Brasil, ambiental, realizado por meio de uma pesquisa encampada pelo Ministério das Cidades que lançou, na semana passada, uma nova etapa do PAC do Saneamento.

O nosso Secretário Nacional de Saneamento Ambiental, Leodegar Tiscoski, do Ministério das Cidades, informa-nos que está executando, durante este ano, uma pesquisa nacional de saneamento básico. Com isso, teremos uma fotografia do saneamento do Brasil para que, daqui a três anos, quando as obras do PAC começarem a surtir efeito, possamos medir esses resultados.

Essa pesquisa faz parte de estudos de avaliação da realidade brasileira a respeito do saneamento ambiental que englobam água, esgoto e lixo. De fato, os problemas com a falta de esgoto, ausência de rede, estrutura e saneamento ambiental normalmente acompanham o crescimento demográfico. Sem dúvida, é um ponto em que as políticas públicas precisam centrar mais esforços. Esse é um dos motivos pelo quais os investimentos na área, cuja nova etapa foi lançada na semana passada, são os maiores até hoje.

As atuais obras para garantir abastecimento de água e esgoto sanitário atenderão 19 Estados e beneficiarão 90 Municípios. O País ainda está longe do ideal em saneamento ambiental. No entanto, o montante de recursos começa a mudar essa realidade. O Governo Federal, por meio da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental, liberou um total de R$4,5 bilhões para obras no setor.

Eu quero saudar, Sr. Presidente, o meu Estado do Rio de Janeiro, que recebeu, para abastecimento de água, investimentos no valor de R$231 milhões e investimentos sanitários no valor de R$255 milhões.

Eu quero lembrar que hoje, no Brasil, apenas 50% das casas têm esgoto coletado. Os demais 50% ou jogam esse esgoto em valas negras ou têm sistema de fossa séptica. Essa fossa séptica muitas vezes acaba contaminando o lençol freático. Às vezes há uma pessoa com uma fossa séptica próxima a uma outra pessoa que está utilizando água de poço, porque apenas 70% das residências possuem água encanada, e só 30% desse esgoto das outras 50% das residências brasileiras são tratados. De tal maneira que nós estamos com uma defasagem enorme, e os problemas de saúde pública começam com o esgoto.

Lembro-me de que, há pouco tempo, visitei a Refinaria de Manguinhos, ali em Duque de Caxias, e o superintendente me dizia que estava desestimulado com o programa de reforço da merenda escolar para as crianças carentes daquela região, porque, depois de um certo tempo fornecendo merenda, ele fez um exame de saúde nas crianças e verificou que 70% delas tinham vermes. E isso faz com que as crianças recebam reforço de merenda escolar, mas isso não se traduza na sua composição esquelética – elas não crescem –, nem no seu desenvolvimento intelectual, porque esse alimento acaba indo para os vermes.

E por que as nossas crianças têm vermes? Porque brincam muitas vezes jogando futebol ao lado de uma vala negra, uma vala de esgoto. A bola cai no esgoto, a criança vai lá, pega a bola, continua jogando futebol, mas, daqui a pouco, aquela mão suja está na boca, está no nariz, está perto de uma mucosa do corpo, e as crianças acabam sendo contaminadas.

Havia no passado – eu diria – certo conceito entre os políticos de que obras de saneamento não eram obras que resultavam em votos, porque eram obras enterradas, e as pessoas não tinham uma visão clara daquilo. Hoje isso mudou: as pessoas, sobretudo os eleitores no Brasil, estão muito mais conscientes e acompanham o desenvolvimento no Brasil, através da Internet, da televisão, do rádio, dos jornais, das revistas, e todos eles querem que os políticos trabalhem no sentido de um desenvolvimento sustentável, de uma distribuição de renda, de uma sociedade mais justa. E eles sabem que isso está diretamente relacionado com a qualidade de vida, com melhores níveis de saúde, com mais segurança. E é por isso que nós todos, políticos, estamos já entendendo os avanços da avaliação de nossos eleitores.

Eu quero saudar aqui o Presidente Lula, que está investindo recursos que nunca foram investidos em nosso País, talvez por prevalecer esse conceito que eu citei aqui há pouco.

Quero lembrar também que há uma fundação ligada à Universidade Federal do Rio de Janeiro, no meu Estado, chamada Fundação Bio-Rio, que desenvolveu um processo extraordinário para reciclar garrafas PET em nível molecular. Nós já conhecemos a recuperação, a reutilização das garrafas PET, que são transformadas em flocos, e esses flocos são novamente processados nas indústrias para a produção, por exemplo, de plásticos, sacolas para supermercados ou sacolas de lixo. Mas esse processo da Fundação Bio-Rio também consegue fazer com que essas garrafas PET se transformem em um material muito próximo do PVC. Portanto, pode ser usado esse material para tubos de esgoto.

Nós sabemos que, quando os engenheiros vão projetar as redes de esgoto para uma cidade, eles encontram sempre, como tudo no Brasil, restrições com relação aos recursos. E não se pode fazer uma rede de esgoto para uma população daqui a 20 anos. E as populações no Brasil ainda continuam crescendo, com ritmo acelerado. Portanto, faz-se para daqui a dez anos, e muitas obras de saneamento feitas dez anos atrás estão hoje defasadas e são pequenas.

É bom lembrar também que o tubo de esgoto é projetado para trabalhar à meia vazão e com uma declividade de 3%, de tal maneira que, aumentando a população, aumentando o consumo da população, aumenta o nível de produção de esgoto.

E esse esgoto acaba entupindo caixas de passagem, caixas de derivação e, sobretudo, transformando a tubulação da rede numa tubulação defasada.

É muito importante que o Brasil possa utilizar a nova tecnologia, porque, reciclando esse material, o tira do meio ambiente e dá a ele um destino extraordinário!

Senador Jefferson Praia, eu não quero abusar da generosidade de V. Exª, que preside esta sessão. Já são quase oito horas da noite, é o último dia da semana. E eu gostaria apenas de dar essa boa notícia ao Brasil: o Governo Federal está preocupado com a saúde pública e está investindo, pesadamente, no saneamento.

Eu citei os R$230 milhões para saneamento e R$250 milhões para abastecimento de água no Rio de Janeiro, mas há obras no Pará, em Roraima, na Bahia, no Ceará, no Maranhão, na Paraíba, em Pernambuco, no Rio Grande do Norte, em Sergipe, no Espírito Santo, em Minas Gerais, em São Paulo, no Paraná, no Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso do Sul.

E eu quero saudar aqui o esforço do nosso Secretário Nacional de Saneamento Ambiental, Tiscoski, desejando todo sucesso a ele, para que nós tenhamos no País – e devemos ter, é um compromisso nosso com a cidadania – o Brasil a esse nível de desenvolvimento dos países com maiores potenciais de recursos naturais.

E veja V. Exª, Senador Jefferson Praia, mesmo nessa crise financeira mundial, o Brasil continua pujan-

te na geração de empregos. Agora mesmo eu estava lendo que a Bolsa de Valores teve a quinta alta. E ela foi impactada pela geração de emprego!

Nós tivemos crise na época do petróleo, quando eu fazia vestibular, que geraram milhões de pobres no Brasil. Nós tivemos crise no período do Presidente Sarney pela hiperinflação, que gerou milhões de crise. Nós tivemos, na época do Presidente Fernando Henrique, uma crise cambial extraordinária no nosso País que gerou milhões de pobres.

A crise financeira mundial agora encontra um Brasil muito mais estável que consegue transpô-la e ainda, nesse período difícil, gerar empregos. E é por isso que a situação das Bolsas de Valores subiu. Hoje ela está com o nível de 58 mil pontos. Chegou a 72 mil pontos antes da crise, e isso mostra que o Brasil pujante não pode parar no tratamento do saneamento, no investimento e abastecimento de água.

Sr. Presidente, muito obrigado.

Era isso que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Praia. PDT – AM) – Concedo a palavra ao nobre Senador João Ribeiro.

O SR. JOÃO RIBEIRO (Bloco/PR – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Jefferson Praia, Sr. Senador Marcelo Crivella, senhores telespectadores que nos acompanham pela TV Senado, eu hoje venho à tribuna, já quase às 20 horas desta quinta-feira, dia 10 de setembro, exatamente para registrar um fato muito importante que ocorreu, que aconteceu no meu querido Estado de Tocantins no dia de ontem. Refiro-me à posse do Governador interino do Estado de Tocantins Carlos Henrique Gaguim, até então Presidente da Assembleia Legislativa do nosso Estado, em decorrência da cassação do mandato do ex-Governador Marcelo Miranda pelo TSE na terça-feira. Com a decisão do TSE sobre os recursos, os agravos, ficou acertada a posse, que foi na quarta-feira, ontem, às 9h, na Assembleia Legislativa do nosso Estado.

Não quero, Sr. Presidente, aqui discutir os fatos, porque acho que decisões judiciais devem ser cumpridas, sobretudo em razão da situação que vivíamos. A nossa grande preocupação era exatamente a situação de instabilidade que estava vivendo a população do nosso Estado, o Tocantins, o mais novo Estado da Federação. Estávamos todos preocupados, todos nós, a classe política, desejávamos que essa decisão ocorresse o mais rapidamente possível para que as coisas pudessem voltar à normalidade. A pior coisa que existe é a indefinição: o comércio sofre, o funcionalismo público, os empresários há muito tempo já não confiavam que o Estado poderia honrar seus compromissos. As dúvidas das pessoas eram imensas.

Mas ontem, para nossa alegria, ocorreu a posse na Assembleia Legislativa do nosso Estado, que, por sinal, foi muito concorrida. Eu estava presente, estava presente também o Senador Leomar Quintanilha, que será Secretário de Educação do Estado – ele foi o primeiro Secretário de Educação; quando se implantou o Estado de Tocantins, ele implantou a educação no Estado.

Quero aqui registrar alguns fatos muito importantes que ocorreram ontem, inclusive o que foi dito no pronunciamento do Governador Carlos Henrique Gaguim, que tem três mandatos de Deputado Estadual, dois mandatos de Vereador da nossa capital, Palmas, um homem preparado, experiente, equilibrado, ágil.

Agora a Assembleia Legislativa do nosso Estado tem a missão de, em eleição indireta, escolher o Governador que assumirá esse mandato-tampão, de um ano e pouco aí pela frente.

Portanto, também registro a importância do papel da Assembleia Legislativa do nosso Estado, que tem homens e mulheres da maior qualificação, homens e mulheres íntegros, que, com certeza, com essa decisão do TSE, vão bem representar a população tocantinense, já que a eleição, segundo o entendimento do TSE no Tocantins, foi de segundo turno e, por isso, haverá eleição indireta pela Assembleia Legislativa do nosso Estado.

O que eu quero também registrar, Sr. Presidente, é que o Tocantins hoje vive um novo clima, um clima de expectativa, de esperança de que o Estado volte a trilhar o caminho do progresso e do desenvolvimento, da segurança, da confiança por parte do empresariado local e nacional, da confiança por parte do funcionalismo público, da Justiça para todos aqueles que dependem do Estado. E todos nós dependemos.

Na posse do Governador Carlos Henrique Gaguim, ele deixou alguns pontos registrados que considerei extremamente importantes. Não sabemos como estão hoje as finanças do Estado – inclusive, registrei isso no meu pronunciamento de ontem na Assembleia de meu Estado. Não sabemos como o Governador Carlos Henrique Gaguim vai encontrar as finanças do Estado.

Torcemos para que não estejam tão ruins como as pessoas estão dizendo, como comenta a imprensa, já que, quanto piores estiverem as finanças, mais difícil vai ficar para o novo Governador comandar e reorganizar a estrutura administrativa e financeira do nosso Estado. Administrar um Estado, uma Prefeitura e até o País, Sr. Presidente, sabemos perfeitamente, é conciliar receitas com despesas, essas duas coisas têm de estar associadas. Não se pode gastar mais do que se arrecada. Existem os limites constitucionais para os gastos com funcionalismo, com a folha de pagamento, e, para que o funcionalismo possa prestar um bom serviço – e o funcionalismo do Tocantins é bom – é preciso que seja bem pago.

Para que tudo isso venha a acontecer, é preciso muita austeridade na administração pública do nosso Estado, e foi isso o que o nosso Governador Carlos Henrique Gaguim registrou ontem na sua posse. Haverá cortes nos gastos com aeronaves, que até então eram muito criticados pela imprensa e por nós, por toda a população – os gastos eram absurdos. De imediato, ele mandou cortar tudo isso em 50%.

Foram anunciados também cortes em outras despesas, o que consideramos necessário e importante, sobretudo neste momento. Ao empossar os novos secretários, o Governador determinou que até o veículo seja de propriedade particular do secretário, o veículo e o combustível. Essas coisas aparentemente são pequenas, mas representam muito no contexto que o nosso Estado está vivendo – imaginamos que o buraco seja grande. Sei que, dentro de poucos dias, o Governador Carlos Henrique Gaguim estará mostrando a situação das finanças do Estado do Tocantins.

Há uma composição na Assembleia Legislativa, já que ele foi Presidente duas vezes do Poder Legislativo estadual e obteve grande aprovação por todos os Deputados da Casa, independentemente de partido político, fato muito raro de ocorrer na vida pública. A aprovação da população também é grande.

Sua posse e uma provável – muito provável – eleição dele e do próprio Governador Carlos Henrique Gaguim, para a complementação desse mandato tampão, tenha ocorrido em um clima de normalidade – e até de euforia – pela população de nosso Estado, como se estivéssemos, Sr. Presidente – é isso o que eu quero registrar –, presenciando uma posse após um período de uma eleição, de uma disputa bastante acirrada, com a população comparecendo; as lideranças políticas, prefeitos, vereadores, os deputados estaduais – todos os 24 presentes; a Justiça, homens e mulheres do Judiciário, de um modo geral; do Tribunal de Contas de nosso Estado... do Presidente do Tribunal de Contas, Conselheiro Severiano; a Desembargadora Leila, Presidente do Tribunal de Justiça de nosso Estado; Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, Desembargador José de Moura Filho; nosso Prefeito da Capital, Raul Filho. Enfim, tantas pessoas que lá estiveram para, naquele momento da posse na Assembléia. Mas um fato extremamente interessante e importante, Sr. Presidente, entre tantos que ocorreram ontem, no pronunciamento do Governador Carlos Henrique Gaguim, e que chamou a atenção de todos nós – de toda a população do Estado, de homens e mulheres, do mais humilde ao mais graduado e mais importante homem ou mulher tocantinense – foi a convocação firme que o Governador Carlos Henrique Gaguim fez, chamando para uma cruzada de trabalho, de dedicação à vida pública, convocando para um governo de coalizão todas as forças políticas do Estado do Tocantins, independentemente, volto a repetir, da cor partidária, enfim, do pensamento de cada um, que tem que ser respeitado por todos nós, já que vivemos em um País em que reina a democracia. Mas ele fez essa convocação, Sr. Presidente, exatamente porque todos nós temos que nos unir. E é sobre isto que quero cumprimentar ainda mais o Governador Carlos Henrique Gaguim: por este gesto de grandeza em estar convocando, inclusive para composição política do seu governo, aqueles que quiserem participar e discutir a formação do governo, as equipes, os novos secretários, os diretores de autarquias, enfim, foram convocadas todas as forças políticas. E foi esse o fato que considerei mais marcante naquele momento.

No meu ponto de vista, nenhum político, com mandato ou não, pode fugir à responsabilidade em um momento como esse, não pode deixar de contribuir para que o Estado possa recuperar a sua credibilidade, para que a população volte a acreditar, para que o empresariado tenha a certeza de que se fizer uma obra no Estado vai receber, os fornecedores do Estado ou até mesmo o funcionalismo público possam voltar a ter confiança em um Estado que já fez muita história pelo tempo de fundação e por tudo que já foi construído. Todos contribuíram independentemente do fato que ocorreu.

O Tocantins foi um Estado construído com muita luta, com muito sacrifício. Quero, portanto, registrar que todos aqueles que contribuíram na criação desse Estado, na fundação, na implantação, na consolidação, têm responsabilidade para com ele. Essa é também a minha preocupação.

O chamamento do Governador Carlos Henrique Gaguim não pode ser deixado de lado por quem tem responsabilidade com a vida do nosso Estado. Eu vim aqui exatamente para dizer isto: estou contribuindo, estou ajudando, estou apoiando. E as pessoas que me seguem vão estar apoiando, os parlamentares que me seguem, que são meus companheiros... As pessoas têm me ligado de todo o Estado. Desde ontem recebo inúmeras manifestações, dizendo-me: o senhor está certo. O momento é este: de apoiarmos, de nos unirmos para fazer realmente um governo de coalizão nessa verdadeira cruzada para a recuperação de nosso Estado.

Então, Sr. Presidente, quero aqui deixar à população brasileira que nos ouve neste momento este exemplo do Estado do Tocantins, para que as pessoas entendam que, em um momento de dificuldade, é preciso e é muito importante que haja união.

Nós, políticos, não podemos estar torcendo e nem estar trabalhando para, às vezes, satisfazer o nosso ego ou uma vaidade pessoal, e há pessoas que usam, lamentavelmente – e é isso que quero deixar registrado,

espero que no meu Estado, neste momento, não ocorra isso – aquela velha frase: quanto pior melhor.

No período eleitoral, e sempre tenho dito isso, e digo porque trabalho com todos os prefeitos do meu Estado, aqueles que me apoiaram, os que são do meu Partido, os que não são, tenho procurado sempre deixar isso registrado, Sr. Presidente, cada um vai apoiar quem achar melhor, vai fazer a sua proposta. Mas penso que, passado o período da eleição, a classe política deveria se unir em torno daquilo que é bom para a sua gente, daquilo que é bom para o seu Estado, para o País, para o seu Município.

Sempre digo para aqueles com quem trabalho, aos Prefeitos do meu Estado, para aqueles que me apoiaram, tanto aos do meu partido como aos que não o são, que, na época da eleição, cada um vai apoiar quem achar melhor; cada um vai fazer a sua proposta. Tenho procurado deixar isso sempre registrado, Sr. Presidente. Mas, passado o período da eleição, a classe política deveria se unir em torno daquilo que é bom para a sua gente, daquilo que é bom para o seu Estado, para o País ou para o seu Município.

Sr. Presidente – parece que serei o último orador –, quero também dizer o seguinte: neste momento, o Estado do Tocantins vai precisar muito do Governo Federal, mais do que já precisou.

O Presidente Lula tem sido para nós, do Tocantins, um extraordinário Presidente da República, não só pelas grandes obras, como a Ferrovia Norte-Sul, que é uma ferrovia do progresso, da integração nacional, mas pelas rodovias federais que lá estão sendo construídas, pelos projetos de irrigação, que são extremamente importantes. Aqui não vou citá-los todos para não cansar V. Exª, que está sendo muito paciente comigo. Na última visita do Presidente Lula ao Tocantins, na cidade de Colinas, Sua Excelência inaugurou um trecho da Ferrovia Norte-Sul - aliás, não foi a última visita; foi a penúltima, porque, na última visita dele ao Tocantins, Sua Excelência inaugurou a Usina Hidrelétrica de São Salvador, e eu estava presente nos dois eventos.

E o Presidente sempre fala com muito orgulho que o Tocantins é um Estado com a população relativamente pequena: temos 1,3 milhão de habitantes, e área territorial de 286 mil quilômetros quadrados. Mas é um Estado que, até então, vinha sendo praticamente modelo na fase da sua implantação, da sua consolidação, com projetos, como disse, de irrigação maravilhosos, que vão gerar muito emprego e renda, e tantos outros projetos bons, construção de ponte sobre o rio Tocantins, sobre o rio Araguaia, e muita coisa que está para lá planejada.

Tudo isso teve a mão amiga e o apoio do Presidente Lula, da Ministra Dilma, dos seus Ministros, do Ministro dos Transportes, Alfredo Nascimento, do Estado de V. Exª e do meu Partido, do PR, e que tem ajudado tanto o Estado do Tocantins.

Apesar de tudo isso, de o tocantinense ser grato, de nós todos reconhecermos o que o Presidente tem feito para o Estado do Tocantins, eu tenho certeza absoluta de que, na primeira audiência que o Governador Carlos Henrique Gaguim fará com o Presidente Lula – e eu espero que seja muito em breve para que ele possa trazer para o Presidente Lula as informações de como está a situação do Estado de Tocantins –, o Presidente Lula vai ser, mais uma vez, sensível para resolver os problemas ou ajudar a amenizar o sofrimento da população tocantinense neste momento. Provavelmente vai estender a mão ao Governador, que assumiu e que, espero, seja efetivado pela Assembleia, para a população não sofrer mais do que já sofreu, para o bem do Estado e até pela competência do nosso Governador Carlos Henrique Gaguim.

Espero – e não posso esperar outra coisa – que o Presidente Lula seja, portanto, um parceiro muito solidário neste momento de profundas dificuldades por que passa o meu querido Estado do Tocantins.

Era isso, Sr. Presidente, o que queria registrar.

Digo à minha gente do Tocantins que vamos trabalhar muito para levar recursos, para fazer aquilo de que o nosso povo tanto precisa na área da saúde, da educação, da habitação, já que no Tocantins, Sr. Presidente, há ainda muitos ranchos de palha, ranchos de palha de babaçu. Passamos dos 40 mil, em nosso Estado, ranchos de palha. Não é possível que essa situação continue, apesar do apoio do Presidente Lula, dos recursos que colocou para a construção de casas para as quebradeiras de coco do Bico do Papagaio, região sofrida que V. Exª, um homem bem informado, conhece, uma região que teve conflitos há muito tempo. Hoje essa região vive em um momento muito melhor.

A criação do Tocantins foi um grande acontecimento para o País. A redivisão territorial é necessária, inclusive no Estado de V. Exª. Claro que tudo isso vai depender ainda da situação econômica do País e de muitos outros fatores. O Tocantins não pode ficar parado, estagnado; o Tocantins tem de ser um exemplo de progresso, desenvolvimento e, sobretudo, austeridade. E eu, pessoalmente, estou muito confiante.

Quero pedir a Deus que ilumine muito esse mandato do Governador Carlos Henrique Gaguim, já que ele vai contar comigo em todos os momentos. Que Deus coloque a mão sobre a população do Tocantins, que reine a paz e a harmonia no meu querido Estado do Tocantins, Sr. Presidente.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Praia. PDT – AM) – Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Praia. PDT – AM) – Os pareceres lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, expediente que passo a ler.

São lidos os seguintes:

Ofício nº 259/2009-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 2 de setembro de 2009

Excelentíssimo Senhor
Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal
Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 169, de 2006, que "Acrescenta o art. 790-A à Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil, para impedir que autor, co-autor, ou participe de homicídio doloso, ou tentativa deste, contra o segurado seja beneficiário da indenização, e dá outras providências.", de autoria da Senadora Serys Slhessarenko.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Demóstenes Torres,** Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Ofício nº 261/09-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 2 de setembro de 2009

Excelentíssimo Senhor
Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal
Assunto: decisão terminativa

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 464, de 2008, que "Acrescenta o art. 1.124-B da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), para autorizar pedidos de separação e divórcio por meio eletrônico", de autoria da Senadora Patrícia Saboya.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Demóstenes Torres,** Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Praia. PDT – AM) – Com referência aos ofícios lidos, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 169, de 2006; e 464, de 2008, sejam apreciados pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Praia. PDT – AM) – Foi encaminhado à publicação o Parecer nº 1.460, de 2009, da Comissão de Assuntos Econômicos, concluindo contrariamente ao Projeto de Lei do Senado nº 343, de 2003 – Complementar, de autoria do Senador Osmar Dias, que altera a Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o regime tributário do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), para determinar a revisão dos valores monetários nela constantes (tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 2, 65 e 146, de 2004 – Complementares).

De acordo com o disposto no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, fica aberto o prazo de dois dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que a matéria continue sua tramitação.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Praia. PDT – AM) – Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 399, DE 2009 – COMPLEMENTAR

Altera os arts. 138 e 155-A da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, para incluir o parcelamento do débito entre as ações que acompanham a confissão de dívida de modo a configurar a denúncia espontânea da infração.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 138 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 138. A responsabilidade é excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada, se for o caso, do parcelamento ou do pagamento do tributo devido e dos juros de mora, ou do depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração.

PARECER
Nº 1.460, DE 2009

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 343, de 2003, de autoria Osmar Dias, que altera a Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, que dispões sobre o regime tributário do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), para determinar a revisão dos valores monetários nela constantes. (Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 2, 65 e 146, de 2004 – Complementares).

Relator: **Senador Lobão Filho**

I – RELATÓRIO

Os Projetos de Lei do Senado (PLS) nºs. 2, 65 e 146, de 2004; e 343, de 2003; todos complementares, ora tramitando em conjunto por força do Requerimento nº 520, de 2005, têm o objetivo comum de atualizar valores monetários da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, que *dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte, institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES e dá outras providências*.

A diferença entre as proposições reside, essencialmente, na forma de atualização. Dois dos projetos propõem o reajuste por meio da aplicação de índices oficiais de inflação (IGP-DI e IPCA). O PLS nº 2, de 2004 – Complementar, pretende fazer a atualização pela multiplicação das antigas tabelas por um fator equivalente a 1,7. Já o PLS nº 146, de 2004 – Complementar, prevê alteração direta e nominal dos valores.

Em linhas gerais, os Projetos de Lei em questão foram justificados pela necessidade de atualização dos valores da Lei nº 9.317, de 1996, a fim de diminuir a carga tributária incidente sobre as microempresas e empresas de pequeno porte, já que, quando apresentados, a Lei do Simples Federal não havia sofrido nenhum ajuste para fazer face à inflação acumulada no período.

II – ANÁLISE

A Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) é competente para apreciar a matéria, por força do art. 99, IV, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Indubitavelmente, as proposições vêm ao encontro dos arts. 170, IX e 179, da Constituição Federal (CF), que prevêem tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

Igualmente, não contêm vício de iniciativa, uma vez que, no caso, essa cabe a qualquer membro do Congresso Nacional (art. 61, da CF), instância competente para apreciar a matéria (art. 48, I, da CF).

A partir da Emenda Constitucional (EC) nº 42, de 2003, com a inserção da alínea *d* ao inciso III do art. 146 da Lei Maior, o tema, por versar sobre norma geral em matéria tributária e sobre a definição do tamanho das empresas beneficiadas pelo regime simplificado, deve ser tratado por lei complementar. Assim, a Lei nº 9.317, de 1996, ainda que formalmente ordinária, foi, em grande parte, recepcionada como complementar pela EC nº 42, de 2003, e só podia, em muitos casos, ser alterada por instrumento legislativo de igual natureza. Dos projetos em análise, apenas o PLS nº 65, de 2004 – Complementar foi formulado, originalmente, dessa forma. Entretanto, despacho da Presidência do Senado, datado de 6 de julho de 2005, reclassificou para Complementar os Projetos de Lei Ordinária do Senado nº 343, de 2003, e 2 e 146, ambos de 2004.

No mérito, todavia, em razão das alterações legislativas ocorridas ao longo de 2006 e nos anos subseqüentes, os Projetos de Lei perderam o objeto. Efetivamente, a partir da conversão da Medida Provisória nº 275, de 29 de dezembro de 2005, na Lei nº 11.307, de 19 de maio de 2006, e, principalmente, pela aprovação da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que, entre outras medidas, instituiu o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional – e revogou a própria Lei nº 9.317, de 1996, a partir de 1º de julho de 2007, a matéria foi superada.

III – VOTO

Do exposto, tendo os projetos perdido a oportunidade em razão da revogação da Lei nº 9.317, de 1996, em 1º de julho de 2007, o voto é pelo ARQUIVAMENTO dos Projetos de Lei do Senado nºs 2, 65 e 146, de 2004 e 343, de 2003, todos Complementares.

Sala da Comissão, 1º de setembro de 2009.

, Presidente , Relator

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 343 DE 2003, QUE TRAMITA EM CONJUNTO COM OS PROJETOS DE LEI DO SENADO NºS 02, 65 E 146 DE 2004 - COMPLEMENTARES
NÃO TERMINATIVOS

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 01 / 07 / 09, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:

RELATOR(A):

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
DELCÍDIO AMARAL (PT)	2-RENATO CASAGRANDE (PSB)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	3-JOÃO PEDRO (PT)
TIÃO VIANA (PT)	4-IDELI SALVATTI (PT)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	5-ROBERTO CAVALCANTI (PRB)
INÁCIO ARRUDA (PCdoB)	6-EXPEDITO JÚNIOR (PR)
CÉSAR BORGES (PR)	7-JOÃO RIBEIRO (PR)
Maioria (PMDB e PP)	
FRANCISCO DORNELLES (PP)	1- ROMERO JUCÁ (PMDB)
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)	2- GILVAM BORGES (PMDB)
GERSON CAMATA (PMDB)	3-WELLINGTON SALGADO (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	4-LEOMAR QUINTANILHA (PMDB)
NEUTO DE CONTO (PMDB)	5-LOBÃO FILHO (PMDB)
PEDRO SIMON (PMDB)	6-PAULO DUQUE (PMDB)
VAGO	7-VAGO
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ELISEU RESENDE (DEM)	1-GILBERTO GOELLNER (DEM)
ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM)	2-DEMÓSTENES TORRES (DEM)
EFRAIM MORAIS (DEM)	3-HERÁCLITO FORTES (DEM)
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)	4-ROSALBA CIARLINI (DEM)
ADELMIR SANTANA (DEM)	5-KÁTIA ABREU (DEM)
JAYME CAMPOS (DEM)	6-JOSÉ AGRIPINO (DEM)
CÍCERO LUCENA (PSDB)	7-ALVARO DIAS (PSDB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	8-SÉRGIO GUERRA (PSDB)
ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)	9-FLEXA RIBEIRO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	10-EDUARDO AZEREDO (PSDB)
PTB	
JOÃO VICENTE CLAUDINO	1-SÉRGIO ZAMBIASI
GIM ARGELLO	2- FERNANDO COLLOR DE MELO
PDT	
OSMAR DIAS AUTOR	1-JEFFERSON PRAIA

Atualizada em 15/04/2009

DOCUMENTOS ANEXADOS NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **MARCOS GUERRA**

I – RELATÓRIO

De autoria do nobre Senador PAULO PAIM, vem a exame desta Comissão o Projeto de Lei do Senado nº 2, de 2004, ementado à epígrafe.

O projeto contém dois artigos. O art. 1º aumenta em 70% os valores expressos em reais nos arts. 2º, I e II, e 5º, I e II, da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, que *Dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte, institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES e dá outras providências.*

O art. 2º contém cláusula de vigência imediata da lei em que se converter o projeto, a qual, entretanto, só produzirá efeitos em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro do exercício financeiro subseqüente ao de sua publicação.

Com base nos valores expressos no art. 2º da Lei nº 9.317, de 1996, definem-se, como microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), as pessoas jurídicas (PJ) que tenham, respectivamente, auferido, no ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 120.000,00 (ME) ou superior a R$ 120.000,00 e igual ou inferior a R$ 1.200.000,00 (EPP). De acordo com o art. 3º, a PJ enquadrada na condição de ME e EPP poderá optar pela inscrição no SIMPLES, a qual implica pagamento mensal unificado dos seguintes tributos:

a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ);

b) Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep);

c) Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL);

d) Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins);

e) Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI);

f) Contribuições para a Seguridade Social, a cargo da PJ, de que tratam a Lei Complementar nº 84, de 18 de janeiro de 1996, os arts. 22 e 22-A da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e o art. 25 da Lei nº 8.870, de 15 de abril de 1994 (redação dada pela Lei nº 10.256, de 9 de outubro de 2001).

Os valores previstos no art. 5º expressam os limites inferiores e superiores de faturamento configuradores das doze faixas em que se classificam as ME (3) e as EPP (9), para fins de tributação pelo SIMPLES. A cada faixa corresponde uma alíquota, crescente de 3% a 8,6%, que, aplicada sobre a receita bruta mensal auferida, resultará no valor do tributo global unificado a ser pago à União.

Na justificação, o autor recorda que, a partir da instituição do SIMPLES, centenas de milhares de empresas se organizaram e passaram a contribuir para o Erário, "tirando da marginalidade os micro e pequenos empreendedores que, de outra forma, seriam constrangidos a se ocultar na informalidade".

O Proponente critica o congelamento a que foi submetida a tabela do SIMPLES. Em vez de atualizá-la, a Lei nº 9.732, de 11 de dezembro de 1998, acrescentou novas faixas, que elevaram o valor máximo da tabela de R$ 840.000,00 para R$ 1.200.000,00. E comenta: "Aí estava o reconhecimento

explícito de que a tabela necessitava um reajuste de cerca de 50%, já naquela oportunidade". A persistir nessa política, acrescenta, o "SIMPLES estará condenado à extinção", pois "em pouco tempo não mais haverá diferença entre a tributação pelo SIMPLES ou pelo regime normal".

Em conseqüência do acréscimo das novas faixas, a alíquota mais alta elevou-se para 8,6%, que é acrescentada de 50%, quando se tratar de determinados tipos de empresa ou de PJ que aufiram receita bruta decorrente da prestação de serviços em montante igual ou superior a 30% da receita bruta total. Portanto, em alguns casos, a alíquota pode atingir 12,9%.

O Autor arremata sua argumentação em defesa da proposição, demonstrando o efeito perverso e deseducativo da tabela congelada, que induz o empreendedor que "progride" por causa do aumento do faturamento decorrente do efeito inflacionário a optar por duas alternativas: a) voltar à informalidade ou b) passar a sonegar para simular receita que garanta seu enquadramento na mesma faixa.

O reajuste de 70% é o mínimo que se pode sugerir para repor os valores da tabela no mesmo patamar do ano de sua criação.

II – ANÁLISE

Não há óbice de natureza constitucional à matéria, uma vez que ela se insere na competência legislativa da União (arts. 24, I, 146, III, *d* e parágrafo único, 170, IX e 179), o Congresso Nacional é a sede adequada para apreciá-la (art. 48, I) e a iniciativa é deferida a parlamentar (art. 61).

A forma, entretanto, haverá de ser a de lei complementar, e não de lei ordinária, tendo em vista o novo dispositivo inserido na Carta Magna pela Emenda Constitucional (EC) nº 42, de 19 de dezembro de 2003, que *altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências*:

> **Art. 146.** (Cabe à lei complementar:)
>
> .....
>
> III – (estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária, especialmente sobre:)
>
> .....
>
> d) **definição de tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas e para as empresas de pequeno porte**, inclusive regimes especiais ou simplificados no caso do imposto previsto no art. 155, II, das contribuições previstas no art. 195, I e §§ 12 e 13, e da contribuição a que se refere o art. 239.

A Lei nº 9.317, de 1996, cuja alteração se propõe, foi recepcionada como lei complementar pela EC nº 42, de 2003. A partir daí, não pode ser alterada por leis ordinárias, mormente aquelas que redefinam, como é o caso do presente projeto, os próprios conceitos de ME e EPP, que passam a se enquadrar em novos valores, passíveis de reajustes anuais.

Por versar sobre ampliação de benefício de natureza tributária, da qual decorre renúncia de receita, o projeto tem de adequar-se às restrições constantes da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2004.

Com efeito, a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que *estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências*, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição Federal (CF), assim dispõe:

> **Art. 1º** .....
>
> **§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada** e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a **obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita**, geração de despesas (omissis).
>
> .....

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita **deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro** no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I – **demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária**, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II – **estar acompanhado de medidas de compensação**, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, **alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições**, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

Por sua vez, a Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003, que *dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2004 e dá outras providências*, determina:

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição, as diretrizes orçamentárias da União para 2004, compreendendo:

.....

VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária da União;

.....

Art. 8º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional e a respectiva lei serão constituídos de:

.....

VI – demonstrativo de que trata o **§ 6º do art. 165 da Constituição**, elaborado pelo Ministério da Fazenda em conjunto com o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a partir de informações sobre isenções, anistias, remissões, subsídios e **benefícios de natureza** financeira, **tributária** e creditícia, prestadas pelos órgãos envolvidos, e será apresentado de forma regionalizada, por tributo, comparando os benefícios com a respectiva arrecadação prevista para a região, e, quando houver informação disponível, por função.

.....

CAPÍTULO VII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 90. O projeto de lei ou medida provisória que conceda ou **amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000**.

Parágrafo único. Aplica-se à lei ou medida provisória que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no *caput*, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 91. São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do art. 8º, VI, e do art. 90 desta Lei, **os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente** que visam atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcance, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, conseqüentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Como se vê, nem a LDO nem a LRF impedem a apresentação de projeto de lei que vise a ampliar benefício fiscal e, em decorrência, gere renúncia de receita, como é o caso do presente projeto. A interpretação conjugada dos dois diplomas legais em referência leva à conclusão de que a concessão do benefício fiscal é condicionada:

1) à estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes; e

2) ao cumprimento de um ou outro dos seguintes requisitos:

2.1) demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária na forma do art. 12[1] da LRF;

2.2) adoção de medidas de compensação, no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, ressalvada a elevação de alíquota, nos termos do § 1º e incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, relativa aos impostos de importação, e de exportação, IPI e ao imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários (IOF). Nos termos da LDO de 2004, a compensação pode se dar mediante o cancelamento de despesas em valor equivalente.

É possível suprir, contudo, as exigências da LRF e da LDO, por meio das seguintes providências:

a) incumbir o Poder Executivo de estimar a renúncia de receita correspondente, já que esse Poder está instrumentalizado para exercer tal função, que lhe é própria (LRF, art. 14, *caput*);

b) determinar ao mesmo Poder que, em conseqüência, considere o montante da renúncia fiscal na estimativa de receita da lei orçamentária relativa do exercício em que deva iniciar a aplicação da correção em causa (LRF, art. 14, I; CF, art. 165, § 6º);

c) postergar a eficácia da norma para o exercício financeiro imediatamente posterior àquele em que for implementado o disposto nas letras *a* e *b*.

O projeto atende às regras regimentais quanto à sua distribuição à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), feita conforme o disposto no art. 99, I e IV, do Regimento Interno do Senado Federal. A apreciação da CAE deixará,

---

[1] O art. 12 estabelece que as previsões de receita observarão as normas técnicas e legais e considerarão, entre outros, os efeitos das alterações na legislação.

contudo, de ser terminativa, se acolhida a emenda que proporemos, adiante, no sentido de modificar a natureza – de ordinária para complementar – da proposição.

O PLS nº 2, de 2004, não observou a exigência contida no art. 12, III, da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que *dispõe sobre a elaboração, a redação, a* ***alteração*** *e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona, verbis*:

> **Art. 12**. A alteração da lei será feita:
>
> .....
>
> III – nos demais casos, **por meio de substituição, no próprio texto, do dispositivo alterado, ou acréscimo de dispositivo novo,** observadas as seguintes regras:
>
> .....

Para conformar-se a essa norma, é necessário que o dispositivo alterador dos valores propostos integre o próprio corpo da Lei do SIMPLES.

Os argumentos expendidos na justificação evidenciam, por si só, a necessidade da correção dos valores relacionados com a aplicação do Simples.

Pesquisa levada a cabo pela Fundação Getúlio Vargas em março deste ano, sob a coordenação do destacado economista MARCELO NERI, revelou que em um universo de 50 mil pequenos negócios que ocupam até cinco pessoas apenas 15% pagam tributos, que, em média, levam 6,29% da receita da empresa. Só 21,1% dos negócios têm constituição jurídica e apenas 12,3% das empresas pesquisadas estão registradas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Segundo os cálculos do economista, se a carga tributária baixasse para 3,13%, a arrecadação gerada por esse universo de empresas cresceria 1.170%. A conclusão não poderia ter sido outra: a alta carga tributária brasileira acaba funcionando como estímulo à sonegação.

Essa carga, que poderia ser reduzida à metade, não pára de crescer. Como assinala o Autor, Senador MAGUITO VILELA, na justificação do seu Projeto de Lei do Senado nº 65, de 2004 – Complementar:

> Recentemente, passou a haver acréscimo de cinqüenta por cento nesses percentuais, no caso de estabelecimentos de ensino fundamental, centros de formação de condutores de veículos automotores terrestres de passageiros e de carga, agências lotéricas... e pessoas jurídicas que aufiram receita bruta decorrente da prestação de serviços igual ou

superior a trinta por cento da receita bruta total, consoante estabelecido pela Lei nº 10.034, de 24 de dezembro de 2000, alterada pela Lei nº 10.684, de 30 de outubro de 2003.

A correção dos valores do SIMPLES não significará ampliação do tratamento favorecido a que, constitucional e legalmente, fazem jus as micro e pequenas empresas. Implicará, simplesmente, uma recomposição da carga tributária efetiva a que estavam submetidas em 1997. Entretanto, essa atualização pura e simples induzirá o aumento do número de aderentes ao Sistema.

A Secretaria da Receita Federal informa que as opções pelo Simples evoluíram conforme se segue:

Exercício	Total de Optantes
1998	2.472.221
1999	2.820.394
2000	3.059.068
2001	3.445.064
2002	3.725.741
2003	4.023.832
2004(1)	4.065.574

1 – posição até 03/03/2004

É plausível supor que o número de optantes possa dobrar, em pouco tempo, a despeito das restrições ao ingresso de empresas prestadoras de serviços e da excessiva burocracia na abertura de empresas.

Se os Poderes Executivo e Legislativo implementarem rapidamente o **SuperSimples**, instituído pela Reforma Tributária promulgada mediante a EC nº 42, de 2003, o universo de optantes tenderá a crescer muito mais.

Entendemos que a correção dos valores do regime simplificado representará um sinal altamente positivo para o sucesso do SuperSimples. Trata-se de medida que romperá com a incoerência de dois pesos e duas medidas no tratamento das ME e das EPP. Com efeito, a Lei nº 9.841, de 5 de outubro de 1999 (*institui o Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, dispondo sobre o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido previsto nos arts. 170 e 179 da Constituição Federal*), em seu art. 2º, § 3º, prevê a atualização, pelo Poder Executivo, dos valores da ME e da EPP, com base na variação acumulada do IGP-DI, ou por índice oficial que venha a substituí-lo. Com fundamento nesse dispositivo, o Presidente da República editou, em 28 de

março de 2004, o Decreto nº 5.028, que atualiza os valores da microempresa e da empresa de pequeno porte, estabelecendo, para a primeira, receita bruta anual de até R$ 433.755,14; e, para a segunda, a receita bruta anual superior a R$ 433.755,14 e igual ou inferior a R$ 2.133.222,00.

Assim, enquanto o Estatuto da ME e da EPP adota valores atualizados para os regimes administrativo, previdenciário, trabalhista, de apoio creditício e de desenvolvimento empresarial, o Estatuto do SIMPLES mantém valores congelados em até R$ 120.000,00 para a ME e de R$ 120.000,01 a R$ 1.200.000,00 para a EPP, para fins fiscais. É evidente que essa incoerência tolhe o desenvolvimento empresarial e, em conseqüência, o próprio crescimento da receita tributária dos entes federativos.

É conveniente que a atualização dos valores da Lei do Simples se faça com o mesmo índice adotado pelo Estatuto da ME ou da EPP, ou seja, o IGP-DI. E mais; que a correção seja anual, para que a defasagem não volte a ocorrer com tanta amplitude.

Em face dos comentários expendidos anteriormente, consideramos oportuna a apresentação de emendas, na forma de substitutivo, que contemplem:

1) a transformação do projeto de lei ordinária em projeto de lei complementar;

2) a correção, além dos valores dos arts. 2º, I e II e 5º, I e II, também dos valores de que tratam o § 7º do art. 5º; o art. 9º, incisos I e II e § 1º; o art. 13, inciso II, alínea *b*, e § 2º, pois todos estão relacionados com a sistemática de aplicação do SIMPLES;

3) a correção anual pelo IGP-PI;

4) a inclusão do art. 3º com vistas a contornar possível eiva de injuridicidade relativamente ao descumprimento da LRF e da LDO; o mecanismo sugerido consiste em delegar ao Poder Executivo a tarefa de estimar o montante de renúncia fiscal, decorrente da eventual ampliação do benefício tributário, e incluí-lo no demonstrativo correspondente do projeto de lei orçamentária (PLO) subseqüente;

5) a alteração da cláusula de vigência para adaptá-la às exigências do art. 2º do substitutivo, decorrentes do cumprimento da LRF, da LDO e do PLO.

III – VOTO

Diante do exposto, opinamos favoravelmente à apreciação do Projeto de Lei do Senado nº 2, de 2004, na forma do seguinte substitutivo:

EMENDA Nº , DE 2004 (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº DE 2004 – COMPLEMENTAR

Altera a Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o regime tributário simplificado das microempresas e das empresas de pequeno porte (Simples), para determinar a revisão dos valores monetários nela constantes, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.317, de 1996, passa a vigorar acrescida dos seguintes capítulo e artigo:

CAPÍTULO VII-A
Da Revisão dos Valores Monetários do Simples

"**Art. 24-A**. O Poder Executivo, com efeitos a partir de 1º de janeiro do ano-calendário civil, procederá à revisão anual, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP – DI), da Fundação Getúlio Vargas, acumulada nos doze meses imediatamente anteriores, dos valores monetários constantes nos arts. 2º, incisos I e II; 5º, incisos I, alíneas *a* a *c*, e II, alíneas *a* a *i*, e § 7º; 9º, incisos I e II e § 1º; e 13, inciso II, alínea *b*, e § 2º. (NR)"

Art. 2º A primeira revisão de que trata o art. 24-A da Lei nº 9.317, de 1996, que ocorrer após a publicação desta Lei Complementar, considerará, na

aplicação do IGP – DI, a variação de preços verificada durante o período transcorrido desde a vigência da referida lei, ou, se for o caso, do diploma legal que a houver alterado.

Art. 3º Para os fins do disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o Poder Executivo estimará o montante da renúncia de receita decorrente do disposto nos arts. 1º e 2º e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição Federal, considerando-o na estimativa de receita da lei orçamentária relativa ao exercício financeiro em que ocorrer a revisão.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. A revisão de que trata esta Lei Complementar produzirá efeitos a partir do primeiro dia do exercício financeiro imediatamente posterior àquele em que for implementado o disposto no art. 3º.

Sala da Comissão

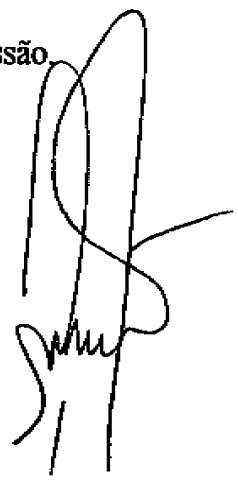

, Presidente

, Relator

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **MARCOS GUERRA**

I – RELATÓRIO

De autoria do nobre Senador MAGUITO VILELA, o Projeto de Lei do Senado nº 65, de 2004-Complementar, acresce o art. 24-A à Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, determinando que o Poder Executivo procederá à revisão anual, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, acumulada nos doze meses imediatamente anteriores, dos valores monetários constantes nos dispositivos da Lei do Simples, os quais especifica (art. 2º).

O art. 3º do projeto estatui que a primeira revisão considerará, "na aplicação do IGP-DI, a variação de preços verificada durante o período transcorrido desde a vigência da referida Lei do Simples, ou, se for o caso, do diploma legal que a houver alterado".

O art. 4º prescreve que o Poder Executivo estimará o montante da renúncia de receita decorrente da atualização monetária e o incluirá no Demonstrativo dos Gastos Governamentais Indiretos de Natureza Tributária (Gastos Tributários)[1] – a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, considerando-o na estimativa de receita da lei orçamentária relativa ao exercício financeiro em que o ocorrer a revisão.

O art. 5º prevê a vigência imediata da lei em que se converter o projeto, mas a revisão só produzirá efeitos a partir do primeiro dia do exercício financeiro imediatamente posterior àquele em que forem implementadas as providências elencadas no art. 4º.

Na justificação, o Autor traça o retrospecto da criação do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, pela Lei nº 9.317, de 1996, que regulou o tratamento tributário diferenciado, simplificado e favorecido, preconizado nos arts. 146, III, *d*, 170, IX, e 179, da Carta Magna. Alude aos conceitos legais de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), às faixas de enquadramento de uma e outra, às respectivas alíquotas de recolhimento unificado de tributos, bem como às modificações legais sofridas pela lei básica.

---

[1] Nova designação do Demonstrativo de Benefícios Tributários

Informa que, atualmente, cerca de dois milhões usufruem do Simples, o qual, entretanto, "está a exigir aperfeiçoamento, sobretudo para suprir lacuna quanto à necessidade de revisão dos valores envolvidos". Com efeito, "o Simples jamais teve suas faixas de enquadramento corrigidas durante os seus mais de sete anos de vigência, ... o que faz com que a tributação dessas empresas aumente de forma direta, ano após ano, devido ao crescimento nominal da receita bruta".

Lembra que a criação de mais quatro faixas para a EPP (de R$ 720.000,00 até R$ 1.200.000,00), por meio da Lei nº 9.732, de 11 de dezembro de 1998, não representou correção nominal das faixas, mas apenas a ampliação da base de adesão, e relativiza essa conquista, "pois as faixas até R$ 720.000,00 concentram mais de noventa por cento dessas empresas."

O leque de índices apresentados pelo nobre Propositor revela que a variação acumulada de preços desde o início da vigência do Simples, 1º de janeiro de 1997, até 31 de janeiro de 2004, oscilou de 64,78% (IPCA) a 119,61% (IGPM), enquanto o IGP-DI, até 28 de fevereiro de 2004, totalizou 118,18%.

> Conclui-se, então, à evidência, que, ano após ano, as faixas de enquadramento das empresas inscritas no Simples sofreram defasagem de, no mínimo, 64% da receita bruta. Dessa forma, inúmeras empresas migraram de faixa e recolhem mais tributos, sem necessariamente terem condições econômicas econômicas, nem justificativa plausível para tal. Mascara-se aí real aumento de carga tributária, que faz com que o Simples perca paulatinamente seus atrativos, incentivando a criação de subterfúgios para a não mudança de faixa ou para a não exclusão do sistema. Além de implicar forte incentivo à informalidade, que ora abriga em torno de doze milhões de pequenos negócios.

A opção pelo IGP-DI é justificada por ser o índice adotado pelo § 3º do art. 2º da Lei nº 9.841, de 5 de outubro de 1999 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte – para atualizar, monetariamente, os valores de enquadramento nela constantes.

II – ANÁLISE

II.1 – Constitucionalidade

Competência e iniciativa

Não há óbice de natureza constitucional à matéria, uma vez que ela se insere na competência legislativa da União (arts. 24, I, 146, III, *d*, 170, IX e 179); o Congresso Nacional é a sede adequada para apreciá-la (art. 48, I) e a iniciativa é deferida a parlamentar (art. 61).

Natureza da Lei

A forma haverá de ser a de lei complementar, tendo em vista o novo dispositivo inserido na Carta Magna pela Emenda Constitucional (EC) nº 42, de 19 de dezembro de 1003, que *altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências*:

> **Art. 146.** (Cabe à lei complementar):
>
> .....
>
> **III** – (estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária, especialmente sobre:)
>
> .....
>
> d) **definição de tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas e para as empresas de pequeno porte**, inclusive regimes especiais ou simplificados no caso do imposto previsto no art. 155, II, das contribuições previstas no art. 195, I e §§ 12 e 13, e da contribuição, a que se refere o art. 239.

A Lei nº 9.317, de 1996, cuja alteração se propõe, foi recepcionada como lei complementar pela EC nº 42, de 2003. A partir daí, não pode ser alterada por leis ordinárias, mormente aquelas que redefinam, como é o caso do presente projeto, os próprios conceitos de ME e EPP, que passam a se enquadrar em novos valores, passíveis de reajustes anuais.

II. 2 – Juridicidade

II.2.1 – Da Adequação Orçamentária e Financeira

Por versar sobre ampliação de benefício de natureza tributária, da qual decorre renúncia de receita, o projeto tem de adequar-se às restrições constantes da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2004.

Com efeito, a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que *estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências*, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição Federal (CF), assim dispõe:

> **Art. 1º** .....
>
> § 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a **obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita**, geração de despesas (omissis).
>
> .....
>
> **Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo** ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita **deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro** no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:
>
> I – **demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária,** na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;
>
> II – **estar acompanhado de medidas de compensação,** no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
>
> § 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, **alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições**, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

Por sua vez, a Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003, que *dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2004 e dá outras providências*, determina:

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição, as diretrizes orçamentárias da União para 2004, compreendendo:

.....

VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária da União;

.....

Art. 8º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional e a respectiva lei serão constituídos de:

.....

VI – demonstrativo de que trata o **§ 6º do art. 165 da Constituição**, elaborado pelo Ministério da Fazenda em conjunto com o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a partir de informações sobre isenções, anistias, remissões, subsídios e **benefícios de natureza** financeira, **tributária** e creditícia, prestadas pelos órgãos envolvidos, e será apresentado de forma regionalizada, por tributo, comparando os benefícios com a respectiva arrecadação prevista para a região, e, quando houver informação disponível, por função.

.....

CAPÍTULO VII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 90. O projeto de lei ou medida provisória que conceda ou **amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.**

Parágrafo único. Aplica-se à lei ou medida provisória que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no *caput*, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 91. São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do art. 8º, VI, e do art. 90 desta Lei, **os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente** que visam atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcance, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, conseqüentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Como se vê, nem a LDO nem a LRF impedem a apresentação de projeto de lei que vise a ampliar benefício fiscal e, em decorrência, gere renúncia de receita, como é o caso do presente projeto. A interpretação conjugada dos dois diplomas legais em referência leva à conclusão de que a concessão do benefício fiscal é condicionada:

1) à estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes; e

2) ao cumprimento de um ou outro dos seguintes requisitos:

2.1) demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária na forma do art. 12[2] da LRF;

2.2) adoção de medidas de compensação, no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo

[2] O art. 12 estabelece que as previsões de receita observarão as normas técnicas e legais e considerarão, entre outros, **os efeitos das alterações na legislação.**

ou contribuição, ressalvada a elevação de alíquota, nos termos do § 1º e incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, relativa aos impostos de importação, e de exportação, IPI e ao imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários (IOF). Nos termos da LDO de 2004, a compensação pode se dar mediante o cancelamento de despesas em valor equivalente.

O art. 4º, bem como o parágrafo único do art. 5º do PLS nº 65, de 2004 – Complementar, suprem, contudo, as exigências da LRF e da LDO, por adotar as seguintes providências:

a) incumbir o Poder Executivo de estimar a renúncia de receita correspondente, já que esse Poder está instrumentalizado para exercer tal função, que lhe é própria (LRF, art. 14, *caput*);

b) determinar ao mesmo Poder que, em conseqüência, considere o montante da renúncia fiscal na estimativa de receita da lei orçamentária relativa do exercício em que deva iniciar a aplicação da correção em causa (LRF, art. 14, I; CF, art. 165, § 6º);

c) postergar a eficácia da norma para o exercício financeiro imediatamente posterior àquele em que for implementado o disposto no art. 4º.

II.3 – Regimentalidade

O projeto atende às regras regimentais, inclusive quanto à sua distribuição à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), feita conforme o disposto no art. 99, I e IV, do Regimento Interno do Senado Federal.

II.4 – Técnica Legislativa

O projeto atende às determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998 (*dispõe sobre a elaboração, a redação a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona*), em especial à contida no seu art. 12, III, *verbis*:

> Art. 12. A alteração da lei será feita:
>
> .....
>
> III – nos demais casos, por meio de substituição, no próprio texto, do dispositivo alterado, ou **acréscimo de dispositivo novo**, observadas as seguintes regras:
>
> .....

III – MÉRITO

Os argumentos expendidos na justificação evidenciam, por si só, a necessidade da correção dos valores relacionados com a aplicação do Simples.

Pesquisa levada a cabo pela Fundação Getúlio Vargas em março deste ano, sob a coordenação do destacado economista MARCELO NERI, revelou que em um universo de 50 mil pequenos negócios que ocupam até cinco pessoas apenas 15% pagam tributos, que, em média, levam 6,29% da receita da empresa. Só 21,1% dos negócios têm constituição jurídica e apenas 12,3% das empresas pesquisadas estão registradas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Segundo os cálculos do economista, se a carga tributária baixasse para 3,13%, a arrecadação gerada por esse universo de empresas cresceria 1.170%. A conclusão não poderia ter sido outra: a alta carga tributária brasileira acaba funcionando como estímulo à sonegação.

Essa carga, que poderia ser reduzida à metade, não pára de crescer. Como assinala o Autor, Senador MAGUITO VILELA,

> Recentemente, passou a haver acréscimo de cinqüenta por cento nesses percentuais, no caso de estabelecimentos de ensino fundamental, centros de formação de condutores de veículos automotores terrestres de passageiros e de carga, agências lotéricas... e pessoas jurídicas que aufiram receita bruta decorrente da prestação de serviços igual ou superior a trinta por cento da receita bruta total, consoante estabelecido pela Lei nº 10.034, de 24 de dezembro de 2000, alterada pela Lei nº 10.684, de 30 de outubro de 2003.

A correção dos valores do SIMPLES não significará ampliação do tratamento favorecido a que, constitucional e legalmente, fazem jus as micro e pequenas empresas. Implicará, simplesmente, uma recomposição da carga tributária efetiva a que estavam submetidas em 1997. Entretanto, essa atualização pura e simples induzirá o aumento do número de aderentes ao Sistema.

A Secretaria da Receita Federal informa que as opções pelo Simples evoluíram conforme se segue:

Exercício	Total de Optantes
1998	2.472.221
1999	2.820.394
2000	3.059.068
2001	3.445.064
2002	3.725.741
2003	4.023.832
2004(1)	4.065.574

1 – posição até 03/03/2004

É plausível supor que o número de optantes possa dobrar, em pouco tempo, a despeito das restrições ao ingresso de empresas prestadoras de serviços e da excessiva burocracia na abertura de empresas.

Se os Poderes Executivo e Legislativo implementarem rapidamente o **SuperSimples**, instituído pela Reforma Tributária promulgada mediante a EC nº 42, de 2003, o universo de optantes tenderá a crescer muito mais.

Entendemos que a correção dos valores do regime simplificado representará um sinal altamente positivo para o sucesso do SuperSimples. Trata-se de medida que romperá com a incoerência de dois pesos e duas medidas no tratamento das ME e das EPP. Com efeito, a Lei nº 9.841, de 5 de outubro de 1999 (*institui o Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, dispondo sobre o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido previsto nos arts. 170 e 179 da Constituição Federal*) em seu art. 2º, § 3º, prevê a atualização, pelo Poder Executivo, dos valores da ME e da EPP, com base na variação acumulada do IGP-DI, ou por índice oficial que venha a substituí-lo. Com fundamento nesse dispositivo, o Presidente da República editou, em 28 de março de 2004, o Decreto nº 5.028, que atualiza os valores da microempresa e da empresa de pequeno porte, estabelecendo, para a primeira, receita bruta anual de até R$ 433.755, 14; e, para a segunda, a receita bruta anual superior a R$ 433.755,14 e igual ou inferior a R$ 2.133.222,00.

Assim, enquanto o Estatuto da ME e da EPP adota valores atualizados para os regimes administrativo, previdenciário, trabalhista, de apoio creditício e de desenvolvimento empresarial, o Estatuto do SIMPLES mantém valores congelados em até R$ 120.000,00 para a ME e de R$ 120.000,01 a R$ 1.200.000,00 para a EPP, para fins fiscais. É evidente que essa incoerência tolhe o desenvolvimento empresarial e, em conseqüência, o próprio crescimento da receita tributária dos entes federativos.

III – VOTO

Diante do exposto, opinamos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 65, de 2004 – Complementar.

Sala da Comissão,

, Presidente

Relator

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **EDISON LOBÃO**

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) os Projetos de Lei do Senado (PLS) nº 343, de 2003; 2 e 146, de 2004; e Projeto de Lei do Senado nº 65, de 2004–Complementar, que tramitam em conjunto, por força do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal – RISF, todos versando sobre a atualização das faixas dos valores de referência do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples), de que trata a Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996.

A diferença entre as proposições reside, basicamente, na forma, periodicidade e indexador que se pretende usar para o intento.

O PLS nº 343, de 2003 é composto de três artigos. Propõe o acréscimo da Seção I-A ao Capítulo VIII e do art. 25-A, para estabelecer a revisão anual dos valores monetários previstos na Lei do Simples pelo Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) acumulado nos doze meses imediatamente anteriores, com efeitos a partir do primeiro dia do ano–calendário civil seguinte.

O PLS nº 2, de 2004, contém dois artigos. O primeiro simplesmente reajusta, uma única vez, os mesmos valores de referência mencionados anteriormente, multiplicando-os por 1,7. Na cláusula de vigência, estabelece-se que os efeitos em relação aos fatos geradores só ocorrerão a partir do primeiro dia do ano seguinte ao da publicação da lei em que venha a se transformar.

Já o PLS nº 65, de 2004–Complementar, composto de cinco artigos, usa técnica semelhante à do PLS nº 343, de 2003. Cria, no art. 2º, novo Capítulo, o VII-A, inserindo o art. 24-A, para determinar a revisão anual dos valores referenciais da Lei nº 9.317, de 1996, de acordo com o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, acumulado nos doze meses anteriores ao ano-calendário civil. Além disso, em seu art. 3º, determina que a primeira revisão após a conversão em

lei do projeto considerará a variação do IGP-DI durante todo o período desde o início de vigência da Lei do Simples, ou, se for o caso, do diploma legal que o houver alterado.

Dois artigos compõem o PLS nº 146, de 2004. O art. 1º modifica a redação dos incisos I e II do art. 2º e do inciso I e alíneas do art. 5º, todos da Lei nº 9.317, de 1996. Esses dispositivos tratam, respectivamente, dos valores-limite do conceito de microempresa e empresa de pequeno porte para efeitos do Simples, e dos valores-limite de receita bruta acumulada no ano-calendário sobre os quais são aplicadas as diversas alíquotas do Simples. Os valores, fixados em reais, são multiplicados por dois em relação aos números atuais. O art. 2º do projeto é idêntico à cláusula de vigência do PLS nº 2, de 2004, descrita anteriormente.

O PLS nº 343, de 2003, e o PLS nº 65, de 2004 – Complementar, contêm dispositivos para conformar a atualização dos valores do Simples à Lei de Responsabilidade Fiscal, cuidado ausente nos dois outros projetos em análise.

A justificação dos projetos é semelhante. Todas ressaltam a importância do Simples para a formalização e sobrevivência das microempresas e empresas de pequeno porte e a necessidade da atualização dos valores referenciais, ante a grande defasagem existente, fruto da sua não correção desde a entrada em vigor da Lei nº 9.317, de 1996, e as distorções disso decorrentes.

II – ANÁLISE

A CAE, por força do inciso IV do art. 99 do RISF, é competente para deliberar sobre a matéria.

Em relação ao mérito, as propostas vêm ao encontro do comando constitucional dos arts. 170, IX e 179, da Constituição Federal, que prevêem tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

Sendo assim, não há qualquer vício de iniciativa para qualquer das proposições (arts. 48, I; e 61, da Constituição Federal).

A partir da Emenda Constitucional (EC) nº 42, de 2003, entretanto, com a inserção do 146, III, *d*, ao texto da Lei Maior, o tema, por versar sobre norma geral em matéria tributária e sobre a definição do tamanho das empresas beneficiadas pelo regime simplificado, deve ser tratado por lei complementar. Isso porque, nesse aspecto, a Lei nº 9.317, de 1996, ainda que seja formalmente ordinária, foi, em grande parte, recepcionada como complementar após a EC nº 42, de 2003, só podendo, em muitos casos, ser alterada por instrumento legislativo de igual natureza. Dos projetos em análise, apenas o PLS nº 65, de 2004–Complementar foi formulado dessa forma.

No mérito, as propostas devem ser aplaudidas, já que, aprovadas, funcionarão como estímulo à formalização de empresas, conseqüentemente, ajudarão a diminuir a elevada sonegação praticada por micro e pequenas empresas informais.

Além disso, os projetos nada mais fazem do que tentar recompor a carga tributária efetiva do segmento ao nível em que se encontrava em 1997, data de instituição do sistema simplificado.

Quanto ao índice mais recomendável para fazer a correção, entendemos ser ele o IGP-DI, usado no PLS nº 65, de 2004–Complementar, que, além de não ser calculado por órgão oficial, é empregado para a atualização de valores no Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte pelo art. 2º, § 3º da Lei nº 9.841, de 5 de outubro de 1999. A sua adoção para corrigir os valores do Simples contribuirá para tornar coerentes dois diplomas que tratam de matérias umbilicalmente relacionadas. Atualmente, enquanto os valores de referência do Simples estão congelados, os valores-limite para definição de microempresa e empresa de pequeno porte do Estatuto vêm sendo corrigidos por decreto do Poder Executivo.

O PLS nº 65, de 2004 – Complementar, tem ainda mais uma vantagem sobre os demais. Ele já contém dispositivo que permite a adequação de valores em caso de correções porventura feitas anteriormente à data de vigência da lei em que se transformar o projeto. Assim, por exemplo, a aprovação e sanção de um Projeto de Lei de Conversão de Medida Provisória que incorpore um reajuste dos valores de referência do Simples, como foi o caso da MPV nº 252, de 2005, aprovado na Câmara dos Deputados, em nada prejudica o projeto.

Quanto à responsabilidade fiscal, de acordo com o art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá vir acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar a sua vigência e nos dois seguintes. O art. 4º e o parágrafo único do art. 5º do PLS nº 65, de 2004 – Complementar contêm exigência nesse sentido. Portanto, o projeto afigura-se adequado em termos financeiros e orçamentários.

Em relação à técnica legislativa, muito embora a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, no art. 7º, preveja que "o primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação", entendemos que, dado o diminuto tamanho da nova lei, não justifica a presença de um artigo inicial para esse fim se a ementa do projeto poderá discriminar de forma sucinta e completa o objetivo da nova lei. Para tanto, ao final, oferecemos emenda modificativa da ementa e emenda supressiva do atual art. 1º do PLS nº 65, de 2004 – Complementar.

III – VOTO

Ante os argumentos expostos, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 65, de 2004 – Complementar, na forma das emendas seguintes, e pelo arquivamento dos apensos PLS nº 343, de 2003, e PLS nºs 2 e 146, ambos de 2004:

EMENDA Nº – CAE

Dê-se à ementa do PLS nº 65, de 2004 – Complementar, a seguinte redação:

> Altera a Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o regime tributário simplificado das microempresas e das empresas de pequeno porte, institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples), e dá outras providências, para determinar a revisão dos valores monetários nela constantes e a adoção das providências para compensar a conseqüente renúncia de receita.

EMENDA Nº – CAE

Suprima-se o art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 65, de 2004, Complementar, renumerando-se os subseqüentes e adaptando-se as remissões deles constantes.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

REQUERIMENTO Nº 1.170, DE 2005

Senhor Presidente,

Com base no Art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no Art. 216, Inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Ministério da Fazenda estimativas do impacto fiscal, no período 2005-2007, da eventual entrada em vigor do Projeto de Lei do Senado nº. 65, de 2004 – complementar ou de seus apensados, Projeto de Lei do Senado nº. 343, de 2003, Projeto de Lei do Senado nº. 2, de 2004 e Projeto de Lei do Senado nº. 146, de 2004.

Solicito ainda que os Projetos, atualmente à espera de votação na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), aguardem o resultado deste requerimento para prosseguir sua tramitação.

Vale registrar que tal estimativa é exigência prévia da aprovação de projetos que possam ter impacto fiscal, conforme se depreende da leitura do art. 117, da Lei de Diretrizes (LDO) referente ao orçamento de 2005 (Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004).

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2005

Senador Eduardo Suplicy

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

ASSINARAM O ENCAMINHAMENTO À MESA DO SENADO FEDERAL, PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS, O REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES AO MINISTRO DA FAZENDA NA REUNIÃO DE / / 05, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:

RELATOR(A):

Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
CÉSAR BORGES (PFL)	1-JOSÉ AGRIPINO (PFL)
EDISON LOBÃO (PFL)	2-ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL)
GILBERTO GOELLNER (PFL)	3-HERÁCLITO FORTES (PFL)
JORGE BORNHAUSEN (PFL)	4-DEMÓSTENES TORRES (PFL)
RODOLPHO TOURINHO (PFL)	5-JOSÉ JORGE (PFL)
ROMEU TUMA (PFL)	6- ROSEANA SARNEY (PFL)
VAGO	7-ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	8-ÁLVARO DIAS (PSDB)
LÚCIA VÂNIA (PSDB)	9-LEONEL PAVAN (PSDB)
SÉRGIO GUERRA (PSDB)	10-FLEXA RIBEIRO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	11-TEOTÔNIO VILELA FILHO (PSDB)
PMDB	
RAMEZ TEBET	1-NEY SUASSUNA
LUIZ OTÁVIO	2-WELLINGTON SALGADO
GARIBALDI ALVES FILHO	3- VAGO
MÃO SANTA	4-PEDRO SIMON
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	6-GERSON CAMATA
VA[illegible]R RAUPP	7-ALMEIDA LIMA
JOSÉ MARANHÃO	8-VAGO
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	1-IDELI SALVATTI (PT)
ANA JÚLIA CAREPA (PT)	2-AELTON FREITAS (PL)
DELCÍDIO AMARAL (PT)	3-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
EDUARDO SUPLICY (PT)	4-ROBERTO SATURNINO (PT)
FERNANDO BEZERRA (PTB)	5-FLÁVIO ARNS (PT)
JOÃO CAPIBERIBE (PSB)	6-SIBÁ MACHADO (PT)
PATRÍCIA SABOYA GOMES (SEM PARTIDO)	7-SERYS SLHESSARENKO (PT)
PDT	
OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES

Atualizada em 15/09/2005

AVISO nº 17 /MF

Brasília, 11 de janeiro de 2005.

A Sua Excelência o Senhor
Senador EFRAIM MORAIS
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Refiro-me ao Ofício nº 2.865(SF), de 12.12.2005, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 1.170/2005, de autoria do Senhor Senador EDUARDO SUPLICY, sobre estimativa da renúncia fiscal decorrente da eventual aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 65/2004.

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta a solicitação do ilustre parlamentar, cópia do Memorando SRF/GAB/nº 24/2006, de 04.01.2006, elaborado pela Secretaria da Receita Federal.

Atenciosamente,

ANTONIO PALOCCI FILHO
Ministro de Estado da Fazenda

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Memo SRF/GAB/Nº 24 /2006

Brasília, 04 de janeiro de 2006.

Ao Dr. JOSÉ IVO VANNUCHI
Chefe da Assessoria para Assuntos Parlamentares
do Ministério da Fazenda

Assunto: Encaminha resposta sobre proposição legislativa.

Senhor Chefe

Refiro-me ao Memorando nº 3.161/AAP/GM-MF, por meio do qual Vossa Senhoria encaminha o Requerimento de Informação nº 1.170/2005, de autoria do Exmo. Sr. Senador Eduardo Suplicy, que solicita estimativa da renúncia fiscal decorrente da eventual aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 65/2004, envio-lhe, sobre o assunto, a Nota Copat nº 089/2005, em anexo.

Atenciosamente,

JORGE ANTONIO DEHER RACHID
Secretário da Receita Federal

Receita Federal
Coordenação-Geral de Política Tributária – Copat

Nota Copat nº 089/2005

Brasília (DF), 29 de dezembro de 2005.

Assunto : Análise do Requerimento de Informação S-2005/1170, do Senador Eduardo Suplicy, que propõe a correção anual dos limites do SIMPLES com base na variação do Índice Geral de Preços- Disponibilidade Interna (IGP – DI).

A presente Nota técnica tem por objetivo estimar valor de renúncia de receita, decorrente de Projeto de Lei do Senado nº 65, de 2004, que propõe a revisão anual dos limites e faixas do SIMPLES com base na variação acumulada dos últimos doze meses do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP – DI), da Fundação Getúlio Vargas (FGV).

O referido Projeto de Lei prevê que a primeira revisão anual considerará na aplicação do IGP-DI, a variação acumulada no período transcorrido desde a vigência da Lei do SIMPLES, ou seja, desde primeiro de janeiro de 1997. De janeiro de 1997 a novembro de 2005, o IGP-DI acumulou uma variação de 141,66%.

A tabela do SIMPLES após a correção de 141,66% dos limites e faixas ficaria da seguinte forma:

Faixas de receita bruta acumulada ao longo do ano			Alíquota Total
0,00	---]	144.993,49	3,00%
144.993,49	---]	217.490,24	4,00%
217.490,24	---]	289.986,99	5,00%
289.986,99	---]	579.973,98	5,40%
579.973,98	---]	869.960,97	5,80%
869.960,97	---]	1.159.947,96	6,20%
1.159.947,96	---]	1.449.934,95	6,60%
1.449.934,95	---]	1.739.921,94	7,00%
1.739.921,94	---]	2.029.908,93	7,40%
2.029.908,93	---]	2.319.895,92	7,80%
2.319.895,92	---]	2.609.882,91	8,20%
2.609.882,91	---]	2.899.869,90	8,60%

Para se estimar a renúncia provocada pela correção utilizou-se dos dados das Declarações Simplificadas e das Declarações de Informações econômico-fiscais da pessoa jurídica (DIPJ), do ano de 2004 referentes ao ano de 2003.

Ao se elevar os limite máximo de faturamento permitido para a permanência no SIMPLES, permite-se que empresas que atualmente estão no Lucro Real e Presumido possam mudar para o SIMPLES. Por esse motivo a renúncia pode ser dividida em três partes.

1- A renúncia das empresas que já estão no SIMPLES e que com o aumento dos limites das faixas passariam a pagar menos.

2- A renúncia das empresas que estão no Lucro Real e que com o aumento do limite máximo de R$ 1.200.000,00 para R$ 2.900.000,00 passariam a optar pelo SIMPLES.

3- A renúncia das empresas que estão no Lucro Presumido e que com o aumento do limite máximo de R$ 1.200.000,00 para R$ 2.900.000,00 passariam a optar pelo SIMPLES.

O cálculo do valor da renúncia para as empresas já optantes pelo regime simplificado foi feito a partir da subtração do valor do SIMPLES a pagar estimado menos o valor do SIMPLES pago atualmente. A estimativa do valor do SIMPLES a pagar foi feita com base na receita bruta, que foi obtida na declaração simplificada, e na nova tabela. Os valores do SIMPLES pago atualmente também foram obtidos na declaração simplificada.

No caso das empresas do Lucro Real e Presumido o cálculo do valor da renúncia foi feito a partir da subtração do valor do SIMPLES a pagar estimado menos o somatório dos valores a pagar dos seguintes impostos: Imposto de Renda (IRPJ), Contribuição Social sobre o lucro líquido (CSLL), Pis, Cofins e contribuição patronal para o INSS, obtidos na DIPJ. Além disso, foi considerado que estas empresas realizariam a mudança de regime apenas no caso do valor do SIMPLES a pagar estimado ser inferior ao somatório dos valores de IRPJ, CSLL, Pis, Cofins e Contribuição patronal para o INSS.

Com base nessas hipóteses, determinou-se que a renúncia seria de **R$ 2,5 bilhões**, a preços de 2005, caso haja a correção das faixas e limites do SIMPLES em 141,66%.

À consideração do Coordenador-Geral da Copat.

André Rogério Vasconcelos
Auditor-Fiscal da Receita Federal

Aprovo o teor da presente Nota. Encaminhe-se à **Assessoria Parlamentar da SRF** para demais providências.

p/ ***Andréa Lemgruber Viol***
Coordenadora-Geral da Copat

RELATOR: Senador **EDISON LOBÃO**

I – RELATÓRIO

Os Projetos de Lei do Senado (PLSs) nºs. 2, 65 e 146, de 2004; e 343, de 2003; todos complementares, ora tramitando em conjunto por força do Requerimento nº 520, de 2005, têm o objetivo comum de atualizar valores monetários da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, que *dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte, institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES e dá outras providências*.

A diferença entre as proposições reside, essencialmente, na forma de atualização. Dois dos projetos propõem o reajuste por meio da aplicação de índices de inflação oficiais (IGP-DI e IPCA). O PLS nº 2, de 2004 – Complementar, pretende fazer a atualização pela multiplicação das antigas tabelas por um fator equivalente a 1,7. Já o PLS nº 146, de 2004 – Complementar, prevê alteração direta e nominal dos valores.

Em linhas gerais, os Projetos de Lei em questão foram justificados pela necessidade de atualização dos valores da Lei nº 9.317, de 1996, a fim de diminuir a carga tributária incidente sobre as microempresas e empresas de pequeno porte, já que, quando apresentados, a Lei do Simples Federal não havia sofrido nenhum ajuste para fazer face à inflação acumulada no período.

II – ANÁLISE

Indubitavelmente, as proposições vêm ao encontro dos arts. 170, IX e 179, da Constituição Federal (CF), que prevêem tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

Igualmente, não contêm vício de iniciativa, uma vez que, no caso, essa é permitida a qualquer membro do Congresso Nacional (art. 61, da CF), sede adequada para apreciar a matéria (art. 48, I, da CF).

A partir da Emenda Constitucional (EC) nº 42, de 2003, com a inserção da alínea *d* ao inciso III do art. 146 da Lei Maior, o tema, por versar sobre norma geral em matéria tributária e sobre a definição do tamanho das empresas beneficiadas pelo regime simplificado, deve ser tratado por lei complementar. Assim, a Lei nº 9.317, de 1996, ainda que formalmente ordinária, foi, em grande parte, recepcionada como complementar após a EC nº 42, de 2003, e só podia, em muitos casos, ser alterada por instrumento legislativo de igual natureza. Dos projetos em análise, apenas o PLS nº 65, de 2004 – Complementar foi formulado, originalmente, dessa forma. Entretanto, despacho da Presidência do Senado, datado de 6 de julho de 2005, reclassificou para Complementar os Projetos de Lei Ordinária do Senado nº 343, de 2003, e 2 e 146, ambos de 2004.

A Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) é competente para apreciar a matéria, mas o seu parecer deverá ser submetido à deliberação do Plenário.

No mérito, com as alterações legislativas ocorridas ao longo de 2006, os Projetos de Lei perderam o objeto. Efetivamente, a partir da conversão da Medida Provisória nº 275, de 29 de dezembro de 2005, na Lei nº 11.307, de 19 de maio de 2006, e, principalmente, pela aprovação da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que, entre outras medidas, instituiu o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional – e revogou a própria Lei nº 9.317, de 1996, a partir de 1º de julho de 2007, a matéria foi superada.

III – VOTO

Do exposto, o voto é pela REJEIÇÃO dos Projetos de Lei do Senado nºs 2, 65 e 146, de 2004 e 343, de 2003, todos Complementares.

Sala da Comissão,

, Presidente

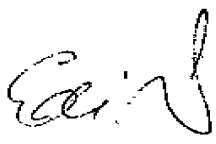

, Relator

PARECER
Nº 1.461, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 169, de 2006, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que acrescenta o art. 790-A à Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil, para impedir que o autor, co-autor, ou partícipe de homicídio doloso, ou tentativa deste, contra o segurado seja beneficiário da indenização, e dá outras providências.

RELATOR: Senador **MARCO MACIEL**

I – RELATÓRIO

Submete-se a exame desta Comissão, em caráter terminativo, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 169, de 2006, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que *acrescenta o art. 790-A à Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil, para impedir que o autor, co-autor, ou partícipe de homicídio doloso, ou tentativa deste, contra o segurado, seja beneficiário da indenização, e dá outras providências.*

Trata-se de alteração da Seção III – Do seguro de pessoa, do Capítulo XV – Do Seguro, do Título VI – Das várias espécies de contrato, do Livro I – Do direito das obrigações, da Parte Especial do Código Civil.

A justificação que acompanha a proposta em exame diz que a reforma do Código Civil não poderá omitir-se quanto ao dever de impedir que criminosos se beneficiem economicamente com os seus crimes, esclarecendo que inexiste previsão legal expressa no Código Civil que desobrigue a seguradora de pagar indenização ao beneficiário autor, co-autor, ou partícipe de homicídio contra o segurando.

No prazo regimental não foram oferecidas emendas.

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal analisar a proposição legislativa sob os aspectos da constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e de técnica legislativa, bem como emitir parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 101, incisos I e II, letra "d", do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposta em análise versa sobre Direito Civil, matéria de competência privativa da União, nos termos do art. 22, inciso I, e atribuição do Congresso Nacional, nos termos do *caput* do art. 48, todos da Carta Magna.

A matéria objeto não se circunscreve dentre as reservas do § 1º do art. 61 da Constituição Federal, sendo, portanto, a proposição legislativa constitucional e lavrada em boa técnica legislativa.

Entretanto, quanto à juridicidade, a matéria já se encontra regulada pelo art. 762, que está inserido no Capítulo XV – Do Seguro; Seção I – Disposições gerais, que assim dispõe *in verbis:*

> "**Art. 762**. Nulo será o contrato, para garantia de risco proveniente de ato doloso do segurando, do beneficiário, ou de representante de um ou de outro."

Assim é que se extingue o contrato por nulidade advinda de ato doloso do segurado, do beneficiário ou de seus respectivos representantes, a qualquer tempo, seja na data da contratação do seguro, seja em datas anteriores ou posteriores à celebração do mesmo.

O homicídio doloso do segurado, seja pelo beneficiário, seus co-autores ou demais partícipes, é hipótese já contemplada pela nulidade prevista no dispositivo legal acima transcrito, sendo desnecessária a inovação da ordem jurídica para disciplinar matéria regulada por outro dispositivo legal vigente.

Por essas razões, impõe-se a rejeição do PLS nº 169, de 2006.

III – VOTO

Diante de todo o exposto, votamos pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 169, de 2006, por trata-se de matéria já regulada.

Sala da Comissão, 2 de setembro de 2009

Senador DEMÓSTENES TORRES, Presidente

Senador **MARCO MACIEL**, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS **Nº** 169 **DE** 2006

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 02/09/2009, **OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

PRESIDENTE: Senador DEMÓSTENES TORRES	
RELATOR: SENADOR MARCO MACIEL	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. FLÁVIO TORRES

Atualizada em: 04/08/2009

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 169, **DE** 2006

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARINA SILVA (S/PARTIDO)					1 – RENATO CASAGRANDE				
ALOIZIO MERCADANTE		X			2 – AUGUSTO BOTELHO				
EDUARDO SUPLICY		X			3 – MARCELO CRIVELLA		X		
ANTONIO CARLOS VALADARES		X			4 – INÁCIO ARRUDA				
IDELI SALVATTI					5 – CÉSAR BORGES				
EXPEDITO JÚNIOR					6 – SERYS SLHESSARENKO				
TITULARES – PMDB e PP	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – PMDB e PP**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PEDRO SIMON		X			1 – ROMERO JUCÁ				
ALMEIDA LIMA					2 – LEOMAR QUINTANILHA				
GILVAM BORGES					3 – GERALDO MESQUITA JÚNIOR				
FRANCISCO DORNELLES		X			4 – LOBÃO FILHO				
VALTER PEREIRA		X			5 – VALDIR RAUPP		X		
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA		X			6 – NEUTO DE CONTO				
TITULARES – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
KÁTIA ABREU		X			1 – EFRAIM MORAIS		X		
DEMÓSTENES TORRES (PRESIDENTE)					2 – ADELMIR SANTANA				
JAYME CAMPOS					3 – RAIMUNDO COLOMBO				
MARCO MACIEL (RELATOR)		X			4 – JOSÉ AGRIPINO		X		
ANTONIO CARLOS JÚNIOR					5 – ELISEU RESENDE				
ALVARO DIAS					6 – EDUARDO AZEREDO		X		
SÉRGIO GUERRA					7 – MARCONI PERILLO				
LÚCIA VÂNIA					8 – ARTHUR VIRGÍLIO		X		
TASSO JEREISSATI					9 – FLEXA RIBEIRO		X		
TITULAR – PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ROMEU TUMA					1 – GIM ARGELLO				
TITULAR – PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
OSMAR DIAS					1 – FLÁVIO TORRES		X		

TOTAL: 18 **SIM:** — **NÃO:** 17 **ABSTENÇÃO:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE** 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 02 / 09 / 2009

Senador DEMÓSTENES TORRES
Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (art. 132, § 8º, do RISF)
U:\CCJ\2009\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 19/08/2009).

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

.....

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

.....

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

~~c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;~~

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

~~e) criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública.~~

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva.(Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Ofício nº 259/09 – PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 2 de setembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor
Senador **JOSÉ SARNEY**
Presidente do Senado Federal

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela **rejeição** do Projeto de Lei do Senado nº 169, de 2006, que "Acrescenta o art. 790-A à Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil, para impedir que autor, co-autor, ou partícipe de homicídio doloso, ou tentativa deste, contra o segurado seja beneficiário da indenização, e dá outras providências.", de autoria da Senadora Serys Slhessarenko.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Senador **DEMÓSTENES TORRES**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

DOCUMENTO ANEXADO PELA SGM, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO DO RISF.

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **PEDRO SIMON**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão, em caráter terminativo, o Projeto de Lei do Senado nº 169, de 2006, que *acrescenta o art. 790-A à Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil, para impedir que autor, co-autor, ou partícipe de homicídio doloso, ou tentativa deste, contra o segurado seja beneficiário da indenização, e dá outras providências.*

A alteração direciona-se à *Seção III – Do seguro de pessoa*, do *Capítulo XV – Do seguro*, do *Título VI – Das várias espécies de contrato*, do *Livro I – Do direito das obrigações*, da *Parte Especial* do Código Civil, propondo o acréscimo de artigo àquele diploma legal com a seguinte redação:

> **Art. 790-A.** O beneficiário que houver sido autor, co-autor, ou partícipe de homicídio doloso, ou tentativa deste, contra a pessoa segurada não tem direito ao recebimento da indenização.

Em sua justificação, a autora, Senadora Serys Slhessarenko, argumenta que a discussão sobre a reforma do Código Civil, a cargo do Senado, "não pode omitir-se quanto ao dever de impedir que criminosos se beneficiem economicamente com a prática de seus crimes", esclarecendo, em acréscimo, que "não há previsão legal expressa no Código Civil, que desobrigue a seguradora de pagar a indenização ao beneficiário autor, co-autor, ou partícipe de homicídio contra o segurado".

Não foram apresentadas emendas ao projeto no prazo regimental.

II – ANÁLISE

O projeto de lei analisado versa sobre direito civil, matéria de competência privativa da União (art. 22, I, da Constituição), compreendida entre as atribuições do Congresso Nacional (*caput* do art. 48 da Constituição). A iniciativa parlamentar é legítima por força do *caput* do art. 61 da Constituição e

pelo fato de a matéria não se incluir entre as reservas do § 1º do mesmo artigo. Tampouco há norma constitucional que, no aspecto material, esteja em conflito com o teor do projeto em exame. Trata-se, portanto, de proposição legislativa formal e materialmente constitucional.

Quanto ao mérito, não há dúvidas que a matéria é louvável, porquanto não se pode admitir que aquele que intencionalmente tenha dado causa à morte de segurado, ou sua tentativa, venha, em conseqüência desse mesmo ato contrário à lei, beneficiar-se com o recebimento da indenização respectiva.

Todavia, a proposta carece do requisito de juridicidade, uma vez que não inova no ordenamento jurídico. Isso porque o art. 762, contido nas *Disposições Gerais* do capítulo do Código Civil que trata do contrato de seguro, já contempla a situação aventada no projeto, até com maior abrangência, ao estatuir que "nulo será o contrato para garantia de risco proveniente de ato doloso do segurado, do beneficiário, ou de representante de um ou de outro".

Desse modo, se o beneficiário do seguro atentar dolosamente contra a vida do segurado, é lícito invocar-se o referido art. 762 do Código Civil para impedi-lo de beneficiar-se mediante o recebimento da indenização prevista no contrato.

III – VOTO

Em razão do exposto, concluímos pela rejeição do projeto.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

PARECER
Nº 1.462, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, ao Projeto de Lei do Senado nº 464, de 2008, de autoria da Senadora Patrícia Saboya, que acrescenta o art. 1.124-B à Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), para autorizar pedidos de separação e divórcio por meio eletrônico.

RELATORA: Senadora **SERYS SLHESSARENKO**

I – RELATÓRIO

A Comissão, em decisão terminativa, passa a examinar o PLS nº 464, de 2008, de autoria da eminente Senadora Patrícia Saboya, que visa a acrescentar dispositivo ao Código de Processo Civil (CPC), substanciado na Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, para autorizar os pedidos de separação judicial e divórcio consensuais, por meio eletrônico, em conformidade com a Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

O projeto é integrado por dois dispositivos, o art. 1º, acompanhado de parágrafo único, serve à parte normativa, e o art. 2º, à cláusula de vigência, coincidente com a de publicação.

Para alcançar o objetivo, prevê-se a introdução do art. 1.124-B ao CPC, em extensão ao art. 1.124-A, que permite a separação e o divórcio por escritura pública, condicionados ao mútuo consentimento, não haja prole comum e se observem os prazos de lei. O dispositivo conta com parágrafo único que normatiza quanto à partilha dos bens comuns, à pensão alimentícia, quando for o caso, e aos nomes dos requerentes, que podem voltar à forma original, anterior ao casamento.

Ao justificar a proposição, sua autora ressalta que a Constituição Federal revolucionou os fundamentos jurídicos que a precederam, sobretudo no campo do direito de família, ao reconhecer as uniões estáveis e as entidades monoparentais, antes, por séculos, discriminadas e que urge ser empreendida nova revolução nesse campo, com o uso dos meios eletrônicos, para a solução formal dos casamentos que chegam ao fim.

Acrescenta que a realidade do cidadão do terceiro milênio difere da experimentada na primeira metade do século passado, quando não se podia prescindir do processo em papel, e que, hoje, as videoconferências permitem reuniões de pessoas em diferentes países, o presidiário pode prestar depoimento à distância, sem ser deslocado das penitenciárias aos tribunais, e os bancos atendem os seus clientes em terminais eletrônicos.

A análise da proposição é autorizada pelo art. 101, incisos I e II, alínea *d*, do Regimento Interno desta Casa (RISF), que atribui à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania opinar sobre a *constitucionalidade, juridicidade* e *regimentalidade* dos temas que lhe são submetidos por despacho do Presidente do Senado e sobre o mérito de proposição que trate de direito processual civil, do que se conclui que o PLS nº 464, de 2008, não apresenta vício de ordem regimental.

À União compete legislar privativamente sobre direito processual, a teor do disposto no art. 22, inciso I, da Constituição Federal (CF), e a matéria se insere no âmbito das atribuições do Congresso Nacional, de conformidade com o *caput* do art. 48 da Carta Magna, sendo da livre iniciativa de Deputados e Senadores, do que resultam atendidos os requisitos formais e materiais de *constitucionalidade*.

O projeto goza de *juridicidade*, porquanto se apresenta sob a *forma de lei ordinária*, que é o meio adequado ao objetivo pretendido, a matéria nele versada tem potencial para *inovar* o ordenamento jurídico, está presente o atributo da *generalidade*, é dotado de potencial *coercitividade* e revela-se compatível com os *princípios gerais de direito*.

No mérito, o PLS nº 464, de 2008, destina-se a modernizar os procedimentos, mediante a aplicação da Lei nº 11.419, de 2006, que disciplina a informatização do processo judicial.

Certo é que, no ambiente judicial, os recursos eletrônicos vêm sendo utilizados em progressividade razoável, como se observa na Justiça Federal Especial e na Justiça do Trabalho. Esse quadro é explicado pela garantia de autenticidade e integridade dos documentos, mediante o uso de procedimentos lógicos, sistemas de segurança com a geração de chaves eletrônicas, além de regras práticas, operacionais, estabelecidas pelo Poder Público, a partir da instituição da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

Portanto, a medida preconizada representa mais um passo no sentido de se informatizarem os procedimentos judiciais e de reduzir a pletora de papéis, no interesse da própria Administração Pública.

Soma-se a esse aspecto, outro de igual relevância, que é o de assegurar a acessibilidade ao Poder Judiciário a partir de um ponto eletrônico e, portanto, sem deslocamento em tráfego congestionado, poluição ou estresse.

A proposição está lavrada em harmonia com a técnica legislativa recomendada na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que *dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.*

III – VOTO

Ante o exposto, opinamos pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 464, de 2008.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 464 DE 2008

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 02/09/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: EM EXERCÍCIO: SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	
RELATORA: SENADORA SERYS SLHESSARENKO	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA (S/PARTIDO)	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
VAGO	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. FLÁVIO TORRES

Atualizada em: 26/08/2009

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 464 , DE 2008

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARINA SILVA (S/PARTIDO)					1 – RENATO CASAGRANDE				
ALOIZIO MERCADANTE	X				2 – AUGUSTO BOTELHO				
EDUARDO SUPLICY	X				3 – MARCELO CRIVELLA	X			
ANTONIO CARLOS VALADARES	X				4 – INÁCIO ARRUDA				
IDELI SALVATTI					5 – CÉSAR BORGES				
EXPEDITO JÚNIOR					6 – SERYS SLHESSARENKO (RELATORA)	X			
TITULARES – PMDB e PP	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – PMDB e PP**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PEDRO SIMON	X				1 – ROMERO JUCÁ				
ALMEIDA LIMA					2 – LEOMAR QUINTANILHA				
GILVAM BORGES	X				3 – GERALDO MESQUITA JÚNIOR				
FRANCISCO DORNELLES	X				4 – LOBÃO FILHO				
VALTER PEREIRA					5 – VALDIR RAUPP				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				6 – NEUTO DE CONTO	X			
TITULARES – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
KÁTIA ABREU	X				1 – EFRAIM MORAIS	X			
DEMÓSTENES TORRES (PRESIDENTE)					2 – ADELMIR SANTANA	X			
JAYME CAMPOS					3 – RAIMUNDO COLOMBO				
MARCO MACIEL	X				4 – JOSÉ AGRIPINO				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR					5 – ELISEU RESENDE				
ALVARO DIAS					6 – EDUARDO AZEREDO	X			
SÉRGIO GUERRA					7 – MARCONI PERILLO				
LÚCIA VÂNIA					8 – ARTHUR VIRGÍLIO				
TASSO JEREISSATI					9 – FLEXA RIBEIRO	X			
TITULAR – PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ROMEU TUMA	X				1 – GIM ARGELLO				
TITULAR – PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
OSMAR DIAS					1 – FLÁVIO TORRES	X			

TOTAL: 19 **SIM:** 18 **NÃO:** — **ABSTENÇÃO:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 02 / 09 / 2009

Senador DEMÓSTENES TORRES
Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUÓRUM* (art. 132, § 8º, do RISF)

U:\CCJ\2009\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 19/08/2009).

Legislação citada anexada pela Secretaria Geral da Mesa

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

CAPÍTULO II
DA UNIÃO

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

.....

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

.....

DO PROCESSO LEGISLATIVO
Subseção I
Disposição Geral

Art. 59. O processo legislativo compreende a elaboração de:

Parágrafo único. Lei complementar disporá sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

.....

LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973.

Texto compilado

Institui o Código de Processo Civil.

Art. 1.124-A. A separação consensual e o divórcio consensual, não havendo filhos menores ou incapazes do casal e observados os requisitos legais quanto aos prazos, poderão ser realizados por escritura pública, da qual constarão as disposições relativas à descrição e à partilha dos bens comuns e à pensão alimentícia e, ainda, ao acordo quanto à retomada pelo cônjuge de seu nome de solteiro ou à manutenção do nome adotado quando se deu o casamento. (Incluído pela Lei nº 11.441, de 2007).

.....

LEI Nº 11.419, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006.

Mensagem de veto

Dispõe sobre a informatização do processo judicial; altera a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil; e dá outras providências.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Mensagem de veto

Vide Decreto nº 2.954, de 29.01.1999

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Ofício nº 261/09–PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 2 de setembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor
Senador **JOSÉ SARNEY**
Presidente do Senado Federal

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 464, de 2008, que "Acrescenta o art. 1.124-B à Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), para autorizar pedidos de separação e divórcio por meio eletrônico.", de autoria da Senadora Patrícia Saboya.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Senador **DEMÓSTENES TORRES**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 399, DE 2009

Altera os arts. 138 e 155-A da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, para incluir o parcelamento do débito entre as ações que acompanham a confissão de dívida de modo a configurar a denúncia espontânea da infração.

O Congresso Nacional decreta;

Art. 1º O art. 138 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 138. A responsabilidade é excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada, se for o caso, do parcelamento ou do pagamento do tributo devido e dos juros de mora, ou do depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração.

..... (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o § 1º do art. 155-A da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.

Justificação

O instituto da denúncia espontânea da infração, albergado no art. 138 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN), premia com a inexigibilidade do pagamento da multa moratória o contribuinte que, **sponte propria**, antes de qualquer medida fiscalizatória relacionada com a infração, apresenta-se voluntariamente ao Fisco com o fito de sanar sua condição de inadimplência.

Embora a opção valorativa do legislador tenha sido o estímulo, o prestígio à boa-fé do contribuinte que toma a iniciativa de denunciar a sua falta, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (precedente: Recurso Especial 284.189/SP, 1ª Seção, julgado de 17/06/2002) consolidou-se no sentido de que a confissão de dívida deve ser acompanhada do pagamento do tributo devido e dos juros de mora. Como o parcelamento não é garantia de pagamento, entende aquela Corte que, inobstante a iniciativa do contribuinte, a multa de mora deve ser exigida. Contribuiu para esse entendimento o disposto no § 1º do art. 155-A do CTN, acrescido pela Lei Complementar nº 104, de 10 de janeiro de 2001, segundo o qual o parcelamento do crédito tributário não exclui a incidência de juros e multas, salvo disposição de lei em contrário.

A fim de resgatar o propósito inspirador da denúncia espontânea, submeto à apreciação de meus Pares projeto de lei complementar que inclui expressamente o parcelamento do débito entre as ações do art. 138 do CTN que acompanham a confissão de dívida, de modo a configurar a denúncia espontânea da infração.

Sala das Sessões, – Senador **Valdir Raupp.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966

Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.

.....

Art. 138. A responsabilidade é excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo devido e dos juros de mora, ou do depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração.

Parágrafo único. Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com a infração.

.....

Art. 155-A. O parcelamento será concedido na forma e condição estabelecidas em lei específica. (Incluído pela Lcp nº 104, de 10.1.2001)

.....

Jurisprudência

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RECURSO ESPECIAL Nº 284.189 – SP (2000/0108663-4)
RELATOR :MINISTRO FRANCIULLI NETTO
RECORRENTE :ALPHA EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA
ADVOGADO :LUÍS HENRIQUE DA SILVA
RECORRIDO :FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADOR :MARGARIDA MARIA PEREIRA SOARES E OUTROS

EMENTA

RECURSO ESPECIAL – ALÍNEAS "A" E "C" – TRIBUTÁRIO – PARCELAMENTO DE DÉBITO DE ICMS
DECLARADO E NÃO PAGO – EXCLUSÃO DA MULTA MORATÓRIA – IMPOSSIBILIDADE – ALÍNEA "A" – PRETENSA
VIOLAÇÃO AO ART. 138 DO CTN – INOCORRÊNCIA – SÚMULA 208 DO TFR – § 1º DO ARTIGO 155-A DO CTN (ACRESCENTADO PELA LC 104/01) – DIVERGÊNCIA
JURISPRUDENCIAL CONHECIDA, PORÉM NÃO PROVIDO O RECURSO PELA ALÍNEA "C".

O instituto da denúncia espontânea da infração constitui-se num favor legal, uma forma de estímulo ao contribuinte, para que regularize sua situação perante o fisco, procedendo, quando for o caso, ao pagamento do tributo, antes do procedimento administrativo ou medida de fiscalização relacionados com a infração. Nos casos em que há parcelamento do débito tributário, não deve ser aplicado o benefício da denúncia espontânea da infração, visto que o cumprimento da obrigação foi desmembrado, e só será quitada quando satisfeito integralmente o crédito. O parcelamento, pois, não é pagamento, e a este não substitui, mesmo porque não há a presunção de que, pagas algumas parcelas, as demais igualmente serão adimplidas, nos termos do artigo art. 158, I, do mencionado *Codex*. Esse parece o entendimento mais consentâneo com a sistemática do Código Tributário Nacional, que determina, para afastar a responsabilidade do contribuinte, que haja o pagamento do devido, apto a reparar a delonga do contribuinte. Nesse sentido o enunciado da Súmula n. 208 do extinto Tribunal Federal de Recursos: "*a simples confissão de dívida, acompanhada do seu pedido de parcelamento, não configura denúncia espontânea* ". A Lei Complementar n. 104, de 10 de janeiro de 2001, que acresceu ao Código Tributário Nacional, dentre outras disposições, o artigo 155-A, veio em reforço ao entendimento ora esposado, ao estabelecer, em seu § 1º, que "*salvo disposição de lei contrário, o parcelamento do crédito tributário não exclui a incidência de juros e multas* ". Recurso especial não conhecido pela alínea "**a**" e conhecido, mas, não provido pela alínea "**c**".

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da PRIMEIRA SEÇÃO do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Os Srs. Ministros Laurita Vaz, Luiz Fux, Francisco Peçanha Martins, Humberto Gomes de Barros, Eliana Calmon e Francisco Falcão votaram com o Sr. Ministro Relator. Ausentes, justificadamente, os Srs. Ministros Paulo Medina e Garcia Vieira.

Brasília-DF, 17 de junho de 2002(Data do Julgamento). – Ministro **José Delgado,** Presidente, Ministro **Franciulli Netto,** Relator

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 400, DE 2009

Dispõe sobre a proibição da venda de fardas, coletes e qualquer tipo de vestuário, bem como distintivos e acessórios das Forças Armadas Brasileiras, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia

Ferroviária Federal, Polícias Civil e Militar e Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal ou de qualquer órgão que tenha poder de polícia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica proibida a venda em todo o território nacional de fardas, coletes e qualquer tipo de vestuário, bem como distintivos e acessórios das Forças Armadas Brasileiras, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ferroviária Federal, Polícias Civil e Militar e Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal ou de qualquer órgão que tenha poder de polícia.

Art. 2º O fornecimento de fardas e qualquer tipo de vestuário, bem como distintivos e acessórios das forças de seguranças mencionadas no artigo anterior deve ser efetuado somente pelas instituições públicas respectivas que comprará o material de empresas devidamente cadastradas.

Art. 3º Os vestuários, coletes e fardamentos das forças de seguranças mencionadas no artigo 1º desta lei devem ter estampado o número do Registro Especial (RE) ou outra identificação dos seus respectivos integrantes.

Art. 4º O descumprimento desta lei implicará em multa administrativa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) de acordo com a capacidade econômica do estabelecimento comercial responsável pela venda da farda, do colete ou de qualquer tipo de vestuário militar ou distintivos e acessórios de segurança pública e o imediato fechamento do estabelecimento.

Art. 5º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo Federal no prazo de 90 (noventa) dias de sua promulgação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Esta proposição tem como objetivo principal regular a industrialização e comercialização de uniformes ou qualquer tipo de vestuário ou assessório militar, como, por exemplo, fardas, coletes, distintivos e acessórios de uso exclusivo e restrito das Forças Armadas brasileiras e das demais forças de segurança pública da União e do Distrito Federal.

Com a referida normatização, evitar-se-á que os uniformes e acessórios de uso restrito e exclusivo das Forças Armadas e dos demais órgãos de segurança pública da União e do Distrito Federal e outros órgão de segurança pública sejam adquiridos por qualquer cidadão e utilizados na consecução das mais variadas espécies de crimes.

Recentemente, os meios de comunicação de massa têm noticiados o incremento dos mais variados ilícitos penais onde foram utilizados vestuários e assessório de uso exclusivo e restrito das forças armadas brasileiras e órgãos de segurança pública civil e militar da União e de outros órgãos de segurança pública.

Hoje, referidos materiais e equipamentos militares são adquiridos com extrema facilidade, sem que o comprador tenha sequer de se identificar ao adquiri-los.

É comum a oferta de vestuário militar, acessórios de segurança pública e vários materiais de uso militar, até mesmo pela rede mundial de computadores com entrega no domicílio do comprador.

A comercialização indiscriminada de uniformes e equipamentos das forças de segurança pública coloca em riscos a população, bem como os próprios policiais e instituições responsáveis pela segurança pública.

Treze Estados brasileiros não têm legislação específica sobre o comércio de material e equipamentos militares, segundo informações da mídia nacional.

O Princípio Federativo determina que os Estados-membros da Federação Brasileira e os Municípios têm autonomia, caracterizada por um determinado grau de liberdade, referente à sua organização, à sua administração e ao seu governo, e limitada por certos princípios, consagrados pela Constituição Federal.

Coerente com aquele princípio, com a apresentação desta proposição, pretende-se debater a matéria no Congresso Nacional com o escopo de regulamentá-la, minimamente.

Em relação à matéria, não se causará qualquer empecilho ao Poder Legiferante dos Estados e Municípios brasileiros.

Razões pelas quais, tenho a honra de submeter à apreciação de meus ilustres e doutos Pares o presente projeto de lei.

Sala das Sessões, – Senador **Romeu Tuma** (PTB – SP).

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 401, DE 2009

(De autoria do Senador Pedro Simon)

Dá nova redação ao art. 5º do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 – Lei de Introdução ao Código Civil -, para definir os conceitos de reputação ilibada e idoneidade moral.

O Congresso Nacional decreto:

Art. 1º. O art. 5º do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 – Lei de Introdução ao Código Civil -, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Na aplicação do direito, respeitados os seus fundamentos, serão atendidos os fins individuais e sociais a que se dirige, as exigências do bem comum, da isonomia e da eqüidade.

Parágrafo único. Para efeito da exeqüibilidade do disposto no caput, são definidos os seguintes conceitos:

I – reputação ilibada: é a situação em que a pessoa não teve, e não tem contra si, antecedentes de processos penais transitados em julgado ou processos judiciais criminais em andamento.

II – idoneidade moral: é o atributo da pessoa íntegra, imaculada, incorrupta, que, no agir, não ofende os princípios éticos vigentes em dado lugar e época." (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A presente proposição visa entronizar dentro da aplicação do direito os conceitos de reputação ilibada e idoneidade moral, que são os vetores de atuação dos mais elevados princípios que regem os fundamentos da ética e da moral.

A ética ilumina a consciência humana, sustenta e dirige as ações do homem, norteando a conduta individual e social. É um produto histórico-cultural e, como tal, define o que é virtude, o que é bom ou mal, certo ou errado, permitido ou proibido, para cada cultura e sociedade.

Dessa maneira, a ética é universal, enquanto estabelece um código de condutas morais válidos para todos os membros de uma determinada sociedade e, ao mesmo tempo, tal código é relativo ao contexto sócio-político-econômico e cultural onde vivem os sujeitos éticos e onde realizam sua ações morais.

Ethos ética, em grego designa a morada humana. O ser humano separa uma parte do mundo para, moldando-a ao seu jeito, construir um abrigo protetor e permanente. A ética, como morada humana, não é algo pronto e construído de uma só vez. O ser humano está sempre tornando habitável a casa que construiu para si. Ético significa, portanto, tudo aquilo que ajuda a tornar melhor o ambiente para que seja uma moradia saudável: materialmente sustentável, psicologicamente integrada e espiritualmente fecunda.

A ética não se confunde com a moral. A moral é a regulação dos valores e comportamentos considerados legítimos por uma determinada sociedade, um povo, uma religião, uma certa tradição cultural etc. Há morais específicas, também, em grupos sociais mais restritos: uma instituição, um partido político... Há, portanto, muitas e diversas morais. Isto significa dizer que uma moral é um fenômeno social particular, que não tem compromisso com a universalidade, isto é, com o que é válido e de direito para todos os homens. Exceto quando atacada: justifica-se dizendo-se universal, supostamente válida para todos.

Mas, então, todas e quaisquer normas morais são legítimas? Não deveria existir alguma forma de julgamento da validade das morais? Existe, e essa forma é o que chamamos de ética. A ética é uma reflexão crítica sobre a moralidade. Mas ela não é puramente teoria. A ética é um conjunto de princípios e disposições voltados para a ação, historicamente produzidos, cujo objetivo é balizar as ações humanas. A ética existe como uma referência para os seres humanos em sociedade, de modo tal que a sociedade possa se tornar cada vez mais humana.

A ética pode e deve ser incorporada pelos indivíduos, sob a forma de uma atitude diante da vida cotidiana, capaz de julgar criticamente os apelos a-críticos da moral vigente. Mas a ética, tanto quanto a moral, não é um conjunto de verdades fixas, imutáveis. A ética se move, historicamente, se amplia e se adensa. Para entendermos como isso acontece na história da humanidade, basta lembrarmos que, um dia, a escravidão foi considerada natural. Entre a moral e a ética há uma tensão permanente: a ação moral busca uma compreensão e uma justificação crítica universal, e a ética, por sua vez, exerce uma permanente vigilância crítica sobre a moral, para reforçá-la ou transformá-la.

Por que a ética é necessária e importante? A ética tem sido o principal regulador do desenvolvimento histórico-cultural da humanidade. Sem ética, ou seja, sem a referência a princípios humanitários fundamentais comuns a todos os povos, nações, religiões etc, a humanidade já teria se despedaçado até à auto-destruição. Também é verdade que a ética não garante o progresso moral da humanidade.

O fato de que os seres humanos são capazes de concordar minimamente entre si sobre princípios como justiça, igualdade de direitos, dignidade da pessoa humana, cidadania plena, solidariedade etc., cria chances para que esses princípios possam vir a ser postos em prática, mas não garante o seu cumprimento. As nações do mundo já entraram em acordo em torno de muitos desses princípios. A Declaração Universal dos Direitos Humanos, pela ONU (1948), é uma demonstração de o quanto a ética é necessária e importante. Mas a ética não basta como teoria, nem como princípios gerais acordados pelas nações, povos, religiões etc. Nem basta que as Constituições dos países reproduzam esses princípios (como a Constituição

Brasileira o fez, em 1988). É preciso que cada cidadão e cidadã incorpore esses princípios como uma atitude de prática diante da vida cotidiana, de modo a pautar por eles seu comportamento. Isso traz uma conseqüência inevitável: freqüentemente o exercício pleno da cidadania (ética) entra em colisão frontal com a moral vigente... Até porque a moral vigente, sob pressão dos interesses econômicos e de mercado, está sujeita a freqüentes e graves degenerações.

A honestidade está relacionada com a confiança que nos é depositada, com a responsabilidade perante o bem de terceiros e a manutenção de seus direitos. É muito fácil encontrar a falta de honestidade quanto existe a fascinação pelos lucros, privilégios e benefícios fáceis, pelo enriquecimento ilícito em cargos que outorgam autoridade e que têm a confiança coletiva de uma coletividade. Já ARISTÓTELES (1992, p.75) em sua "Ética a Nicômanos" analisava a questão da honestidade. Outras pessoas se excedem no sentido de obter qualquer coisa e de qualquer fonte – por exemplo os que fazem negócios sórdidos, os proxenetas e demais pessoas desse tipo, bem como os usurários, que emprestam pequenas importâncias a juros altos. Todas as pessoas deste tipo obtêm mais do que merecem e de fontes erradas. O que há de comum entre elas é obviamente uma ganância sórdida, e todas carregam um aviltante por causa do ganho – de um pequeno ganho, aliás. Com efeito, aquelas pessoas que ganham muito em fontes erradas, e cujos ganhos não são justos – por exemplo, os tiranos quando saqueiam cidades e roubam templos, não são chamados de avarentos, mas de maus, ímpios e injustos.

São inúmeros os exemplos de falta de honestidade no exercício de uma profissão. Um psicanalista, abusando de sua profissão ao induzir um paciente a cometer adultério, está sendo desonesto. Um contabilista que, para conseguir aumentos de honorários, retém os livros de um comerciante, está sendo desonesto. A honestidade é a primeira virtude no campo profissional. É um princípio que não admite relatividade, tolerância ou interpretações circunstanciais.

Os conceitos de idoneidade moral e reputação ilibada possuem a propriedade de serem complementares e mutuamente inclusivos. Na lição de JOSÉ CRETELA JÚNIOR, em seus Comentários à Constituição de 1988, vol. 5, assegura que "idoneidade moral é o atributo da pessoa que, no agir, não ofende os princípios éticos vigentes em dado lugar e época. É a qualidade da pessoa íntegra, imaculada, sem mancha, incorrupta, pura". Para De Plácido e Silva, em seu Vocabulário Jurídico, vol. II, 12ª edição, Forense, idoneidade e boa reputação são termos que se completam e idoneidade moral "é a que se gera da honestidade ou dos modos de ação das pessoas no meio em que vivem, em virtude do que é apontada como pessoa de bem".

Tais conceitos não se confundem com a exigência de trânsito em julgado de sentenças para a finalidade de se considerar uma pessoa primária ou reincidente.

No campo do direito penal a questão objetiva do reconhecimento de reputação ilibada e idoneidade moral é comparável aos antecedentes de um réu, para efeito do cálculo de dosimetria da pena, sendo certo afirmar que o STF considera suficiente para a caracterização de maus antecedentes a existência de distribuição criminal contra o réu ou inquéritos policiais em andamento em que se investigam condutas, em tese, ilícitas.

Ora, se tal compreensão do STF é utilizada como critério objetivo para agravar a pena de acusados em processos crimes, da mesma forma deve ser utilizada para se avaliar os requisitos para a questão da elegibilidade, ou de sua denegação.

Não se pode conceber a idéia de que o requisito previsto no art. 73, § 1º, inc. II, da CF – nomeação de membros do Tribunal de Contas da União -, seja de avaliação subjetiva, já que a pessoa merecedora da indicação irá cuidar do dinheiro e da contas públicas, revestindo se das mesmas garantias da magistratura, e, portanto, o indicado deve gozar dos mesmos predicados que se exigem de um magistrado, até porque, em determinadas situações, a Corte de Contas exara verdadeiros julgamentos das atividades administrativas.

Para corroborar a possibilidade de verificação objetiva dos requisitos de reputação ilibada e de idoneidade moral, traçada em paralelo com a posição do STF e adotada pelo STJ, trazem se à colação os seguintes julgados:

A Turma, por maioria, indeferiu habeas corpus impetrado contra acórdão do STJ que mantivera o aumento da pena do paciente em dois meses, devido ao reconhecimento de maus antecedentes, em razão da existência de vários inquéritos policiais em curso, nos quais indiciado o paciente. Considerou se que os maus antecedentes não resultam exclusivamente de decisões judiciais com trânsito em julgado, mas também das situações da vida pregressa do réu que, pela reiteração e desígnios, autorizem o magistrado a aumentar a pena imposta, sendo que, no caso concreto, o paciente possuía diversificada folha criminal, com inúmeros inquéritos em curso, na ocasião da prolação da sentença condenatória. Precedentes citados: RE 211.207 SP (DJU de 6.3.98), HC 77.049 RS (DJU de 9.6.98) e HC 80.630 PB (DJU de 6.3.2001). HC 81.759 SP, rel. Min. Maurício Corrêa, 26.3.2002.

A consideração da reincidência como circunstância que sempre agrava a pena (CP, art. 61) não conflita

com o princípio citado. Por outro lado, a presunção de não culpabilidade (CF, art. 5º, LVII) não impede que se tome como prova de maus antecedentes do acusado a pendência contra ele de inquéritos policiais e ações penais. Precedentes citados: HC 70871 RJ (DJ de 25.11.94); HC 72370 SP (DJ de 30.06.95). HC 73.394 SP, rel. Min. Moreira Alves, 19.03.96.

É elemento caracterizador de maus antecedentes o fato de o réu responder a diversos inquéritos policiais e ações penais sem trânsito em julgado, justificando se, assim, a exacerbação da pena base (CP, art. 59). HC 73.297 SP, rel. Min., Maurício Corrêa, 6-2-96.

Analisando a jurisprudência majoritária da Suprema Corte, verifica se que se avaliou de forma objetiva a existência de antecedentes criminais mesmo que sem o trânsito em julgado para determinar a reputação ilibada de pessoas. Outro não foi o entendimento do STJ, ao afirmar que primariedade não se confunde com bons antecedentes, alertando que tem bons antecedentes quem ostenta vida pregressa limpa, com bom conceito social.

Portanto, a conclusão a que se chega é que processos em andamento, investigações criminais e antecedentes judiciais não se confundem com condenações com trânsito em julgado, enquanto estas servem para determinar a reincidência, aquelas são utilizadas para determinar a reputação ilibada ou não de determinadas pessoas.

Com base nessas conceituações, acredito ser oportuna a inclusão e a especificação dessas definições, reduzindo-lhes, ao máximo, o caráter abstrato, e dando-lhes objetividade e mensurabilidade. Portanto, apresento essa emenda, ao meu próprio projeto, por considerar que essas significações são pertinentes e necessárias para a correta aplicação do direito.

Sala das Sessões, em 13 de agosto de 2009. – Senador **Pedro Simon.**

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 4.657,
DE 4 DE SETEMBRO DE 1942.

Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1º Salvo disposição contrária, a lei começa a vigorar em todo o país quarenta e cinco dias depois de oficialmente publicada.

§ 1º Nos Estados, estrangeiros, a obrigatoriedade da lei brasileira, quando admitida, se inicia três meses depois de oficialmente publicada. (Vide Lei 2.145, de 1953)

§ 2º A vigência das leis, que os Governos Estaduais elaborem por autorização do Governo Federal, depende da aprovação deste e começa no prazo que a legislação estadual fixar.

§ 3º Se, antes de entrar a lei em vigor, ocorrer nova publicação de seu texto, destinada a correção, o prazo deste artigo e dos parágrafos anteriores começará a correr da nova publicação.

§ 4º As correções a texto de lei já em vigor consideram-se lei nova.

Art. 2º Não se destinando à vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue.

§ 1º A lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior.

§ 2º A lei nova, que estabeleça disposições gerais ou especiais a par das já existentes, não revoga nem modifica a lei anterior.

§ 3º Salvo disposição em contrário, a lei revogada não se restaura por ter a lei revogadora perdido a vigência.

Art. 3º Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.

Art. 4º Quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito.

Art. 5º Na aplicação da lei, o juiz atenderá aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum.

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 402, DE 2009

Altera a Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, para prever a livre comercialização de energia elétrica excedente por consumidores livres e especiais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso IV do art. 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26. .....

.....

IV – a comercialização, eventual e temporária, pelos autoprodutores e pelos consu-

midores livres e especiais, de seus excedentes de energia elétrica. (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Hoje em dia, os agentes econômicos vivem momentos de grande incerteza. Em meio à atual crise, é difícil prever as tendências de crescimento da economia, de aumento da oferta, e o comportamento do consumidor. No caso do mercado de energia, a crise financeira levou à queda do consumo de energia elétrica no País e, consequentemente, sobras de energia.

O procedimento atual para comercialização dos excedentes não é favorável aos agentes do setor, em particular, os consumidores livres e especiais que atuam no mercado livre. O que se deseja com o atual projeto, portanto, é facilitar a venda dos excedentes de energia resultantes de contratos no mercado livre. Espera-se que tal iniciativa estimule os consumidores a assinarem contratos de longo prazo e traga mais estabilidade ao setor.

O atual modelo institucional do setor elétrico prevê dois segmentos distintos: o Ambiente de Contratação Regulado (ACR) e o Ambiente de Contratação Livre (ACL). No ACR, as operações de compra e venda de energia entre agentes vendedores (geradores e comercializadores) e agentes de distribuição (concessionárias de distribuição) são reguladas, principalmente, quanto ao valor de venda. Em contrapartida, no ACL, os agentes vendedores negociam livremente sua energia elétrica junto a consumidores livres, especiais e comercializadores, atendidas as regras estabelecidas no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE).

Toda a energia comercializada no âmbito dos sistemas interligados, seja no ACR ou no ACL, deve ser contabilizada na CCEE, para identificação dos montantes a serem liquidados no mercado de curto prazo.

As relações comerciais entre os agentes participantes da CCEE são regidas em sua maior parte por contratos bilaterais e a liquidação financeira desses contratos é realizada diretamente entre os contratantes. Quando há uma diferença entre a somatória de toda energia contratada e a efetivamente produzida ou consumida, essa diferença tem sua liquidação feita no âmbito da CCEE.

A Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, já prevê mecanismos para que geradores, distribuidores e autoprodutores de energia possam comercializar seus excedentes. Não estende, contudo, a mesma liberdade de ação aos consumidores livres e especiais. À exceção de rara e prévia negociação de redução junto ao seu fornecedor, os excedentes contratuais dos consumidores livres ou especiais têm que ser liquidados na CCEE, ao Preço de Liquidação de Diferenças (PLD).

Esse PLD, utilizado para valorar a compra e a venda de energia no mercado de curto prazo, é calculado de forma a otimizar a operação do Sistema Elétrico Nacional Interligado. Baseia-se em modelos matemáticos, utiliza dados do Operador Nacional do Sistema (ONS) e procura identificar a solução ótima de equilíbrio entre o benefício presente do uso da água e o benefício futuro de seu armazenamento, medido em termos da economia esperada dos combustíveis das usinas termelétricas.

O grande inconveniente do PLD é sua volatilidade, maior do que o preço "spot" usado na comercialização entre agentes. Todas as partes se queixam de sua imprevisibilidade. Sempre que possível, geradores, distribuidores e autoprodutores buscam comercializar seus excedentes de forma bilateral, para evitar o PLD. Os consumidores livres e especiais não têm a autorização para fazer o mesmo e, por isso, ressentem-se dessa discriminação.

Na eventualidade de não ser possível encontrar quem queira comprar o excedente, tanto os consumidores livres e especiais quanto os outros agentes do mercado terão de recorrer à liquidação na CCEE, ao preço de liquidação de diferenças. As autoridades do setor reconhecem a necessidade de aperfeiçoar essa sistemática de comercialização dos excedentes e já iniciaram estudos sobre a questão.

Uma solução satisfatória para o PLD pode, contudo, demorar. Enquanto isso, não há por que vedar aos consumidores livres e especiais a possibilidade de negociar formas mais lucrativas de comercializar eventuais excedentes.

Por essa razão apresento a presente proposta legislativa e solicito o apoio dos Senhores Congressistas para a transformação deste projeto em lei.

Sala das Sessões, – Senador **Renato Casagrande.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.427, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1996.

Institui a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, disciplina o regime das concessões de serviços públicos de energia elétrica e dá outras providências.

.....

Capítulo V

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 26. Cabe ao Poder Concedente, diretamente ou mediante delegação à ANEEL, autorizar: (Redação dada pela Lei nº 10.848, de 2004)

I – o aproveitamento de potencial hidráulico de potência superior a 1.000 kW e igual ou inferior a 30.000 kW, destinado a produção independente ou autoprodução, mantidas as características de pequena central hidrelétrica; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

II – a compra e venda de energia elétrica, por agente comercializador;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

III – a importação e exportação de energia elétrica, bem como a implantação dos respectivos sistemas de transmissão associados; (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

IV – a comercialização, eventual e temporária, pelos autoprodutores, de seus excedentes de energia elétrica. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

V – os acréscimos de capacidade de geração, objetivando o aproveitamento ótimo do potencial hidráulico. (Incluído pela Lei nº 10.438, de 2002)

VI – o aproveitamento de potencial hidráulico de potência superior a 1.000 (mil) kW e igual ou inferior a 50.000 (cinquenta mil) kW, destinado à produção independente ou autoprodução, independentemente de ter ou não características de pequena central hidrelétrica. (Incluído pela Lei nº 11.943, de 2009)

§ 1º Para o aproveitamento referido no inciso I do **caput** deste artigo, para os empreendimentos hidroelétricos com potência igual ou inferior a 1.000 (mil) kW e para aqueles com base em fontes solar, eólica, biomassa e co-geração qualificada, conforme regulamentação da ANEEL, cuja potência injetada nos sistemas de transmissão ou distribuição seja menor ou igual a 30.000 (trinta mil) kW, a ANEEL estipulará percentual de redução não inferior a 50% (cinqüenta por cento) a ser aplicado às tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e de distribuição, incidindo na produção e no consumo da energia comercializada pelos aproveitamentos. (Redação dada pela Lei nº 11.488, de 2007)

§ 2º Ao aproveitamento referido neste artigo que funcionar interligado e ou integrado ao sistema elétrico, é assegurada a participação nas vantagens técnicas e econômicas da operação interligada, especialmente em sistemática ou mecanismo de realocação de energia entre usinas, destinado a mitigação dos riscos hidrológicos, devendo também se submeter ao rateio do ônus, quando ocorrer. (Redação dada pela Lei nº 10.438, de 2002)

§ 3º A comercialização da energia elétrica resultante da atividade referida nos incisos II, III e IV, far-se-á nos termos dos arts. 12, 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 1995. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 4º É estendido às usinas hidrelétricas referidas no inciso I que iniciarem a operação após a publicação desta Lei, a isenção de que trata o inciso I do art. 4º da Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 5º O aproveitamento referido nos incisos I e VI do **caput** deste artigo, os empreendimentos com potência igual ou inferior a 1.000 (mil) kW e aqueles com base em fontes solar, eólica, biomassa, cuja potência injetada nos sistemas de transmissão ou distribuição seja menor ou igual a 50.000 (cinquenta mil) kW, poderão comercializar energia elétrica com consumidor ou conjunto de consumidores reunidos por comunhão de interesses de fato ou de direito, cuja carga seja maior ou igual a 500 (quinhentos) kW, independentemente dos prazos de carência constantes do art. 15 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, observada a regulamentação da Aneel, podendo o fornecimento ser complementado por empreendimentos de geração associados às fontes aqui referidas, visando à garantia de suas disponibilidades energéticas, mas limitado a 49% (quarenta e nove por cento) da energia média que produzirem, sem prejuízo do previsto nos §§ 1º e 2º deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 11.943, de 2009)

§ 6º Quando dos acréscimos de capacidade de geração de que trata o inciso V deste artigo, a potência final da central hidrelétrica resultar superior a 30.000 kW, o autorizado não fará mais jus ao enquadramento de pequena central hidrelétrica. (Incluído pela Lei nº 10.438, de 2002)

§ 7º As autorizações e concessões que venham a ter acréscimo de capacidade na forma do inciso V deste artigo poderão ser prorrogadas por prazo suficiente à amortização dos investimentos, limitado a 20 (vinte) anos. (Incluído pela Lei nº 10.438, de 2002)

§ 8º Fica reduzido para 50 kW o limite mínimo de carga estabelecido no § 5º deste artigo quando o consumidor ou conjunto de consumidores se situar no âmbito dos sistemas elétricos isolados. (Incluído pela Lei nº 10.438, de 2002)

§ 9º (VETADO) (Incluído pela Lei nº 11.943, de 2009)

.....

.....

(Às Comissões de Assuntos Econômicos, e à de Serviços de Infraestrutura, cabendo a última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 403, DE 2009

Altera o § 4º do art. 282 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 4º do art. 282 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º .....

.....

§ 4º Da notificação deverá constar a data do término do prazo para apresentação de recurso pelo responsável pela infração, que não será inferior a noventa dias contados da data da notificação da penalidade. (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Há uma queixa generalizada na sociedade brasileira em relação aos prazos para interposição de recursos em relação a multas aplicadas por agentes de trânsito e assemelhados. Entre outros motivos, observa-se que as estruturas dos Departamentos de Trânsito estaduais são bastante diferentes, o que altera a eficiência dos procedimentos de cada um.

A dilatação do prazo para a apresentação de recursos é uma medida que favorece o princípio de ampla defesa do cidadão. Este deve contar com o maior prazo possível para levantar elementos que possibilitem sua ampla defesa. Não se pode esquecer que a função básica das penalidades dispostas no Código de Trânsito Brasileiro é a função educativa e não a punitiva, o que o aumento do prazo para recurso vem favorecer.

Esta alteração também favorece os motoristas a serviço da Administração Pública, já que o Código de Trânsito Brasileiro não previu nenhum prazo especial para notificação destes motoristas. Frequentemente este motorista somente é identificado quando já vencido o atual prazo oferecido pelo CTB, tendo em vista que, geralmente, a notificação expedida pela autoridade de trânsito passa por diversas repartições e por procedimentos burocráticos que atrasam a chegada da notificação ao servidor público que conduzia o veículo. Ao elevar os prazos para notificação, o servidor público que conduzia o veículo não será mais prejudicado pela tramitação da notificação na burocracia pública, não tendo que, eventualmente, arcar multas que poderiam ser evitadas em razão de sua justificativa.

Sala de Comissões. – Senador **Raimundo Colombo.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.

Mensagem de veto
Vide texto compilado

Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional, abertas à circulação, rege-se por este Código.

.....

Art. 282. Aplicada a penalidade, será expedida notificação ao proprietário do veículo ou ao infrator, por remessa postal ou por qualquer outro meio tecnológico hábil, que assegure a ciência da imposição da penalidade.

§ 1º A notificação devolvida por desatualização do endereço do proprietário do veículo será considerada válida para todos os efeitos.

§ 2º A notificação a pessoal de missões diplomáticas, de repartições consulares de carreira e de representações de organismos internacionais e de seus integrantes será remetida ao Ministério das Relações Exteriores para as providências cabíveis e cobrança dos valores, no caso de multa.

§ 3º Sempre que a penalidade de multa for imposta a condutor, à exceção daquela de que trata o § 1º do art. 259, a notificação será encaminhada ao proprietário do veículo, responsável pelo seu pagamento.

§ 4º Da notificação deverá constar a data do término do prazo para apresentação de recurso pelo responsável pela infração, que não será inferior a trinta dias contados da data da notificação da penalidade. (Incluído pela Lei nº 9.602, de 1998)

§ 5º No caso de penalidade de multa, a data estabelecida no parágrafo anterior será a data para o recolhimento de seu valor. (Incluído pela Lei nº 9.602, de 1998)

.....

(Á Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 404, DE 2009

Acresce e altera a Lei 9.790, de 23 de março de 1999, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências. (Dispõe sobre a Prestação de Contas do Recursos Públicos repassados ás Organizações da Sociedade Civil e de Interesse Público.)

Art. 1º A Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º .....

.....

.....

VIII – o conteúdo das prestações de contas a que se refere o inciso anterior identificará as fontes das receitas e os beneficiários das principais despesas, da seguinte forma:

a) em nível sintético das categorias contábeis, destacando a origem pública, privada e própria, nacional e internacional, demonstrando as origens e aplicações livres e as vinculadas a cada termo de parceria, convênio ou instrumento similar celebrado com o Poder Público, projeto ou fundo;

b) o montante do fomento direto e indireto do Poder Público, detalhando separadamente recursos oriundos de termos de parceira, convênios e instrumentos similares, relativos a contribuições, subvenções sociais, auxílios, doações, patrocínios e incentivos fiscais;

c) todas as receitas, com detalhamento de suas fontes, inclusive de eventos e atividades especiais, sorteios públicos e contribuições e doações recebidas do exterior;

d) todas as principais despesas, benefícios pagos incluindo compensações diretas ou indiretas a ou em favor de membros, associados, dirigentes, prestadores de serviços específicos e empregados-chaves, com discriminação dos beneficiados e da frequência mensal de dedicação à entidade;

e) dispêndios com assistência individualizada, com relação discriminada dos beneficiados;

(AC)

Parágrafo único renumerado para § 1º, acrescentando-se o parágrafo segundo com a seguinte redação:

(NR)

§ 2º as prestações de contas a que se referem os incisos VII e VIII deverão ser disponibilizadas pelo órgão qualificador via rede mundial de computadores – Internet, podendo ser padronizadas nos termos de ato normativo que vier a ser expedido pelo Poder Executivo.

(AC)

.....

Art. 10. .....

§ 3º Os atos e procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas de termos de parceria, convênios ou instrumentos similares celebrados pelas Organizações Sociais de Interesse Público com o Poder Público serão realizados em sistema aberto à consulta pública, por meio de Portal via rede mundial de computadores – Internet.

(AC)

.....

Art. 12.

.....

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, deste artigo, cabe ao órgão qualificador dar ciência aos órgãos de controle mencionados no caput, de qualquer irregularidade ou ilegalidade que detectar com base na análise das contas anuais a que se referem os incisos VII e VIII, do art. 4º.

(AC)

.....

Art. 17. O Ministério da Justiça propiciará livre acesso público a todas as informações pertinentes às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, as OSCIP, qualificadas em âmbito federal pelo Ministério da Justiça, são, hoje, cerca de cinco mil, conforme informações oficiais do Ministério, colhidas em 23/06/2009. Esse número indica que, nos dez anos de vigência da lei 9.790/1999, uma média de quinhentas OSCIP foram qualificadas por ano.

Embora seja crescente o número de entidades qualificadas e também progressivo o número de entidades apoiadas pelo governo, o Estado brasileiro pouco evoluiu em soluções para enfrentar os problemas amplamente diagnosticados nas transferências

de recursos orçamentários para as organizações não-governamentais, universo no qual se inserem as parcerias estabelecidas com as OSCIP.

Paralelamente ao crescimento das parcerias, órgãos de controle estatal, inclusive CPIs, têm se deparado com casos de desvios e de mistura do interesse público com o privado. Na visão de agentes ligados à questão, está ocorrendo uma verdadeira terceirização da execução de políticas públicas para organizações da sociedade civil, propiciando uma proliferação de ONGs, sem mecanismos de controle, principalmente em relação aos recursos transferidos que, em muitos casos, não são devolvidos à sociedade na forma de ações voltadas ao interesse público. Em consequência, parece haver uma corrida, movida pela oportunidade vislumbrada por alguns, de aproveitarem as facilidades ou as deficiências do modelo de transferência de serviços públicos não-exclusivos do Estado a entidades do terceiro setor, e, por meio do manejo impróprio dos recursos destinados ao financiamento desses serviços, lograrem proveito indevido.

A Lei nº 9.790/99 criou o "termo de parceria" com o propósito de disciplinar as parcerias entre o setor público e as entidades privadas qualificadas como OSCIP. No entanto, auditorias do Tribunal de Contas da União detectaram que essas organizações também celebram convênios e outros instrumentos de transferências orçamentárias, cujas regras de controle são menos rigorosas que as relativas aos termos de parceria, o que justifica estabelecer mecanismos de controle de recursos públicos repassados a tais organizações, não só por meio de termos de parceria, mas de quaisquer instrumentos.

É inequívoco o dever das OSCIP de prestar contas, ante mesmo o que estabelece a lei 9.790/1999 e a Constituição Federal. Todavia, a norma em questão menciona tão só que as contas serão prestadas na forma do art. 70 da Constituição Federal e não esclarece o que deve constar, minimamente, da prestação de contas dos recursos obtidos pelas OSCIP, seja mediante termos de parceria e, agora, de outros instrumentos que vêm sendo utilizados para lhes transferir recursos estatais, seja dos recursos arrecadados da sociedade e de outros particulares. Assim, a bem da transparência, a proposta de acréscimo da alínea do inciso VIII, ao art. 4º, da lei 9.790/1999.

Ademais, ante a permissão de remuneração de dirigentes executivos e prestadores de serviços específicos com recursos do termo de parceria (art. 4°, V, VI, da lei 9.790/1999) e da percepção de que muitas entidades são utilizadas para benefício pessoal, sem mecanismos de controle social e com sérias deficiências do controle estatal, urge que se de resposta às inquietações, como as manifestadas a seguir, extraídas do relatório final da CPMI "das Ambulâncias", que por sua vez já eram transcrições do relatório da primeira CPI das ONGs:

> [...] Ao lado de prestarem bons serviços à sociedade e complementarem de forma extremamente útil as ações de governo (autonomamente ou contratadas como 'terceirização'), as ONGs não deixam de ser também um meio de vida para seus dirigentes e quadros profissionais. [...] **A fiscalização sobre a fonte e a aplicação de seus recursos não é, geralmente, de conhecimento público, se é que existe.** (V.II, p. 536, grifos nossos).
>
> [...] Cabe enfatizar neste ponto que muitas ONGs são, na verdade INGs. Em vez de serem "organizações não-governamentais", são, isso sim, "indivíduos não-governamentais". São indivíduos que encontraram uma forma criativa de garantir o próprio emprego. Daí a pergunta inevitável: como é possível a alguns indivíduos criar organizações para recepcionar abundantes recursos públicos e, com isso, pagar salários a si e a outrem? (V.II, p. 533). [...] É freqüente encontrar-se ONG que foi montada para dar emprego bem remunerado a seus criadores, ou como fachada fiscalmente vantajosa ao que é, de fato, consultoria. (...) (V.II, p. 537, grifos nossos).
>
> [...] Hoje, a prestação de contas de "ONGs que são OSCIPs", ou de "ONGs que são apenas ONGs", é encaminhada diretamente ao órgão estatal convenente ou parceiro (prestação de contas específica do convênio ou termo de parceria). **A realidade é que são precárias as capacidades desses órgãos em termos de controle interno.** (V.II, p. 534-5, grifos nossos).
>
> [...] **A verdade é que o Poder Público não está controlando as ONGs de modo algum**, não só em razão da inépcia dos controles internos, mas também porque elas se encontram configuradas como qualquer associação da sociedade civil e suas ações são imunes à ingerência estatal, estando ao resguardo de dispositivo constitucional (art. 5º, XVIII). Não se trata, como se verá, de pretender-se a criação de nenhum mecanismo de interferência estatal no funcionamento de tais entes, como veda a Constituição da República (art. 5º, XVIII, in fine), mas sim de mera fiscalização. (...) [...] Se, por um lado, as ONGs muitas vezes se propõem a vigiar e fiscalizar a ação, ou inação do Estado, há razões de sobra para que

> o mesmo exerça controle vigilância sobre as ONGs. (V.II, p. 536, grifos do original).
>
> [...] Em suma: observa-se, por conseguinte, que **o crescimento de importância das ONGs não foi acompanhado dos imprescindíveis mecanismos de controle estatal**, como demonstrado, quiçá devido à velocidade com que se deu a recente multiplicação desse fenômeno da pós-modernidade. (V. II, p. 535, grifos nossos).

O disciplinamento do conteúdo das prestações de contas proposto pelo acréscimo do inciso VIII ao artigo 4º da lei 9.790/1999, deste projeto, visa dar respostas efetivas às questões colacionadas acima, trazendo ao conhecimento público, para fiscalização da sociedade e dos órgãos de controle público, as informações relevantes sobre as fontes e as aplicações dos recursos arrecadados pelas OSCIP.

Já o acréscimo do § 3º ao art. 10º visa dar transparência ao gasto do recurso público, no mesmo sentido de recentes alterações normativas recentes (*v.g.* Lei Complementar 131/2009, que acresce dispositivos à Lei de Responsabilidade Fiscal, para instituir novos mecanismos de transparência).

Em trabalho de auditoria, ao proferir o acórdão 1.331/2008, o TCU reconheceu a existência de prestações de contas incompletas ou inexistentes, sem que o órgão repassador tenha adotado medidas corretivas ou instaurado tomada de contas especial, para apuração de eventuais prejuízos ao erário. Daí a necessidade de acréscimo do parágrafo único ao art. 12, que obriga a informação ao TCU, bem como ao Ministério Público, no caso de o órgão qualificador tomar conhecimento de eventuais irregularidades ou ilegalidades ao analisar as prestações de contas anuais das OSCIP. Desse modo, não apenas o transferidor do recurso federal ficará incumbido de reportar essas ocorrências, mas também o órgão qualificador das OSCIP.

Por fim, o art. 17 da lei 9.790/1999 limita o acesso às informações relativas às OSCIP, condicionando-o ao requerimento dos interessados. No entanto, as informações relativas a tais instituições devem estar disponíveis, independente de requerimento, uma vez que as mesmas fazem parte de um "espaço público" de atuação, a despeito de não integrarem a estrutura do Estado. Aliás, esse é o sentido de mudanças recentes havidas em nossa ordem jurídica, que priorizam a transparência na Administração Pública. Assim, necessária a supressão da expressão "mediante requerimento dos interessados", de modo a alinhar o conteúdo da norma aos princípios de transparência incorporados nos seus demais dispositivos.

Sabe-se que fiscalizar e acompanhar a grande quantidade de ações públicas descentralizadas por meio de transferências às milhares de entidades privadas é tarefa difícil de ser desempenhada a contento apenas pelos órgãos concedentes e pelos órgãos de controle interno e externo, sendo imprescindível ampliar os mecanismos de transparência de modo a oferecer aos cidadãos os meios adequados para que também exerçam o controle social da execução das ações governamentais, prerrogativa do regime democrático e mais consentâneo com a realidade dos dias atuais.

Assim, para possibilitar a transparência que deve ser dada às ações públicas, como forma de viabilizar o controle social e a bem do princípio da publicidade insculpido no art. 37 da CF/88 c/c o art. 5º, inciso XXXIII, propõe-se as modificações objeto deste projeto. Ressalta-se, por fim, que essas alterações vão de encontro às decisões recentes da Egrégia Corte de Contas, que vem recomendando ao Poder Executivo transparência na descentralização e utilização de recursos públicos pelas Organizações Não-Governamentais, a exemplo do acórdão 2.066/2006, proferido pelo plenário do TCU, que está na base da criação do Portal de Convênios do Governo Federal.

Assim, por acreditar que a presente iniciativa é conveniente, oportuna e indutora de melhorias no controle, possibilitando a participação da sociedade no controle dos recursos públicos, esperamos contar com o valioso apoio dos nobres pares, em favor de sua aprovação nesta Casa.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2009. – Senador **Raimundo Colombo.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1999

Regulamento

Dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Da Qualificação Como Organização da Sociedade Civil De Interesse Público

Art. 1º Podem qualificar-se como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, desde que os respectivos objetivos sociais e normas estatutárias atendam aos requisitos instituídos por esta Lei.

.....

Art. 4º Atendido o disposto no art. 3º, exige-se ainda, para qualificarem-se como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, que as pessoas jurídicas interessadas sejam regidas por estatutos cujas normas expressamente disponham sobre:

I – a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

II – a adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

III – a constituição de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

IV – a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da extinta;

V – a previsão de que, na hipótese de a pessoa jurídica perder a qualificação instituída por esta Lei, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social;

VI – a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação;

VII – as normas de prestação de contas a serem observadas pela entidade, que determinarão, no mínimo:

a) a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Parágrafo único. É permitida a participação de servidores públicos na composição de conselho de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, vedada a percepção de remuneração ou subsídio, a qualquer título.(Incluído pela Lei nº 10.539, de 2002)

.....

Art. 10. O Termo de Parceria firmado de comum acordo entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público discriminará direitos, responsabilidades e obrigações das partes signatárias.

§ 1º A celebração do Termo de Parceria será precedida de consulta aos Conselhos de Políticas Públicas das áreas correspondentes de atuação existentes, nos respectivos níveis de governo.

§ 2º São cláusulas essenciais do Termo de Parceria:

I – a do objeto, que conterá a especificação do programa de trabalho proposto pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público;

II – a de estipulação das metas e dos resultados a serem atingidos e os respectivos prazos de execução ou cronograma;

III – a de previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de resultado;

IV – a de previsão de receitas e despesas a serem realizadas em seu cumprimento, estipulando item por item as categorias contábeis usadas pela organização e o detalhamento das remunerações e benefícios de pessoal a serem pagos, com recursos oriundos ou vinculados ao Termo de Parceria, a seus diretores, empregados e consultores;

V – a que estabelece as obrigações da Sociedade Civil de Interesse Público, entre as quais a de apresentar ao Poder Público, ao término de cada exercício, relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados, independente das previsões mencionadas no inciso IV;

VI – a de publicação, na imprensa oficial do Município, do Estado ou da União, conforme o alcance das atividades celebradas entre o órgão parceiro e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de extrato do Termo de Parceria e de demonstrativo da sua execução física e financeira, conforme modelo simplificado estabelecido no regulamento desta Lei, contendo os dados principais da documentação obrigatória do inciso V, sob pena de não liberação dos recursos previstos no Termo de Parceria.

.....

Art. 12. Os responsáveis pela fiscalização do Termo de Parceria, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela organização parceira, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

.....

Art. 17. O Ministério da Justiça permitirá, mediante requerimento dos interessados, livre acesso público a todas as informações pertinentes às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

.....

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I
Do Poder Legislativo

.....

SEÇÃO IX
Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária

.....

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária. (NR)

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 131,
DE 27 DE MAIO DE 2009

Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 48. .....

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A." (NR)

Art. 2º A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 48-A, 73-A, 73-B e 73-C:

"Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários."

"Art. 73-A. Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para denunciar ao respectivo Tribunal de Contas e ao órgão competente do Ministério Público o descumprimento das prescrições estabelecidas nesta Lei Complementar."

"Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo."

"Art. 73-C. O não atendimento, até o encerramento dos prazos previstos no art. 73-B, das determinações contidas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e no art. 48-A sujeita o ente à sanção prevista no inciso I do § 3º do art. 23."

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

.....

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PREÂMBULO

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

TÍTULO I
Dos Princípios Fundamentais

TÍTULO II
Dos Direitos e Garantias Fundamentais

CAPÍTULO I
Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

.....

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XXXIII – todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado; (Regulamento)

.....

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I – os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II – a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

III – o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;

IV – durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira;

~~V – os cargos em comissão e as funções de confiança serão exercidos, preferencialmente, por servidores ocupantes de cargo de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições previstos em lei;~~

V – as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

VI – é garantido ao servidor público civil o direito à livre associação sindical;

~~VII – o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei complementar;~~

VII – o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

VIII – a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;

IX – a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

X – *a revisão geral da remuneração dos servidores públicos, sem distinção de índices entre servidores públicos civis e militares, far-se-á sempre na mesma data;*

X – a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (Regulamento)

XI – *a lei fixará o limite máximo e a relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, observados, como limites máximos e no âmbito dos respectivos poderes, os valores percebidos como remuneração, em espécie, a qualquer título, por membros do Congresso Nacional, Ministros de Estado e Ministros do Supremo Tribunal Federal e seus correspondentes nos Estados, no Distrito Federal e nos Territórios, e, nos Municípios, os valores percebidos como remuneração, em espécie, pelo Prefeito; (Vide Lei nº 8.448, de 1992)*

XI – a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XI – a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, aplicando-se como li-mite, nos Municípios, o subsídio do Prefeito, e nos Estados e no Distrito Federal, o subsídio mensal do Governador no âmbito do Poder Executivo, o subsídio dos Deputados Estaduais e Distritais no âmbito do Poder Legislativo e o sub-sídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tri-bunal Federal, no âmbito do Poder Judiciário, aplicável este limite aos membros do Ministério Público, aos Procuradores e aos Defensores Públicos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

XII – os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;

XIII – é vedada a vinculação ou equiparação de vencimentos, para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público, ressalvado o disposto no inciso anterior e no art. 39, § 1º ;

XIV – os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados, para fins de concessão de acréscimos ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento;

XV – os vencimentos dos servidores públicos são irredutíveis, e a remuneração observará o que dispõem os arts. 37, XI e XII, 150, II, 153, III e § 2º, I;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, 1998)

XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público;

XIII – é vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XIV – os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XV – o subsídio e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto nos incisos XI e XIV deste artigo e nos arts. 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

a) a de dois cargos de professor; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

c) a de dois cargos privativos de médico; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001)

XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações,

empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XVIII – a administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei;

~~*XIX – somente por lei específica poderão ser criadas empresa pública , sociedade de economia mista, autarquia ou fundação pública;*~~

XIX – somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XX – depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada;

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)

XXII – as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, atividades essenciais ao funcionamento do Estado, exercidas por servidores de carreiras específicas, terão recursos prioritários para a realização de suas atividades e atuarão de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.03)

§ 1º – A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§ 2º – A não observância do disposto nos incisos II e III implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.

~~*§ 3º – As reclamações relativas à prestação de serviços públicos serão disciplinadas em lei.*~~

§ 3º A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I – as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II – o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

III – a disciplina da representação contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função na administração pública. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 4º – Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

§ 5º – A lei estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.

§ 6º – As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

§ 7º A lei disporá sobre os requisitos e as restrições ao ocupante de cargo ou emprego da administração direta e indireta que possibilite o acesso a informações privilegiadas. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 8º A autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da administração direta e indireta poderá ser ampliada mediante contrato, a ser firmado entre seus administradores e o poder público, que tenha por objeto a fixação de metas de desempenho para o órgão ou entidade, cabendo à lei dispor sobre: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I – o prazo de duração do contrato;

II – os controles e critérios de avaliação de desempenho, direitos, obrigações e responsabilidade dos dirigentes;

III – a remuneração do pessoal.

§ 9º O disposto no inciso XI aplica-se às empresas públicas e às sociedades de economia mista, e suas subsidiárias, que receberem recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios para pagamento de despesas de pessoal ou de custeio em geral. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta

Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.(Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 11. Não serão computadas, para efeito dos limites remuneratórios de que trata o inciso XI do caput deste artigo, as parcelas de caráter indenizatório previstas em lei. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005)

§ 12. Para os fins do disposto no inciso XI do caput deste artigo, fica facultado aos Estados e ao Distrito Federal fixar, em seu âmbito, mediante emenda às respectivas Constituições e Lei Or gânica, como limite único, o subsídio mensal dos Desembargadores do respectivo Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, não se aplicando o disposto neste parágrafo aos subsídios dos Deputados Estaduais e Distritais e dos Vereadores. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005)

.....

(Às Comissões de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo a última a decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Praia. PDT – AM) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, projetos de lei da Câmara que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 166, DE 2009

(nº 5.921/2009, na Casa de origem)
(De iniciativa do Supremo Tribunal Federal)

Dispõe sobre a revisão do subsídio de Ministro do Supremo Tribunal Federal, referido no inciso XV do art. 48 da Constituição Federal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O subsídio mensal de Ministro do Supremo Tribunal Federal, referido no inciso XV do art. 48 da Constituição Federal, fica reajustado em:

I – 5,00% (cinco por cento), a partir de 1º de setembro de 2009;

II – 3,88% (três inteiros e oitenta e oito centésimos por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2010.

Art. 2º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas aos órgãos do Poder Judiciário da União.

Art. 3º A implementação do disposto nessa Lei observará o previsto no art. 169 da Constituição Federal e as normas pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 5.921, DE 2009

Dispõe sobre a revisão do subsídio de Ministro do Supremo Tribunal Federal, *referido no art. 48, XV, da Constituição Federal.*

Mensagem nº 149, de 2009

Brasília, 31 de agosto de 2009.

PL 5921 de 09

A Sua Excelência o Senhor
Deputado MICHEL TEMER
Presidente da Câmara dos Deputados
Brasília – DF

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, submeto, para deliberação das Casas do Congresso Nacional, nos termos do art. 96, II, "b", da Constituição Federal, o incluso projeto de lei, com a respectiva exposição de motivos, que dispõe sobre o subsídio de Ministro do Supremo Tribunal Federal, referido no art. 48, XV, da Carta Magna.

O texto adota o IPCA como índice aplicável, conforme aprovado pela Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados, em 29/08/2007, ao apreciar o PL 7.297/2006.

Atenciosamente,

Ministro GILMAR MENDES
Presidente do Supremo Tribunal Federal

PRIMEIRA-SECRETARIA
Em 31 / 08 / 2009 às 11h50min
De ordem, ao Senhor Secretário Geral da Mesa, para as devidas providências.
FLÁVIO ALENCASTRO
Chefe de Gabinete

PROJETO DE LEI Nº 5.921, DE 31 DE AGOSTO DE 2009.

Dispõe sobre a revisão do subsídio de Ministro do Supremo Tribunal Federal, referido no art. 48, XV, da Constituição Federal.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal de Ministro do Supremo Tribunal Federal, referido no art. 48, inciso XV, da Constituição Federal, fica reajustado em:

I – 5,00%, a partir de 1º de setembro de 2009;

II – 4,60 %, a partir de 1º de novembro de 2009;

III – 3,88% , a partir de 1º de fevereiro de 2010.

Art. 2º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas aos órgãos do Poder Judiciário da União.

Art. 3º A implementação do disposto nesta Lei observará o art. 169 da Constituição Federal e as normas pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de ; da Independência e da República.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O art. 96, II, "a", da Constituição Federal, confere ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça competência privativa para propor ao Poder Legislativo respectivo, observado o disposto no art. 169, a fixação do subsídio de seus membros e dos juízes dos órgãos inferiores.

Os subsídios dos membros do Poder Judiciário são escalonados, conforme preceitua a Constituição Federal, a partir do subsídio mensal fixado para os Ministros do Supremo Tribunal Federal (art. 37, XI e art. 93, V).

O Projeto de Lei ora submetido à apreciação das Casas do Congresso Nacional propõe a revisão do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, a ser implementado em três parcelas, a saber: setembro de 2009, novembro de 2009 e fevereiro de 2010, respectivamente, nos percentuais de 5,00%, 4,60% e 3,88%.

O montante do reajuste corresponde à variação acumulada do IPCA nos anos de 2006, 2007 e 2008, totalizando 14,09%

A adoção do IPCA decorre de entendimento aprovado pela Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados, na sessão de 29/08/2007 ao examinar o PL 7.297, de 2006, com base em voto do então Relator, Deputado Max Rosenmann.

O montante da despesa decorrente do projeto conforma-se plenamente dentro da margem de crescimento permitida aos gastos com pessoal e encargos sociais do Poder Judiciário da União para o corrente exercício.

Registra-se que o Anexo V, item II, 2, 2.1 e 2.2, da Lei nº 11.897, de 30 de dezembro de 2008 (LOA/2009) consigna dotação orçamentária para atender à despesa decorrente do presente Projeto de Lei, com a demonstração do impacto orçamentário-financeiro a partir de janeiro de 2009.

Em virtude desta previsão, o escalonamento ora proposto resultará em redução do impacto financeiro previsto na LOA/2009.

Brasília, 31 de agosto de 2009.

Ministro GILMAR MENDES
Presidente do Supremo Tribunal Federal

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

.....

XV - fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º; 150, II; 153, III; e 153, § 2º, I. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

.....

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Mensagem de veto

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 167, DE 2009

(nº 5.922/2009, na Casa de origem)
(De iniciativa do Ministério Público da União)

Dispõe sobre a revisão do subsídio do Procurador-Geral da República, referido no inciso XI do art. 37 e no § 4º do art. 39, c/c o § 2º do art. 127 e a alínea c do inciso I do § 5º do art. 128, todos da Constituição Federal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O subsídio mensal do Procurador-Geral da República fica reajustado em:

I - 5,00% (cinco por cento), a partir de 1º de setembro de 2009; e

II - 3,88% (três inteiros e oitenta e oito centésimos por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2010.

Art. 2º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério Público da União.

Art. 3º A implementação do disposto nesta Lei observará o previsto no art. 169 da Constituição Federal e as normas pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM PGR/GAB/Nº 4/2009

Brasília, 31 de agosto de 2009.

PL - 5922 de 2009

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal MICHEL TEMER
Presidente da Câmara do Deputados
BRASÍLIA-DF

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, submeto, para deliberação das Casas do Congresso Nacional, nos termos do art. 61, *caput*, combinado com disposto no art. 127, § 2º, da Constituição Federal, o incluso projeto de lei, com a respectiva justificação, que dispõe sobre o subsídio do Procurador-Geral da República.

O texto adota o IPCA como índice aplicável, quando da apreciação do PL 7298/2006.

Atenciosamente,

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS
PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

PROJETO DE LEI Nº 5.922, DE 31 DE AGOSTO DE 2009.

Dispõe sobre a revisão do subsídio do Procurador-Geral da República, referido no art. 37, XI e art. 39, § 4º, c/c o art. 127, § 2º, e art. 128, § 5º, I, c, todos da Constituição Federal.

O PRESENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Procurador-Geral da República fica reajustado em:

I – 5,00%, a partir de 1º de setembro de 2009;
II – 4,60%, a partir de 1º de novembro de 2009; e
III – 3,88%, a partir de 1º de fevereiro de 2010.

Art. 2º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério Público da União.

Art. 3º A implementação do disposto nesta Lei observará o art. 169 da Constituição Federal e as normas pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de ; da Independência e da República.

JUSTIFICACÃO

A Constituição Federal assegura autonomia funcional e administrativa ao Ministério Público da União e lhe confere a iniciativa de propor ao Pode Legislativo a política remuneratória da entidade (art. 127,§ 2º), o que implica a fixação do subsídio de seus membros, observado o art. 169 e o art. 37, XI, ambos da Magna Carta.

Por outro lado, os membros do Ministério Público têm os subsídios escalonados, a partir do subsídio mensal fixado ao Procurador-Geral da República, conforme se depreende da interpretação dos arts. 93, V c/c o art. 129, § 4º, da Constituição Federal e, ainda, do art. 1º, § 3º, da Lei nº 10.477/2002.

Dessa forma, submete o chefe do Ministério Público da União o presente Projeto de Lei à apreciação das do Congresso Nacional, propondo a revisão do subsídio do Procurador-Geral da República a ser implantado em três parcelas: setembro de 2009, novembro de 2009 e fevereiro de 2010, respectivamente, nos percentuais de 5,00%, 4,60% e 3,88%.

O montante do reajuste corresponde à variação acumulada do IPCA nos exercícios de 2006, 2007 e 2008, totalizando 14,09%

Resutta, assim, o presente Projeto de Lei da simetria existente entre as carreiras do Poder Judiciário e do Ministério Público, evidenciadas não só pela identidade das prerrogativas, garantias e vedações concedidas ou impostas aos seus integrantes pelo ordenamento constitucional, mas acima de tudo decorrente da adoção de igual política remuneratória para seus membros, comprovada pela aplicação do art. 93 da Constituição Federal ao Ministério Público, por força do art. 129, § 4º, e, ainda, pelas por sucessivas edições de Leis Remuneratórias com valores idênticos, a exemplo das Leis nºs 10.474 e 10.477, ambas de 2002, e das Leis nºs 11.143 e 11.144, ambas de 2005, que fixaram a remuneração e o subsídio dos membros do Poder Judiciário e do Ministério Público da União em igual valor.

O montante da despesa decorrente do projeto conforma-se plenamente dentro da margem de crescimento permitida aos gastos com pessoal e encargos sociais do Ministério Público da União para os exercícios de 2009 e 2010.

Convém registrar que o impacto orçamentário bruto, com PSS patronal está autorizado no anexo V, na Lei 11.897, de 30 de dezembro e 2008 – LOA-2009.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

CAPÍTULO VII
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Seção I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

.....

XI - a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, aplicando-se como li-mite, nos Municípios, o subsídio do Prefeito, e nos Estados e no Distrito Federal, o subsídio mensal do Governador no âmbito do Poder Executivo, o subsídio dos Deputados Estaduais e Distritais no âmbito do Poder Legislativo e o sub-sídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tri-bunal Federal, no âmbito do Poder Judiciário, aplicável este limite aos membros do Ministério Público, aos Procuradores e aos Defensores Públicos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

.....

Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de sua competência, regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas. (Vide ADIN nº 2.135-4)

.....

§ 4º O membro de Poder, o detentor de mandato eletivo, os Ministros de Estado e os Secretários Estaduais e Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

.....

CAPÍTULO IV
DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA
Seção I
DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 127. O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

.....

§ 2º Ao Ministério Público é assegurada autonomia funcional e administrativa, podendo, observado o disposto no art. 169, propor ao Poder Legislativo a criação e extinção de seus cargos e serviços auxiliares, provendo-os por concurso público de provas ou de provas e títulos, a política remuneratória e os planos de carreira; a lei disporá sobre sua organização e funcionamento. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

.....

Art. 128. O Ministério Público abrange:

I - o Ministério Público da União, que compreende:

.....

c) o Ministério Público Militar;

.....

§ 5º - Leis complementares da União e dos Estados, cuja iniciativa é facultada aos respectivos Procuradores-Gerais, estabelecerão a organização, as atribuições e o estatuto de cada Ministério Público, observadas, relativamente a seus membros:

I - as seguintes garantias:

a) vitaliciedade, após dois anos de exercício, não podendo perder o cargo senão por sentença judicial transitada em julgado;

b) inamovibilidade, salvo por motivo de interesse público, mediante decisão do órgão colegiado competente do Ministério Público, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, assegurada ampla defesa; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

c) irredutibilidade de subsídio, fixado na forma do art. 39, § 4º, e ressalvado o disposto nos arts. 37, X e XI, 150, II, 153, III, 153, § 2º, I; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - as seguintes vedações:

a) receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, honorários, percentagens ou custas processuais;

b) exercer a advocacia;

c) participar de sociedade comercial, na forma da lei;

d) exercer, ainda que em disponibilidade, qualquer outra função pública, salvo uma de magistério;

e) exercer atividade político-partidária; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

f) receber, a qualquer título ou pretexto, auxílios ou contribuições de pessoas físicas, entidades públicas ou privadas, ressalvadas as exceções previstas em lei. (Incluída pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

.....

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Mensagem de veto

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Praia. PDT – AM) – A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do inciso V, § 1º, do art. 91 do Regimento Interno, os Projetos que acabam de ser lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, c, da referida Norma Interna.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Praia. PDT – AM) – Os Srs. Senadores Alvaro Dias, Mário Couto, Marconi Perillo, Sérgio Guerra, Flexa Ribeiro, Arthur Virgílio e Gerson Camata enviaram discursos à Mesa, para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e o § 2º do art. 210, do Regimento Interno.

S. Exªs serão atendidos.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada, "'Estado' pede que juiz se declare suspeito no caso'", publicada pelo jornal *O Estado de S. Paulo,* em sua edição de 06 de agosto de 2009.

A matéria destaca que o advogado Manuel Alceu Affonso requereu ao desembargador Dácio Vieira, censurou o jornal *O Estado de S. Paulo*, que imediatamente se declare suspeito para tomar decisões no processo em que é parte Fernando Sarney, filho do Presidente do Senado José Sarney (PMDB-AP). O desembargador tem ligação com a família Sarney.

Sr. Presidente, requeiro que a matéria acima citada seja considerada parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, como segundo assunto, desejo fazer o registro da matéria intitulada, "A Ferrovia que Nunca Termina", publicado pela revista *Veja,* em sua edição de 19 de agosto de 2009.

A reportagem destaca que milhões e milhões em riqueza tiradas do bolso dos brasileiros que trabalham e pagam impostos já foram enterrados nas obras da Norte-Sul, há duas décadas uma incomum vaca leiteira do incomum clã Sarney.

Sr. Presidente, requeiro que a matéria acima citada também seja considerada parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ALVARO DIAS EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

ESTADO SOB CENSURA

'Estado' pede que juiz se declare suspeito no caso

Desembargador que concedeu liminar impondo censura ao jornal tem ligação com a família Sarney

Fausto Macedo

O advogado Manuel Alceu Affonso Ferreira requereu ontem ao desembargador Dácio Vieira, que censurou o jornal **O Estado de S. Paulo**, que imediatamente se declare suspeito para tomar decisões no processo em que é parte Fernando Sarney, filho do presidente do Senado, *José Sarney* (PMDB-AP). A exceção de suspeição foi protocolada às 17h35 na distribuição do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, onde atua o desembargador.

O advogado pede a Vieira que envie o feito à redistribuição. "A Vossa Excelência impõe-se, como indeclinável encargo, o de jurisdicionar com independência", assevera o advogado do **Estado**. Na hipótese de Vieira não reconhecer que é suspeito, Affonso Ferreira requer que a exceção seja submetida ao julgamento do TJ, segundo o regimento interno da corte.

A assessoria do tribunal informou que o desembargador não iria decidir ontem sobre o pedido de **O Estado**.

Vieira, no dia 30, concedeu liminar a agravo de instrumento contra decisão da 12.ª Vara Cível de Brasília em ação inibitória por meio da qual o filho de Sarney pretendia que o **Estado** fosse proibido de publicar dados relativos a ele. O desembargador impôs ao jornal sanção pecuniária de R$ 150 mil "por cada ato de violação do presente comando judicial".

O advogado sustenta que "face às especificidades do recurso e da causa que lhe deu origem (*Vieira*) é duplamente suspeito, na ótica da amizade que o liga ao autor (*Fernando*) e à sua família, mas igualmente comprometido porque interessado no julgamento da causa em favor de uma das partes".

CÓDIGO

Seu pedido é amparado no artigo 135 do Código de Processo Civil, que define situações de suspeição. ("Intima diz-se a amizade *quando há laços afetivos*, notórios ou não, mas verificáveis por fatos de estreita solidariedade, que possam influir no julgamento pela determinação psicológica, consciente ou inconsciente.")

O advogado Affonso Ferreira observa que o legislador destacou que à suspeição se dá "pela convivência freqüente, familiaridade no tratamento, prestação repetida de obséquios e outras manifestações de acentuada estima".

Solicitação é amparada no art. 135 do Código de Processo Civil

Ele ressalta que o desembargador, durante "largo período", desde 1º de agosto de 1986, prestou serviços ao Senado, inicialmente na assessoria jurídica do Centro Gráfico (Cegraf), depois passando a titular do cargo de consultor jurídico.

Vieira atuou também na Consultoria Geral da Casa, entre 1990 e 1991, e, por designação especial, foi colocado à disposição da Presidência do Senado.

No texto da exceção, Affonso Ferreira anota que, "em contraponto", José Sarney, "em função de seu poderio político e influência nas esferas governamentais", ocupa pela terceira vez a presidência do Senado.

O advogado ressalta que Vieira, enquanto funcionário do Senado, exerceu funções "concomitantemente àquelas implementadas por Agaciel Maia, outra das importantes figuras imiscuídas no que é conhecido como o 'escândalo do Senado'". "Tudo isso faz presumir que apontada 'amizade' com o autor (*Fernando Sarney*) efetivamente existe e é estreita."

Affonso Ferreira afirma que o desembargador, "ainda que esse não seja o seu propósito, há de ser entrevisto como interessado no julgamento da causa em favor de uma das partes".

O advogado sustenta que Vieira proibiu o **Estado** de informar seus leitores sobre acontecimentos que "são de manifesto interesse público e que, nem sequer de raspão, transgridem privacidade alguma". "O juiz melhor é o que oferece maior garantia de imparcialidade."

TRECHOS DA EXCEÇÃO

● Ligações

"Sendo Vossa Excelência, mercê da carreira funcional pretérita, afetiva e estreitamente ligado ao senador Sarney, pai de Fernando, ainda que involuntariamente passou a ser interessado na vitória judicial do filho demandante. É que o interesse ao qual a lei buscou tolher quando *forçou à suspeição* pode expressar-se em mero interesse moral, consistente em 'pressão psíquica sobre o juiz', pressão essa que Vossa Excelência certamente sentiu, diante dos sólidos e antigos laços com o pai, ao despachar o recurso interposto pelo filho, e que assim prosseguirá experimentando caso nele se mantenha."

● Imparcialidade

"Alegada transgressão inocorreu. A não ser que aos agentes do Parlamento se tenha concedido, em ignota e desconhecida passagem da Constituição, a perversa e satânica prerrogativa de, sob o escudo da vida privada e lançando às urtigas a solar visibilidade *e a ortodoxa transparência daqueles* servidores reclamadas, impunemente escamotearem aquilo que fizeram em benefício pessoal, ou no dos seus parentes e afins, nessa reprovável conduta arrostando, sem mínimo pudor ou elementar constrangimento de consciência, os recursos da coletividade e os valores éticos do Estado Democrático de Direito."

● Suspeição

"A Vossa Excelência impõe-se, como indeclinável encargo, o de jurisdicionar com independência. E assim aqui não poderá atuar, porque suspeito no tocante ao conflito forense do qual participam no processo, ou à margem dele mas sempre contígua e lindeiramente, pessoas às quais esteve ou ainda está ligado, tudo portanto obrigando-o a que, reconhecendo essa achavascada suspeita, decline da jurisdição recebida. Vossa Excelência mantém com o senador Sarney e Agaciel Maia convívio sócio-familiar tanto que não hesitou em se deixar fotografar pelas colunas sociais ao lado de ambos."

42858 Quinta e Sexta-feira 10 e 11 DIÁRIO DO SENADO FEDERAL Setembro de 2009

A FERROVIA QUE NUNCA TERMINA

Milhões e milhões em riquezas tiradas do bolso dos brasileiros que trabalham e pagam impostos já foram enterrados nas obras da Norte-Sul, há duas décadas uma incomum vaca leiteira do incomum clã Sarney

SOFIA KRAUSE

As obras da Norte-Sul, colosso ferroviário de 2254 quilômetros e estrela do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), foram concebidas no governo de José Sarney, nos idos de 1987. Sua finalidade básica seria escoar minérios e grãos do interior para os portos. Mas, antes mesmo de a ferrovia ser licitada, revelaram-se os primeiros problemas que se entranhariam no DNA do projeto. Descobriu-se que a concorrência para construí-la era uma fraude, pois as empreiteiras haviam combinado o preço entre si. Desde 2001, quando Brasília decidiu tocar a obra para valer, já foi gasta a formidável soma de 1,4 bilhão de reais. Até agora, essa dinheirama serviu para deitar sobre os dormentes 25% da extensão total de trilhos. Desde o fim do ano passado, o DNA do pecado original voltou a se manifestar, agora sob a forma de superfaturamento. O Tribunal de Contas da União (TCU) calculou que as empreiteiras receberam 308 milhões de reais a mais do que o orçado. O TCU determinou que o governo retivesse 10% dos pagamentos às empreiteiras. De novo, as obras empacaram.

O pessoal da produção e do trabalho que depende da obra e até já adiantou fortunas para vê-la em funcionamento é quem mais tem a perder com a paralisação. O caso mais grave é o da mineradora Vale, empresa global com sede no Brasil, que emprega 100000 pessoas. A Vale pagou antecipadamente 1,1 bilhão de reais ao governo pelo direito de explorar comercialmente um trecho da ferrovia por trinta anos. Os engenheiros da companhia examinaram o que foi feito até agora e constataram que a obra se divide em dois trechos distintos: o que está por fazer e o que já foi feito mas enferruja por falta de uso e manutenção. O relatório produzido pela auditoria da Vale, a que VEJA teve acesso, mostra que os enge-

BAIXA QUALIDADE *Relatório mostra trechos com problemas graves de engenharia. Ulisses Assad, diretor da estatal responsável pela obra, diz que são "coisas normais"*

O esquema de sempre

A construção da Ferrovia Norte-Sul já consumiu **1,4 bilhão de reais** desde 2001. Desse total, o Tribunal de Contas da União detectou um superfaturamento de **308 milhões de reais.**

Pior: descobriu-se agora que alguns trechos correm o risco de desmoronar antes mesmo de ser inaugurados.

O diretor da empresa estatal que gerencia a obra, **Ulisses Assad**, foi indicado pelo senador **José Sarney**

EXTENSÃO (trecho Norte + trecho Sul)
2254 quilômetros

CUSTO TOTAL
5,7 bilhões

SUPERFATURAMENTO
22% do que já foi investido

nheiros da empresa encontraram preocupantes falhas de projeto nos trechos já construídos. Nos trilhos próximos a Palmas, capital do Tocantins, foram descobertas imperfeições de alinhamento suficientes para fazer descarrilar um trem de carga que passasse sobre eles em alta velocidade. Em diversos trechos dados como terminados foram encontrados trilhos trincados, desparafusados ou soldados de forma tão tosca que denotavam, segundo o relatório, uma "total negligência".

Uma pessoa mais crédula poderia pensar que o destino da Norte-Sul é nunca se transformar mesmo em uma ferrovia. Ela deveria ficar para sempre como um monumento à "total negligência" do estado quando gasta o dinheiro do povo, o que já enterrou bilhões em riquezas dos brasileiros em diversas moedas — cruzeiros, cruzados e reais. Em julho de 1988, VEJA publicou uma reportagem com uma chamada de capa que refletia bem o estado de espírito do país com a Norte-Sul: "Orçamento/A volta da ferrovia maldita". A matéria contava que o governo Sarney fizera cortes nos gastos com saúde, educação e outros de impacto social, mas preservara o orçamento para a obra que ligaria Brasília ao Maranhão. A reportagem de VEJA descrevia a obra como "desastrosa do ponto de vista ético (...) incompreensível do ponto de vista técnico e amaldiçoada do ponto de vista político." Duas décadas depois, o diagnóstico da revista permanece correto.

Como sempre faz quando algo em seu governo dá errado, o presidente Lula pôs a culpa do descalabro nos outros. No caso, no TCU. "O problema é que o TCU achou que tinha algo errado e paralisou as obras. A obra parada vai custar muito mais caro para o Brasil!", disse Lula, na semana passada. Errado. O TCU não paralisou as obras. As empreiteiras é que o fizeram. Quem deve cobrar as empreiteiras são os burocratas de um órgão do governo que tem nome de remédio, Valec. Quem manda na Valec é um certo "Ula", apelido do diretor de engenharia da estatal, Ulisses Assad, que ficou famoso nas gravações telefônicas interceptadas pela polícia na Operação Boi Barrica, aquela que trouxe à luz o esquema de desvio de dinheiro público organizado por Fernando Sarney, filho do senador José Sarney. Ula é amigão de Fernando Sarney e, segundo a PF, integrante da mesma "organização criminosa". Nos diálogos, há menção de pagamentos de propina ao engenheiro, assim como evidências de que ele ignorava os rolos das empreiteiras na construção da Norte-Sul. Sobre a ferrovia, explica: "São problemas pequenos e normais de uma obra". O governo acreditou. Afinal, Ula tem como patrono o "incomum" senador José Sarney. No fim do ano passado, o conselho de administração da Valec pediu a cabeça de Ula ao ministro dos Transportes, Alfredo Nascimento. Percebendo que as coisas estavam prestes a sair dos trilhos, Sarney puxou o apito, barrando a demissão do afilhado. E a culpa é do TCU... ■

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada "Fatos, dados e versões", publicada pela revista *Época,* em sua edição de 15 de junho de 2009.

A matéria destaca que a pretexto de ser transparente, a Petrobrás cria um *blog* para tentar intimidar a imprensa durante a CPI que vai investigar seus negócios bilionários.

Sr. Presidente, para concluir, requeiro que a referida matéria passe a integrar os Anais do Senado Federal.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, como segundo assunto, quero fazer o registro da matéria intitulada "Após protestos, Incra cede ao MST", publicada no jornal **O Estado de S. Paulo***,* em sua edição de 10 de junho de 2009.

A matéria destaca que a jornada de luta do Movimento dos Sem Terra (MST), iniciada na segunda feira, com a invasão de sedes regionais do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) em 11 Estados, deu resultado. Ao receber em Brasília uma comissão de representantes do movimento, o presidente do Incra Rolf Hackbart, prometeu atender a todas as demandas apresentadas pela entidade.

Sr. Presidente, para concluir, requeiro que a referida matéria passe a integrar os Anais do Senado Federal.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MÁRIO COUTO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

BRASIL IMPRENSA

Fatos, dados e versões

A pretexto de ser transparente, a Petrobras cria um blog para tentar intimidar a imprensa durante a CPI que vai investigar seus negócios bilionários

A CPI da Petrobras ainda não definiu seus integrantes e está longe de começar a trabalhar. Mas sua simples existência provoca reações extremas no governo. O presidente Luiz Inácio Lula da Silva afirmou que a criação da comissão é "falta de patriotismo". No Congresso, os senadores da base de apoio do governo disputam quem vai conduzir os trabalhos. E a reação mais radical veio mesmo de dentro da própria Petrobras. Na semana passada, a estatal adotou uma estratégia original na tentativa de se defender. Alvo de diversas reportagens sobre supostas irregularidades em seus negócios, a Petrobras criou um blog com dois objetivos aparentes: prejudicar o trabalho de investigação dos jornalistas e tentar esvaziar a saudável competição entre os órgãos de imprensa por informações exclusivas – uma competição essencial para a imprensa cumprir seu papel de fiscalizar os poderes numa democracia.

A Petrobras passou a publicar, no blog Fatos e Dados, as perguntas enviadas por repórteres a sua assessoria de imprensa, acompanhadas, sempre por escrito, das respostas fornecidas pela empresa. Com um detalhe: tudo era divulgado antes de as reportagens serem publicadas. Nas respostas, a assessoria da Petrobras afirmava também que os jornalistas corriam riscos, caso não usassem devidamente o conteúdo. Sem precedentes, a prática funciona como intimidação ao trabalho dos jornalistas, uma vez que a competência profissional deles era posta em dúvida e que suas informações – boa parte fruto da investigação de denúncias contra a estatal – ficavam expostas aos concorrentes.

Ao fazer sua versão dos fatos circular antes, o efeito pretendido pela Petrobras era, presumivelmente, desacreditar as reportagens desfavoráveis que sairiam depois. "O blog foi usado como instrumento de propaganda para sabotar o trabalho da imprensa", diz o geógrafo Demétrio Magnoli. "Sua função é passar a impressão de que só a Petrobras é uma fonte confiável para falar de si mesma." Para o filósofo Roberto Romano, professor de ética da Universidade de Campinas (Unicamp), publicar as respostas na íntegra equivale a pôr em dúvida o trabalho intelectual de seleção e edição das informações exercido por todo bom jornalista. "Foi uma intervenção autoritária para intimidar a imprensa", diz ele. "Jornalista não é obrigado a dar a íntegra da entrevista. A função dele não é de xerox."

Na segunda-feira, entrevistado no programa *Roda Viva*, da TV Cultura, o presidente da Petrobras, José Sérgio Gabrielli, defendeu o blog. Ele afirmou que se tratava tão somente de mais um canal de comunicação: "Agora, as fontes de geração de informação podem chegar diretamente ao público e estamos avançando ao criar um mecanismo em que seremos completamente transparentes. O que vamos informar aos jornalistas também vamos informar ao público na íntegra. É um marco na construção de novas pontes de comunicação com os públicos de relacionamento da companhia, em uma nova era de circulação de informação digital em tempo real". Na quarta-feira, porém, depois de editoriais contrários ao blog publicados nos principais órgãos da imprensa e de uma nota de repúdio da Associação Nacional de Jornais (ANJ), a Petrobras recuou. Em nota, avisou que só publicaria as perguntas e as respostas enviadas aos jornalistas no dia de publicação das reportagens.

O blog da Petrobras poderia ser compreendido como apenas mais um incidente pitoresco no desastrado histórico de relacionamento da imprensa com o governo Lula, cujos vaivéns costumam seguir um ciclo rotineiro, que começa com tentativas de controle da mídia, prossegue com as reações de indignação da sociedade e costuma terminar com o recuo do governo (*leia no*

DIVULGAÇÃO
O presidente da Petrobras, José Sérgio Gabrielli, e uma imagem do blog Fatos e Dados. Ele afirmou que o blog é um instrumento de "transparência" para "chegar diretamente ao público"

Uma história de conflitos

Não é a primeira vez que setores do governo tentam cercear a imprensa

LARRY ROHTER
O presidente Lula quis expulsar do país o correspondente do jornal *The New York Times* em **2004**. Rohter publicou uma reportagem que afirmava que Lula abusava da bebida

CONSELHO FEDERAL DE JORNALISMO
O governo lançou em **2004** a ideia de um conselho para regular a atividade dos jornalistas. O então ministro Luiz Gushiken chegou a dizer que a liberdade de imprensa era "relativa". A iniciativa acabou enterrada pelos protestos

ANCINAV
Um projeto de lei de **2004** pretendia criar uma agência para regular a atividade audiovisual. O Ministério da Cultura desistiu do projeto, acusado de interferir na produção de conteúdo

CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA
Em **2007**, uma portaria do Ministério da Justiça estabelecia um manual de conduta que criava a obrigação de submeter ao governo o conteúdo de programas para que fossem classificados por faixa etária. A medida naufragou

A Petrobras diz que blog é um instrumento de transparência. Mas só revela nele o que quer

quadro abaixo). Desta vez, porém, o episódio revelou mais. Ele traduz à perfeição uma visão equivocada que existe em setores do governo sobre o significado das novas mídias e o papel que cabe à imprensa e às empresas numa democracia.

É um equívoco grave supor que, apenas porque as empresas ou o governo podem usar a internet para se comunicar, as novas mídias diminuem a necessidade de uma imprensa independente para fiscalizar os poderes públicos. Tudo o que empresas ou governos fazem – na internet ou fora dela – é filtrado por seus interesses. Se o desejo da Petrobras é mesmo construir "novas pontes" com a sociedade e ampliar sua "transparência", um bom começo seria responder às questões incômodas que ela evita sistematicamente. Nesta reportagem, o espaço permite apenas dois exemplos:

1) no ano passado, o deputado Gustavo Fruet (PSDB-PR) fez um pedido oficial para ter acesso a dados sobre os gastos da Petrobras com propaganda. Publicamente, a estatal informa apenas que contratou, por licitação, duas agências de publicidade por R$ 62,5 milhões cada uma. Mas os gastos totais são maiores. Os dados completos, enviados a Fruet, vieram classificados com o selo "reservado" – o que impede sua divulgação. A questão foi levada à Justiça. Em outras ocasiões, a Petrobras desistiu do sigilo. Desta vez, resolveu sustentar a disputa no Supremo Tribunal Federal (STF);

2) cerca de 36% dos contratos fechados pela Petrobras no governo Lula, no valor de R$ 47 bilhões, não seguiram a lei de licitações. Ela firma esses contratos amparada num decreto de 1998, baixado pelo presidente Fernando Henrique Cardoso, e em decisões do STF, sob o argumento (defensável) de que a lei de licitação inibe a competitividade e a eficiência da empresa. Mas falta, para empregar o termo usado por Gabrielli, justamente transparência aos contratos sem licitação, que incluem serviços como construção e aluguel de prédios, patrocínio cultural, vigilância e gastos com escritórios de advocacia – e a Petrobras tem mais de uma centena de advogados. "Transparência virou uma palavra da moda", diz Cláudio Weber Abramo, diretor da Transparência Brasil. "Todo mundo usa quando quer conferir a si um atributo bacana."

A Petrobras é a maior estatal brasileira e uma das maiores empresas do mundo, com uma receita de R$ 232 bilhões no ano passado, um lucro de R$ 34 bilhões e um plano de investimentos de R$ 174 bilhões para os próximos cinco anos. É uma empresa de capital misto: parte de suas ações é negociada em Bolsa, mas o controle pertence ao governo. Vários de seus cargos são ocupados sem concurso, por indicação política. Na diretoria prevalecem executivos ligados ao PT, mas há gente próxima do PMDB e do PP. Gabrielli é do PT, como vários ex-dirigentes sindicais em postos de comando. Um deles é Wilson Santarosa, gerente executivo de comunicação institucional. Saiu de sua equipe a ideia de criar o blog, como parte da cruzada para enfrentar a CPI. Ele contratou ainda uma assessoria de imprensa, a Companhia de Notícias, apesar de a Petrobras ter 1.150 profissionais de comunicação (mais que qualquer um dos grandes órgãos de imprensa).

Na visão adotada pela Petrobras, a imprensa não cumpre seu papel de divulgar tudo o que a empresa quer. Nada mais natural. A imprensa não existe para reproduzir o que agrada a empresas ou a governos. Isso é trabalho para seus marqueteiros. E é absolutamente legítimo que empresas tenham blogs em que publiquem suas versões dos fatos que lhes interessam. Um profissional competente de marketing ou comunicação sabe que qualquer empresa que pretende adotar um padrão mundial – como a Petrobras – deve, no relacionamento com a imprensa, respeitar o sigilo das informações exclusivas numa reportagem até sua publicação. Mas nenhuma empresa tem a independência necessária para decidir que informações a respeito de si mesma têm interesse para o público. Esse é o trabalho da imprensa. O blog misturou de forma perigosa esses dois papéis. "A Petrobras quis veicular no blog sua versão e excluir dele o noticiário que não está sob seu controle", diz o filósofo Roberto Romano. "Ela quer persuadir, enquanto a imprensa quer informar." A internet e os blogs em nada mudam esses papéis. ◆

Após protestos, Incra cede a MST

Presidente do órgão diz que vai recompor orçamento do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária

Roldão Arruda

A jornada de luta do Movimento dos Sem-Terra (MST), iniciada na segunda-feira, com a invasão de sedes regionais do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) em 11 Estados, deu resultado. Ao receber ontem em Brasília uma comissão de representantes do movimento, o presidente do Incra, Rolf Hackbart, prometeu atender a todas as demandas de cursos que já foram e serão apresentadas neste ano no Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (Pronera). Ele também disse estudar meios de recompor o orçamento do programa por meio de emendas orçamentárias, gratificações de desempenho para professores e negociações com o Ministério do Planejamento.

O Pronera, que financia programas de alfabetização, formação técnica de nível médio e graduação para jovens e adultos de assentamentos rurais, foi drasticamente atingido pelos cortes orçamentários determinados pelo Planejamento no início do ano. Dos R$ 69 milhões previstos para o programa, ficou acertado que só seriam liberados R$ 26 milhões – um corte de 62%.

Na segunda-feira, o MST realizou manifestações em 15 Estados para protestar contra o corte. Ontem, após a reunião com Hackbart, o coordenador do setor de educação do MST, Edgar Kolling, considerou o movimento vitorioso. "A jornada de luta garantiu conquistas concretas para trabalhadores rurais que querem estudar", disse.

No encontro de Brasília também foi abordada a decisão do Tribunal de Contas da União (TCU) que proibiu o Pronera de executar suas atividades por meio de convênios. Hackbart disse que o Incra, por meio de sua assessoria jurídica, já recorreu dessa decisão. Ao mesmo tempo, porém, abriu licitações para a formação de novos cursos, atendendo ao TCU.

Várias atividades do Pronera tem sido questionadas na Justiça, sob a alegação de que a triagem de seus alunos e professores obedece a critérios ideológicos. ●

Em nota, CPT critica MP 458 e faz ataque a Lula

Em nota divulgada ontem, o bispo Ladislau Biernaski, presidente da Comissão Pastoral da Terra (CPT), atacou a MP 458, aprovada há pouco no Senado. Ele a comparou "à nefasta Lei de Terras de 1850, elaborada pela elite latifundiária do Império, sancionada por d. Pedro, privatizando as terras ocupadas". E atacou Lula: "Hoje é um presidente republicano e ex-operário quem privatiza e entrega as terras da Amazônia às mesmas mãos que se tinham apoderado delas de forma ilegal e até criminosa". ● R.A.

Sendor Mário Couto - Estado S. Paulo - 10/06/09

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores,

Ao ocupar esta Tribuna, quero registrar que o Governo Federal, em particular a Casa Civil e o Ministério das Minas e Energia, precisa se posicionar em relação aos 98 trabalhadores em regime de escravidão, encontrados em uma obra do Programa de Aceleração do Crescimento, realizada no sul de Goiás.

Os trabalhadores, de acordo com notícia do jornal Folha de São Paulo, foram resgatados a partir de denúncia que motivou a ação de procuradores e de auditores do Ministério do Trabalho na usina hidrelétrica de Salto, que recebeu investimentos da ordem de 250 milhões de reais no final do ano passado.

O Ministério Público encontrou os operários em condições extremamente precárias, sem salários e instalados em alojamento, sem cama ou banheiro. Contratados por meio de gatos, eram responsáveis pelo desmate e limpeza de uma antiga fazenda, que será usada como reservatório de água, assim que as comportas da usina da hidrelétrica de Salto forem abertas.

Os gatos mantinham os trabalhadores sob o regime de escravidão, porque, sem comida, estes eram obrigados a trabalhar para pagar as dívidas acumuladas para se alimentarem e não podiam sair sem as quitar. Oriundos do Mato Grosso e de Minas Gerais, desde que foram contratados em maio, pela construtora Lima e Cerávola, os trabalhadores não receberam salários e eram mantidos em regime de cativeiro. A Votorantim, que contratou a Lima e Cerávola, responsabilizou-se pela indenização dos trabalhadores e rescindiu o contrato com a empresa.

Mas o fato é que o PAC, além de ter demonstrado, até agora, um índice de execução abaixo das expectativas, começa a angariar antipatia e rejeição de setores do movimento social, exatamente porque, no afã de torná-lo a bandeira da Ministra Dilma, o Governo ignora aspectos socioambientais e as condições de desenvolvimento sustentável, tão importantes do contexto atual.

Sem dúvida, o Ministro das Minas e Energia e a Casa Civil devem explicações sobre a forma como o Governo tem fiscalizado e gerenciado as obras do pacto não só quanto ao aspecto de contratação dos trabalhadores, mas aos parâmetros seguidos para a execução, sobretudo do ponto de vista ambiental e social.

Muito obrigado!

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, venho à tribuna no dia de hoje para registrar a matéria intitulada "Gastos liberados para 2010", publicada pelo jornal *O Globo,* em sua edição de 14 de agosto 2009.

A reportagem destaca que o Presidente Lula vetou o artigo da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2010 que limitava os gastos do Governo com publicidade, passagens e locomoção no ano eleitoral.

Sr. Presidente, solicito que a matéria acima citada seja considerada parte deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR SÉRGIO GUERRA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Gastos liberados para 2010

Lula veta artigo da LDO que limitava despesas com publicidade, diárias e passagens

Regina Alvarez

BRASÍLIA

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva vetou artigo da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2010 que limitava os gastos do governo com publicidade, diárias, passagens e locomoção no ano eleitoral. O Congresso incluíra na lei dispositivo que restringia esses gastos aos valores empenhados (contratados) em 2009, excetuando áreas de interesse da sociedade, como segurança pública, fiscalização, vigilância sanitária, epidemiológica, defesa civil e ações do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC). Mas o governo argumentou que a trava poderia inviabilizar a execução e o acompanhamento de obras públicas e pôr em risco a realização de campanhas publicitárias de utilidade pública.

A tentativa do Congresso de limitar essas despesas não é inédita e tem sido frustrada nos últimos anos. Para 2009, o limite era mais apertado — 90% dos gastos de 2008, mas foi vetado pelo governo. Entre 2008 e 2009, as verbas para publicidade cresceram 42,3% no Orçamento.

— O veto dá uma indicação clara de que vão derramar dinheiro em publicidade com fins eleitorais — disse o deputado Otávio Leite (PSDB-RJ), líder da Minoria no Congresso Nacional.

Na justificativa apresentada para o veto, o governo afirma que, atendendo a recomendação da CPI dos Cartões Corporativos, editou recentemente decreto reestruturando a concessão de diárias, especialmente de autoridades do alto escalão da Administração Pública Federal, fato que não estaria considerado na decisão do Congresso sobre esses gastos.

Ao tomar conhecimento dos 28 vetos ao projeto de LDO — aprovado no fim de julho —, Leite ficou indignado com o fato de vários vetos terem ignorado acordos fechados no Congresso entre a base aliada e a oposição:

— Os vetos constituem verdadeira afronta ao Congresso. O descumprimento da palavra é muito nocivo para as relações no Congresso. É um grave precedente para as negociações.

Leite cita o exemplo dos repasses aos estados para ressarcimento de perdas com a Lei Kandir, incluídos na LDO depois de negociação com as bancadas dos estados exportadores. O compromisso assumido foi de um repasse de R$ 5,2 bilhões em 2010, mais R$ 1,3 bilhão relativo a uma pendência de 2007, mas o artigo foi vetado.

Investimento para Copa de 2014 fica fora do PAC

• Outro artigo incluído por acordo na LDO e vetado pelo governo previa que as ações orçamentárias relativas à Copa de 2014 seriam incluídas no PAC, que está livre do contingenciamento. O governo argumentou que a inclusão dessas ações no PAC sem critérios objetivos para seleção dos investimentos em infraestrutura poderia gerar uma demanda desordenada por recursos, prejudicando outros investimentos.

"A destinação de recursos do PAC para o atendimento de iniciativas como essas, a despeito de meritórias, dar-se-ia em detrimento dos demais investimentos de infraestrutura planejados na esfera federal", diz a justificativa ao veto.

O deputado Gilmar Machado (PT-MG), líder do governo na Comissão Mista de Orçamento, disse que se reunirá com o relator da LDO, deputado Wellington Roberto (PR-PB), para avaliar os acordos e, se ficar comprovado que foram desrespeitados, tentará ajustar o texto.

— O conteúdo (da lei) é o relator que negociou, mas o que foi acordado e não foi honrado vou procurar ajustar. Continuaremos o processo de diálogo com a oposição — disse Machado.

Na visão de Machado, os vetos presidenciais ao aumento de despesas de custeio com publicidade, diárias e passagens não significam que o governo pretende gastar mais no ano que vem.

— O eixo central (da LDO) está dentro da austeridade. O governo não vai gastar mais.

Editoria de Arte

PRINCIPAIS VETOS À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) DE 2010

1. **Publicidade, diárias, passagens e locomoção:** o Congresso havia limitado esses gastos aos valores empenhados em 2009, e o presidente Lula vetou a restrição
2. **Investimentos da Copa do Mundo:** o Congresso havia incluído todos os investimentos da Copa do Mundo no PAC, porque essas despesas não são contingenciadas, mas o governo argumenta que a medida poderia criar uma demanda desordenada e prejudicar outros investimentos
3. **Lei Kandir:** a destinação de R$ 5,2 bilhões, mais R$ 1,3 bilhão relativos a uma pendência de 2007 para ressarcir os estados pelas perdas com a Lei Kandir, que beneficia exportadores, foi retirada do texto da LDO. Assim, o governo não fica obrigado a incluir esses recursos no Orçamento do ano que vem e fará o ressarcimento da forma que considerar adequada
4. **Redução da meta de superávit dos estados e municípios:** o Congresso propôs reduzir o esforço fiscal de 0,95% para 0,90% do PIB em 2010, como será este ano, mas a área econômica vetou o dispositivo
5. **Contrapartida para repasses a entidades privadas:** essa exigência está dúbia no texto da LDO, segundo o governo, e por isso foi retirada do texto

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada "Mudanças da Receita provocam rebelião de grupo ligado a Lina", publicada pelo jornal **O Estado de S. Paulo**, de 25 de agosto de 2009.

A matéria destaca que seis superintendentes, cinco coordenadores de área e um subsecretário colocaram os cargos á disposição.

Sr. Presidente, requeiro que a matéria acima citada seja considerada parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR FLEXA RIBEIRO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Mudanças na Receita provocam rebelião de grupo ligado a Lina

Seis superintendentes, cinco coordenadores de área e um subsecretário colocaram os cargos à disposiç

BRASÍLIA

O início do processo de demissão dos principais integrantes do grupo político da ex-secretária da Receita Federal Lina Maria Vieira provocou ontem uma rebelião no órgão. Seis superintendentes, cinco coordenadores de áreas e um subsecretário da Receita puseram seus cargos à disposição em carta ao atual secretário, Otacílio Cartaxo. No documento, os demissionários condenam o que chamam de "clara ruptura com a orientação e as diretrizes que pautavam a gestão anterior". Lina falava em fiscalizar os "grandes contribuintes", em vez dos "velhinhos e aposentados". Além da disputa política, a arrecadação fraca está entre os fatores da crise na Receita – para a Fazenda, os "rebeldes" colocaram os cargos à disposição apenas para se antecipar a uma demissão dada como certa.

O ministro Guido Mantega cobrou de Cartaxo um plano para recuperar o volume de recolhimento de tributos até o fim do ano. Com a melhora recente de alguns indicadores econômicos, o ministro está convencido de que o desempenho das receitas também já poderia ter melhorado. Os números divulgados na semana passada, porém, mostraram que a arrecadação das chamadas receitas administradas apresentaram redução de 7,03% em julho na comparação com julho de 2008, a nona queda consecutiva em relação ao mesmo mês do ano anterior.

Nos próximos dias, o governo anuncia sua proposta de Orçamento para 2010 com um volume de receitas administradas semelhante ao do projeto de lei referente a este ano. Nesse quadro, não há espaço para grandes saltos nos investimentos, como seria desejável num ano eleitoral.

Para Mantega, segundo narram assessores do Ministério da Fazenda, esse decepcionante resultado em 2009 é indicador também de um fraco desempenho da administração tributária na cobrança e fiscalização dos impostos, especialmente das contribuições previdenciárias. O ministro tem sido cobrado por Lula sobre a queda na arrecadação.

GUERRA DE VERSÕES

Ontem, o *Diário Oficial da União* trouxe a exoneração de dois integrantes do grupo de Lina que participaram da guerra de versões entre a ex-secretária e a ministra da Casa Civil, Dilma Rousseff, sobre uma reunião na qual a então chefe da Receita teria recebido pedido para apressar a fiscalização do empresário Fernando Sarney, filho do senador José Sarney (PMDB-RR). A ministra nega a reunião e o pedido.

Além da disputa política, arrecadação fraca está entre os fatores do conflito

Foram exonerados Iraneth Maria Weiler, que confirmou na imprensa que a secretária executiva da Casa Civil, Erenice Guerra, havia se encontrado com Lina no gabinete da Receita Federal para agendar o encontro com Dilma. Também perdeu o cargo de confiança Alberto Amadei Neto, assessor especial do gabinete da Receita, que assessorou Lina durante seu depoimento na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) do Senado sobre a suposta reunião com Dilma.

A "faxina", contudo, vai além. Na semana passada, o subsecretário de Fiscalização, Henrique Jorge Freitas da Silva, foi informado de que seria afastado. Outro que está na lista é o coordenador de Estudos Tributários, Marcelo Lettieri, funcionário que também esteve no Senado acompanhando Lina. Sua participação na reunião, assim como a de Amadei, acendeu a luz vermelha no gabinete de Mantega.

A lista se estende aos superintendentes Dão Real (Rio Grande do Sul) e Luiz Sérgio Soares (São Paulo). Os quatro são signatários da carta de demissão conjunta. É a coincidência entre os nomes da carta e a lista de demissões a executar pela Receita que faz a Fazenda considerar a rebelião como um ato de antecipação a algo que já iria ocorrer.

A rebelião foi articulada no último fim de semana e seu principal estopim foi a notícia do afastamento do chefe da Fiscalização, Henrique Jorge Freitas. "Ele havia encontrado meios de, com pouca gente, alcançar a indústria, o comércio, o setor de informática e fiscalizar os grandes contribuintes", disse o superintendente adjunto da 4ª Região Fiscal, Luiz Carlos Queirós. Sua saída seria uma ruptura "radical" de um projeto coletivo, explicou.

● RENATA VERÍSSIMO, LU AIKO OTTA, FABIO GRAMER e ADRIANA FERNANDES

● 31/7/2008
O ministro da Fazenda, Guido Mantega, afasta o secretário da Receita Federal, Jorge Rachid, remanescente da equipe de Antônio Palocci. Assume no lugar Lina Maria Vieira, ex-superintendente regional da Receita no Nordeste

● 8/12/2008
Lina ordena blitz para "identificar" e "combater com firmeza" a inadimplência dos "grandes contribuintes". O *Estado* obteve acesso ao e-mail com a determinação, enviado a todos os superintendentes da Receita

● 16/12/2008
Arrecadação do IRPJ cai quase 50% e, pela primeira vez desde novembro de 2004, os recursos administrados pela Receita registram queda, após ciclo histórico de recordes mensais sucessivos. Lina diz que a queda "não preocupa"

● 13/5/2009
Lina recrimina manobra contábil da Petrobrás que adiou o pagamento de R$ 1,2 bilhões em impostos devidos ao Tesouro. Em conversas reservadas, no Planalto, o ministro da Fazenda, Guido Mantega, não esconde a irritação

● 11/7/2009
Antes de completar um ano no cargo, a primeira mulher a comandar a Receita fica sabendo de sua demissão do cargo por meio de reportagem do jornal *O Globo*. O episódio da Petrobrás teria sido o grande motivador da decisão

● 9/8/2009
Em entrevista, Lina diz que a ministra da Casa Civil, Dilma Rousseff, fez pedido, no final de 2008, para "agilizar a fiscalização do filho do Sarney" – referência a Fernando Sarney, alvo da Receita e da PF. Dilma nega

● 18/8/2009
Lina reafirma, em audiência na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) do Senado, que se reuniu com Dilma, no final de 2008, e recebeu pedido para "agilizar" a fiscalização sobre Fernando Sarney, o que considerou "incabível"

● Ontem
O subsecretário de Fiscalização, Henrique Jorge Freitas, seis superintendentes regionais e cinco coordenadores entregam carta de demissão ao secretário da Receita, Otacílio Cartaxo. Entre as justificativas, citam demissão de Lina

DEPOIMENTO – Lina, na CCJ, voltou a relatar pedido de Dilma

O SR. ARTHUR VIRGILIO (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, nem cocares nem índio tocando flautas de bambu. Os formandos vestiam becas negras, como qualquer aluno do mundo. Eram indígenas Saterés-maué numa inédita solenidade de formatura de curso universitário, em plena a Amazônia.

A data não poderia ser mais propícia, o Dia da Pátria, 7 de setembro. Ali, 39 índios Saterés, do município de Maués, recebiam diplomas de nível superior, do curso de Ciências Naturais, que a centenária Universidade Federal do Amazonas, implantou na Floresta.

Iniciativa inédita da UFAM, os Saterés de Maués não precisaram deslocar-se para Manaus, em busca de educação superior. A UFAM levou o curso à comunidade de Marau, nesse município, portanto em plena Floresta, diplomando a primeira turma indígena, algo quase inacreditável, mas que deu certo e merece elogios.

Conhecido pelo cultivo em larga escala de guaraná, Maués conta com quase 50 mil habitantes. Deles, cinco mil da etnia Sateré-Maué.

Eles sempre sonharam com a possibilidade de, um dia, cursar uma universidade, mas a distância, de quase 300 quilômetros ou mais, até Manaus, Parintins ou mesmo a sede de Maués, era o empecilho. Os saterés, ademais, sempre preferiram distanciar-se dos grandes centros urbanos. Mas o sonho de chegar à Universidade jamais deixou de existir.

A solução, pela UFAM, a primeira Universidade criada no Brasil, foi levar os cursos superiores à Floresta. Bastou um convênio com a Prefeitura de Maués e, de repente, o ensino superior virou uma realidade. A UFAM levava para dentro da Floresta o curso de licenciatura plena em Ciências Naturais.

Aos indígenas foram oferecidas todas as 54 disciplinas curriculares do Curso de Ciências Naturais. O responsável pela Turma, o professor Takeshi Matsuura, considerou a missão a ele delegada como uma das mais enriquecedoras experiências pedagógicas de sua vida de mestre.

A comunidade de Marau, às margens do rio de mesmo nome, conta com uma população de 3 mil e 200 índios saterés. Na região, são numerosas comunidades desse tipo, onde os índios já não moram em malocas e sim em habitações construídas com material da região. A única construção de alvenaria ali existente é a da escola municipal indígena.

Na solenidade de formatura, sem dúvida emocionante, o juramento foi lido pela formanda Cristina dos Santos Souza. Em Português, seguido da leitura na língua original dos saterés, pela aluna Madalena Alves. Essa "tradução" era repetida em coro pelos demais formandos.

Essa cena deixava evidente, como registra o noticiário do UOL Online, que a cultura local continua existindo ao longo de 300 anos de contato com o homem branco.

Termino parabenizando os formandos saterés, ao mesmo tempo em que cumprimento a Universidade Federal do Amazonas, pela iniciativa, mais uma que a instituição oferece à cultura amazonense e ao Brasil.

Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, como segundo assunto, quero dizer que o Bacupari, fruta amazonense, pode ser uma boa solução para acabar com as cáries dentárias, segundo descoberta de pesquisadores da Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiróz/USP e da Faculdade de Odontologia da Universidade Estadual de Campinas.

Segundo a boa nova, o Bacupari possui substância de alto poder de destruição da bactéria responsável pelas cáries, a *Streptococcus mutans*. O efeito da planta assemelha-se ao do poderoso antibiótico Clorexidina.

Fruto da espécie florestal Rheedia brasiliensis, o Bacupari possui ainda forte ação cicatrizante, capaz de matar bactérias causadoras de distúrbios intestinais.

Os estudos que concluíram pelo poder medicinal da fruta indicam que suas substâncias não apresentam toxidade. Os cientistas devem prosseguir com os testes, já não apenas quanto aos seus efeitos medicinais. Querem o seu aproveitamento como alimento.

Registro a notícia, auspiciosa para o Amazonas e para a Amazônia. Trata-se de pesquisa que comprova a extraordinária biodiversidade da Floresta Maior, mostrando que o seu aproveitamento sustentável é o melhor caminho.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, investir em educação é investir em geração de emprego e renda, em bem-estar para a população. Não há novidade alguma nisso, mas o fato é que, no Brasil, essa verdade óbvia precisa ser repetida mil vezes. Talvez um dia, por força da insistência, encontre eco entre governantes que descui-

daram durante décadas – por que não dizer séculos? – de um setor fundamental para o desenvolvimento de qualquer país.

Um livro recém-publicado, *Educação Básica no Brasil*, assinado por vários autores, revela dados que apontam para melhoras, mas também indica que há muito por fazer em nosso país, em matéria de educação. Um dos capítulos mostra que apenas 30 por cento da nossa população adulta têm ensino médio completo, percentual que chega a 80 ou 90 por cento em países como Alemanha e Estados Unidos. Na Coréia do Sul, o percentual de jovens – apenas os jovens – que concluíram o ensino médio é de 97 por cento.

Avalia-se a necessidade da educação no CAPÍTULO assinado por Cláudio Moura Castro. Nele, ficamos sabendo que no Brasil quem tem o ensino fundamental ganha cerca de 2 vezes o que recebe alguém que nunca foi à escola. Quem tem ensino médio completo recebe um terço a mais que aqueles que cursaram apenas o fundamental. Quanto aos que cursaram a universidade, seus salários equivalem a mais de 3 vezes e meia os daqueles com ensino médio. É evidente que a educação contribui para elevar os rendimentos e melhorar o padrão de vida da população, seja no Brasil, seja na Coréia do Sul.

Por que nossos índices são tão ruins? Uma pista pode ser fornecida por um estudo sobre os motivos da evasão escolar, realizado pelo Centro de Políticas Sociais da Fundação Getúlio Vargas. O estudo usou como base as Pesquisas Nacionais por Amostra de Domicílios de 2004 e 2006 e Pesquisas Mensais de Emprego até o final de 2008. Ele mostra que 40,1 por cento dos jovens de 15 a 17 anos abandonam a escola por desinteresse, e 27,1 por cento saem por razões de trabalho e renda. Só 10,9 por cento deixam os estudos por falta de acesso à escola e 21,7 por cento apresentam motivos diversos, entre eles a gravidez precoce.

Logo, não é a falta de vagas, nem de professores, nem mesmo a baixa qualidade do ensino que fazem a maioria dos alunos abandonar os estudos. É o desinteresse, obviamente acompanhado pela total falta de estímulo dos pais ou responsáveis. Compete a eles a tarefa de acompanhar o progresso dos filhos na escola, de convencê-los de que a educação é fundamental para seu futuro. Mas estão falhando nessa missão.

Os resultados do estudo da FGV não surpreendem, se levarmos em conta uma experiência de 2 anos atrás, no Mato Grosso do Sul. Em junho de 2007, a seccional da Ordem dos Advogados do Brasil naquele Estado iniciou, nas escolas públicas, o programa OAB Vai à Escola, para levar aos estudantes informações sobre os direitos fundamentais do cidadão.

A coordenadora do projeto, Mônica Reis, espantou-se com o que viu. Os alunos, disse ela na época, "são carentes de tudo, desde estrutura familiar, respeito, valores morais, informação, até uma perspectiva futura de vida e de trabalho". A maior parte deles contou à advogada que não esperava se formar no segundo grau. Sexualidade precoce, brigas de gangues e prostituição faziam parte da rotina dos estudantes. É legítimo presumir que o quadro deve ser pouco diferente em muitos outros Estados.

Para aumentar o interesse pela escola, existem diversos caminhos, entre os quais a ampliação da oferta do ensino técnico-profissionalizante e um trabalho persistente de conscientização dos adolescentes e de seus pais sobre os benefícios que os estudos trarão, a médio e longo prazos. Os autores da pesquisa indagam-se sobre as razões da evasão, e apontam entre elas a falta de sintonia entre o conteúdo pedagógico ministrado nas escolas e a realidade vivida pelos jovens.

Os problemas com os currículos podem existir, mas não constituem o motivo principal ou único desse desinteresse pelo ensino. O lugar da juventude é na sala de aula, e, se ela não quer permanecer lá, muitas coisas estão erradas. O mercado de trabalho busca, em medida cada vez maior, qualificação para preencher as vagas que surgem, e em breve não poderá cumprir a demanda, pois não haverá profissionais qualificados. Se não conseguirmos convencer as famílias de que a educação é indispensável para seus filhos, em breve o panorama que espantou a advogada do Mato Grosso do Sul será comum em todos os recantos do Brasil.

Nos últimos anos, conquistamos importantes avanços em índices quantitativos, dos quais são exemplos universalização do acesso à educação básica e a queda nas taxas de repetência. Em matéria de qualidade, entretanto, estamos muito longe do ideal. A cidade de Nova York enfrentou problema semelhante. O professor Eric Nadelstern, que lá ocupa cargo equivalente ao de secretário de Educação, decidiu solucioná-lo de maneira inovadora, adotando uma política de premiar com mais dinheiro diretores e professores que alcancem os melhores resultados.

Os diretores são livres para administrar a escola como julgarem melhor, mas essa autonomia tem um preço: eles assinam um contrato com a prefeitura,

comprometendo-se a fazer seus estudantes alcançarem determinada média de notas, a combater a repetência e a reduzir a evasão escolar. Escolas que não atingem as metas ganham menos dinheiro do que as demais. Se os resultados ruins se repetem, os diretores são demitidos.

Em lugar de escolas enormes, com salas de aula lotadas, Nova York esforça-se atualmente por formar uma rede de pequenos colégios. Para Nadelstern, este é um fator importante no incentivo à participação dos pais na educação. Também foram instituídos 6 testes anuais para medir o desempenho dos alunos. Os resultados, como sempre acontece no setor educacional, são lentos. Há 5 anos, 50 por cento dos estudantes concluíam o ensino básico em Nova York. Hoje, são 60 por cento.

O diagnóstico do professor Nadelstern a respeito das escolas, que vale tanto para Nova York quanto para o Brasil, é de que elas "ainda têm a cara do século 19 em sociedades do século 21". Ou seja, "continuam a valorizar a decoreba, com currículos ultrapassados e incapazes de preparar as crianças para olhar os problemas da atualidade de modo abrangente e desprovido de preconceito".

Em nosso país, esse quadro se traduz em números deprimentes, como o fato de que só 26 por cento dos brasileiros na faixa dos 15 a 64 anos são plenamente alfabetizados, e de que apenas 23 por cento conseguem resolver um problema matemático que envolva mais de uma operação e entender gráficos e tabelas. Os dados são do Indicador Nacional de Analfabetismo Funcional, do Instituto Paulo Montenegro.

A crise no sistema educacional pode ser resolvida. Mas serão necessárias políticas inovadoras, como as que mudaram a feição das escolas nova-iorquinas. Medidas como a substituição de currículos superados, a adoção de novos métodos na administração dos estabelecimentos de ensino e a criação de um sistema de metas para os professores, com os indispensáveis incentivos para quem conseguir alcançá-las. É bem provável que os resultados demorem a aparecer, mas terá valido a pena, pois salvaremos gerações de um futuro comprometido por uma educação medíocre.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Praia. PDT – AM) – Como não há mais oradores inscritos, encerro esta sessão.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Praia. PDT – AM) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 24 minutos.)

Ata da 153ª Sessão Especial, em 10 de setembro de 2009

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência do Sr. José Sarney

(Inicia-se a sessão às 10 horas e 34 minutos e encerra-se às 11 horas e 39 minutos)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Declaro aberta a sessão especial destinada a comemorar os 60 anos da criação da Associação dos Magistrados do Brasil (AMB), nos termos do **Requerimento nº 968, de 2009**, da Senadora Kátia Abreu e de outros Srs. Senadores.

Eu convido, para compor a Mesa, o Sr. Presidente do Superior Tribunal de Justiça, Exmo Sr. Ministro Cesar Asfor Rocha. (*Palmas.*)

Convido, para compor a Mesa também, o Presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros, Exmo Sr. Juiz Mozart Valadares. (*Palmas.*)

Convido também, para compor a Mesa, a Senadora Kátia Abreu, autora do requerimento para a realização desta sessão. (*Palmas.*)

Convido para compor a Mesa o Sr. Senador Mão Santa, Secretário da Mesa Diretora. (*Palmas.*)

Por uma brilhante iniciativa encabeçada pela Senadora Kátia Abreu, o Senado da República homenageia hoje, em sessão especial, uma das instituições mais importantes da sociedade civil do nosso País, a Associação dos Magistrados Brasileiros, que completa 60 anos neste dia 10 de setembro.

São seis décadas de um profícuo trabalho em prol do povo brasileiro, qualificando magistrados e investindo no intercâmbio entre os profissionais do Judiciário e a sociedade. A Associação dos Magistrados Brasileiros tem sido peça chave na melhoria dos relevantes serviços prestados ao cidadão pela Justiça brasileira.

Os 60 anos da história da entidade não significaram para ela uma acomodação. Ao contrário, a AMB é uma instituição dinâmica, que sempre promove seminários, cursos, debates, visando ao aprimoramento da qualidade profissional de nossos magistrados, tarefa principal da Escola Nacional da Magistratura, tão bem gerenciada pela Associação dos Magistrados Brasileiros.

Na verdade, a história dessa associação antecede o ano da sua criação oficial, 1949. Já em 1936, o juiz José Júlio de Freitas Coutinho – cuja memória eu gostaria de homenagear neste momento – enviou cartas aos colegas de todo o País, propondo a criação de uma instituição nacional que congregasse os juízes brasileiros.

Falecido em 1938, Coutinho não veria concluídos os trabalhos para a criação da AMB, ocorridos na década de 40 e encabeçados pelo Ministro Edgard Costa, do Supremo Tribunal Federal, primeiro Presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros, e pelo desembargador José Duarte Gonçalves da Rocha. Também merecem destaque os nomes dos magistrados Mário dos Passos Monteiro, Artur Marinho, Rocha Lagoa, Goulart de Oliveira e Vicente Piragibe.

Da fundação oficial, em 10 de setembro de 1949, até os dias de hoje, a importância da AMB pode ser medida pelo quilate de seus Presidentes. Dos 28 magistrados que presidiram a instituição, sete foram Ministros de Tribunais Superiores, sendo três do Supremo Tribunal Federal, dois do TST, um do STM e um do extinto Tribunal Federal de Recursos.

Atualmente presidida pelo magistrado pernambucano Airton Mozart Valadares Pires, a AMB vem conseguindo cumprir com o principal objetivo desta gestão: aproximar, cada vez mais, a magistratura da sociedade. Nesse sentido, foram lançadas seis importantíssimas campanhas, que já vêm colhendo resultados significativos.

Entre essas, eu gostaria de destacar a campanha das “Eleições Limpas”, lançada em 2006 e cuja segunda fase teve início em junho de 2008. Em parceria com o TSE, a campanha objetiva aproximar a Justiça Eleitoral da sociedade ao estimular o comportamento ético e fiscalizador do cidadão ao votar.

Partindo do princípio de que o combate à corrupção nas eleições não é tarefa possível de ser levada a cabo sem a participação ativa da sociedade, a AMB lançou, em parceria com o TSE, uma cartilha com as principais informações que o eleitor precisa para as-

sumir postura ativa, denunciando as irregularidades eleitorais às autoridades competentes.

Iniciativas como essa credenciam cada vez mais a Associação dos Magistrados Brasileiros como importante interlocutora entre a sociedade e o Poder Judiciário de forma a promover a justiça e melhorar o bem-estar social dos cidadãos do nosso País.

Nesta ocasião em que são comemorados os 60 anos de criação da AMB, o Senado Federal se congratula com todos os magistrados brasileiros, a quem saúda na pessoa do juiz Mozart Valadares, Presidente da AMB.

Tenho imensa honra de presidir esta sessão, porque sei perfeitamente o que significa a Magistratura brasileira para nosso País e nosso Estado de Direito. Vida longa a uma Instituição tão importante para o Brasil!

Muito obrigado. . (*Palmas.*)

Concedo a palavra à Senadora Kátia Abreu, primeira signatária do requerimento desta sessão.

A SRA. KÁTIA ABREU (DEM – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Presidente.

Cumprimento o Presidente Sarney, Presidente do Senado Federal e do Congresso Nacional; o Senador Mão Santa, Secretário da Mesa desta Casa; o Presidente do Superior Tribunal de Justiça, Exmº Sr. Ministro Cesar Asfor – seja muito bem-vindo, é um prazer revê-lo; o Presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), Exmº Sr. Juiz Mozart Valadares – é com alegria que o recebemos; Exmºs Srs. Ministros do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal; Exmªs Srªs e Srs. Presidentes das Associações dos Magistrados filiadas à AMB, cumprimento a todos em nome do Dr. Alan Martins Ferreira, Presidente da Asmeto, da Associação dos Magistrados do meu Estado do Tocantins; e um cumprimento especial às juízas, através da Drª Angela Prudente, também juíza do meu Estado do Tocantins. Sejam todos muito bem-vindos.

Quero tomar a liberdade de iniciar o meu discurso com uma citação bíblica, contida no livro de Êxodo, capitulo 18, versículos 13 a 22. Esta passagem bíblica diz o seguinte:

> No dia seguinte, assentou-se Moisés para julgar o povo; e o povo estava em pé diante de Moisés desde a manhã até ao por do sol.
>
> Vendo, pois, o sogro de Moisés tudo o que ele fazia ao povo, disse: Que é isto que fazes ao povo? Por que te assentas só, e todo o povo está em pé diante de ti, desde a manhã até ao por do sol?
>
> Respondeu Moisés ao seu sogro: É porque o povo vem a mim para consultar a Deus; quando tem alguma questão vem a mim, para que eu julgue entre um e outro, e lhes declare os estatutos de Deus e suas leis. O sogro de Moisés, porém, lhe disse: Não é bom o que fazes. Sem dúvida desfalecerás, assim tu, como este povo que está contigo: pois isto é pesado demais para ti; tu só não o podes fazer.
>
> Ouve, pois, as minhas palavras; eu te aconselharei, e Deus seja contigo: Representa o povo perante Deus, leva as suas causas a Deus; ensina-lhes os estatutos e as leis, e faze-lhes saber o caminho em que devem andar, e a obra que devem fazer.
>
> Procura dentre o povo homens capazes, tementes a Deus, homens de verdade, que aborreçam a avareza; põe-nos sobre eles por chefes de mil, chefes de cem, chefes de cinquenta, e chefes de dez, para que julguem este povo em todo tempo. Toda causa grave trarão a ti, mas toda causa pequena eles mesmos julgarão; será assim mais fácil para ti, e eles levarão a carga contigo.

Fica assim demonstrado que desde Moisés, resolver os conflitos de interesse, julgando os direitos daqueles que litigam, nunca foi tarefa fácil. Essa tarefa está reservada a homens e mulheres com qualidades especiais. Dessa forma, quero reconhecer que estou diante de homens e mulheres especiais, com qualidades ímpares e que exercem suas funções como se fossem um sacerdócio, muitas vezes com sacrifício pessoal e de consequência com o sacrifício de suas famílias também.

Quero reconhecer o trabalho extremamente profícuo, árduo e com resultados altamente relevantes para a nossa sociedade, que todos os senhores têm prestado ao Brasil, notadamente após a redemocratização do Brasil, com a Constituição de 1988, quando o Poder Judiciário passou a exercer suas atividades com a mais plena liberdade. O Poder Judiciário vem demonstrando, principalmente nas últimas crises pelas quais temos passado, ser o fiel da balança, resolvendo conflitos de interesses das mais variadas ordens, bem como demonstrando que tanto o Estado quanto a iniciativa privada tem o seu lugar definido na organização social que estamos construindo juntos.

Quero ainda parabenizar todos os senhores pela luta incessante que o Poder Judiciário vem travando contra a corrupção nesse País, corrupção essa que se manifesta em todas as vertentes, policial, política e eleitoral. E mais, com resultados que nos incentivam a acreditar que vale a pena ser honesto. Que vale a

pena crer no Judiciário brasileiro. Portanto, neste dia especial quero erguer a minha voz para saudar todos os senhores e dizer que o povo brasileiro crê e espera muito do Poder Judiciário, porque tem a certeza de que o socorro e a resposta vêm.

Quero ainda dizer aos senhores que estou comprometida com as garantias que o art. 95 da Constituição Federal de 1988 confere a todos os juízes, ou seja, a vitaliciedade, inamovibilidade e a irredutibilidade de subsídios.

A democracia é um estilo de vida que precisa ser aperfeiçoado e fortalecido todos os dias, com trabalho incessante e responsabilidade extrema. Da mesma forma é a independência e a harmonia entre os poderes. Notadamente quanto ao Poder Judiciário, toda a Nação é testemunha da forma hercúlea como os senhores têm desenvolvido suas atividades com independência e imparcialidade, visando a promoção da justiça e do bem comum.

A defesa de garantias ao Poder Judiciário, não só as contidas no art. 95 da Constituição Federal, é de fundamental importância para a construção de um Judiciário cada vez mais independente, imparcial, combativo e eficiente.

Uma dessas instituições exemplares, Srªs e Srs. Senadores, é a Associação dos Magistrados Brasileiros, cujos 60 anos de criação hoje relembramos e honramos nesta sessão solene do Senado Federal.

Direcionada estatutariamente à defesa das garantias e direitos dos magistrados, ao fortalecimento do Poder Judiciário e à promoção dos valores do Estado Democrático de Direito, a AMB vem desempenhando sobejamente todos esse seu ambicioso programa de objetivos.

Destaca-se o tema do próximo Congresso Brasileiro de Magistrados, cuja vigésima edição, em outubro próximo, de que terei prazer de participar, abordará a Gestão Democrática do Poder Judiciário. Nesse debate, a Associação dos Magistrados Brasileiros pretende identificar as principais dificuldades no funcionamento da Justiça e discutir soluções que se demonstrem viáveis no sentido de assegurar à sociedade brasileira uma prestação jurisdicional de excelência.

Nesse sentido, gostaria de indicar alguns aspectos de extrema importância com os quais quero me comprometer a lutar junto com os senhores para alcançá-los.

As Escolas do Judiciário para os magistrados, serventuários e demais operadores do direito, tanto da Justiça Estadual quando da Federal. Sabemos que a educação, o conhecimento e o aperfeiçoamento são de fundamental importância para o desenvolvimento de qualquer povo. Na minha esfera de competência, coloco-me à disposição da AMB, para que juntos possamos construir uma escola de pensamento jurídico que possa ser referência mundial. Tenho conhecimento de que, em alguns Estados, esse processo encontra-se em estágio bastante avançado, como no meu Estado, Tocantins, por meio da Desembargadora Willamara. Contudo, também tenho conhecimento de que em outros muito ainda há por fazer. Conforme a experiência bíblica nos ensina, no texto citado, a difusão do conhecimento e das leis, levando ao conhecimento do cidadão comum e aperfeiçoando os instrumentos jurídicos a serem utilizados, é de fundamental importância para a construção de uma erudição jurídica, tanto intelectual quanto dos seus instrumentos, a fim de que ela possa ser efetivada a serviço do cidadão comum.

A estrutura física para abrigar o Poder Judiciário. Não é possível a construção de um Judiciário forte e eficaz sem que haja prédios públicos à altura de abrigar as suas atividades. Todos sabemos que, em inúmeras comarcas, a estrutura física do Poder Judiciário fica muito aquém do necessário. Gostaria também que os senhores soubessem que esse fato muito me preocupa e que estou disposta a envidar esforços para que esse problema seja solucionado.

Infelizmente, através do Orçamento Geral da União, podemos destinar emendas apenas para o Poder Judiciário Federal e não para os Estados, como tenho feito para a estrutura do Poder Judiciário Federal do Estado do Tocantins através das minhas emendas individuais. Mas, para o Tribunal de Justiça e suas comarcas, não temos, através da LDO, permissão para repasses desses recursos, e isso tem nos prejudicado na colaboração pela estruturação física do Judiciário dos nossos Estados.

As ferramentas tecnológicas. A Tecnologia da Informação está revolucionando toda a sociedade. É necessário que essa tecnologia esteja à disposição do Poder Judiciário para melhor servir a coletividade, alvo de toda a organização estatal. Sei que muito está se fazendo nessa área e que, em alguns casos, somos exemplos de competência mundial, como é o caso das ferramentas tecnológicas criadas para o processo eleitoral brasileiro, capitaneado pelo Judiciário Eleitoral. Mas muito me preocupa que essas ferramentas também estejam à disposição da Justiça Estadual, para que os senhores possam desempenhar suas funções com todos os recursos disponíveis e assim servir à sociedade, que tanto necessita das decisões judiciais e da força do Judiciário a fim de que essas decisões sejam cumpridas.

A remuneração dos integrantes do Poder Judiciário. Sabemos que, com uma boa remuneração, além de podermos recrutar os melhores profissionais

do mercado, podemos exigir desempenho exemplar. Quero que os senhores saibam que estou comprometida com todas as propostas que visam à melhor remuneração para o Judiciário, observando sempre a responsabilidade fiscal.

Assim, quero que os senhores tenham em mim uma aliada. Contem comigo. Dentro das minhas atribuições de Senadora da República, lutarei incansavelmente, junto com os senhores, para continuarmos a construir um Judiciário forte, independente, imparcial e tendo ao seu alcance todas as ferramentas necessárias para o seu bom desempenho.

Esses fatores são de extrema relevância, tendo em vista o fato de que é o juiz de direito quem aproxima a lei e o povo. É através das sentenças judiciais que o cidadão pode ver materializada a lei num caso concreto. Essa materialização é realizada pelo juiz de direito. É a sentença judicial que diz aos litigantes qual é a vontade do Estado naquele caso concreto. Portanto, deve o Estado garantir ao juiz de direito todo os instrumentos necessários para o cumprimento de sua relevante missão.

O homem do campo no Brasil representa um terço do emprego, um terço das exportações, um terço do PIB. É o único setor produtivo brasileiro que apresenta balança comercial de forma positiva. Contudo, tem sido o setor brasileiro mais desprotegido pelo Estado. E a importância do juiz na promoção da paz no campo é fundamental.

Eu quero aqui deixar este clamor, como Senadora da República e também como Presidente da Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária.

Estamos lutando todos os dias, assim como lutamos pela democracia todos os dias, nós lutamos pelo direito de propriedade todos os dias. Infelizmente, esse direito de propriedade tem sido agredido no dia a dia através, não só de movimentos sociais criminosos, mas infelizmente também através das canetas do Executivo, quer seja do Palácio do Planalto, quer seja dos Ministérios, através de decretos e instruções normativas que corroem todos os dias o direito de propriedade neste País. Seja pela reserva legal na questão ambiental, sem nenhuma indenização, restringindo a produção e a produtividade dos nossos produtores, como único mecanismo utilizado para a questão ambiental no mundo, a reserva legal, um instituto que não existe em lugar algum, mas apenas no Brasil, sem nenhuma indenização aos produtores; seja através de decretos, como o da ampliação da questão quilombola, disfarçada de bandeira social, alterando totalmente a Constituição de 1988 e permitindo o autocredenciamento como quilombola para expansão de suas terras; e contrariando, ainda, o direito de propriedade e a Constituição com relação à ampliação das terras indígenas, pois a Constituição é clara – e, agora, reiterada pela decisão do Supremo Tribunal Federal no caso de Raposa Serra do Sol: o fato indígena ocorreu no dia 05 de outubro de 1988 –, mas as canetas, todos os dias e todas as noites, ampliam a possibilidade dessas áreas, agredindo o direito de propriedade no nosso País; seja por decretos com relação à faixa de fronteira, que mudam todo o rito de titulação de terras neste País, trazendo constrangimento e dificuldades aos produtores rurais. Aqueles que assumiram as divisas para a proteção e a soberania nacional hoje são penalizados, com risco de ficarem sem suas terras 10% dos produtores deste País.

Ainda queremos lembrar a agressão ao direito de propriedade com os índices de produtividade, que ameaçam os produtores todos os dias. Movimentos sociais que promovem o esbulho possessório, a baderna, a invasão de propriedades privadas, a invasão de prédios públicos têm todo o direito de chegar ao Palácio do Planalto e se sentem ainda no direito de pressionar o Chefe da Nação, o Presidente da República, para alterar os índices de um setor da economia que mais contribui para o País, principalmente no momento de crise. Mas nós temos a esperança de que o Executivo não permitirá que o direito de propriedade possa ser usurpado neste momento em que o MST vive ameaçando e agredindo a segurança jurídica deste País.

Índices de produtividade, nós não aceitaremos esse preconceito com um único setor de economia! Nós queremos isonomia. Isso está na Constituição Federal. Os iguais não podem ser tratados de forma desigual. Não existe índice de produtividade para a indústria; não existe índice de produtividade para o comércio, para os serviços; não existe índice de produtividade para o Senado Federal; não existe índice de produtividade para os Ministérios do Brasil, nem para o Presidente da República. Essa exclusividade, que nos impuseram, nós a estamos dispensando. Nós não queremos essa exclusividade e esse preconceito com o setor agropecuário, que, a cada passo positivo, a cada avanço na sua eficiência, ao invés de premiado, é punido com a alteração dos índices de produtividade. E não temos sequer o direito de compatibilizar com a economia do momento. Nós não podemos restringir a nossa produção num momento de crise, como faz o setor automobilístico quando não consegue vender carros. Nós somos obrigados a produzir prejuízo todos os dias. E o Brasil e os brasileiros não podem permitir que façam isto, que a vontade de meia dúzia de líderes anarquistas possa desorganizar um setor produtivo tão importante para o nosso País.

Contudo, apesar de todas essas mazelas, tenho presenciado a firmeza com a qual o Poder Judiciário tem garantido, tendo como base a Constituição Federal e o Código Civil Brasileiro, a propriedade privada, contra toda espécie de turbação e esbulho possessório.

A bem da verdade, se não fossem os senhores, com toda a certeza, em certas regiões do País, já se teria instalado uma guerra civil. São os juízes de direito aqueles que, nas suas comarcas, têm promovido a paz no campo, tão necessária ao produtor rural e ao Brasil. Têm emitido as reintegrações de posses que, infelizmente, alguns governadores não têm cumprido, se achando ainda no século XVII, na época do Absolutismo, quando os chefes do Estado também eram chefes do Executivo, do Legislativo, do Judiciário. E nós não podemos permitir que isso aconteça. Desobediência civil, Executivo, governadores do país não têm que discutir decisão judicial. Decisão judicial, cumpre-se. E é isto que queremos que os governadores façam, que cumpram as decisões dos juízes deste País.

Dessa forma, quero reconhecer e agradecer todo o esforço que os senhores têm feito para o cumprimento da Constituição Federal, da garantia da propriedade, prevista no art. 5º, inciso XXII, da Constituição Federal, e, por conseguinte, promovendo a garantia do Estado Democrático de Direito.

Registro, ainda, com o mesmo objetivo, a vigorosa atuação do conjunto da Magistratura brasileira, que configuro e corporifico nas pessoas dos Srs. Vice-Presidentes da Associação aqui presentes, assim como dos seus Coordenadores Setoriais, os Magistrados Eugênio Couto Terra, da Justiça Estadual; Luis Cláudio dos Santos Branco, da Justiça do Trabalho; James Magalhães de Medeiros, da Justiça Militar; Lucas Rosendo Máximo de Araújo, da Justiça Federal; e José Carvalho, dos Magistrados Aposentados.

Encerro aqui as minhas palavras, parabenizando o nosso Presidente da AMB pelos 60 anos dessa instituição tão maravilhosa e tão extraordinária do nosso país. A todos vocês, a todos os senhores e senhoras, desejo que o Espírito Santo de Deus possa estar presente todos os dia em suas vidas, iluminando sempre no caminho do bem, porque esse é o caminho que nós, brasileiros, esperamos.

Muito obrigada. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma, do Estado de São Paulo.

A SRA. KÁTIA ABREU (DEM – TO) – Sr. Presidente, apenas, permita-me fazer aqui justiça. Quero cumprimentar o Dr. Marcelo Cordeiro, Juiz Eleitoral do meu Estado, Tocantins, que está aqui nos honrando com a sua presença. Muito obrigada.

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Meu caro e querido Presidente, Senador Sarney, quero agradecer a V. Exª por, apesar de não estar inscrito como orador, V. Exª ter aberto uma janela para que eu pudesse homenagear aqueles com quem convivi praticamente durante cinqüenta anos no exercício da segurança pública.

Saúdo a Senadora Kátia Abreu, que teve a virtude de programar esta sessão de homenagem à Associação dos Magistrados Brasileiros, que hoje comemora 60 anos, e a oportunidade de reclamar de tudo o que acontece, em defesa daqueles que ela representa nesta Casa. Além de ser uma Senadora de primeira grandeza, enfrenta com coragem e valentia os problemas que vêm surgindo ao longo dos tempos.

Cumprimento o Deputado Régis – eu já o vi por aí –, que foi juiz conosco em São Paulo e tivemos uma boa relação. Saúdo também o nosso querido Ministro Cesar Asfor Rocha, a quem eu já pedi uma audiência para tomar um café. Ele sorriu e disse que aceitava. Só que eu não preciso levar o café, não é? Porque as dificuldades financeiras do Judiciário são grandes...

A SRA. KÁTIA ABREU (DEM – TO. *Fora do microfone*) – A CNA manda o café.

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP) – Ela manda o café.

Cumprimento o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Pedro Ranzi; o Presidente da AMB, Juiz Mozart Valadares; os Ministros do Superior Tribunal de Justiça; o Senador Mão Santa, que provavelmente vai abençoar este ambiente; e todos os juízes, juízas e magistrados que pertencem aos Tribunais Superiores, que representam, provavelmente, o alicerce mais forte em defesa da sociedade brasileira.

Nós sabemos o quanto os juízes lutam para a aplicação, principalmente, do que prescreve o art. 5º da Constituição. Diz-se que tudo tem que ser judicializado. Entendo que se pode mudar alguma coisa, mas na defesa dos direitos individuais, dos direitos coletivos e dos direitos humanos, jamais concordarei com qualquer projeto que retire do Poder Judiciário a decisão final sobre os problemas que tanto afligem a sociedade brasileira.

Nós sabemos que as pesquisas de opinião dão o Judiciário como o Poder em que mais confia a sociedade brasileira.

Outro dia, eu estive no Tribunal de Justiça de São Paulo, onde fomos debater com operários do Direito a reforma do Código de Processo Penal. E ofereceram um almoço para os três membros da Comissão Especial – eu, Demóstenes e o Renato Casagrande. Lá, eu matei a saudade e senti uma emoção tremenda, Mi-

nistro Sydney Sanches – por tanto tempo convivi com V. Exª não só no Juizado de São Paulo, mas também quando V. Exª era Presidente do Supremo –, mas senti uma saudade imensa do Tribunal de Alçada Criminal (Tacrim), que infelizmente – ou felizmente, não sei – se mudou na Reforma do Judiciário, quando todos os juízes foram promovidos a desembargadores. Para mim, o Tacrim tinha uma expectativa sempre gostosa: praticamente toda semana lá estava eu com os membros do Tacrim para discutir projetos de lei. Apesar de serem oportunos, pois relacionados com fatos que ocorriam, sempre queria saber se dava para o Judiciário aplicá-los, porque tantos e tantos projetos surgem ao longo do tempo e muitos são inviabilizados pela legislação própria que, às vezes, o juiz se vê inibido e não pode atender o que prescreve essa legislação. Então, eu trocava ideias e levava alguma coisa, praticamente, com maior força de aplicação pelo Poder Judiciário e, é claro, com uma ligação forte com o Ministério Público, porque esse trabalho é uma soma. Não adianta essa dicotomia: Polícia, Ministério Público, depois Judiciário. Não, é preciso ter uma união permanente.

Quando ingressei na Polícia, aprendi com os meus diretores anteriores, Sr. Presidente, Ministro Asfor, a acompanhar o andamento do processo e conversar com o promotor e com o juiz que iria julgar a causa, porque, às vezes, o papel não traduz todo o fato da ocorrência que está para ser julgada, e o relatório final, às vezes, é falho. Infelizmente, troca-se o presidente no meio do caminho, demora-se demais a julgar, há muitas testemunhas. Enfim, tantas coisas acontecem. Por isso, estamos lutando para economizar tempo e para o Judiciário ter mais celeridade nos julgamentos, não tendo a impossibilidade de fazer justiça com a rapidez de que a sociedade precisa.

Certo dia, eu estava em Belém, do Pará... Questões de terras, Senadora, mortes, que não eram relacionadas com o Movimento dos Sem-Terra, não; eram provocadas por lideranças políticas e econômicas que invadiam e tomavam a propriedade. Às vezes, colocavam uma sobre as outras. Vendiam a propriedade no mar e havia três ou quatro propriedades uma sobre a outra. Então, a Presidente do Tribunal teve a virtude de criar varas especiais para assuntos litigiosos sobre terras. Acredito que ela se aposentou agora – mandei um abraço para ela, porque ela teve essa virtude e me parece que foi um bom exemplo para vários segmentos cuidarem da parte rural, de invasão de terras.

Sabemos que a Senadora Kátia Abreu tem tido uma luta imensa em relação à invasão de terras. Às vezes, há o desrespeito à legislação e a falta de consciência de alguns governantes que procuram fugir às determinações judiciais de reintegração de posse ou de qualquer outra medida que se faça necessária para cumprir a lei e a Constituição. E os governadores ficam indiferentes.

Passamos por várias coisas na vida, principalmente trabalhando no segmento de segurança pública. Se não houver o apoio do Judiciário na luta contra o crime organizado, jamais conseguiremos ser vitoriosos. Jamais! A Polícia e o Ministério Público não têm nenhuma dúvida de que, por si só, sem o Judiciário para decidir, para apoiar, não chegarão ao fim da investigação, nem à punição ou àquilo que se projeta, com justiça. Os juízes têm uma cautela enorme para julgar os processos e tirar a coisa mais sagrada da pessoa, que é a liberdade. Eles não põem a caneta ali, não proferem uma sentença, sem procurar saber realmente se o que é pedido num relatório, numa denúncia, corresponde àquilo que merece o indiciado, o acusado, porque eles vão tirar a liberdade individual de cada cidadão.

Então, a maior homenagem que se pode pedir pelo aniversário da AMB é o que disse a Senadora Kátia Abreu: seguir os passos de Moisés. A tábua dos Dez Mandamentos, sem dúvida, permanece firme no coração de cada homem da Justiça. Eles são os deuses colocados aqui pela mão divina para que nenhum de nós sofra injustiças, ou desgastes, ou perseguições sem ter uma porta à qual bater, sem uma porta que se abra e receba as nossas angústias, os nossos desejos e a nossa busca por justiça.

Que Deus abençoe todos! Felicidades pelos 60 anos da AMB!

Quero viver mais um pouquinho para comemorar outros anos aqui, Presidente. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Cavalcanti, do Estado da Paraíba.

O SR. ROBERTO CAVALCANTI (PRB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente do Senado Federal, Exmº Sr. Senador José Sarney, meu amigo e imortal da Academia Brasileira de Letras; Exmº Sr. Presidente do Superior Tribunal de Justiça, Ministro Cesar Asfor Rocha, poeta – tive o privilégio de, há um ano, assistir à posse de V. Exª na Academia Cearense de Letras; Exmª Srª Senadora Kátia Abreu, primeira signatária desta homenagem; Exmº Sr. Deputado Federal Régis Fernandes de Oliveira; Exmº Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Sr. Pedro Ranzi; Exmº Sr. Presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros, AMB, Juiz Mozart Valadares; Exmºs Srs. Ministros do Superior Tribunal de Justiça, Exmªs Srªs e Srs. Presidentes das Associações dos Magistrados filiadas à AMB, Srªs e Srs. Senadores, minhas senhoras, meus

senhores, mais uma vez o Senado Federal acerta ao prestar esta justa homenagem, em forma de sessão especial, a uma das instituições mais importantes da sociedade civil deste País. Trata-se da Associação dos Magistrados Brasileiros, que completa no dia de hoje 60 anos de profícua existência.

Antes de tudo, é preciso contar um pouco da história dessa respeitada entidade, pois é por meio da história que conhecemos a fibra de que é feita uma instituição. O embrião da AMB foi gestado pelo Ministro mineiro José Júlio de Freitas Coutinho, que no longínquo ano de 1936 enviou cartas aos colegas juízes de todo o Brasil conclamando-os a organizar e fundar uma entidade nacional que congregasse os magistrados brasileiros.

São insondáveis os desígnios de Deus. O juiz Freitas Coutinho não viveria para ver o sonho se transformar em realidade. Falecido em 1938, dois anos após lançar as bases do que seria a AMB, merece a homenagem e o reconhecimento de todos os juízes brasileiros por sua atitude visionária.

O processo de criação da entidade ganharia nova força em 1941, por iniciativa do Ministro do STF Edgard Costa, que convocou uma reunião com os futuros fundadores. Já em 1943, o movimento se fortaleceria na Conferência dos Desembargadores, convocada para discutir o Código Penal e o Código de Processo Penal.

Em 1948, 50 magistrados se reuniram para eleger a primeira diretoria e a Comissão de Propaganda e Cultura, além de escolher o nome "Associação dos Magistrados Brasileiros". A AMB passou a existir de fato, mas de direito, somente em 10 de setembro de 1949. Nestes 60 anos de história, a AMB tem-se destacado pela defesa inarredável do Estado Democrático de Direito, bem como de uma prestação jurisdicional efetiva e eficaz, que abranja todas as camadas da sociedade brasileira, especialmente aquela fatia mais necessitada.

Pré-requisito essencial para aplicação de uma Justiça efetivamente justa, a qualificação e a capacitação dos magistrados é uma das muitas prioridades da atuação da AMB. Instrumento essencial nesse processo,a Escola Nacional da Magistratura, mantida pela entidade, é uma instituição cuja excelência é reconhecida no Brasil e no exterior. Muito além da promoção e da capacitação da magistratura nacional, a AMB, em um brilhante esforço da atual diretoria, tem investido na salutar aproximação entre os juízes e a sociedade.

Atualmente, a instituição promove diversas iniciativas de apelo social, entre as quais as campanhas "Eleições Limpas", que visa a combater a corrupção eleitoral; "Mude um Destino", em favor da adoção consciente; "Campanha pela Simplificação da Linguagem Jurídica"; e "Campanha de Interiorização", que tem o objetivo de conhecer a realidade do Poder Judiciário em cada Estado brasileiro.

A Associação dos Magistrados Brasileiros chega aos 60 anos mais atuante do que nunca. Além das inúmeras campanhas e do investimento permanente na capacitação da magistratura, a entidade aposta na promoção de uma série de eventos, cujo auge é o Congresso Brasileiro de Magistrados, que chega este ano a sua vigésima edição. O Congresso será realizado em outubro de 2009 na cidade de São Paulo, e o tema será "Gestão Democrática do Poder Judiciário".

Com palestras de diversos especialistas, o evento será mais uma forma de aproximação entre os juízes e a sociedade, entre o povo e a Justiça.

Nesta ocasião em que o Senado da República rende homenagens à Associação dos Magistrados Brasileiros, gostaria de parabenizar todos os juízes do Brasil, a quem cumprimento na pessoa do Dr. Mozart Valadares, Presidente da AMB.

Gostaria ainda de saudar o Juiz Antônio Silveira Neto, Presidente da Associação dos Magistrados da Paraíba, responsável pela valorização da magistratura e pela promoção da Justiça no meu querido Estado da Paraíba.

Que os 60 anos de sucesso da AMB sejam apenas o início de uma história cada vez mais vitoriosa, sempre mirando a democratização da prestação jurisdicional e o bem-estar do povo brasileiro!

Era isso o que tinha a relatar, Sr. Presidente.

Muito obrigado. Parabéns a todos os senhores juízes! (*Palmas*.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Teremos a honra agora de ouvir o Presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros, o Exmº Sr. Juiz Mozart Valadares.

O SR. MOZART VALADARES – Exmº Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney; Exmº Ministro Presidente do Superior Tribunal de Justiça, Cesar Asfor Rocha; Senadora Kátia Abreu, autora do requerimento para realização da sessão em homenagem ao aniversário da AMB – e aqui eu registro a nossa gratidão por esta tão significativa homenagem, que nos deixa orgulhosos e emocionados pela sua sensibilidade e pelo respeito ao Poder Judiciário brasileiro e à sua entidade nacional de classe; Senador Mão Santa, do Estado do Piauí, membro da Mesa Diretora do Senado; Senadores Romeu Tuma, do Estado de São Paulo, e Roberto Cavalcanti, da Paraíba, nossos agradecimentos pela intervenção e pelas palavras respeitosas em relação à Associação dos Magistrados Brasileiros; demais Senadores, demais Senadoras da República, antes de fazer alguns outros cumprimentos, quero fazer um registro, como magistrado e como Presidente da AMB.

Solicitei ao Ministro Cesar Asfor Rocha que permanecesse – ele precisa sair antes do término da sessão em virtude de seus compromissos como Presidente de uma corte superior do País –, e, mais uma vez, fui atendido pela sua generosidade e pela sua fidalguia. Pedi a permanência de S. Exª para externar publicamente meus agradecimentos. Fiz isso porque esta minha declaração é merecida a esse Ministro que tem prestigiado o movimento associativo, que tem prestigiado a entidade de classe, a AMB, e as outras entidades, como a Ajufe e a Anamatra. Quando exerceu o cargo de Corregedor do Conselho Nacional de Justiça, desenvolveu um brilhante trabalho no Judiciário brasileiro, e, agora, como Presidente do Superior Tribunal de Justiça, tem dedicado uma atenção especial e aberto um espaço muito importante à AMB e às outras entidades de classe. Para todos os eventos, inclusive reuniões de trabalho com alguns parlamentares do Senado Federal e da Câmara, o Ministro Cesar Asfor convida as três entidades nacionais de classe para participarem dos debates e das reuniões de interesse da magistratura brasileira.

Ficam aqui, Ministro Cesar Asfor Rocha, os nossos agradecimentos. Eu tenho uma atividade intensa no associativismo brasileiro. Estou nessa atividade há mais de 15 anos e nunca identifiquei um Ministro de tribunal superior que dedicasse tanto respeito à AMB e ao associativismo brasileiro. Ficam aqui os nossos agradecimentos. (*Palmas.*)

Quero cumprimentar os Ministros do STJ Mauro Campbell, Humberto Martins e o nosso Luís Felipe Salomão, ex-diretor da Escola Nacional da Magistratura e ex-Presidente da Associação dos Magistrados do Rio de Janeiro; Rogério Favreto, Secretário de Reforma do Poder Judiciário; e também os Conselheiros, do Conselho Nacional de Justiça, Paulo Tamburini, Leomar Amorim, Marcelo Nobre e Marcelo Neves, cuja atuação no Conselho Nacional de Justiça é fruto da indicação do Senado Federal para compor aquele colegiado de cúpula do Poder Judiciário nacional.

Quero cumprimentar os ex-Presidentes da AMB, começando pelo Ministro e ex-Presidente do Supremo Tribunal Federal Sydney Sanches; Desembargador Milton Martins; Deputado Regis Fernandes de Oliveira; Desembargador Cláudio Baldino Maciel; e Juiz Rodrigo Collaço; os Presidentes dos Tribunais Estaduais, Trabalhistas e Federais; os Presidentes das entidades filiadas à AMB; a diretoria executiva; também cumprimento o Dr. Fabrício Nogueira, que nesta sessão representa a Associação Nacional dos Magistrados Trabalhistas; a Drª Tereza Joacy de Melo, Defensora Pública Geral do Estado de Pernambuco; as Deputadas e Deputados Federais, advogados, membros do Ministério Público, minhas senhoras e meus senhores, ao ensejo das comemorações de 60 anos da AMB, entidade que congrega aproximadamente quatorze mil juízes no País, incluindo ministros das Cortes Superiores, desembargadores de Tribunais de Justiça Federais, Trabalhistas, Eleitorais, Estaduais, Militares, orgulha-me presidir esta que é a maior entidade de classe da magistratura no cenário mundial.

Orgulha-me sobremaneira pelo legado histórico que nossa entidade, ao cabo desses 60 anos, tem dedicado aos magistrados brasileiros, às associações filiadas e, principalmente, à sociedade brasileira, participando ativamente do desenvolvimento do País e da consolidação do Estado Democrático de Direito.

No Congresso Nacional, a AMB teve decisiva participação nos momentos históricos que marcaram o Legislativo brasileiro, como na Reforma Constituinte, na Reforma da Previdência e, especialmente, na Reforma do Judiciário, participando ativamente de todo o processo legislativo que resultou em importantes avanços para a sociedade brasileira.

A AMB se credenciou a participar de discussões de interesse geral da sociedade e não apenas de temas corporativos. Prova disso é sua atuação na Comissão da Reforma Política.

Também temos sido chamados a opinar sobre temas de interesse da magistratura, mas com reflexo direto na sociedade, como a reforma do Código de Processo Penal, na Lei de Crimes Hediondos e na recém-aprovada Lei Nacional da Adoção, dentre outras questões.

Temos participado de debates, audiências públicas e conversações com os parlamentares, sempre visando ao interesse coletivo e de nossos associados.

A AMB tem pautado suas ações no interesse social. Temos igualmente defendido temas árduos que vão ao encontro de uma magistratura independente e de renovação nacional, como é caso da luta pela revisão constitucional dos subsídios e a manutenção da aposentadoria compulsória aos 70 anos de idade.

A AMB tem sido recebida pelos parlamentares desta Casa, Presidente José Sarney, sempre abertos a ouvir as ponderações de nossos pleitos para encaminhar uma serena discussão. Por isso é importante esse trabalho incessante entre a nossa entidade de classe e o Parlamento brasileiro, sendo certo que ambos buscam os interesses da sociedade brasileira.

Temos consciência da importância dessa parceria pela relevância institucional do Senado Federal na consolidação e manutenção do Estado Democrático de Direito. A propósito, colho o ensejo para agradecer à Senadora Kátia Abreu, que propôs esta sessão solene para homenagear a Associação dos Magistrados Brasileiros.

Assim, estamos orgulhosos por estes 60 anos de existência, marcados por ações efetivas de bons serviços desenvolvidos em benefício dos magistrados e em prol da sociedade brasileira.

O Senador José Sarney, na sua oração, e os demais Senadores que ocuparam a tribuna do Senado Federal enumeraram algumas ações desenvolvidas pela AMB ao longo dos 60 anos de existência.

Eu gostaria de fazer algum complemento e mostrar, Senador José Sarney, Senadora Kátia Abreu, que a entidade de classe, que a magistratura brasileira deixou de se reunir para discutir assuntos apenas de interesse da magistratura. Temos um compromisso com a sociedade brasileira. Estamos discutindo e colaborando em temas que interessam ao conjunto da sociedade deste País. E algumas campanhas implementadas pela AMB foram citadas, como a campanha em parceria com o Tribunal Superior Eleitoral de eleições limpas. E alcançamos o objetivo daquela campanha. Realizamos, Presidente Sarney, sem qualquer determinação do TSE, nem dos TREs, mais de mil audiências públicas por todo o País. Eram os juízes eleitorais deixando o seu gabinete de trabalho, deixando a sua zona eleitoral, para discutir com a sociedade, com a comunidade, uma eleição limpa, sem fraude, sem abuso da máquina administrativa, nem abuso do poder econômico.

Eu, pessoalmente, estive no seu Estado de origem, na cidade de Itapecuru-Mirim. Tomei conhecimento de que é a cidade natal do nosso Conselheiro Leomar Amorim.

Estive em Itapecuru-Mirim, Leomar, em praça pública, onde reunimos mais de mil pessoas. Discutimos e distribuímos a cartilha da AMB, orientando e levando ao conhecimento daquela comunidade o que era permitido e o que não era durante o processo eleitoral, e como se poderia denunciar o abuso do uso da máquina administrativa e o abuso do poder econômico.

Realizamos, como foi colocado aqui pelo Senador Roberto Cavalcanti, uma campanha denominada "Mude um Destino", para atender oitenta mil crianças e adolescentes que vivem espalhados pelos abrigos brasileiros. Isso nos chamou a atenção. É um problema que causa muita preocupação com o futuro da cidadania deste País. A campanha obteve o sucesso esperado.

Depois dessa campanha, foi criado pelo Conselho Nacional de Justiça o Cadastro Nacional de Adoção. A nova Lei de Adoção foi recentemente aprovada por esta Casa Legislativa e sancionada pelo Executivo.

Desenvolvemos também uma campanha nas escolas brasileiras denominada "Cidadania e justiça também se aprende na escola", conscientizando os futuros cidadãos brasileiros dos seus direitos e deveres com a sociedade e com o País.

Eu me recordo muito bem, Luís Felipe Salomão, que realizamos, em 1998, quando já estava em tramitação a Reforma do Judiciário, uma audiência pública em Recife – a AMB era presidida, naquela época, pelo Desembargador Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho –, em parceria com o Conselho Federal da OAB, que era presidido pelo advogado Reginaldo Castro. Convocamos a sociedade pernambucana para discutir o Judiciário, para discutir a Reforma do Poder Judiciário.

Temos participado – a AMB – de várias discussões nas Comissões, tanto do Senado como da Câmara Federal, sobre o aperfeiçoamento da legislação brasileira, tanto do texto constitucional como da legislação infraconstitucional, com o objetivo de contribuir com o Parlamento brasileiro, fortalecendo cada vez mais o Poder Judiciário brasileiro.

Eu gostaria de encerrar esta minha manifestação, mais uma vez agradecendo ao Senado Federal, a esta instituição essencial para a vida dos brasileiros, a esta instituição imprescindível para a democracia brasileira, na pessoa do seu Presidente, José Sarney.

Mais uma vez, cumprimento o Senador Marconi Perillo, Vice-Presidente do Senado Federal, e ressalto os agradecimentos da AMB à Senadora Kátia Abreu, que já esteve, inclusive, em reunião da AMB, quando teve a oportunidade de um diálogo com os principais líderes da magistratura brasileira. Agradeço ao Senador Mão Santa, que prestigia esta solenidade, e aos demais Senadores que aqui estiveram na tribuna homenageando a AM.

Quero transmitir ao Presidente José Sarney a nossa alegria, a nossa satisfação de pertencer ao Poder Judiciário nacional. Nós temos plena consciência de que devemos, cada dia mais, prestar o melhor serviço à sociedade brasileira. É este o objetivo de todo magistrado brasileiro: ultrapassar as nossas deficiências, as nossas dificuldades, para que possamos, cada dia mais, merecer o respeito da sociedade e credenciar o Poder Judiciário perante o povo brasileiro.

Muito obrigado a todos vocês. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Cumprida a finalidade desta sessão, cabe-me, ao encerrá-la, agradecer a presença ao Exmº Sr. Ministro Cesar Asfor Rocha, Presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ); ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Pedro Ranzi; ao Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) Exmº Sr. Juiz Paulo Tamburini e aos outros Conselheiros; ao Desembargador Leomar Amorim; ao Presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), Juiz Mozart Valadares; e aos Srs. Ministros do STJ Humberto Martins, Luís Felipe Salomão, Mauro Campbell e Vasco Della Giustina. Agradeço às

Srªs e aos Srs. Presidentes das Associações dos Magistrados filiados à AMB. Agradeço aos Srs. Juízes de todas as instâncias que aqui se encontram.

O Senado fica muito honrado em realizar esta sessão, porque está, sem dúvida alguma, prestando uma homenagem a uma classe que, no Brasil, é responsável por uma grande e significativa parte do exercício da cidadania. Os magistrados receberam da Nação, pela Constituição, a faculdade, que é de grande responsabilidade, que é quase um sacerdócio, de julgar as pessoas e de mudar os destinos. O Presidente falou em mudar os destinos das crianças, mas os juízes, ao julgarem, também mudam os destinos das pessoas; eles julgam sobre sua liberdade, sobre sua propriedade, sobre suas relações de família, sobre suas relações humanas. Enfim, é uma responsabilidade extraordinária que a Constituição entrega a cada um dos senhores.

Sei disso e falo com grande autoridade, porque sou filho de magistrado. Acompanhei meu pai, durante vinte anos, em suas peregrinações no interior do Maranhão nos anos 30 e nos anos 40, visitando as cidades, quando não havia estradas, mas, sim, caminhos; quando não havia médicos, não havia energia elétrica, não havia assistência de qualquer natureza. Recordo-me dele sempre à noite, com aquele papel almaço, pautado, com a caneta ainda no tinteiro, a trabalhar nas sentenças, nos pareceres que tinha de dar. Sem dúvida alguma, isso foi importante também para minha vida, porque tive a oportunidade de conhecer não apenas o povo brasileiro mais pobre, nas regiões mais sofridas, num tempo ainda em que não existiam as facilidades que hoje existem, mas também a responsabilidade que pesava sobre cada um dos senhores que exerciam essa função com tamanha dedicação. Os senhores dedicam sua vida a essa missão tão grandiosa que a Constituição lhes entregou em nome do povo brasileiro.

Quero ressaltar, como dado pessoal, a felicidade de ver aqui neste plenário o Ministro Sidney Sanches, que, durante muito tempo, honrou nossa Suprema Corte de Justiça. (*Palmas.*)

Muito obrigado. Muitas felicidades pessoais a todos e grande êxito em suas carreiras!

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 39 minutos.)

SENADO FEDERAL

ATA DA 149ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 3 DE SETEMBRO DE 2009

(Publicada no **Diário do Senado Federal** nº 134, de 4 de setembro de 2009)

RETIFICAÇÃO

No **DSF** nº 134, do dia 4 de setembro de 2009, sessão do dia 3-9-09, na página 41474 e seguintes, republique-se, para constar complemento de despacho, o seguinte projeto:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 386, DE 2009

Acrescenta parágrafo ao art. 1.525 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para autorizar o requerimento de habilitação para o casamento por meio eletrônico.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 1.525 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

"**Art. 1.525**.....

.....

Parágrafo único. O requerimento de habilitação para o casamento de que trata o *caput* poderá ser apresentado ao oficial do Registro Civil competente por via eletrônica, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial."

Art. 2º Esta lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

Ao lado do desenvolvimento da linguagem e da escrita, a rede mundial de computadores – *internet* - representa a mais importante revolução ocorrida nas comunicações em nível mundial. Dissolvendo as barreiras do tempo e do espaço, a internet veio para ficar. Na era digital vivemos, por assim dizer, no último segundo.

A *internet* pode cumprir um papel muito relevante na desburocratização do Estado e da sociedade. Daí porque órgãos públicos e empresas adotam a informatização como uma das principais estratégias para melhoria da qualidade dos serviços prestados.

Nesse contexto, o Congresso Nacional aprovou a Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial. O envio de petições, de recursos e a prática de atos processuais em geral por meio eletrônico são admitidos mediante uso de assinatura eletrônica, sendo obrigatório o credenciamento prévio no Poder Judiciário, conforme disciplinado pelos órgãos respectivos. Os órgãos de administração da justiça, em suas diferentes esferas, estão desenvolvendo sistemas dotados de capacidade para viabilizar o processo eletrônico, protegendo a integridade e autenticidade dos textos recebidos e enviados e o seu armazenamento de forma confiável.

O projeto em tela visa aplicar essa sistemática aos ofícios de Registro Civil, notadamente no que tange ao processo de habilitação para o casamento. Para isso, a proposição introduz um parágrafo ao art. 1.525 do Código Civil prevendo que o requerimento de habilitação para o casamento poderá ser apresentado ao oficial do Registro Civil competente por via eletrônica, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 11.419, de 2006.

As tecnologias atuais possibilitam que o requerimento para habilitação para o casamento e os documentos necessários à sua instrução sejam apresentados pela via eletrônica. A medida preconizada neste projeto de lei acompanha a tendência mundial de prestação de serviços públicos sem formalismos exagerados.

A proposição estabelece, ainda, que a lei entrará em vigor após decorridos 180 dias de sua publicação oficial. Com essa *vacatio legis*, os ofícios de Registro Civil terão tempo suficiente para a adoção das medidas necessárias ao fiel cumprimento da lei.

Estamos certos de que a medida simplificará o casamento civil, na medida em que desburocratiza o procedimento de habilitação. Ademais, facilitará a vida dos pretendentes ao casamento, já que não precisarão enfrentar filas para requerer a habilitação.

Por tudo isso, esperamos dos nobres pares o apoio necessário à rápida aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 3 de setembro de 2009

Senador **ALOIZIO MERCADANTE**
(PT-SP)

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002.

Institui o Código Civil.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

PARTE GERAL

LIVRO I
DAS PESSOAS

TÍTULO I
DAS PESSOAS NATURAIS

CAPÍTULO I
DA PERSONALIDADE E DA CAPACIDADE

Art. 1º Toda pessoa é capaz de direitos e deveres na ordem civil.

Art. 2º A personalidade civil da pessoa começa do nascimento com vida; mas a lei põe a salvo, desde a concepção, os direitos do nascituro.

Art. 3º São absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil:

I - os menores de dezesseis anos;

II - os que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para a prática desses atos;

III - os que, mesmo por causa transitória, não puderem exprimir sua vontade.

Art. 4º São incapazes, relativamente a certos atos, ou à maneira de os exercer:

I - os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos;

II - os ébrios habituais, os viciados em tóxicos, e os que, por deficiência mental, tenham o discernimento reduzido;

III - os excepcionais, sem desenvolvimento mental completo;

IV - os pródigos.

Parágrafo único. A capacidade dos índios será regulada por legislação especial.

.....

CAPÍTULO V
Do Processo de Habilitação PARA O CASAMENTO

Art. 1.525. O requerimento de habilitação para o casamento será firmado por ambos os nubentes, de próprio punho, ou, a seu pedido, por procurador, e deve ser instruído com os seguintes documentos:

I - certidão de nascimento ou documento equivalente;

II - autorização por escrito das pessoas sob cuja dependência legal estiverem, ou ato judicial que a supra;

III - declaração de duas testemunhas maiores, parentes ou não, que atestem conhecê-los e afirmem não existir impedimento que os iniba de casar;

IV - declaração do estado civil, do domicílio e da residência atual dos contraentes e de seus pais, se forem conhecidos;

V - certidão de óbito do cônjuge falecido, de sentença declaratória de nulidade ou de anulação de casamento, transitada em julgado, ou do registro da sentença de divórcio.

Art. 1.526. A habilitação será feita perante o oficial do Registro Civil e, após a audiência do Ministério Público, será homologada pelo juiz.

Art. 1.527. Estando em ordem a documentação, o oficial extrairá o edital, que se afixará durante quinze dias nas circunscrições do Registro Civil de ambos os nubentes, e, obrigatoriamente, se publicará na imprensa local, se houver.

Parágrafo único. A autoridade competente, havendo urgência, poderá dispensar a publicação.

Art. 1.528. É dever do oficial do registro esclarecer os nubentes a respeito dos fatos que podem ocasionar a invalidade do casamento, bem como sobre os diversos regimes de bens.

Art. 1.529. Tanto os impedimentos quanto as causas suspensivas serão opostos em declaração escrita e assinada, instruída com as provas do fato alegado, ou com a indicação do lugar onde possam ser obtidas.

Art. 1.530. O oficial do registro dará aos nubentes ou a seus representantes nota da oposição, indicando os fundamentos, as provas e o nome de quem a ofereceu.

Parágrafo único. Podem os nubentes requerer prazo razoável para fazer prova contrária aos fatos alegados, e promover as ações civis e criminais contra o oponente de má-fé.

Art. 1.531. Cumpridas as formalidades dos arts. 1.526 e 1.527 e verificada a inexistência de fato obstativo, o oficial do registro extrairá o certificado de habilitação.

Art. 1.532. A eficácia da habilitação será de noventa dias, a contar da data em que foi extraído o certificado.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.)

SENADO FEDERAL

ATA DA 149ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 3 DE SETEMBRO DE 2009

(Publicada no **Diário do Senado Federal nº 134**, de 4 de setembro de 2009)

RETIFICAÇÃO

No **DSF** nº 134, do dia 4 de setembro de 2009, sessão do dia 3-9-09, na página 41478 e seguintes, republique-se, para constar complemento de despacho, o seguinte projeto:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 387, de 2009

Altera a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, para determinar a reserva de assentos para pessoas com deficiência em locais de espetáculo, conferências, aulas e outros de natureza similar.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 12 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º e 2º:

"Art. 12. .....

§ 1º Nos locais de que trata o *caput*, serão reservados, no mínimo, dez por cento dos assentos existentes nas três primeiras fileiras para pessoas com deficiência auditiva e pessoas com deficiência visual.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; e

II - deficiência visual:

a) cegueira: acuidade visual igual ou inferior a 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;

b) baixa visão: acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;

c) casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos seja igual ou inferior a 60º; ou

d) ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, estabelece normas e critérios para a promoção da acessibilidade às pessoas com deficiência. Apesar de a lei determinar que os locais de espetáculos, conferências, aulas e outros de natureza similar disponham de lugares específicos para pessoas com deficiência auditiva e visual, essa disposição não tem sido suficiente para dar conta das necessidades de comunicação das pessoas com deficiências visuais ou auditivas.

Como é sabido, as pessoas com deficiências dessa natureza precisam estar localizadas o mais próximo possível da fonte da comunicação para compensarem suas limitações. Nesse sentido, a norma estabelecida na Lei de Acessibilidade não é suficiente para atender às necessidades dessas pessoas.

A proposição que oferecemos à consideração dos nobres Senadores objetiva, assim, acrescentar ao dispositivo da Lei de Acessibilidade o critério de que os lugares específicos para os deficientes visuais e os deficientes auditivos sejam reservados nas três primeiras filas. Complementarmente, reserva, para esse fim, dez por cento dos assentos nelas existentes.

A título de esclarecimento, trouxemos para o texto da lei as definições de deficiência auditiva e de deficiência visual dadas pelo Decreto nº 5.296, de 2004, que regulamentou a lei que ora se pretende alterar.

Em face da importância da matéria, esperamos contar com o apoio dos senhores Congressistas para sua aprovação.

Sala das sessões, em 3 de setembro de 2009

Senador **ELISEU RESENDE**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.098, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000.

Regulamento

Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

capítulo I

disposições gerais

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, mediante a supressão de barreiras e de obstáculos nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios e nos meios de transporte e de comunicação.

Art. 2º Para os fins desta Lei são estabelecidas as seguintes definições:

I – acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos transportes e dos sistemas e meios de comunicação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida;

II – barreiras: qualquer entrave ou obstáculo que limite ou impeça o acesso, a liberdade de movimento e a circulação com segurança das pessoas, classificadas em:

a) barreiras arquitetônicas urbanísticas: as existentes nas vias públicas e nos espaços de uso público;

b) barreiras arquitetônicas na edificação: as existentes no interior dos edifícios públicos e privados;

c) barreiras arquitetônicas nos transportes: as existentes nos meios de transportes;

d) barreiras nas comunicações: qualquer entrave ou obstáculo que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens por intermédio dos meios ou sistemas de comunicação, sejam ou não de massa;

III – pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida: a que temporária ou permanentemente tem limitada sua capacidade de relacionar-se com o meio e de utilizá-lo;

IV – elemento da urbanização: qualquer componente das obras de urbanização, tais como os referentes a pavimentação, saneamento, encanamentos para esgotos, distribuição de energia elétrica, iluminação pública, abastecimento e distribuição de água, paisagismo e os que materializam as indicações do planejamento urbanístico;

V – mobiliário urbano: o conjunto de objetos existentes nas vias e espaços públicos, superpostos ou adicionados aos elementos da urbanização ou da edificação, de forma que sua modificação ou traslado não provoque alterações substanciais nestes elementos, tais como semáforos, postes de sinalização e similares, cabines telefônicas, fontes públicas, lixeiras, toldos, marquises, quiosques e quaisquer outros de natureza análoga;

VI – ajuda técnica: qualquer elemento que facilite a autonomia pessoal ou possibilite o acesso e o uso de meio físico.

CAPÍTULO II

DOS ELEMENTOS DA URBANIZAÇÃO

Art. 3º O planejamento e a urbanização das vias públicas, dos parques e dos demais espaços de uso público deverão ser concebidos e executados de forma a torná-los acessíveis para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 4º As vias públicas, os parques e os demais espaços de uso público existentes, assim como as respectivas instalações de serviços e mobiliários urbanos deverão ser adaptados, obedecendo-se ordem de prioridade que vise à maior eficiência das modificações, no sentido de promover mais ampla acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Parágrafo único. Os parques de diversões, públicos e privados, devem adaptar, no mínimo, 5% (cinco por cento) de cada brinquedo e equipamento e identificá-lo para possibilitar sua utilização por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, tanto quanto tecnicamente possível. (Incluído pela Lei nº 11.982, de 2009)

Art. 5º O projeto e o traçado dos elementos de urbanização públicos e privados de uso comunitário, nestes compreendidos os itinerários e as passagens de pedestres, os percursos de entrada e de saída de veículos, as escadas e rampas, deverão observar os parâmetros estabelecidos pelas normas técnicas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 6º Os banheiros de uso público existentes ou a construir em parques, praças, jardins e espaços livres públicos deverão ser acessíveis e dispor, pelo menos, de um sanitário e um lavatório que atendam às especificações das normas técnicas da ABNT.

Art. 7º Em todas as áreas de estacionamento de veículos, localizadas em vias ou em espaços públicos, deverão ser reservadas vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção.

Parágrafo único. As vagas a que se refere o caput deste artigo deverão ser em número equivalente a dois por cento do total, garantida, no mínimo, uma vaga, devidamente sinalizada e com as especificações técnicas de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas vigentes.

CAPÍTULO III

DO DESENHO E DA LOCALIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO

Art. 8º Os sinais de tráfego, semáforos, postes de iluminação ou quaisquer outros elementos verticais de sinalização que devam ser instalados em itinerário ou espaço de acesso para pedestres deverão ser dispostos de forma a não dificultar ou impedir a circulação, e de modo que possam ser utilizados com a máxima comodidade.

Art. 9º Os semáforos para pedestres instalados nas vias públicas deverão estar equipados com mecanismo que emita sinal sonoro suave, intermitente e sem estridência, ou com mecanismo alternativo, que sirva de guia ou orientação para a travessia de pessoas portadoras de deficiência visual, se a intensidade do fluxo de veículos e a periculosidade da via assim determinarem.

Art. 10. Os elementos do mobiliário urbano deverão ser projetados e instalados em locais que permitam sejam eles utilizados pelas pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

CAPÍTULO IV

DA ACESSIBILIDADE NOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS OU DE USO COLETIVO

Art. 11. A construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, na construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser observados, pelo menos, os seguintes requisitos de acessibilidade:

I – nas áreas externas ou internas da edificação, destinadas a garagem e a estacionamento de uso público, deverão ser reservadas vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção permanente;

II – pelo menos um dos acessos ao interior da edificação deverá estar livre de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade de pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida;

III – pelo menos um dos itinerários que comuniquem horizontal e verticalmente todas as dependências e serviços do edifício, entre si e com o exterior, deverá cumprir os requisitos de acessibilidade de que trata esta Lei; e

IV – os edifícios deverão dispor, pelo menos, de um banheiro acessível, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de maneira que possam ser utilizados por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 12. Os locais de espetáculos, conferências, aulas e outros de natureza similar deverão dispor de espaços reservados para pessoas que utilizam cadeira de rodas, e de lugares específicos para pessoas com deficiência auditiva e visual, inclusive acompanhante, de acordo com a ABNT, de modo a facilitar-lhes as condições de acesso, circulação e comunicação.

CAPÍTULO V

DA ACESSIBILIDADE NOS EDIFÍCIOS DE USO PRIVADO

Art. 13. Os edifícios de uso privado em que seja obrigatória a instalação de elevadores deverão ser construídos atendendo aos seguintes requisitos mínimos de acessibilidade:

I – percurso acessível que una as unidades habitacionais com o exterior e com as dependências de uso comum;

II – percurso acessível que una a edificação à via pública, às edificações e aos serviços anexos de uso comum e aos edifícios vizinhos;

III – cabine do elevador e respectiva porta de entrada acessíveis para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 14. Os edifícios a serem construídos com mais de um pavimento além do pavimento de acesso, à exceção das habitações unifamiliares, e que não estejam obrigados à instalação de elevador, deverão dispor de especificações técnicas e de projeto que facilitem a instalação de um elevador adaptado, devendo os demais elementos de uso comum destes edifícios atender aos requisitos de acessibilidade.

Art. 15. Caberá ao órgão federal responsável pela coordenação da política habitacional regulamentar a reserva de um percentual mínimo do total das habitações, conforme a característica da população local, para o atendimento da demanda de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

CAPÍTULO VI

DA ACESSIBILIDADE NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO

Art. 16. Os veículos de transporte coletivo deverão cumprir os requisitos de acessibilidade estabelecidos nas normas técnicas específicas.

CAPÍTULO VII

DA ACESSIBILIDADE NOS SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E SINALIZAÇÃO

Art. 17. O Poder Público promoverá a eliminação de barreiras na comunicação e estabelecerá mecanismos e alternativas técnicas que tornem acessíveis os sistemas de comunicação e sinalização às pessoas portadoras de deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação, para garantir-lhes o direito de acesso à informação, à comunicação, ao trabalho, à educação, ao transporte, à cultura, ao esporte e ao lazer.

Art. 18. O Poder Público implementará a formação de profissionais intérpretes de escrita em braile, linguagem de sinais e de guias-intérpretes, para facilitar qualquer tipo de comunicação direta à pessoa portadora de deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação. Regulamento

Art. 19. Os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens adotarão plano de medidas técnicas com o objetivo de permitir o uso da linguagem de sinais ou outra subtitulação, para garantir o direito de acesso à informação às pessoas portadoras de deficiência auditiva, na forma e no prazo previstos em regulamento.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES SOBRE AJUDAS TÉCNICAS

Art. 20. O Poder Público promoverá a supressão de barreiras urbanísticas, arquitetônicas, de transporte e de comunicação, mediante ajudas técnicas.

Art. 21. O Poder Público, por meio dos organismos de apoio à pesquisa e das agências de financiamento, fomentará programas destinados:

I – à promoção de pesquisas científicas voltadas ao tratamento e prevenção de deficiências;

II – ao desenvolvimento tecnológico orientado à produção de ajudas técnicas para as pessoas portadoras de deficiência;

III – à especialização de recursos humanos em acessibilidade.

CAPÍTULO IX

DAS MEDIDAS DE FOMENTO À ELIMINAÇÃO DE BARREIRAS

Art. 22. É instituído, no âmbito da Secretaria de Estado de Direitos Humanos do Ministério da Justiça, o Programa Nacional de Acessibilidade, com dotação orçamentária específica, cuja execução será disciplinada em regulamento.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A Administração Pública federal direta e indireta destinará, anualmente, dotação orçamentária para as adaptações, eliminações e supressões de barreiras arquitetônicas existentes nos edifícios de uso público de sua propriedade e naqueles que estejam sob sua administração ou uso.

Parágrafo único. A implementação das adaptações, eliminações e supressões de barreiras arquitetônicas referidas no caput deste artigo deverá ser iniciada a partir do primeiro ano de vigência desta Lei.

Art. 24. O Poder Público promoverá campanhas informativas e educativas dirigidas à população em geral, com a finalidade de conscientizá-la e sensibilizá-la quanto à acessibilidade e à integração social da pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 25. As disposições desta Lei aplicam-se aos edifícios ou imóveis declarados bens de interesse cultural ou de valor histórico-artístico, desde que as modificações necessárias observem as normas específicas reguladoras destes bens.

Art. 26. As organizações representativas de pessoas portadoras de deficiência terão legitimidade para acompanhar o cumprimento dos requisitos de acessibilidade estabelecidos nesta Lei.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de dezembro de 2000; 179º da Independência e 112º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
José Gregori

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 20.12.2000

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte e Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, cabendo á ultima a Decisão Terminativa.)

SENADO FEDERAL

ATA DA 149ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 3 DE SETEMBRO DE 2009

(Publicada no **Diário do Senado Federal nº 134,** de 4 de setembro de 2009)

RETIFICAÇÃO

No **DSF** nº 134, do dia 4 de setembro de 2009, sessão do dia 3-9-09, na página 41631 e seguintes, republique-se, para constar complemento de despacho, o seguinte projeto:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 388, DE 2009

Estabelece critérios socioambientais para a produção dos biocombustíveis.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os biocombustíveis, definidos na forma do art. 6º, XXIV, da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, somente poderão ser comercializados no País, na forma do regulamento, quando sua cadeia de produção atender às seguintes exigências:

I – a modernização das técnicas e procedimentos empregados nos processos utilizados, com o objetivo de obter melhorias nas condições laborais e na qualidade ambiental, não poderá resultar em dispensa significativa de trabalhadores;

II – a produção das usinas só poderá ser iniciada após a respectiva emissão da Licença de Operação (LO) pelo órgão licenciador ambiental responsável;

III – o trabalho infantil e o trabalho escravo não poderão ser utilizados em qualquer das etapas do processo;

IV – a produção das matérias-primas a serem transformadas em biocombustíveis não poderá implicar ocupação de áreas destinadas a unidades de conservação municipais, estaduais ou federais, exceto aquelas que permitirem a produção florestal sustentável;

V – as usinas produtoras deverão obter certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO);

VI- a certificação de que trata o inciso IV deverá ser feita por meio de metodologia que inclua processo de rastreamento de todas as fases da cadeia produtiva, de modo a garantir que a produção ou e a extração da matéria-prima a ser transformada em biocombustível observe os princípios do desenvolvimento sustentável;

VII - a produção das matérias-primas a serem transformadas em biocombustíveis deverá observar as diretrizes do Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE) da região onde se localiza o empreendimento;

VIII – as etapas da cadeia de produção dos biocombustíveis deverão obedecer ao cumprimento dos acordos, tratados e convenções e outros protocolos internacionais correlatos dos quais o Brasil seja signatário;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O mercado mundial, especialmente o europeu, vem buscando garantias e exigências cada vez mais rígidas de sustentabilidade para a cadeia de produção dos biocombustíveis, especialmente do bioetanol, etanol renovável produzido a partir de biomassa vegetal.

Em geral, organizações governamentais e não-governamentais de diversos países manifestam grande interesse em exigir dos produtores a adoção e a prática de critérios socioambientais na cadeia produtiva desses combustíveis, atestadas por meio de mecanismos confiáveis.

Entre esses critérios ressalta-se a não-utilização de trabalho infantil ou escravo, tema que aparece frequentemente nas discussões internacionais sobre comércio exterior e que, não raro, é utilizada como barreira não-tarifária.

Evidentemente, a legítima preocupação com os impactos socioambientais das cadeias produtivas dos biocombustíveis, com destaque para o bioetanol, confunde-se com interesses políticos de toda sorte como, por exemplo, o protecionismo e a pressão da indústria de alimentos.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.478, DE 6 DE AGOSTO DE 1997.

Mensagem de veto

Dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

.....
.....
.....

SEÇÃO II

Das Definições Técnicas

Art. 6º Para os fins desta Lei e de sua regulamentação, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I - Petróleo: todo e qualquer hidrocarboneto líquido em seu estado natural, a exemplo do óleo cru e condensado;

II - Gás Natural ou Gás: todo hidrocarboneto que permaneça em estado gasoso nas condições atmosféricas normais, extraído diretamente a partir de reservatórios petrolíferos ou gaseíferos, incluindo gases úmidos, secos, residuais e gases raros;

III - Derivados de Petróleo: produtos decorrentes da transformação do petróleo;

IV - Derivados Básicos: principais derivados de petróleo, referidos no art. 177 da Constituição Federal, a serem classificados pela Agência Nacional do Petróleo;

Seja por uma ou por outra dessas razões, as normas européias tendem a ser utilizadas como referência internacional para atestar a sustentabilidade da cadeia do álcool. Nesse contexto, os biocombustíveis exportados pelo Brasil que não atenderem aos critérios estabelecidos poderão não ser contabilizados no cálculo relativo ao atendimento das metas de adição de combustíveis renováveis a combustíveis fósseis.

É sabido que o Brasil tem grande potencial para tornar-se o principal fornecedor mundial de bioetanol produzido a partir da cana-de-açúcar e um importante fornecedor de biodiesel. Esse fato tem provocado uma intensa procura – por parte de produtores, universidades e governos – de uma certificação que atenda às exigências do mercado internacional.

Em outra vertente, verifica-se, nos últimos anos, uma profunda transformação do setor sucroalcooleiro que caminha para tornar-se um setor sucroenergético. Trata-se de uma verdadeira revolução em curso, pois produtores e exportadores de açúcar, há mais de cinco séculos, transformaram-se, em três décadas, em produtores de combustíveis. Recentemente, o setor passou a produzir e a exportar energia elétrica, de modo tal que a cana-de-açúcar já ocupa o segundo lugar em nossa matriz energética, atrás apenas do petróleo.

O futuro certamente nos trará o bioetanol de segunda geração – a partir do bagaço da cana, por exemplo. Podemos esperar, também, o uso desse álcool em motores diesel e a produção de querosene a partir de cana-de-açúcar. Tudo isso coloca o Brasil em posição privilegiada no cenário internacional.

Por todos esses motivos, o País necessita dar garantias de que seus processos de produção de biocombustíveis não vão de encontro aos princípios do desenvolvimento sustentável. Dando respostas consistentes à comunidade internacional, por meio da regulamentação de critérios rígidos a serem obedecidos pela cadeia de produção dos biocombustíveis, especialmente do bioetanol, o Brasil certamente obterá ganhos expressivos nas dimensões econômica, social e ambiental.

Ante o exposto, esperamos de nossos ilustres Pares a acolhida do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, **em 3 de setembro de 2009.**

Senador **VALDIR RAUPP**

V - Refino ou Refinação: conjunto de processos destinados a transformar o petróleo em derivados de petróleo;

VI - Tratamento ou Processamento de Gás Natural: conjunto de operações destinadas a permitir o seu transporte, distribuição e utilização;

VII - Transporte: movimentação de petróleo e seus derivados ou gás natural em meio ou percurso considerado de interesse geral;

VIII - Transferência: movimentação de petróleo, derivados ou gás natural em meio ou percurso considerado de interesse específico e exclusivo do proprietário ou explorador das facilidades;

IX - Bacia Sedimentar: depressão da crosta terrestre onde se acumulam rochas sedimentares que podem ser portadoras de petróleo ou gás, associados ou não;

X - Reservatório ou Depósito: configuração geológica dotada de propriedades específicas, armazenadora de petróleo ou gás, associados ou não;

XI - Jazida: reservatório ou depósito já identificado e possível de ser posto em produção;

XII - Prospecto: feição geológica mapeada como resultado de estudos geofísicos e de interpretação geológica, que justificam a perfuração de poços exploratórios para a localização de petróleo ou gás natural;

XIII - Bloco: parte de uma bacia sedimentar, formada por um prisma vertical de profundidade indeterminada, com superfície poligonal definida pelas coordenadas geográficas de seus vértices, onde são desenvolvidas atividades de exploração ou produção de petróleo e gás natural;

XIV - Campo de Petróleo ou de Gás Natural: área produtora de petróleo ou gás natural, a partir de um reservatório contínuo ou de mais de um reservatório, a profundidades variáveis, abrangendo instalações e equipamentos destinados à produção;

XV - Pesquisa ou Exploração: conjunto de operações ou atividades destinadas a avaliar áreas, objetivando a descoberta e a identificação de jazidas de petróleo ou gás natural;

XVI - Lavra ou Produção: conjunto de operações coordenadas de extração de petróleo ou gás natural de uma jazida e de preparo para sua movimentação;

XVII - Desenvolvimento: conjunto de operações e investimentos destinados a viabilizar as atividades de produção de um campo de petróleo ou gás;

XVIII - Descoberta Comercial: descoberta de petróleo ou gás natural em condições que, a preços de mercado, tornem possível o retorno dos investimentos no desenvolvimento e na produção;

XIX - Indústria do Petróleo: conjunto de atividades econômicas relacionadas com a exploração, desenvolvimento, produção, refino, processamento, transporte, importação e exportação de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos e seus derivados;

XX - Distribuição: atividade de comercialização por atacado com a rede varejista ou com grandes consumidores de combustíveis, lubrificantes, asfaltos e gás liquefeito envasado, exercida por empresas especializadas, na forma das leis e regulamentos aplicáveis;

XXI - Revenda: atividade de venda a varejo de combustíveis, lubrificantes e gás liquefeito envasado, exercida por postos de serviços ou revendedores, na forma das leis e regulamentos aplicáveis;

XXII - Distribuição de Gás Canalizado: serviços locais de comercialização de gás canalizado, junto aos usuários finais, explorados com exclusividade pelos Estados, diretamente ou mediante concessão, nos termos do § 2º do art. 25 da Constituição Federal;

XXIII - Estocagem de Gás Natural: armazenamento de gás natural em reservatórios próprios, formações naturais ou artificiais.

XXIV - Biocombustível: combustível derivado de biomassa renovável para uso em motores a combustão interna ou, conforme regulamento, para outro tipo de geração de energia, que possa substituir parcial ou totalmente combustíveis de origem fóssil; (Incluído pela Lei nº 11.097, de 2005)

XXV - Biodiesel: biocombustível derivado de biomassa renovável para uso em motores a combustão interna com ignição por compressão ou, conforme regulamento, para geração de outro tipo de energia, que possa substituir parcial ou totalmente combustíveis de origem fóssil. (Incluído pela Lei nº 11.097, de 2005)

XXVI – Indústria Petroquímica de Primeira e Segunda Geração: conjunto de indústrias que fornecem produtos petroquímicos básicos, a exemplo do eteno, do propeno e de resinas termoplásticas. (Incluído pela lei nº 11.921, de 2009)

(À Comissão de Serviços de Infraestrutura e Comissão de Meio ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, cabendo à última a decisão terminativa.)

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Emendas

AO

PROJETO DE LEI N.º 45/2009-CN

MENSAGEM

N.º 00110, de 2009 – CN

(Nº 00659/2009, na origem)

Ementa: "Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Previdência Social e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito suplementar no valor global de R$ 921.468.538,00 (novecentos e vinte e um milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente."

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Índice de Emendas
PL 045/2009 - EMENDA

		Total por Parlamentar
ÁTILA LINS	00020 a 00022	3
CLAUDIO CAJADO	00030 a 00033	4
CLEBER VERDE	00002 a 00007	6
EFRAIM FILHO	00040 a 00042	3
EFRAIM MORAIS	00037 a 00039	3
FÁBIO FARIA	00027 a 00029	3
GORETE PEREIRA	00034 a 00036	3
LEANDRO VILELA	00008 a 00017	10
MARÇAL FILHO	00018 e 00019	2
MARCELO CASTRO	00001	1
ROSE DE FREITAS	00043 e 00044	2
SILVIO LOPES	00025 e 00026	2
WILSON SANTIAGO	00045 a 00048	4
ZÉ GERARDO	00023 e 00024	2
	Total de Emendas:	*48*

EMENDA - 00001
PL 045/2009-CN
Mensagem 0110/2009-CN

:TA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 045 / 2009 - CN	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAR:
55000 – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
55901 – Fundo Nacional de Assistência Social
Funcional Programática: 08.244.1384.2A60.0022 (Serviços de Atenção Social Básica às Famílias – No Estado do Piauí)
GND: 3
Modalidade de Aplicação: 40
Fonte: 153
Valor: R$ 10.000.000,00 (Dez milhões)

CANCELAR:
55000 – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
55101 – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Funcional Programática: 08.511.1049.11V1.0001 (Construção de Cisternas para Armazenamento de Água)
GND: 4
Modalidade de Aplicação: 50
Fonte: 300
Valor: R$ 10.000.000,00 (Dez milhões)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por finalidade destinar recursos orçamentários para o atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social em diversos municípios do estado do Piauí que ainda não dispõem de uma rede de proteção social eficiente.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3523	DEPUTADO MARCELO CASTRO	PI	PMDB

DATA	ASSINATURA
02/09/2009	

EMENDA - 00002
PL 045/2009-CN
Mensagem 0110/2009-CN

A

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PROJETO DE LEI 045/2009 - SUP	01 DE 01

TEXTO

Acrescentar ao PL 045/2009 Crédito Suplementar, o seguinte subtítulo:

55901 – FNAS
Funcional Programática: 08.243.0073.2383.0021
Ação: Serviços de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias –no Estado do Maranhão
Fonte: 153
GND 3 / Modalidade de Aplicação 40
Valor: R$ 1.000.000,00

Cancelar:

55901 – FNAS
Funcional Programática: 08.244.1384.2A61.0001
Ação: Serviços Específicos de Proteção Social Básica - Nacional
Fonte 300
GND 3 / Modalidade de Aplicação 40
Valor: R$ 1.000.000,00

Justificativa

Atendimento à população Município de Zé Doca, no Estado do Maranhão

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO FEDERAL CLEBER VERDE	MA	PRB

DATA	ASSINATURA
02/09/2009	

EMENDA - 00003
PL 045/2009-CN
Mensagem 0110/2009-CN

:TA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI 045/2009 - SUP	PÁGINA 01 DE 01

Acrescentar ao PL 045/2009 Crédito Suplementar, o seguinte subtítulo:

33000 – Ministério da Previdência Social
33201 – Instituto Nacional do Seguro Social
Funcional Programática: 09.271.0085.116V.0174
Ação: Instalação de Unidades de Funcionamento do INSS – Região Metropolitana de São Luís - MA
Fonte: 151
GND 4 / Modalidade de Aplicação 90
Valor: R$ 2.250.000,00

Cancelar:

33000 – Ministério da Previdência Social
33201 – Instituto Nacional do Seguro Social
Funcional Programática: 09.271.0085.116V.0001
Ação: Modernização Instalação de Unidades de Funcionamento do INSS - Nacional
Fonte 300
GND 4 / Modalidade de Aplicação 90
Valor: R$ 2.250.000,00

Há a necessidade de implantação urgente de Unidades de Atendimento Nos Municípios Maranhenses de Santo Antonio do Lopes, Godofredo Viana e Paraibano.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO FEDERAL CLEBER VERDE	MA	PRB

DATA	ASSINATURA
02/09/2009	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00004
PL 045/2009-CN
Mensagem 0110/2009-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PROJETO DE LEI 045/2009 - SUP	01 DE 01

TEXTO

Acrescentar ao PL 045/2009 Crédito Suplementar, o seguinte subtitulo:

55901 – FNAS
Funcional Programática: 08.243.0073.2383.0021
Ação: Serviços de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias – no Estado do Maranhão
Fonte: 153
GND 3 / Modalidade de Aplicação 40
Valor: R$ 2.000.000,00

Cancelar:

55901 – FNAS
Funcional Programática: 08.244.1384.2A61.0001
Ação: Serviços Específicos de Proteção Social Básica - Nacional
Fonte 300
GND 3 / Modalidade de Aplicação 40
Valor: R$ 2.000.000,00

Justificativa

É necessária a realização e apoio a políticas públicas governamentais que tratam especificamente do abuso e exploração sexual de menores em Imperatriz,

A "exploração sexual" de menores é um problema mais difícil de sanar, porque envolve uma compensação financeira, esses menores muitas vezes não possuem a consciência de que são explorados e, por receber essa recompensa, demonstram resistência. É necessária a realização efetiva de políticas de amparo para que haja combate efetivo deste crime.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO FEDERAL CLEBER VERDE	MA	PRB

DATA	ASSINATURA
02/09/2009	

EMENDA - 00005
PL 045/2009-CN
Mensagem 0110/2009-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PROJETO DE LEI 045/2009 - SUP	01 DE 01

TEXTO

Acrescentar ao PL 045/2009 Crédito Suplementar, o seguinte subtítulo:

55901 – FNAS
Funcional Programática: 08.243.0073.2383.0021
Ação: Serviços de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias – no Estado do Maranhão
Fonte: 153
GND 3 / Modalidade de Aplicação 40
Valor: R$ 1.000.000,00

Cancelar:

55901 – FNAS
Funcional Programática: 08.244.1384.2A61.0001
Ação: Serviços Específicos de Proteção Social Básica - Nacional
Fonte 300
GND 3 / Modalidade de Aplicação 40
Valor: R$ 1.000.000,00

Justificativa

É necessária a realização e apoio a políticas públicas governamentais que tratam especificamente do abuso e exploração sexual de menores em Açailândia,

A "exploração sexual" de menores é um problema mais difícil de sanar, porque envolve uma compensação financeira, esses menores muitas vezes não possuem a consciência de que são explorados e, por receber essa recompensa, demonstram resistência. É necessária a realização efetiva de políticas de amparo para que haja combate efetivo deste crime.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO FEDERAL CLEBER VERDE	MA	PRB

DATA	ASSINATURA
02/09/2009	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00006
PL 045/2009-CN
Mensagem 0110/2009-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PROJETO DE LEI 045/2009 - SUP	01 DE 01

TEXTO

Acrescentar ao PL 045/2009 Crédito Suplementar, o seguinte subtítulo:

55901 – FNAS
Funcional Programática: 08.243.0073.2383.0021
Ação: Serviços de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias –no Estado do Maranhão
Fonte: 153
GND 3 / Modalidade de Aplicação 40
Valor: R$ 2.000.000,00

Cancelar:

55901 – FNAS
Funcional Programática: 08.244.1384.2A61.0001
Ação: Serviços Específicos de Proteção Social Básica - Nacional
Fonte 300
GND 3 / Modalidade de Aplicação 40
Valor: R$ 2.000.000,00

Justificativa

Faz-se necessária especial atenção ao Município de Bacabal, localizada a 250 km de São Luís, com população de 93.402 habitantes.
Em maio o Município se mobilizou em Caminhada, carregando faixas com mensagens sobre a violência sexual praticada contra crianças e adolescentes, os estudantes de Bacabal chamaram a atenção da comunidade em uma passeata realizada na manhã desta terça-feira, dia 19, nas ruas do centro do município. A mobilização, promovida pelo Ministério Público e pelo poder Judiciário, foi iniciada com uma palestra da promotora de Justiça Sandra Soares de Pontes, no auditório do fórum municipal.
De acordo com o promotor de Justiça da infância e juventude de Bacabal, Luiz Gonzaga Martins Coelho, a avaliação, por parte da comunidade, foi bastante positiva. "A palestra teve a presença de pais, alunos e professores. Nesse momento, buscamos refletir sobre o problema para combatê-lo, em parceria com a população", avaliou. Em seguida, cerca de cinco mil pessoas acompanharam a caminhada.

Como parte da mobilização contra a violência sexual, a Promotoria da Infância enviou ofício ao Poder Executivo solicitando o encaminhamento de projeto de lei à Câmara Municipal para a criação do Dia Municipal de Combate ao Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes. "A proposta é instituir o dia 19 de maio como uma data municipal

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO FEDERAL CLEBER VERDE	MA	PRB

DATA	ASSINATURA
02/09/2009	

EMENDA - 00007
PL 045/2009-CN
Mensagem 0110/2009-CN

TA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PROJETO DE LEI 045/2009 - SUP	01 DE 01

TEXTO

Acrescentar ao PL 045/2009 Crédito Suplementar, o seguinte subtítulo:

33101 – Ministério da Previdência Social
33201 – Instituto Nacional do Seguro Social
Funcional Programática: 09.271.0085.116V.0174
Ação: Instalação de Unidades de Funcionamento do INSS – Região Metropolitana de São Luís - MA
Fonte: 151
GND 4 / Modalidade de Aplicação 90
Valor: R$ 3.000.000,00

Cancelar:

33101 – Ministério da Previdência Social
33201 – – Instituto Nacional do Seguro Social
Funcional Programática: 09.271.0085.116V.0001
Ação: Modernização Instalação de Unidades de Funcionamento do INSS - Nacional
Fonte 300
GND 4 / Modalidade de Aplicação 90
Valor: R$ 3.000.000,00

Justificativa

Há a necessidade de implantação urgente de Unidades de Atendimento no Bairro de Taquibacanga,

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO FEDERAL CLEBER VERDE	MA	PRB

DATA	ASSINATURA
02/09/2009	

EMENDA - 00008
PL 045/2009-CN
Mensagem 0110/2009-CN

JETA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI: PLN 045, DE 2009	PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

Suplementar
Órgão: 33000 – Ministério da Previdência Social
Unidade: 33201 – Instituto Nacional do Seguro Social
Funcional Programática: 09.122.0085.114M.0052
Ação: **Recuperação, Reforma e Modernização do Edifício Sede do INSS, no Estado de Goiás.**
GND 4; MOD 40; Fonte 300
Valor: R$ 2.500.000,00 (Dois Milhões, e Quinhentos Mil Reais)

Cancelar
Órgão: 33000 – Ministério da Previdência Social
Unidade: 33201 – Instituto Nacional do Seguro Social
Funcional Programática: 09.122.0085.114M.0101
Ação: **Recuperação, Reforma e Modernização do Edifício Sede do INSS – em Brasília/DF.**
GND 4; MOD 90; Fonte 300
Valor: R$ 2.500.000,00 (Dois Milhões, e Quinhentos Mil Reais)

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa recuperar, reformar e modernizar o Edifício Sede do INSS em **Goiânia/GO**, para melhor proporcionar atendimento à população.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	LEANDRO VILELA	GO	PMDB

DATA	ASSINATURA
08/09/2009	

EMENDA - 00009
PL 045/2009-CN
Mensagem 0110/2009-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

:TA

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 045, DE 2009	02 DE 02

TEXTO

Suplementar
Órgão: 33000 – Ministério da Previdência Social
Unidade: 33201 – Instituto Nacional do Seguro Social
Funcional Programática: 09.271.0085.8869.0052
Ação: **Reforma e Adaptações das Unidades do INSS no Estado de Goiás/GO.**
GND 4; MOD 40; Fonte 300
Valor: R$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais)

Cancelar
Órgão: 33000 – Ministério da Previdência Social
Unidade: 33201 – Instituto Nacional do Seguro Social
Funcional Programática: 09.271.0085.8863.0001
Ação: Reforma e Adaptação das Unidades do INSS.
GND 4; MOD 90; Fonte 300
Valor: R$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais)

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa reformar e adaptar melhor as Unidades do INSS nos municípios de **Goiânia, Itumbiara, Jataí, Mineiros, Rio Verde, São Simão, no Estado de Goiás,** para melhor atender a população.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	LEANDRO VILELA	GO	PMDB

DATA	ASSINATURA
08/09/2009	

EMENDA - 00010
PL 045/2009-CN
Mensagem 0110/2009-CN

IETA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI: PLN 045, DE 2009	PÁGINA: 03 DE 03

TEXTO

Suplementar
Órgão: 55000 – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome
Unidade: 55101 – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome
Funcional Programática: 08.511.1049.11V1.0052
Ação: Construção de Cisternas para Armazenamento de Água, no Estado de Goiás/GO.
GND 4; MOD 40; Fonte 300
Valor: R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais)

Cancelar
Órgão: 55000 – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Unidade: 55101 – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Funcional Programática: 08.511.1049.11V1.0001
Ação: Construção de Cisternas para Armazenamento de Água.
GND 4; MOD 40; Fonte 300
Valor: R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais)

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda destina-se à universalização do acesso à água potável para consumo humano por meio de construção de cisternas de placas de cimento, para famílias na zona rural do semi-árido que não disponham de acesso à água, de forma a possibilitar a captação da água de chuva que escorre do telhado da casa e a capacitar os beneficiários para adequada utilização e manutenção da cisterna, no município de **Palestina de Goiás/GO.**

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	LEANDRO VILELA	GO	PMDB

DATA	ASSINATURA
08/09/2009	

EMENDA - 00011
PL 045/2009-CN
Mensagem 0110/2009-CN

ETA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI: PLN 045, DE 2009	PAGINA: 04 DE 04

TEXTO

Suplementar
Órgão: 55000 – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome
Unidade: 55101 – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome
Funcional Programática: 08.511.1049.11V1.0052
Ação: Construção de Cisternas para Armazenamento de Água, no Estado de Goiás/GO.
GND 4; MOD 40; Fonte 300
Valor: R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais)

Cancelar
Órgão: 55000 – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Unidade: 55101 – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Funcional Programática: 08.511.1049.11V1.0001
Ação: Construção de Cisternas para Armazenamento de Água.
GND 4; MOD 40; Fonte 300
Valor: R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais)

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda destina-se à universalização do acesso à água potável para consumo humano por meio de construção de cisternas de placas de cimento, para famílias na zona rural do semi-árido que não disponham de acesso à água, de forma a possibilitar a captação da água de chuva que escorre do telhado da casa e a capacitar os beneficiários para adequada utilização e manutenção da cisterna, no município de **Doverlândia/GO**.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	LEANDRO VILELA	GO	PMDB

DATA	ASSINATURA
08/09/2009	

EMENDA - 00012
PL 045/2009-CN
Mensagem 0110/2009-CN

UETA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI: PLN 045, DE 2009	PÁGINA: 05 DE 05

TEXTO

Suplementar
Órgão: 55000 – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome
Unidade: 55101 – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome
Funcional Programática: 08.244.1049.8929.0052
Ação: Apoio a Instalação de Restaurantes e Cozinhas Populares, no Estado de Golás/GO.
GND 4; MOD 40; Fonte 300
Valor: R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais)

Cancelar
Órgão: 55000 – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Unidade: 55101 – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Funcional Programática: 08.244.1049.8929.0001
Ação: **Apoio a Instalação de Restaurantes e Cozinhas Populares.**
GND 4; MOD 40; Fonte 300
Valor: R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais)

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa atender melhor às comunidades e bairros periféricos em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional. A ação compreende obras para a construção, ampliação, adequação e conclusão de infraestrutura física geral, bem como aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no município de **Jataí/GO**.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	LEANDRO VILELA	GO	PMDB

DATA	ASSINATURA
08/09/2009	

EMENDA - 00013
PL 045/2009-CN
Mensagem 0110/2009-CN

TA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 045, DE 2009	06 DE 06

TEXTO

Suplementar
Órgão: 55000 – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome
Unidade: 55101 – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome
Funcional Programática: 08.244.1049.8929.0052
Ação: Apoio a Instalação de Restaurantes e Cozinhas Populares, no Estado de Goiás/GO.
GND 4; MOD 40; Fonte 300
Valor: R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais)

Cancelar
Órgão: 55000 – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Unidade: 55101 – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Funcional Programática: 08.244.1049.8929.0001
Ação: **Apoio a Instalação de Restaurantes e Cozinhas Populares.**
GND 4; MOD 40; Fonte 300
Valor: R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais)

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa atender melhor às comunidades e bairros periféricos em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional. A ação compreende obras para a construção, ampliação, adequação e conclusão de infraestrutura física geral, bem como aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no município de **Goiatuba/GO.**

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	LEANDRO VILELA	GO	PMDB

DATA	ASSINATURA
08/09/2009	

EMENDA - 00014
PL 045/2009-CN
Mensagem 0110/2009-CN

JETA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 045, DE 2009	07 DE 07

TEXTO

Suplementar
Órgão: 55000 – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome
Unidade: 55901 – Fundo de Assistência Social
Funcional Programática: 08.243.0068.2060.0052
Ação: Ações Socioeducativas e de Convivência para Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho, no Estado de Goiás.
GND 3; MOD 40; Fonte 300
Valor: R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)

Cancelar
Órgão: 55000 – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Unidade: 55901 – Fundo de Assistência Social
Funcional Programática: 08.243.0068.2060.0027
Ação: **Ações Socioeducativas e de Convivência para Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho, no Estado de Alagoas.**
GND 3; MOD 40; Fonte 300
Valor: R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa erradicar o trabalho infantil e proporcionar educação para as crianças que vivem em estado de extrema pobreza, no município de **Piranhas/GO**.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	LEANDRO VILELA	GO	PMDB

DATA	ASSINATURA
08/09/2009	

EMENDA - 00015
PL 045/2009-CN
Mensagem 0110/2009-CN

UETA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI: PLN 045, DE 2009	PÁGINA: 08 DE 08

TEXTO

Suplementar
Órgão: 55000 – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome
Unidade: 55901 – Fundo de Assistência Social
Funcional Programática: 08.243.0073.2383.0052
Ação: Serviço de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e Suas Famílias, no Estado de Goiás.
GND 3; MOD 40; Fonte 300
Valor: R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais)

Cancelar
Órgão: 55000 – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Unidade: 55901 – Fundo de Assistência Social
Funcional Programática: 08.243.0073.2383.0054
Ação: **Serviço de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e Suas Famílias, no Estado de Mato Grosso do Sul.**
GND 3; MOD 40; Fonte 300
Valor: R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais)

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa amparar as crianças e adolescentes vítimas de violência, abuso e exploração sexual e toda sua família, qualificando as unidades prestadora de serviços de proteção social especial de modo a que tais serviços possam ser executados de forma adequada, bem como promover a reintegração ao convívio familiar de crianças e adolescentes abrigados por questões relacionadas à pobreza, no município de **Aparecida de Goiânia/GO**.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	LEANDRO VILELA	GO	PMDB

DATA	ASSINATURA
08/09/2009	

EMENDA - 00016
PL 045/2009-CN
Mensagem 0110/2009-CN

ETA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 045, DE 2009	09 DE 09

TEXTO

Suplementar
Órgão: 55000 – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome
Unidade: 55901 – Fundo de Assistência Social
Funcional Programática: 08.244.1384.2B30.0052
Ação: Estruturação da Rede de Serviços e Proteção Social Básica, no Estado de Goiás.
GND 3; MOD 40; Fonte 151
Valor: R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)

Cancelar
Órgão: 55000 – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Unidade: 55901 – Fundo de Assistência Social
Funcional Programática: 08.244.1384.2B30.0035
Ação: **Estruturação da Rede de Serviços e Proteção Social Básica, no Estado de São Paulo.**
GND 3; MOD 40; Fonte 151
Valor: R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, com o objetivo de desenvolver ações sócio-educativas a serem executadas em equipamentos públicos ou entidades sócio-assistenciais que desenvolvem ações de proteção social básica voltadas para adolescentes, jovens e idosos, no município de **Paranaiguara/GO.**

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	LEANDRO VILELA	GO	PMDB

DATA	ASSINATURA
08/09/2009	

EMENDA - 00017
PL 045/2009-CN
Mensagem 0110/2009-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI: PLN 045, DE 2009	PÁGINA: 10 DE 10

TEXTO

Suplementar
Órgão: 55000 – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome
Unidade: 55901 – Fundo de Assistência Social
Funcional Programática: 08.244.1384.2B30.0052
Ação: Estruturação da Rede de Serviços e Proteção Social Básica, no Estado de Goiás.
GND 3; MOD 40; Fonte 151
Valor: R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)

Cancelar
Órgão: 55000 – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Unidade: 55901 – Fundo de Assistência Social
Funcional Programática: 08.244.1384.2B30.0035
Ação: **Estruturação da Rede de Serviços e Proteção Social Básica, no Estado de São Paulo.**
GND 3; MOD 40; Fonte 151
Valor: R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, com o objetivo de desenvolver ações sócio-educativas a serem executadas em equipamentos públicos ou entidades sócio-assistenciais que desenvolvem ações de proteção social básica voltadas para adolescentes, jovens e idosos, no município de **São Simão/GO.**

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	LEANDRO VILELA	GO	PMDB

DATA	ASSINATURA
08/09/2009	

EMENDA - 00018
PL 045/2009-CN
Mensagem 0110/2009-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PL Nº 45/2009-CN	01 de 01

TEXTO

Inclua-se as alterações abaixo descritas:

Suplementação:
Órgão: 33000 – Ministério da Previdência Social
Unidade: 33201 – Instituto Nacional do Seguro Social
Subtítulo: Instalação de Unidades de Funcionamento do INSS em Dourados – No Estado de Mato Grosso do Sul.
Funcional Programática: 09.271.0085.116V
GND/MA: 4 / 90
Valor: R$ 2.000.000,00

Cancelamento:
Órgão: 33000 – Ministério da Previdência Social
Unidade: 33201 – Instituto Nacional do Seguro Social
Subtítulo: Instalação de Unidades de Funcionamento do INSS – NACIONAL
Funcional Programática: 09.271.0085.116V.0001
GND/MA: 4 / 90
Valor: R$ 2.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A referida emenda propiciará a instalação de uma unidade de atendimento do Instituto Nacional de Seguridade Social, priorizando o atendimento adequado ao trabalhador douradense.
O desenvolvimento econômico do município de Dourados tem sido significativo, também a massa trabalhadora, a exemplo do que busca a política do Governo Federal, teve um aumento substancial. Assim, a presente emenda se justifica pelo fato de que hoje a demanda de trabalho supera os atendimentos que as estruturas existentes comportam.
A instalação de mais uma agência do INSS em Dourados vem ao encontro do que anseia a população trabalhadora do município.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado MARÇAL FILHO	MS	PMDB

DATA	ASSINATURA
/ /	

EMENDA - 00019
PL 045/2009-CN
Mensagem 0110/2009-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PL Nº 45/2009-CN	01 de 01

TEXTO

Inclua-se as alterações abaixo descritas:

Suplementação:
Órgão: 33000 – Ministério da Previdência Social
Unidade: 33201 – Instituto Nacional do Seguro Social
Subtítulo: Instalação de Unidades de Funcionamento do INSS em Sete Quedas – No Estado de Mato Grosso do Sul.
Funcional Programática: 09.271.0085.116V
GND/MA: 4 / 90
Valor: R$ 2.000.000,00

Cancelamento:
Órgão: 33000 – Ministério da Previdência Social
Unidade: 33201 – Instituto Nacional do Seguro Social
Subtítulo: Instalação de Unidades de Funcionamento do INSS – NACIONAL
Funcional Programática: 09.271.0085.116V.0001
GND/MA: 4 / 90
Valor: R$ 2.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A referida emenda propiciará a instalação de uma unidade de atendimento do Instituto Nacional de Seguridade Social, priorizando o atendimento adequado ao trabalhador cidadão de Sete Quedas.
O desenvolvimento econômico daquele município tem sido significativo, também a massa trabalhadora, a exemplo do que busca a política do Governo Federal, teve um aumento substancial. Assim, a presente emenda se justifica pelo fato de que hoje a demanda de trabalho supera os atendimentos que as estruturas existentes comportam.
A instalação de uma agência do INSS em Sete Quedas vem ao encontro do que anseia a população trabalhadora daquela localidade.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado MARÇAL FILHO	MS	PMDB

DATA	ASSINATURA
/ /	

EMENDA - 00020
PL 045/2009-CN
Mensagem 0110/2009-CN

UETA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 0045 /2009 - CN

PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

INCLUIR NO PROGRAMA DE TRABALHO DO ANEXO I – INSTALAÇÃO DE UNIDADES DE FUNCIONAMENTO DO INSS, EM MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, NO VALOR DE R$ 50.000.000,00 (CINQUENTA MILHÕES DE REAIS)

SUPLEMENTAÇÃO:
UNIDADE: 33201
GND: 4
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90
VALOR R$ 50.000.000,00
FUNCIONAL PROGRAMATICA: 09.271.0085.116V.XXXX

CANCELAMENTO:
UNIDADE: 33201
GND: 4
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90
VALOR R$ 50.000.000,00
FUNCIONAL PROGRAMATICA: 09.271.0085.116V.0001

JUSTIFICAÇÃO

SERÁ COM ESTA EMENDA QUE, PRETENDO A INSTALAÇÃO DE UNIDADES DE FUNCIONAMENTO DO INSS, EM MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS. PARA REDUZIR OS PROBLEMAS DA FALTA DE UNIDADES DO INSS, EM VÁRIOS MUNICIPIOS DO AMAZONAS. JUNTE-SE A ISSO, QUE O AMAZONAS TEM COMO ÚNICO MEIO DE LIGAÇÃO COM O RESTANTE DO ESTADO, A VIA FLUVIAL.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO FEDERAL ATILA LINS	AM	PMDB

DATA	ASSINATURA

EMENDA - 00021
PL 045/2009-CN
Mensagem 0110/2009-CN

A

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 0045 /2009 - CN

PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

INCLUIR NO PROGRAMA DE TRABALHO DO ANEXO I – APOIO A INSTALAÇÃO DE RESTAURANTES E COZINHA POPULARES, EM MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, NO VALOR DE R$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS)

SUPLEMENTAÇÃO:
UNIDADE: 55101
GND: 4
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 40
VALOR R$ 5.000.000,00
FUNCIONAL PROGRAMATICA: 08.244.1049.8929.XXXX

CANCELAMENTO:
UNIDADE: 55101
GND: 4
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 30
VALOR R$ 5.000.000,00
FUNCIONAL PROGRAMATICA: 08.244.1049.8929.0001

JUSTIFICAÇÃO

SERÁ COM ESTA EMENDA QUE, PRETENDO O APOIO A INSTALAÇÃO DE RESTAURANTES E COZINHA POPULARES, EM MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS. PARA REDUZIR AS DESIGUALDADES SOCIAIS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO FEDERAL ATILA LINS	AM	PMDB

DATA	ASSINATURA

EMENDA - 00022
PL 045/2009-CN
Mensagem 0110/2009-CN

FA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 0045 /2009 - CN	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

INCLUIR NO PROGRAMA DE TRABALHO DO ANEXO I – MODERNIZAÇÃO TECNOLOGICA PARA A QUALIDADE DO ATENDIMENTO DE ADAPTAÇÕES, DE UNIDADES DE FUNCIONAMENTO DO INSS, EM MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, NO VALOR DE R$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE REAIS)

SUPLEMENTAÇÃO:
UNIDADE: 33201
GND: 4
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90
VALOR R$ 20.000.000,00
FUNCIONAL PROGRAMATICA: 09.126.0085.3896.XXXX

CANCELAMENTO:
UNIDADE: 33201
GND: 4
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90
VALOR R$ 20.000.000,00
FUNCIONAL PROGRAMATICA: 09.126.0085.3896.0001

JUSTIFICAÇÃO

SERÁ COM ESTA EMENDA QUE, PRETENDO A MODERNIZAÇÃO TECNOLOGICA PARA A QUALIDADE DO ATENDIMENTO DE ADAPTAÇÕES, DE UNIDADES DE FUNCIONAMENTO DO INSS, EM MUNICIPIOS, EM VÁRIOS MUNICIPIOS DO AMAZONAS. JUNTE-SE A ISSO, QUE O AMAZONAS TEM COMO ÚNICO MEIO DE LIGAÇÃO COM O RESTANTE DO ESTADO, A VIA FLUVIAL.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO FEDERAL ATILA LINS	AM	PMDB

DATA	ASSINATURA

EMENDA - 00023
PL 045/2009-CN
Mensagem 0110/2009-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	045	1 DE 1

TEXTO

Suplemente-se, nesse Crédito Adicional, ao programa de trabalho do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - 55901, o seguinte subtítulo:
Ação:
08.244.1384.2A60.0023 – Serviços de Proteção Social Básica às Famílias – no Estado do Ceará.
GND 3 Modalidade 40 Fonte 153
R$ 5.000.000,00

Cancelar
55901 – FNAS
08.243.0068.2060.0026 – Ações Socioeducativas e de Convivência para Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho – no Estado de Pernambuco
GND 3 Modalidade 40 Fonte 300 R$ 3.000.000,00

08.243.0068.2060.0029 - Ações Socioeducativas e de Convivência para Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho – no Estado da Bahia
GND 3 Modalidade 40 Fonte 300 R$ 2.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Essa emenda visa Serviços de Proteção Social Básica às Famílias no Estado do Ceará.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
108	DEPUTADO ZÉ GERARDO	CE	PMDB

DATA	ASSINATURA

EMENDA - 00024
PL 045/2009-CN
Mensagem 0110/2009-CN

TA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	045	1 DE 1

TEXTO

Suplemente-se (Aumentar), nesse Crédito Adicional, ao programa de trabalho do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - 55901, o seguinte subtítulo:
Ação:
08.244.1384.2A61.0023 – Serviços Específicos de Proteção Social Básica – no Estado do Ceará.
GND 3 Modalidade 40 Fonte 153
R$ 5.000.000,00

Cancelar
55901 – FNAS
08.244.1384.2A61.0001 – Serviços Específicos de Proteção Social Básica – Nacional
GND 3 Modalidade 40 Fonte 300 R$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Essa emenda visa Serviços Específicos de Proteção Social Básica no Estado do Ceará.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
108	DEPUTADO ZÉ GERARDO	CE	PMDB

DATA	ASSINATURA

EMENDA - 00025
PL 045/2009-CN
Mensagem 0110/2009-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 0045 /2009 - CN	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

INCLUA-SE NO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - RECUPERAÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO EDIFICIO DO INSS NACIONAL – RJ, NO VALOR DE R$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE REAIS).

SUPLEMENTAÇÃO:
UNIDADE:33201
GND: 4
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90
VALOR R$ 10.000.000,00
FUNCIONAL PROGRAMATICA: 09.122.0085.114M.XXXX

CANCELAMENTO:
UNIDADE:33201
GND: 4
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90
VALOR R$ 10.000.000,00
FUNCIONAL PROGRAMATICA: 09.122.0085.114M.0101

JUSTIFICAÇÃO

PRETENDO AO APRESENTAR ESTA EMENDA, DOTAR O MUNICIPIO DE MACAE, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DE RECUPERAÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO EDIFICIO DO INSS. DEVIDO O AUMENTO CONSIDERADO DA POPULAÇÃO LOCAL, URGENTE SE FAZ NECESSÁRIO UMA REFORMA E A MODERNIZAÇÃO NO ESTILO DO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO QUE CLAMA POR UM ATENDIMENTO MAIS HUMANO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO SILVIO LOPES	RJ	PSDB

DATA	ASSINATURA
	Silvio Lopes

EMENDA - 00026
PL 045/2009-CN
Mensagem 0110/2009-CN

A

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 0045 /2009 - CN

PAGINA: 01 DE 01

TEXTO

INCLUA-SE NO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL NO MUNICIPIO DE MACAE , NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RJ, NO VALOR DE R$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS).

SUPLEMENTAÇÃO:
UNIDADE:55901
GND: 4
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 40
VALOR R$ 5.000.000,00
FUNCIONAL PROGRAMATICA: 08.244.1385.2B31.0258

CANCELAMENTO:
UNIDADE:55901
GND: 4
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 40
VALOR R$ 5.000.000,00
FUNCIONAL PROGRAMATICA: 08.244.1385.2A69.0001

JUSTIFICAÇÃO

PRETENDO AO APRESENTAR ESTA EMENDA, DOTAR O MUNICIPIO DE MACAE, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL NO MUNICIPIO DE MACAE. ESTA EMENDA, VISA DOTAR VARIAS ENTIDADES FILANTROPICAS QUE SÃO SEDIADAS NAQUELE MUNICIPIO, AGINDO ASSIM, PARA MELHORAR O ATENDIMENTO A POPULAÇÃO CARENTE.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO SILVIO LOPES	RJ	PSDB

DATA

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00027
PL 045/2009-CN
Mensagem 0110/2009-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 45/2009 - CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

SUPLEMENTAR
Órgão: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Unidade: 55901 – Fundo Nacional de Assistência Social
Funcional Programática: 08.244.1384.2B30.0492
Ação: Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica- Grupo de Apoio a Criança com Cancer Natal/RN
GND: 4 MOD: 30 FONTE: 300 Valor: R$ 500.000.,00
GND: 3 MOD: 30 FONTE: 300 Valor: R$ 500.000.,00

CANCELAR
Órgão: 55000 – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Unidade: 55901 – Fundo Nacional de Assistência Social
Funcional Programática: 08.244.1384.2A61.0041
Ação: Serviços Específicos de Proteção Social Básica no Estado do Paraná
GND: 3 MOD: 40 FONTE: 300 Valor: R$ 1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda objetiva acrescentar recursos na Lei Orçamentária destinados à estruturação da rede de serviços de proteção social básica- Grupo de Apoio à criança com câncer em Natal/RN

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2409	Deputado Fábio Faria	RN	PMN

DATA: 09/09/09 ASSINATURA:

EMENDA - 00028
PL 045/2009-CN
Mensagem 0110/2009-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 45/2009 - CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

SUPLEMENTAR
Órgão: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Unidade: 55901 – Fundo Nacional de Assistência Social
Funcional Programática: 08.244.1384.2B30.0214
Ação: Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica no Estado do RN
GND: 4 MOD: 40 FONTE: 300 Valor: R$ 5.000.000,00
GND: 3 MOD: 40 FONTE: 300 Valor: R$ 5.000.000,00
CANCELAR
Órgão: 55000 – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Unidade: 55901 – Fundo Nacional de Assistência Social
Funcional Programática: 08.244.1384.2A61.0041
Ação: Serviços Específicos de Proteção Social Básica no Estado do Paraná
GND: 3 MOD: 40 FONTE: 300 Valor: R$ 5.000.000,00
Órgão: 55000 – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Unidade: 55901 – Fundo Nacional de Assistência Social
Funcional Programática: 08.244.1384.2A61.0042
Ação: Serviços Específicos de Proteção Social Básica no Estado de Santa Catarina
GND: 3 MOD: 40 FONTE: 300 Valor: R$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda objetiva acrescentar recursos na Lei Orçamentária destinados à estruturação da rede de serviços de proteção social básica no Estado do RN.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2409	Deputado Fábio Faria	RN	PMN

DATA 09/09/09 ASSINATURA

EMENDA - 00029
PL 045/2009-CN
Mensagem 0110/2009-CN

E.

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA: Projeto de Lei nº 45/2009 - CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

SUPLEMENTAR
Órgão: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Unidade: 55901 – Fundo Nacional de Assistência Social
Funcional Programática: 08.244.1385.2B31.0292
Ação: Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial no Estado do RN
GND: 4 MOD: 40 FONTE: 300 Valor: R$ 5.000.000,00
GND: 3 MOD: 40 FONTE: 300 Valor: R$ 5.000.000,00
CANCELAR
Órgão: 55000 – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Unidade: 55901 – Fundo Nacional de Assistência Social
Funcional Programática: 08.244.1384.2A61.0041
Ação: Serviços Específicos de Proteção Social Básica no Estado do Paraná
GND: 3 MOD: 40 FONTE: 300 Valor: R$ 5.000.000,00
Órgão: 55000 – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Unidade: 55901 – Fundo Nacional de Assistência Social
Funcional Programática: 08.244.1384.2A61.0042
Ação: Serviços Específicos de Proteção Social Básica no Estado de Santa Catarina
GND: 3 MOD: 40 FONTE: 300 Valor: R$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda objetiva acrescentar recursos na Lei Orçamentária destinados à estruturação da rede de serviços de proteção social especial no Estado do RN.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2409	Deputado Fábio Faria	RN	PMN

DATA: 09/09/09

ASSINATURA

EMENDA - 00030
PL 045/2009-CN
Mensagem 0110/2009-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 045/2009 - CN	01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAR
ÓRGÃO: 55000 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME
UNIDADE: 55901 – FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa: AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS E DE CONVIVENCIA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO – NO ESTADO DA BAHIA
Funcional Programática: 08.243.0068.2060.0029
GND: 3
Mod. de Aplicação: 40
Fonte: 300
Valor: 1.000.000,00 (hum milhão de reais)

CANCELAMENTO
ÓRGÃO: 55000 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME
UNIDADE: 55901 – FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional Programática: 08.243.0068.2060.0031
GND: 3
Mod. de Aplicação: 40
Fonte: 300
Valor: 1.000.000,00 (hum milhão de reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa atender Municípios do Estado da Bahia, objetivando desenvolver Ações Socioeducativas e de convivência para Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	CLAUDIO CAJADO	BA	DEM

DATA	ASSINATURA
	Claudio Cajado

EMENDA - 00031
PL 045/2009-CN
Mensagem 0110/2009-CN

A

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 045/2009 - CN	01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAR
ÓRGÃO: 55000 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME
UNIDADE: 55901 – FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa: SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VITIMAS DE VIOLÊNCIA, ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL E SUAS FAMILIAS – NO ESTADO DA BAHIA
Funcional Programática: 08.243.0073.2383.0029
GND: 3
Mod. de Aplicação: 40
Fonte: 300
Valor: 400.000,00 (quatrocentos mil de reais)

CANCELAMENTO
ÓRGÃO: 55000 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME
UNIDADE: 55901 – FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional Programática: 08.243.0073.2383.0052
GND: 3 - Mod. de Aplicação: 40 - Fonte: 300
Valor: 200.000,00 (duzentos mil de reais)

Funcional Programática: 08.243.0073.2383.0054
GND: 3 - Mod. de Aplicação: 40 - Fonte: 300
Valor: 200.000,00 (duzentos mil de reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa atender Municípios do Estado da Bahia, objetivando desenvolver Ações aos Serviços de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vitimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	CLAUDIO CAJADO	BA	DEM

DATA	ASSINATURA
	Claudio Cajado

EMENDA - 00032
PL 045/2009-CN
Mensagem 0110/2009-CN

A

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 045/2009 - CN	01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAR
ÓRGÃO: 55000 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME
UNIDADE: 55101 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME
Programa: APOIO À INSTALAÇÃO DE RESTAURANTES E COZINHAS POPULARES NO ESTADO DA BAHIA
Funcional Programática: 08.244.1049.8929.0078
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Valor: 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil de reais)

CANCELAMENTO
ÓRGÃO: 55000 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME
UNIDADE: 55101 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME
Programa: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR - NACIONAL
Funcional Programática: 08.306.1049.2798.0001
GND: 3
Mod. de Aplicação: 90
Fonte: 300
Valor: 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil de reais)

JUSTIFICAÇÃO

O restaurante popular visa atender Municípios do Estado da Bahia, em especial ao município de Dias D' Ávila. Objetivando melhor serviço às comunidades e bairros periféricos em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	CLAUDIO CAJADO	BA	DEM

DATA	ASSINATURA
	Claudio Cajado

EMENDA - 00033
PL 045/2009-CN
Mensagem 0110/2009-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 045/2009 - CN	01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAR
ÓRGÃO: 33000 – MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 33201 – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Programa: INSTALAÇÃO DE UNIDADES DE FUNCIONAMENTO DO INSS NO ESTADO DA BAHIA
Funcional Programática: 09.271.0085.116V.0100
GND: 4
Mod. de Aplicação: 90
Valor: 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

CANCELAMENTO
ÓRGÃO: 33000 – MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 33201 – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Programa: MODERNIZAÇÃO TECNOLOGICA PARA A QUALIDADE DO ATENDIMENTO - NACIONAL
Funcional Programática: 09.126.0085.3896.0001
GND: 4
Mod. de Aplicação: 90
Fonte: 300
Valor: 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa atender Municípios do Estado da Bahia, com a instalação de Unidades de Funcionamento do INSS, objetivando a melhoria de atendimento a população local.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	CLAUDIO CAJADO	BA	DEM

DATA	ASSINATURA
	Claudio Cajado

EMENDA - 00034
PL 045/2009-CN
Mensagem 0110/2009-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

JETA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 45 /2009 - CN

PÁGINA: DE

TEXTO

ACRESCENTAR:

ÓRGÃO: 55000 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVOMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME.
UNIDADE: 55901 – FUNDO NACIONAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1384.2A61.0023
AÇÃO: SERVIÇOS ESPECIFICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO ESTADO DO CEARÁ
GND: 3; MOD: 40; FONTE: 153
VALOR: R$ 1.500.000,00

CANCELAR:

ÓRGÃO: 55000 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVOMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME
UNIDADE: 55901 – FUNDO NACIONAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.243.0068.2060.0001
AÇÃO: AÇÕES SÓCIO EDUCATIVAS E DE CONVIVÊNCIA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO - NACIONAL
GND: 3; MOD: 40; FONTE: 300
VALOR: R$ 1.500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA DESTINA RECURSOS COM O OBJETIVO DE AMPLIAR O ATENDIMENTO A SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL NO ESTADO DO CEARÁ.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	GORETE PEREIRA	CE	PR

DATA: 08/09/09 ASSINATURA:

EMENDA - 00035
PL 045/2009-CN
Mensagem 0110/2009-CN

A

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 45 /2009 - CN	PÁGINA DE

TEXTO

ACRESCENTAR:

ÓRGÃO: 55000 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVOMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME.
UNIDADE: 55901 – FUNDO NACIONAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.243.0073.2383.0023.
AÇÃO: SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VITIMAS DE VIOLÊNCIA, ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL E SUAS FAMÍLIAS NO ESTADO DO CEARÁ
GND: 3; MOD: 40; FONTE: 153
VALOR: R$ 2.000.000,00

CANCELAR:

ÓRGÃO: 55000 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVOMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME
UNIDADE: 55901 – FUNDO NACIONAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.243.0068.2060.0001
AÇÃO: AÇÕES SÓCIO EDUCATIVAS E DE CONVIVÊNCIA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO - NACIONAL
GND: 3; MOD: 40; FONTE: 300
VALOR: R$ 2.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA DESTINA RECURSOS COM O OBJETIVO DE AMPLIAR O ATENDIMENTO A VITIMAS DE VIOLÊNCIA NO ESTADO DO CEARÁ.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	GORETE PEREIRA	CE	PR

DATA	ASSINATURA
08/09/09	

EMENDA - 00036
PL 045/2009-CN
Mensagem 0110/2009-CN

TA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 45 /2009 - CN	PÁGINA DE

TEXTO

ACRESCENTAR:

ÓRGÃO: 55000 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVOMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME.
UNIDADE: 55901 – FUNDO NACIONAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.243.0152.8524.0023.
AÇÃO: SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL AOS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTOS AS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS NO ESTADO DO CEARÁ
GND: 3; MOD: 40; FONTE: 153
VALOR: R$ 2.000.000,00

CANCELAR:

ÓRGÃO: 55000 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVOMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME
UNIDADE: 55901 – FUNDO NACIONAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1384.2A61.0001
AÇÃO: SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - NACIONAL
GND: 3; MOD: 40; FONTE: 300
VALOR: R$ 2.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA DESTINA RECURSOS COM O OBJETIVO DE AMPLIAR O ATENDIMENTO AOS ADOLESCENTES DO ESTADO DO CEARÁ COM MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	GORETE PEREIRA	CE	PR

DATA	ASSINATURA
09/09/09	

EMENDA - 00037
PL 045/2009-CN
Mensagem 0110/2009-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

TA

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	45/2009-CN	01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO

SUPLEMENTAR no PL 45/2009-CN, na *U.O. 55.901 – Fundo Nacional de Assistência Social*, constante do Anexo I, a seguinte dotação:

08.244.1384.2B30.0368 - Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - No Estado da Paraíba
GND: 4
MA: 40
Valor: *R$ 4.000.000,00*

CANCELAR no PL 45/2009-CN, na U.O. 55.901 – Fundo Nacional de Assistência Social, constante do Anexo I, a seguinte dotação:

08.244.1384.2A61.0001 - Serviços Específicos de Proteção Social Básica - Nacional
Valor: R$ 4.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva suplementar recursos destinados à promoção de ações de estruturação da rede municipal de serviços de proteção social básica em municípios do Estado da Paraíba, conforme dotação constante do orçamento do Fundo Nacional de Assistência Social, acima discriminada.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2027	Senador EFRAIM MORAIS	PB	DEM

DATA	ASSINATURA
9/9/2009	

EMENDA - 00038
PL 045/2009-CN
Mensagem 0110/2009-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

ETA

INSTRUÇÕES NO VERSO | PROJETO DE LEI: 45/2009-CN | PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO

SUPLEMENTAR no PL 45/2009-CN, na *U.O. 55.901 – Fundo Nacional de Assistência Social*, constante do Anexo I, a seguinte dotação:

08.244.1384.2B30.0368 - Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial – Centro de Atividades Especiais Helena Holanda – João Pessoa – PB
GND: 3
MA: 40
Valor: *R$ 2.000.000,00*

CANCELAR no PL 45/2009-CN, na U.O. 55.901 – Fundo Nacional de Assistência Social, constante do Anexo I, a seguinte dotação:

08.244.1384.2A61.0001 - Serviços Específicos de Proteção Social Básica - Nacional
Valor: R$ 2.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva suplementar recursos destinados à promoção de ações de estruturação da rede de serviços de proteção social especial no Estado da Paraíba, por intermédio de apoio financeiro ao *Centro de Atividades Especiais Helena Holanda*, que presta importantes serviços assistenciais a portadores de deficiência da região metropolitana de João Pessoa, estado da Paraíba.

BENEFICIÁRIO:
Centro de Atividades Especiais Helena Holanda
CNPJ: 04.212.310/0001-20
Endereço: R. Leonildo Francisco de Oliveira, 355 - Bairro dos Estados – João Pessoa - PB
RESPONSÁVEIS:
Helena Maria Duarte de Holanda
CPF: 148.915.734-49
Renata Patricia de H. Rodrigues
CPF: 023.064.914-96
Maria José M. de Holanda
CPF: 206.911.654-91
Naize Alves de Alencar
CPF: 132.843.474-53

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2027	Senador EFRAIM MORAIS	PB	DEM

DATA	ASSINATURA
9/9/2009	

EMENDA - 00039
PL 045/2009-CN
Mensagem 0110/2009-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

ETA

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	45/2009-CN	01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO

SUPLEMENTAR no PL 45/2009-CN, na *U.O. 55.101 – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome*, constante do Anexo I, a seguinte dotação:

08.244.1133.4963.0104 - Promoção da Inclusão Produtiva - No Estado da Paraiba
GND: 3
MA: 40
Valor: *R$ 2.000.000,00*
GND: 4
MA: 40
Valor: *R$ 4.000.000,00*

CANCELAR no PL 45/2009-CN, na U.O. 55.101 – *Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome*, constante do Anexo I, a seguinte dotação:

08.244.1133.4963.0001 - Promoção da Inclusão Produtiva - Nacional
Valor: R$ 6.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva suplementar recursos destinados a apoiar projetos de promoção da inclusão social produtiva em municípios do Estado da Paraiba, conforme dotação constante do orçamento do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, acima discriminada.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2027	**Senador EFRAIM MORAIS**	PB	DEM

DATA	ASSINATURA
9/9/2009	

EMENDA - 00040
PL 045/2009-CN
Mensagem 0110/2009-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PAGINA
	45/2009-CN	01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTE-SE no PL 45/2009-CN, na U.O. 55.101 – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, constante do Anexo I, a seguinte dotação:

08.244.1133.4963.0104
Promoção da Inclusão Produtiva - No Estado da Paraíba
MA: 40
GND: 3
Valor: R$ 1.000.000,00
GND: 4
Valor: R$ 2.500.000,00

CANCELE-SE no PL 45/2009-CN, na U.O. 55.101 – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, constante do Anexo I, a seguinte dotação:

08.244.1133.4963.0001 - Promoção da Inclusão Produtiva - Nacional
Valor: R$ 3.500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva suplementar recursos destinados a apoiar projetos de promoção da inclusão social produtiva em municípios do Estado da Paraíba, conforme dotação constante do orçamento do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, acima discriminada.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2449	Deputado EFRAIM FILHO	PB	DEM

DATA	ASSINATURA
9/9/2009	

EMENDA - 00041
PL 045/2009-CN
Mensagem 0110/2009-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI: 45/2009-CN	PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTE-SE no PL 45/2009-CN, na U.O. 55.901 – Fundo Nacional de Assistência Social, constante do Anexo I, a seguinte dotação:

08.244.1384.2B30.0368
Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial – Centro de Atividades Especiais Helena Holanda – João Pessoa – PB
GND: 3
MA: 40
Valor: R$ 1.000.000,00

CANCELE-SE no PL 45/2009-CN, na U.O. 55.901 – Fundo Nacional de Assistência Social, constante do Anexo I, a seguinte dotação:

08.244.1384.2A61.0001
Serviços Específicos de Proteção Social Básica - Nacional
Valor: R$ 1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva suplementar recursos destinados à promoção de ações de estruturação da rede de serviços de proteção social especial no Estado da Paraíba, por intermédio de apoio financeiro ao *Centro de Atividades Especiais Helena Holanda*, que presta importantes serviços assistenciais a portadores de deficiência da região metropolitana de João Pessoa, estado da Paraíba.

BENEFICIÁRIO:
Centro de Atividades Especiais Helena Holanda
CNPJ: 04.212.310/0001-20
Endereço: R. Leonildo Francisco de Oliveira, 355 - Bairro dos Estados – João Pessoa - PB
RESPONSÁVEIS:
Helena Maria Duarte de Holanda
CPF: 148.915.734-49
Renata Patricia de H. Rodrigues
CPF: 023.064.914-96
Maria José M. de Holanda
CPF: 206.911.654-91
Naize Alves de Alencar
CPF: 132.843.474-53

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2449	**Deputado EFRAIM FILHO**	PB	DEM

DATA	ASSINATURA
9/9/2009	

EMENDA - 00042
PL 045/2009-CN
Mensagem 0110/2009-CN

ES

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	45/2009-CN	01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTE-SE no PL 45/2009-CN, na U.O. 55.901 – Fundo Nacional de Assistência Social, constante do Anexo I, a seguinte dotação:

08.244.1384.2B30.0368
Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - No Estado da Paraíba
GND: 4
MA: 40
Valor: R$ 2.000.000,00

CANCELAR no PL 45/2009-CN, na U.O. 55.901 – Fundo Nacional de Assistência Social, constante do Anexo I, a seguinte dotação:

08.244.1384.2A61.0001 - Serviços Específicos de Proteção Social Básica - Nacional
Valor: R$ 2.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva suplementar recursos destinados à promoção de ações de estruturação da rede municipal de serviços de proteção social básica em municípios do Estado da Paraíba, conforme dotação constante do orçamento do Fundo Nacional de Assistência Social, acima discriminada.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2449	Deputado EFRAIM FILHO	PB	DEM

DATA	ASSINATURA
9/9/2009	

EMENDA - 00043
PL 045/2009-CN
Mensagem 0110/2009-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 45, de 2009	DE

TEXTO

Suplementar
ÓRGAO : 55000 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME
UNIDADE : 55901 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional Programática: 08.244.1385.2B31.0068
Ação – Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Especial - No Estado do Espírito Santo
GND 4; MOD 40; Fonte 151
Valor R$ 5.000.000,00

Cancelar
ÓRGAO : 55000 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
UNIDADE : 55101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Funcional Programática: 08.244.1133.4963.0001
Ação – PROMOÇÃO DA INCLUSÃO PRODUTIVA - NACIONAL
GND 3; MOD 90; Fonte 300
Valor R$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda destina-se a acrescentar recursos para aplicação na estruturação da rede de serviços de proteção social especial em municípios do Estado do Espírito Santo, visando melhorar a qualificação das unidades prestadoras dessa espécie de serviço e propiciar melhoria da qualidade de vida dessa camada populacional.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ROSE DE FREITAS	ES	PMDB

DATA	ASSINATURA

EMENDA - 00044
PL 045/2009-CN
Mensagem 0110/2009-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 45, de 2009	DE

TEXTO

Suplementar
ÓRGAO : 55000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME
UNIDADE : 55901 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional Programática: 08.244.1384.2B30.0112
Ação – Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - No Estado do Espírito Santo
GND 4; MOD 40; Fonte 151
Valor R$ 4.000.000,00

Cancelar
ÓRGAO : 55000 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
UNIDADE : 55101 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME
Funcional Programática: 08 511 1049 11V1 0001
Ação – CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA - NACIONAL
GND 3; MOD 50; Fonte 300
Valor R$ 4.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda destina-se a acrescentar recursos para aplicação na estruturação da rede de serviços de proteção social básica em municípios do Estado do Espírito Santo, visando o incremento no desenvolvimento de ações sócio-educativas fundamentais para a melhoria do atendimento da população que vive em situação de vulnerabilidade social.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ROSE DE FREITAS	ES	PMDB

DATA	ASSINATURA

EMENDA - 00045
PL 045/2009-CN
Mensagem 0110/2009-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI Nº 45/2009	PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

Suplemente-se, no programa de trabalho do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Fundo Nacional de Assistência Social (UO 55901), a seguinte programação:

SUPLEMENTAÇÃO:
Funcional: 08.243.0068.2060.0025
Subtítulo: Ações Socioeducativas e de Convivência para Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho - No Estado da Paraíba

GND	FTE	MA	VALOR
3-ODC	300	30	5.000.000,00

CANCELAMENTO:
UO: 33201
Funcional: 09.271.0085.116V.0001
GND: 4
Mod. Aplic: 90
Fonte: 300
Valor: R$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa destinar recursos ao governo do Estado da Paraíba no sentido de fortalecer sua atuação na assistência social em um estado carente e com baixo IDH.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado WILSON SANTIAGO	PB	PMDB

DATA	ASSINATURA
09/09/2009	

EMENDA - 00046
PL 045/2009-CN
Mensagem 0110/2009-CN

A

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI Nº 45/2009	PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

Suplemente-se, no programa de trabalho do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Fundo Nacional de Assistência Social (UO 55901), a seguinte programação:

SUPLEMENTAÇÃO:

Funcional: 08.243.0068.2060.0025
Subtítulo: Serviço de Proteção SocialSocial a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias - No Estado da Paraíba

GND	FTE	MA	VALOR
3-ODC	300	30	5.000.000,00

CANCELAMENTO:

UO: 33201
Funcional: 09.271.0085.116V.0001
GND: 4
Mod. Aplic: 90
Fonte: 300
Valor: R$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa destinar recursos ao governo do Estado da Paraíba no sentido de fortalecer sua atuação na assistência social em um estado carente e com baixo IDH.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado WILSON SANTIAGO	PB	PMDB

DATA	ASSINATURA
09/09/2009	

EMENDA - 00047
PL 045/2009-CN
Mensagem 0110/2009-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI Nº 45/2009	PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

Suplemente-se, no programa de trabalho do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Fundo Nacional de Assistência Social (UO 55901), a seguinte programação:

SUPLEMENTAÇÃO:

Funcional: 08.244.1384.2A61.0025
Subtítulo: Serviços Específicos de Proteção Social Básica - No Estado da Paraíba

GND	FTE	MA	VALOR
3-ODC	300	30	5.000.000,00

CANCELAMENTO:

UO: 33201
Funcional: 09.271.0085.116V.0001
GND: 4
Mod. Aplic: 90
Fonte: 300
Valor: R$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa destinar recursos ao governo do Estado da Paraíba no sentido de fortalecer sua atuação na assistência social em um estado carente e com baixo IDH.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado WILSON SANTIAGO	PB	PMDB

DATA 09/09/2009

ASSINATURA

EMENDA - 00048
PL 045/2009-CN
Mensagem 0110/2009-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI Nº 45/2009	PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

Suplemente-se, no programa de trabalho do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Fundo Nacional de Assistência Social (UO 55901), a seguinte programação:

SUPLEMENTAÇÃO:

Funcional: 08.244.1385.2A69.0025
Subtítulo: Serviços Específicos de Proteção Social Especial - No Estado da Paraíba

GND	FTE	MA	VALOR
3-ODC	300	30	5.000.000,00

CANCELAMENTO:

UO: 33201
Funcional: 09.271.0085.116V.0001
GND: 4
Mod. Aplic: 90
Fonte: 300
Valor: R$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa destinar recursos ao governo do Estado da Paraíba no sentido de fortalecer sua atuação na assistência social em um estado carente e com baixo IDH.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado WILSON SANTIAGO	PB	PMDB

DATA	ASSINATURA
09/09/2009	

ATO DO PRESIDENTE
Nº 335 , DE 2009

O **PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL**, no uso das suas atribuições regimentais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA**, matrícula 50110, para integrar a Comissão instituída pelo Ato da Comissão Diretora nº 18, de 2006, publicado no BAP nº 3515, de 05/07/2006, como representante da Secretaria de Recursos Humanos, em substituição à servidora **DÓRIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO**, matrícula 38869.

Art. 2º - Designar, respectivamente, os servidores **EDUARDO TORRES**, matrícula 43294, como representante da Secretaria de Controle Interno; e, **CLARA MARTINS PEREIRA DELGADO**, matrícula 51540, para integrar o Grupo de Apoio de que trata a referida comissão.

Art. 3º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 02 de setembro de 2009

Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

ATO DO PRESIDENTE
Nº 343 , DE 2009

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais e regulamentares,

RESOLVE nomear **CLEICIANE DA MOTA BASTOS**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, Símbolo AP-07, do Órgão Central de Coordenação e Execução, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, 02 de setembro de 2009.

JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

ATO DO PRESIDENTE Nº 351, DE 2009

Institui a Comissão Semana de Valorização da Primeira Infância e Cultura da Paz

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, e com o objetivo de sensibilizar e conscientizar as autoridades constituídas, organizações não governamentais e toda a sociedade, no sentido de dedicar maior atenção à Primeira Infância, tendo em vista que essa é uma fase primordial na construção do ser humano para a formação de um indivíduo mais apto à convivência social e à cultura da paz, **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Comissão Semana de Valorização da Primeira Infância e Cultura da Paz.

Art. 2º Compete à Comissão:

I – organizar, anualmente, a Semana de Valorização da Primeira Infância e Cultura da Paz no Senado Federal, com programação de eventos que multipliquem a visibilidade das ações da Instituição relativas ao tema;

II - manter e atualizar, durante todo o ano, o link *Infância e Paz*, na página inicial do sítio do Senado Federal, de modo a atender a demanda por informações legislativas e técnicas por parte de setores atuantes na área da infância, além de divulgar ações e proposições dos Senadores sobre o tema;

III - sugerir publicações do Senado Federal relativas ao tema e de interesse da sociedade;

IV - difundir proposições legislativas dos Senadores junto às instituições e organizações não governamentais, cujo público-alvo seja a criança;

V – obter a colaboração de outros órgãos do Senado Federal, em especial:

a) do Instituto Legislativo Brasileiro (ILB), na organização de cursos de capacitação, por especialistas da área, para cuidadores de creches

e abrigos, profissionais das áreas de educação, saúde, assistência social e afins;

b) da Universidade do Legislativo Brasileiro (Unilegis) para subsidiar programas de ensino, pesquisa e extensão;

c) do Interlegis, na promoção de videoconferências com o objetivo de difundir, junto às prefeituras, assembléias legislativas e câmaras municipais, a legislação pertinente e orientar na realização de eventos municipais semelhantes;

VI – articular-se com a Rede Universitária de Telemedicina RUTE/RNP e Canal Saúde na difusão de cursos de capacitação na área de sua atuação;

VII - criar, redigir e distribuir boletim eletrônico específico sobre o tema, e com as proposições de iniciativa dos Senadores acerca de assuntos relacionados com seus objetivos;

VIII - promover a itinerância do tema e da exposição, iniciados na edição anual da Semana, pelos municípios brasileiros, com a presença de Senadores e especialistas.

Art. 3º A Comissão será coordenada pela servidora Lisle Heusi de Lucena, mat. 170814, e integrada pela servidoras Vera Lúcia D'Alto Manzolillo, mat. 48942, Ayres Lara de Queiroz, mat. 530071, Cristina Dias Tavares Rehem, mat. 106516, Adriana Ribeiro Maia, mat. 168649, Maria Benedita Santos Barros, mat. 217806, Kelma Oki de Brito Rossoni, mat. 182269, e Maria do Carmo Barbosa Maciel Souza, mat. 35182.

Art. 4º Em nenhuma hipótese haverá remuneração aos membros de que trata o art. 3º, por sua participação na Comissão.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Senado Federal, 04 de setembro de 2009

Senador **JOSÉ SARNEY**
Presidente do Senado Federal

ATO DO PRESIDENTE
Nº 352 , DE 2009

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais e regulamentares,

RESOLVE nomear **MARIA JOSÉ LIMA FRANCO**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, Símbolo AP-05, do Órgão Central de Coordenação e Execução, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, 08 de setembro de 2009.

JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

ATO DO PRESIDENTE
Nº 353 , DE 2009

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais e regulamentares,

RESOLVE nomear **ADRIANA CORREIA FERNANDES**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, Símbolo AP-05, do Órgão Central de Coordenação e Execução, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, 08 de setembro de 2009.

JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

ATO DO PRESIDENTE
Nº 354 , DE 2009

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais e regulamentares,

RESOLVE nomear **WILCE GUIMARÃES GUERRA**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, Símbolo AP-07, do Órgão Central de Coordenação e Execução, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, 08 de setembro de 2009.

JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

ATO DO PRESIDENTE
Nº 355 , DE 2009

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais e regulamentares,

RESOLVE nomear **RAQUEL GONZAGA DE SOUSA SOUTO**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, Símbolo AP-07, do Órgão Central de Coordenação e Execução, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, 08 de setembro de 2009.

JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

SECRETARIA DE COMISSÕES
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

TERMO DE REUNIÃO

Convocada Reunião de Instalação para o dia nove do mês setembro do ano de dois mil e nove, quarta-feira, quatorze horas e trinta minutos, na sala de número seis da Ala Senador Nilo Coelho, Senado Federal, da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a **Medida Provisória nº 468,** adotada e publicada em 31 de agosto de 2009, que "Dispõe sobre a transferência de depósitos judiciais e extrajudiciais de tributos e contribuições federais para a Caixa Econômica Federal", sem a presença de membros, a ***reunião não foi realizada.***

Para constar, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por mim, Sergio da Fonseca Braga (matrícula 10173), Diretor da Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas.

Sala das Comissões, 09 de setembro 2009.

SERGIO DA FONSECA BRAGA
Diretor

Agenda cumprida pelo Presidente José Sarney
10-9-2009
quinta-feira

9:30 Ministro Patrus Ananias, Ministro do Desenvolvimento Social e Combate à Fome Sala de Audiências

9:45 Ministro Cesar Asfor Rocha, Presidente do Superior Tribunal de Justiça
Sala de Audiências.

10:00 Sessão Especial destinada a comemorar os sessenta anos de criação da Associação dos Magistrados Brasileiros/AMB
Plenário

15:30 Gravação para a coluna semanal da TV Senado Presidência

16:00 Ordem do Dia
Plenário

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53ª LEGISLATURA
(por Unidade da Federação)

Bahia
Minoria-DEM - Antonio Carlos Júnior* (S)
Bloco-PR - César Borges*
PDT - João Durval**

Rio de Janeiro
Bloco-PRB - Marcelo Crivella*
Maioria-PMDB - Paulo Duque* (S)
Maioria-PP - Francisco Dornelles**

Maranhão
Maioria-PMDB - Lobão Filho* (S)
Maioria-PMDB - Mauro Fecury* (S)
PTB - Epitácio Cafeteira**

Pará
Minoria-PSDB - Flexa Ribeiro* (S)
PSOL - José Nery* (S)
Minoria-PSDB - Mário Couto**

Pernambuco
Minoria-DEM - Marco Maciel*
Minoria-PSDB - Sérgio Guerra*
Maioria-PMDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo
Bloco-PT - Aloizio Mercadante*
PTB - Romeu Tuma*
Bloco-PT - Eduardo Suplicy**

Minas Gerais
Minoria-PSDB - Eduardo Azeredo*
Maioria-PMDB - Wellington Salgado de Oliveira* (S)
Minoria-DEM - Eliseu Resende**

Goiás
Minoria-DEM - Demóstenes Torres*
Minoria-PSDB - Lúcia Vânia*
Minoria-PSDB - Marconi Perillo**

Mato Grosso
Minoria-DEM - Gilberto Goellner* (S)
Bloco-PT - Serys Slhessarenko*
- vago**

Rio Grande do Sul
Bloco-PT - Paulo Paim*
PTB - Sérgio Zambiasi*
Maioria-PMDB - Pedro Simon**

Ceará
PDT - Flávio Torres* (S)
Minoria-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PC DO B - Inácio Arruda**

Paraíba
Minoria-DEM - Efraim Morais*
Bloco-PRB - Roberto Cavalcanti* (S)
Minoria-PSDB - Cícero Lucena**

Espírito Santo
Maioria-PMDB - Gerson Camata*
Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSB - Renato Casagrande**

Piauí
Minoria-DEM - Heráclito Fortes*
Maioria-PMDB - Mão Santa*
PTB - João Vicente Claudino**

Rio Grande do Norte
Maioria-PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Minoria-DEM - José Agripino*
Minoria-DEM - Rosalba Ciarlini**

Santa Catarina
Bloco-PT - Ideli Salvatti*
Maioria-PMDB - Neuto De Conto* (S)
Minoria-DEM - Raimundo Colombo**

Alagoas
Minoria-PSDB - João Tenório* (S)
Maioria-PMDB - Renan Calheiros*
PTB - Fernando Collor**

Sergipe
Maioria-PMDB - Almeida Lima*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
Minoria-DEM - Maria do Carmo Alves**

Amazonas
Minoria-PSDB - Arthur Virgílio*
PDT - Jefferson Praia* (S)
Bloco-PT - João Pedro** (S)

Paraná
Bloco-PT - Flávio Arns*
PDT - Osmar Dias*
Minoria-PSDB - Alvaro Dias**

Acre
Maioria-PMDB - Geraldo Mesquita Júnior*
PV - Marina Silva*
Bloco-PT - Tião Viana**

Mato Grosso do Sul
Bloco-PT - Delcídio Amaral*
Maioria-PMDB - Valter Pereira* (S)
Minoria-PSDB - Marisa Serrano**

Distrito Federal
Minoria-DEM - Adelmir Santana* (S)
PDT - Cristovam Buarque*
PTB - Gim Argello** (S)

Rondônia
Bloco-PT - Fátima Cleide*
Maioria-PMDB - Valdir Raupp*
Bloco-PR - Expedito Júnior**

Tocantins
Bloco-PR - João Ribeiro*
Maioria-PMDB - Leomar Quintanilha*
Minoria-DEM - Kátia Abreu**

Amapá
Maioria-PMDB - Gilvam Borges*
Minoria-PSDB - Papaléo Paes*
Maioria-PMDB - José Sarney**

Roraima
Bloco-PT - Augusto Botelho*
Maioria-PMDB - Romero Jucá*
PTB - Mozarildo Cavalcanti**

Mandatos

*: Período 2003/2011 **: Período 2007/2015

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - ONGS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 Senadores titulares e 7 suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais - ONGs - e para organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, no período de 1999 até 30 de abril de 2009.

(Requerimento nº 201, de 2007, lido em 15.3.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 217, de 2007, lido em 20.03.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.324, de 2007, lido em 8.11.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 515, de 2008, lido em 30.04.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.391, de 2008, lido em 18.11.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 623, de 2009, lido em 27.5.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Heráclito Fortes (DEM-PI) (15)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
RELATOR: Senador Arthur Virgílio (PSDB-AM)

Leitura: 15/03/2007
Designação: 05/06/2007
Instalação: 03/10/2007
Prazo final prorrogado: 21/02/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB) (1)	
Heráclito Fortes (DEM-PI)	1. Demóstenes Torres (DEM-GO)
Efraim Morais (DEM-PB) (13)	
Arthur Virgílio (PSDB-AM) (10,21)	2. Alvaro Dias (PSDB-PR) (4,7)
Lúcia Vânia (PSDB-GO) (5)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (8)	
Inácio Arruda (PC DO B-CE) (12,22)	1. João Pedro (PT-AM) (19)
Fátima Cleide (PT-RO) (2,6,20)	2. Augusto Botelho (PT-RR) (25)
Eduardo Suplicy (PT-SP) (3,11,16,18)	
Maioria (PMDB, PP)	
Neuto De Conto (PMDB-SC) (24)	1. Valdir Raupp (PMDB-RO) (23)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)	2. Romero Jucá (PMDB-RR)
Valter Pereira (PMDB-MS)	

PDT	
Patrícia Saboya (CE) (14,17,26)	
PDT/PSOL (9)	
	1. Osmar Dias (PDT-PR)

Notas:
1. De acordo com o cálculo de proporcionalidade partidária, cabe ao Bloco Parlamentar da Minoria a indicação de três membros suplentes.
2. Senador Inácio Arruda, passa a substituir o Senador João Ribeiro, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG). Eleito como Relator, na Sessão do dia 10.10.2007.
3. Senador Sibá Machado, passou a substituir o Senador Vicente Claudino, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG).
4. Senador Sérgio Guerra foi designado, em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB).
5. Senadora Lúcia Vânia, em substituição à Senadora Marisa Serrano, foi designada em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB). Eleita para a Vice-Presidência, na Sessão Ordinária em 10.10.2007.
6. Indicado o Senador Inácio Arruda em substituição ao Senador Eduardo Suplicy, que se torna membro suplente, nos termos do Ofício nº 138/2007.
7. O Senador Alvaro Dias foi indicado em substituição ao Senador Sérgio Guerra, na sessão deliberativa de 09.10.2007, conforme Ofício nº 185/2007-GLPSDB (DSF de 10.10.2007).
8. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
9. Vaga de suplente compartilhada entre o PDT e o PSOL.
10. Senador Sérgio Guerra passou a substituir o Senador Flexa Ribeiro, em 26/02/2008, na condição de membro titular (Of. 16/08-GLPSDB).
11. Em 13/05/2008, o Senador Flávio Arns é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Sibá Machado (Of. 55/2008/GLDBAG).
12. Em 10/06/2008, a Senadora Fátima Cleide é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 68/2008-GLDBAG).
13. Em 08.07.2008, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Raimundo Colombo (OF. Nº 070/2008-GLDEM).
14. Em 05.08.2008, o Senador Jeferson Praia é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. Nº 17/08-GLPDT).
15. Em 05.08.2008, o Senador Heráclito Fortes foi eleito Presidente da Comissão (Ofício nº 050/08 - SSCEPI).
16. Em 06.08.2008, o Senador João Pedro é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (Ofício nº 080/2008 - GLDBAG).
17. Em 21.05.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jeferson Praia (Of. nº 46/09 -LPDT).
18. Em 27.05.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Pedro (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
19. Em 27.05.2009, o Senador João Pedro é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Suplicy (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
20. Em 27.05.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Inácio Arruda (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
21. Em 27.05.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Titular do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB) na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra (Ofício nº 97/09 - GLPSDB).
22. Em 27.05.2009, o Senador Inácio Arruda é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Fátima Cleide (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
23. Em 02.06.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB Nº 011-A-2009).
24. Em 02.06.2009, o Senador Neuto de Conto é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB Nº 011-A-2009).
25. Em 09.06.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti (Ofício nº 106/2009 - GLDBAG).
26. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.

Secretário(a): Will de Moura Wanderley
Telefone(s): 3303-3514
Fax: 3303-1176

2) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - PEDOFILIA

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 200, de 2008, de autoria do Senador Magno Malta e outros Senhores Senadores, composta de sete titulares e cinco suplentes, nos termos do § 4º do art. 145 do Regimento Interno do Senado Federal, para, no prazo de cento e vinte dias, apurar a utilização da internet na prática de crimes de "pedofilia", bem como a relação desses crimes com o crime organizado.

(Requerimento nº 200, de 2008, lido em 4.3.2008)

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Magno Malta (PR-ES)
VICE-PRESIDENTE: Senador Romeu Tuma (PTB-SP)
RELATOR: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

Leitura: 04/03/2008
Designação: 24/03/2008
Instalação: 25/03/2008
Prazo prorrogado: 13/03/2008
Prazo final: 04/08/2008
Prazo final prorrogado: 23/09/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM-GO)	1. VAGO (1,4)
Eduardo Azeredo (PSDB-MG)	2. Papaléo Paes (PSDB-AP) (7)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Paulo Paim (PT-RS) (3)	1. José Nery (PSOL-PA) (2,5,6)
Magno Malta (PR-ES)	
Maioria (PMDB, PP)	
Almeida Lima (PMDB-SE)	1. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC) (8)
VAGO (8)	
PTB	
Romeu Tuma (SP)	1. Sérgio Zambiasi (RS)

Notas:

1. Em 01/04/2008, o Senador Virginio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. Em 04.06.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.
3. Em 04.06.2008, o Senador Paulo Paim é designado titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
4. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
5. Em 03.03.2009, vago em virtude da cessão da vaga ao Partido Socialismo e Liberdade (Of. nº 020/2009-GLDBAG).
6. Em 03.03.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. SF/GSJN nº 081/2009).
7. Em 23.04.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Of. nº 73/09-GLPSDB).
8. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita deixa a vaga de titular e é designado membro suplente do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 016-A/2009).

*. Prorrogado até 23.09.2009 através do Requerimento nº 200, de 2009, lido em 16.02.2009.
**. Prorrogado até 13.03.2009 através do Requerimento nº 818, de 2008, lido em 25.06.2008.

3) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - PETROBRAS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 569, de 2009, de autoria do Senador Alvaro Dias e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS) e a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Bicombustíveis (ANP), relacionadas com: a) indícios de fraudes nas licitações para reforma de plataformas de exploração de petróleo, apontadas pela operação "Águas Profundas" da Polícia Federal; b) graves irregularidades nos contratos de construção de plataformas, apontadas pelo Tribunal de Contas da União; c) indícios de superfaturamento na construção da refinaria Abreu e Lima, em Pernambuco, apontados por relatório do Tribunal de Contas da União; d) denúncias de desvios de dinheiro dos "royalties" do petróleo, apontados pela operação "Royalties", da Polícia Federal; e) denúncias do Ministério Público Federal sobre fraudes envolvendo pagamentos, acordos e indenizações feitos pela ANP a usineiros; f) denúncias de uso de artifícios contábeis que resultaram em redução do recolhimento de impostos e contribuições no valor de 4,3 bilhões de reais; g) denúncias de irregularidades no uso de verbas de patrocínio da estatal.

(Requerimento nº 569, de 2009, lido em 15.5.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Pedro (PT-AM) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) (2)
RELATOR: Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (3)

Leitura: 15/05/2009
Instalação: 14/07/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Antonio Carlos Júnior (DEM-BA)	1. Heráclito Fortes (DEM-PI)
Alvaro Dias (PSDB-PR)	2. Tasso Jereissati (PSDB-CE)
Sérgio Guerra (PSDB-PE)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Ideli Salvatti (PT-SC)	1. Inácio Arruda (PC DO B-CE)
Marcelo Crivella (PRB-RJ)	2. Delcídio Amaral (PT-MS)
João Pedro (PT-AM)	
Maioria (PMDB, PP)	
Paulo Duque (PMDB-RJ)	1. Leomar Quintanilha (PMDB-TO) (1)
Valdir Raupp (PMDB-RO) (1)	2. Almeida Lima (PMDB-SE)
Romero Jucá (PMDB-RR)	
PTB	
Fernando Collor (AL)	1. Gim Argello (DF)
PDT	
Jefferson Praia (AM)	

Notas:
1. Em 02.06.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha, designado membro suplente em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB Nº 011-A-2009).
2. Eleito em 14.07.2009.
3. Designado em 14.07.2009.

4) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - AMAZÔNIA

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 572, de 2009, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, para investigar, no prazo de cento e oitenta dias, os seguintes fatos a respeito da Amazônia: 1) conflito referente à demarcação da reserva indígena Raposa Serra do Sol e outras; 2) recentes denúncias de falta de assistência à saúde indígena; 3) áreas indígenas nos Estados de Roraima, Amazonas, Pará e Mato Grosso, cujos territórios chegam a 57%, 21%, 20% e 30%, respectivamente, das áreas territoriais desses Estados; 4) problemas envolvendo a soberania nacional nas áreas de fronteira: tráfico internacional, terrorismo, guerrilhas, vigilância das fronteiras etc; 5) falta de condições de sustentabilidade das comunidades indígenas já integradas às comunidades não indígenas; 6) alegado aumento do desmatamento da floresta; 7) recrudescimento da aquisição de terras por parte de estrangeiros; 8) questões fundiárias e ambientais.

(Requerimento nº 572, de 2009, lido em 15.5.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Leitura: 15/05/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Jayme Campos (DEM-MT) (1,4)	1. Adelmir Santana (DEM-DF) (1)
Gilberto Goellner (DEM-MT) (1)	2. Arthur Virgílio (PSDB-AM) (1)
Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (1)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Aloizio Mercadante (PT-SP)	1. Marcelo Crivella (PRB-RJ)
João Ribeiro (PR-TO)	2. Flávio Arns (PT-PR)
Renato Casagrande (PSB-ES)	
Maioria (PMDB, PP)	
Renan Calheiros (PMDB-AL)	1. Valter Pereira (PMDB-MS)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC) (3)	2. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)
Gilvam Borges (PMDB-AP)	
PTB	
Mozarildo Cavalcanti (RR) (1)	1. João Vicente Claudino (PI) (1)
PDT	
Cristovam Buarque (DF) (2)	

Notas:
1. Indicações das Lideranças.
2. Em 03.06.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Osmar Dias (Of. nº 51/09-LPDT).
3. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (OF. GLPMDB nº 015-A/2009).
4. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).

5) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - DNIT

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito criada nos termos do Requerimento nº 783, de 2009, de autoria do Senador Mário Couto e outros Senhores Senadores, composta de treze titulares e sete suplentes, para apurar, no prazo de cento e oitenta dias, as causas, condições e responsabilidades supostamente praticadas pelo Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT.

(Requerimento nº 783, de 2009, lido em 24.06.2009)

Número de membros: 13 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Leitura: 24/06/2009

6) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - MEDICAMENTOS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 1.106, de 2009, de autoria do Senador Romeu Tuma e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, a falsificação de medicamentos e equipamentos médicos em todo o território nacional.

(Requerimento nº 1.106, de 2009, lido em 01.09.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Leitura: 01/09/2009

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) REFORMA DO REGIMENTO INTERNO - 2008

Finalidade: Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, Projeto de Resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, aprovado em 5.3.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, aprovado em 10.12.2008)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: Senador Marco Maciel (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Carlos Valadares (2)
RELATOR: Senador Gerson Camata

Leitura: 05/03/2008
Instalação: 06/11/2008
Prazo prorrogado: 30/06/2009
Prazo final: 31/08/2009
Prazo final prorrogado: 22/12/2009

MEMBROS

Senador Gerson Camata (PMDB)
Senador César Borges (PR)
Senador Papaléo Paes (PSDB)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)
Senador Marco Maciel (DEM)
Senador Inácio Arruda (PC DO B)

Notas:
1. Em 6.11.2008, o Senador Marco Maciel foi eleito Presidente da Comissão (Ofício nº 061/08-SSCEPI).
2. Em 6.11.2008, o Senador Antonio Carlos Valadares foi eleito Vice-Presidente da Comissão (Ofício nº 061/08-SSCEPI).
*. Em 11.11.2008 foi aprovada a criação de uma sexta vaga na Comissão (Requerimento nº 1.356/2008).
**. Em 29.04.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 496, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 30.06.2009.
***. Em 30.06.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 794, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 31.08.2009.
****. Em 19.08.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.032, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2009.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3511
Fax: 3303-1176
E-mail: ems@senado.gov.br

2) RISCO AMBIENTAL EM MUNICÍPIOS RELACIONADOS PELO INPE

Finalidade: Destinada a verificar, no prazo de doze meses, o risco ambiental em que vivem Municípios relacionados pelo Instituto Nacional de Pesquisa - INPE em seu "Mapa do desmatamento". Em aditamento pelo Requerimento nº 495, de 2008, a Comissão passa a analisar 36 municípios em conformidade com o INPE em seu "Mapa de desmatamento".

(Requerimento nº 193, de 2008, aprovado em 25.3.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.692, de 2008, aprovado em 18.12.2008)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos
VICE-PRESIDENTE: Senador João Pedro
RELATOR: Senador Flexa Ribeiro

Leitura: 25/03/2008
Instalação: 10/04/2008
Prazo final: 22/12/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Deputado Jayme Campos () (1)	1. Senador Gilberto Goellner (DEM)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Senador Mário Couto (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador João Pedro (PT)	1. Senadora Serys Slhessarenko (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
Senador Valdir Raupp (PMDB)	1. Senador Leomar Quintanilha (PMDB)
PTB	
Senador Mozarildo Cavalcanti	1. Senador Romeu Tuma

Notas:
1. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).

3) TRANSPOSIÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Finalidade: Acompanhar todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional (Transposição do Rio São Francisco), bem como o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

(Requerimento nº 115, de 2008, aprovado em 02.07.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.691, de 2008, aprovado em 18.12.2008)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena
VICE-PRESIDENTE: Senador Gim Argello
RELATOR: Senadora Rosalba Ciarlini

Leitura: 02/07/2008
Designação: 26/08/2008
Instalação: 27/08/2008
Prazo final: 22/12/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Senadora Rosalba Ciarlini (DEM)	1. Senador Efraim Morais (DEM)
Senador Cícero Lucena (PSDB)	2. Senador Tasso Jereissati (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Inácio Arruda (PC DO B)	1. Senador Eduardo Suplicy (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (1)	1. Senador Almeida Lima (PMDB)
PTB	
Senador Roberto Cavalcanti (PRB) (2,3)	1. Senador João Vicente Claudino

Notas:
1. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
2. Em 12.03.2009, o PTB cede a vaga de titular ao Bloco de Apoio ao Governo (OF. Nº 092/2009-GLPTB/SF).
3. Em 12.03.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular em vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo pelo PTB na Comissão (Of. nº 055/2009-GLDBAG).

4) IDENTIFICAR DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS SUJEITOS À REGULAÇÃO

Finalidade: Identificar dispositivos constitucionais cuja regulação seja necessária para o exercício de direitos fundamentais, bem como apresentar proposições legislativas e medidas destinadas a tornar efetivas normas constitucionais.

(Requerimento nº 8, de 2009, aprovado em 10.03.2009)

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

Leitura: 10/03/2009
Designação: 02/04/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Demóstenes Torres (DEM)	1. Senador Eliseu Resende (DEM)
Senador Marco Maciel (DEM)	2. Deputado Jayme Campos () (2)
Senador Cícero Lucena (PSDB)	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Senador Marcelo Crivella (PRB)
Senador Tião Viana (PT)	2. Senador Magno Malta (PR)
Senadora Serys Slhessarenko (PT)	3. Senadora Marina Silva (PV) (1,3)
Maioria (PMDB, PP)	
	1.
	2.
	3.
PTB	
Senador Mozarildo Cavalcanti	1. Senador Romeu Tuma
PDT	
	1.

Notas:
1. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
2. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
3. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.

5) ACOMPANHAMENTO DE METAS FIXADAS PELA ONU

Finalidade: Acompanhar as Metas de Desenvolvimento do Milênio fixadas pela Organização das Nações Unidas - ONU, a serem alcançadas pelo governo brasileiro.

(Requerimento nº 231, de 2009, aprovado em 05.05.2009)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Senadora Kátia Abreu (DEM)	1. Senadora Rosalba Ciarlini (DEM) (2)
Senadora Marisa Serrano (PSDB)	2.
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
	1.
Maioria (PMDB, PP)	
Senador Valter Pereira (PMDB) (1)	1.
PTB	
Senador Fernando Collor	1.

Notas:
1. Em 10.06.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 009-A/2009).
2. Em 13.07.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria (DEM) na Comissão (OF. Nº 104/09-GLDEM).

6) COMEMORAÇÕES DO CINQUENTENÁRIO DE BRASÍLIA

Finalidade: Em parceria com o Governo do Distrito Federal, colaborar com o calendário oficial das comemorações do cinquentenário de Brasília.

(Requerimento nº 247, de 2009, aprovado em 05.05.2009)

Número de membros: 6

MEMBROS
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)
Senador Adelmir Santana (DEM)
Senador Eduardo Azeredo (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)
Senador Eduardo Suplicy (PT)
Senador Roberto Cavalcanti (PRB)
Maioria (PMDB, PP)
Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (1,2)
PTB
Senador Gim Argello

Notas:
1. Em 23/06/2009, o Senador Mauro Fecury é designado Titular do Bloco da Maioria, na Comissão (Of. GLPMDB nº 008-A-2009).
2. Em 24.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita Junior é designado membro do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Mauro Fecury (OF. GLPMDB Nº 019-A-2009).

7) NOVO PACTO FEDERATIVO NO BRASIL

Finalidade: Promover amplo debate e propor medidas para adoção de um novo pacto federativo no Brasil, ou para o aperfeiçoamento do vigente.

(Requerimento nº 488, de 2008, aprovado em 20.05.2009)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
	1.
	2.
	3.
Senador Cícero Lucena (PSDB)	4. Senador João Tenório (PSDB) (2)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB) (1)	5. Senador Sérgio Guerra (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Marcelo Crivella (PRB)	1. Senador Roberto Cavalcanti (PRB)
Senador João Ribeiro (PR)	2. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)
Senador Eduardo Suplicy (PT)	3. Senador Flávio Arns (PT)
Senador Tião Viana (PT)	4. Senador Paulo Paim (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
Senador Almeida Lima (PMDB) (3)	1. Senador Gerson Camata (PMDB) (3)
Senador Neuto De Conto (PMDB) (3)	2. Senador Leomar Quintanilha (PMDB) (3)
Senador Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (3)	3. Senador Mauro Fecury (PMDB) (3)
Senador Valter Pereira (PMDB) (3)	4. Senador Paulo Duque (PMDB) (3)
PTB	
Senador Sérgio Zambiasi	1. Senador Romeu Tuma
PDT	
Senador João Durval	1.

Notas:
1. Em 09.06.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB (Bloco da Minoria) na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. n 107/09 - GLPSDB).
2. Em 09.06.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB (Bloco da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. n 107/09 - GLPSDB).
3. Em 10.06.2009, a Liderança do Bloco da Maioria (PMDB,PP)designa seus membros na Comissão (OF. GLPMDB nº 007-A/2009).

8) ENCHENTES NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO NORTE

Finalidade: Verificar os efeitos das enchentes nos municípios da Região Norte.

(Requerimento nº 449, de 2009, aprovado em 20.05.2009)

Número de membros: 7

MEMBROS
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)
Senador Arthur Virgílio (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)
Senador Augusto Botelho (PT)
Senadora Fátima Cleide (PT)
Maioria (PMDB, PP)
Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (2)
Senador Valdir Raupp (PMDB) (1)
PTB
Senador Romeu Tuma

Notas:
1. Em 10.06.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 012-A/2009).
2. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 012-A/2009).

9) INUNDAÇÕES NO MARANHÃO, PIAUÍ, CEARÁ, BAHIA E RIO GRANDE DO NORTE

Finalidade: Verificar os efeitos das inundações ocorridas em municípios dos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Bahia e Rio Grande do Norte.

(Requerimento nº 592, de 2009, aprovado em 21.05.2009)

Número de membros: 7

MEMBROS
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)
Senadora Rosalba Ciarlini (DEM)
Senador Tasso Jereissati (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)
Senador César Borges (PR)
Senador Inácio Arruda (PC DO B)
Maioria (PMDB, PP)
Senador Mão Santa (PMDB) (1)
Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB) (2)
PTB
Senador João Vicente Claudino

Notas:
1. Em 10.06.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 010-A/2009).
2. Em 10.06.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 010-A/2009).
*. Incluido o Estado do Rio Grande do Norte, conforme comunicação lida e aprovada na sessão deliberativa ordinária de 21 de maio de 2009.

ACOMPANHAMENTO DA CRISE FINANCEIRA E DA EMPREGABILIDADE

(Ato do Presidente nº 16, de 2009)
(publicado no DSF de 14.02.2009)

Número de membros: 5

PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles

Instalação: 03/03/2009

MEMBROS

Senador Pedro Simon (PMDB)
Senador Francisco Dornelles (PP)
Senador Marco Maciel (DEM)
Senador Tasso Jereissati (PSDB)
Senador Aloizio Mercadante (PT)

Secretário(a): Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone(s): 3303.4638
E-mail: dirceuv@senado.gov.br

REFORMA DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - PLS 156/2009 (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2009, que **reforma o Código de Processo Penal.**

Número de membros: 11

PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres
VICE-PRESIDENTE: Senadora Serys Slhessarenko
RELATOR-GERAL: Senador Renato Casagrande
RELATOR-PARCIAL - PROCEDIMENTOS: Senador Tião Viana
RELATOR-PARCIAL - INQUÉRITO POLICIAL: Senador Romeu Tuma
RELATOR-PARCIAL - MEDIDAS CAUTELARES: Senador Marconi Perillo
RELATOR-PARCIAL - PROVAS: Senador Valter Pereira
RELATOR-PARCIAL - RECURSOS: Senadora Serys Slhessarenko

Instalação: 20/05/2009

MEMBROS

Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)

Senador Demóstenes Torres (DEM)

Senador Marco Maciel (DEM)

Senador Papaléo Paes (PSDB)

Senador Marconi Perillo (PSDB)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)

Senador Tião Viana (PT)

Senador Renato Casagrande (PSB)

Senadora Serys Slhessarenko (PT)

Maioria (PMDB, PP)

Senador Almeida Lima (PMDB)

Senador Valter Pereira (PMDB)

PTB

Senador Romeu Tuma

PDT

Senador Flávio Torres (1,2)

Notas:

1. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
2. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 62/09-LPDT).

NOVO CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 156, DE 2009, QUE *REFORMA O CÓDIGO DE PROCESSO PENAL*

PRAZOS[1]

RELATÓRIOS PARCIAIS: 19.06.2009 a 16.07.2009 (art. 374, IV)
RELATÓRIO DO RELATOR-GERAL: 17.07.2009 a 27.08.2009 (art. 374, V)[2]
PARECER FINAL: 28.08.2009 a 25.09.2009 (art. 374, VI)[2]

[1] Prazos duplicados pela aprovação do Requerimento nº 777, de 2009, em 24.06.2009.
[2] Prazos quadruplicados pela aprovação do Requerimento nº 1.020, de 2009, em 13.08.2009.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE
Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
VICE-PRESIDENTE: Senador Delcídio Amaral (PT-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (6)	
Eduardo Suplicy (PT) (41)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB) (40)
Delcídio Amaral (PT) (35)	2. Renato Casagrande (PSB) (37)
Aloizio Mercadante (PT) (30)	3. João Pedro (PT) (11,33)
Tião Viana (PT) (29)	4. Ideli Salvatti (PT) (34)
Marcelo Crivella (PRB) (28)	5. Roberto Cavalcanti (PRB) (36,72)
Inácio Arruda (PC DO B) (32)	6. Expedito Júnior (PR) (4,31)
César Borges (PR) (38)	7. João Ribeiro (PR) (39)
Maioria (PMDB, PP)	
Francisco Dornelles (PP) (55,66)	1. Romero Jucá (PMDB) (63,67)
Garibaldi Alves Filho (PMDB) (53,68)	2. Gilvam Borges (PMDB) (54,57)
Gerson Camata (PMDB) (64,70)	3. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (3,69)
Valdir Raupp (PMDB) (59)	4. Leomar Quintanilha (PMDB) (2,69)
Neuto De Conto (PMDB) (8,15,61,62)	5. Lobão Filho (PMDB) (9,56,71)
Pedro Simon (PMDB) (58,60)	6. Paulo Duque (PMDB) (1,69)
Renan Calheiros (PMDB) (65,77)	7. Almeida Lima (PMDB) (65,78)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Eliseu Resende (DEM) (52)	1. Gilberto Goellner (DEM) (50)
Antonio Carlos Júnior (DEM) (18,50)	2. Demóstenes Torres (DEM) (17,43)
Efraim Morais (DEM) (51)	3. Heráclito Fortes (DEM) (48)
Raimundo Colombo (DEM) (47)	4. Rosalba Ciarlini (DEM) (50)
Adelmir Santana (DEM) (14,16,42)	5. Kátia Abreu (DEM) (49)
Jayme Campos (DEM) (13,44,76)	6. José Agripino (DEM) (5,46)
Cícero Lucena (PSDB) (25)	7. Alvaro Dias (PSDB) (26)
João Tenório (PSDB) (27)	8. Sérgio Guerra (PSDB) (19,22,73)
Arthur Virgílio (PSDB) (25,74)	9. Flexa Ribeiro (PSDB) (23)
Tasso Jereissati (PSDB) (25)	10. Eduardo Azeredo (PSDB) (24,75)
PTB (7)	
João Vicente Claudino (45)	1. Sérgio Zambiasi (12,45)
Gim Argello (45)	2. Fernando Collor (45)

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

PDT	
Osmar Dias (20)	1. Jefferson Praia (10,21)

Notas:

1. Em 04/03/2009, o Senador Paulo Duque teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
2. Em 04/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
3. Em 04/03/2009, o Senador Wellington Salgado teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
4. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
5. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 114/08-GLPMDB).
9. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão em virtude de o Senador Edison Lobão encontrar-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia. (Of. 142/2008 - GLPMDB).
10. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/08-LPDT).
11. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 66/2008-GLDBAG).
12. Em 23.06.2008, o Senador Sérgio Zambiasi é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 18/2008/GLPTB), em vaga anteriormente pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo. O Senador Paulo Paim deixou de compor a Comissão, como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 069/2008-GLDBAG).
13. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 362/2008).
16. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
17. Em 25/11/2008, o Senador Heráclito Fortes é designado suplente do DEM, na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Júnior, que assume a titularidade (Of. 119/08-GLDEM).
18. Em 25/11/2008, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado titular do DEM, na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes, que assume a suplência (Of. 119/08-GLDEM).
19. Em 26/11/2008, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 136/08-GLPSDB).
20. Em 11.02.2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 02/09-GLPDT).
21. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 02/09-GLPDT).
22. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
23. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
24. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
25. Em 12.02.2009, os Senadores Cícero Lucena, Sérgio Guerra e Tasso Jereissati tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 023/09-GLPSDB).
26. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
27. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
28. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
29. Em 16.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
30. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Delcídio Amaral.
31. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.

32. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
33. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
34. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
35. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
36. Em 16.02.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
37. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Ideli Salvatti.
38. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
39. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
40. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
41. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
42. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
43. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
44. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
45. Em 17.02.2009, os Senadores João Vicente Claudino e Gim Argelo tiveram suas indicações como titulares, e o Senador Sérgio Zambiasi, como suplente, ratificadas pela Liderança do PTB. O Senador Fernando Collor foi designado como membro suplente (Of. nº 025/09-GLPTB).
46. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
47. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
48. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
49. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
50. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior, como titular, e os Senadores Gilberto Goellner e Rosalba Ciarlini, como suplentes, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
51. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
52. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
53. Em 04/03/2009, o Senador Garibaldi Alves Filho teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
54. Em 04/03/2009, o Senador Gilvam Borges teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
55. Em 04/03/2009, o Senador Francisco Dornelles teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
56. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 022/2009).
57. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (OF. GLPMDB nº 022/2009).
58. Em 04/03/2009, o Senador Pedro Simon teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
59. Em 04/03/2009, o Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
60. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Pedro Simon é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 022/2009).
61. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 022/2009).

62. Em 04/03/2009, o Senador Neuto de Conto teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
63. Em 04/03/2009, o Senador Romero Jucá teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
64. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 022/2009).
65. Em 02.03.20090, vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 022/2009).
66. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 022/2009).
67. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 022/2009).
68. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 022/2009).
69. Em 02.03.2009, os Senadores Wellington Salgado, Leomar Quintanilha e Paulo Duque tiveram suas indicações como suplentes da Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 022/2009).
70. Em 04/03/2009, o Senador Gerson Camata é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 47/2009 - GLPMDB).
71. Em 04/03/2009, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (Of. 47/2009 - GLPMDB).
72. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (Of. 42/2009 - GLDBAG).
73. Em 10/03/2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio, que passa à titularidade (Of. 55/09-GLPSDB).
74. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra, que passa à suplência (Of. 55/09-GLPSDB).
75. Em 15/04/2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes (Of. 72/09-GLPSDB).
76. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
77. Em 03.09.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB Nº 143/2009).
78. Em 03.09.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB Nº 143/2009).

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário n° 19 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3303-4605 e 33113516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (3)	
Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Delcídio Amaral (PT)
VAGO (6)	2. VAGO (9)
Expedito Júnior (PR)	3. João Vicente Claudino (PTB)
Maioria (PMDB, PP)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Mão Santa (PMDB)
VAGO (4)	2. Renato Casagrande (PSB) (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Rosalba Ciarlini (DEM)	1. VAGO (5)
Raimundo Colombo (DEM) (7)	
Sérgio Guerra (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
	3. VAGO (8)
PMDB PDT PSDB	
Cícero Lucena (PSDB)	1.

Notas:
1. Vaga compartilhada entre PMDB, PSDB e PDT.
2. Vaga do PMDB cedida ao PSB
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jonas Pinheiro.
6. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Vago em virtude de o Senador Eduardo Azeredo ter sido substituído pelo Senadora Lúcia Vânia na Comissão de Assuntos Econômicos (Ofício nº 129/08-GLPSDB).
9. Vago em 17.02.09 em virtude de a Senadora não pertencer mais à Comissão.

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho
Telefone(s): 3303-4605 e 33113516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (5)	
Flávio Arns (PT) (3,17,26)	1. Fátima Cleide (PT) (33)
Augusto Botelho (PT) (27)	2. César Borges (PR) (34)
Paulo Paim (PT) (30)	3. Eduardo Suplicy (PT) (35)
Marcelo Crivella (PRB) (36)	4. Inácio Arruda (PC DO B) (1,2,13)
Expedito Júnior (PR) (31)	5. Ideli Salvatti (PT) (29,32)
Roberto Cavalcanti (PRB) (28,58,62)	6. VAGO (28)
Renato Casagrande (PSB) (28,59,65)	7. José Nery (PSOL) (28,63,64)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (49,68)	1. Lobão Filho (PMDB) (55)
Gilvam Borges (PMDB) (9,48)	2. Romero Jucá (PMDB) (56)
Paulo Duque (PMDB) (6,57)	3. Valdir Raupp (PMDB) (51)
Garibaldi Alves Filho (PMDB) (52)	4. Leomar Quintanilha (PMDB) (50)
Mão Santa (PMDB) (53)	5. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (54)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM) (41)	1. Heráclito Fortes (DEM) (37)
Rosalba Ciarlini (DEM) (38)	2. Jayme Campos (DEM) (40,70)
Efraim Morais (DEM) (12,15,42)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (10,39)
Raimundo Colombo (DEM) (46)	4. José Agripino (DEM) (4,43)
Lúcia Vânia (PSDB) (24,44)	5. Marisa Serrano (PSDB) (20,66)
Eduardo Azeredo (PSDB) (23,67)	6. João Tenório (PSDB) (25)
Papaléo Paes (PSDB) (21)	7. Sérgio Guerra (PSDB) (22,45)
PTB (8)	
Mozarildo Cavalcanti (7,11,60)	1. Gim Argello (14,16,61)
PDT	
João Durval (19,47)	1. Cristovam Buarque (18,69)

Notas:

1. O Senador Fernando Collor encontra-se licenciado, nos termos do Requerimento nº 968, de 2007, aprovado em 27/08/2007.
2. Em 04/09/2007, o Senador Euclydes Mello é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. 141/2007-GLDBAG).
3. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
4. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
5. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
6. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
7. Em 23/04/2008, o Senador Gim Argello deixa de integrar a Comissão (Of. 73/2008-GLPTB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

8. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
9. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
10. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
11. Em 02/07/2008, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado Titular do PTB, na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gim Argello (Of. 111/2008-GLPTB).
12. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
13. Vago, em virtude do afastamento do Senador Euclydes Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 28.12.2007.
14. Em 07.10.2008, a Senadora Ada Mello é designada membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 145/2008/GLPTB).
15. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
16. Vago em virtude do retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 11.01.2009 (Of. nº 001/2009 - Gab. Sen. Fernando Collor).
17. Vago em virtude de a Senadora Patrícia Saboya ter sido indicada na Comissão pelo PDT, em 11.02.2009, como membro titular.
18. Em 11.02.2009, o Senador João Durval é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 03/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Cristovam Buarque.
19. Em 11.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Comissão (Of. nº 03/2009-GLPDT), em substituição ao Senador João Durval.
20. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
21. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 022/09-GLPSDB).
22. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
23. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
24. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
25. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
26. Em 16.02.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG.
27. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
28. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
29. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
30. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
31. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
32. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
33. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
34. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
35. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
36. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.
37. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
38. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
39. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
40. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
41. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
42. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.

43. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
44. Em 17.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 41/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Alvaro Dias.
45. Em 17.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 39/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
46. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
47. Em 19.02.2009, o Senador João Durval é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. 14/09 - GLPDT).
48. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão(OF. GLPMDB nº 34/2009).
49. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 34/2009).
50. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 34/2009).
51. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 34/2009).
52. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 34/2009).
53. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 34/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 34/2009).
55. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 34/2009).
56. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 34/2009).
57. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 34/2009).
58. Em 04.03.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 029/2009-GLDBAG).
59. Em 04.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 029/2009-GLDBAG).
60. Em 04.03.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PTB (Of. nº 068/2009-GLPTB).
61. Em 05/03/2009, o Senador Gim Argello é designado Suplente do PTB na Comissão (Of. 85/2009 - GLPTB).
62. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Titular do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Tião Viana (Of. 40/2009 - GLDBAG).
63. Em 10.03.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente em vaga cedida ao PSOL pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. GSNJ nº 135/2009).
64. Em 10.03.2009, o Bloco de Apoio ao Governo cede a vaga de suplente ao Partido Socialismo e Liberdade - PSOL (Of. nº 047/2009-GLDBAG).
65. Em 04.03.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva (Of. nº 051/2009-GLDBAG).
66. Em 24.03.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo (Of. nº 062/09-GLPSDB).
67. Em 24.03.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. nº 062/09-GLPSDB).
68. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
69. Em 21.05.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. 48/09 - LPDT).
70. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário n.º 09 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3311-3515
Fax: 3311-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PT-PR)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Efraim Morais (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM) (3,11)
Eduardo Azeredo (PSDB) (9)	2. Marisa Serrano (PSDB) (2)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
Flávio Arns (PT) (6)	1. Paulo Paim (PT) (7)
PMDB	
Paulo Duque (5)	1. Leomar Quintanilha (10)
PTB PDT	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (8)	1. Gim Argello (PTB) (4)

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Em 6.04.2009, a Senadora Marisa Serrano teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
3. Em 6.04.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
4. Em 6.04.2009, o Senador Gim Argello é designado membro suplente do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
5. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
6. Em 6.04.2009, o Senador Flávio Arns teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
7. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
8. Em 6.04.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
9. Em 6.04.2009, o Senador Eduardo Azeredo teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
10. Em 6.04.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
11. Em 15/04/2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada Suplente do DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (OF. nº 15/09 - PRES/CAS).

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Telefone(s): 3311-3515
Fax: 3311-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Augusto Botelho (PT-RR) (13)
VICE-PRESIDENTE: Senador Papaléo Paes (PSDB-AP) (13)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Adelmir Santana (DEM) (6)	1. Raimundo Colombo (DEM) (2,4)
Papaléo Paes (PSDB) (11)	2. João Tenório (PSDB) (2,9)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
Augusto Botelho (PT) (5)	1. Marcelo Crivella (PRB) (2,10)
PMDB	
Mão Santa (8)	1. Paulo Duque (3)
PTB PDT	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (12)	1. João Durval (PDT) (7)

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
3. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
4. Em 6.04.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
5. Em 6.04.2009, o Senador Augusto Botelho teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
6. Em 6.04.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
7. Em 6.04.2009, o Senador João Durval é designado membro suplente do PDT na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
8. Em 6.04.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador João Durval.
9. Em 6.04.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
10. Em 6.04.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
11. Em 6.04.2009, o Senador Papaléo Paes teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
12. Em 6.04.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
13. Em 02.07.2009, foi lido o Ofício nº 02/2009-PRES/CASSAÚDE, comunicando eleição.

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Telefone(s): 3311-3515
Fax: 3311-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DO EMPREGO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)
VICE-PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Adelmir Santana (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM) (1)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Papaléo Paes (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Paulo Paim (PT)	1. José Nery (PSOL)
PMDB	
Mão Santa	1. Wellington Salgado de Oliveira
PTB PDT	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. Gim Argello (PTB)

Notas:
1. Em 16.04.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do DEM, em substituição ao Senador Efraim Morais (OF. nº 17/09 - PRES/CAS).

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Telefone(s): 3311-3515
Fax: 3311-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

VICE-PRESIDENTE: Senador Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (6)	
Marina Silva (PV) (32,73,81,83)	1. Renato Casagrande (PSB) (17,33)
Aloizio Mercadante (PT) (10,39)	2. Augusto Botelho (PT) (1,15,17,35)
Eduardo Suplicy (PT) (32)	3. Marcelo Crivella (PRB) (38)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (34)	4. Inácio Arruda (PC DO B) (16,17,37,71)
Ideli Salvatti (PT) (32)	5. César Borges (PR) (31,52)
Expedito Júnior (PR) (30,52)	6. Serys Slhessarenko (PT) (19,36,77)
Maioria (PMDB, PP)	
Pedro Simon (PMDB) (62,69)	1. Romero Jucá (PMDB) (54,66)
Almeida Lima (PMDB) (58,69)	2. Leomar Quintanilha (PMDB) (59,68)
Gilvam Borges (PMDB) (61,69)	3. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (60,65,78)
Francisco Dornelles (PP) (56,69)	4. Lobão Filho (PMDB) (5,63,76)
Valter Pereira (PMDB) (3,69)	5. Valdir Raupp (PMDB) (40,57,67)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (9,18,55,64)	6. Neuto De Conto (PMDB) (2,69)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Kátia Abreu (DEM) (46)	1. Efraim Morais (DEM) (50)
Demóstenes Torres (DEM) (42)	2. Adelmir Santana (DEM) (49)
Jayme Campos (DEM) (51,82)	3. Raimundo Colombo (DEM) (43)
Marco Maciel (DEM) (14,20)	4. José Agripino (DEM) (4,47)
Antonio Carlos Júnior (DEM) (44)	5. Eliseu Resende (DEM) (8,21,45)
Alvaro Dias (PSDB) (29,74)	6. Eduardo Azeredo (PSDB) (28)
Sérgio Guerra (PSDB) (24,75)	7. Marconi Perillo (PSDB) (25)
Lúcia Vânia (PSDB) (29)	8. Arthur Virgílio (PSDB) (26,70)
Tasso Jereissati (PSDB) (29)	9. Flexa Ribeiro (PSDB) (27,72)
PTB (7)	
Romeu Tuma (48)	1. Gim Argello (41)
PDT	
Osmar Dias (11,13,23)	1. Flávio Torres (12,22,53,79,80)

Notas:

1. Em 07/08/2007, o Senador Marcelo Crivella é designado quarto suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Inácio Arruda (Of 131/2007-GLDBAG).
2. O Senador Neuto De Conto teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 23/2009-GLPMDB).
3. O Senador Valter Pereira teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco da Maioria (Of. 23/2009-GLPMDB).
4. Vaga cedida pelo DEM ao PSDB.
5. O Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 23/2009-GLPMDB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
9. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 112/08-GLPMDB).
10. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 59/2008 - GLDBAG).
11. Em 19/02/2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como Titular na Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. 15/09-GLPDT).
12. Em 04.06.2008, o Senador Cristovam Buarque é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT), em substituição ao Senador Osmar Dias.
13. Em 04.06.2008, o Senador Osmar Dias é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT).
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 06.08.2008, o Senador Francisco Dornelles é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Ofício nº 081/2008-GLDBAR).
16. Em 13.08.2008, o Senador Expedito Júnior é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).
17. Em 13.08.2008, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).
18. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 354/2008).
19. Em 28.10.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Nery (Ofício nº 096/2008-GLDBAG).
20. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
21. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
22. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 04/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Cristovam Buarque.
23. Em 11.02.2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 04/09-GLPDT).
24. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
25. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
26. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
27. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto.
28. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
29. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio, Lúcia Vânia e Tasso Jereissatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 024/09-GLPSDB).
30. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
31. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Magno Malta.
32. Em 16.02.2009, os Senadores Eduardo Suplicy, Serys Slhessarenko e Ideli Salvatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
33. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
34. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
35. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
36. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
37. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
38. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.

39. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
40. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
41. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello é designado membro Suplente do PTB na Comissão (Of. nº 27/09-GLPTB), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti.
42. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
43. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
44. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
45. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
46. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
47. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Alvaro Dias.
48. Em 17.02.2009, o Senador Romeu Tuma é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 27/09-GLPTB), em substituição ao Senador Epitácio Cafeteira.
49. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
50. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
51. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
52. Em 17.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 21/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges, que passa à suplência, em substituição ao Senador João Ribeiro.
53. Em 19.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 15/09 - GLPDT).
54. Em 02/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (Of. 23/2009-GLPMDB).
55. Em 02/03/2009, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 23/2009-GLPMDB).
56. Em 02/03/2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Almeida Lima (Of. 23/2009-GLPMDB).
57. Em 02/03/2009, o Senador Wellington Salgado de Oliveira é designado membro suplente do PMDB na Comissão (Of. 23/2009-GLPMDB).
58. Em 02/03/2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (Of. 23/2009-GLPMDB).
59. Em 02/03/2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado de Oliveira (Of. 23/2009-GLPMDB).
60. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. 23/2009-GLPMDB).
61. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. 23/2009-GLPMDB).
62. Em 02/03/2009, o Senador Pedro Simon é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (Of. 23/2009-GLPMDB).
63. Em 04.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
64. Em 04.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
65. Em 04.03.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
66. Em 04.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
67. Em 04.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
68. Em 04.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
69. Em 04.03.2009, os Senadores Pedro Simon, Almeida Lima, Gilvam Borges, Francisco Dornelles e Valter Pereira, como titulares, e o Senador Neuto De Conto, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (Of. nº 048/2009-GLPMDB).

70. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. 53/09-GLPSDB).
71. Em 10.03.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva (Of. nº 053/2009-GLDBAG).
72. Em 10/03/2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra, que passa à titularidade (Of. 51/09-GLPSDB).
73. Em 10.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Serys Slhessarenko (Of. nº 052/2009-GLDBAG).
74. Em 10/03/2009, o Senador Alvaro Dias é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio (Of. 52/09-GLPSDB).
75. Em 10/03/2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro, que passa à suplência (Of. 51/09-GLPSDB).
76. Em 04.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. nº 68/2009-GLPMDB).
77. Em 16.03.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. nº 056/2009-GLDBAG).
78. Em 19/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado Suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (Of. GLPMDB 075/2009).
79. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
80. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro suplente do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 60/09-LPDT).
81. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
82. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
83. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário n.º 3 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3311-3972
Fax: 3311-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Telefone(s): 3311-3972
Fax: 3311-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Telefone(s): 3311-3972
Fax: 3311-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PT-PR)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS) (73,79)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (3)	
Flávio Arns (PT) (31)	1. João Pedro (PT) (1,36)
Augusto Botelho (PT) (31)	2. Ideli Salvatti (PT) (37)
Fátima Cleide (PT) (31)	3. Eduardo Suplicy (PT) (12,34)
Paulo Paim (PT) (31,43,66)	4. José Nery (PSOL) (33)
Inácio Arruda (PC DO B) (32)	5. Roberto Cavalcanti (PRB) (30,67)
Marina Silva (PV) (38,76,78)	6. João Ribeiro (PR) (30,71)
Expedito Júnior (PR) (35)	7. VAGO (30)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB) (56)	1. Romero Jucá (PMDB) (54)
Mauro Fecury (PMDB) (8,16,57,70,72)	2. Leomar Quintanilha (PMDB) (54)
Gilvam Borges (PMDB) (62)	3. Pedro Simon (PMDB) (54)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (64)	4. Neuto De Conto (PMDB) (58)
Gerson Camata (PMDB) (60)	5. Valdir Raupp (PMDB) (55)
Francisco Dornelles (PP) (5,9,61)	6. Garibaldi Alves Filho (PMDB) (15,17,63)
VAGO (53,65)	7. Lobão Filho (PMDB) (59)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Raimundo Colombo (DEM) (4,47)	1. Gilberto Goellner (DEM) (48)
Marco Maciel (DEM) (40)	2. Kátia Abreu (DEM) (11,42)
Rosalba Ciarlini (DEM) (6,19,46)	3. Jayme Campos (DEM) (52,77)
Heráclito Fortes (DEM) (41)	4. Efraim Morais (DEM) (44)
José Agripino (DEM) (13,49)	5. Eliseu Resende (DEM) (14,18,50)
Adelmir Santana (DEM) (45)	6. Maria do Carmo Alves (DEM) (2,39)
Alvaro Dias (PSDB) (26)	7. VAGO (28,68,75)
Cícero Lucena (PSDB) (22)	8. Marconi Perillo (PSDB) (23)
Eduardo Azeredo (PSDB) (27,69,74,75)	9. Papaléo Paes (PSDB) (29)
Marisa Serrano (PSDB) (25)	10. Sérgio Guerra (PSDB) (24)
PTB	
Sérgio Zambiasi (7,51)	1. João Vicente Claudino (51)
Romeu Tuma (51)	2. Mozarildo Cavalcanti (51)
PDT	
Cristovam Buarque (20)	1. Jefferson Praia (10,21)

Notas:

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

1. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
5. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em 07/04/2008, a Presidência designa o Senador Sérgio Zambiasi como membro titular da Comissão (Of. nº 18, de 2008, da Liderança do PTB).
8. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 110/08-GLPMDB).
9. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 143/2008 - GLPMDB).
10. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
11. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
12. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 64/2008-GLDBAG).
13. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 220/2008).
16. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 363/2008).
17. Vago em virtude do retorno do Senador Raimundo Colombo ao exercício do mandato, em 27.10.2008.
18. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
19. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
20. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 05/09-GLPDT).
21. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 05/2009-GLPDT).
22. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
23. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
24. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
25. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
26. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
27. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
28. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia Dias é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
29. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
30. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
31. Em 16.02.2009, os Senadores Flávio Arns, Augusto Botelho, Fátima Cleide e Paulo Paim tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
32. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Ideli Salvatti.
33. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
34. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
35. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
36. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
37. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
38. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.

39. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
40. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
41. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
42. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
43. Em 17.02.2009, o Bloco de Apoio ao Governo pede seja desconsiderada a indicação do Senador Paulo Paim como membro titular na Comissão (Of. nº 22/09-GLDBAG).
44. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
45. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
46. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
47. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
48. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
49. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
50. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
51. Em 17.02.2009, os Senadores Romeu Tuma foram designados, como titular, João Vicente Claudino e Mozarildo Cavalcanti, como suplentes, e o Senador Sérgio Zambiasi teve sua indicação como titular confirmada pela Liderança do PTB (Of. nº 029/09-GLPTB).
52. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Gilberto Goellner.
53. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (OF. GLPMDB nº 28/2009).
54. Em 02.03.2009, os Senadores Romero Jucá, Leomar Quintanilha e Pedro Simon tiveram suas indicações como suplentes da Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 28/2009).
55. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (OF. GLPMDB nº 28/2009).
56. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 28/2009).
57. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 28/2009).
58. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 28/2009).
59. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 28/2009).
60. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 28/2009).
61. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 28/2009).
62. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 28/2009).
63. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 28/2009).
64. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 28/2009).
65. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
66. Em 04.03.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 028/2009-GLDBAG).
67. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 41/2009 - GLDBAG).
68. Em 10.03.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia, que passa à titularidade (Of. 49/09 - GLPSDB).
69. Em 10.03.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo, que passa à suplência (Of. 49/09 - GLPSDB).
70. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
71. Em 29.04.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 084/2009-GLDBAG).
72. Em 10.06.2009, o Senador Mauro Fecury é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 017-A/2009).
73. Em 16.06.2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de compor a Comissão como membro titular do PSDB (Of. nº 108/09-GLPSDB).
74. Em 16/06/2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de compor a Comissão como Titular do PSDB (Of. nº 108/09-GLPSDB).

75. Em 06.08.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 132/09 - GLPSDB).
76. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
77. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
78. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
79. A Senadora Marisa Serrano foi eleita Vice-Presidente da Comissão, conforme ofício lido na sessão de 03.09.2009 (Of. nº 155/2009/CE).

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
VAGO (7)	1. VAGO (7)
Flávio Arns (PT)	2. Ideli Salvatti (PT)
Sérgio Zambiasi (PTB)	3. VAGO (7)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (3)	1. VAGO (7)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	2. Valdir Raupp (PMDB)
Paulo Duque (PMDB)	3. Valter Pereira (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (4)	1. VAGO (1,6)
Romeu Tuma (PTB)	2. Marco Maciel (DEM)
Rosalba Ciarlini (DEM)	3. Raimundo Colombo (DEM) (5)
Marisa Serrano (PSDB)	4. Eduardo Azeredo (PSDB)
Marconi Perillo (PSDB)	5. VAGO (7)
PDT	
VAGO (7)	1. Cristovam Buarque

Notas:
1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Educação, Cultura e Esporte (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
4. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
5. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
6. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
7. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
Renato Casagrande (PSB) (26)	1. Fátima Cleide (PT) (22)
Marina Silva (PV) (7,26,43,45)	2. César Borges (PR) (24)
João Pedro (PT) (20)	3. Inácio Arruda (PC DO B) (25)
João Ribeiro (PR) (23)	4. Delcídio Amaral (PT) (21)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB) (38)	1. Romero Jucá (PMDB) (38)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (38)	2. Valdir Raupp (PMDB) (5,11,40)
Gilvam Borges (PMDB) (39)	3. Almeida Lima (PMDB) (38)
Valter Pereira (PMDB) (38)	4. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (38)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM) (31)	1. Adelmir Santana (DEM) (30)
Kátia Abreu (DEM) (27)	2. Raimundo Colombo (DEM) (1,32)
Heráclito Fortes (DEM) (35)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (3,34)
Eliseu Resende (DEM) (33)	4. Jayme Campos (DEM) (9,29,44)
Arthur Virgílio (PSDB) (10,19)	5. Alvaro Dias (PSDB) (4,14)
Cícero Lucena (PSDB) (15)	6. Flexa Ribeiro (PSDB) (18)
Marisa Serrano (PSDB) (16)	7. Mário Couto (PSDB) (17)
PTB	
Gim Argello (6,28)	1. Sérgio Zambiasi (28)
PDT	
Jefferson Praia (8,13,36,41)	1. Cristovam Buarque (12,37,42)

Notas:

1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
4. Em 15/04/2008, o Senador Papaléo Paes é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 50/2008 - GLPSDB).
5. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 121/08-GLPMDB).
6. Em 22/04/2008, o Senador Gim Argello é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 71/2008-GLPTB).
7. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 58/2008 - GLDBAG).
8. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 06/08-LPDT).
9. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

10. Em 05.08.2008, o Senador Cícero Lucena é designado titular do PSDB (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Ofício nº 102/08 - GLPSDB).
11. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 361/2008).
12. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 06/2009-GLPDT).
13. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 06/09-GLPDT).
14. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
15. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
16. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
17. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
18. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 026/09-GLPSDB).
19. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
20. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
21. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
22. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
23. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
24. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
25. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
26. Em 16.02.2009, os Senadores Renato Casagrande e Marina Silva tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
27. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
28. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello foi confirmado, como titular, e o Senador Sérgio Zambiasi foi designado suplente, na Comissão, pela Liderança do PTB (Of. nº 030/09-GLPTB).
29. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
30. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
31. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
32. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
33. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
34. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
35. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Gilberto Goellner.
36. Em 19.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 17/09-GLPDT).
37. Em 19.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado Suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 17/09-GLPDT).
38. Em 02.03.2009, os Senadores Leomar Quintanilha, Wellington Salgado e Valter Pereira, como titulares, e os Senadores Romero Jucá, Almeida Lima e Geraldo Mesquita, como suplentes da Comissão, tiveram suas indicações ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 30/2009).
39. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 28/2009).
40. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 28/2009).
41. Em 04.03.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 30/09-LPDT).

42. Em 04.03.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 30/09-LPDT).
43. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
44. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
45. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.

5.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
César Borges (PR)	1. Inácio Arruda (PC DO B)
VAGO (8)	2. VAGO (8)
Maioria (PMDB, PP)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	1. VAGO (3,4,6)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (1)	1. Adelmir Santana (DEM)
Cícero Lucena (PSDB) (5,7)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)

Notas:
1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Em 13/05/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 27/08-CMA).
5. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
6. Vago em virtude do retorno do titular à Casa, Senador Gilvam Borges, em 25.08.2008 (Of. nº 073/2008 - GSGB).
7. Em 05/11/2008, o Senador Cícero Lucena é designado titular do PSDB na Subcomissão (Ofício nº 127/08-GLPSDB).
8. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A CRISE AMBIENTAL NA AMAZÔNIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Renato Casagrande (PSB)	1. VAGO (5)
VAGO (1)	2. VAGO (5)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. VAGO (2,4)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. VAGO (3)
Gilberto Goellner (DEM)	2. Arthur Virgílio (PSDB)

Notas:
1. O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
2. Em 18/06/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 58/2008-CMA).
3. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
4. Vago em virtude do retorno do titular à Casa, Senador Gilvam Borges, em 25.08.2008 (Of. nº 073/2008 - GSGB).
5. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

Finalidade: Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Marina Silva (PV) (1,2)	1. Fátima Cleide (PT)
João Pedro (PT)	2. Renato Casagrande (PSB)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Valter Pereira (PMDB)	2. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Marisa Serrano (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Gilberto Goellner (DEM)	2. Adelmir Santana (DEM)
PTB	
Gim Argello	1. Sérgio Zambiasi

Notas:
1. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
2. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
*. Em 19.08.2009, lido o Ofício nº 57/2009-CMA, que informa a criação da Subcomissão, nos termos do RMA nº 38/2009-CMA.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014

Finalidade: Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Renato Casagrande (PSB)	1. João Ribeiro (PR)
João Pedro (PT)	2. César Borges (PR)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	2. Almeida Lima (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Gilberto Goellner (DEM)	2. Heráclito Fortes (DEM)
PTB	
Gim Argello	1. Sérgio Zambiasi

Notas:
*. Em 19.08.2009, lido o Ofício nº 57/2009-CMA, que informa a criação da Subcomissão, nos termos do RMA nº 48/2009-CMA.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)
VICE-PRESIDENTE: Senador José Nery (PSOL-PA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (6)	
Flávio Arns (PT) (19)	1. João Pedro (PT) (22)
Fátima Cleide (PT) (19)	2. Serys Slhessarenko (PT) (21)
Paulo Paim (PT) (19)	3. Marcelo Crivella (PRB) (11,20,30)
Aloizio Mercadante (PT) (2,23,48,49)	4. Marina Silva (PV) (20,45,50,52)
José Nery (PSOL) (24)	5. Magno Malta (PR) (20,48)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (36,44)	1. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (34)
Gerson Camata (PMDB) (42)	2. Romero Jucá (PMDB) (35)
VAGO (39,43)	3. Valter Pereira (PMDB) (33)
Gilvam Borges (PMDB) (41)	4. Mão Santa (PMDB) (40)
Paulo Duque (PMDB) (10,12,37)	5. Leomar Quintanilha (PMDB) (38)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
José Agripino (DEM) (3,29)	1. Heráclito Fortes (DEM) (27)
Rosalba Ciarlini (DEM) (25)	2. Jayme Campos (DEM) (32,51)
Eliseu Resende (DEM) (4,28)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (31)
VAGO (8,46)	4. Adelmir Santana (DEM) (9,13,26)
Arthur Virgílio (PSDB) (16)	5. VAGO (18,47)
Cícero Lucena (PSDB) (16)	6. Mário Couto (PSDB) (17)
VAGO (1,5)	7. Papaléo Paes (PSDB) (16)
PTB (7)	
	1. Sérgio Zambiasi
PDT	
Cristovam Buarque (14)	1. Jefferson Praia (15)

Notas:
1. Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.
2. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
3. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
4. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
5. Vaga cedida pelo PSDB ao PR.
6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
9. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

10. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 111/08-GLPMDB).
11. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 65/2008-GLDBAG).
12. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 355/2008).
13. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
14. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 07/09-GLPDT).
15. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/2009-GLPDT).
16. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio e Cícero Lucena tiveram as suas indicações, como titulares, e o Senador Papaléo Paes, como suplente na Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 027/09-GLPSDB).
17. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 027/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
18. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 027/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto.
19. Em 16.02.2009, os Senadores Flávio Arns, Fátima Cleide e Paulo Paim tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
20. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
21. Em 16.02.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Eduardo Suplicy.
22. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
23. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
24. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
25. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
26. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
27. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
29. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador César Borges.
30. Em 17.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 19/09-GLDBAG).
31. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
32. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
33. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (OF. GLPMDB nº 29/2009).
34. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (OF. GLPMDB nº 29/2009).
35. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá teve sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 29/2009).
36. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 29/2009).
37. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 29/2009).
38. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (OF. GLPMDB nº 29/2009).
39. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 29/2009).
40. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 29/2009).
41. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 29/2009).
42. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita (OF. GLPMDB nº 29/2009).
43. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.

44. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
45. Em 31.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 072/2009-GLDBAG).
46. Em 14/04/2009, o Senador Gilberto Goellner deixa de compor a Comissão, como membro Titular do DEM (Of. 61/09-GLDEM).
47. Em 16.04.2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão em virtude da comunicação contida no Of. nº 74/09-GLPSDB.
48. Em 29.04.2009, o Senador Magno Malta deixa de compor a Comissão como membro titular e é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 082/2009-GLDBAG).
49. Em 09/07/2009, o Senador Aloizio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 119/2009 - GLDBAG).
50. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
51. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
52. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 12:00HS - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
Paulo Paim (PT) (6)	1. Fátima Cleide (PT) (5)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. Gilvam Borges (PMDB) (3,9)
Valter Pereira (PMDB) (14)	2.
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (1,4,7)	1. Adelmir Santana (DEM) (10)
Mário Couto (PSDB) (12)	2. Papaléo Paes (PSDB)
PDT	
Jefferson Praia (8)	1. Cristovam Buarque (13)
PTB	
Sérgio Zambiasi (11)	1.

Notas:
1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges ter-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 111/2008-GLPMDB).
4. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
5. Em 12.06.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (OF. CDH 078-09).
6. Em 12.06.2009, a Senadora Serys Slhessarenko deixa de compor a Comissão como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo (OF. CDH 078-09).
7. Em 12.06.2009, o Senador Heráclito Fortes deixa de compor a Comissão como membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria (OF. CDH 078-09).
8. Em 12/06/2009, o Senador Jefferson Praia é designado Titular do PDT, na Comissão (Of. CDH 078/09).
9. Em 12.06.2009, o Senador Gilvam Borges é designado Suplente do PMDB, na Comissão (Of. CDH 078-09).
10. Em 12/06/2009, o Senador Adelmir Santana é designado Suplente do Bloco Parlamentar da Minoria, na Comissão (Of. CDH 078/09).
11. Em 12/06/2009, o Senador Sérgio Zambiasi é designado Titular do PTB, na Comissão (Of. CDH 078/09).
12. Em 12/06/2009, o Senador Mário Couto é designado Titular do Bloco Parlamentar da Minoria, na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. CDH 078/09).
13. Em 12/06/2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT, na Comissão (Of. CDH 078/09).
14. Em 12/06/2009, o Senador Valter Pereira é designado Titular do PMDB, na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. CDH 078/09).

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
VAGO (5)	1. Fátima Cleide (PT)
Serys Slhessarenko (PT)	2. VAGO (3,5)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (6)	1.
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (2,4)	1. VAGO (1)
Lúcia Vânia (PSDB)	2.

Notas:
1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Romeu Tuma não mais pertecer à Comissão.
2. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
3. A Senadora Patrícia Saboya integra a composição da Subcomissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo.
4. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
5. Vago em 17.02.09 em virtude de as Senadoras não pertencerem mais à Comissão.
6. Em 02.03.2009, vago em virtude de a Senadora Roseana Sarney ter sido substituída pelo Senador Valter Pereira na CDH (OF. GLPMDB nº 29/2009).

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
	1. Flávio Arns (PT)
José Nery (PSOL)	2. VAGO
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
	1. VAGO
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)
Maioria (PMDB, PP)	
	1. VAGO

Notas:
*. Em 27.04.2009 foi à publicação o OF. Nº 029/09 - CDH, que comunica a aprovação do Requerimento nº 09, de 2009 - CDH, cujo teor trata da transformação da Subcomissão Temporária de Combate ao Trabalho Escravo em Subcomissão Permanente de Combate ao Trabalho Escravo.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)
VICE-PRESIDENTE: Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (9)	
Eduardo Suplicy (PT) (41)	1. Flávio Arns (PT) (38,71)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (43,74)	2. Marina Silva (PV) (46,83,84)
João Ribeiro (PR) (45,66)	3. Renato Casagrande (PSB) (42,73)
João Pedro (PT) (47)	4. Magno Malta (PR) (39)
Tião Viana (PT) (44,54,68)	5. Augusto Botelho (PT) (22,40,49,69)
Maioria (PMDB, PP)	
Pedro Simon (PMDB) (1)	1. Almeida Lima (PMDB) (5,65)
Francisco Dornelles (PP) (61)	2. Inácio Arruda (PC DO B) (6,76,77)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (64)	3. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (2)
Romero Jucá (PMDB) (3,67,75)	4. Valdir Raupp (PMDB) (19,24,63)
Paulo Duque (PMDB) (4)	5. Gilvam Borges (PMDB) (10,21,62)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Efraim Morais (DEM) (58)	1. Adelmir Santana (DEM) (11,53)
Demóstenes Torres (DEM) (57)	2. Rosalba Ciarlini (DEM) (7,50)
Marco Maciel (DEM) (18,29,56)	3. José Agripino (DEM) (23,27,55)
Heráclito Fortes (DEM) (8,51)	4. Romeu Tuma (PTB) (52,78,79,80)
João Tenório (PSDB) (37,70)	5. Alvaro Dias (PSDB) (33)
Eduardo Azeredo (PSDB) (37)	6. Arthur Virgílio (PSDB) (17,36,72)
Flexa Ribeiro (PSDB) (35)	7. Tasso Jereissati (PSDB) (34)
PTB (12)	
Fernando Collor (13,14,15,16,25,26,28,30,48)	1. Mozarildo Cavalcanti (48)
PDT	
Flávio Torres (32,60,81,82)	1. Cristovam Buarque (20,31,59)

Notas:

1. O Senador Pedro Simon teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
2. O Senador Wellington Salgado teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
3. O Senador Jarbas Vasconcelos teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
4. O Senador Paulo Duque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
5. Em 22.08.2007, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 362/2007).
6. O Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
7. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007 (DSF 2.10.2007).
8. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)

9. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
10. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
11. Vaga cedida temporariamente ao PSOL, conforme Ofício nº 10/2008-DEM (DSF 14.02.2008).
12. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
13. Em 05.09.2007, o Senador Euclydes Mello é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. nº 146/2007-GLDBAG).
14. Senador Euclydes Mello comunica filiação ao PRB, em 1ª/10/2007, Of. nº 041/2007 (DSF 10.10.2007).
15. Em 28.12.2007, vago em virtude do afastamento do Senador Euclydes Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato.
16. Em 14/02/2008, o Senador Fernando Collor é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 15/2008-GLPTB).
17. Em 24/03/2008, o Senador Tasso Jereissati é designado Suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/08 - GLPSDB).
18. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
19. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 122/08-GLPMDB).
20. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 09/08-LPDT).
21. Em 05.06.2008, o Senador Valdir Raupp é designado suplente do PMDB e do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 168/2008).
22. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão, em substituição à Senadora Fátima Cleide (Of. 67/2008 - GLDBAG).
23. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
24. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 360/2008).
25. Senador Fernando Collor encontra-se licenciado do exercício do mandato a partir de 10.09.2008, pelo prazo de 123 dias (Requerimento nº 1094, de 2008).
26. Em 07.10.2008, a Senadora Ada Mello é designada membro titular do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. nº 140/2008-GLPTB).
27. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
28. Vago em virtude do retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 11.01.2009 (Of. nº 001/2009 - Gab. Sen. Fernando Collor).
29. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
30. Em 03/02/2009, o Senador Fernando Collor é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 2/2009-GLPTB).
31. Em 11.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 08/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Jefferson Praia.
32. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 08/09-GLPDT).
33. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
34. Em 12.02.2009, o Senador Tasso Jereissati é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
35. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
36. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
37. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio e Eduardo Azeredo tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 028/09-GLPSDB).
38. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
39. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
40. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
41. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
42. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
43. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
44. Em 16.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Ribeiro.

45. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
46. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
47. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti.
48. Em 17.02.2009, o Senador Fernando Collor foi confirmado, como titular, e o Senador Mozarildo Cavalcanti, designado como suplentes, pela Liderança do PTB (Of. nº 032/09-GLPTB).
49. Em 17.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 018/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
50. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador César Borge.
51. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
52. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
53. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Nery.
54. Em 17.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 018/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Tião Viana.
55. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
56. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
57. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
58. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
59. Em 19.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. 19/09-GLPDT).
60. Em 19.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 19/09-GLPDT).
61. Em 02/03/2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (Of. 24/2009-GLPMDB).
62. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. 24/2009-GLPMDB).
63. Em 02/03/2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 24/2009-GLPMDB).
64. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Almeida Lima (Of. 24/2009-GLPMDB).
65. Em 02/03/2009, o Senador Almeida Lima é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. 24/2009-GLPMDB).
66. Em 03.03.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante (Of. nº 029/09-GLDBAG).
67. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
68. Em 03.03.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Augusto Botelho (Of. nº 026/09-GLDBAG).
69. Em 03.03.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Tião Viana (Of. nº 026/09-GLDBAG).
70. Em 03.03.2009, o Senador João Tenório é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio (Of. nº 47/09-GLPSDB).
71. Em 03.03.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Of. nº 029/09-GLDBAG).
72. Em 03.03.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador João Tenório (Of. nº 47/09-GLPSDB).
73. Em 10.03.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 050/2009-GLDBAG).
74. Em 10.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Renato Casagrande (Of. nº 050/2009-GLDBAG).
75. Em 10.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 063/2009).
76. Em 28.04.2009, o PMDB cede vaga de suplente ao PC do B (OF. GLPMDB nº 109/2009).
77. Em 30.04.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente em vaga cedida pelo PMDB na Comissão (Of. IA Nº 093/2009).

78. Em 02/06/2009, a Senadora Kátia Abreu deixa de compor a Comissão (Of. 93/09-GLDEM).
79. Em 02/06/2009, a Liderança do Democratas cede, temporariamente, vaga de suplente ao Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (OF. Nº 094/09-GLDEM).
80. Em 02/06/2009, o Senador Romeu Tuma é designado membro suplente em vaga cedida pelo DEM na Comissão (OF. Nº 165/2009/GLPTB).
81. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
82. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 59/09-LPDT).
83. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
84. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário nº 7 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3311-3496
Fax: 3311-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3311-3496
Fax: 3311-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO REGIME INTERNACIONAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
VAGO (3,4,6)	1. VAGO (7)
João Ribeiro (PR)	2. Augusto Botelho (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
Mão Santa (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
	2. VAGO (8)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (1)	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. VAGO (7)
PDT	
Cristovam Buarque	1. VAGO (5)

Notas:
1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Romeu Tuma não mais pertencer à Comissão.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em 28.12.2007, vago em virtude do afastamento do Senador Euclydes Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato.
4. Em 21.02.2008, o Senador Fernando Collor é designado membro titular na Subcomissão (Of. nº 008/2008-CRE).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
6. Vago em razão da substituição do Senador Fernando Collor pela Senadora Ada Mello na CRE, em 07.10.2008 (Of. Nº 140/2008-GLPTB).
7. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
8. Vago em 28.04.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à CRE.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3311-3496
Fax: 3311-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
VAGO (1,4)	1. VAGO (5)
Maioria (PMDB, PP)	
Paulo Duque (PMDB)	1. Pedro Simon (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (5)	1. Marco Maciel (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
PDT	
VAGO (3)	1.

Notas:
1. Vago, em virtude de o Senador Fernando Collor encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, no período de 30.08.2007 a 27.12.2007, e ter sido substituído pelo Senador Euclydes Mello, na Comissão de Relações Exteriores (Of. nº 146/2007-GLDBAG).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
4. O Senador Fernando Collor retornou ao mandato em 11.01.2009. Aguardando indicação.
5. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3311-3496
Fax: 3311-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)
VICE-PRESIDENTE: Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
José Agripino (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Romeu Tuma (PTB) (2)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Arthur Virgílio (PSDB)
	3. Tasso Jereissati (PSDB)
PMDB PP	
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)	1. Pedro Simon (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB) (1,3)	2. Romero Jucá (PMDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Augusto Botelho (PT)	1. Tião Viana (PT)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	1. Fernando Collor

Notas:
1. Vago em 28.04.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à CRE (OF. Nº 054/2009 - CRE).
2. Em 17/06/2009, o Senador Romeu Tuma é designado Titular do Bloco Parlamentar da Minoria, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. 077/2009-CRE).
3. Em 17/06/2009, o Senador Valdir Raupp é designado titular do Bloco da Maioria (Of. 077/2009-CRE).

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3311-3496
Fax: 3311-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTB-AL)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eliseu Resende (DEM-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
Serys Slhessarenko (PT) (16)	1. Marina Silva (PV) (20,66,68)
Delcídio Amaral (PT) (16,33,57)	2. Paulo Paim (PT) (23,33,58)
Ideli Salvatti (PT) (16)	3. Antonio Carlos Valadares (PSB) (19)
Inácio Arruda (PC DO B) (17)	4. Expedito Júnior (PR) (21)
Fátima Cleide (PT) (25)	5. Eduardo Suplicy (PT) (18)
João Ribeiro (PR) (24)	6. João Pedro (PT) (22)
Maioria (PMDB, PP)	
Francisco Dornelles (PP) (52,63,64)	1. Neuto De Conto (PMDB) (3,6,48)
Gilvam Borges (PMDB) (54)	2. Lobão Filho (PMDB) (26,50)
Paulo Duque (PMDB) (47)	3. Pedro Simon (PMDB) (8,10,11,51)
Mão Santa (PMDB) (5,9,44)	4. Valter Pereira (PMDB) (53)
Valdir Raupp (PMDB) (43,60)	5. VAGO (49,63)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (45)	6. Almeida Lima (PMDB) (46,59,64)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM) (27)	1. Antonio Carlos Júnior (DEM) (38)
Eliseu Resende (DEM) (35)	2. Efraim Morais (DEM) (37)
Heráclito Fortes (DEM) (31)	3. Adelmir Santana (DEM) (28)
Jayme Campos (DEM) (29,67)	4. Rosalba Ciarlini (DEM) (34)
Kátia Abreu (DEM) (7,32)	5. Demóstenes Torres (DEM) (1,36)
Arthur Virgílio (PSDB) (40,62,65)	6. Cícero Lucena (PSDB) (15)
João Tenório (PSDB) (42,56)	7. Mário Couto (PSDB) (13,55,65)
Flexa Ribeiro (PSDB) (15)	8. Alvaro Dias (PSDB) (15,61)
Marconi Perillo (PSDB) (41)	9. Sérgio Guerra (PSDB) (14)
PTB (4)	
Fernando Collor (30)	1. Gim Argello (30)
PDT	
João Durval (12)	1. Osmar Dias (39)

Notas:
1. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
5. Em 23/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular do PMDB, na Comissão (Of. 125/08-GLPMDB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

6. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 144/2008 - GLPMDB).
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 221/2008).
9. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 359/2008).
10. Vago em virtude do retorno do Senador Raimundo Colombo ao exercício do mandato, em 27.10.2008.
11. Em 02/12/2008, o Senador Paulo Duque é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 532/2008 - GLPMDB).
12. Em 11.02.2009, o Senador João Durval teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 09/09-GLPDT).
13. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
14. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
15. Em 12.02.2009, os Senadores Cícero Lucena e Mário Couto, como suplentes, e o Senador Flexa Ribeiro, como titular, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 029/09-GLPSDB).
16. Em 16.02.2009, os Senadores Delcício Amaral, Serys Slhessarenko e Ideli Salvatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
17. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
18. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
19. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
20. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
21. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Ribeiro.
22. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
23. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
24. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
25. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
26. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
27. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
29. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
30. Em 17.02.2009, o Senador Fernando Collor é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 33/09-GLPTB), em substituição ao Senador Gim Argello, que passa a integrar a suplência, em substituição ao Senador João Vicente Claudino.
31. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
32. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
33. Em 17.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 23/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Delcídio Amaral, que passa à suplência.
34. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é confirmada como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
35. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
36. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
37. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
38. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
39. Em 19/02/2009, o Senador Osmar Dias é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 20/09-GLPDT).
40. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
41. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
42. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.

43. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 25/2009).
44. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 25/2009).
45. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado teve sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 22/2009).
46. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 25/2009).
47. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 25/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 25/2009).
49. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita (OF. GLPMDB nº 25/2009).
50. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Fiho é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 25/2009).
51. Em 02.03.2009, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 25/2009).
52. Em 02.03.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 25/2009).
53. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 25/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 25/2009).
55. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador João Tenório, que passa à titularidade (Of. 50/09 - GLPSDB).
56. Em 10/03/2009, o Senador João Tenório é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio, que passa à suplência (Of. 50/09 - GLPSDB).
57. Em 10.03.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. nº 025/09-GLDBAG).
58. Em 10.03.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Delcídio Amaral (Of. nº 025/09-GLDBAG).
59. Em 10.03.2009, vago em razão de o Senador Valdir Raupp ter sido designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 061/2009).
60. Em 10.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (OF. GLPMDB nº 061/2009).
61. Em 16.04.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. 76/09-GLPSDB).
62. Em 16.04.2009, o Senador Mário Couto é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. 76/09-GLPSDB).
63. Em 14.05.2009, o Senador Francisco Dornelles deixa a vaga de membro suplente na Comissão e assume a vaga de membro titular cedida pelo PMDB (OF. GLPMDB nº 001-A-2009).
64. Em 14.05.2009, o Senador Almeida Lima deixa a vaga de membro titular do PMDB na Comissão e assume a vaga de membro suplente (OF. GLPMDB nº 111/2009).
65. Em 12.08.2009, o Senador Arthur Virgílio deixa a suplência e é designado titular do PSDB, em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como suplente (Of. 136/09-GLPSDB).
66. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
67. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
68. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.

Secretário(a): Álvaro Araujo Souza
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 8:30HS - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão Permanente Destinada a Acompanhar a Implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Álvaro Araujo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Álvaro Araujo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Leomar Quintanilha (PMDB-TO)
VICE-PRESIDENTE: Senador César Borges (PR-BA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (3)	
César Borges (PR) (24)	1. Delcídio Amaral (PT) (7,27)
Serys Slhessarenko (PT) (2,28)	2. Roberto Cavalcanti (PRB) (23,50)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (26)	3. VAGO (23)
José Nery (PSOL) (25)	4. VAGO (23)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB) (35,45)	1. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (46)
Valter Pereira (PMDB) (1,44)	2. Pedro Simon (PMDB) (43)
Romero Jucá (PMDB) (4,11,47)	3. Valdir Raupp (PMDB) (41)
Almeida Lima (PMDB) (48)	4. Gerson Camata (PMDB) (42,49,51)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
José Agripino (DEM) (30)	1. Gilberto Goellner (DEM) (29)
Marco Maciel (DEM) (36)	2. Jayme Campos (DEM) (38,52)
Rosalba Ciarlini (DEM) (37)	3. Demóstenes Torres (DEM) (9,12,33)
Adelmir Santana (DEM) (31)	4. Kátia Abreu (DEM) (6,14,32)
Lúcia Vânia (PSDB) (18)	5. Cícero Lucena (PSDB) (22)
Marconi Perillo (PSDB) (19)	6. Sérgio Guerra (PSDB) (10,13,17)
Papaléo Paes (PSDB) (21)	7. Tasso Jereissati (PSDB) (20)
PTB (5)	
Gim Argello (34)	1. Mozarildo Cavalcanti (34)
PDT	
Jefferson Praia (8,15,39)	1. João Durval (16,40)

Notas:

1. Vaga cedida ao PTB, nos termos do Ofício nº 361/2007 - GLPMDB.
2. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
8. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 08/08-LPdT).
9. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
10. Em 21/08/2008, o Senador Marconi Perillo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 107-08-GLPSDB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

11. Em 28.10.2008, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. nº 461/2008/GLPMDB).
12. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
13. Em 26.11.2008, o Senador Flexa Ribeiro é designado suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Marconi Perillo (Ofício nº 135/08-GLPSDB).
14. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
15. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. nº 10/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Jefferson Praia.
16. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 10/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Osmar Dias.
17. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
18. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 030/09-GLPSDB).
19. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
20. Em 12.02.2009, o Senador Tasso Jereissati é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
21. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
22. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
23. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
24. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
25. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Vicente Claudino.
26. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
27. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
28. Em 16.02.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
29. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
30. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
31. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
32. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
33. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
34. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 34/09-GLPTB), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti, que passa a integrar a suplência.
35. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
36. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
37. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
38. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM)
39. Em 19/02/2009, o Senador Jefferson Praia é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 21/09-GLPDT).
40. Em 19/02/2009, o Senador João Durval é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 21/09-GLPDT).
41. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 33/2009).
42. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 33/2009).
43. Em 02.03.2009, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 33/2009).
44. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 33/2009).
45. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 33/2009).
46. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 33/2009).

47. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá teve sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 33/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 33/2009).
49. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
50. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 43/2009 - GLDBAG).
51. Em 10.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 064/2009).
52. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 14:00HS -
Telefone(s): 3311-4282
Fax: 3311-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Valter Pereira (PMDB-MS)
VICE-PRESIDENTE: Senador Gilberto Goellner (DEM-MT)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
Delcídio Amaral (PT) (22)	1. Paulo Paim (PT) (22)
João Pedro (PT) (21)	2. Fátima Cleide (PT) (4,6,18)
Augusto Botelho (PT) (20,31,49)	3. Expedito Júnior (PR) (19)
César Borges (PR) (17,54)	4. Serys Slhessarenko (PT) (23,52)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB) (2,11,34,48)	1. Romero Jucá (PMDB) (45,46)
Neuto De Conto (PMDB) (40,44)	2. Valdir Raupp (PMDB) (35,42)
Gerson Camata (PMDB) (36,47)	3. Renan Calheiros (PMDB) (38,43)
Valter Pereira (PMDB) (41,50)	4. Paulo Duque (PMDB) (37,39)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM) (27)	1. Demóstenes Torres (DEM) (3,30)
Raimundo Colombo (DEM) (26)	2. Heráclito Fortes (DEM) (32)
Kátia Abreu (DEM) (25)	3. Rosalba Ciarlini (DEM) (7,28)
Jayme Campos (DEM) (8,10,33,57)	4. José Agripino (DEM) (29)
Arthur Virgílio (PSDB) (16,53,56)	5. Mário Couto (PSDB) (15,55)
Flexa Ribeiro (PSDB) (12,55)	6. João Tenório (PSDB) (13)
Marisa Serrano (PSDB) (13)	7. Marconi Perillo (PSDB) (14)
PTB (5)	
Romeu Tuma (9,24)	1. Sérgio Zambiasi (24,51)
PDT	
Osmar Dias	1. João Durval

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
3. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
4. Em 01/04/2008, o Senador Sibá Machado é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante.
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
9. Em virtude do retorno do titular, Senador Cícero Lucena.
10. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
11. Em 04/12/2008, o Senador Gerson Camata é designado Titular do PMDB na Comissão (Of.nº 536/2008-GLPMDB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

12. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
13. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano teve a sua indicação, como titular, e o Senador João Tenório, como suplente da Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 031/09-GLPSDB).
14. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
15. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
16. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
17. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
18. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
19. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
20. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
21. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
22. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral, como titular, e o Senador Paulo Paim, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
23. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
24. Em 17.02.2009, os Senadores Romeu Tuma e Gim Argello são designados, respectivamente, membros titular e suplente do PTB na Comissão (Of. nº 35/09-GLPTB).
25. Em 17/02/2009, a Senadora Kátia Abreu é designada Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (Of. 012/09-GLDEM).
26. Em 17/02/2009, o Senador Raimundo Colombo é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. 012/09-GLDEM).
27. Em 17/02/2009, o Senador Gilberto Goellner é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes (Of. 012/09-GLDEM).
28. Em 17/02/2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Raimundo Colombo (Of. 012/09-GLDEM).
29. Em 17/02/2009, o Senador José Agripino é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini (Of. 012/09-GLDEM).
30. Em 17/02/2009, o Senador Demóstenes Torres é designado Suplente do DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
31. Em 17.02.2009, o Bloco de Apoio ao Governo pede seja desconsiderada a indicação do Senador Augusto Botelho como membro titular na Comissão (Of. nº 17/09-GLDBAG).
32. Em 17/02/2009, o Senador Heráclito Fortes é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Eliseu Resende (Of. 012/09-GLDEM).
33. Em 17/02/2009, o Senador Jayme Campos é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. 012/09-GLDEM).
34. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (OF. GLPMDB nº 31/2009).
35. Em 04/03/2009, o Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
36. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 31/2009).
37. Em 04/03/2009, o Senador Paulo Duque teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
38. Em 04/03/2009, o Senador Renan Calheiros teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
39. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (OF. GLPMDB nº 31/2009).
40. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 31/2009).
41. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 31/2009).
42. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 31/2009).
43. Em 02.03.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 31/2009).

44. Em 04/03/2009, o Senador Neuto de Conto teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
45. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 31/2009).
46. Em 04/03/2009, o Senador Romero Jucá teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
47. Em 04/03/2009, o Senador Gerson Camata teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
48. Em 04/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
49. Em 03.03.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 024/09-GLDBAG).
50. Em 04/03/2009, o Senador Valter Pereira é designado Titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (Of. 46/2009 - GLPMDB).
51. Em 05/03/2009, o Senador Sérgio Zambiasi é designado Suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. 86/2009 - GLPTB).
52. Em 31.03.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 072/2009-GLDBAG).
53. Em 16.04.2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão em virtude da comunicação contida no Of. nº 75/09-GLPSDB.
54. Em 29.04.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Magno Malta (Of. nº 016/09-GLDBAG).
55. Em 12.08.2009, o Senador Flexa Ribeiro deixa a suplência e é designado titular do PSDB, em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como suplente (Of. 138/09-GLPSDB).
56. Em 12.08.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 137/09-GLPSDB).
57. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 12:00HS -
Telefone(s): 3311-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) [1]	
VAGO [2]	1. Paulo Paim (PT)
VAGO [4]	2. Expedito Júnior (PR)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Neuto De Conto (PMDB)	2. Mão Santa (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Gilberto Goellner (DEM)	1. Raimundo Colombo (DEM) [3]
	2. Rosalba Ciarlini (DEM)
João Tenório (PSDB)	3. VAGO [4]
Marisa Serrano (PSDB)	

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
3. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
4. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3311-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
VICE-PRESIDENTE: Senador Lobão Filho (PMDB-MA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (4)	
Marcelo Crivella (PRB) (19)	1. Delcídio Amaral (PT) (22)
Renato Casagrande (PSB) (21)	2. Flávio Arns (PT) (19)
Magno Malta (PR) (20)	3. Antonio Carlos Valadares (PSB) (18,45)
Roberto Cavalcanti (PRB) (18,41,47)	4. João Ribeiro (PR) (18,43)
Maioria (PMDB, PP)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (39)	1. Valter Pereira (PMDB) (38)
Lobão Filho (PMDB) (36)	2. Romero Jucá (PMDB) (35)
Gerson Camata (PMDB) (7,10,37)	3. Gilvam Borges (PMDB) (8,9,40,46,48)
Valdir Raupp (PMDB) (34,44)	4. Leomar Quintanilha (PMDB) (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Antonio Carlos Júnior (DEM) (29)	1. Gilberto Goellner (DEM) (27)
Demóstenes Torres (DEM) (3,24)	2. Eliseu Resende (DEM) (25)
José Agripino (DEM) (6,12,31)	3. Marco Maciel (DEM) (1)
Efraim Morais (DEM) (26)	4. Kátia Abreu (DEM) (30)
Cícero Lucena (PSDB) (16)	5. Eduardo Azeredo (PSDB) (17,28)
Flexa Ribeiro (PSDB) (17,28)	6. Sérgio Guerra (PSDB) (14,49)
Papaléo Paes (PSDB) (15)	7. Arthur Virgílio (PSDB) (11,17,42)
PTB (5)	
Sérgio Zambiasi (23)	1. Fernando Collor (23)
PDT	
Flávio Torres (13,33,50,51)	1. Cristovam Buarque (32)

Notas:

1. Em 17/02/2009, o Senador Marco Maciel é confirmado como membro Suplente DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
2. O Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 32/2009-GLPMDB).
3. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
4. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 113/08-GLPMDB).
8. Vaga cedida pelo PMDB ao PTB, em 29.05.2008, nos termos do OF. GLPMDB Nº 151/2008.
9. Em 02.06.2008, o Senador Gim Argello, do PTB, é designado suplente na Comissão, em vaga do PMDB (OF. Nº 088/2008/GLPTB).
10. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 353/2008).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

11. Em 21/10/2008, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes (Of.nº 121/08-GLPSDB).
12. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
13. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 11/09-GLPDT).
14. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
15. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
16. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
17. Em 12.02.2009, os Senadores Flexa Ribeiro e Sérgio Guerra tiveram as suas indicações, como suplentes, e o Senador Eduardo Azeredo, como titular da Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 032/09-GLPSDB).
18. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
19. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella, como titular, e o Senador Flávio Arns, como suplente, tiveram as suaa indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
20. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
21. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
22. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
23. Em 17.02.2009, o Senador Sérgio Zambiasi é confirmado como membro titular do PTB na Comissão e o Senador Fernando Collor é designado como membro suplente (Of. nº 36/09-GLPTB).
24. Em 17/02/2009, o Senador Demóstenes Torres é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Romeu Tuma (Of. 012/09-GLDEM).
25. Em 17/02/2009, o Senador Eliseu Resende é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes (Of. 012/09-GLDEM).
26. Em 17/02/2009, o Senador Efraim Morais é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Junior (Of. 012/09-GLDEM).
27. Em 17/02/2009, o Senador Gilberto Goellner é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Eliseu Resende (Of. 012/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 42/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo, que passa à suplência.
29. Em 17/02/2009, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Demóstenes Torres (Of. 012/09-GLDEM).
30. Em 17/02/2009, a Senadora Kátia Abreu é designada Suplente do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini (Of. 012/09-GLDEM).
31. Em 17/02/2009, o Senador José Agripino é designado Titular do DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
32. Em 19/02/2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 23/09-GLPDT).
33. Em 19/02/2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Titular do PDT na Comissão em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 23/09-GLPDT).
34. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (Of. 32/2009-GLPMDB).
35. Em 02/03/2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (Of. 32/2009-GLPMDB).
36. Em 02/03/2009, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado de Oliveira (Of. 32/2009-GLPMDB).
37. Em 02/03/2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 32/2009-GLPMDB).
38. Em 02/03/2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. 32/2009-GLPMDB).
39. Em 02/03/2009, o Senador Wellington Salgado de Oliveira é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. 32/2009-GLPMDB).
40. Em 02/03/2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. 32/2009-GLPMDB).
41. Em 04.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 030/2009-GLDBAG).
42. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra (Of. 54/09-GLPSDB).

43. Em 10.03.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2009-GLDBAG).
44. Em 10.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (OF. GLPMDB nº 061/2009).
45. Em 10.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 049/2009-GLDBAG).
46. Em 10.03.2009, vago em razão de o Senador Valdir Raupp ter sido designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 061/2009).
47. Em 10.03.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 046/09-GLDBAG).
48. Em 11.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 065/2009).
49. Em 12.03.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. nº 054/09-GLPSDB).
50. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
51. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 58/09-LPDT).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 08:45HS -
Telefone(s): 3311-1120
Fax: 3311-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
Flávio Arns (PT)	1. Sérgio Zambiasi (PTB)
Renato Casagrande (PSB)	2. VAGO (3)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB)	1. VAGO (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. VAGO (3)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges ter-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (Of. 113/2008-GLPMDB).
3. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3311-1120
Fax: 3311-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Romeu Tuma (PTB-SP) (1)	CORREGEDOR
VAGO	1º CORREGEDOR SUBSTITUTO
VAGO	2º CORREGEDOR SUBSTITUTO
VAGO	3º CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 05/03/2009

Notas:

1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 04.03.2009

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Duque (PMDB-RJ) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Gim Argello (PTB-DF) (4)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995 **5ª Eleição Geral:** 23/11/2005
2ª Eleição Geral: 30/06/1999 **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007
3ª Eleição Geral: 27/06/2001 **7ª Eleição Geral:** 14/07/2009
4ª Eleição Geral: 13/03/2003

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
VAGO (3)	1. Delcídio Amaral (PT-MS)
João Pedro (PT-AM)	2. Ideli Salvatti (PT-SC)
VAGO (2)	3. Eduardo Suplicy (PT-SP)
Inácio Arruda (PC DO B-CE)	4. Augusto Botelho (PT-RR)
Maioria (PMDB, PP)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)	1. Valdir Raupp (PMDB-RO)
Almeida Lima (PMDB-SE)	2. Romero Jucá (PMDB-RR)
Gilvam Borges (PMDB-AP)	3. Mão Santa (PMDB-PI)
Paulo Duque (PMDB-RJ)	4. VAGO (5)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (11)	1. VAGO (10)
VAGO (12)	2. VAGO (9)
VAGO (6)	3. VAGO (7)
VAGO (8)	4. VAGO (8)
VAGO (8)	5.
PTB	
Gim Argello (DF)	1. João Vicente Claudino (PI)
PDT	
João Durval (BA)	1. Jefferson Praia (AM)
Corregedor do Senado (Membro nato - art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Romeu Tuma (PTB/SP)	

Atualização: 27/08/2009

Notas:
1. Eleito na 1ª reunião do Conselho de 2009, realizada em 15.07.2009
2. O Senador João Ribeiro (PR-TO) declinou do mandato de membro titular do Conselho, conforme Of. nº 60/2009-GSJRIB, de 15.07.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
3. O Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) renunciou ao mandato de membro titular do Conselho, conforme Of.GSACV nº 161/2009, de 03.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
4. Eleito na 2ª reunião do Conselho de 2009, realizada em 05.08.2009.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

5. O Senador Lobão Filho(PMDB-MA) renunciou ao mandato de suplente do Conselho, conforme Of.01-G/2009, de 19.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
6. O Senador Eliseu Resende (DEM-MG) renunciou ao mandato de membro titular do Conselho, conforme Of.117/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
7. A Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) renunciou ao mandato de suplente do Conselho, conforme Of.029/2009-GSMALV, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
8. Os Senadores Sérgio Guerra (PSDB-PE), Marisa Serrano (PSDB-MG) renunciaram ao mandato de membro titular do Conselho e o Senador Arthur Virgílio (PSDB-AM) ao de suplente, conforme Of. s/nº, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
9. A Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN) renunciou ao mandato de suplente do Conselho, conforme Of.119/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
10. O Senador Antonio Carlos Júnior (DEM-BA) renunciou ao mandato de suplente do Conselho, conforme Of.118/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
11. O Senador Demostenes Torres (DEM-GO) renunciou ao mandato de membro titular do Conselho, conforme Of.116/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
12. O Senador Heráclito Fortes (DEM-PI) renunciou ao mandato de membro titular do Conselho, conforme Of. nº 115/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária de 27.08.2009.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

3) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Demóstenes Torres (DEM/GO) (1)	Bloco Parlamentar da Minoria
João Tenório (PSDB/AL) (1)	Bloco Parlamentar da Minoria
Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) (2)	Bloco de Apoio ao Governo
	PMDB
Gim Argello (PTB/DF) (1)	PTB

Atualização: 17/04/2008

Notas:

1. Designados na Sessão do Senado Federal de 09.04.2008.
2. Designado na Sessão do Senado Federal de 17.04.2008.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

4) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Número de membros: 12 titulares

PRESIDENTE: Senador Marco Maciel (DEM-PE) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO) (2)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009

MEMBROS
PMDB
Wellington Salgado de Oliveira (MG) (3)
DEM
Marco Maciel (PE)
PSDB
Lúcia Vânia (GO)
PT
Fátima Cleide (RO)
PTB
VAGO (1)
PDT
Flávio Torres (CE) (4)
PR
Expedito Júnior (RO)
PSB
Renato Casagrande (ES)
PRB
Marcelo Crivella (RJ)
PC DO B
Inácio Arruda (CE)
PP
PSOL
José Nery (PA)

Atualização: 07/08/2009

Notas:

1. Vago tendo em vista a comunicação de desligamento do Senador Mozarildo Calvacante, conforme Of.nº088/2009/GLPTB.
2. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 17.06.2009.
3. Indicado para ocupar a vaga destinada ao PMDB, conforme Of.GLPMDF nº 020-A-2009, lido na sessão do dia 24.06.2009.
4. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres (PDT-CE)foi designado titular do Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, em substituição à Senadora Patrícia Saboya, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, a partir de 17.07.2009 (Of. nº61/09-LPDT).

CONSELHOS

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
PRESIDENTE Deputado Michel Temer (PMDB-SP)	**PRESIDENTE** Senador José Sarney (PMDB-AP)
1º VICE-PRESIDENTE Deputado Marco Maia (PT-RS)	**1º VICE-PRESIDENTE** Senador Marconi Perillo (PSDB-GO)
2º VICE-PRESIDENTE Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto (DEM-BA)	**2º VICE-PRESIDENTE** Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT)
1º SECRETÁRIO Deputado Rafael Guerra (PSDB-MG)	**1º SECRETÁRIO** Senador Heráclito Fortes (DEM-PI)
2º SECRETÁRIO Deputado Inocêncio Oliveira (PR-PE)	**2º SECRETÁRIO** Senador João Vicente Claudino (PTB-PI)
3º SECRETÁRIO Deputado Odair Cunha (PT-MG)	**3º SECRETÁRIO** Senador Mão Santa (PMDB-PI)
4º SECRETÁRIO Deputado Nelson Marquezelli (PTB-SP)	**4º SECRETÁRIO** Senador Patrícia Saboya (PDT-CE)
LÍDER DA MAIORIA Deputado Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN)	**LÍDER DA MAIORIA** Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
LÍDER DA MINORIA Deputado André de Paula (DEM/PE)	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA** Senador Raimundo Colombo (DEM-SC)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA Deputado Tadeu Filippelli (PMDB-DF)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA** Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Deputado Severiano Alves (PDT-BA)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

(Atualizada em 07.05.2009)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303-5258
scop@senado.gov.br

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)

(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Presidente:

Vice-Presidente:

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)		
Representante das empresas de televisão (inciso II)		
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)		
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)		
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)		
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)		
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)		
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br - www.senado.gov.br/ccs

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL

03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA

04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO

05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senao.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

COMPOSIÇÃO
18 Titulares (9 Senadores e 9 Deputados) e 18 Suplentes (9 Senadores e 9 Deputados)
Designação: 27/04/2007

Presidente: Deputado José Paulo Tóffano (PV - SP) [12]
Vice-Presidente: Senador Inácio Arruda (PCdoB - CE) [12]
Vice-Presidente: Deputado Germano Bonow (DEM – RS) [12]

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. NEUTO DE CONTO (PMDB/SC)
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB/AC)	2. VALDIR RAUPP (PMDB/RO)
DEM	
EFRAIM MORAIS (DEM/PB)	1. ADELMIR SANTANA (DEM/DF)
ROMEU TUMA (PTB/SP)	2. RAIMUNDO COLOMBO (DEM/SC) [6]
PSDB	
MARISA SERRANO (PSDB/MS)	1. EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)
PT	
ALOIZIO MERCADANTE (PT/SP)	1. FLÁVIO ARNS (PT/PR)
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	1. FERNANDO COLLOR (PTB/AL)
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE (PDT/DF)	1. OSMAR DIAS (PDT/PR) [4]
PCdoB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1. JOSÉ NERY (PSOL/PA) [8]

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
VALDIR COLATTO (PMDB/SC)[10]	1. MOACIR MICHELETTO (PMDB/PR) [7]
DR. ROSINHA (PT/PR)	2. NILSON MOURÃO (PT/AC)
GEORGE HILTON (PP/MG)	3. RENATO MOLLING (PP/RS)
ÍRIS DE ARAÚJO (PMDB/GO)	4. LELO COIMBRA (PMDB/ES)[11]
PSDB/DEM/PPS	
CLAUDIO DIAZ (PSDB/RS)	1. LEANDRO SAMPAIO (PPS/RJ) [5]
GERALDO THADEU (PPS/MG)	2. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO[3] (PSDB/SP)
GERMANO BONOW (DEM/RS)	3. CELSO RUSSOMANNO (PP/SP) [1]
PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN	
BETO ALBUQUERQUE (PSB/RS)	1. VIEIRA DA CUNHA (PDT/RS)
PV	
JOSÉ PAULO TÓFFANO (PV/SP)	1. DR. NECHAR (PV/SP)

(Atualizada em 28.05.2009)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil
Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880
e-mail: **cpcm@camara.gov.br** **www.camara.gov.br/mercosul**

[1] Indicado conforme Of. nº 160/08, do Líder do DEM, Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto. Sessão do SF de 05-06-08.
[3] Indicado conforme Of. nº 856/07, de 28-11-07, do Líder do PSDB, Deputado Antonio Carlos Pannunzio. Sessão do SF de 19-12-07.
[4] Indicação do Senador Osmar Dias (Of. nº 28/08, do Líder do PDT), em virtude da renúncia do Senador Jefferson Praia (Of. s/nº, de 09-07-08). Sessão do SF de 09-07-08.
[5] Indicação do Deputado Leandro Sampaio (Of. nº 157/08, da Liderança do PPS), tendo em vista a renúncia do Deputado Ilderlei Cordeiro (Of. nº 53/08, de 18-06-08.). Sessão do SF de 19-06-08.
[6] O Senador Raimundo Colombo retornou ao exercício do mandato em 25-10-08. Sessão do SF de 28-10-08.
[7] Indicado conforme Of. nº 949/08, pela Liderança do PMDB. Sessão do SF de 12-11-08.
[8] Indicado conforme Of. nº 269/08, pela Liderança do PC do B. Sessão do SF de 17-12-08.
[9] Indicado conforme Of. nº 266/07, pela Liderança do PPS, de 17-07-07, em substituição ao Deputado Geraldo Resende.
[10] Vaga anteriormente ocupada pelo Deputado Cezar Schirmer, que renunciou à suplência do mandato de parlamentar (Of. nº 29/09, de 14-1-09). O Deputado Valdir Colatto renunciou à suplência para assumir a titularidade, conforme o Of. nº 034/09-GAB610-CD, de 11-02-09, e o Of/GAB/I/Nº 12, de 28-01-09.
[11] Indicado conforme Of. nº 177/09, pela Liderança do PMDB. Lido na Sessão do SF de 12-03-09.
[12] Eleitos para o biênio 2009/2010, em reunião realizada no dia 27-5-9, conforme Of. nº 48/09. Sessão do SF de 28-05-09.

MESA DO PARLAMENTO DO MERCOSUL

PRESIDENTE: Parlamentar Ignácio Mendonza Unzain (Py)

VICE-PRESIDENTE: Deputado Juan Jose Dominguez (Uy)

VICE-PRESIDENTE: Senador José Juan Bautista Pampuro (Ar)

VICE-PRESIDENTE: Senador Aloizio Mercadante (Br)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil
Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880
e-mail: **cpcm@camara.gov.br**
www.camara.gov.br/mercosul

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA - CCAI
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Severiano Alves

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
LÍDER DA MAIORIA HENRIQUE EDUARDO ALVES PMDB-RN	**LÍDER DA MAIORIA** RENAN CALHEIROS PMDB-AL
LÍDER DA MINORIA ANDRÉ DE PAULA DEM-PE	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA** RAIMUNDO COLOMBO DEM-SC
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL SEVERIANO ALVES PDT-BA	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** EDUARDO AZEREDO PSDB-MG

(Atualizada em 07.05.2009)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303- 5258
scop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
PREÇO DE ASSINATURA

SEMESTRAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	**R$ 58,00**
Porte do Correio	**R$ 488,40**
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	**R$ 546,40**

ANUAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	**R$ 116,00**
Porte do Correio	**R$ 976,80**
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	**R$ 1.092,80**

NÚMEROS AVULSOS

Valor do Número Avulso	**R$ 0,50**
Porte Avulso	**R$ 3,70**

ORDEM BANCÁRIA

UG – 020055	**GESTÃO – 00001**

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de empenho, a favor do FUNSEEP ou fotocópia da Guia de Recolhimento da União-GRU, que poderá ser retirada no SITE: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru–simples.asp Código de Recolhimento apropriado e o número de referência: 20815-9 e 00002 e o código da Unidade Favorecida – UG/GESTÃO: 020055/00001 preenchida e quitada no valor correspondente à quantidade de assinaturas pretendidas e enviar a esta Secretaria.**

OBS: NÃO SERÁ ACEITO CHEQUE VIA CARTA PARA EFETIVAR ASSINATURA DOS DCN'S.

Maiores informações pelo telefone (0XX–61) 3311-3803, FAX: 3311-1053, Serviço de Administração Econômica Financeira/Controle de Assinaturas, falar com, Mourão ou Solange.
Contato internet: 3311-4107

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, AV. N/2, S/Nº – BRASÍLIA–DF
CNPJ: 00.530.279/0005–49 CEP 70 165–900

EDIÇÃO DE HOJE: 702 PÁGINAS